



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PARECER Nº 19, DE 2008-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 2008-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências"

ANO LXIII - SUP. AO Nº 104 - QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)	3º SECRETÁRIO César Borges - (PR-BA) (1)
1º VICE-PRESIDENTE Tião Viana - (PT-AC)	4º SECRETÁRIO Magno Malta - (PR-ES)
2º VICE-PRESIDENTE Alvaro Dias - (PSDB-PR)	Suplentes de Secretário
1º SECRETÁRIO Efraim Morais - (DEM-PB)	1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º SECRETÁRIO Gerson Camata - (PMDB-ES)	2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
	3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
	4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

Maioria (PMDB) - 21 Líder Valdir Raupp - PMDB Líder do PMDB - 21 Valdir Raupp Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valter Pereira Leomar Quintanilha Neuto De Conto Wellington Salgado de Oliveira	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21 Líder Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles Líder do PT - 12 Ideli Salvatti Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior Líder do PSB - 2 Renato Casagrande Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda Líder do PP - 1 Francisco Dornelles Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 24 Líder Mário Couto - PSDB Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Papaléo Paes Líder do DEM - 12 José Agripino Vice-Líder do DEM Jayme Campos Líder do PSDB - 12 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Marconi Perillo Alvaro Dias Marisa Serrano
PTB - 8 Líder Epitácio Cafeteira - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello
PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya		

EXPEDIENTE	
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

PARECER DA CMO

**Aprovado na 7ª Reunião Ordinária
realizada em 02 e 03/07/2008**

Presidente: Deputado Mendes Ribeiro Filho (PMDB/RS)
Relatora: Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT)

07/07/2008

SUMÁRIO

I – RELATÓRIO	5
I.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
I.2. METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	7
I.3. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	8
I.4. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS	11
I.5. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	11
I.6. DÉBITOS JUDICIAIS	12
I.7. TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO	12
I.8. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	13
I.9. DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	13
I.10. ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA	13
I.11. DISPOSIÇÕES SOBRE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	14
I.12. DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14
I.13. AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	14
I.14. ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	15
I.15. FISCALIZAÇÃO E OBRAS	15
I.16. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
II – VOTO	16

PARECER Nº 19, DE 2008

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), sobre o projeto de lei nº 1/2008-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias aplicáveis ao exercício de 2009 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senadora Serys Slhessarenko

I – RELATÓRIO**I.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cabe-nos a honrosa missão de relatar o projeto de lei nº 1, de 2008-CN (PLDO 2009), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias aplicáveis ao exercício de 2009 e dá outras providências. Trata-se de projeto da lei previsto no art. 165 da Constituição, mais especificamente no inciso II e no § 2º desse artigo, e no art. 195, § 2º. O PLDO 2009, curvando-se à reserva material que a Constituição lhe atribui, compreende as metas e as prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Além das matérias que lhe estão reservadas pela Constituição, a lei de diretrizes ainda cumpre os papéis que lhe são consignados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Nomeadamente, as diretrizes orçamentárias devem abranger temas associados a:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) limitação de empenho e movimentação financeira, o denominado “contingenciamento”;
- c) controle de custos e avaliação de resultados;
- d) relações financeiras entre a União e suas entidades e entes públicos e privados;
- e) resultados e riscos fiscais;

d) políticas monetária, cambial e creditícia.

O PLDO 2009 chegou-nos com a estrutura que lhe tem sido peculiar nos últimos anos. Conta cento e vinte e sete artigos no texto propriamente dito do projeto, além de abrigar, em seus ditos “anexos”:

a) prioridades e metas da administração pública federal (Anexo I);

b) relação dos quadros orçamentários consolidados para 2009 (Anexo II);

c) informações complementares a constar no projeto de lei orçamentária de 2009 (Anexo III);

d) metas fiscais, discriminando projeções e estimativas de metas para o triênio 2009-2011, evolução do patrimônio líquido da União, origens e aplicações de receitas oriundas da alienação de ativos, projeções atuariais e avaliações acerca dos regimes previdenciários geral, dos servidores públicos civis e dos militares, projeções dos amparos assistenciais ao abrigo da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), renúncia da receita previdenciária e da administrada pela Receita Federal do Brasil (RFB) e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Anexo IV);

e) despesas livres de limitação de empenho e movimentação financeira (Anexo V);

f) riscos fiscais (Anexo VI);

g) objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial (Anexo VII).

O PLDO 2009 é proposição sumamente conciliatória. De um lado, prevê grande número de instrumentos e mecanismos voltados à promoção da responsabilidade fiscal. Mantém inalteradas as normas que prevêm as metas fiscais, a exemplo da fixação de superávit primário, para o conjunto do setor público brasileiro, equivalente a 3,8% do Produto Interno Bruto (PIB). Ao repetir as regras que buscam disciplinar a programação do orçamento, definindo os casos em que ocorre a limitação de empenho e movimentação financeira, procura garantir a realização das metas fiscais no cotidiano da realização de programas e ações e, com as metas, a estabilidade macroeconômica, que, também, consideramos um importante serviço prestado ao público de nosso País. De outro lado, no PLDO 2009 estrutura-se todo um conjunto de normas que buscam orientar e tornar exequíveis programas e ações ao abrigo do orçamento da União. São estabelecidas prioridades e as correspondentes metas, regras para a classificação e a execução da programação prioritária e, acima de tudo, identificado o conjunto de despesas que, compondo intervenções muito próximas àquilo que deva constituir o atendimento de necessidades públicas mínimas, não se sujeite, na execução, a limitações e contingências de quaisquer tipos.

Por essas razões, temos confiança de que o PLDO poderá conduzir as finanças públicas, em 2009, a mais uma rodada de boas realizações, mantida a estabilidade macroeconômica como o cânone das políticas governamentais.

Aliando-nos a essa orientação estratégica, buscamos promover alterações no PLDO 2009 de modo que chegássemos a um substitutivo de perfil equilibrado, responsável do ponto de vista fiscal, e, ao mesmo tempo, apto ao melhor atendimento das necessidades públicas.

Passamos, agora, a detalhar algumas dessas alterações.

1.2. METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Procuramos introduzir mudança no processo decisório associado à identificação e ao estabelecimento de prioridades e metas para a administração. Tradicionalmente, bancadas estaduais, comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e parlamentares, por intermédio de seu poder-dever de apresentar emendas ao PLDO, buscavam identificar e estabelecer essas prioridades e metas, quase que apartadamente, uns dos outros. Via de regra, era muito grande o número de emendas apresentadas, bem como também o era a variedade de prioridades e metas que resultavam dessas emendas. A tendência, por isso, era a excessiva dispersão de escassos recursos por um elevadíssimo e quase inexecutável número de prioridades. Além disso, os critérios para a aprovação ou a rejeição das emendas, não obstante sopesados pelas relatorias e pela CMO, quase sempre resultavam demasiadamente subjetivos e, normalmente, um tanto quanto distantes das reais necessidades públicas do País.

Caminhamos positivamente nesse particular, contando com o apoio da CMO e de seus membros. Agora, as prioridades e as metas que devem integrar a lei de diretrizes orçamentárias são eleitas por meio das emendas apresentadas no âmbito do Congresso Nacional. Grosso modo, são eleitas as prioridades e as metas que contarem o maior número de votos, entendido o voto como a emenda apresentada em favor de determinada prioridade e correspondente meta. Estruturado o processo decisório dessa forma, a tendência é de que se reduza a dispersão, permitindo-se a concentração de esforços e recursos em número mais limitado e executável de prioridades. Com essa nova feição, o processo decisório também garante boa legitimidade às prioridades, porque eleitas por deputados e senadores. De outra parte, também se assegura prioridade, pela participação das comissões permanentes, a temas transversais e a temas de caráter ou abrangência nacional, permitindo-se o advento de intervenções públicas em harmonia com nosso sentimento de nação.

Durante o prazo de emendas ao PLDO 2009, foram apresentadas 2.952 emendas. Desse total, 1.347 destinaram-se ao texto do PLDO, e 1.605, ao Anexo de Metas e Prioridades. A apreciação dessas emendas, sob o ângulo de sua admissibilidade, encontra-se no relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas, cuja publicação, pela CMO, antecedeu a confecção e a apresentação deste relatório. Desconsideradas as emendas cuja inadmissibilidade foi proposta pelo Comitê, estamos propondo parecer pela:

a) aprovação, ainda que parcial, de 527 emendas ao texto e 1.243 emendas ao Anexo de Metas e Prioridades;

b) rejeição de 820 emendas ao texto e 278 emendas ao Anexo de Metas e Prioridades.

O trabalho devotado à apreciação e ao atendimento das emendas apresentadas ao Anexo de Metas e Prioridades foi inteiramente pautado pelas regras e pelos critérios estabelecidos no Parecer Preliminar ao PLDO 2009. Confrontando o número de prioridades definidas, o número de emendas apresentadas e o número de emendas aprovadas, integral ou parcialmente, chegamos à conclusão de que os novos critérios atingiram o seu objetivo – foram bem sucedidos. As emendas demonstraram menor tendência à dispersão, convergindo a um menor, mas exequível, número de prioridades. Esse fato se comprova pelo grande número de emendas com proposta de voto pela aprovação, integral ou parcial.

Para garantir força às prioridades eleitas pelos Poderes da União, destacamos a restauração de dispositivo já existente na lei de diretrizes vigente. Somente em casos justificáveis técnica ou legalmente, podem outras despesas discricionárias, em detrimento das prioridades eleitas, merecer programação no projeto de lei orçamentária.

Também destacamos, por oportuno, o especial destaque que procuramos dar, dentre as prioridades e suas metas, às ações que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial.

I.3. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Tratando especificamente do Anexo I, gostaríamos de destacar os critérios adotados para a nossa manifestação favorável à aprovação da grande maioria das emendas. Fomos fiéis ao princípio explicitado no Parecer Preliminar, segundo o qual as ações coletivas devem merecer tratamento favorecido. Do mesmo modo, seguimos o critério no intuito de atender ao maior número possível de parlamentares, valorizando o papel do Congresso na feitura dos orçamentos, mais especificamente na eleição das prioridades para aplicação dos recursos públicos.

Para o acolhimento das emendas, a Relatoria valeu-se do referencial financeiro aprovado no Parecer Preliminar, o qual estabelece que o valor total implícito ao Anexo I – Prioridades e Metas não poderá exceder R\$21 bilhões. Não há proposta de qualquer corte nas metas constantes do PLDO 2009, em especial por tratar-se de prioridades, em grande maioria, de natureza social.

Quanto à proposta de atendimento de cada emenda, em termos da quantidade física representada pela meta, a Relatoria fixou um teto, por ação orçamentária, haja vista que os valores financeiros implícitos disponíveis à Relatoria não eram suficientes à plena aprovação do total demandado nas emendas. A partir do teto fixado, distribuíram-se os correspondentes montantes, emenda por emenda, de forma proporcional à solicitação, com o cuidado de que se diferenciavam as emendas

coletivas das individuais. Não se estabeleceu um valor por autor para evitar que, em face de as ações prioritárias resultarem de emendas apresentadas por diversos autores, inclusive coletivos, houvesse injustificável excesso de destinação de recursos a certas programações em detrimento de outras.

Em relação à iniciativa colegiada (bancada ou comissão) das demandas, fixou-se um referencial financeiro quatro vezes superior ao fixado para as ações decorrentes, unicamente, de emendas individuais. Abriu-se exceção para as cinco emendas individuais aprovadas pelo critério da frequência e oriundas de membros das oito bancadas estaduais que não apresentaram emenda (Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Pará, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte). Nesse caso, para evitar grande desproporção em relação ao atendimento proposto para os demais Estados, a Relatoria está propondo que essas mesmas ações sejam acolhidas pelo teto de emendas coletivas.

A quantidade de meta atendida em cada ação foi limitada, ainda, sempre que possível, pela quantidade prevista para 2009 no PPA 2008/2011, bem como pelo total solicitado em cada emenda. Não se propôs a aprovação de ação cuja meta resultasse inferior à unidade.

Assim sendo, esta Relatoria, após minuciosa análise das 1.521 emendas restantes, e tomando por base o Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas, está propondo a aprovação, ainda que parcial, na forma do relatório em anexo, de todas as emendas de bancada e de comissão que contam com parecer pela admissibilidade por parte do Comitê de Admissibilidade de Emendas.

A Relatoria também está propondo a aprovação, ainda que parcialmente, na forma do relatório em anexo, das emendas individuais com ações de maior frequência, no total de cinco ações por Estado.

Quando não atingido o número de cinco ações, em face da aplicação do simples critério da frequência, foram selecionadas emendas relativas a ações em andamento em 2008, considerando-se, em primeiro lugar, as de maior percentual de empenho em relação ao valor total autorizado em 2008 e, a seguir, as de maior valor percentual pago em relação ao valor total autorizado no mesmo exercício financeiro.

Quando ainda assim não se atingiu o número de cinco ações, tomaram-se em consideração as ações de maior abrangência geográfica, incluindo-se, em primeiro lugar, as de localização nacional; a seguir, as de localização regional; finalmente, as de localização estadual, até atingir-se o número de cinco ações por UF, sempre que possível partindo das ações com maior frequência de emendas.

Propõe-se, ainda, na forma do Relatório em anexo, e com amparo no item 2.3.8 do Parecer Preliminar, a aprovação das emendas que se refiram às trinta ações relevantes. Além da relevância social, buscou-se atender emendas com ações de abrangência geográfica mais ampla.

A Relatoria envidou esforços, neste ponto, para atender aos parlamentares ainda não atendidos nas situações previstas nos tópicos anteriores, desde que se enquadrassem nas disposições do Parecer Preliminar. Em decorrência disso é que se pôde chegar a cerca de 95% de atendimento, ao menos parcial, do total de parlamentares que participaram do processo. Igualmente, procurou-se, na medida do possível, mais uma vez dar atendimento a ações relacionadas com os oito Estados para os quais não foram apresentadas emendas de bancada.

A Relatoria está propondo, por consequência, na forma do relatório anexo, a rejeição de todas as emendas que não puderam ser contempladas nos termos definidos neste Relatório.

Quanto a tais emendas rejeitadas, e mesmo em relação àquelas inadmitidas na forma do Relatório do Comitê de Admissibilidade, as ações correspondentes poderão ser incluídas no orçamento de 2009, desde que ajustadas. Mesmo que tais ações não sejam propostas no projeto orçamentário encaminhado pelo Poder Executivo, os parlamentares interessados, ainda assim, poderão apresentar emendas correspondentes às prioridades que procuraram estabelecer nesta oportunidade. Julgo correto que o façam, pois pude verificar que todas as emendas, as inadmitidas e as rejeitadas, têm grandes méritos, contribuindo à construção de nosso País.

Para efeito ilustrativo, apresentamos os dados referentes ao tratamento dispensado, pela Relatoria, às emendas apresentadas e admitidas ao Anexo I.

PLDO 2009 - EMENDAS AO ANEXO I

Propostas de Parecer às Emendas Admitidas

AUTOR	ADMITIDAS*	APROVADAS	REJEITADAS	% (APROVAÇÃO)
Deputado	1130	887	243	78,50
Senador	178	143	35	80,34
Bancada	90	90	0	100,00
Comissão da CD	73	73	0	100,00
Comissão da SF	50	50	0	100,00
TOTAIS	1521	1243	278	81,72

Individuais	1308	1030	278	78,75
Coletivas	213	213	0	100,00
TOTAIS	1521	1243	278	81,72

* Conforme o Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas entregue à CMO (No total, 84 emendas inadmitidas).

Enfim, gostaríamos de esclarecer que, em virtude de não ter sido votado na CMO o Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas até a entrega deste nosso Relatório, estamos considerando como acolhidas todas as manifestações de voto daquele Comitê, incluindo as sugestões de ajustes técnicos nas emendas ao Anexo I. Assim sendo, caso haja decisão da CMO no sentido de alterar o voto proposto pelo Comitê, as bases em que se fundou a confecção deste relatório mudam, parecendo-nos lícito e possível que ele, este relatório, seja alterado, mediante adendo, para refletir essas eventualmente novas bases.

Para compatibilizar nosso relatório ao do Comitê, realizamos os ajustes nos códigos de diversas ações ou programas, tendo em vista adaptá-los aos códigos e vinculações estabelecidos no PPA 2008/2011. Exemplos que merecem destaque dizem respeito às ações reclassificadas pelo Comitê para 1D73, 7H17, 7H90 e 7J83, cujos programas (0025, 1430, 1107 e 0154, respectivamente), indicados nas emendas, não correspondiam aos previstos no plano plurianual. Assim, esses programas tiveram de ser reclassificados para 0310, 6003, 1305 e 0697. As ações indicadas como novas nas emendas também foram ajustadas nos termos do Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas.

I.4. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Devotamos especial atenção a um tema importante e candente. São as receitas associadas aos *royalties* de petróleo e gás natural, parte expressiva das quais se encontra vinculada à Marinha do Brasil. Aqui, procuramos garantir que, em 2009, possa a Marinha contar com mais recursos do que aqueles que lhe foram destinados em 2008. Assim fazendo, estamos contribuindo para garantir condições operacionais mínimas à nossa Força Naval.

Outra das propostas incorporadas ao substitutivo diz respeito às entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo. Está-se propondo dispositivo no sentido de que essas entidades divulguem, pela internet, dados e informações acerca das contribuições de empregadores, instituídas por lei, que lhes são destinadas, bem como a respeito das aplicações feitas com base nesses recursos.

I.5. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Neste trecho do PLDO, a aplicação do princípio da publicidade foi o motor de nosso trabalho. Aqui, também, procuramos resgatar saudáveis disposições, disposições que buscam garantir ao público o acesso, via *internet*, a dados e informações acerca da ação estatal. São os dados e as informações tanto a respeito de contratos e convênios celebrados e executados pelo Poder Público federal quanto referentes a prestações e tomadas de contas de que sejam parte órgãos e entidades federais e o Tribunal de Contas da União.

Outra preocupação dirigiu-se a este que, talvez, constitua o primeiro dos serviços que o Estado presta ao público: a prestação jurisdicional. Para garanti-la e, quem sabe, até contribuir para o seu aperfeiçoamento, estamos incorporando ao

substitutivo disposições com o intuito a expansão das despesas do Poder Judiciário para a prestação jurisdicional itinerante e para o funcionamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

No que diz respeito à contratação de serviços de consultoria por órgãos e entidades federais, também estamos propondo o acolhimento de propostas que visam dar maior transparência às relações entre o contratante, o Poder Público federal, e a contratada. Agora, também se deverá dar publicidade a essas relações contratuais para efeito da identificação do responsável pela execução do contrato, bem como da completa descrição do objeto do contrato, de modo eventuais desvios sejam passíveis de apuração.

I.6. DÉBITOS JUDICIAIS

Com relação aos débitos judiciais, bem como aos procedimentos pelos quais são satisfeitos, estamos alterando o PLDO 2009 e propondo que se mantenham as normas hoje vigentes. Os créditos orçamentários para o pagamento dos débitos reconhecidos por decisão judicial, em compasso com as disposições constitucionais sobre a matéria, devem continuar a ser consignados aos Tribunais, exceção feita aos das autarquias e fundações.

I.7. TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Estamos propondo algumas mudanças nessa seção do PLDO 2009.

No caso de transferências a entidades vinculadas a organismos internacionais, a idéia proposta é a de permiti-las somente quando o Brasil participar do organismo em questão. Não há qualquer sentido em admitir que nosso País ajude a promover ações de entidades estrangeiras vinculadas a organismos dos quais o Brasil não faça parte.

Também estamos propondo uma outra exigência. No tocante às contribuições correntes, a unidade orçamentária deve, a partir de agora, discriminar, no ato pelo qual for autorizada a transferência de recursos, o critério de seleção da entidade beneficiada e o objeto do convênio celebrado, justificando a escolha da entidade. Isso vale tanto para novos convênios quanto para a prorrogação ou a renovação de convênios já firmados.

Propomos, ainda, que se permita a transferência de recursos, a título de auxílio, para o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou em situação de risco social, bem como para pessoas alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda. A idéia é fazer chegar aos mais carentes, com a maior força possível, todos os recursos de que o Poder Público puder dispor.

Não relegando ao esquecimento o princípio da publicidade, introduzimos a exigência as normas para a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, além de publicadas, inclusive na *internet*, definam critérios objetivos de habilitação e

seleção de entidades, bem como de destinação de recursos. Igualmente, essas normas devem contemplar a saudável cláusula de reversão de bens ao Poder Público em caso de desvio de finalidade ou aplicação irregular de recurso por parte da entidade privada conveniente.

Outra disposição que visa dar mais rigor às normas que regem as transferências às entidades privadas diz respeito às relações de parentesco entre fundadores ou dirigentes dessas entidades e agentes públicos. A idéia é impedir que, havendo parentesco, até o terceiro grau, entre agentes públicos e fundadores ou dirigentes dessas entidades, possa o Poder Público com elas entabular relações financeiras.

I.8. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Neste trecho do PLDO, procuramos acolher propostas que se nos pareceram bastante relevantes. São propostas que visam:

a) permitir a redução do nível de contrapartida para municípios atendidos por ações ao abrigo do Programa Amazônia Sustentável (PAS) ou afetados por bolsões de pobreza, assim como reduzir as faixas dos percentuais de contrapartida para o conjunto de municípios;

b) determinar a consolidação e a publicação, inclusive pela *internet*, das normas relativas à celebração de convênios com estados, Distrito Federal e municípios;

c) garantir que, verificada a regularidade do conveniente, seja a eventual demora para a transferência dos recursos, pelo Poder Público federal, justificada, formalmente, pelo ordenador de despesa.

I.9. DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Nesta seção, as propostas são apenas duas, mas sumamente importantes.

De um lado, estamos propondo que se defina a regra de aumento real do salário mínimo com base na taxa de variação real do PIB de 2007. Isso deverá elevar o salário mínimo, em 2009, para, aproximadamente, R\$454,00, contra os R\$449,00 previstos segundo a regra atual.

De outro lado, incorporamos, na forma da redação proposta para o *caput* do art. 53, a exigência de que a lei orçamentária para 2009, tanto quanto o seu projeto, incluam todos os recursos necessários ao pagamento do reajuste dos benefícios da seguridade social e à realização das aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde, dando cumprimento ao disposto na emenda constitucional nº 29, de 2000.

I.10. ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA

As principais mudanças propostas são:

a) garantir que a medida provisória veicule programações associadas entre si por afinidade, pertinência ou conexão;

b) exigir a abertura de crédito suplementar caso seja estimado aumento de despesas primárias obrigatórias, assinalando prazos para que isso aconteça;

c) modificar a regra de execução provisória do orçamento, fazendo-a retornar ao limite do duodécimo mensal, mas ampliando o rol de despesas isentas desse limite.

I.11. DISPOSIÇÕES SOBRE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Restringimos nossas propostas a duas providências, basicamente. Primeiro, estamos propondo que a limitação de empenho e movimentação financeira alcance os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, apenas quando deflagrada ao abrigo da avaliação bimestral. Segundo, criando a exigência de que as despesas contratadas e liquidadas não sejam passíveis de limitação de movimentação financeira, tendo em vista garantir ordem cronológica de pagamento às despesas com base na ocorrência do empenho e da liquidação.

I.12. DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Também, aqui, restringimos nossas propostas de mudanças a estas duas providências:

a) para 2009, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, somente serão autorizadas se respaldadas ou por proposição, cuja tramitação no Congresso Nacional deve iniciar-se até 31 de agosto, ou por lei de que resulte a despesa;

b) o estabelecimento de regra de proporção, entre a dotação autorizada na lei orçamentária e o efetivo impacto financeiro e orçamentário, a fim de que se efetiva nova despesa com pessoal e encargos sociais.

I.13. AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Estão sendo propostas algumas importantes prioridades e critérios sob os quais deverão operar as agências financeiras oficiais de fomento, nomeadamente o Banco do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste do Brasil e a Caixa Econômica Federal. No tocante às prioridades, estamos propondo destaque especial às operações de crédito orientadas ao aumento da oferta de alimentos integrantes da cesta básica e à fruticultura, bem como às atividades produtivas que propiciem a redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais. Com relação aos critérios, estamos propondo duas regras. Em primeiro lugar, que se vedem operações de crédito com entidades cujos dirigentes hajam sido condenados por crime ambiental. Em segundo lugar, que se exija lei específica para

que o BNDES possa financiar aquisições em processos de privatização de empresas estatais.

I.14. ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na seção dedicada à legislação tributária, a providência proposta é acolher a regra segundo a qual as leis de que decorram benefícios, de qualquer natureza, tenham prazo de vigência igual ou inferior a cinco anos. Lado a isso, também propomos que se proíba a estipulação de prazo determinado para a exclusão do crédito tributário, bem como para a fruição, pelo particular, de benefício ou favor de qualquer outra natureza.

Com relação à receita condicionada, propomos que se vede sua utilização na programação orçamentária dos Poderes Legislativo e Judiciário, tanto quanto na do Ministério Público, ou em despesas obrigatórias, exceção feita àquelas despesas que constituam o objeto de vinculação da receita condicionada.

I.15. FISCALIZAÇÃO E OBRAS

Nossa proposta, neste ponto, restringe-se à determinação de que o Tribunal de Contas da União, quando encaminhar informação, ao Congresso Nacional, de que decorra reforma de deliberação sua anterior, evidencie a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

I.16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estamos propondo numerosas providências nesta parte do PLDO. Gostaríamos, por isso, de focalizar apenas duas delas, que consideramos mais relevantes. A primeira diz respeito ao controle de custos de obras e serviços contratados pelo Poder Público. Na proposta do Poder Executivo, havia a previsão de que se trabalhasse com a idéia de custos globais, não com os custos unitários dos insumos e serviços utilizados na obra. Por isso, entendemos cabível que se promovessem mudanças em todo o art. 109, recolocando o custo unitário como parâmetro para o controle. Além disso, também estamos propondo que se incorpore a idéia de que o contratado deva vincular-se ao desconto que, porventura, resultar do contrato originariamente celebrado com a administração. Nesse caso, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido com base nos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem o contrato e sua planilha orçamentária. A outra providência diz respeito à divulgação, pela internet, dos contratos de licitação das obras de grande vulto que contem com recursos públicos federais.

É o relatório.

II – VOTO

À vista das considerações feitas, votamos pela aprovação, nos termos propostos, do Relatório que ora submetemos aos nobres pares.

Plenário da Comissão, em 18 de junho de 2008.

Deputado Mendes Ribeiro Filho
Presidente

Senadora Serys Slhessarenko
Relatora

Conclusão da Votação na CMO

Sintetizamos, a seguir, o resultado da votação do projeto de lei nº 1, de 2008-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências (PLDO 2009). A síntese abrange o adendo, a errata e o relatório dos destaques, todos aprovados nos termos que, a seguir, são demonstrados. O parecer aprovado pela CMO, assim como este documento (conclusão da votação na CMO), expressam o inteiro teor da manifestação desta Comissão acerca do PLDO 2009.

Todas as alterações havidas por conta do adendo, da errata e do relatório dos destaques foram incorporadas ao texto e aos anexos I, III e V do PLDO 2009, compondo-lhe a redação final que esta Comissão encaminha ao Plenário do Congresso Nacional.

1. Adendo

Onde se lê:

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Leia-se:

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Onde se lê:

Art. 6º (...)

§ 1º (...)

III - ~~as~~ empresas pública ou sociedade de economia mista que recebam ou tenha recebido recursos da União apenas ~~sob a forma~~ em virtude de:

a) ~~participação acionária~~ constituição ou aumento de capital social;

Leia-se:

Art. 6º (...)

§ 1º (...)

III - ~~as~~ empresas pública ou sociedade de economia mista que recebam recursos da União apenas ~~sob a forma~~ em virtude de:

a) participação acionária;

Onde se re:

Art. 14. (...)

§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do caput deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Leia-se:

Art. 14. (...)

§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do caput deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer ~~de caráter opinativo~~ do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Onde se lê:

Art. 22 (...)

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica;

Leia-se:

Art. 22 (...)

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvado o caso em que o pagamento esteja previsto em legislação específica;

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 22:

§ 3º A restrição prevista no inciso VIII deste artigo não se aplica ao servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 22:

§ 4º A despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diária, passagem e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 23:

§ 4º AS OBRAS DE INTRA-ESTRUTURA DE PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO SERÃO PLANEJADAS E DIVIDIDAS EM ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO, SENDO QUE SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA APLICAÇÃO NA ETAPA SUBSEQUENTE QUANDO A ETAPA ANTERIOR ESTIVER IMPLANTADA E OPERANDO COM, NO MÍNIMO, 70% (setenta por cento) DA ÁREA DE PRODUÇÃO.

Onde se lê:

Art. 34 (....)

IX – voltadas ao atendimento de pessoas carentes portadoras de necessidades especiais ou em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Leia-se:

Art. 34 (....)

IX – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Onde se lê:

Art. 36 (....)

§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que ~~membro~~ agente político de ~~Poder Legislativo~~ Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ~~da União, Estados, Distrito Federal e Municípios~~, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam ~~proprietários, controladores ou diretores~~ fundador ou dirigente.

Leia-se:

Art. 36 (....)

§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que ~~membro~~ agente político de ~~Poder Legislativo~~ Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ~~da União, Estados, Distrito Federal e Municípios~~, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam ~~proprietários, controladores ou diretores~~ dirigente.

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 36:

§ 4º O Poder Executivo disponibilizará na internet banco de dados de acesso público para fins de consulta aos recursos do Orçamento da União destinados às entidades privadas, contendo, no mínimo, órgão concedente, unidade de federação, nome da entidade, número de inscrição no CNPJ, objeto, valores e datas da liberação.

Onde se lê:

Art. 36 (....)

I (....)

c) reformas e conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original;

Leia-se:

Art. 36 (....)

I (....)

c) ~~reformas e~~ conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original;

Onde se lê:

Art. 37 (....)

§ 2º A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente da área da saúde.

Leia-se:

Art. 37 (....)

§ 2º A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS ~~ou em outro órgão competente da área da saúde.~~

Inclua-se no art. 41 os seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

Art. 41. (....)

§ 4º O Ministério da Fazenda dará amplo acesso público às informações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN, inclusive mediante a integração das informações disponibilizadas pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS e pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, as quais poderão ser utilizadas, com fé pública, para fins de controle e aplicação de restrições.

§ 5º Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

§ 6º O Poder Executivo federal disponibilizará, por meio do SISTN, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no prazo de até 40 dias após o encerramento de cada bimestre.

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 42:

§ 2º As transferências da União para a execução de ações de defesa civil observarão o disposto na Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, ou na lei em que vier a ser convertida.

Onde se lê:

Art. 57 (....)

§ 5º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida quando envolver programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º do

art. 7^a desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3^o desta Lei.

Leia-se:

Art. 57 (....)

§ 5^a A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida quando envolver programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7^a do art. 7^a desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3^o desta Lei, vedada a alteração do identificador de resultado primário “3” quando a respectiva programação houver sido incluída pelo Congresso Nacional.

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 57:

§6^o O disposto no § 3^o deste artigo não se aplica ao caso em que a programação incluída pelo Congresso Nacional tenha sido classificada sob a modalidade de aplicação 99, sem prejuízo da observância, para fins de execução orçamentária, das normas relativas às transferências ao setor privado.

Onde se lê:

Art. 58 (....)

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4^o deste artigo.

Leia-se:

Art. 58 (....)

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres ~~de caráter opinativo~~ do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4^o deste artigo.

Exclua-se o § 2^o do art. 59:

~~§ 2^o O Presidente da República poderá delegar a Ministro de Estado ou a autoridade de nível hierárquico equivalente, no âmbito do Poder Executivo, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput deste artigo.~~

Onde se lê:

Art. 59. (....)

~~§ 7^a-8^a~~ As propostas de créditos suplementares dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público para emissão de parecer de caráter opinativo.

Leia-se:

Art. 59. (....)

~~§ 7^a-8^a~~ As propostas de créditos suplementares dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público para emissão de parecer ~~de caráter opinativo~~.

Onde se lê:

Art. 68. ~~Os recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2009 e nos créditos adicionais como~~As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ~~para~~ ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejados para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais ~~por Medida Provisória ou propostos por intermédio de projetos de lei.~~

Leia-se:

Art. 68. ~~Os recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2009 e nos créditos adicionais como~~As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ~~para~~ ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejados para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais ~~por Medida Provisória ou propostos por intermédio de projetos de lei.~~

Onde se lê:

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for aprovado pelo Congresso Nacional até 22 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada ~~até o limite de 3/12 (três doze avos) de cada ação~~para atender as despesas:-

~~§ 1º Exclui-se do limite estabelecido no caput a execução de despesas:~~

I - que constituam obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II - com bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

III - com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;-e

IV - com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil

V – correntes de caráter inadiável;

VI – constantes do orçamento de investimento das empresas estatais;

VII – com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

VIII - com formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos.

~~§ 2º 1º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo~~A execução das despesas referidas nos incisos V, VI e VII do caput deste artigo está limitada a 1/12 do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2009, multiplicada essa fração pelo número de meses decorridos até a sua aprovação.

~~§ 3º 2º Na execução das despesas de que trata o inciso V, VI e VII do caput deste artigo, de outras despesas correntes, nos termos deste artigo,~~ o ordenador de despesa poderá considerar, quando for o caso, os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Leia-se:

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II – bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial – PET;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV – com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil;

V – com formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

VII – constantes do orçamento de investimento das empresas estatais, atendido o disposto no § 8º do art. 56 desta lei, discriminando-se, no final de cada mês, informações relativas à ação, ao subtítulo, ao objeto e à localização do investimento e ao beneficiário dos pagamentos.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI e VII deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 78:

Parágrafo Único. Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas as despesas necessárias ao reajuste dos servidores civis da União em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição.

Onde se lê:

Art. 82. (...)

IV - parecer, de caráter opinativo sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, ~~em se tratando-se~~, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

Leia-se:

Art. 82. (...)

IV - ~~parecer, de caráter opinativo sobre o mérito e~~ o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, ~~em se tratando-se~~, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

Onde se lê:

Art. 93. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de qualquer natureza tributária ~~se~~ somente será aprovado ou ~~editada~~ adotada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo a norma vigor por, no máximo, 5 (cinco) anos, vedada, em qualquer caso, a estipulação de prazo determinado para a exclusão do crédito tributário ou para a fruição, pelo particular, de benefício ou favor de qualquer outra natureza.

(....)

§ 2º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias ~~editadas~~ adotadas no exercício de 2009, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, ~~deverão conter termo final de vigência e~~ devem vigor por, no máximo, 5 (cinco) anos.

Leia-se:

Art. 93. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ~~se~~ somente será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

(....)

§ 2º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias editadas no exercício de 2009, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, ~~deverão conter termo final de vigência e~~ devem vigor por, no máximo, 5 (cinco) anos.

Inclua-se na Seção II do Anexo V:

7. Despesas direta e exclusivamente voltadas à atenção de pessoas carentes com deficiência.

2. Errata

1. A republicação do Anexo I – Prioridades e Metas do Substitutivo, na forma anexa, para incluir as ações e respectivas metas que integram o PL original, mas que não constavam do relatório publicado, e para adequar os programas 0360, 0570, 0750 e 1008 ao título Programas não associados aos objetivos de Governo. Não há alteração no voto nem no atendimento às emendas, salvo em relação ao item 3, abaixo.

2. A publicação do relatório “Demonstrativo de Alterações nas Metas”, o qual relaciona as alterações, ação por ação, efetuadas nas respectivas metas em decorrência dos votos pela aprovação e aprovação parcial nas emendas.

3. A correção da Emenda 16960005, nos relatórios já publicados, de modo que, onde se lê Ação 202W - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas, leia-se Ação 202X - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-424 - no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas. A meta atendida passa de 14 para 2, e o voto de Pela Aprovação para Pela Aprovação Parcial, permanecendo o Produto e a Unidade de Medida inalterados.

3. Relatório dos Destaques

Foram apresentados 161 destaques, dos quais foram retirados, por seu autor, Deputado Rodrigo Rollemberg, os destaques de números 83 a 103 e 106 a 144. Dos 101 destaques restantes, 55 destinaram-se ao texto e 46, ao Anexo I - Metas e Prioridades. Dentre os destaques relativos ao texto, propomos a aprovação de 1 destaque e a aprovação parcial de 10 destaques. Daqueles relativos ao Anexo I, propomos sejam aprovados 6 destaques e aprovados parcialmente 19.

Para propor o voto pela aprovação, ainda que parcial, dos destaques apresentados ao Anexo I, utilizamos os seguintes parâmetros:

1. existência de fonte de financiamento;
2. atendimento preferencial a parlamentar que não teve qualquer emenda aprovada;
3. acolhimento de pelo menos um destaque por autor, nos casos de emendas não atendidas;
4. atendimento dos remanejamentos solicitados entre emendas de mesmo autor;
5. limitar, em virtude da escassez de fonte, o atendimento a uma unidade de meta em cada destaque, quando não indicada a fonte.

Em relação aos destaques supressivos 25 e 79, estamos propondo o atendimento com uma unidade de meta cada, por ser inadequado o cancelamento fracionário conforme requerido.

Os pareceres oferecidos aos destaques encontram-se anexos a este relatório. Em decorrência da aprovação de destaques relativos ao texto, apresentamos abaixo as alterações deles decorrentes, tendo em vista explicitar os exatos termos pelos quais propomos sejam essas alterações grafadas no Substitutivo ao PLDO/2009:

Destaque nº 38

Inclua-se o seguinte inciso no art. 12:

XXI - à implantação e funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Destaque nº 61

Incluam-se os seguintes parágrafos no art. 13:

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 4º A reserva constituída nos termos do § 3º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2009, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, conforme critérios previamente fixados por esse órgão, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

Destaques nºs 8, 16 e 17

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 22:

§ 5º O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de ato justificado, a parcela de dotações destinadas aos Programas Vetores Logísticos do Ministério dos Transportes passíveis de execução pelo Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro.

Destaques nºs 67 e 71

Onde se lê:

Art. 32 (...)

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ~~ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental~~ ou em outro órgão que vier a assumir suas atribuições, integral ou parcialmente;

Leia-se:

Art. 32 (...)

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ~~ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental~~;

Destaque nº 70

Onde se lê:

Art. 34 (...)

III - voltadas ~~para as~~ ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas ~~no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental~~ nos termos do inciso I do art. 32;

Leia-se:

Art. 34 (...)

III - voltadas ~~para as~~ ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ~~ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental~~;

Destaques nºs 45 e 56

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 107:

§ 4º A prerrogativa estabelecida no § 1º deste artigo, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

Destaque nº 26

Inclua-se o seguinte item à Seção II do Anexo V:

8. Despesas de capacitação e educação ambiental voltadas para a preservação e gestão de recursos hídricos.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2008.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO
RELATORA

DEPUTADO MENDES RIBEIRO FILHO
PRESIDENTE DA CMO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO TEXTO DA LEI

APROVADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2098 Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
20980008	Aprovada		
20980013	Aprovada		
20980022	Aprovada		
20980031	Aprovada		
20980038	Aprovada		
20980041	Aprovada		
20980044	Aprovada		
20980058	Aprovada		
20980059	Aprovada		
20980060	Aprovada		
20980061	Aprovada		
20980062	Aprovada		
20980065	Aprovada		
AUTOR: 2399 Alfredo Kaefer		PARTIDO: PSDB	UF: PR
23990011	Aprovada		
AUTOR: 1331 Alice Portugal		PARTIDO: PC do B	UF: BA
13310009	Aprovada		
13310012	Aprovada		
13310015	Aprovada		
AUTOR: 3122 Aníbal Gomes		PARTIDO: PMDB	UF: CE
31220005	Aprovada		
AUTOR: 1158 Anselmo de Jesus		PARTIDO: PT	UF: RO
11580007	Aprovada		
AUTOR: 2356 Arnaldo Jardim		PARTIDO: PPS	UF: SP
23560008	Aprovada		
AUTOR: 2050 Augusto Botelho		PARTIDO: PT	UF: RR
20500015	Aprovada		
20500019	Aprovada		
20500020	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2152 Beto Faro		PARTIDO: PT	UF: PA
21520002	Aprovada		
21520003	Aprovada		
AUTOR: 2453 Bruno Araújo		PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530003	Aprovada		
24530004	Aprovada		
24530005	Aprovada		
24530017	Aprovada		
AUTOR: 1428 Carlos Abicalil		PARTIDO: PT	UF: MT
14280013	Aprovada		
AUTOR: 1953 Carlos Alberto Leréia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
19530010	Aprovada		
AUTOR: 2520 Carlos Zarattini		PARTIDO: PT	UF: SP
25200005	Aprovada		
AUTOR: 2437 Chico Lopes		PARTIDO: PC do B	UF: CE
24370011	Aprovada		
AUTOR: 3166 Claudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
31660010	Aprovada		
31660011	Aprovada		
31660012	Aprovada		
31660018	Aprovada		
31660019	Aprovada		
31660020	Aprovada		
31660021	Aprovada		
AUTOR: 2133 Cláudio Díaz		PARTIDO: PSDB	UF: RS
21330019	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 5030 Com. Direitos Humanos e Minorias		PARTIDO: S/PARTIDO	
50300009	Aprovada		
50300010	Aprovada		
AUTOR: 5017 Com. Finanças e Tributação		PARTIDO: S/PARTIDO	
50170001	Aprovada		
AUTOR: 5034 Com. Legislação Participativa		PARTIDO: S/PARTIDO	
50340008	Aprovada		
50340009	Aprovada		
AUTOR: 5021 Com. Seguridade Social e Família		PARTIDO: S/PARTIDO	
50210006	Aprovada		
AUTOR: 3530 Damião Feliciano		PARTIDO: PDT	UF: PB
35300008	Aprovada		
AUTOR: 1339 Daniel Almeida		PARTIDO: PC do B	UF: BA
13390006	Aprovada		
13390009	Aprovada		
13390015	Aprovada		
AUTOR: 3173 Darcísio Perondi		PARTIDO: PMDB	UF: RS
31730015	Aprovada		
31730016	Aprovada		
AUTOR: 3176 Dilceu Sperafico		PARTIDO: PP	UF: PR
31760025	Aprovada		
AUTOR: 2524 Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	UF: SP
25240019	Aprovada		
25240020	Aprovada		
25240021	Aprovada		
25240032	Aprovada		
25240034	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2183	Duarte Nogueira	PARTIDO: PSDB	UF: SP
21830008	Aprovada		
AUTOR: 2452	Edgar Moury	PARTIDO: PMDB	UF: PE
24520012	Aprovada		
24520013	Aprovada		
AUTOR: 3183	Edinho Bez	PARTIDO: PMDB	UF: SC
31830010	Aprovada		
31830011	Aprovada		
AUTOR: 2370	Edio Lopes	PARTIDO: PMDB	UF: RR
23700006	Aprovada		
AUTOR: 2500	Edmilson Valentim	PARTIDO: PC do B	UF: RJ
25000006	Aprovada		
25000021	Aprovada		
25000023	Aprovada		
25000024	Aprovada		
25000028	Aprovada		
25000033	Aprovada		
25000036	Aprovada		
25000038	Aprovada		
25000044	Aprovada		
25000046	Aprovada		
25000049	Aprovada		
25000051	Aprovada		
25000056	Aprovada		
25000062	Aprovada		
AUTOR: 2456	Eduardo da Fonte	PARTIDO: PP	UF: PE
24560013	Aprovada		
AUTOR: 1967	Eduardo Sciarra	PARTIDO: DEM	UF: PR
19670007	Aprovada		
19670008	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1967	Eduardo Sciarra	PARTIDO: DEM	UF: PR
19670009	Aprovada		
19670010	Aprovada		
19670017	Aprovada		
19670021	Aprovada		
19670022	Aprovada		
AUTOR: 1170	Eduardo Valverde	PARTIDO: PT	UF: RO
11700007	Aprovada		
AUTOR: 1255	Fátima Bezerra	PARTIDO: PT	UF: RN
12550009	Aprovada		
12550010	Aprovada		
AUTOR: 2049	Fátima Cleide	PARTIDO: PT	UF: RO
20490010	Aprovada		
20490012	Aprovada		
20490014	Aprovada		
20490015	Aprovada		
AUTOR: 1907	Fatima Pelaes	PARTIDO: PMDB	UF: AP
19070007	Aprovada		
19070008	Aprovada		
19070009	Aprovada		
AUTOR: 3204	Fernando Ferro	PARTIDO: PT	UF: PE
32040006	Aprovada		
AUTOR: 1445	Geraldo Resende	PARTIDO: PMDB	UF: MS
14450013	Aprovada		
14450014	Aprovada		
AUTOR: 2590	Gim Argello	PARTIDO: PTB	UF: DF
25900007	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2527	Guilherme Campos	PARTIDO: DEM	UF: SP
25270005	Aprovada		
25270009	Aprovada		
25270013	Aprovada		
25270022	Aprovada		
25270023	Aprovada		
25270024	Aprovada		
25270025	Aprovada		
AUTOR: 1193	Henrique Eduardo Alves	PARTIDO: PMDB	UF: RN
11930009	Aprovada		
AUTOR: 2357	Inácio Arruda	PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570010	Aprovada		
23570017	Aprovada		
AUTOR: 1412	Iriny Lopes	PARTIDO: PT	UF: ES
14120007	Aprovada		
14120008	Aprovada		
AUTOR: 3230	Jaime Martins	PARTIDO: PR	UF: MG
32300007	Aprovada		
AUTOR: 1135	Janete Capiberibe	PARTIDO: PSB	UF: AP
11350015	Aprovada		
11350016	Aprovada		
AUTOR: 2396	Janete Rocha Pietá	PARTIDO: PT	UF: SP
23960009	Aprovada		
23960010	Aprovada		
AUTOR: 2478	Jô Moraes	PARTIDO: PC do B	UF: MG
24780007	Aprovada		
24780008	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 9041 João Dado		PARTIDO: PDT	UF: SP
90410003	Aprovada		
AUTOR: 3466 Jorge Khoury		PARTIDO: DEM	UF: BA
34660013	Aprovada		
34660017	Aprovada		
34660025	Aprovada		
34660026	Aprovada		
34660027	Aprovada		
AUTOR: 1718 José Carlos Aleluia		PARTIDO: DEM	UF: BA
17180006	Aprovada		
17180013	Aprovada		
17180014	Aprovada		
17180018	Aprovada		
17180019	Aprovada		
17180027	Aprovada		
17180028	Aprovada		
17180029	Aprovada		
AUTOR: 1582 José Eduardo Cardozo		PARTIDO: PT	UF: SP
15820003	Aprovada		
AUTOR: 2442 José Guimarães		PARTIDO: PT	UF: CE
24420016	Aprovada		
24420020	Aprovada		
AUTOR: 2028 José Maranhão		PARTIDO: PMDB	UF: PB
20280006	Aprovada		
AUTOR: 2572 José Nery		PARTIDO: PSOL	UF: PA
25720007	Aprovada		
AUTOR: 2429 Lázaro Botelho		PARTIDO: PP	UF: TO
24290008	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3595 Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
35950007	Aprovada		
AUTOR: 3611 Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
36110010	Aprovada		
36110011	Aprovada		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PSB	UF: PB
23670011	Aprovada		
23670012	Aprovada		
23670022	Aprovada		
23670024	Aprovada		
AUTOR: 2530 Márcio França		PARTIDO: PSB	UF: SP
25300010	Aprovada		
25300012	Aprovada		
25300021	Aprovada		
25300022	Aprovada		
AUTOR: 3286 Márcio Reinaldo Moreira		PARTIDO: PP	UF: MG
32860019	Aprovada		
AUTOR: 3430 Marinha Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
34300007	Aprovada		
34300009	Aprovada		
34300010	Aprovada		
34300012	Aprovada		
AUTOR: 1290 Maurício Rands		PARTIDO: PT	UF: PE
12900006	Aprovada		
AUTOR: 2319 Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB	UF: RR
23190006	Aprovada		
23190015	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3650 Osmar Serraglio		PARTIDO: PMDB	UF: PR
36500008	Aprovada		
AUTOR: 1297 Paulo Rubem Santiago		PARTIDO: PDT	UF: PE
12970006	Aprovada		
12970013	Aprovada		
AUTOR: 1197 Perpétua Almeida		PARTIDO: PC do B	UF: AC
11970007	Aprovada		
AUTOR: 3666 Pompeo de Mattos		PARTIDO: PDT	UF: RS
36660009	Aprovada		
36660012	Aprovada		
AUTOR: 3433 Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330010	Aprovada		
AUTOR: 3332 Ricardo Barros		PARTIDO: PP	UF: PR
33320007	Aprovada		
33320010	Aprovada		
33320020	Aprovada		
33320022	Aprovada		
AUTOR: 3341 Roberto Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: MA
33410012	Aprovada		
AUTOR: 2553 Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
25530015	Aprovada		
25530023	Aprovada		
25530025	Aprovada		
AUTOR: 2282 Romero Jucá		PARTIDO: PMDB	UF: RR
22820006	Aprovada		
AUTOR: 1301 Rose de Freitas		PARTIDO: PMDB	UF: ES
13010011	Aprovada		
13010014	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1262 Sandra Rosado		PARTIDO: PSB	UF: RN
12620009	Aprovada		
12620010	Aprovada		
AUTOR: 9044 Tadeu Filippelli		PARTIDO: PMDB	UF: DF
90440009	Aprovada		
AUTOR: 2048 Valdir Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
20480009	Aprovada		
20480011	Aprovada		
20480012	Aprovada		
20480014	Aprovada		
AUTOR: 2366 Vanderlei Macris		PARTIDO: PSDB	UF: SP
23660007	Aprovada		
AUTOR: 3497 Vanessa Grazziotin		PARTIDO: PC do B	UF: AM
34970018	Aprovada		
AUTOR: 2354 Vital do Rêgo Filho		PARTIDO: PMDB	UF: PB
23540010	Aprovada		
AUTOR: 2398 Waldir Neves		PARTIDO: PSDB	UF: MS
23980012	Aprovada		
AUTOR: 1831 Wellington Fagundes		PARTIDO: PR	UF: MT
18310011	Aprovada		
AUTOR: 2546 William Woo		PARTIDO: PSDB	UF: SP
25460009	Aprovada		
AUTOR: 1283 Wilson Santiago		PARTIDO: PMDB	UF: PB
12830006	Aprovada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO TEXTO DA LEI

APROVADAS PARCIALMENTE

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER
AUTOR: 2098 Afonso Hamm	PARTIDO: PP UF: RS
20980009	Aprovada parcialmente
20980011	Aprovada parcialmente
20980012	Aprovada parcialmente
20980014	Aprovada parcialmente
20980015	Aprovada parcialmente
20980017	Aprovada parcialmente
20980018	Aprovada parcialmente
20980020	Aprovada parcialmente
20980026	Aprovada parcialmente
20980029	Aprovada parcialmente
20980030	Aprovada parcialmente
20980036	Aprovada parcialmente
20980040	Aprovada parcialmente
20980046	Aprovada parcialmente
20980048	Aprovada parcialmente
20980049	Aprovada parcialmente
20980052	Aprovada parcialmente
20980055	Aprovada parcialmente
20980056	Aprovada parcialmente
20980063	Aprovada parcialmente
20980064	Aprovada parcialmente
20980066	Aprovada parcialmente
20980067	Aprovada parcialmente
AUTOR: 2399 Alfredo Kaefer	PARTIDO: PSDB UF: PR
23990006	Aprovada parcialmente
23990012	Aprovada parcialmente
23990013	Aprovada parcialmente
23990015	Aprovada parcialmente
23990016	Aprovada parcialmente
23990017	Aprovada parcialmente

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1331	Alice Portugal	PARTIDO: PC do B	UF: BA
13310014	Aprovada parcialmente		
13310017	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1158	Anselmo de Jesus	PARTIDO: PT	UF: RO
11580006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3136	Armando Abílio	PARTIDO: PTB	UF: PB
31360005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2356	Arnaldo Jardim	PARTIDO: PPS	UF: SP
23560004	Aprovada parcialmente		
23560005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2050	Augusto Botelho	PARTIDO: PT	UF: RR
20500007	Aprovada parcialmente		
20500012	Aprovada parcialmente		
20500017	Aprovada parcialmente		
20500023	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 7125	Bancada de Sao Paulo	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: SP
71250006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 7112	Bancada do Mato Grosso	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: MT
71120010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2453	Bruno Araújo	PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530001	Aprovada parcialmente		
24530006	Aprovada parcialmente		
24530007	Aprovada parcialmente		
24530012	Aprovada parcialmente		
24530018	Aprovada parcialmente		
24530019	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1428	Carlos Abicalil	PARTIDO: PT	UF: MT
14280007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1953	Carlos Alberto Leréia	PARTIDO: PSDB	UF: GO
19530011	Aprovada parcialmente		
19530012	Aprovada parcialmente		
19530013	Aprovada parcialmente		
19530014	Aprovada parcialmente		
19530015	Aprovada parcialmente		
19530020	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2520	Carlos Zarattini	PARTIDO: PT	UF: SP
25200010	Aprovada parcialmente		
25200012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2009	César Borges	PARTIDO: PR	UF: BA
20090006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2437	Chico Lopes	PARTIDO: PC do B	UF: CE
24370007	Aprovada parcialmente		
24370009	Aprovada parcialmente		
24370013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3166	Claudio Cajado	PARTIDO: DEM	UF: BA
31660006	Aprovada parcialmente		
31660007	Aprovada parcialmente		
31660008	Aprovada parcialmente		
31660009	Aprovada parcialmente		
31660013	Aprovada parcialmente		
31660014	Aprovada parcialmente		
31660016	Aprovada parcialmente		
31660017	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2133	Cláudio Díaz	PARTIDO: PSDB	UF: RS
21330007	Aprovada parcialmente		
21330008	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2133	Cláudio Diaz	PARTIDO: PSDB	UF: RS
21330009	Aprovada parcialmente		
21330014	Aprovada parcialmente		
21330020	Aprovada parcialmente		
21330021	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3438	Colbert Martins	PARTIDO: PMDB	UF: BA
34380006	Aprovada parcialmente		
34380007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 5010	Com. Agricultura Pec Abast D. Rural	PARTIDO: S/PARTIDO	
50100006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 6006	Com. Assuntos Sociais	PARTIDO: S/PARTIDO	
60060009	Aprovada parcialmente		
60060011	Aprovada parcialmente		
60060013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 6013	Com. Ciência, Tecnologia, Inovação	PARTIDO: S/PARTIDO	
60130011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 5011	Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
50110006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 6011	Com. Desenv Regional e Turismo	PARTIDO: S/PARTIDO	
60110006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 6009	Com. Direitos Humanos e Legis Parti	PARTIDO: S/PARTIDO	
60090006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 5030	Com. Direitos Humanos e Minorias	PARTIDO: S/PARTIDO	
50300007	Aprovada parcialmente		
50300013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 5017	Com. Finanças e Tributação	PARTIDO: S/PARTIDO	
50170002	Aprovada parcialmente		
50170003	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 5017	Com. Finanças e Tributação	PARTIDO: S/PARTIDO	
50170005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 5034	Com. Legislação Participativa	PARTIDO: S/PARTIDO	
50340006	Aprovada parcialmente		
50340013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 5020	Com. Rel Exteriores e Def. Nacional	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
50200003	Aprovada parcialmente		
50200006	Aprovada parcialmente		
50200007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 6002	Com. Relações Ext e Defesa Nacional	PARTIDO: S/PARTIDO	
60020007	Aprovada parcialmente		
60020010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2170	Dagoberto	PARTIDO: PDT	UF: MS
21700012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3530	Damião Feliciano	PARTIDO: PDT	UF: PB
35300007	Aprovada parcialmente		
35300010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1339	Daniel Almeida	PARTIDO: PC do B	UF: BA
13390008	Aprovada parcialmente		
13390013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3173	Darcísio Perondi	PARTIDO: PMDB	UF: RS
31730007	Aprovada parcialmente		
31730011	Aprovada parcialmente		
31730013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3176	Dilceu Sperafico	PARTIDO: PP	UF: PR
31760006	Aprovada parcialmente		
31760009	Aprovada parcialmente		
31760011	Aprovada parcialmente		
31760014	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3176 Dilceu Sperafico		PARTIDO: PP	UF: PR
31760016	Aprovada parcialmente		
31760020	Aprovada parcialmente		
31760023	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2524 Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	UF: SP
25240008	Aprovada parcialmente		
25240009	Aprovada parcialmente		
25240010	Aprovada parcialmente		
25240012	Aprovada parcialmente		
25240014	Aprovada parcialmente		
25240015	Aprovada parcialmente		
25240017	Aprovada parcialmente		
25240024	Aprovada parcialmente		
25240027	Aprovada parcialmente		
25240028	Aprovada parcialmente		
25240030	Aprovada parcialmente		
25240033	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2183 Duarte Nogueira		PARTIDO: PSDB	UF: SP
21830009	Aprovada parcialmente		
21830010	Aprovada parcialmente		
21830011	Aprovada parcialmente		
21830012	Aprovada parcialmente		
21830013	Aprovada parcialmente		
21830018	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2452 Edgar Moury		PARTIDO: PMDB	UF: PE
24520007	Aprovada parcialmente		
24520010	Aprovada parcialmente		
24520011	Aprovada parcialmente		
24520014	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3183 Edinho Bez		PARTIDO: PMDB	UF: SC
31830008	Aprovada parcialmente		
31830013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2500 Edmilson Valentim		PARTIDO: PC do B	UF: RJ
25000007	Aprovada parcialmente		
25000008	Aprovada parcialmente		
25000009	Aprovada parcialmente		
25000010	Aprovada parcialmente		
25000012	Aprovada parcialmente		
25000013	Aprovada parcialmente		
25000014	Aprovada parcialmente		
25000015	Aprovada parcialmente		
25000016	Aprovada parcialmente		
25000018	Aprovada parcialmente		
25000026	Aprovada parcialmente		
25000030	Aprovada parcialmente		
25000032	Aprovada parcialmente		
25000034	Aprovada parcialmente		
25000039	Aprovada parcialmente		
25000042	Aprovada parcialmente		
25000053	Aprovada parcialmente		
25000054	Aprovada parcialmente		
25000060	Aprovada parcialmente		
25000061	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3186 Eduardo Barbosa		PARTIDO: PSDB	UF: MG
31860003	Aprovada parcialmente		
31860004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2456 Eduardo da Fonte		PARTIDO: PP	UF: PE
24560008	Aprovada parcialmente		
24560011	Aprovada parcialmente		
24560015	Aprovada parcialmente		
24560018	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2456 Eduardo da Fonte		PARTIDO: PP	UF: PE
24560020	Aprovada parcialmente		
24560022	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1967 Eduardo Sciarra		PARTIDO: DEM	UF: PR
19670005	Aprovada parcialmente		
19670006	Aprovada parcialmente		
19670015	Aprovada parcialmente		
19670016	Aprovada parcialmente		
19670019	Aprovada parcialmente		
19670020	Aprovada parcialmente		
19670024	Aprovada parcialmente		
19670026	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1170 Eduardo Valverde		PARTIDO: PT	UF: RO
11700006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2368 Fábio Ramalho		PARTIDO: PV	UF: MG
23680003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1255 Fátima Bezerra		PARTIDO: PT	UF: RN
12550007	Aprovada parcialmente		
12550013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2049 Fátima Cleide		PARTIDO: PT	UF: RO
20490007	Aprovada parcialmente		
20490009	Aprovada parcialmente		
20490018	Aprovada parcialmente		
20490022	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1907 Fatima Pelaes		PARTIDO: PMDB	UF: AP
19070012	Aprovada parcialmente		
19070014	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1351	Fernando de Fabinho	PARTIDO: DEM	UF: BA
13510006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2091	Flexa Ribeiro	PARTIDO: PSDB	UF: PA
20910010	Aprovada parcialmente		
20910011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2417	Francisco Praciano	PARTIDO: PT	UF: AM
24170001	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3463	Gastão Vieira	PARTIDO: PMDB	UF: MA
34630001	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1445	Geraldo Resende	PARTIDO: PMDB	UF: MS
14450009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2590	Gim Argello	PARTIDO: PTB	UF: DF
25900005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2070	Gorete Pereira	PARTIDO: PR	UF: CE
20700008	Aprovada parcialmente		
20700009	Aprovada parcialmente		
20700011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2527	Guilherme Campos	PARTIDO: DEM	UF: SP
25270003	Aprovada parcialmente		
25270010	Aprovada parcialmente		
25270011	Aprovada parcialmente		
25270015	Aprovada parcialmente		
25270016	Aprovada parcialmente		
25270018	Aprovada parcialmente		
25270019	Aprovada parcialmente		
25270020	Aprovada parcialmente		
25270021	Aprovada parcialmente		
25270030	Aprovada parcialmente		
25270031	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2357	Inácio Arruda	PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570008	Aprovada parcialmente		
23570009	Aprovada parcialmente		
23570011	Aprovada parcialmente		
23570012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3230	Jaime Martins	PARTIDO: PR	UF: MG
32300006	Aprovada parcialmente		
32300008	Aprovada parcialmente		
32300009	Aprovada parcialmente		
32300012	Aprovada parcialmente		
32300013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1773	Jair Bolsonaro	PARTIDO: PP	UF: RJ
17730001	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1135	Janete Capiberibe	PARTIDO: PSB	UF: AP
11350008	Aprovada parcialmente		
11350009	Aprovada parcialmente		
11350013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2396	Janete Rocha Pietá	PARTIDO: PT	UF: SP
23960007	Aprovada parcialmente		
23960013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2528	Jilmar Tatto	PARTIDO: PT	UF: SP
25280006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2478	Jô Moraes	PARTIDO: PC do B	UF: MG
24780005	Aprovada parcialmente		
24780011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 9041	João Dado	PARTIDO: PDT	UF: SP
90410004	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 9022 Jorge Bittar		PARTIDO: PT	UF: RJ
90220006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3466 Jorge Khoury		PARTIDO: DEM	UF: BA
34660008	Aprovada parcialmente		
34660009	Aprovada parcialmente		
34660010	Aprovada parcialmente		
34660015	Aprovada parcialmente		
34660016	Aprovada parcialmente		
34660019	Aprovada parcialmente		
34660021	Aprovada parcialmente		
34660022	Aprovada parcialmente		
34660023	Aprovada parcialmente		
34660024	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1718 José Carlos Aleluia		PARTIDO: DEM	UF: BA
17180011	Aprovada parcialmente		
17180012	Aprovada parcialmente		
17180016	Aprovada parcialmente		
17180017	Aprovada parcialmente		
17180022	Aprovada parcialmente		
17180024	Aprovada parcialmente		
17180025	Aprovada parcialmente		
17180026	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1582 José Eduardo Cardozo		PARTIDO: PT	UF: SP
15820004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2442 José Guimarães		PARTIDO: PT	UF: CE
24420023	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1658 José Linhares		PARTIDO: PP	UF: CE
16580006	Aprovada parcialmente		
16580011	Aprovada parcialmente		
16580012	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2028 José Maranhão		PARTIDO: PMDB	UF: PB
20280002	Aprovada parcialmente		
20280007	Aprovada parcialmente		
20280008	Aprovada parcialmente		
20280009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3262 José Rocha		PARTIDO: PR	UF: BA
32620006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2436 Julião Amin		PARTIDO: PDT	UF: MA
24360001	Aprovada parcialmente		
24360002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2429 Lázaro Botelho		PARTIDO: PP	UF: TO
24290007	Aprovada parcialmente		
24290011	Aprovada parcialmente		
24290013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1957 Leonardo Vilela		PARTIDO: PSDB	UF: GO
19570008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3595 Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
35950008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2021 Lúcia Vânia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
20210006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2588 Luciana Costa		PARTIDO: PR	UF: SP
25880006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2385 Lúcio Vale		PARTIDO: PR	UF: PA
23850006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3639 Luiz Bittencourt		PARTIDO: PMDB	UF: GO
36390006	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3611 Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
36110006	Aprovada parcialmente		
36110008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3631 Magela		PARTIDO: PT	UF: DF
36310005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PSB	UF: PB
23670006	Aprovada parcialmente		
23670007	Aprovada parcialmente		
23670009	Aprovada parcialmente		
23670015	Aprovada parcialmente		
23670018	Aprovada parcialmente		
23670019	Aprovada parcialmente		
23670023	Aprovada parcialmente		
23670027	Aprovada parcialmente		
23670028	Aprovada parcialmente		
23670029	Aprovada parcialmente		
23670031	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2562 Manuela D'ávila		PARTIDO: PC do B	UF: RS
25620006	Aprovada parcialmente		
25620007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1605 Marcelo Ortiz		PARTIDO: PV	UF: SP
16050002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2530 Márcio França		PARTIDO: PSB	UF: SP
25300006	Aprovada parcialmente		
25300007	Aprovada parcialmente		
25300011	Aprovada parcialmente		
25300015	Aprovada parcialmente		
25300017	Aprovada parcialmente		
25300019	Aprovada parcialmente		
25300025	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3286	Márcio Reinaldo Moreira	PARTIDO: PP	UF: MG
32860007	Aprovada parcialmente		
32860012	Aprovada parcialmente		
32860015	Aprovada parcialmente		
32860021	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2483	Marcos Montes	PARTIDO: DEM	UF: MG
24830005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3430	Marinha Raupp	PARTIDO: PMDB	UF: RO
34300006	Aprovada parcialmente		
34300011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1304	Maurício Quintella Lessa	PARTIDO: PR	UF: AL
13040006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2469	Maurício Trindade	PARTIDO: PR	UF: BA
24690003	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2319	Mozarildo Cavalcanti	PARTIDO: PTB	UF: RR
23190009	Aprovada parcialmente		
23190011	Aprovada parcialmente		
23190013	Aprovada parcialmente		
23190014	Aprovada parcialmente		
23190016	Aprovada parcialmente		
23190017	Aprovada parcialmente		
23190018	Aprovada parcialmente		
23190019	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3309	Nelson Meurer	PARTIDO: PP	UF: PR
33090002	Aprovada parcialmente		
33090004	Aprovada parcialmente		
33090010	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1640 Osvaldo Reis		PARTIDO: PMDB	UF: TO
16400006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2023 Paulo Paim		PARTIDO: PT	UF: RS
20230008	Aprovada parcialmente		
20230009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1297 Paulo Rubem Santiago		PARTIDO: PDT	UF: PE
12970009	Aprovada parcialmente		
12970011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3666 Pompeo de Mattos		PARTIDO: PDT	UF: RS
36660011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3433 Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330011	Aprovada parcialmente		
34330012	Aprovada parcialmente		
34330013	Aprovada parcialmente		
34330014	Aprovada parcialmente		
34330015	Aprovada parcialmente		
34330020	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3332 Ricardo Barros		PARTIDO: PP	UF: PR
33320013	Aprovada parcialmente		
33320018	Aprovada parcialmente		
33320021	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1692 Roberto Magalhães		PARTIDO: DEM	UF: PE
16920004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3341 Roberto Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: MA
33410007	Aprovada parcialmente		
33410008	Aprovada parcialmente		
33410009	Aprovada parcialmente		
33410015	Aprovada parcialmente		
33410016	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3341 Roberto Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: MA
33410017	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2553 Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
25530007	Aprovada parcialmente		
25530009	Aprovada parcialmente		
25530010	Aprovada parcialmente		
25530016	Aprovada parcialmente		
25530017	Aprovada parcialmente		
25530019	Aprovada parcialmente		
25530024	Aprovada parcialmente		
25530029	Aprovada parcialmente		
25530030	Aprovada parcialmente		
25530031	Aprovada parcialmente		
25530032	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2282 Romero Jucá		PARTIDO: PMDB	UF: RR
22820007	Aprovada parcialmente		
22820008	Aprovada parcialmente		
22820009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1301 Rose de Freitas		PARTIDO: PMDB	UF: ES
13010013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1262 Sandra Rosado		PARTIDO: PSB	UF: RN
12620007	Aprovada parcialmente		
12620013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2411 Sebastião Bala Rocha		PARTIDO: PDT	UF: AP
24110002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2024 Sérgio Zambiasi		PARTIDO: PTB	UF: RS
20240011	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2022 Serys Slhessarenko		PARTIDO: PT	UF: MT
20220007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 9044 Tadeu Filippelli		PARTIDO: PMDB	UF: DF
90440005	Aprovada parcialmente		
90440006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2322 Tião Viana		PARTIDO: PT	UF: AC
23220002	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2048 Valdir Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
20480008	Aprovada parcialmente		
20480013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2366 Vanderlei Macris		PARTIDO: PSDB	UF: SP
23660001	Aprovada parcialmente		
23660002	Aprovada parcialmente		
23660008	Aprovada parcialmente		
23660009	Aprovada parcialmente		
23660010	Aprovada parcialmente		
23660011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3497 Vanessa Grazziotin		PARTIDO: PC do B	UF: AM
34970001	Aprovada parcialmente		
34970004	Aprovada parcialmente		
34970008	Aprovada parcialmente		
34970010	Aprovada parcialmente		
34970011	Aprovada parcialmente		
34970013	Aprovada parcialmente		
34970016	Aprovada parcialmente		
34970017	Aprovada parcialmente		
34970019	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1976 Vignatti		PARTIDO: PT	UF: SC
19760008	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2398	Waldir Neves	PARTIDO: PSDB	UF: MS
23980006	Aprovada parcialmente		
23980013	Aprovada parcialmente		
23980015	Aprovada parcialmente		
23980016	Aprovada parcialmente		
23980017	Aprovada parcialmente		
23980018	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1831	Wellington Fagundes	PARTIDO: PR	UF: MT
18310008	Aprovada parcialmente		
18310009	Aprovada parcialmente		
18310010	Aprovada parcialmente		
18310012	Aprovada parcialmente		
18310013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2546	William Woo	PARTIDO: PSDB	UF: SP
25460010	Aprovada parcialmente		
25460011	Aprovada parcialmente		
25460012	Aprovada parcialmente		
25460015	Aprovada parcialmente		
25460016	Aprovada parcialmente		
25460017	Aprovada parcialmente		
25460022	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3383	Wilson Braga	PARTIDO: PMDB	UF: PB
33830005	Aprovada parcialmente		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO TEXTO DA LEI

REJEITADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2098 Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
20980006	Rejeitada		
20980007	Rejeitada		
20980010	Rejeitada		
20980016	Rejeitada		
20980019	Rejeitada		
20980021	Rejeitada		
20980023	Rejeitada		
20980024	Rejeitada		
20980025	Rejeitada		
20980027	Rejeitada		
20980028	Rejeitada		
20980032	Rejeitada		
20980033	Rejeitada		
20980034	Rejeitada		
20980035	Rejeitada		
20980037	Rejeitada		
20980039	Rejeitada		
20980042	Rejeitada		
20980043	Rejeitada		
20980045	Rejeitada		
20980047	Rejeitada		
20980051	Rejeitada		
20980053	Rejeitada		
20980054	Rejeitada		
20980057	Rejeitada		
AUTOR: 3644 Airton Roveda		PARTIDO: PR	UF: PR
36440004	Rejeitada		
AUTOR: 2399 Alfredo Kaefer		PARTIDO: PSDB	UF: PR
23990007	Rejeitada		
23990009	Rejeitada		
23990010	Rejeitada		
23990014	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2399	Alfredo Kaefer	PARTIDO: PSDB	UF: PR
23990018	Rejeitada		
23990019	Rejeitada		
23990020	Rejeitada		
23990021	Rejeitada		
AUTOR: 1331	Alice Portugal	PARTIDO: PC do B	UF: BA
13310007	Rejeitada		
13310008	Rejeitada		
13310010	Rejeitada		
13310011	Rejeitada		
13310013	Rejeitada		
13310016	Rejeitada		
AUTOR: 2495	Andreia Zito	PARTIDO: PSDB	UF: RJ
24950001	Rejeitada		
24950002	Rejeitada		
24950003	Rejeitada		
24950004	Rejeitada		
AUTOR: 3122	Aníbal Gomes	PARTIDO: PMDB	UF: CE
31220003	Rejeitada		
31220004	Rejeitada		
31220006	Rejeitada		
31220007	Rejeitada		
31220008	Rejeitada		
AUTOR: 2474	Antônio Roberto	PARTIDO: PV	UF: MG
24740004	Rejeitada		
AUTOR: 2356	Arnaldo Jardim	PARTIDO: PPS	UF: SP
23560003	Rejeitada		
23560007	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1963	Assis do Couto	PARTIDO: PT	UF: PR
19630002	Rejeitada		
19630003	Rejeitada		
AUTOR: 2050	Augusto Botelho	PARTIDO: PT	UF: RR
20500006	Rejeitada		
20500008	Rejeitada		
20500009	Rejeitada		
20500010	Rejeitada		
20500014	Rejeitada		
20500016	Rejeitada		
20500021	Rejeitada		
20500022	Rejeitada		
AUTOR: 7125	Bancada de Sao Paulo	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: SP
71250008	Rejeitada		
AUTOR: 7112	Bancada do Mato Grosso	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: MT
71120007	Rejeitada		
AUTOR: 7117	Bancada do Parana	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: PR
71170006	Rejeitada		
AUTOR: 2152	Beto Faro	PARTIDO: PT	UF: PA
21520004	Rejeitada		
21520005	Rejeitada		
21520006	Rejeitada		
AUTOR: 2453	Bruno Araújo	PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530002	Rejeitada		
24530008	Rejeitada		
24530009	Rejeitada		
24530010	Rejeitada		
24530011	Rejeitada		
24530013	Rejeitada		
24530015	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2453 Bruno Araújo		PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530016	Rejeitada		
AUTOR: 1428 Carlos Abicalil		PARTIDO: PT	UF: MT
14280008	Rejeitada		
14280009	Rejeitada		
14280010	Rejeitada		
14280011	Rejeitada		
14280012	Rejeitada		
AUTOR: 1953 Carlos Alberto Leréia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
19530006	Rejeitada		
19530008	Rejeitada		
19530009	Rejeitada		
19530016	Rejeitada		
19530017	Rejeitada		
19530018	Rejeitada		
19530019	Rejeitada		
AUTOR: 1147 Carlos Souza		PARTIDO: PP	UF: AM
11470005	Rejeitada		
AUTOR: 2520 Carlos Zarattini		PARTIDO: PT	UF: SP
25200003	Rejeitada		
25200004	Rejeitada		
25200006	Rejeitada		
25200007	Rejeitada		
25200008	Rejeitada		
25200009	Rejeitada		
25200011	Rejeitada		
AUTOR: 2009 César Borges		PARTIDO: PR	UF: BA
20090008	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2437 Chico Lopes		PARTIDO: PC do B	UF: CE
24370006	Rejeitada		
24370010	Rejeitada		
24370012	Rejeitada		
24370014	Rejeitada		
AUTOR: 3166 Claudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
31660015	Rejeitada		
31660022	Rejeitada		
31660023	Rejeitada		
31660024	Rejeitada		
31660025	Rejeitada		
31660026	Rejeitada		
AUTOR: 2133 Cláudio Diaz		PARTIDO: PSDB	UF: RS
21330006	Rejeitada		
21330010	Rejeitada		
21330011	Rejeitada		
21330012	Rejeitada		
21330013	Rejeitada		
21330015	Rejeitada		
21330017	Rejeitada		
21330018	Rejeitada		
AUTOR: 3438 Colbert Martins		PARTIDO: PMDB	UF: BA
34380009	Rejeitada		
AUTOR: 5010 Com. Agricultura Pec Abast D. Rural		PARTIDO: S/PARTIDO	
50100007	Rejeitada		
50100008	Rejeitada		
AUTOR: 6006 Com. Assuntos Sociais		PARTIDO: S/PARTIDO	
60060006	Rejeitada		
60060007	Rejeitada		
60060008	Rejeitada		
60060010	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER	
AUTOR: 6006 Com. Assuntos Sociais		PARTIDO: S/PARTIDO
60060012	Rejeitada	
60060014	Rejeitada	
60060015	Rejeitada	
AUTOR: 6013 Com. Ciência, Tecnologia, Inovação		PARTIDO: S/PARTIDO
60130007	Rejeitada	
60130009	Rejeitada	
60130013	Rejeitada	
AUTOR: 5011 Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica		PARTIDO: S/PARTIDO UF: NA
50110008	Rejeitada	
50110009	Rejeitada	
50110010	Rejeitada	
AUTOR: 6011 Com. Desenv Regional e Turismo		PARTIDO: S/PARTIDO
60110007	Rejeitada	
60110008	Rejeitada	
60110009	Rejeitada	
AUTOR: 6009 Com. Direitos Humanos e Legis Parti		PARTIDO: S/PARTIDO
60090007	Rejeitada	
60090008	Rejeitada	
AUTOR: 5030 Com. Direitos Humanos e Minorias		PARTIDO: S/PARTIDO
50300006	Rejeitada	
50300011	Rejeitada	
50300012	Rejeitada	
AUTOR: 6004 Com. Educação		PARTIDO: S/PARTIDO
60040006	Rejeitada	
AUTOR: 5017 Com. Finanças e Tributação		PARTIDO: S/PARTIDO
50170004	Rejeitada	

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 5034 Com. Legislação Participativa		PARTIDO: S/PARTIDO	
50340010	Rejeitada		
50340011	Rejeitada		
50340012	Rejeitada		
AUTOR: 5020 Com. Rel Exteriores e Def. Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
50200005	Rejeitada		
AUTOR: 6002 Com. Relações Ext e Defesa Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO	
60020013	Rejeitada		
AUTOR: 5021 Com. Seguridade Social e Família		PARTIDO: S/PARTIDO	
50210007	Rejeitada		
50210008	Rejeitada		
50210009	Rejeitada		
50210010	Rejeitada		
50210011	Rejeitada		
50210012	Rejeitada		
AUTOR: 5022 Com. Trabalho, Adm. e Serv. Público		PARTIDO: S/PARTIDO	
50220006	Rejeitada		
AUTOR: 2170 Dagoberto		PARTIDO: PDT	UF: MS
21700006	Rejeitada		
21700013	Rejeitada		
21700014	Rejeitada		
21700015	Rejeitada		
21700016	Rejeitada		
AUTOR: 3530 Damião Feliciano		PARTIDO: PDT	UF: PB
35300006	Rejeitada		
35300009	Rejeitada		
35300011	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1339 Daniel Almeida		PARTIDO: PC do B	UF: BA
13390007	Rejeitada		
13390010	Rejeitada		
13390011	Rejeitada		
13390012	Rejeitada		
AUTOR: 3173 Darcísio Perondi		PARTIDO: PMDB	UF: RS
31730006	Rejeitada		
31730009	Rejeitada		
31730010	Rejeitada		
31730012	Rejeitada		
31730017	Rejeitada		
AUTOR: 3176 Dilceu Sperafico		PARTIDO: PP	UF: PR
31760007	Rejeitada		
31760008	Rejeitada		
31760013	Rejeitada		
31760015	Rejeitada		
31760017	Rejeitada		
31760018	Rejeitada		
31760019	Rejeitada		
31760021	Rejeitada		
31760022	Rejeitada		
31760024	Rejeitada		
31760026	Rejeitada		
AUTOR: 2524 Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	UF: SP
25240006	Rejeitada		
25240011	Rejeitada		
25240013	Rejeitada		
25240016	Rejeitada		
25240022	Rejeitada		
25240023	Rejeitada		
25240025	Rejeitada		
25240029	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2524 Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	UF: SP
25240031	Rejeitada		
AUTOR: 2183 Duarte Nogueira		PARTIDO: PSDB	UF: SP
21830006	Rejeitada		
21830007	Rejeitada		
21830014	Rejeitada		
21830015	Rejeitada		
21830016	Rejeitada		
21830017	Rejeitada		
21830019	Rejeitada		
AUTOR: 2452 Edgar Moury		PARTIDO: PMDB	UF: PE
24520006	Rejeitada		
24520008	Rejeitada		
24520009	Rejeitada		
AUTOR: 3183 Edinho Bez		PARTIDO: PMDB	UF: SC
31830006	Rejeitada		
31830007	Rejeitada		
31830009	Rejeitada		
31830012	Rejeitada		
AUTOR: 2370 Edio Lopes		PARTIDO: PMDB	UF: RR
23700007	Rejeitada		
23700008	Rejeitada		
23700009	Rejeitada		
23700010	Rejeitada		
23700011	Rejeitada		
AUTOR: 2500 Edmilson Valentim		PARTIDO: PC do B	UF: RJ
25000011	Rejeitada		
25000017	Rejeitada		
25000019	Rejeitada		
25000020	Rejeitada		
25000022	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2500	Edmilson Valentim	PARTIDO: PC do B	UF: RJ
25000025	Rejeitada		
25000027	Rejeitada		
25000029	Rejeitada		
25000031	Rejeitada		
25000035	Rejeitada		
25000037	Rejeitada		
25000040	Rejeitada		
25000041	Rejeitada		
25000043	Rejeitada		
25000045	Rejeitada		
25000047	Rejeitada		
25000048	Rejeitada		
25000050	Rejeitada		
25000057	Rejeitada		
25000058	Rejeitada		
25000059	Rejeitada		
AUTOR: 2060	Eduardo Azeredo	PARTIDO: PSDB	UF: MG
20600001	Rejeitada		
20600003	Rejeitada		
AUTOR: 3186	Eduardo Barbosa	PARTIDO: PSDB	UF: MG
31860001	Rejeitada		
31860002	Rejeitada		
31860005	Rejeitada		
AUTOR: 2456	Eduardo da Fonte	PARTIDO: PP	UF: PE
24560006	Rejeitada		
24560007	Rejeitada		
24560009	Rejeitada		
24560010	Rejeitada		
24560012	Rejeitada		
24560014	Rejeitada		
24560016	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2456	Eduardo da Fonte	PARTIDO: PP	UF: PE
24560017	Rejeitada		
24560021	Rejeitada		
24560023	Rejeitada		
AUTOR: 1967	Eduardo Sciarra	PARTIDO: DEM	UF: PR
19670011	Rejeitada		
19670012	Rejeitada		
19670013	Rejeitada		
19670014	Rejeitada		
19670018	Rejeitada		
19670023	Rejeitada		
19670025	Rejeitada		
AUTOR: 1170	Eduardo Valverde	PARTIDO: PT	UF: RO
11700008	Rejeitada		
11700009	Rejeitada		
11700010	Rejeitada		
11700011	Rejeitada		
AUTOR: 2389	Eudes Xavier	PARTIDO: PT	UF: CE
23890002	Rejeitada		
AUTOR: 1255	Fátima Bezerra	PARTIDO: PT	UF: RN
12550006	Rejeitada		
12550011	Rejeitada		
12550012	Rejeitada		
AUTOR: 2049	Fátima Cleide	PARTIDO: PT	UF: RO
20490006	Rejeitada		
20490008	Rejeitada		
20490011	Rejeitada		
20490016	Rejeitada		
20490017	Rejeitada		
20490019	Rejeitada		
20490020	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2049 Fátima Cleide		PARTIDO: PT	UF: RO
20490021	Rejeitada		
20490024	Rejeitada		
20490026	Rejeitada		
AUTOR: 1907 Fatima Pelaes		PARTIDO: PMDB	UF: AP
19070010	Rejeitada		
19070011	Rejeitada		
19070013	Rejeitada		
AUTOR: 1351 Fernando de Fabinho		PARTIDO: DEM	UF: BA
13510008	Rejeitada		
AUTOR: 2038 Flávio Arns		PARTIDO: PT	UF: PR
20380001	Rejeitada		
AUTOR: 2432 Flávio Dino		PARTIDO: PC do B	UF: MA
24320006	Rejeitada		
24320007	Rejeitada		
24320008	Rejeitada		
AUTOR: 2091 Flexa Ribeiro		PARTIDO: PSDB	UF: PA
20910006	Rejeitada		
20910007	Rejeitada		
20910008	Rejeitada		
20910009	Rejeitada		
AUTOR: 2417 Francisco Praciano		PARTIDO: PT	UF: AM
24170003	Rejeitada		
AUTOR: 1445 Geraldo Resende		PARTIDO: PMDB	UF: MS
14450006	Rejeitada		
14450007	Rejeitada		
14450008	Rejeitada		
14450010	Rejeitada		
14450011	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1445	Geraldo Resende	PARTIDO: PMDB	UF: MS
14450012	Rejeitada		
AUTOR: 2590	Gim Argello	PARTIDO: PTB	UF: DF
25900006	Rejeitada		
25900009	Rejeitada		
AUTOR: 1607	Giovanni Queiroz	PARTIDO: PDT	UF: PA
16070001	Rejeitada		
16070002	Rejeitada		
16070003	Rejeitada		
16070004	Rejeitada		
16070005	Rejeitada		
16070006	Rejeitada		
AUTOR: 2070	Gorete Pereira	PARTIDO: PR	UF: CE
20700006	Rejeitada		
20700007	Rejeitada		
20700012	Rejeitada		
20700013	Rejeitada		
AUTOR: 2527	Guilherme Campos	PARTIDO: DEM	UF: SP
25270006	Rejeitada		
25270007	Rejeitada		
25270008	Rejeitada		
25270012	Rejeitada		
25270014	Rejeitada		
25270017	Rejeitada		
25270026	Rejeitada		
25270027	Rejeitada		
25270028	Rejeitada		
25270029	Rejeitada		
25270032	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3646	Gustavo Fruet	PARTIDO: PSDB	UF: PR
36460006	Rejeitada		
AUTOR: 1193	Henrique Eduardo Alves	PARTIDO: PMDB	UF: RN
11930006	Rejeitada		
11930007	Rejeitada		
11930008	Rejeitada		
11930010	Rejeitada		
AUTOR: 2357	Inácio Arruda	PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570006	Rejeitada		
23570007	Rejeitada		
23570014	Rejeitada		
23570015	Rejeitada		
AUTOR: 1412	Iriny Lopes	PARTIDO: PT	UF: ES
14120009	Rejeitada		
AUTOR: 3230	Jaime Martins	PARTIDO: PR	UF: MG
32300011	Rejeitada		
AUTOR: 1773	Jair Bolsonaro	PARTIDO: PP	UF: RJ
17730003	Rejeitada		
17730004	Rejeitada		
17730005	Rejeitada		
17730006	Rejeitada		
17730007	Rejeitada		
AUTOR: 1135	Janete Capiberibe	PARTIDO: PSB	UF: AP
11350006	Rejeitada		
11350007	Rejeitada		
11350011	Rejeitada		
11350012	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2396	Janete Rocha Pietá	PARTIDO: PT	UF: SP
23960006	Rejeitada		
23960011	Rejeitada		
23960012	Rejeitada		
AUTOR: 1704	Jerônimo Reis	PARTIDO: DEM	UF: SE
17040004	Rejeitada		
17040005	Rejeitada		
AUTOR: 2528	Jilmar Tatto	PARTIDO: PT	UF: SP
25280008	Rejeitada		
AUTOR: 2478	Jô Moraes	PARTIDO: PC do B	UF: MG
24780009	Rejeitada		
24780010	Rejeitada		
24780012	Rejeitada		
24780013	Rejeitada		
AUTOR: 9041	João Dado	PARTIDO: PDT	UF: SP
90410001	Rejeitada		
90410002	Rejeitada		
AUTOR: 9022	Jorge Bittar	PARTIDO: PT	UF: RJ
90220002	Rejeitada		
90220004	Rejeitada		
AUTOR: 3466	Jorge Khoury	PARTIDO: DEM	UF: BA
34660006	Rejeitada		
34660007	Rejeitada		
34660012	Rejeitada		
34660014	Rejeitada		
34660018	Rejeitada		
34660020	Rejeitada		
34660028	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1718	José Carlos Aleluia	PARTIDO: DEM	UF: BA
17180007	Rejeitada		
17180008	Rejeitada		
17180009	Rejeitada		
17180010	Rejeitada		
17180015	Rejeitada		
17180020	Rejeitada		
17180021	Rejeitada		
17180023	Rejeitada		
AUTOR: 1582	José Eduardo Cardozo	PARTIDO: PT	UF: SP
15820001	Rejeitada		
15820002	Rejeitada		
15820005	Rejeitada		
AUTOR: 2442	José Guimarães	PARTIDO: PT	UF: CE
24420006	Rejeitada		
24420007	Rejeitada		
24420008	Rejeitada		
24420009	Rejeitada		
24420010	Rejeitada		
24420011	Rejeitada		
24420012	Rejeitada		
24420013	Rejeitada		
24420014	Rejeitada		
24420015	Rejeitada		
24420017	Rejeitada		
24420018	Rejeitada		
24420019	Rejeitada		
24420021	Rejeitada		
24420022	Rejeitada		
AUTOR: 1658	José Linhares	PARTIDO: PP	UF: CE
16580007	Rejeitada		
16580008	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1658 José Linhares		PARTIDO: PP	UF: CE
16580009	Rejeitada		
16580010	Rejeitada		
AUTOR: 2028 José Maranhão		PARTIDO: PMDB	UF: PB
20280001	Rejeitada		
20280003	Rejeitada		
20280004	Rejeitada		
20280005	Rejeitada		
20280010	Rejeitada		
AUTOR: 2572 José Nery		PARTIDO: PSOL	UF: PA
25720006	Rejeitada		
25720008	Rejeitada		
25720009	Rejeitada		
AUTOR: 3262 José Rocha		PARTIDO: PR	UF: BA
32620008	Rejeitada		
AUTOR: 2436 Julião Amin		PARTIDO: PDT	UF: MA
24360003	Rejeitada		
24360004	Rejeitada		
AUTOR: 2429 Lázaro Botelho		PARTIDO: PP	UF: TO
24290004	Rejeitada		
24290005	Rejeitada		
24290006	Rejeitada		
24290009	Rejeitada		
24290010	Rejeitada		
24290014	Rejeitada		
AUTOR: 1957 Leonardo Vilela		PARTIDO: PSDB	UF: GO
19570006	Rejeitada		
19570007	Rejeitada		
19570009	Rejeitada		
19570010	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3595 Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
35950006	Rejeitada		
35950009	Rejeitada		
35950010	Rejeitada		
AUTOR: 2588 Luciana Costa		PARTIDO: PR	UF: SP
25880008	Rejeitada		
AUTOR: 1982 Luciana Genro		PARTIDO: PSOL	UF: RS
19820006	Rejeitada		
19820007	Rejeitada		
19820008	Rejeitada		
19820009	Rejeitada		
AUTOR: 2385 Lúcio Vale		PARTIDO: PR	UF: PA
23850008	Rejeitada		
AUTOR: 3662 Luis Carlos Heinze		PARTIDO: PP	UF: RS
36620006	Rejeitada		
AUTOR: 2407 Luiz Carlos Busato		PARTIDO: PTB	UF: RS
24070006	Rejeitada		
24070007	Rejeitada		
24070008	Rejeitada		
AUTOR: 9014 Beto Albuquerque		PARTIDO: PSB	UF: RS
90140006	Rejeitada		
AUTOR: 3611 Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
36110007	Rejeitada		
36110012	Rejeitada		
36110013	Rejeitada		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PSB	UF: PB
23670008	Rejeitada		
23670013	Rejeitada		
23670014	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2367	Manoel Junior	PARTIDO: PSB	UF: PB
23670016	Rejeitada		
23670020	Rejeitada		
23670021	Rejeitada		
23670025	Rejeitada		
23670032	Rejeitada		
AUTOR: 1605	Marcelo Ortiz	PARTIDO: PV	UF: SP
16050004	Rejeitada		
AUTOR: 2530	Márcio França	PARTIDO: PSB	UF: SP
25300008	Rejeitada		
25300009	Rejeitada		
25300013	Rejeitada		
25300018	Rejeitada		
25300023	Rejeitada		
25300024	Rejeitada		
25300026	Rejeitada		
25300027	Rejeitada		
25300028	Rejeitada		
AUTOR: 3286	Márcio Reinaldo Moreira	PARTIDO: PP	UF: MG
32860005	Rejeitada		
32860006	Rejeitada		
32860008	Rejeitada		
32860009	Rejeitada		
32860011	Rejeitada		
32860013	Rejeitada		
32860014	Rejeitada		
32860016	Rejeitada		
32860017	Rejeitada		
32860018	Rejeitada		
32860020	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2077 Marco Maia		PARTIDO: PT	UF: RS
20770006	Rejeitada		
AUTOR: 3430 Marinha Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
34300008	Rejeitada		
34300014	Rejeitada		
34300015	Rejeitada		
34300016	Rejeitada		
34300017	Rejeitada		
34300018	Rejeitada		
34300019	Rejeitada		
34300020	Rejeitada		
AUTOR: 9010 Mauro Benevides		PARTIDO: PMDB	UF: CE
90100006	Rejeitada		
AUTOR: 2421 Mauro Nazif		PARTIDO: PSB	UF: RO
24210008	Rejeitada		
AUTOR: 3614 Milton Monti		PARTIDO: PR	UF: SP
36140002	Rejeitada		
36140003	Rejeitada		
36140004	Rejeitada		
AUTOR: 2319 Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB	UF: RR
23190007	Rejeitada		
23190008	Rejeitada		
23190010	Rejeitada		
23190012	Rejeitada		
23190020	Rejeitada		
AUTOR: 3309 Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
33090005	Rejeitada		
33090006	Rejeitada		
33090007	Rejeitada		
33090008	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3309 Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
33090009	Rejeitada		
AUTOR: 3650 Osmar Serraglio		PARTIDO: PMDB	UF: PR
36500006	Rejeitada		
36500007	Rejeitada		
AUTOR: 2444 Paulo Henrique Lustosa		PARTIDO: PMDB	UF: CE
24440006	Rejeitada		
24440007	Rejeitada		
24440008	Rejeitada		
AUTOR: 2023 Paulo Paim		PARTIDO: PT	UF: RS
20230006	Rejeitada		
20230007	Rejeitada		
20230010	Rejeitada		
20230011	Rejeitada		
20230012	Rejeitada		
AUTOR: 2176 Paulo Piau		PARTIDO: PMDB	UF: MG
21760006	Rejeitada		
AUTOR: 2563 Paulo Roberto		PARTIDO: PTB	UF: RS
25630006	Rejeitada		
AUTOR: 1297 Paulo Rubem Santiago		PARTIDO: PDT	UF: PE
12970007	Rejeitada		
12970008	Rejeitada		
12970010	Rejeitada		
AUTOR: 2400 Pepe Vargas		PARTIDO: PT	UF: RS
24000006	Rejeitada		
AUTOR: 1197 Perpétua Almeida		PARTIDO: PC do B	UF: AC
11970006	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3666 Pompeo de Mattos		PARTIDO: PDT	UF: RS
36660006	Rejeitada		
36660007	Rejeitada		
36660008	Rejeitada		
36660010	Rejeitada		
36660013	Rejeitada		
AUTOR: 2564 Professor Ruy Pauletti		PARTIDO: PSDB	UF: RS
25640006	Rejeitada		
AUTOR: 3585 Rafael Guerra		PARTIDO: PSDB	UF: MG
35850006	Rejeitada		
AUTOR: 3433 Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330006	Rejeitada		
34330008	Rejeitada		
34330009	Rejeitada		
34330016	Rejeitada		
34330017	Rejeitada		
34330018	Rejeitada		
34330019	Rejeitada		
AUTOR: 2381 Renato Casagrande		PARTIDO: PSB	UF: ES
23810001	Rejeitada		
AUTOR: 1226 Ribamar Alves		PARTIDO: PSB	UF: MA
12260006	Rejeitada		
12260007	Rejeitada		
12260008	Rejeitada		
AUTOR: 3332 Ricardo Barros		PARTIDO: PP	UF: PR
33320006	Rejeitada		
33320008	Rejeitada		
33320009	Rejeitada		
33320012	Rejeitada		
33320014	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3332 Ricardo Barros		PARTIDO: PP	UF: PR
33320015	Rejeitada		
33320016	Rejeitada		
33320017	Rejeitada		
33320019	Rejeitada		
AUTOR: 1300 Rita Camata		PARTIDO: PMDB	UF: ES
13000003	Rejeitada		
13000004	Rejeitada		
AUTOR: 1692 Roberto Magalhães		PARTIDO: DEM	UF: PE
16920006	Rejeitada		
AUTOR: 3341 Roberto Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: MA
33410005	Rejeitada		
33410006	Rejeitada		
33410010	Rejeitada		
33410011	Rejeitada		
33410013	Rejeitada		
33410014	Rejeitada		
33410018	Rejeitada		
AUTOR: 2553 Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
25530006	Rejeitada		
25530008	Rejeitada		
25530011	Rejeitada		
25530012	Rejeitada		
25530014	Rejeitada		
25530018	Rejeitada		
25530020	Rejeitada		
25530021	Rejeitada		
25530022	Rejeitada		
25530026	Rejeitada		
25530027	Rejeitada		
25530033	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2553	Rodrigo Rollemberg	PARTIDO: PSB	UF: DF
25530034	Rejeitada		
AUTOR: 2282	Romero Jucá	PARTIDO: PMDB	UF: RR
22820010	Rejeitada		
AUTOR: 2283	Romeu Tuma	PARTIDO: PTB	UF: SP
22830001	Rejeitada		
AUTOR: 1301	Rose de Freitas	PARTIDO: PMDB	UF: ES
13010006	Rejeitada		
13010007	Rejeitada		
13010008	Rejeitada		
13010009	Rejeitada		
13010010	Rejeitada		
13010012	Rejeitada		
AUTOR: 1262	Sandra Rosado	PARTIDO: PSB	UF: RN
12620006	Rejeitada		
12620011	Rejeitada		
12620012	Rejeitada		
AUTOR: 2024	Sérgio Zambiasi	PARTIDO: PTB	UF: RS
20240007	Rejeitada		
20240008	Rejeitada		
20240009	Rejeitada		
20240010	Rejeitada		
AUTOR: 2022	Serys Silhessarenko	PARTIDO: PT	UF: MT
20220006	Rejeitada		
20220008	Rejeitada		
AUTOR: 9044	Tadeu Filippelli	PARTIDO: PMDB	UF: DF
90440008	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 9037 Tarcísio Zimmermann		PARTIDO: PT	UF: RS
90370006	Rejeitada		
AUTOR: 2048 Valdir Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
20480006	Rejeitada		
20480007	Rejeitada		
20480010	Rejeitada		
20480018	Rejeitada		
20480019	Rejeitada		
20480020	Rejeitada		
20480021	Rejeitada		
20480022	Rejeitada		
AUTOR: 2366 Vanderlei Macris		PARTIDO: PSDB	UF: SP
23660003	Rejeitada		
23660005	Rejeitada		
23660006	Rejeitada		
23660012	Rejeitada		
23660013	Rejeitada		
23660014	Rejeitada		
23660015	Rejeitada		
AUTOR: 3497 Vanessa Grazziotin		PARTIDO: PC do B	UF: AM
34970002	Rejeitada		
34970003	Rejeitada		
34970005	Rejeitada		
34970006	Rejeitada		
34970007	Rejeitada		
34970009	Rejeitada		
34970012	Rejeitada		
34970014	Rejeitada		
34970015	Rejeitada		
34970020	Rejeitada		
34970021	Rejeitada		
34970022	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3497 Vanessa Grazziotin		PARTIDO: PC do B	UF: AM
34970023	Rejeitada		
AUTOR: 1976 Vignatti		PARTIDO: PT	UF: SC
19760006	Rejeitada		
AUTOR: 2568 Vilson Covatti		PARTIDO: PP	UF: RS
25680006	Rejeitada		
AUTOR: 3582 Virgílio Guimarães		PARTIDO: PT	UF: MG
35820006	Rejeitada		
AUTOR: 2354 Vital do Rêgo Filho		PARTIDO: PMDB	UF: PB
23540006	Rejeitada		
23540007	Rejeitada		
23540008	Rejeitada		
23540009	Rejeitada		
23540011	Rejeitada		
AUTOR: 2489 Vitor Penido		PARTIDO: DEM	UF: MG
24890004	Rejeitada		
24890005	Rejeitada		
24890006	Rejeitada		
AUTOR: 2398 Waldir Neves		PARTIDO: PSDB	UF: MS
23980007	Rejeitada		
23980009	Rejeitada		
23980010	Rejeitada		
23980011	Rejeitada		
23980014	Rejeitada		
23980019	Rejeitada		
23980020	Rejeitada		
23980021	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO TEXTO DA LEI - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2545	Walter Ihoshi	PARTIDO: DEM	UF: SP
25450001	Rejeitada		
25450002	Rejeitada		
25450003	Rejeitada		
AUTOR: 1831	Wellington Fagundes	PARTIDO: PR	UF: MT
18310007	Rejeitada		
AUTOR: 2546	William Woo	PARTIDO: PSDB	UF: SP
25460007	Rejeitada		
25460008	Rejeitada		
25460014	Rejeitada		
25460018	Rejeitada		
25460019	Rejeitada		
25460020	Rejeitada		
25460021	Rejeitada		
25460023	Rejeitada		
AUTOR: 1283	Wilson Santiago	PARTIDO: PMDB	UF: PB
12830007	Rejeitada		
12830008	Rejeitada		
12830009	Rejeitada		
12830010	Rejeitada		
12830011	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO I

APROVADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Alice Portugal			PARTIDO: PC do B		UF: BA	
Emenda: 13310004						
Programa: 0697 Defesa do Consumidor						
Ação: 7J83 Apoio a Serviços Municipais de Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor						
Produto: Município atendido		Unidade de		unidade		Meta: 8
Parecer da Comissão: Aprovada						
AUTOR: Almeida Lima			PARTIDO: PMDB		UF: SE	
Emenda: 20360003						
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade						
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer						
Produto: Espaço implantado/modernizado		Unidade de		unidade		Meta: 40
Parecer da Comissão: Aprovada						
AUTOR: Andre Vargas			PARTIDO: PT		UF: PR	
Emenda: 25560001						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: 1C48 Adequação de Ramal Ferroviário - no Município de Londrina - no Estado do Paraná						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada						
AUTOR: Aníbal Gomes			PARTIDO: PMDB		UF: CE	
Emenda: 31220001						
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada						
Ação: 7H82 Implantação de Energia Eólica em Perímetros Públicos Irrigados no Estado do Ceará						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade		Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Antonio Carlos Valadares		PARTIDO: PSB	UF: SE
Emenda: 22460001			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			
Produto: perímetro assistido	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Armando Abílio		PARTIDO: PTB	UF: PB
Emenda: 31360002			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 6
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 31360003			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 7L70 Apoio à Implantação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais em Boa Vista - RR			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 35
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Augusto Botelho		PARTIDO: PT	UF: RR
Emenda: 20500003			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 30
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Augusto Carvalho		PARTIDO: PPS	UF: DF
Emenda: 14790004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10FM Expansão do Ensino Superior - Campus de Planaltina			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 480
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Bancada da Bahia		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: BA
Emenda: 71060005			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 7G76 Construção da Barragem de Gasparino - Nordeste - BA			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Bancada de Alagoas		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: AL
Emenda: 71030003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 71030004			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7K05 Apoio à Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Região Metropolitana de Maceió - AL			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada de Goiás		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: GO
Emenda: 71100003				
Programa: 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista				
Ação: 1B39 Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região				
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta:	24
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Bancada de Minas Gerais		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: MG
Emenda: 71140001				
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica				
Ação: 1167 Implantação do Sistema de Abastecimento do Norte de Minas Gerais (Proágua Nacional)				
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta:	80
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 71140004				
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade				
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer				
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta:	100
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Bancada de Pernambuco		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: PE
Emenda: 71180004				
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano				
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano				
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta:	1
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 71180005				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística				
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta:	1
Parecer da Comissão: Aprovada				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada de Rondonia		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RO
Emenda:	71230003			
Programa:	1456	Vetor Logístico Amazônico		
Ação:	7M89 Construção do Porto de Porto Velho (RO)			
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Bancada de Santa Catarina		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: SC
Emenda:	71260003			
Programa:	1462	Vetor Logístico Sul		
Ação:	7I63 Contrução de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-282 - Entroncamento SC-469 - na BR-158 - no Estado de Santa Catarina			
Produto:	Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 10
Parecer da Comissão:	Aprovada			
Emenda:	71260004			
Programa:	1107	Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas		
Ação:	7I54 DESASSOREAMENTO DA BACIA DO RIO URUSSANGA EM SANTA CATARINA			
Produto:	Área recuperada	Unidade de	ha	Meta: 2
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Bancada de Sao Paulo		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: SP
Emenda:	71250001			
Programa:	0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto		
Ação:	7652 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos			
Produto:	Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 608
Parecer da Comissão:	Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada de Tocantins		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: TO
Emenda: 71280001				
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada				
Ação: 7H78 Implantação do Projeto de Desenvolvimento Hidroagrícola de Pedro Afonso com 2.050 Há no Estado do Tocantins				
Produto: Projeto executado		Unidade de	% de execução física	Meta: 30
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Bancada do Ceara		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: CE
Emenda: 71070001				
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional				
Ação: 7L03 Adequação de Anel Rodoviário - no município de Fortaleza - no Estado do Ceará				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 71070002				
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional				
Ação: 7J13 Dragagem de Aprofundamento no Porto de Pecém (CE)				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 71070004				
Programa: 1036 Integração de Bacias Hidrográficas				
Ação: 7L29 Implantação do Cinturão de Águas do Ceará (1º Etapa)				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Bancada do Distrito Federal		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: DF
Emenda: 71080001				
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste				
Ação: 7K27 Estudos, Projetos e Adequação de Anel Rodoviário - nas BRs 010/020/030/040/050/060/070/080 e 251 - no Distrito Federal				
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km	Meta: 30
Parecer da Comissão: Aprovada				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada do Distrito Federal		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: DF
Emenda: 71080002				
Programa: 1122 Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas aos Recursos Naturais				
Ação: 7K31 Implantação da Rede de Pesquisa sobre o Cerrado				
Produto: Rede implantada		Unidade de	% de execução física	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 71080003				
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social				
Ação: 7J58 Implantação do Centro Nacional de Tecnologias Assistivas no Distrito Federal				
Produto: Projeto concluído		Unidade de	%	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 71080005				
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social				
Ação: 7K36 Implantação do Museu de C&T de Brasília				
Produto: Projeto concluído		Unidade de	%	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Bancada do Espírito Santo		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: ES
Emenda: 71090001				
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade				
Ação: 7J49 Construção de Complexo Esportivo				
Produto: Centro implantado		Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 71090004				
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste				
Ação: 7K24 Construção de Trecho Rodoviário - Viana - Vila Velha - na BR-447 - no Estado do Espírito Santo				
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada do Parana		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: PR
Emenda:	71170002			
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste		
Ação:	7K23	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná		
Produto:	Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 30
Parecer da Comissão:	Aprovada			
Emenda:	71170004			
Programa:	1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada		
Ação:	7H96	Implantação da Sede do Hospital Regional do Oeste do Paraná em Toledo-PR		
Produto:	Unidade construída	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Bancada do Rio de Janeiro		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RJ
Emenda:	71200003			
Programa:	1458	Vetor Logístico Leste		
Ação:	7J96	Adequação de Trecho Rodoviário - Mangaratiba - Parati - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro		
Produto:	Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 40
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Bancada do Rio Grande do Sul		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RS
Emenda:	71220001			
Programa:	1462	Vetor Logístico Sul		
Ação:	7M65	Construção de Trecho Rodoviário - Lagoa Vermelha - Barracão - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul		
Produto:	Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 25
Parecer da Comissão:	Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Bancada do Rio Grande do Sul		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: RS
Emenda: 71220003			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 10BC Implantação de Projetos de Irrigação			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 500
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Carlos Abicalil		PARTIDO: PT	UF: MT
Emenda: 14280005			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Escola modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Carlos Alberto Leréia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda: 19530005			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Carlos Souza		PARTIDO: PP	UF: AM
Emenda: 11470004			
Programa: 0167 Brasil Patrimônio Cultural			
Ação: 2521 Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico e Cultural			
Produto: Bem preservado	Unidade de	unidade	Meta: 15
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Ciro Nogueira		PARTIDO: PP		UF: PI	
Emenda: 31650001					
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade					
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer					
Produto: Espaço implantado/modernizado		Unidade de		unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada					
Emenda: 31650002					
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica					
Ação: 109I Construção de Açudes					
Produto: Obra executada		Unidade de		unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada					
AUTOR: Com. Agricultura e Reforma Agrária		PARTIDO: S/PARTIDO			
Emenda: 60120004					
Programa: 0351 Agricultura Familiar - PRONAF					
Ação: 4280 Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar					
Produto: Agricultor familiar beneficiado		Unidade de		unidade	Meta: 11.477
Parecer da Comissão: Aprovada					
AUTOR: Com. Agricultura Pec Abast D. Rural		PARTIDO: S/PARTIDO			
Emenda: 50100001					
Programa: 1161 Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social					
Ação: 4686 Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade de Comunidades					
Produto: Pesquisa desenvolvida		Unidade de		unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada					
Emenda: 50100004					
Programa: 1161 Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social					
Ação: 4682 Pesquisa e Desenvolvimento para Diferenciação e Agregação de Valor à Produção Extrativista, Agropecuária e Agroindustrial de Pequena Escala					
Produto: Pesquisa desenvolvida		Unidade de		unidade	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Agricultura Pec Abast D. Rural			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50100005				
Programa: 0360 Gestão da Política Agropecuária				
Ação: 11TR Modernização do Sistema Integrado de Informações Agropecuárias				
Produto: Sistema de Informação implantado		Unidade de	% de execução física	Meta: 14
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Com. Amazônia Integ Nac D. Regional			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50330001				
Programa: 1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável				
Ação: 7J82 Apoio à Capacitação de Recursos Humanos, Inovação e Difusão Tecnológica				
Produto: Pessoa capacitada		Unidade de	unidade	Meta: 250
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 50330002				
Programa: 1145 Comunidades Tradicionais				
Ação: 200I Apoio às Organizações das Comunidades Tradicionais				
Produto: Organização apoiada		Unidade de	unidade	Meta: 246
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Com. Assuntos Sociais			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60060003				
Programa: 1444 Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos				
Ação: 6235 Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue				
Produto: Caso notificado		Unidade de	unidade	Meta: 337.600
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 60060004				
Programa: 0102 Rede de Proteção ao Trabalho				
Ação: 2E00 Inserção de Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho				
Produto: Pessoa com deficiência inserida		Unidade de	unidade	Meta: 20.280
Parecer da Comissão: Aprovada				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: NA
Emenda:	50110003			
Programa:	0460	Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação		
Ação:	0902	Concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica e Tecnológica		
Produto:	Bolsa concedida	Unidade de	unidade	Meta: 15.000
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Com. Const. Justiça e de Cidadania		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda:	50120002			
Programa:	0661	Aprimoramento da Execução Penal		
Ação:	8914	Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais		
Produto:	Vaga contratada	Unidade de	unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Com. Const. Justiça e Cidadania		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda:	60030001			
Programa:	0661	Aprimoramento da Execução Penal		
Ação:	2316	Serviço Penitenciário Federal		
Produto:	Preso mantido	Unidade de	unidade	Meta: 83
Parecer da Comissão:	Aprovada			
Emenda:	60030003			
Programa:	1353	Modernização da Polícia Federal		
Ação:	3832	Integração dos Sistemas da Polícia Federal com os Sistemas de Proteção e Vigilância da Amazônia - SIPAM/SIVAM (Promotec/Pró-Amazônia)		
Produto:	Sistema integrado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Defesa do Consumidor			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50130001			
Programa:	0697	Defesa do Consumidor		
Ação:	7J83 Apoio a Serviços Municipais de Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor			
Produto:	Município atendido	Unidade de	unidade	Meta: 8
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50150001			
Programa:	0419	Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte		
Ação:	6670 Promoção Comercial de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte			
Produto:	Empresa apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 80
Parecer da Comissão:	Aprovada			
Emenda:	50150003			
Programa:	0419	Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte		
Ação:	2710 Capacitação para Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte			
Produto:	Profissional capacitado	Unidade de	unidade	Meta: 100.000
Parecer da Comissão:	Aprovada			
Emenda:	50150004			
Programa:	1016	Artesanato Brasileiro		
Ação:	2706 Feiras e Eventos para Comercialização da Produção Artesanal			
Produto:	Evento realizado	Unidade de	unidade	Meta: 500
Parecer da Comissão:	Aprovada			
Emenda:	50150005			
Programa:	0412	Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora		
Ação:	0A84 Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)			
Produto:	-	Unidade de	-	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Desenv. Urbano		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda:	50230003			
Programa:	1137	Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais		
Ação:	10SB	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas		
Produto:	Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 90.000
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Com. Direitos Humanos e Legis Parti		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda:	60090001			
Programa:	1336	Brasil Quilombola		
Ação:	2D48	Apoio a Centros de Referência Quilombola em Comunidades Remanescentes de Quilombos		
Produto:	Centro de referência apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão:	Aprovada			
Emenda:	60090002			
Programa:	1086	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência		
Ação:	8801	Apoio à Implantação de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência em Estados e Municípios		
Produto:	Conselho implantado	Unidade de	unidade	Meta: 8
Parecer da Comissão:	Aprovada			
AUTOR: Com. Educação e Cultura		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda:	50160004			
Programa:	0168	Livro Aberto		
Ação:	7367	Modernização de Bibliotecas Públicas		
Produto:	Biblioteca modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 430
Parecer da Comissão:	Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60080002				
Programa: 0506 Nacional de Florestas				
Ação: 8298 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Florestal Sustentável				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 16
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Com. Meio Amb Desenv Sustentável			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50030002				
Programa: 1080 Combate à Desertificação				
Ação: 8906 Apoio à Implementação do Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação nas Áreas Susceptíveis à Desertificação - PAN-Brasil				
Produto: Estado apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 12
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Com. Relações Ext e Defesa Nacional			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60020002				
Programa: 0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro				
Ação: 3134 Instalação e Adequação de Organizações Militares				
Produto: Organização militar adequada		Unidade de	unidade	Meta: 80
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 60020003				
Programa: 0629 Tecnologia de Uso Naval				
Ação: 1421 Construção do Protótipo de Reator Nuclear				
Produto: Protótipo construído		Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada				
Emenda: 60020005				
Programa: 0472 Proantar				
Ação: 6618 Monitoramento das Mudanças Ambientais Locais e Globais Observadas na Antártica				
Produto: Relatório ambiental elaborado		Unidade de	unidade	Meta: 16
Parecer da Comissão: Aprovada				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org			PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda: 50010003					
Programa: 1386 Desenvolvimento Institucional da Polícia Rodoviária Federal					
Ação: 200G Construção e Ampliação de Bases Operacionais e Unidades da Polícia Rodoviária Federal					
Produto: Unidade construída		Unidade de	unidade	Meta: 60	
Parecer da Comissão: Aprovada					
AUTOR: Com. Seguridade Social e Família			PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda: 50210004					
Programa: 0085 Qualidade dos Serviços Previdenciários					
Ação: 5509 Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social					
Produto: Unidade de atendimento reformulada		Unidade de	unidade	Meta: 90	
Parecer da Comissão: Aprovada					
AUTOR: Com. Serv.de Infra-Estrutura			PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda: 60010001					
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico					
Ação: 7K42 Modernização do Porto de Porto Velho - no Estado de Rondônia					
Produto: Infra-estrutura modernizada		Unidade de	% de execução física	Meta: 25	
Parecer da Comissão: Aprovada					
AUTOR: Daniel Almeida			PARTIDO: PC do B		UF: BA
Emenda: 13390002					
Programa: 9989 Mobilidade Urbana					
Ação: 7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 1	
Parecer da Comissão: Aprovada					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Darcísio Perondi		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 31730001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Domingos Dutra		PARTIDO: PT	UF: MA
Emenda: 31790003			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8934 Atenção Especializada em Saúde Bucal			
Produto: População coberta	Unidade de	milhar	Meta: 9
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 31790004			
Programa: 0813 Monumenta			
Ação: 5538 Preservação do Patrimônio Histórico Urbano			
Produto: Conjunto histórico preservado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	UF: SP
Emenda: 25240003			
Programa: 8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem			
Ação: 4789 Qualificação e Assistência Técnica ao Jovem para o Empreendedorismo			
Produto: Jovem qualificado	Unidade de	unidade	Meta: 10.000
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Duarte Nogueira		PARTIDO: PSDB	UF: SP		
Emenda: 21830003					
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental					
Ação: 7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas					
Produto: Unidade adquirida		Unidade de	unidade	Meta:	5
Parecer da Comissão:		Aprovada			
AUTOR: Edigar Mão Branca		PARTIDO: PV	UF: BA		
Emenda: 23940001					
Programa: 9989 Mobilidade Urbana					
Ação: 7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta:	1
Parecer da Comissão:		Aprovada			
Emenda: 23940005					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior					
Produto: Unidade construída/ ampliada		Unidade de	unidade	Meta:	1
Parecer da Comissão:		Aprovada			
AUTOR: Eduardo Amorim		PARTIDO: PSC	UF: SE		
Emenda: 24640003					
Programa: 1142 Engenho das Artes					
Ação: 1611 Instalação de Espaços Culturais					
Produto: Espaço cultural modernizado		Unidade de	unidade	Meta:	1
Parecer da Comissão:		Aprovada			
Emenda: 24640005					
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário					
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta:	25
Parecer da Comissão:		Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Eduardo da Fonte		PARTIDO: PP	UF: PE
Emenda: 24560005			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 206D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Pernambuco			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 47
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Eliene Lima		PARTIDO: PP	UF: MT
Emenda: 25480003			
Programa: 1122 Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas aos Recursos Naturais			
Ação: 4951 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas do Pantanal			
Produto: Pesquisa realizada	Unidade de	unidade	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 25480004			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 8990 Desenvolvimento da Sustentabilidade Ambiental no Turismo			
Produto: Projeto desenvolvido	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Elismar Prado		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 24760005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 30
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Eudes Xavier			PARTIDO: PT		UF: CE	
Emenda: 23890001						
Programa: 1133 Economia Solidária em Desenvolvimento						
Ação: 4739 Organização Nacional da Comercialização dos Produtos e Serviços de Empreendimentos Econômicos Solidários						
Produto: Empreendimento apoiado		Unidade de		unidade		Meta: 100
Parecer da Comissão:		Aprovada				
AUTOR: Evandro Milhomen			PARTIDO: PC do B		UF: AP	
Emenda: 34850002						
Programa: 1344 Gestão da Política Aquícola e Pesqueira						
Ação: 8008 Capacitação de Profissionais em Aquicultura e Pesca						
Produto: Pessoa capacitada		Unidade de		unidade		Meta: 2.000
Parecer da Comissão:		Aprovada				
AUTOR: Felix Mendonça			PARTIDO: DEM		UF: BA	
Emenda: 17110002						
Programa: 9989 Mobilidade Urbana						
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade		Meta: 1
Parecer da Comissão:		Aprovada				
AUTOR: Fernando Coruja			PARTIDO: PPS		UF: SC	
Emenda: 36540003						
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul						
Ação: 7192 Construção de Trecho Rodoviário - São José Cerrito - Campos Novos - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina						
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km		Meta: 30
Parecer da Comissão:		Aprovada				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Fernando Melo		PARTIDO: PT		UF: AC	
Emenda: 24230004					
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade					
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer					
Produto: Espaço implantado/modernizado		Unidade de		unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada					
AUTOR: Francisco Rodrigues		PARTIDO: DEM		UF: RR	
Emenda: 19160002					
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada					
Ação: 101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima					
Produto: Projeto executado		Unidade de		% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada					
AUTOR: Geraldo Mesquita Júnior		PARTIDO: PMDB		UF: AC	
Emenda: 20400001					
Programa: 1350 Educação do Campo (PRONERA)					
Ação: 2C72 Implantação de Bibliotecas Rurais - Arca das Letras					
Produto: Biblioteca implantada		Unidade de		unidade	Meta: 600
Parecer da Comissão: Aprovada					
Emenda: 20400004					
Programa: 0496 Informações Integradas para Proteção da Amazônia					
Ação: 4091 Capacitação de Recursos Humanos					
Produto: Servidor capacitado		Unidade de		unidade	Meta: 150
Parecer da Comissão: Aprovada					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Germano Bonow		PARTIDO: DEM	UF: RS
Emenda: 25600001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Gilberto Goellner		PARTIDO: DEM	UF: MT
Emenda: 20970005			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Escola modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Gilmar Machado		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 35900003			
Programa: 0139 Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário			
Ação: 2103 Formulação e Avaliação da Política de Desenvolvimento Agrário			
Produto: -	Unidade de	-	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Gorete Pereira		PARTIDO: PR	UF: CE
Emenda: 20700001			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes			
Produto: Município atendido	Unidade de	unidade	Meta: 60
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Gorete Pereira		PARTIDO: PR	UF: CE
Emenda: 20700005			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Ibsen Pinheiro		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 25610001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Ideli Salvatti		PARTIDO: PT	UF: SC
Emenda: 20350004			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 10SR Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano			
Produto: Projeto elaborado	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Iran Barbosa		PARTIDO: PT	UF: SE
Emenda: 24650003			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 5380 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Propriá com 1.177ha no Estado de Sergipe			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Jackson Barreto		PARTIDO: PMDB	UF: SE
Emenda: 13170002			
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
Ação: 7L66 Apoio à Construção de Aterro Sanitário da Área de Atuação do Consórcio Público da Região do Agreste - Estado do Sergipe			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 13170003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 7H97 CONSTRUÇÃO DE PONTE - INDIAROBA/ESTÂNCIA - NO ESTADO SERGIPE			
Produto: Obra concluída	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 13170004			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 5380 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Propriá com 1.177ha no Estado de Sergipe			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Jaime Martins		PARTIDO: PR	UF: MG
Emenda: 32300004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10GZ Expansão do Ensino Superior - Campus de Divinópolis			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Jayme Campos		PARTIDO: DEM	UF: MT

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Jayme Campos		PARTIDO: DEM	UF: MT
Emenda: 23760005			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Escola modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: João Almeida		PARTIDO: PSDB	UF: BA
Emenda: 17150002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: João Carlos Bacelar		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 12700003			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: João Durval		PARTIDO: PDT	UF: BA
Emenda: 23790002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: João Leão		PARTIDO: PP	UF: BA
Emenda: 32390002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Jorge Khoury		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 34660001			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: José Carlos Aleluia		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 17180003			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: José Guimarães		PARTIDO: PT	UF: CE
Emenda: 24420001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J47 Implantação de Universidade Federal do Ceará - Centro Sul			
Produto: Unidade de ensino implantada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: José Linhares		PARTIDO: PP	UF: CE
Emenda: 16580001			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes			
Produto: Município atendido	Unidade de	unidade	Meta: 60
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Jovair Arantes		PARTIDO: PTB	UF: GO
Emenda: 32650005			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Jusmari Oliveira		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 24670001			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Leandro Vilela		PARTIDO: PMDB	UF: GO
Emenda: 19560005			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Lelo Coimbra		PARTIDO: PMDB	UF: ES
Emenda:	24910004		
Programa:	1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica		
Ação:	7193 Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica - no Estado do Espírito Santo		
Produto:	Vaga disponibilizada	Unidade de unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada		
Emenda:	24910005		
Programa:	0391 Mineração e Desenvolvimento Sustentável		
Ação:	10A4 Reforma de Unidades Regionais do DNPM		
Produto:	Prédio reformado	Unidade de % de execução física	Meta: 20
Parecer da Comissão:	Aprovada		
AUTOR: Leonardo Monteiro		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda:	14030002		
Programa:	1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental		
Ação:	7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas		
Produto:	Unidade adquirida	Unidade de unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada		
AUTOR: Leonardo Vilela		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda:	19570001		
Programa:	1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada		
Ação:	8736 Atenção Especializada em Saúde		
Produto:	unidade estruturada	Unidade de unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão:	Aprovada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Lídice da Mata		PARTIDO: PSB	UF: BA
Emenda: 24680002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Luciano Castro		PARTIDO: PR	UF: RR
Emenda: 10510001			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Lúcio Vale		PARTIDO: PR	UF: PA
Emenda: 23850005			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 206C Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Pará			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 215
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Luiz Bittencourt		PARTIDO: PMDB	UF: GO
Emenda: 36390005			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Beto Albuquerque		PARTIDO: PSB	UF: RS
Emenda: 90140001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Manoel Junior		PARTIDO: PSB	UF: PB
Emenda: 23670005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Manoel Salviano		PARTIDO: PSDB	UF: CE
Emenda: 35220001			
Programa: 1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO			
Ação: 6409 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Marcelo Guimarães Filho		PARTIDO: PMDB	UF: BA
Emenda: 13730003			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Marcio Junqueira		PARTIDO: DEM	UF: RR
Emenda: 23710002			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Marconi Perillo		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda: 32870003			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Maria do Rosário		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 19830005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Maria Helena		PARTIDO: PSB	UF: RR
Emenda: 11240003			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Maurício Quintella Lessa		PARTIDO: PR	UF: AL
Emenda: 13040002			
Programa: 0137 Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento			
Ação: 8396 Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento			
Produto: Família atendida	Unidade de	unidade	Meta: 600
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 13040003			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 201E Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Alagoas			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 13040005			
Programa: 1133 Economia Solidária em Desenvolvimento			
Ação: 4963 Promoção da Inclusão Produtiva			
Produto: Pessoa atendida	Unidade de	unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Maurício Rands		PARTIDO: PT	UF: PE
Emenda: 12900003			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 30
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB	UF: RR
Emenda: 23190002			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Narcio Rodrigues		PARTIDO: PSDB	UF: MG
Emenda: 34110003			
Programa: 1122 Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas aos Recursos Naturais			
Ação: 7J56 Implantação do Instituto de Excelência em Águas (HIDROEX) em Frutal - MG			
Produto: Instituto implantado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 34110004			
Programa: 1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas			
Ação: 4928 Capacitação para a Gestão de Recursos Hídricos			
Produto: Pessoa capacitada	Unidade de	unidade	Meta: 20.000
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Nelson Proença		PARTIDO: PPS	UF: RS
Emenda: 19010001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Paes Landim		PARTIDO: PTB	UF: PI
Emenda: 11680004			
Programa: 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			
Ação: 11BC Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina-PI			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Paulo Piau			PARTIDO: PMDB	UF: MG
Emenda: 21760004				
Programa: 1334 Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais				
Ação: 8394 Fomento aos Empreendimentos Associativos e Cooperativos da Agricultura Familiar e Assentamentos da Reforma Agrária				
Produto: Empreendimento apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 16
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Paulo Pimenta			PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 19860001				
Programa: 1073 Brasil Universitário				
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior				
Produto: Unidade construída/ ampliada		Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Pedro Chaves			PARTIDO: PMDB	UF: GO
Emenda: 36720005				
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade				
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer				
Produto: Espaço implantado/modernizado		Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada				
AUTOR: Pedro Fernandes			PARTIDO: PTB	UF: MA
Emenda: 35110002				
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte				
Ação: 204S Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado do Maranhão				
Produto: Trecho mantido		Unidade de	km	Meta: 63
Parecer da Comissão: Aprovada				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Pedro Fernandes			PARTIDO: PTB		UF: MA	
Emenda: 35110005						
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte						
Ação: 204T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Maranhão						
Produto: Trecho mantido		Unidade de		km		Meta: 25
Parecer da Comissão: Aprovada						
AUTOR: Pompeo de Mattos			PARTIDO: PDT		UF: RS	
Emenda: 36660001						
Programa: 1073 Brasil Universitário						
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior						
Produto: Unidade construída/ ampliada		Unidade de		unidade		Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada						
AUTOR: Professora Raquel Teixeira			PARTIDO: PSDB		UF: GO	
Emenda: 19590005						
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade						
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer						
Produto: Espaço implantado/modernizado		Unidade de		unidade		Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada						
AUTOR: Rebecca Garcia			PARTIDO: PP		UF: AM	
Emenda: 21650005						
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico						
Ação: 4129 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas Amazônicos no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA						
Produto: Artigo publicado		Unidade de		unidade		Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Regis de Oliveira		PARTIDO: PSC	UF: SP
Emenda: 33290002			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8736 Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 12
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 33290003			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8736 Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 33290004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8736 Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 12
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 33290005			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8736 Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
Emenda: 25530002			
Programa: 1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)			
Ação: 2B41 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energias do Futuro			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Romero Jucá		PARTIDO: PMDB	UF: RR
Emenda: 22820002			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Roseana Sarney		PARTIDO: PMDB	UF: MA
Emenda: 20120004			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 20120005			
Programa: 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			
Ação: 1H21 Reforma e Adaptação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís - MA			
Produto: Sede reformada	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Sandra Rosado		PARTIDO: PSB	UF: RN
Emenda: 12620004			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 201G Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 130
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Sandro Mabel		PARTIDO: PR	UF: GO
Emenda: 33500005			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Saturnino Masson		PARTIDO: PSDB	UF: MT
Emenda: 25960001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Sergio Petecão		PARTIDO: PMN	UF: AC
Emenda: 24260004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 6368 Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino			
Produto: Laboratório equipado	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Serys Shessarenko		PARTIDO: PT	UF: MT
Emenda: 20220005			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Escola modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Sueli Vidigal		PARTIDO: PDT	UF: ES
Emenda: 24930001			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 24930005			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 200T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Tarcísio Zimmermann		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 90370005			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes			
Produto: Município atendido	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Tonha Magalhães		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 24720002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Urzeni Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: RR
Emenda: 23730001			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Valtenir Pereira		PARTIDO: PSB	UF: MT
Emenda: 25500003			
Programa: 1385 Proteção Social Especial			
Ação: 2B31 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada			
Emenda: 25500004			
Programa: 0661 Aprimoramento da Execução Penal			
Ação: 2314 Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso			
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Veloso		PARTIDO: PMDB	UF: BA
Emenda: 24020002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7197 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Vilson Covatti		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 25680001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Virgínio de Carvalho		PARTIDO: PSC	UF: SE
Emenda: 26000003			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 30
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Walter Pinheiro		PARTIDO: PT	UF: BA
Emenda: 34560002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			
AUTOR: Wandenkolk Gonçalves		PARTIDO: PSDB	UF: PA
Emenda: 24150003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J78 Implantação da Universidade Federal do Carajás, do Sul e do Sudeste do Estado do Pará- Marabá - PA			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS

AUTOR: Wellington Fagundes		PARTIDO: PR	UF: MT
Emenda: 18310005			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Escola modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada			



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO I
APROVADAS PARCIALMENTE

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Abelardo Lupion		PARTIDO: DEM	UF: PR
Emenda: 34200002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34200003			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Adão Pretto		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 18910001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18910002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18910003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Adão Pretto		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 18910004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18910005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Adelmir Santana		PARTIDO: DEM	UF: DF
Emenda: 25830001			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25830002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2,78
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25830003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Adelmir Santana		PARTIDO: DEM	UF: DF
Emenda: 25830004			
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia			
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Ademir Camilo		PARTIDO: PDT	UF: MG
Emenda: 20750002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 113S Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Affonso Camargo		PARTIDO: PSDB	UF: PR
Emenda: 31050002			
Programa: 1142 Engenho das Artes			
Ação: 1611 Instalação de Espaços Culturais			
Produto: Espaço cultural modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 20980001			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 20980002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20980003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20980004			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20980005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Aírton Roveda		PARTIDO: PR	UF: PR
Emenda: 36440002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Airtton Roveda		PARTIDO: PR		UF: PR	
Emenda: 36440003					
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada					
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde					
Produto: unidade estruturada		Unidade de		unidade Meta: 5,65	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Albano Franco		PARTIDO: PSDB		UF: SE	
Emenda: 24630001					
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica					
Ação: 5910 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física Meta: 5	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24630003					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 7H97 CONSTRUÇÃO DE PONTE - INDIAROA/ESTÂNCIA - NO ESTADO SERGIPE					
Produto: Obra concluída		Unidade de		% de execução física Meta: 2	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24630004					
Programa: 0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora					
Ação: 7K76 Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe-ZPE/SE					
Produto: Projeto implantado		Unidade de		% de execução física Meta: 2,6	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24630005					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe					
Produto: Obra realizada		Unidade de		% de execução física Meta: 2,5	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Alex Canziani		PARTIDO: PTB	UF: PR
Emenda: 36800001			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7G11 Construção de Contorno Ferroviário - no Perímetro Urbano de Apucarana - no Estado do Paraná			
Produto: Projeto acompanhado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Alfredo Kaefer		PARTIDO: PSDB	UF: PR
Emenda: 23990002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23990003			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23990004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23990005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,84
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Alice Portugal		PARTIDO: PC do B		UF: BA	
Emenda: 13310001					
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional					
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade					
Produto: Trabalhador qualificado		Unidade de		unidade	Meta: 15,8
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 13310002					
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres					
Ação: 6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência					
Produto: Pessoa capacitada		Unidade de		unidade	Meta: 166,7
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 13310005					
Programa: 8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo					
Ação: 4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional					
Produto: Criança/adolescente/jovem beneficiado		Unidade de		unidade	Meta: 20.000
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Almeida Lima		PARTIDO: PMDB		UF: SE	
Emenda: 20360001					
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica					
Ação: 5910 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 20360005					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe					
Produto: Obra realizada		Unidade de		% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Aloizio Mercadante		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 20160001			
Programa: 0150 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas			
Ação: 6914 Localização e Proteção de Povos Indígenas Isolados ou de Recente Contato			
Produto: Comunidade protegida	Unidade de	unidade	Meta: 6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Andre Vargas		PARTIDO: PT	UF: PR
Emenda: 25560002			
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano			
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,06
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25560003			
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano			
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,06
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25560004			
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano			
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25560005			
Programa: 1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável			
Ação: 7M49 Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Região Metropolitana de Londrina - no Estado do Paraná			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: André de Paula		PARTIDO: DEM	UF: PE
Emenda:	10740001		
Programa:	1250	Esporte e Lazer da Cidade	
Ação:	8765	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer	
Produto:	Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	1,5
Emenda:	10740002		
Programa:	1166	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão	
Ação:	10V0	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	
Produto:	Projeto realizado	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	0,24
Emenda:	10740003		
Programa:	0471	Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social	
Ação:	7K34	Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco	
Produto:	Unidade implantada	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	8
Emenda:	10740004		
Programa:	0073	Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	
Ação:	2383	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias	
Produto:	Pessoa atendida	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	100
Emenda:	10740005		
Programa:	0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	
Ação:	10SC	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes	
Produto:	Família beneficiada	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	571,43

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Angela Amin		PARTIDO: PP	UF: SC
Emenda: 18800002			
Programa: 1343 Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura			
Ação: 8090 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 2,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18800004			
Programa: 1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)			
Ação: 4043 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18800005			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 5,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Anselmo de Jesus		PARTIDO: PT	UF: RO
Emenda: 11580001			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,29
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11580002			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Anselmo de Jesus		PARTIDO: PT	UF: RO
Emenda: 11580003			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11580004			
Programa: 0506 Nacional de Florestas			
Ação: 8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas			
Produto: Área recuperada	Unidade de	ha	Meta: 81
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11580005			
Programa: 0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais			
Produto: Área regularizada	Unidade de	ha	Meta: 594.917
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Antônio Andrade		PARTIDO: PMDB	UF: MG
Emenda: 24730004			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 11T7 Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos			
Produto: Telecentro implantado	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Antônio Carlos Biffi		PARTIDO: PT	UF: MS
Emenda: 14370001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,54
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Antônio Carlos Biffi		PARTIDO: PT	UF: MS
Emenda: 14370002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14370003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14370005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Antonio Carlos Valadares		PARTIDO: PSB	UF: SE
Emenda: 22460002			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Antonio Cruz		PARTIDO: PP	UF: MS
Emenda: 14380002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Antonio Cruz		PARTIDO: PP	UF: MS
Emenda: 14380003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14380004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14380005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,54
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Antônio Roberto		PARTIDO: PV	UF: MG
Emenda: 24740001			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24740002			
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental			
Ação: 20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,38
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Armando Abílio		PARTIDO: PTB	UF: PB
Emenda: 31360001			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 109I Construção de Açudes			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Arnon Bezerra		PARTIDO: PTB	UF: CE
Emenda: 31380002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 31380005			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 7I96 Recuperação do Litoral de Caucaia no Estado do Ceará			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 12,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Assis do Couto		PARTIDO: PT	UF: PR
Emenda: 19630001			
Programa: 1448 Qualidade na Escola			
Ação: 0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 26,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Augusto Botelho		PARTIDO: PT	UF: RR
Emenda:	20500001		
Programa:	1456 Vetor Logístico Amazônico		
Ação:	206Z Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima		
Produto:	Trecho mantido	Unidade de km	Meta: 24,3
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	20500002		
Programa:	1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros		
Ação:	8492 Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de unidade	Meta: 0,26
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: Augusto Carvalho		PARTIDO: PPS	UF: DF
Emenda:	14790001		
Programa:	0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
Ação:	7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal		
Produto:	Projeto implantado	Unidade de % de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	14790002		
Programa:	1073 Brasil Universitário		
Ação:	10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia		
Produto:	Vaga disponibilizada	Unidade de unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: Augusto Farias		PARTIDO: PTB	UF: AL
Emenda:	16960001		
Programa:	0515 Infra-Estrutura Hídrica		
Ação:	1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica		
Produto:	Obra executada	Unidade de unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Augusto Farias		PARTIDO: PTB	UF: AL
Emenda: 16960003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 16960004			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7F56 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 7,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 16960005			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 202X Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-424 - no Estado de Alagoas			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada da Bahia		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: BA
Emenda: 71060001			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 7F51 Contrução de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235 - no Estado da Bahia			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 71060002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 9
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada da Bahia		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: BA
Emenda:	71060003			
Programa:	1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica		
Ação:	7J36	Construção de Escolas Técnicas Federais em Municípios do Estado da Bahia		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 22,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71060004			
Programa:	1460	Vetor Logístico Nordeste Meridional		
Ação:	1C08	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Candeias - no Estado da Bahia		
Produto:	Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,9
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada de Alagoas		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: AL
Emenda:	71030001			
Programa:	0515	Infra-Estrutura Hídrica		
Ação:	1P25	Ampliação dos Sistemas Adutores do Alto Sertão e Bacia Leiteira no Estado de Alagoas		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 23
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71030002			
Programa:	0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto		
Ação:	10SC	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes		
Produto:	Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 9.000
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71030005			
Programa:	0515	Infra-Estrutura Hídrica		
Ação:	1P27	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Mata Grande, Canapi e Inhapi no Estado de Alagoas		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 15,3
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Goiás		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: GO
Emenda:	71100001			
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste		
Ação:	7G92 Adequação de Trecho Rodoviário - Anápolis - Porangatu - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto:	Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 9
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71100002			
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste		
Ação:	7I44 Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - na BR-080 - no Estado de Goiás			
Produto:	Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 12
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71100004			
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste		
Ação:	7I71 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás			
Produto:	Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71100005			
Programa:	1430	Desenvolvimento Macrorregional Sustentável		
Ação:	7K45 Promoção de Investimentos em Infra-estrutura Econômica na Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE			
Produto:	Iniciativa apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 27
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada de Minas Gerais		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: MG
Emenda:	71140002			
Programa:	1166	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão		
Ação:	10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto:	Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 16,2
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Minas Gerais		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: MG
Emenda:	71140003			
Programa:	1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica		
Ação:	6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional		
Produto:	Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 3,6
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada de Pernambuco		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: PE
Emenda:	71180001			
Programa:	1459	Vetor Logístico Nordeste Setentrional		
Ação:	7M88	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao Km 71,2) - na BR-104 - no Estado de Pernambuco		
Produto:	Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 19
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71180002			
Programa:	1027	Prevenção e Preparação para Desastres		
Ação:	8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres		
Produto:	Obra realizada	Unidade de	unidade	Meta: 12,6
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71180003			
Programa:	1459	Vetor Logístico Nordeste Setentrional		
Ação:	1121	Construção de Acesso Aquaviário à Ilha de Tatuoca do Porto de Suape (PE)		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,9
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada de Rondonia		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RO
Emenda:	71230001			
Programa:	1456	Vetor Logístico Amazônico		
Ação:	7M62	Adequação de Acessos Rodoviários - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364 - no Estado de Rondônia		
Produto:	Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 19
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Rondonia		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RO
Emenda: 71230002				
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico				
Ação: 113Y Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429 - no Estado de Rondônia				
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71230004				
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico				
Ação: 7N05 Construção de Trecho Rodoviário - Ariquemes - Campo Novo de Rondônia - na BR-421 - No Estado de Rondônia				
Produto: Trecho construído		Unidade de	km	Meta: 38
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71230005				
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada				
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde				
Produto: unidade estruturada		Unidade de	unidade	Meta: 390,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Bancada de Roraima		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RR
Emenda: 71240001				
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico				
Ação: 206Z Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima				
Produto: Trecho mantido		Unidade de	km	Meta: 218,7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71240002				
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial				
Ação: 7L70 Apoio à Implantação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais em Boa Vista - RR				
Produto: Família beneficiada		Unidade de	unidade	Meta: 21.165
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Roraima		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RR
Emenda: 71240004				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística				
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta: 16,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71240005				
Programa: 0120 Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira				
Ação: 6553 Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 34,2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Bancada de Santa Catarina		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: SC
Emenda: 71260001				
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada				
Ação: 7102 Construção de Hospital em Joinville - SC				
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta: 13,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71260002				
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul				
Ação: 7J98 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina				
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km	Meta: 22,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71260005				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística				
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta: 16,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Sao Paulo		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: SP
Emenda: 71250002				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística				
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta: 16,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71250003				
Programa: 1073 Brasil Universitário				
Ação: 4009 Funcionamento de Cursos de Graduação				
Produto: Aluno matriculado		Unidade de	unidade	Meta: 5.799,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71250004				
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica				
Ação: 7L90 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional				
Produto: Unidade construída/ ampliada		Unidade de	unidade	Meta: 2,7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71250005				
Programa: 1073 Brasil Universitário				
Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI				
Produto: Vaga disponibilizada		Unidade de	unidade	Meta: 900
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Bancada de Sergipe		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: SE
Emenda: 71270002				
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos				
Ação: 7L66 Apoio à Construção de Aterro Sanitário da Área de Atuação do Consórcio Público da Região do Agreste - Estado do Sergipe				
Produto: Família beneficiada		Unidade de	unidade	Meta: 46.800
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Sergipe		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: SE
Emenda:	71270003			
Programa:	1073	Brasil Universitário		
Ação:	7J65 Modernização de Infra-Estrutura Física para Expansão e Consolidação da Universidade Federal de Sergipe			
Produto:	Infra-estrutura modernizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 22,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71270004			
Programa:	1166	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão		
Ação:	7H97 CONSTRUÇÃO DE PONTE - INDIAROA/ESTÂNCIA - NO ESTADO SERGIPE			
Produto:	Obra concluída	Unidade de	% de execução física	Meta: 27
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71270005			
Programa:	0412	Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora		
Ação:	7K76 Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe-ZPE/SE			
Produto:	Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 23,4
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada de Tocantins		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: TO
Emenda:	71280002			
Programa:	1457	Vetor Logístico Centro-Norte		
Ação:	7G08 Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - na Divisa TO/PA - na BR-153 - na Região Norte			
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71280003			
Programa:	1457	Vetor Logístico Centro-Norte		
Ação:	11VD Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins			
Produto:	Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 25
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada de Tocantins		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: TO
Emenda: 71280004				
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica				
Ação: 7L13 Construção da Barragem do Rio Arraias (Eixo 16) - no Município de Arraias - no Estado do Tocantins				
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta: 14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71280005				
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada				
Ação: 1P91 Revitalização do Perímetro de Irrigação Rio Formoso com 55.000ha no estado de Tocantins				
Produto: Projeto executado		Unidade de	% de execução física	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Bancada do Ceara		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: CE
Emenda: 71070003				
Programa: 1008 Inclusão Digital				
Ação: 7K07 Apoio a implantação do Programa Cinturão Digital				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 9
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71070005				
Programa: 1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP				
Ação: 7H04 Reaparelhamento do Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará				
Produto: Instituição reaparelhada		Unidade de	% de execução física	Meta: 22,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Bancada do Distrito Federal		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: DF
Emenda: 71080004				
Programa: 1453 Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI				
Ação: 7H58 Construção e Implantação da Academia da Polícia Civil do Distrito Federal - DF				
Produto: Escola implantada		Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada do Espírito Santo		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: ES
Emenda:	71090002			
Programa:	1458	Vetor Logístico Leste		
Ação:	7M71 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Entr-BR-101(B) km 15,5 - Divisa ES/MG km 195,9 - na BR-262 - No Estado do Espírito Santo			
Produto:	Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 8
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71090003			
Programa:	9989	Mobilidade Urbana		
Ação:	7L53 Apoio à Implantação do Trecho Vitória-Serra do Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos na Região Metropolitana de Vitória - ES			
Produto:	Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1,8
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71090005			
Programa:	1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada		
Ação:	7H95 Construção do Hospital Infantil em Vitória - ES			
Produto:	Atendimento realizado	Unidade de	unidade	Meta: 90.000
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada do Mato Grosso		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: MT
Emenda:	71120001			
Programa:	6003	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		
Ação:	7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1.310,4
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71120002			
Programa:	1073	Brasil Universitário		
Ação:	7K25 Construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso			
Produto:	Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 36
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada do Mato Grosso		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: MT
Emenda:	71120003			
Programa:	0310	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano		
Ação:	1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano			
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 19,77
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71120004			
Programa:	0379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada		
Ação:	7K44 Projeto de Irrigação Baixada Cuiabana no Estado do Mato Grosso			
Produto:	Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 27
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71120005			
Programa:	1138	Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial		
Ação:	7M07 Revitalização e Urbanização de Córregos em Cuiabá - no Estado de Mato Grosso			
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada do Mato Grosso do Sul		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: MS
Emenda:	71130001			
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste		
Ação:	7G44 Construção de Contorno Rodoviário - em Dourados (Perimetral Norte) - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul			
Produto:	Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 8
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71130002			
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste		
Ação:	7K18 Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - na Divisa SP/MS - na BR-262 - no Estado de São Paulo			
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 20
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada do Mato Grosso do Sul		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: MS
Emenda: 71130003				
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada				
Ação: 7H91 Implantação de Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON (Nível II) em Campo Grande - MS				
Produto: Centro implantado		Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71130004				
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste				
Ação: 205G Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado do Mato Grosso do Sul				
Produto: Trecho mantido		Unidade de	km	Meta: 113
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71130005				
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial				
Ação: 1O90 Recuperação e Conclusão dos Diques e Macrodrenagem de Porto Murtinho no Estado do Mato Grosso do Sul				
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Bancada do Parana		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: PR
Emenda: 71170001				
Programa: 9989 Mobilidade Urbana				
Ação: 10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 22,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 71170003				
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial				
Ação: 1P01 Controle de Processos Erosivos em Paranavaí, Umuarama, Cianorte e Loanda no Estado do Paraná				
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada do Rio de Janeiro		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RJ
Emenda:	71200002			
Programa:	9989	Mobilidade Urbana		
Ação:	7H24 Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Trecho Rio de Janeiro - Niterói - São Gonçalo			
Produto:	Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 13
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71200004			
Programa:	9989	Mobilidade Urbana		
Ação:	7K08 Apoio à Implantação do Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário do Rio de Janeiro (Sistema T5) - Terminal da Alvorada, da Barra da Tijuca, ao Terminal da Penha - RJ			
Produto:	Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,9
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71200005			
Programa:	1458	Vetor Logístico Leste		
Ação:	7N27 Construção de Trechos Rodoviários - Ligação do Corredor Via Light/RJ-081, com a BR-116 e com o Corredor T5, em Madureira - No Estado do Rio de Janeiro			
Produto:	Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 8
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bancada do Rio Grande do Sul		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RS
Emenda:	71220002			
Programa:	1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros		
Ação:	7L64 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS			
Produto:	Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,7
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	71220004			
Programa:	1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros		
Ação:	7L64 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS			
Produto:	Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,7
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Bancada do Rio Grande do Sul		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RS
Emenda:	71220005			
Programa:	1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros		
Ação:	7L64	Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS		
Produto:	Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,7
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Barbosa Neto		PARTIDO: PDT		UF: PR
Emenda:	25580002			
Programa:	0697	Defesa do Consumidor		
Ação:	7J83	Apoio a Serviços Municipais de Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor		
Produto:	Município atendido	Unidade de	unidade	Meta: 117
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Bel Mesquita		PARTIDO: PMDB		UF: PA
Emenda:	23620001			
Programa:	1073	Brasil Universitário		
Ação:	7J78	Implantação da Universidade Federal do Carajás, do Sul e do Sudeste do Estado do Pará- Marabá - PA		
Produto:	Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 2.249
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Beto Faro		PARTIDO: PT		UF: PA
Emenda:	21520001			
Programa:	8007	Resíduos Sólidos Urbanos		
Ação:	20A	Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais		
Produto:	Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 14
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Beto Mansur		PARTIDO: PP	UF: SP
Emenda: 17990001			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 5,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Carlos Abicalil		PARTIDO: PT	UF: MT
Emenda: 14280001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14280002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14280003			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14280004			
Programa: 0225 Gestão da Política dos Transportes			
Ação: 2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes			
Produto: Estudo realizado	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Carlos Alberto Leréia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda: 19530001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19530002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19530003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19530004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO			
Produto: Unidade implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Carlos Bezerra		PARTIDO: PMDB	UF: MT
Emenda: 25470001			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7M59 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 8,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Carlos Bezerra		PARTIDO: PMDB	UF: MT
Emenda: 25470002			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso			
Produto: Trecho construído		Unidade de km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25470003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado		Unidade de unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25470004			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada		Unidade de unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25470005			
Programa: 0225 Gestão da Política dos Transportes			
Ação: 2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes			
Produto: Estudo realizado		Unidade de unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Carlos Dunga		PARTIDO: PTB	UF: PB
Emenda: 25990001			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada		Unidade de unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Carlos Dunga		PARTIDO: PTB	UF: PB
Emenda: 25990002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Carlos Eduardo Cadoca		PARTIDO: PSC	UF: PE
Emenda: 10710001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10710002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10710003			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 209B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10710004			
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social			
Ação: 7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco			
Produto: Unidade implantada	Unidade de	unidade	Meta: 8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Carlos Eduardo Cadoca		PARTIDO: PSC	UF: PE
Emenda: 10710005			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 571,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Carlos Melles		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 31550001			
Programa: 0352 Abastecimento Agroalimentar			
Ação: 2130 Formação de Estoques Públicos - PGPM			
Produto: Produto adquirido	Unidade de	Ton	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 31550002			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Carlos Souza		PARTIDO: PP	UF: AM
Emenda: 11470001			
Programa: 0167 Brasil Patrimônio Cultural			
Ação: 2630 Preservação de Acervos Culturais			
Produto: Bem preservado	Unidade de	unidade	Meta: 422.505
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11470002			
Programa: 0167 Brasil Patrimônio Cultural			
Ação: 4013 Preservação de Acervos Históricos, Administrativos e Artísticos			
Produto: Acervo preservado	Unidade de	unidade	Meta: 70.050
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Carlos Souza		PARTIDO: PP	UF: AM
Emenda: 11470003			
Programa: 0167 Brasil Patrimônio Cultural			
Ação: 2636 Preservação de Bens Culturais de Natureza Material			
Produto: Bem preservado	Unidade de	unidade	Meta: 166
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Carlos Zarattini		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 25200001			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 7H64 Obras de Macrodrenagem em Hortolândia na Bacia do Ribeirão Quilombo			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Celso Maldaner		PARTIDO: PMDB	UF: SC
Emenda: 25690001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25690002			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25690003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais			
Produto: Entidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Celso Maldaner		PARTIDO: PMDB	UF: SC
Emenda: 25690004			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7I18 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 1.250
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: César Borges		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 20090001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7G82 Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais de Culturas Destinadas à Produção de Biodiesel			
Produto: Produtor atendido	Unidade de	unidade	Meta: 1.500
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Cezar Schirmer		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 36590001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36590002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Cezar Schirmer		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 36590003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36590004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36590005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Chico da Princesa		PARTIDO: PR	UF: PR
Emenda: 31620002			
Programa: 1142 Engenho das Artes			
Ação: 1611 Instalação de Espaços Culturais			
Produto: Espaço cultural modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Chico Lopes		PARTIDO: PC do B	UF: CE
Emenda: 24370001			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Chico Lopes		PARTIDO: PC do B	UF: CE		
Emenda: 24370002					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7J47 Implantação de Universidade Federal do Ceará - Centro Sul					
Produto: Unidade de ensino implantada		Unidade de	unidade	Meta:	124,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 24370003					
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários					
Ação: 7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará					
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta:	4,15
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 24370004					
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental					
Ação: 7J91 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Salgado - Receptora do Rio São Francisco					
Produto: Projeto executado		Unidade de	% de execução física	Meta:	1,25
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 24370005					
Programa: 8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo					
Ação: 4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional					
Produto: Criança/adolescente/jovem beneficiado		Unidade de	unidade	Meta:	20.000
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Ciro Nogueira		PARTIDO: PP	UF: PI		
Emenda: 31650003					
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica					
Ação: 109H Construção de Barragens					
Produto: Obra executada		Unidade de	unidade	Meta:	1
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ciro Pedrosa			PARTIDO: PV		UF: MG	
Emenda: 24750001						
Programa: 9989 Mobilidade Urbana						
Ação: 7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade		Meta: 0,17
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				
AUTOR: Claudio Cajado			PARTIDO: DEM		UF: BA	
Emenda: 31660001						
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano						
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade		Meta: 0,56
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				
Emenda: 31660002						
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão						
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística						
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade		Meta: 0,24
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				
Emenda: 31660004						
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional						
Ação: 7M17 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Dias D'Ávila (BA-093) - no Estado da Bahia						
Produto: Contorno construído		Unidade de		km		Meta: 2,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				
AUTOR: Cláudio Diaz			PARTIDO: PSDB		UF: RS	

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Cláudio Diaz		PARTIDO: PSDB	UF: RS
Emenda: 21330001			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)			
Produto: Projeto executado		Unidade de	% de execução física Meta: 4
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	
Emenda: 21330002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km Meta: 0,44
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	
Emenda: 21330003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km Meta: 1,13
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	
Emenda: 21330004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km Meta: 0,35
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	
Emenda: 21330005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km Meta: 0,35
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Colbert Martins			PARTIDO: PMDB		UF: BA	
Emenda: 34380002						
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial						
Ação: 1084 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 2,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 34380003						
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada						
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER						
Produto: perímetro assistido		Unidade de		unidade		Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 34380005						
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano						
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade		Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Com. Agricultura e Reforma Agrária			PARTIDO: S/PARTIDO			
Emenda: 60120001						
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário						
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade		Meta: 1.310,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 60120002						
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário						
Ação: 7G82 Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais de Culturas Destinadas à Produção de Biodiesel						
Produto: Produtor atendido		Unidade de		unidade		Meta: 27.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Agricultura e Reforma Agrária			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60120003				
Programa: 1008 Inclusão Digital				
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 4,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60120005				
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário				
Ação: 8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário				
Produto: Produtor atendido		Unidade de	unidade	Meta: 6.796,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Agricultura Pec Abast D. Rural			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50100002				
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário				
Ação: 8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário				
Produto: Produtor atendido		Unidade de	unidade	Meta: 6.796,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50100003				
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário				
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 1.310,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Amazônia Integ Nac D. Regional			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50330003				
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental				
Ação: 7J91 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Salgado - Receptora do Rio São Francisco				
Produto: Projeto executado		Unidade de	% de execução física	Meta: 22,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Amazônia Integ Nac D. Regional			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50330004				
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário				
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 1.310,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50330005				
Programa: 0512 Zoneamento Ecológico-Econômico				
Ação: 8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000				
Produto: Zoneamento realizado		Unidade de	km²	Meta: 1.435.944,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Assuntos Sociais			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60060001				
Programa: 1293 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos				
Ação: 20AE Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde				
Produto: População coberta		Unidade de	unidade	Meta: 15.000.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60060002				
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto				
Ação: 7652 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos				
Produto: Família beneficiada		Unidade de	unidade	Meta: 1.825
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60060005				
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde				
Ação: 7126 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência				
Produto: Unidade instalada		Unidade de	unidade	Meta: 45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE**AUTOR: Com. Ciência, Tecnologia, Inovação****PARTIDO: S/PARTIDO****Emenda: 60130001****Programa:** 1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)**Ação:** 4942 Apoio a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de** unidade **Meta:** 3**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente**Emenda: 60130002****Programa:** 1409 Desenvolvimento da Agroenergia**Ação:** 10ZS Implantação do Centro Nacional de Tecnologia do Etanol - CNTE**Produto:** Centro implantado **Unidade de** % de execução física **Meta:** 25**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente**Emenda: 60130003****Programa:** 1008 Inclusão Digital**Ação:** 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de** unidade **Meta:** 4,5**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente**Emenda: 60130004****Programa:** 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social**Ação:** 8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de** unidade **Meta:** 9**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente**Emenda: 60130005****Programa:** 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico**Ação:** 8989 Apoio a Redes e Laboratórios de Pesquisa em Física de Altas Energias**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de** unidade **Meta:** 3**Parecer da Comissão:** Aprovada parcialmente

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica			PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
Emenda:	50110001			
Programa:	0471	Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social		
Ação:	8960	Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 9
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50110002			
Programa:	0471	Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social		
Ação:	8976	Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 45
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50110004			
Programa:	1388	Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)		
Ação:	4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 27
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50110005			
Programa:	1008	Inclusão Digital		
Ação:	6492	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 4,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Com. Const. Justiça e de Cidadania			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50120001			
Programa:	0661	Aprimoramento da Execução Penal		
Ação:	8916	Aparelhamento e Reaparelhamento de Estabelecimentos Penais		
Produto:	Unidade aparelhada	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Const. Justiça e de Cidadania			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50120003			
Programa:	0661	Aprimoramento da Execução Penal		
Ação:	8915	Apoio à Reforma de Estabelecimentos Penais Estaduais		
Produto:	Unidade reformada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Com. Const. Justiça e Cidadania			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	60030002			
Programa:	1453	Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI		
Ação:	7K02	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE PERÍCIA MÉDICO-LEGAL EM ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - LEI MARIA DA PENHA		
Produto:	unidade de atendimento implantada	Unidade de	unidade	Meta: 7
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	60030004			
Programa:	1127	Sistema Único de Segurança Pública - SUSP		
Ação:	8988	Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública		
Produto:	Unidade aparelhada	Unidade de	unidade	Meta: 2,7
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	60030005			
Programa:	0699	Assistência Jurídica Integral e Gratuita		
Ação:	7J18	INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFENSORIA PÚBLICA - LEI MARIA DA PENHA		
Produto:	Unidade instalada	Unidade de	unidade	Meta: 180
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Defesa do Consumidor			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50130002				
Programa: 0697 Defesa do Consumidor				
Ação: 7J83 Apoio a Serviços Municipais de Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor				
Produto:	Município atendido	Unidade de	unidade	Meta: 1.117
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50150002				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística				
Produto:	Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 16,2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Desenv Regional e Turismo			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60110001				
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano				
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano				
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 19,76
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60110002				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10X0 Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional				
Produto:	Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60110003				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno				
Produto:	Evento realizado	Unidade de	unidade	Meta: 270
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Desenv Regional e Turismo			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60110004				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística				
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta: 16,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60110005				
Programa: 0120 Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira				
Ação: 6553 Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 34,2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Desenv. Urbano			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50230001				
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano				
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 19,77
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50230002				
Programa: 9989 Mobilidade Urbana				
Ação: 10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 22,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50230004				
Programa: 9989 Mobilidade Urbana				
Ação: 10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 148,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Desenv. Urbano			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50230005				
Programa: 9991 Habitação de Interesse Social				
Ação: 10SJ Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social				
Produto: Família beneficiada		Unidade de	unidade	Meta: 2.340,9
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Direitos Humanos e Legis Parti			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60090003				
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres				
Ação: 8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres				
Produto: Iniciativa apoiada		Unidade de	unidade	Meta: 36,9
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60090004				
Programa: 0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes				
Ação: 2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias				
Produto: Pessoa atendida		Unidade de	unidade	Meta: 4.500
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60090005				
Programa: 1432 Promoção de Políticas Afirmativas para a Igualdade Racial				
Ação: 8362 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial				
Produto: Iniciativa apoiada		Unidade de	unidade	Meta: 285
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Direitos Humanos e Minorias			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50300001				
Programa: 0154 Garantia e Acesso a Direitos				
Ação: 2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia				
Produto: Pessoa beneficiada		Unidade de	unidade	Meta: 5.400
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Direitos Humanos e Minorias			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50300002			
Programa:	1402	Educação em Direitos Humanos		
Ação:	8814	Capacitação em Direitos Humanos		
Produto:	Pessoa capacitada	Unidade de	unidade	Meta: 5.770
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50300003			
Programa:	1402	Educação em Direitos Humanos		
Ação:	8815	Comitês de Educação em Direitos Humanos nos Estados e Municípios		
Produto:	Comitê apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 28
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50300004			
Programa:	0150	Proteção e Promoção dos Povos Indígenas		
Ação:	4390	Demarcação e Regularização de Terras Indígenas		
Produto:	Terra indígena regularizada	Unidade de	unidade	Meta: 18,9
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50300005			
Programa:	0155	Gestão da Política de Direitos Humanos		
Ação:	4904	Sistema Nacional de Informações em Direitos Humanos		
Produto:	Sistema mantido	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Com. Educação			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	60040001			
Programa:	1448	Qualidade na Escola		
Ação:	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 469,8
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Educação		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda: 60040002				
Programa: 1448 Qualidade na Escola				
Ação: 6333 Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica				
Produto: profissional beneficiado		Unidade de	unidade	Meta: 10.000
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente		
Emenda: 60040003				
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica				
Ação: 1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica				
Produto: Unidade de ensino implantada		Unidade de	unidade	Meta: 11,7
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente		
Emenda: 60040004				
Programa: 1073 Brasil Universitário				
Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais				
Produto: Entidade apoiada		Unidade de	unidade	Meta: 22,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente		
Emenda: 60040005				
Programa: 0168 Livro Aberto				
Ação: 1521 Instalação de Bibliotecas Públicas				
Produto: Biblioteca instalada		Unidade de	unidade	Meta: 396
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente		
AUTOR: Com. Educação e Cultura		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda: 50160001				
Programa: 1073 Brasil Universitário				
Ação: 8551 Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior				
Produto: Instituição apoiada		Unidade de	unidade	Meta: 52,2
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Educação e Cultura			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50160002				
Programa: 1448 Qualidade na Escola				
Ação: 009U Concessão de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID				
Produto: Bolsa concedida		Unidade de	unidade	Meta: 18.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50160003				
Programa: 0171 Museu Memória e Cidadania				
Ação: 2838 Fomento a Projetos na Área Museológica				
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 89
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50160005				
Programa: 1448 Qualidade na Escola				
Ação: 09C Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica				
Produto: Escola apoiada		Unidade de	unidade	Meta: 187,2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Legislação Participativa			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50340001				
Programa: 1336 Brasil Quilombola				
Ação: 0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos				
Produto: Área indenizada		Unidade de	ha	Meta: 941.403,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50340002				
Programa: 0154 Garantia e Acesso a Direitos				
Ação: 2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia				
Produto: Pessoa beneficiada		Unidade de	unidade	Meta: 5.400
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Legislação Participativa		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda:	50340003			
Programa:	0101	Qualificação Social e Profissional		
Ação:	4733	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade		
Produto:	Trabalhador qualificado	Unidade de	unidade	Meta: 640,8
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50340004			
Programa:	1433	Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres		
Ação:	8837	Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde		
Produto:	Política implementada	Unidade de	unidade	Meta: 4,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50340005			
Programa:	0156	Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres		
Ação:	6812	Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência		
Produto:	Pessoa capacitada	Unidade de	unidade	Meta: 9.000
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda:	60080001			
Programa:	1305	Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental		
Ação:	20AO	Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 13,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	60080003			
Programa:	1080	Combate à Desertificação		
Ação:	8906	Apoio à Implementação do Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação nas Áreas Susceptíveis à Desertificação - PAN-Brasil		
Produto:	Estado apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 59
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	60080004			
Programa:	0052	Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis		
Ação:	4932	Formação de Educadores Ambientais		
Produto:	Pessoa formada	Unidade de	unidade	Meta: 9.000
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	60080005			
Programa:	0503	Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer		
Ação:	2063	Monitoramento de Queimadas e Prevenção de Incêndios Florestais		
Produto:	Mapa de risco de fogo gerado	Unidade de	unidade	Meta: 325
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Com. Meio Amb Desenv Sustentável			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50030001			
Programa:	1332	Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros		
Ação:	8492	Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 7,2
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Com. Minas e Energia			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50180002			
Programa:	1409	Desenvolvimento da Agroenergia		
Ação:	10YM	Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 13,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Rel Exteriores e Def. Nacional			PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
Emenda: 50200001				
Programa: 0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira				
Ação: 8969 Aquisição de Aeronaves				
Produto: Aeronave militar adquirida	Unidade de	unidade	Meta:	3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50200002				
Programa: 0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira				
Ação: 3128 Modernização e Revitalização de Aeronaves				
Produto: Aeronave modernizada	Unidade de	unidade	Meta:	2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Relações Ext e Defesa Nacional			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 60020001				
Programa: 0623 Segurança de Vôo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro				
Ação: 2923 Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro				
Produto: Sistema mantido	Unidade de	unidade	Meta:	1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60020004				
Programa: 0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro				
Ação: 5375 Modernização Operacional das Organizações Militares do Exército				
Produto: Organização militar modernizada	Unidade de	unidade	Meta:	4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50010001				
Programa: 1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP				
Ação: 2E16 Sistema Integrado de Registro de Identidade Civil - RIC				
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de execução física	Meta:	22,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50010002			
Programa:	1127	Sistema Único de Segurança Pública - SUSP		
Ação:	8988	Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública		
Produto:	Unidade aparelhada	Unidade de	unidade	Meta: 2,7
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
AUTOR: Com. Seguridade Social e Família			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda:	50210001			
Programa:	1312	Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde		
Ação:	2B64	Atenção à Saúde da População Negra		
Produto:	Pessoa assistida	Unidade de	unidade	Meta: 43.524.000
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50210002			
Programa:	1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada		
Ação:	8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde		
Produto:	unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 390,6
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50210003			
Programa:	1312	Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde		
Ação:	7126	Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência		
Produto:	Unidade instalada	Unidade de	unidade	Meta: 45
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			
Emenda:	50210005			
Programa:	1384	Proteção Social Básica		
Ação:	2A60	Serviços de Proteção Social Básica às Famílias		
Produto:	Família referenciada	Unidade de	unidade	Meta: 7.000.000
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Serv.de Infra-Estrutura		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda: 60010002				
Programa: 0273 Luz para Todos				
Ação: 1379 Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional				
Produto: Domicilio georreferenciado		Unidade de	unidade	Meta: 72.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60010003				
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste				
Ação: 7M80 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa SP/MS - Fronteira Brasil/Bolívia - na BR-262 - No Estado do Mato Grosso do Sul				
Produto: Trecho construído		Unidade de	km	Meta: 8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60010004				
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte				
Ação: 7M59 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO				
Produto: Trecho construído		Unidade de	km	Meta: 79,2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 60010005				
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste				
Ação: 113L Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-153 - na BR-070 - no Estado de Goiás				
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km	Meta: 13,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público		PARTIDO: S/PARTIDO		
Emenda: 50220001				
Programa: 1133 Economia Solidária em Desenvolvimento				
Ação: 4737 Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária				
Produto: Empreendimento apoiado		Unidade de	unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50220002				
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos				
Ação: 8274 Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos				
Produto: Cooperativa apoiada		Unidade de	unidade	Meta: 24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50220003				
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional				
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade				
Produto: Trabalhador qualificado		Unidade de	unidade	Meta: 640,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50220004				
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional				
Ação: 4725 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs)				
Produto: Trabalhador qualificado		Unidade de	unidade	Meta: 194.575,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50220005				
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional				
Ação: 4728 Qualificação Social e Profissional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em base territorial (PLANTEQS)				
Produto: Trabalhador qualificado		Unidade de	unidade	Meta: 6.333
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Com. Turismo e Desporto			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50020001				
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade				
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer				
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada		Unidade de	unidade	Meta: 102,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Turismo e Desporto		PARTIDO: S/PARTIDO			
Emenda: 50020002					
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão					
Ação: 09H Concessão de Bolsa a Atletas					
Produto: Bolsa concedida		Unidade de	unidade	Meta:	254,7
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 50020003					
Programa: 8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo					
Ação: 4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional					
Produto: Criança/adolescente/jovem beneficiado		Unidade de	unidade	Meta:	900.000
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 50020004					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10X0 Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional					
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta:	5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 50020005					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística					
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta:	16,1
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Com. Viação e Transportes		PARTIDO: S/PARTIDO			
Emenda: 50240001					
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste					
Ação: 7G92 Adequação de Trecho Rodoviário - Anápolis - Porangatu - na BR-153 - no Estado de Goiás					
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km	Meta:	9
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Com. Viação e Transportes			PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50240002				
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte				
Ação: 7F21 Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto de Itaqui (MA)				
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta: 28,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50240003				
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte				
Ação: 7M59 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO				
Produto: Trecho construído		Unidade de	km	Meta: 79,2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50240004				
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste				
Ação: 201J Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais				
Produto: Trecho mantido		Unidade de	km	Meta: 270
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 50240005				
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul				
Ação: 7M52 Implantação da Hidrovia do Mercosul - Trecho Estrela - Santa Vitória do Palmar - No Estado do Rio Grande do Sul				
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta: 6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Cristiano Matheus			PARTIDO: PMDB	UF: AL
Emenda: 24600001				
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica				
Ação: 1P27 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Mata Grande, Canapi e Inhapi no Estado de Alagoas				
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta: 0,85
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Cristiano Matheus		PARTIDO: PMDB	UF: AL
Emenda: 24600002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 7H51 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Piranhas no Estado de Alagoas			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Cristovam Buarque		PARTIDO: PDT	UF: DF
Emenda: 20690001			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20690002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2,78
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20690003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20690004			
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia			
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Cristovam Buarque		PARTIDO: PDT	UF: DF
Emenda: 20690005			
Programa: 0472 Proantar			
Ação: 4130 Fomento à Pesquisa na Antártida			
Produto: Pesquisa realizada	Unidade de	unidade	Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Dagoberto		PARTIDO: PDT	UF: MS
Emenda: 21700002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 21700003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 21700004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 21700005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,54
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Damião Feliciano		PARTIDO: PDT	UF: PB
Emenda:	35300002		
Programa:	1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca		
Ação:	7618 Implantação de Terminal Pesqueiro		
Produto:	Terminal implantado	Unidade de unidade	Meta: 0,2
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	35300004		
Programa:	0068 Erradicação do Trabalho Infantil		
Ação:	2688 Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil		
Produto:	Criança e adolescente com situação regularizada	Unidade de unidade	Meta: 2.072
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	35300005		
Programa:	1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada		
Ação:	7G61 Implantação do Hospital Público HC Criança		
Produto:	Obra concluída	Unidade de % de execução física	Meta: 11
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: Daniel Almeida		PARTIDO: PC do B	UF: BA
Emenda:	13390001		
Programa:	0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão		
Ação:	7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu		
Produto:	Complexo implantado	Unidade de % de execução física	Meta: 2,24
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	13390003		
Programa:	1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial		
Ação:	1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia		
Produto:	Obra executada	Unidade de % de execução física	Meta: 2,36
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Daniel Almeida		PARTIDO: PC do B		UF: BA	
Emenda: 13390004					
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros					
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa					
Produto: Sistema implantado		Unidade de		% de implantação	
				Meta:	1
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 13390005					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade	
				Meta:	0,24
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Darcísio Perondi		PARTIDO: PMDB		UF: RS	
Emenda: 31730002					
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres					
Ação: 6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência					
Produto: Pessoa capacitada		Unidade de		unidade	
				Meta:	166,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 31730003					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km	
				Meta:	0,44
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 31730004					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km	
				Meta:	1,13
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Darcísio Perondi		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 31730005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Delcídio Amaral		PARTIDO: PT	UF: MS
Emenda: 20420001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,54
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20420002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20420003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20420005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Devanir Ribeiro		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 15310001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J66 Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Dilceu Sperafico		PARTIDO: PP	UF: PR
Emenda: 31760002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 31760003			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 31760004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 31760005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,84
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Domingos Dutra		PARTIDO: PT	UF: MA
Emenda: 31790005			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário			
Produto: Produtor atendido	Unidade de	unidade	Meta: 1.510,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Dr. Nechar		PARTIDO: PV	UF: SP
Emenda: 25220003			
Programa: 1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas			
Ação: 2957 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25220004			
Programa: 1385 Proteção Social Especial			
Ação: 2B31 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 1.824
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25220005			
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
Ação: 10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 34.994
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Dr. Talmir		PARTIDO: PV	UF: SP
Emenda: 25230001			
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano			
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,54
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Dr. Talmir		PARTIDO: PV	UF: SP
Emenda: 25230004			
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
Ação: 10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 34.994
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	UF: SP
Emenda: 25240001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 4009 Funcionamento de Cursos de Graduação			
Produto: Aluno matriculado	Unidade de	unidade	Meta: 644,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25240002			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 7L90 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional			
Produto: Unidade construída/ ampliada	Unidade de	unidade	Meta: 0,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25240004			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade			
Produto: Trabalhador qualificado	Unidade de	unidade	Meta: 15,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25240005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,23
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Duarte Nogueira		PARTIDO: PSDB	UF: SP
Emenda: 21830002			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7G61 Implantação do Hospital Público HC Criança			
Produto: Obra concluída		Unidade de	% de execução física Meta: 11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Edgar Moury		PARTIDO: PMDB	UF: PE
Emenda: 24520001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada		Unidade de	unidade Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24520002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24520003			
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social			
Ação: 7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco			
Produto: Unidade implantada		Unidade de	unidade Meta: 8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24520004			
Programa: 0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
Ação: 2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias			
Produto: Pessoa atendida		Unidade de	unidade Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Edgar Moury		PARTIDO: PMDB	UF: PE
Emenda: 24520005			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 571,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Edigar Mão Branca		PARTIDO: PV	UF: BA
Emenda: 23940002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23940003			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23940004			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Edinho Bez		PARTIDO: PMDB		UF: SC	
Emenda: 31830001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC					
Produto: Obra executada		Unidade de		unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 31830002					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais					
Produto: Entidade apoiada		Unidade de		unidade	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 31830003					
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
Ação: 7118 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC					
Produto: Família beneficiada		Unidade de		unidade	Meta: 1.250
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 31830005					
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada					
Ação: 7102 Construção de Hospital em Joinville - SC					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 0,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Edio Lopes		PARTIDO: PMDB		UF: RR	
Emenda: 23700001					
Programa: 0508 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos					
Ação: 2B07 Fomento a Projetos de Conservação, Uso e Recuperação da Biodiversidade (PROBIO I e II)					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 89
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Edio Lopes		PARTIDO: PMDB	UF: RR
Emenda: 23700002			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 1.685
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23700003			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23700004			
Programa: 0472 Proantar			
Ação: 4130 Fomento à Pesquisa na Antártida			
Produto: Pesquisa realizada	Unidade de	unidade	Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23700005			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 5154 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual			
Produto: Aeroporto concluído	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Edmar Moreira		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 17340001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 5154 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual			
Produto: Aeroporto concluído	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Edmilson Valentim		PARTIDO: PC do B	UF: RJ
Emenda: 25000001			
Programa: 8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo			
Ação: 4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional			
Produto: Criança/adolescente/jovem beneficiado			
Unidade de		unidade	Meta: 20.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25000002			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 09H Concessão de Bolsa a Atletas			
Produto: Bolsa concedida			
Unidade de		unidade	Meta: 28,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25000003			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado			
Unidade de		unidade	Meta: 92
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25000004			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 4725 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs)			
Produto: Trabalhador qualificado			
Unidade de		unidade	Meta: 21.619,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25000005			
Programa: 0271 Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis			
Ação: 2050 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospeção de Petróleo e Gás Natural			
Produto: Área avaliada			
Unidade de		km²	Meta: 50.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Edson Duarte		PARTIDO: PV	UF: BA
Emenda: 13440004			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Eduardo Amorim		PARTIDO: PSC	UF: SE
Emenda: 24640002			
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
Ação: 7L66 Apoio à Construção de Aterro Sanitário da Área de Atuação do Consórcio Público da Região do Agreste - Estado do Sergipe			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 5.197
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Eduardo da Fonte		PARTIDO: PP	UF: PE
Emenda: 24560001			
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano			
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24560002			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 6638 Certificação Profissional de Trabalhadores			
Produto: Trabalhador certificado	Unidade de	unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24560004			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Eduardo Sciarra		PARTIDO: DEM	UF: PR
Emenda: 19670002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19670003			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Eduardo Valverde		PARTIDO: PT	UF: RO
Emenda: 11700001			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,29
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11700002			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11700003			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Eduardo Valverde		PARTIDO: PT	UF: RO
Emenda: 11700004			
Programa: 0506 Nacional de Florestas			
Ação: 8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas			
Produto: Área recuperada	Unidade de	ha	Meta: 81
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11700005			
Programa: 0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais			
Produto: Área regularizada	Unidade de	ha	Meta: 594.917
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
Emenda: 24490001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24490002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	% de execução física	Meta: 6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24490003			
Programa: 0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais			
Ação: 2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal			
Produto: Ponto de controle mantido	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Efraim Filho		PARTIDO: DEM	UF: PB
Emenda: 24490004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidade Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24490005			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Efraim Moraes		PARTIDO: DEM	UF: PB
Emenda: 20270001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20270002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	% de execução física	Meta: 6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20270003			
Programa: 0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais			
Ação: 2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal			
Produto: Ponto de controle mantido	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Efraim Moraes		PARTIDO: DEM		UF: PB	
Emenda: 20270004					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidde Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB					
Produto: Projeto implantado		Unidade de		% de execução física Meta: 5	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 20270005					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		% de execução física Meta: 4	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Elcione Barbalho		PARTIDO: PMDB		UF: PA	
Emenda: 31880002					
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte					
Ação: 7F28 Adequação de Trecho Rodoviário - Belém - Salinópolis - na BR-316 - no Estado do Pará					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km Meta: 19	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 31880005					
Programa: 0512 Zoneamento Ecológico-Econômico					
Ação: 8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000					
Produto: Zoneamento realizado		Unidade de		km² Meta: 159.549,4	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Eliene Lima		PARTIDO: PP		UF: MT	
Emenda: 25480002					
Programa: 9989 Mobilidade Urbana					
Ação: 10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade Meta: 1,66	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Eliene Lima		PARTIDO: PP	UF: MT
Emenda: 25480005			
Programa: 0150 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas			
Ação: 4390 Demarcação e Regularização de Terras Indígenas			
Produto: Terra indígena regularizada	Unidade de	unidade	Meta: 2,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Eliseu Padilha		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 34030002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34030003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34030004			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7L64 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS			
Produto: Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34030005			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,12
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Elismar Prado		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 24760002			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24760003			
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social			
Ação: 8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24760004			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,12
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Emanuel Fernandes		PARTIDO: PSDB	UF: SP
Emenda: 34040001			
Programa: 1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)			
Ação: 4053 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Enio Bacci		PARTIDO: PDT	UF: RS
Emenda: 31950001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Enio Bacci		PARTIDO: PDT	UF: RS
Emenda: 31950002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 31950003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 31950004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 31950005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Ernandes Amorim		PARTIDO: PTB	UF: RO
Emenda: 24190001			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,29
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ernandes Amorim		PARTIDO: PTB	UF: RO
Emenda: 24190002			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24190003			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24190004			
Programa: 0506 Nacional de Florestas			
Ação: 8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas			
Produto: Área recuperada	Unidade de	ha	Meta: 81
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24190005			
Programa: 0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais			
Produto: Área regularizada	Unidade de	ha	Meta: 594.917
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Eunício Oliveira		PARTIDO: PMDB	UF: CE
Emenda: 35200001			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Eunício Oliveira			PARTIDO: PMDB		UF: CE	
Emenda: 35200002						
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão						
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística						
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade		Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Evandro Milhomen			PARTIDO: PC do B		UF: AP	
Emenda: 34850001						
Programa: 1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura						
Ação: 8090 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aqüícola						
Produto: Unidade apoiada		Unidade de		unidade		Meta: 10,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 34850003						
Programa: 1343 Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura						
Ação: 8090 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aqüícola						
Produto: Unidade apoiada		Unidade de		unidade		Meta: 10,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 34850004						
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca						
Ação: 10B5 Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aqüícola e Pesqueira						
Produto: Infra-estrutura apoiada		Unidade de		unidade		Meta: 105,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 34850005						
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca						
Ação: 7618 Implantação de Terminal Pesqueiro						
Produto: Terminal implantado		Unidade de		unidade		Meta: 1,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Fábio Ramalho		PARTIDO: PV	UF: MG
Emenda: 23680001			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 6638 Certificação Profissional de Trabalhadores			
Produto: Trabalhador certificado	Unidade de	unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23680002			
Programa: 1036 Integração de Bacias Hidrográficas			
Ação: 10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Fátima Bezerra		PARTIDO: PT	UF: RN
Emenda: 12550001			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 11IO Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Natal - RN			
Produto: Sistema de trem urbano recuperado	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12550002			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Unidade de ensino implantada	Unidade de	unidade	Meta: 0,26
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12550003			
Programa: 1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres			
Ação: 8837 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde			
Produto: Política implementada	Unidade de	unidade	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Fátima Bezerra		PARTIDO: PT	UF: RN
Emenda: 12550004			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 2B64 Atenção à Saúde da População Negra			
Produto: Pessoa assistida	Unidade de	unidade	Meta: 806.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12550005			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade			
Produto: Trabalhador qualificado	Unidade de	unidade	Meta: 15,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Fátima Cleide		PARTIDO: PT	UF: RO
Emenda: 20490001			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20490002			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20490004			
Programa: 0506 Nacional de Florestas			
Ação: 8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas			
Produto: Área recuperada	Unidade de	ha	Meta: 81
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Fátima Cleide		PARTIDO: PT	UF: RO
Emenda: 20490005			
Programa: 0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais			
Produto: Área regularizada	Unidade de	ha	Meta: 594.917
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Fatima Pelaes		PARTIDO: PMDB	UF: AP
Emenda: 19070001			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade			
Produto: Trabalhador qualificado	Unidade de	unidade	Meta: 15,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19070002			
Programa: 1336 Brasil Quilombola			
Ação: 0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos			
Produto: Área indenizada	Unidade de	ha	Meta: 34.866,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19070003			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 2B64 Atenção à Saúde da População Negra			
Produto: Pessoa assistida	Unidade de	unidade	Meta: 806.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19070004			
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres			
Ação: 6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência			
Produto: Pessoa capacitada	Unidade de	unidade	Meta: 166,7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Fatima Pelaes		PARTIDO: PMDB		UF: AP	
Emenda: 19070005					
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres					
Ação: 8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres					
Produto: Iniciativa apoiada		Unidade de		unidade	Meta: 0,6
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Felix Mendonça		PARTIDO: DEM		UF: BA	
Emenda: 17110001					
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão					
Ação: 7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu					
Produto: Complexo implantado		Unidade de		% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 17110003					
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial					
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 2,36
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 17110004					
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros					
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa					
Produto: Sistema implantado		Unidade de		% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 17110005					
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano					
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 0,56
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Fernando Chucre		PARTIDO: PSDB	UF: SP
Emenda: 25260003			
Programa: 9991 Habitação de Interesse Social			
Ação: 10SJ Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 260,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Fernando Coruja		PARTIDO: PPS	UF: SC
Emenda: 36540004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 10L4 Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Front. Brasil/Argentina (Ponte s/ rio Peperiguaçu) - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Fernando de Fabinho		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 13510001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 92
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Fernando Ferro		PARTIDO: PT	UF: PE
Emenda: 32040003			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 7K33 Implantação de Escolas Técnicas no Estado de Pernambuco			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Fernando Melo			PARTIDO: PT		UF: AC	
Emenda: 24230002						
Programa: 1350 Educação do Campo (PRONERA)						
Ação: 8370 Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária						
Produto: Profissional formado		Unidade de		unidade	Meta:	9.005
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Filipe Pereira			PARTIDO: PSC		UF: RJ	
Emenda: 25030003						
Programa: 1008 Inclusão Digital						
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta:	0,12
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 25030004						
Programa: 9989 Mobilidade Urbana						
Ação: 7H25 Apoio à Implantação da Linha 4 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Centro do Rio - Barra da Tijuca - RJ						
Produto: Trecho implantado		Unidade de		% de execução física	Meta:	2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Flávio Dino			PARTIDO: PC do B		UF: MA	
Emenda: 24320002						
Programa: 1214 Atenção Básica em Saúde						
Ação: 8730 Atenção Básica em Saúde Bucal						
Produto: Equipe mantida		Unidade de		unidade	Meta:	1.895
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 24320003						
Programa: 8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo						
Ação: 4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional						
Produto: Criança/adolescente/jovem beneficiado		Unidade de		unidade	Meta:	20.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Flávio Dino		PARTIDO: PC do B		UF: MA	
Emenda: 24320005					
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários					
Ação: 8866 Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado)					
Produto: Família beneficiada		Unidade de		unidade	Meta: 865
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Flexa Ribeiro		PARTIDO: PSDB		UF: PA	
Emenda: 20910002					
Programa: 0273 Luz para Todos					
Ação: 1379 Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional					
Produto: Domicilio georreferenciado		Unidade de		unidade	Meta: 8.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 20910005					
Programa: 0643 Calha Norte					
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte					
Produto: Obra executada		Unidade de		unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Francisco Rodrigues		PARTIDO: DEM		UF: RR	
Emenda: 19160001					
Programa: 0750 Apoio Administrativo					
Ação: 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes					
Produto: Pessoa beneficiada		Unidade de		unidade	Meta: 4.882
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 19160003					
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
Ação: 7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR					
Produto: Família beneficiada		Unidade de		unidade	Meta: 1.685
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Francisco Rodrigues		PARTIDO: DEM	UF: RR
Emenda: 19160004			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19160005			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,12
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Francisco Rossi		PARTIDO: PMDB	UF: SP
Emenda: 24040001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J66 Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Francisco Tenorio		PARTIDO: PMN	UF: AL
Emenda: 24610001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7F56 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 7,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Francisco Tenorio		PARTIDO: PMN	UF: AL
Emenda: 24610002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1P27 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Mata Grande, Canapi e Inhapi no Estado de Alagoas			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,85
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24610004			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			
Produto: perímetro assistido	Unidade de	unidade	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24610005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Geraldo Mesquita Júnior		PARTIDO: PMDB	UF: AC
Emenda: 20400002			
Programa: 0168 Livro Aberto			
Ação: 1521 Instalação de Bibliotecas Públicas			
Produto: Biblioteca instalada	Unidade de	unidade	Meta: 44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20400003			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Geraldo Mesquita Júnior		PARTIDO: PMDB	UF: AC
Emenda: 20400005			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 4129 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas Amazônicos no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA			
Produto: Artigo publicado		Unidade de	unidade
		Meta:	10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Geraldo Resende		PARTIDO: PMDB	UF: MS
Emenda: 14450001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido		Unidade de	km
		Meta:	7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14450002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km
		Meta:	4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14450003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído		Unidade de	km
		Meta:	0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14450004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km
		Meta:	0,54
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Germano Bonow		PARTIDO: DEM	UF: RS
Emenda: 25600002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25600003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25600004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25600005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Gerson Peres		PARTIDO: PP	UF: PA
Emenda: 11380001			
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
Ação: 20A Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais			
Produto: Unidade apoiada		Unidade de unidade	Meta: 14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Giacobbo		PARTIDO: PR	UF: PR
Emenda: 19680002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)			
Produto:	Obra executada	Unidade de % de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19680003			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR			
Produto:	Obra executada	Unidade de % de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19680004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto:	unidade estruturada	Unidade de unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19680005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná			
Produto:	Contorno construído	Unidade de km	Meta: 0,84
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Gilberto Goellner		PARTIDO: DEM	UF: MT
Emenda: 20970001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto:	Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Gilberto Goellner		PARTIDO: DEM		UF: MT	
Emenda: 20970002					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 20970003					
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte					
Ação: 7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 20970004					
Programa: 0225 Gestão da Política dos Transportes					
Ação: 2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes					
Produto: Estudo realizado		Unidade de		unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Gilmar Machado		PARTIDO: PT		UF: MG	
Emenda: 35900005					
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica					
Ação: 1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica					
Produto: Unidade de ensino implantada		Unidade de		unidade	Meta: 0,26
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Gim Argello		PARTIDO: PTB		UF: DF	
Emenda: 25900001					
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico					
Ação: 7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal					
Produto: Projeto implantado		Unidade de		% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Gim Argello		PARTIDO: PTB	UF: DF
Emenda: 25900002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2,76
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25900003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25900004			
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia			
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Gonzaga Patriota		PARTIDO: PSB	UF: PE
Emenda: 12180001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 16,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12180002			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Gonzaga Patriota			PARTIDO: PSB	UF: PE
Emenda: 12180003				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística				
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 12180004				
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social				
Ação: 7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco				
Produto: Unidade implantada		Unidade de	unidade	Meta: 8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 12180005				
Programa: 1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio				
Ação: 4672 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio				
Produto: Pesquisa desenvolvida		Unidade de	unidade	Meta: 25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Gorete Pereira			PARTIDO: PR	UF: CE
Emenda: 20700002				
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística				
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 20700004				
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários				
Ação: 7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará				
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta: 4,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Guilherme Campos		PARTIDO: DEM	UF: SP
Emenda: 25270001			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 8766 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para o Esporte de Alto Rendimento			
Produto: Infra-estrutura implantada	Unidade de	unidade	Meta: 70
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Gustavo Fruet		PARTIDO: PSDB	UF: PR
Emenda: 36460002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36460003			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36460004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36460005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,84
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Henrique Eduardo Alves		PARTIDO: PMDB	UF: RN
Emenda: 11930002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 111J Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11930005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 7I37 INFRA-ESTRUTURA DA ORLA DA BARRA DE CUNHAÚ EM CANGUARETAMA - RN			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Heráclito Fortes		PARTIDO: DEM	UF: PI
Emenda: 20320001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 1B99 Construção de Trecho Rodoviário - São Raimundo Nonato - Picos - na BR-020 - no Estado do Piauí			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 5,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20320002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7J11 Construção de Trecho Rodoviário - Piripiri - Matias Olímpio - na BR-222 - no Estado do Piauí			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20320003			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 1C20 Construção de Trecho Rodoviário - Gilbués - Santa Filomena - na BR-235 - no Estado do Piauí			
Produto: -	Unidade de	-	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Hugo Leal		PARTIDO: PSC		UF: RJ	
Emenda: 23970001					
Programa: 1008 Inclusão Digital					
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 0,12
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 23970002					
Programa: 9989 Mobilidade Urbana					
Ação: 7H25 Apoio à Implantação da Linha 4 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Centro do Rio - Barra da Tijuca - RJ					
Produto: Trecho implantado		Unidade de		% de execução física	Meta: 2
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 23970003					
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental					
Ação: 7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas					
Produto: Unidade adquirida		Unidade de		unidade	Meta: 4,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Humberto Souto		PARTIDO: PPS		UF: MG	
Emenda: 13630001					
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário					
Ação: 7G82 Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais de Culturas Destinadas à Produção de Biodiesel					
Produto: Produtor atendido		Unidade de		unidade	Meta: 1.500
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ibsen Pinheiro		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 25610002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25610003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25610004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25610005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Ideli Salvatti		PARTIDO: PT	UF: SC
Emenda: 20350001			
Programa: 1448 Qualidade na Escola			
Ação: 09C Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica			
Produto: Escola apoiada		Unidade de unidade	Meta: 10,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ideli Salvatti		PARTIDO: PT	UF: SC
Emenda: 20350002			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 16,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20350005			
Programa: 1027 Prevenção e Preparação para Desastres			
Ação: 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres			
Produto: Obra realizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Inácio Arruda		PARTIDO: PC do B	UF: CE
Emenda: 23570001			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23570002			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J47 Implantação de Universidade Federal do Ceará - Centro Sul			
Produto: Unidade de ensino implantada	Unidade de	unidade	Meta: 124,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23570003			
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários			
Ação: 7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 4,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Inácio Arruda			PARTIDO: PC do B		UF: CE	
Emenda: 23570004						
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental						
Ação: 7J91 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Salgado - Receptora do Rio São Francisco						
Produto: Projeto executado						
Unidade de		% de execução física		Meta:		1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 23570005						
Programa: 8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo						
Ação: 4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional						
Produto: Criança/adolescente/jovem beneficiado						
Unidade de		unidade		Meta:		20.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Inocêncio Oliveira			PARTIDO: PR		UF: PE	
Emenda: 12210001						
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade						
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer						
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada						
Unidade de		unidade		Meta:		1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 12210002						
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão						
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística						
Produto: Projeto realizado						
Unidade de		unidade		Meta:		0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 12210003						
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social						
Ação: 7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco						
Produto: Unidade implantada						
Unidade de		unidade		Meta:		8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Inocêncio Oliveira		PARTIDO: PR	UF: PE
Emenda: 12210004			
Programa: 0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
Ação: 2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias			
Produto: Pessoa atendida	Unidade de	unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12210005			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 571,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Iran Barbosa		PARTIDO: PT	UF: SE
Emenda: 24650002			
Programa: 0154 Garantia e Acesso a Direitos			
Ação: 2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia			
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 300
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24650005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Iriny Lopes		PARTIDO: PT	UF: ES
Emenda: 14120001			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 7I93 Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica - no Estado do Espírito Santo			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14120002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7L53 Apoio à Implantação do Trecho Vitória-Serra do Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos na Região Metropolitana de Vitória - ES			
Produto: Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14120003			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7H95 Construção do Hospital Infantil em Vitória - ES			
Produto: Atendimento realizado	Unidade de	unidade	Meta: 5.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14120005			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 7G48 Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Vila Velha - No Estado do Espírito Santo			
Produto: Centro implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Izalci		PARTIDO: PSDB	UF: DF
Emenda: 23630001			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Izalci		PARTIDO: PSDB		UF: DF	
Emenda: 23630002					
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social					
Ação: 8976 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 23630003					
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste					
Ação: 204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal					
Produto: Trecho mantido		Unidade de		km	Meta: 2,78
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 23630004					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia					
Produto: Vaga disponibilizada		Unidade de		unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 23630005					
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia					
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 0,15
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Jackson Barreto		PARTIDO: PMDB		UF: SE	
Emenda: 13170001					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade	Meta: 0,23
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Jackson Barreto		PARTIDO: PMDB	UF: SE
Emenda: 13170005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Jairo Ataíde		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 22380004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 16,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Janete Capiberibe		PARTIDO: PSB	UF: AP
Emenda: 11350003			
Programa: 0154 Garantia e Acesso a Direitos			
Ação: 2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia			
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 300
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11350004			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 2B64 Atenção à Saúde da População Negra			
Produto: Pessoa assistida	Unidade de	unidade	Meta: 806.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11350005			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência			
Produto: Unidade instalada	Unidade de	unidade	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Janete Rocha Pietá		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 23960001			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade			
Produto:	Trabalhador qualificado	Unidade de	unidade
Meta:	15,8		
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23960002			
Programa: 1336 Brasil Quilombola			
Ação: 0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos			
Produto:	Área indenizada	Unidade de	ha
Meta:	34.866,8		
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23960003			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 2B64 Atenção à Saúde da População Negra			
Produto:	Pessoa assistida	Unidade de	unidade
Meta:	806.000		
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23960004			
Programa: 1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres			
Ação: 8837 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde			
Produto:	Política implementada	Unidade de	unidade
Meta:	0,16		
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23960005			
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres			
Ação: 8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres			
Produto:	Iniciativa apoiada	Unidade de	unidade
Meta:	0,6		
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Jarbas Vasconcelos		PARTIDO: PMDB	UF: PE
Emenda: 25730001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 209B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Jayme Campos		PARTIDO: DEM	UF: MT
Emenda: 23760001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23760002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23760003			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23760004			
Programa: 0225 Gestão da Política dos Transportes			
Ação: 2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes			
Produto: Estudo realizado	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Jerônimo Reis		PARTIDO: DEM	UF: SE
Emenda: 17040001			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 17040002			
Programa: 1045 Brasil com Todo Gás			
Ação: 7I41 Implantação de Gasoduto - Entroncamento BR-101 (Itaporanga) - Salgado - Lagarto - Simão Dias - no Estado de Sergipe			
Produto: Gasoduto implantado		Unidade de % de execução física	Meta: 12,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 17040003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe			
Produto: Obra realizada		Unidade de % de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Jilmar Tatto		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 25280001			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado		Unidade de unidade	Meta: 0,23
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25280003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno			
Produto: Evento realizado		Unidade de unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Jô Moraes		PARTIDO: PC do B		UF: MG	
Emenda: 24780001					
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional					
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade					
Produto: Trabalhador qualificado		Unidade de		unidade	Meta: 15,8
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 24780002					
Programa: 0154 Garantia e Acesso a Direitos					
Ação: 2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia					
Produto: Pessoa beneficiada		Unidade de		unidade	Meta: 300
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 24780003					
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres					
Ação: 6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência					
Produto: Pessoa capacitada		Unidade de		unidade	Meta: 166,7
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 24780004					
Programa: 9989 Mobilidade Urbana					
Ação: 10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 1,67
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: João Almeida		PARTIDO: PSDB		UF: BA	
Emenda: 17150001					
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão					
Ação: 7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu					
Produto: Complexo implantado		Unidade de		% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: João Almeida		PARTIDO: PSDB	UF: BA
Emenda:	17150003		
Programa:	1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial		
Ação:	1084 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física Meta: 2,36
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	17150004		
Programa:	1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros		
Ação:	7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa		
Produto:	Sistema implantado	Unidade de	% de implantação Meta: 1
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	17150005		
Programa:	1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão		
Ação:	10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística		
Produto:	Projeto realizado	Unidade de	unidade Meta: 0,24
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: João Carlos Bacelar		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda:	12700001		
Programa:	0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano		
Ação:	1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade Meta: 0,56
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	12700002		
Programa:	1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional		
Ação:	7M17 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Dias D'Ávila (BA-093) - no Estado da Bahia		
Produto:	Contorno construído	Unidade de	km Meta: 2,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: João Carlos Bacelar		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 12700004			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			
Produto: perímetro assistido	Unidade de	unidade	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12700005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: João Durval		PARTIDO: PDT	UF: BA
Emenda: 23790003			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,32
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23790004			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23790005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: João Leão		PARTIDO: PP	UF: BA
Emenda: 32390001			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu			
Produto: Complexo implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32390003			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32390004			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32390005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: João Matos		PARTIDO: PMDB	UF: SC
Emenda: 34690001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais			
Produto: Entidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,34
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: João Matos			PARTIDO: PMDB		UF: SC	
Emenda: 34690002						
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária						
Ação: 7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC						
Produto: Obra executada		Unidade de		unidade		Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 34690003						
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto						
Ação: 7I18 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC						
Produto: Família beneficiada		Unidade de		unidade		Meta: 1.250
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 34690005						
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada						
Ação: 7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 0,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: João Paulo Cunha			PARTIDO: PT		UF: SP	
Emenda: 36080001						
Programa: 1073 Brasil Universitário						
Ação: 7J66 Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP						
Produto: Vaga disponibilizada		Unidade de		unidade		Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: João Ribeiro			PARTIDO: PR		UF: TO	
Emenda: 20450003						
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte						
Ação: 1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 0,42
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: João Vicente Claudino		PARTIDO: PTB	UF: PI
Emenda: 23780001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7187 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRE A CASA DE CUSTÓDIA E O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TERESINA - PI - BR-316 NO ESTADO DO PIAUÍ			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23780002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7J07 Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Altos - na BR-343 - no Estado do Piauí			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23780005			
Programa: 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			
Ação: 11BC Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina-PI			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Jorge Bittar		PARTIDO: PT	UF: RJ
Emenda: 90220001			
Programa: 0271 Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis			
Ação: 2050 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural			
Produto: Área avaliada	Unidade de	km ²	Meta: 50.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Jorge Khoury		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 34660002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1084 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia			
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física Meta: 2,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34660003			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			
Produto: perímetro assistido		Unidade de	unidade Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34660004			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado		Unidade de	% de implantação Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34660005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: José Carlos Aleluia		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 17180001			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu			
Produto: Complexo implantado		Unidade de	% de execução física Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: José Carlos Aleluia		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 17180002			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 17180005			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: José Carlos Machado		PARTIDO: DEM	UF: SE
Emenda: 13240001			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 13240004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: José Carlos Vieira		PARTIDO: DEM	UF: SC
Emenda: 32500001			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7102 Construção de Hospital em Joinville - SC			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32500002			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32500003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais			
Produto: Entidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32500004			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7118 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 1.250
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: José Chaves		PARTIDO: PTB	UF: PE
Emenda: 32510002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 1121 Construção de Acesso Aquaviário à Ilha de Tatuoca do Porto de Suape (PE)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: José Chaves		PARTIDO: PTB	UF: PE
Emenda: 32510005			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 7K33 Implantação de Escolas Técnicas no Estado de Pernambuco			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: José Fernando Aparecido de Oliveira		PARTIDO: PV	UF: MG
Emenda: 24790001			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24790002			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 6638 Certificação Profissional de Trabalhadores			
Produto: Trabalhador certificado	Unidade de	unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24790003			
Programa: 1036 Integração de Bacias Hidrográficas			
Ação: 10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: José Guimarães		PARTIDO: PT	UF: CE
Emenda: 24420004			
Programa: 1427 Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar			
Ação: 4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares			
Produto: Agricultor familiar assistido	Unidade de	unidade	Meta: 339
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24420005			
Programa: 1049 Acesso à Alimentação			
Ação: 11V1 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água			
Produto: Cisterna construída	Unidade de	unidade	Meta: 9.797
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: José Linhares		PARTIDO: PP	UF: CE
Emenda: 16580002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 16580003			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 16580004			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 92
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: José Linhares		PARTIDO: PP	UF: CE
Emenda: 16580005			
Programa: 1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP			
Ação: 7H04 Reaparelhamento do Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará			
Produto: Instituição reaparelhada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: José Nery		PARTIDO: PSOL	UF: PA
Emenda: 25720001			
Programa: 0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
Ação: 8787 Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - PAIR			
Produto: Município atendido	Unidade de	unidade	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25720002			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Unidade de ensino implantada	Unidade de	unidade	Meta: 0,26
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25720004			
Programa: 0137 Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento			
Ação: 8396 Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento			
Produto: Família atendida	Unidade de	unidade	Meta: 12.954
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25720005			
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
Ação: 20A Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: José Paulo Tóffano		PARTIDO: PV	UF: SP
Emenda: 25290001			
Programa: 0052 Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis			
Ação: 4932 Formação de Educadores Ambientais			
Produto: Pessoa formada	Unidade de	unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25290002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 5,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25290003			
Programa: 1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas			
Ação: 2957 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: José Rocha		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 32620002			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 1C08 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Candeias - no Estado da Bahia			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32620003			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 7J36 Construção de Escolas Técnicas Federais em Municípios do Estado da Bahia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: José Rocha		PARTIDO: PR		UF: BA	
Emenda: 32620005					
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional					
Ação: 7F49 Construção de Trecho Rodoviário - Porto de Campinho - Município de Cocos - na BR-030 - no Estado da Bahia					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km	Meta: 40
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Jovair Arantes		PARTIDO: PTB		UF: GO	
Emenda: 32650001					
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste					
Ação: 7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste					
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 32650002					
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial					
Ação: 1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 1,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 32650003					
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste					
Ação: 7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 32650004					
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada					
Ação: 7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO					
Produto: Unidade implantada		Unidade de		% de execução física	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Júlio Cesar		PARTIDO: DEM	UF: PI
Emenda: 12460001			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 1O28 Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2a Etapa - com 10.595ha no Estado do Piauí			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Jusmari Oliveira		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 24670002			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			
Produto: perímetro assistido	Unidade de	unidade	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24670005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Laerte Bessa		PARTIDO: PMDB	UF: DF
Emenda: 25510001			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25510002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2,78
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Laerte Bessa		PARTIDO: PMDB		UF: DF	
Emenda: 25510003					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia					
Produto: Vaga disponibilizada		Unidade de		unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 25510004					
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia					
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 0,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Laurez Moreira		PARTIDO: PSB		UF: TO	
Emenda: 23930002					
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial					
Ação: 7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 23930003					
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte					
Ação: 1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 0,42
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 23930004					
Programa: 1377 Educação para a Diversidade e Cidadania					
Ação: 7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Laurez Moreira		PARTIDO: PSB	UF: TO
Emenda: 23930005			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO			
Produto: Unidade construída	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Lázaro Botelho		PARTIDO: PP	UF: TO
Emenda: 24290002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1O89 Macrodrenagem no Córrego Cará em Araguaína no Estado do Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Leandro Vilela		PARTIDO: PMDB	UF: GO
Emenda: 19560001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19560002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19560003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Leandro Vilela		PARTIDO: PMDB		UF: GO	
Emenda: 19560004					
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada					
Ação: 7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO					
Produto: Unidade implantada		Unidade de		% de execução física	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Léo Vivas		PARTIDO: PRB		UF: RJ	
Emenda: 25070002					
Programa: 1008 Inclusão Digital					
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 0,12
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 25070003					
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade					
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer					
Produto: Espaço implantado/modernizado		Unidade de		unidade	Meta: 92
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 25070004					
Programa: 1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais					
Ação: 7H28 Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município do Rio de Janeiro - RJ					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 25070005					
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental					
Ação: 7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas					
Produto: Unidade adquirida		Unidade de		unidade	Meta: 4,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Leomar Quintanilha		PARTIDO: PMDB	UF: TO
Emenda: 22720002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 22720003			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,42
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 22720004			
Programa: 1377 Educação para a Diversidade e Cidadania			
Ação: 7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 22720005			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO			
Produto: Unidade construída	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Leonardo Monteiro		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 14030003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 16,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Leonardo Monteiro		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda:	14030004		
Programa:	1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica		
Ação:	6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional		
Produto:	Instituição apoiada	Unidade de unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: Leonardo Quintão		PARTIDO: PMDB	UF: MG
Emenda:	24810001		
Programa:	9989 Mobilidade Urbana		
Ação:	7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de unidade	Meta: 0,17
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: Leonardo Vilela		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda:	19570002		
Programa:	1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão		
Ação:	10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística		
Produto:	Projeto realizado	Unidade de unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	19570003		
Programa:	1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão		
Ação:	10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística		
Produto:	Projeto realizado	Unidade de unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Lídice da Mata		PARTIDO: PSB	UF: BA
Emenda: 24680001			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu			
Produto: Complexo implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24680003			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24680004			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24680005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
Emenda: 35950002			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Lira Maia			PARTIDO: DEM		UF: PA	
Emenda: 24130005						
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos						
Ação: 20A Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais						
Produto: Unidade apoiada		Unidade de		unidade		Meta: 14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Lúcia Vânia			PARTIDO: PSDB		UF: GO	
Emenda: 20210002						
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada						
Ação: 7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO						
Produto: Unidade implantada		Unidade de		% de execução física		Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 20210003						
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte						
Ação: 7M59 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO						
Produto: Trecho construído		Unidade de		km		Meta: 8,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 20210004						
Programa: 1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável						
Ação: 7K45 Promoção de Investimentos em Infra-estrutura Econômica na Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE						
Produto: Iniciativa apoiada		Unidade de		unidade		Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Luciana Costa			PARTIDO: PR		UF: SP	
Emenda: 25880003						
Programa: 0172 Cultura Afro-Brasileira						
Ação: 7J57 Implantação do Núcleo de Administração Cultural Afro-Brasileira em São Paulo - SP						
Produto: Unidade construída		Unidade de		unidade		Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Luciana Genro		PARTIDO: PSOL	UF: RS
Emenda: 19820001			
Programa:	1305	Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental	
Ação:	20AO	Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental	
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de	unidade
			Meta: 0,38
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19820002			
Programa:	1462	Vetor Logístico Sul	
Ação:	7K21	Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul	
Produto:	Trecho pavimentado	Unidade de	km
			Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19820003			
Programa:	1462	Vetor Logístico Sul	
Ação:	7M66	Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul	
Produto:	Trecho pavimentado	Unidade de	km
			Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19820004			
Programa:	1462	Vetor Logístico Sul	
Ação:	7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas	
Produto:	Trecho adequado	Unidade de	km
			Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19820005			
Programa:	1462	Vetor Logístico Sul	
Ação:	7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas	
Produto:	Trecho adequado	Unidade de	km
			Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Luciano Castro		PARTIDO: PR	UF: RR
Emenda: 10510002			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 1.685
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10510003			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10510004			
Programa: 0750 Apoio Administrativo			
Ação: 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes			
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 4.882
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10510005			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,12
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Lúcio Vale		PARTIDO: PR	UF: PA
Emenda: 23850001			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7F28 Adequação de Trecho Rodoviário - Belém - Salinópolis - na BR-316 - no Estado do Pará			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 19
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Lúcio Vale		PARTIDO: PR	UF: PA
Emenda: 23850002			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Luis Carlos Heinze		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 36620001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36620002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36620003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36620004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Luis Carlos Heinze		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 36620005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Luiz Bittencourt		PARTIDO: PMDB	UF: GO
Emenda: 36390001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36390002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36390003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36390004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO			
Produto: Unidade implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Luiz Carlos Busato		PARTIDO: PTB	UF: RS
Emenda: 24070001			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7L64 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS			
Produto: Trecho implantado		Unidade de	% de execução física Meta: 0,3
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	
Emenda: 24070002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km Meta: 1,14
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	
Emenda: 24070003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km Meta: 0,35
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	
Emenda: 24070004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)			
Produto: Projeto executado		Unidade de	% de execução física Meta: 4
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	
Emenda: 24070005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km Meta: 0,35
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente	

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Luiz Carlos Setim		PARTIDO: DEM	UF: PR
Emenda: 24050002			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24050003			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24050004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,84
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24050005			
Programa: 1142 Engenho das Artes			
Ação: 1611 Instalação de Espaços Culturais			
Produto: Espaço cultural modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Luiz Couto		PARTIDO: PT	UF: PB
Emenda: 12710003			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Unidade de ensino implantada	Unidade de	unidade	Meta: 0,26
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Luiz Couto		PARTIDO: PT	UF: PB
Emenda: 12710005			
Programa: 1049 Acesso à Alimentação			
Ação: 11V1 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água			
Produto: Cisterna construída	Unidade de	unidade	Meta: 9.797
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Luiz Fernando Faria		PARTIDO: PP	UF: MG
Emenda: 24820001			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,16
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Beto Albuquerque		PARTIDO: PSB	UF: RS
Emenda: 90140002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90140003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Beto Albuquerque		PARTIDO: PSB	UF: RS
Emenda: 90140004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90140005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
Emenda: 36110001			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade			
Produto: Trabalhador qualificado	Unidade de	unidade	Meta: 16
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36110002			
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social			
Ação: 8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,66
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36110003			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência			
Produto: Unidade instalada	Unidade de	unidade	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Luiza Erundina		PARTIDO: PSB	UF: SP
Emenda: 36110004			
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres			
Ação: 8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres			
Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36110005			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 2B64 Atenção à Saúde da População Negra			
Produto: Pessoa assistida	Unidade de	unidade	Meta: 806.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Magela		PARTIDO: PT	UF: DF
Emenda: 36310001			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36310002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2,78
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36310003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Magela		PARTIDO: PT	UF: DF
Emenda: 36310004			
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia			
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Major Fábio		PARTIDO: DEM	UF: PB
Emenda: 25970001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25970002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	% de execução física	Meta: 6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25970003			
Programa: 0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais			
Ação: 2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal			
Produto: Ponto de controle mantido	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25970004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidde Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Major Fábio		PARTIDO: DEM		UF: PB	
Emenda: 25970005					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Manoel Junior		PARTIDO: PSB		UF: PB	
Emenda: 23670002					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Manoel Salviano		PARTIDO: PSDB		UF: CE	
Emenda: 35220002					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Manuela D'ávila		PARTIDO: PC do B		UF: RS	
Emenda: 25620001					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Manuela D'Ávila		PARTIDO: PC do B	UF: RS
Emenda: 25620002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km
			Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25620003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km
			Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25620004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km
			Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25620005			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado		Unidade de	unidade
			Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Marcelo Crivella		PARTIDO: PRB	UF: RJ
Emenda: 20100001			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7K08 Apoio à Implantação do Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário do Rio de Janeiro (Sistema T5) - Terminal da Alvorada, da Barra da Tijuca, ao Terminal da Penha - RJ			
Produto: Trecho implantado		Unidade de	% de execução física
			Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Marcelo Crivella		PARTIDO: PRB		UF: RJ	
Emenda: 20100002					
Programa: 1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais					
Ação: 7H28 Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município do Rio de Janeiro - RJ					
Produto: Obra executada					
Unidade de		% de execução física		Meta: 15	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Marcelo Guimarães Filho		PARTIDO: PMDB		UF: BA	
Emenda: 13730001					
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano					
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano					
Produto: Projeto apoiado					
Unidade de		unidade		Meta: 0,56	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 13730002					
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão					
Ação: 7G19 Complexo Esportivo de Pituçu					
Produto: Complexo implantado					
Unidade de		% de execução física		Meta: 2,22	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 13730004					
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial					
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia					
Produto: Obra executada					
Unidade de		% de execução física		Meta: 2,36	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 13730005					
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros					
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa					
Produto: Sistema implantado					
Unidade de		% de implantação		Meta: 1	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Márcio França		PARTIDO: PSB	UF: SP
Emenda: 25300004			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 92
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Marcio Junqueira		PARTIDO: DEM	UF: RR
Emenda: 23710001			
Programa: 0750 Apoio Administrativo			
Ação: 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes			
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 4.882
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23710003			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 1.685
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23710004			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23710005			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Márcio Reinaldo Moreira		PARTIDO: PP	UF: MG
Emenda: 32860004			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M83 Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR0040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - No Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Marco Maia		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 20770001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20770002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20770003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20770004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Marco Maia		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 20770005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Marconi Perillo		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda: 32870001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32870002			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO			
Produto: Unidade implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,52
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 32870004			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Marcos Montes		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 24830001			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Marcos Montes		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 24830002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 3318 Construção de Trecho Rodoviário - Abadia dos Dourados - Divisa MG/GO - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Maria do Rosário		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 19830001			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19830002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19830003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19830004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Maria Helena		PARTIDO: PSB	UF: RR
Emenda: 11240001			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11240002			
Programa: 0750 Apoio Administrativo			
Ação: 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes			
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 4.882
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11240004			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 1.685
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11240005			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Marinha Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
Emenda: 34300001			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,29
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Marinha Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
Emenda: 34300002			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34300003			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34300004			
Programa: 0506 Nacional de Florestas			
Ação: 8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas			
Produto: Área recuperada	Unidade de	ha	Meta: 81
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34300005			
Programa: 0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais			
Produto: Área regularizada	Unidade de	ha	Meta: 594.917
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Mário Couto		PARTIDO: PSDB	UF: PA
Emenda: 22020001			
Programa: 1061 Brasil Escolarizado			
Ação: 0969 Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica			
Produto: Sistema de transporte escolar apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 463
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Mário Couto		PARTIDO: PSDB	UF: PA
Emenda: 22020003			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 10B5 Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira			
Produto: Infra-estrutura apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 11,7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 22020004			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 22020005			
Programa: 1344 Gestão da Política Aquícola e Pesqueira			
Ação: 8008 Capacitação de Profissionais em Aquicultura e Pesca			
Produto: Pessoa capacitada	Unidade de	unidade	Meta: 200
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Mário Heringer		PARTIDO: PDT	UF: MG
Emenda: 14050001			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 6638 Certificação Profissional de Trabalhadores			
Produto: Trabalhador certificado	Unidade de	unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14050003			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Mário Heringer			PARTIDO: PDT		UF: MG	
Emenda: 14050004						
Programa: 1036 Integração de Bacias Hidrográficas						
Ação: 10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)						
Produto: Família beneficiada		Unidade de		unidade		Meta: 0,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Mário Negromonte			PARTIDO: PP		UF: BA	
Emenda: 32910001						
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada						
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER						
Produto: perímetro assistido		Unidade de		unidade		Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Marisa Serrano			PARTIDO: PSDB		UF: MS	
Emenda: 25820001						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul						
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km		Meta: 0,57
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 25820002						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul						
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km		Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Marisa Serrano		PARTIDO: PSDB	UF: MS
Emenda: 25820004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25820005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Maurício Quintella Lessa		PARTIDO: PR	UF: AL
Emenda: 13040004			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno			
Produto: Evento realizado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Maurício Rands		PARTIDO: PT	UF: PE
Emenda: 12900001			
Programa: 0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita			
Ação: 7J18 INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFENSORIA PÚBLICA - LEI MARIA DA PENHA			
Produto: Unidade instalada	Unidade de	unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12900004			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Maurício Trindade		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 24690001			
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano			
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24690002			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			
Produto: perímetro assistido	Unidade de	unidade	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Mauro Benevides		PARTIDO: PMDB	UF: CE
Emenda: 90100001			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90100003			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90100004			
Programa: 1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO			
Ação: 6409 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Mauro Benevides		PARTIDO: PMDB		UF: CE	
Emenda: 90100005					
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários					
Ação: 7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 4,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Mauro Nazif		PARTIDO: PSB		UF: RO	
Emenda: 24210001					
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico					
Ação: 7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia					
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km	Meta: 0,29
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24210002					
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca					
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira					
Produto: Unidade apoiada		Unidade de		unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24210003					
Programa: 0643 Calha Norte					
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte					
Produto: Obra executada		Unidade de		unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24210004					
Programa: 0506 Nacional de Florestas					
Ação: 8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas					
Produto: Área recuperada		Unidade de		ha	Meta: 81
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Mauro Nazif		PARTIDO: PSB	UF: RO
Emenda: 24210005			
Programa: 0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais			
Produto: Área regularizada	Unidade de	ha	Meta: 594.917
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Mendes Ribeiro Filho		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 36640001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36640002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,44
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36640003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36640004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Mendes Ribeiro Filho		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 36640005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Mendonça Prado		PARTIDO: DEM	UF: SE
Emenda: 13280001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 13280002			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J65 Modernização de Infra-Estrutura Física para Expansão e Consolidação da Universidade Federal de Sergipe			
Produto: Infra-estrutura modernizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Moisés Avelino		PARTIDO: PMDB	UF: TO
Emenda: 23910002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23910003			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,42
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Moisés Avelino		PARTIDO: PMDB		UF: TO	
Emenda: 23910004					
Programa: 1377 Educação para a Diversidade e Cidadania					
Ação: 7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física Meta: 10	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 23910005					
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada					
Ação: 7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO					
Produto: Unidade construída		Unidade de		% de execução física Meta: 1	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB		UF: RR	
Emenda: 23190001					
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico					
Ação: 7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km Meta: 0,15	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 23190003					
Programa: 0750 Apoio Administrativo					
Ação: 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes					
Produto: Pessoa beneficiada		Unidade de		unidade Meta: 4.882	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 23190004					
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
Ação: 7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR					
Produto: Família beneficiada		Unidade de		unidade Meta: 1.685	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Mozarildo Cavalcanti		PARTIDO: PTB	UF: RR
Emenda: 23190005			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Mussa Demes		PARTIDO: DEM	UF: PI
Emenda: 11660001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7187 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRE A CASA DE CUSTÓDIA E O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TERESINA - PI - BR-316 NO ESTADO DO PIAUÍ			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11660002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7J07 Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Altos - na BR-343 - no Estado do Piauí			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11660003			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 7F48 Construção de Trecho Rodoviário - Barreiras - Divisa BA/PI - na BR-020 - no Estado da Bahia			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 60
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Narcio Rodrigues		PARTIDO: PSDB	UF: MG
Emenda: 34110005			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Natan Donadon		PARTIDO: PMDB	UF: RO
Emenda: 90020001			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia			
Produto:	Trecho adequado	Unidade de km	Meta: 0,29
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90020002			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto:	Unidade apoiada	Unidade de unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90020003			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte			
Produto:	Obra executada	Unidade de unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90020004			
Programa: 0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais			
Produto:	Área regularizada	Unidade de ha	Meta: 594.917
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90020005			
Programa: 0271 Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis			
Ação: 2050 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural			
Produto:	Área avaliada	Unidade de km²	Meta: 50.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Nelson Marquizezelli		PARTIDO: PTB	UF: SP
Emenda: 18180001			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,23
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18180004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 16,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18180005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 16,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Nelson Proença		PARTIDO: PPS	UF: RS
Emenda: 19010002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19010003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Nelson Proença		PARTIDO: PPS	UF: RS
Emenda: 19010004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19010005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Nelson Trad		PARTIDO: PMDB	UF: MS
Emenda: 18530002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18530003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18530004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Nelson Trad			PARTIDO: PMDB		UF: MS	
Emenda: 18530005						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul						
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km	Meta:	0,54
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				
AUTOR: Neuto De Conto			PARTIDO: PMDB		UF: SC	
Emenda: 25770001						
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul						
Ação: 7J98 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina						
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km	Meta:	1,25
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				
Emenda: 25770003						
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão						
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística						
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade	Meta:	0,23
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				
Emenda: 25770004						
Programa: 0120 Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira						
Ação: 6553 Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta:	7,6
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				
AUTOR: Nilmar Ruiz			PARTIDO: DEM		UF: TO	
Emenda: 24270002						
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial						
Ação: 7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta:	10
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Nilmar Ruiz		PARTIDO: DEM		UF: TO	
Emenda: 24270003					
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte					
Ação: 1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 0,42
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24270004					
Programa: 1377 Educação para a Diversidade e Cidadania					
Ação: 7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24270005					
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada					
Ação: 7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO					
Produto: Unidade construída		Unidade de		% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Onyx Lorenzoni		PARTIDO: DEM		UF: RS	
Emenda: 19840001					
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário					
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 19840002					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Onyx Lorenzoni		PARTIDO: DEM	UF: RS
Emenda: 19840003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19840004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19840005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Osmar Serraglio		PARTIDO: PMDB	UF: PR
Emenda: 36500002			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36500003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 7H12 Construção do Centro de Convenções no Município de Umuarama - no Estado do Paraná			
Produto: Centro construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Osmar Serraglio		PARTIDO: PMDB	UF: PR
Emenda: 36500004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Osório Adriano		PARTIDO: DEM	UF: DF
Emenda: 18370001			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18370002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2,78
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18370003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18370004			
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia			
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Osório Adriano			PARTIDO: DEM		UF: DF	
Emenda: 18370005						
Programa: 9989 Mobilidade Urbana						
Ação: 10SR Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano						
Produto: Projeto elaborado		Unidade de		unidade		Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Osvaldo Reis			PARTIDO: PMDB		UF: TO	
Emenda: 16400002						
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial						
Ação: 1O89 Macrodrenagem no Córrego Cará em Araguaína no Estado do Tocantins						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Otavio Leite			PARTIDO: PSDB		UF: RJ	
Emenda: 25100002						
Programa: 1385 Proteção Social Especial						
Ação: 2B31 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial						
Produto: unidade estruturada		Unidade de		unidade		Meta: 1.824
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 25100004						
Programa: 1163 Brasil: Destino Turístico Internacional						
Ação: 8228 Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Norte Americano						
Produto: Divisa gerada		Unidade de		US\$ milhão		Meta: 1.270
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Paes Landim		PARTIDO: PTB	UF: PI
Emenda: 11680002			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 7F48 Construção de Trecho Rodoviário - Barreiras - Divisa BA/PI - na BR-020 - no Estado da Bahia			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 60
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11680003			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 1B99 Construção de Trecho Rodoviário - São Raimundo Nonato - Picos - na BR-020 - no Estado do Piauí			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 5,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 11680005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado		Unidade de unidade	Meta: 0,23
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Paulo Henrique Lustosa		PARTIDO: PMDB	UF: CE
Emenda: 24440001			
Programa: 0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
Ação: 8954 Apoio Educacional a Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Discriminação e Vulnerabilidade Social			
Produto: Município atendido		Unidade de unidade	Meta: 2.087
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24440002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica			
Produto: Obra executada		Unidade de unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Paulo Henrique Lustosa		PARTIDO: PMDB	UF: CE
Emenda: 24440003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24440004			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Paulo Paim		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 20230001			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20230002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20230003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Paulo Paim		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda:	20230004		
Programa:	1462 Vetor Logístico Sul		
Ação:	7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas		
Produto:	Trecho adequado	Unidade de km	Meta: 0,36
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	20230005		
Programa:	6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		
Ação:	7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: Paulo Piau		PARTIDO: PMDB	UF: MG
Emenda:	21760001		
Programa:	1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão		
Ação:	10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística		
Produto:	Projeto realizado	Unidade de unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	21760002		
Programa:	1448 Qualidade na Escola		
Ação:	0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica		
Produto:	Projeto apoiado	Unidade de unidade	Meta: 26,1
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	21760003		
Programa:	1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica		
Ação:	6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional		
Produto:	Instituição apoiada	Unidade de unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Paulo Piau		PARTIDO: PMDB	UF: MG
Emenda: 21760005			
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia			
Ação: 2D36 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade da Agroenergia			
Produto: Pesquisa desenvolvida	Unidade de	unidade	Meta: 13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Paulo Pimenta		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 19860002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19860003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19860004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19860005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Paulo Roberto		PARTIDO: PTB		UF: RS	
Emenda: 25630001					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)					
Produto: Projeto executado		Unidade de		% de execução física Meta: 4	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 25630002					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km Meta: 0,45	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 25630003					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km Meta: 1,14	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 25630004					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas					
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km Meta: 0,35	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 25630005					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas					
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km Meta: 0,35	
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Paulo Rocha		PARTIDO: PT	UF: PA
Emenda: 16150001			
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
Ação: 20A Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Paulo Rubem Santiago		PARTIDO: PDT	UF: PE
Emenda: 12970001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12970002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,23
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12970003			
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social			
Ação: 7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco			
Produto: Unidade implantada	Unidade de	unidade	Meta: 8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12970004			
Programa: 0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
Ação: 2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias			
Produto: Pessoa atendida	Unidade de	unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Paulo Rubem Santiago		PARTIDO: PDT	UF: PE
Emenda: 12970005			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 571,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Pedro Chaves		PARTIDO: PMDB	UF: GO
Emenda: 36720001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36720002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36720003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36720004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO			
Produto: Unidade implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Pedro Eugênio		PARTIDO: PT	UF: PE
Emenda:	35410001		
Programa:	1250	Esporte e Lazer da Cidade	
Ação:	8765	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer	
Produto:	Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	1,5
Emenda:	35410002		
Programa:	1166	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão	
Ação:	10V0	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	
Produto:	Projeto realizado	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	0,23
Emenda:	35410003		
Programa:	0471	Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social	
Ação:	7K34	Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco	
Produto:	Unidade implantada	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	8
Emenda:	35410004		
Programa:	0073	Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	
Ação:	2383	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias	
Produto:	Pessoa atendida	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	100
Emenda:	35410005		
Programa:	0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	
Ação:	10SC	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes	
Produto:	Família beneficiada	Unidade de	unidade
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente	Meta:	571,43

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Pedro Fernandes		PARTIDO: PTB	UF: MA
Emenda: 35110004			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 2021 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Maranhão			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Pedro Henry		PARTIDO: PP	UF: MT
Emenda: 34160002			
Programa: 0154 Garantia e Acesso a Direitos			
Ação: 8799 Apoio a Centros de Referência em Direitos Humanos			
Produto: Centro apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Pedro Wilson		PARTIDO: PT	UF: GO
Emenda: 33250001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33250002			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1,43
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33250003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Pedro Wilson		PARTIDO: PT	UF: GO
Emenda: 33250004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO			
Produto: Unidade implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Pepe Vargas		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 24000001			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24000002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24000003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24000004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Perpétua Almeida			PARTIDO: PC do B		UF: AC	
Emenda: 11970001						
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres						
Ação: 6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência						
Produto: Pessoa capacitada		Unidade de		unidade	Meta:	166,7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 11970002						
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional						
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade						
Produto: Trabalhador qualificado		Unidade de		unidade	Meta:	15,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 11970003						
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde						
Ação: 7126 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência						
Produto: Unidade instalada		Unidade de		unidade	Meta:	2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 11970004						
Programa: 1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres						
Ação: 8837 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde						
Produto: Política implementada		Unidade de		unidade	Meta:	0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 11970005						
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres						
Ação: 8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres						
Produto: Iniciativa apoiada		Unidade de		unidade	Meta:	0,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Pompeo de Mattos		PARTIDO: PDT	UF: RS
Emenda: 36660002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36660003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36660004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 36660005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Professor Ruy Pauletti		PARTIDO: PSDB	UF: RS
Emenda: 25640001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado		Unidade de unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Professor Ruy Pauletti		PARTIDO: PSDB	UF: RS
Emenda: 25640002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25640003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25640004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25640005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Professora Raquel Teixeira		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda: 19590001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Professora Raquel Teixeira		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda:	19590002		
Programa:	1138	Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial	
Ação:	1E36	Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás	
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física Meta: 1,42
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	19590003		
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste	
Ação:	7I86	Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás	
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física Meta: 2,22
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	19590004		
Programa:	1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	
Ação:	7L18	Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO	
Produto:	Unidade implantada	Unidade de	% de execução física Meta: 0,56
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: Rafael Guerra		PARTIDO: PSDB	UF: MG
Emenda:	35850001		
Programa:	0101	Qualificação Social e Profissional	
Ação:	6638	Certificação Profissional de Trabalhadores	
Produto:	Trabalhador certificado	Unidade de	unidade Meta: 20
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	35850002		
Programa:	1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	
Ação:	8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
Produto:	unidade estruturada	Unidade de	unidade Meta: 5,65
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Rafael Guerra		PARTIDO: PSDB		UF: MG	
Emenda: 35850005					
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica					
Ação: 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional					
Produto: Instituição apoiada		Unidade de		unidade Meta: 0,04	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB		UF: CE	
Emenda: 34330004					
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários					
Ação: 7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física Meta: 4,15	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 34330005					
Programa: 0570 Gestão do Processo Eleitoral					
Ação: 7I45 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará					
Produto: Prédio construído		Unidade de		% de execução física Meta: 25	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Rebecca Garcia		PARTIDO: PP		UF: AM	
Emenda: 21650001					
Programa: 1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros					
Ação: 8492 Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade Meta: 0,27	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 21650002					
Programa: 1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas					
Ação: 2957 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade Meta: 5	
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Rebecca Garcia		PARTIDO: PP	UF: AM
Emenda: 21650003			
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres			
Ação: 6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência			
Produto: Pessoa capacitada	Unidade de	unidade	Meta: 166,7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 21650004			
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres			
Ação: 8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres			
Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Regis de Oliveira		PARTIDO: PSC	UF: SP
Emenda: 33290001			
Programa: 0172 Cultura Afro-Brasileira			
Ação: 7J57 Implantação do Núcleo de Administração Cultural Afro-Brasileira em São Paulo - SP			
Produto: Unidade construída	Unidade de	unidade	Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Renato Molling		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 25650001			
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental			
Ação: 20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,37
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25650003			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7L64 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS			
Produto: Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ribamar Alves		PARTIDO: PSB	UF: MA
Emenda: 12260004			
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social			
Ação: 8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,67
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12260005			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 7K07 Apoio a implantação do Programa Cinturão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Ricardo Barros		PARTIDO: PP	UF: PR
Emenda: 33320002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33320003			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33320004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Ricardo Barros		PARTIDO: PP	UF: PR
Emenda: 33320005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Rita Camata		PARTIDO: PMDB	UF: ES
Emenda: 13000001			
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres			
Ação: 8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres			
Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 13000002			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 7126 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência			
Produto: Unidade instalada	Unidade de	unidade	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Roberto Magalhães		PARTIDO: DEM	UF: PE
Emenda: 16920001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 16920002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,23
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Roberto Magalhães		PARTIDO: DEM	UF: PE
Emenda: 16920003			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 571,42
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Roberto Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: MA
Emenda: 33410001			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,48
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33410002			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7F21 Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto de Itaqui (MA)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 3,2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33410003			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 204I Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Maranhão			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Rodrigo Rocha Loures		PARTIDO: PMDB	UF: PR
Emenda: 25590003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 7H12 Construção do Centro de Convenções no Município de Umuarama - no Estado do Paraná			
Produto: Centro construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
Emenda:	25530001		
Programa:	1073	Brasil Universitário	
Ação:	10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia		
Produto:	Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade
Meta:			48
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	25530003		
Programa:	1409	Desenvolvimento da Agroenergia	
Ação:	10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física
Meta:			0,15
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	25530004		
Programa:	1458	Vetor Logístico Leste	
Ação:	204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal		
Produto:	Trecho mantido	Unidade de	km
Meta:			2,78
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
Emenda:	25530005		
Programa:	0461	Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Ação:	7J29 Apoio à Implantação da Cidade Diginal no Distrito Federal		
Produto:	Projeto implantado	Unidade de	% de execução física
Meta:			2,5
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		
AUTOR: Romero Jucá		PARTIDO: PMDB	UF: RR
Emenda:	22820001		
Programa:	0750	Apoio Administrativo	
Ação:	2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes		
Produto:	Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade
Meta:			4.882
Parecer da Comissão:	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Romero Jucá		PARTIDO: PMDB	UF: RR
Emenda: 22820005			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Rose de Freitas		PARTIDO: PMDB	UF: ES
Emenda: 13010001			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 7G48 Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Vila Velha - No Estado do Espírito Santo			
Produto: Centro implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 13010003			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7H95 Construção do Hospital Infantil em Vitória - ES			
Produto: Atendimento realizado	Unidade de	unidade	Meta: 5.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 13010005			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 7I93 Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica - no Estado do Espírito Santo			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Roseana Sarney		PARTIDO: PMDB	UF: MA
Emenda: 20120001			
Programa: 1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO			
Ação: 6409 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Roseana Sarney		PARTIDO: PMDB	UF: MA
Emenda: 20120003			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Sandra Rosado		PARTIDO: PSB	UF: RN
Emenda: 12620002			
Programa: 1214 Atenção Básica em Saúde			
Ação: 8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde			
Produto: Serviço estruturado	Unidade de	unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12620003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,23
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12620005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais			
Produto: Entidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Sandro Mabel		PARTIDO: PR	UF: GO
Emenda: 33500001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Sandro Mabel		PARTIDO: PR	UF: GO
Emenda: 33500002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 113L Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-153 - na BR-070 - no Estado de Goiás			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33500003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7G92 Adequação de Trecho Rodoviário - Anápolis - Porangatu - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33500004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Saraiva Felipe		PARTIDO: PMDB	UF: MG
Emenda: 33510001			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 33510002			
Programa: 1036 Integração de Bacias Hidrográficas			
Ação: 10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Sarney Filho		PARTIDO: PV	UF: MA
Emenda: 11590001			
Programa: 1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros			
Ação: 8492 Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,27
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Saturnino Masson		PARTIDO: PSDB	UF: MT
Emenda: 25960002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25960003			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 110Z Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MT-240 (Novo Diamantino) - Campos Novos dos Parecis - na BR-364 - no Estado do Mato Grosso			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25960004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7K25 Construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25960005			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 7K44 Projeto de Irrigação Baixada Cuiabana no Estado do Mato Grosso			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Sebastião Bala Rocha		PARTIDO: PDT	UF: AP
Emenda: 24110001			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 7H49 Construção de Ponte Sobre o Rio Matapi, entre Mazagão e Santana - AP			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Sérgio Guerra		PARTIDO: PSDB	UF: PE
Emenda: 20150001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 209B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Sérgio Moraes		PARTIDO: PTB	UF: RS
Emenda: 25660001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25660002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25660003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Sérgio Moraes			PARTIDO: PTB	UF: RS
Emenda: 25660004				
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul				
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas				
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 25660005				
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul				
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas				
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Sergio Petecão			PARTIDO: PMN	UF: AC
Emenda: 24260002				
Programa: 1448 Qualidade na Escola				
Ação: 09C Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica				
Produto: Escola apoiada		Unidade de	unidade	Meta: 10,4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
Emenda: 24260005				
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários				
Ação: 8866 Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado)				
Produto: Família beneficiada		Unidade de	unidade	Meta: 8.650
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				
AUTOR: Sérgio Zambiasi			PARTIDO: PTB	UF: RS
Emenda: 20240001				
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul				
Ação: 7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)				
Produto: Projeto executado		Unidade de	% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Sérgio Zambiasi		PARTIDO: PTB	UF: RS
Emenda: 20240002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20240003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20240004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20240005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Serys Slhessarenko		PARTIDO: PT	UF: MT
Emenda: 20220001			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Serys Sihessarenko		PARTIDO: PT	UF: MT		
Emenda: 20220002					
Programa:	0271	Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis			
Ação:	2050	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural			
Produto:	Área avaliada	Unidade de	km²	Meta:	50.000
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 20220003					
Programa:	1457	Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação:	7M77	Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso			
Produto:	Trecho construído	Unidade de	km	Meta:	0,15
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 20220004					
Programa:	1250	Esporte e Lazer da Cidade			
Ação:	8765	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto:	Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta:	1,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Silvinho Peccioli		PARTIDO: DEM	UF: SP		
Emenda: 25400001					
Programa:	1073	Brasil Universitário			
Ação:	7J66	Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP			
Produto:	Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta:	100
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Sueli Vidigal		PARTIDO: PDT	UF: ES
Emenda: 24930002			
Programa: 0154 Garantia e Acesso a Direitos			
Ação: 8800 Apoio a Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos			
Produto: Conselho apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24930003			
Programa: 1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP			
Ação: 8988 Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública			
Produto: Unidade aparelhada	Unidade de	unidade	Meta: 0,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24930004			
Programa: 0665 Gestão da Política Nacional Sobre Drogas			
Ação: 8236 Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional Antidrogas			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Tadeu Filippelli		PARTIDO: PMDB	UF: DF
Emenda: 90440001			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 90440002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 2,78
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Tadeu Filippelli		PARTIDO: PMDB		UF: DF	
Emenda: 90440003					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia					
Produto: Vaga disponibilizada		Unidade de		unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 90440004					
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia					
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 0,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Tarcísio Zimmermann		PARTIDO: PT		UF: RS	
Emenda: 90370001					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)					
Produto: Projeto executado		Unidade de		% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 90370002					
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental					
Ação: 20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 0,37
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 90370003					
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul					
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Tarcísio Zimmermann		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 90370004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Tião Viana		PARTIDO: PT	UF: AC
Emenda: 23220001			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Tonha Magalhães		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 24720001			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu			
Produto: Complexo implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24720003			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24720004			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Tonha Magalhães		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 24720005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Uldurico Pinto		PARTIDO: PMN	UF: BA
Emenda: 12890002			
Programa: 0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano			
Ação: 1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,56
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12890004			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER			
Produto: perímetro assistido	Unidade de	unidade	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12890005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Urzeni Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: RR
Emenda: 23730002			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 1.685
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Urzeni Rocha		PARTIDO: PSDB	UF: RR
Emenda: 23730003			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23730004			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23730005			
Programa: 0750 Apoio Administrativo			
Ação: 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes			
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 4.882
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Valadares Filho		PARTIDO: PSB	UF: SE
Emenda: 24620001			
Programa: 1045 Brasil com Todo Gás			
Ação: 7141 Implantação de Gasoduto - Entroncamento BR-101 (Itaporanga) - Salgado - Lagarto - Simão Dias - no Estado de Sergipe			
Produto: Gasoduto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 12,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24620003			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 5380 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Propriá com 1.177ha no Estado de Sergipe			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 19
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Valadares Filho		PARTIDO: PSB	UF: SE
Emenda: 24620005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Valdir Colatto		PARTIDO: PMDB	UF: SC
Emenda: 10630001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10630002			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais			
Produto: Entidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10630003			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7I18 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 1.250
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 10630005			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,3
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Valdir Raupp		PARTIDO: PMDB	UF: RO
Emenda: 20480001			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,26
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20480002			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: 6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira			
Produto: Unidade apoiada		Unidade de unidade	Meta: 21
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20480003			
Programa: 0643 Calha Norte			
Ação: 1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte			
Produto: Obra executada		Unidade de unidade	Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20480004			
Programa: 0506 Nacional de Florestas			
Ação: 8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas			
Produto: Área recuperada		Unidade de ha	Meta: 81
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 20480005			
Programa: 0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas			
Ação: 2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais			
Produto: Área regularizada		Unidade de ha	Meta: 594.917
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Valtenir Pereira			PARTIDO: PSB		UF: MT	
Emenda: 25500001						
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada						
Ação: 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde						
Produto: unidade estruturada		Unidade de		unidade		Meta: 5,65
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 25500002						
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia						
Ação: 10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 0,15
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
AUTOR: Valter Pereira			PARTIDO: PMDB		UF: MS	
Emenda: 23610001						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul						
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km		Meta: 0,57
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 23610002						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul						
Produto: Contorno construído		Unidade de		km		Meta: 0,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						
Emenda: 23610003						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul						
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km		Meta: 4,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Valter Pereira		PARTIDO: PMDB	UF: MS
Emenda: 23610005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Vander Loubet		PARTIDO: PT	UF: MS
Emenda: 14510002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14510003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14510004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 14510005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,54
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Veloso		PARTIDO: PMDB		UF: BA	
Emenda: 24020003					
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial					
Ação: 1084 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia					
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta:	2,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24020004					
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros					
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa					
Produto: Sistema implantado		Unidade de	% de implantação	Meta:	1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 24020005					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística					
Produto: Projeto realizado		Unidade de	unidade	Meta:	0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
AUTOR: Vicentinho		PARTIDO: PT		UF: SP	
Emenda: 19970001					
Programa: 0154 Garantia e Acesso a Direitos					
Ação: 2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia					
Produto: Pessoa beneficiada		Unidade de	unidade	Meta:	300
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					
Emenda: 19970002					
Programa: 1336 Brasil Quilombola					
Ação: 0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos					
Produto: Área indenizada		Unidade de	ha	Meta:	34.866,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Vicentinho		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 19970003			
Programa: 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres			
Ação: 8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres			
Produto: Iniciativa apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19970004			
Programa: 1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde			
Ação: 2B64 Atenção à Saúde da População Negra			
Produto: Pessoa assistida	Unidade de	unidade	Meta: 806.000
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19970005			
Programa: 0101 Qualificação Social e Profissional			
Ação: 4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade			
Produto: Trabalhador qualificado	Unidade de	unidade	Meta: 15,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Vicentinho Alves		PARTIDO: PR	UF: TO
Emenda: 24300001			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 0,42
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24300004			
Programa: 1377 Educação para a Diversidade e Cidadania			
Ação: 7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Vieira da Cunha		PARTIDO: PDT	UF: RS
Emenda: 25670001			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS)			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25670003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25670004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25670005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Vignatti		PARTIDO: PT	UF: SC
Emenda: 19760001			
Programa: 1427 Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar			
Ação: 4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares			
Produto: Agricultor familiar assistido	Unidade de	unidade	Meta: 339
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Vignatti		PARTIDO: PT	UF: SC
Emenda: 19760002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7J98 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 1,25
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 19760004			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Vilson Covatti		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 25680002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,35
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25680003			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 0,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25680004			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1,14
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Vilson Covatti		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 25680005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Virgílio Guimarães		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 35820001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M83 Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR0040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - No Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 35820005			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 113S Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Virginio de Carvalho		PARTIDO: PSC	UF: SE
Emenda: 26000002			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Virgínio de Carvalho		PARTIDO: PSC	UF: SE
Emenda: 26000005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Vital do Rêgo Filho		PARTIDO: PMDB	UF: PB
Emenda: 23540005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 7H66 Revitalização da Feira Central em Campina Grande - PB			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 13
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Vitor Penido		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 24890001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7H08 Construção de Acesso Rodoviário - Entroncamento com MG-030 - Entroncamento com BR-040 (Belo Horizonte) - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24890002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 0,16
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24890003			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Unidade de ensino implantada	Unidade de	unidade	Meta: 0,26
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Waldemir Moka		PARTIDO: PMDB	UF: MS
Emenda: 34760001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 0,54
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34760002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído		Unidade de km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34760003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34760005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido		Unidade de km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Waldir Maranhão		PARTIDO: PP	UF: MA
Emenda: 24350001			
Programa: 1008 Inclusão Digital			
Ação: 6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital			
Produto: Projeto apoiado		Unidade de unidade	Meta: 0,12
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Waldir Maranhão		PARTIDO: PP	UF: MA
Emenda: 24350002			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais			
Produto: Entidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24350003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 8551 Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 5,8
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Waldir Neves		PARTIDO: PSDB	UF: MS
Emenda: 23980002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 7
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23980003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10M Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 4,45
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 23980004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 0,09
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Waldir Neves		PARTIDO: PSDB		UF: MS	
Emenda: 23980005					
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste					
Ação: 7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul					
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km	Meta: 0,54
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Walter Brito Neto		PARTIDO: PRB		UF: PB	
Emenda: 25950001					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba					
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km	Meta: 4
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 25950002					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		% de execução física	Meta: 6
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 25950003					
Programa: 0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais					
Ação: 2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal					
Produto: Ponto de controle mantido		Unidade de		unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 25950004					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidde Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB					
Produto: Projeto implantado		Unidade de		% de execução física	Meta: 5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Walter Brito Neto		PARTIDO: PRB	UF: PB
Emenda: 25950005			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Walter Pinheiro		PARTIDO: PT	UF: BA
Emenda: 34560001			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu			
Produto: Complexo implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,22
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34560003			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,36
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34560004			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 34560005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Wandenkolk Gonçalves		PARTIDO: PSDB	UF: PA
Emenda: 24150001			
Programa: 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Ação: 7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 39,1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24150004			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Espaço implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 92
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 24150005			
Programa: 1061 Brasil Escolarizado			
Ação: 0969 Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica			
Produto: Sistema de transporte escolar apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 463
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Wellington Fagundes		PARTIDO: PR	UF: MT
Emenda: 18310002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 18310003			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 0,17
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Wellington Fagundes		PARTIDO: PR	UF: MT
Emenda: 18310004			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 1,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Wellington Roberto		PARTIDO: PR	UF: PB
Emenda: 12770001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12770002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	% de execução física	Meta: 6
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12770003			
Programa: 0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais			
Ação: 2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal			
Produto: Ponto de controle mantido	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 12770004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidade Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Wellington Roberto		PARTIDO: PR	UF: PB
Emenda: 12770005			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	% de execução física	Meta: 4
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: William Woo		PARTIDO: PSDB	UF: SP
Emenda: 25460002			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 0,04
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25460004			
Programa: 1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP			
Ação: 2E16 Sistema Integrado de Registro de Identidade Civil - RIC			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 2,5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 25460005			
Programa: 1264 Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular			
Ação: 6098 Relações e Negociações com a China, Índia, Japão e demais Países da Ásia e Oceania			
Produto: Posto de representação mantido	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
AUTOR: Wilson Braga		PARTIDO: PMDB	UF: PB
Emenda: 33830001			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 109I Construção de Açudes			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Wilson Braga		PARTIDO: PMDB		UF: PB	
Emenda: 33830002					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 33830003					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno					
Produto: Evento realizado		Unidade de		unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Wilson Santiago		PARTIDO: PMDB		UF: PB	
Emenda: 12830001					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 111J Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km	Meta: 0,2
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 12830003					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 7J39 Construção do Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR-434 - no Estado da Paraíba					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km	Meta: 1
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Zé Gerardo		PARTIDO: PMDB		UF: CE	
Emenda: 33890002					
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial					
Ação: 7I96 Recuperação do Litoral de Caucaia no Estado do Ceará					
Produto: Projeto executado		Unidade de		% de execução física	Meta: 12,5
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Zé Gerardo		PARTIDO: PMDB		UF: CE	
Emenda: 33890003					
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão					
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística					
Produto: Projeto realizado		Unidade de		unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 33890004					
Programa: 1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP					
Ação: 7H04 Reaparelhamento do Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará					
Produto: Instituição reaparelhada		Unidade de		% de execução física	Meta: 1,25
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 33890005					
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários					
Ação: 7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 4,15
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
AUTOR: Zezéu Ribeiro		PARTIDO: PT		UF: BA	
Emenda: 13840001					
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica					
Ação: 1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica					
Produto: Obra executada		Unidade de		unidade	Meta: 0,11
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			
Emenda: 13840002					
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial					
Ação: 1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 2,36
Parecer da Comissão:		Aprovada parcialmente			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

AUTOR: Zezéu Ribeiro		PARTIDO: PT	UF: BA
Emenda: 13840003			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 2C66 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA			
Produto: Pesquisa realizada	Unidade de	unidade	Meta: 2
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 13840004			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de implantação	Meta: 1
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			
Emenda: 13840005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 0,24
Parecer da Comissão: Aprovada parcialmente			



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO I

REJEITADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Ademir Camilo		PARTIDO: PDT	UF: MG
Emenda: 20750001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7114 Construção de Contorno Rodoviário - em Teófilo Otoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20750003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 1H83 Expansão do Ensino Superior - Campus de Teófilo Otoni			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 2.094
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Aelton Freitas		PARTIDO: PR	UF: MG
Emenda: 20180001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M96 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento da BR-153/MG - Entroncamento da BR-365/MG - na BR-364 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 100.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20180002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7I07 Construção de Trecho Rodoviário - Ituiutaba - Crucilândia - na BR-154 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 60.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20180004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7L24 Expansão do ensino superior - Campus São Lourenço			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 30.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Alice Portugal			PARTIDO: PC do B		UF: BA	
Emenda: 13310003						
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica						
Ação: 7J46 Ampliação da Rede Pública da Educação Profissional e Tecnológica no Estado da Bahia						
Produto: Aluno matriculado		Unidade de		unidade		Meta: 25
Parecer da Comissão:		Rejeitada				
AUTOR: Almeida Lima			PARTIDO: PMDB		UF: SE	
Emenda: 20360002						
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial						
Ação: 7M14 Canalização e Urbanização dos Canais Fluviais da Bacia do Rio Poxim na Zona Urbana de Aracaju						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 40
Parecer da Comissão:		Rejeitada				
Emenda: 20360004						
Programa: 9989 Mobilidade Urbana						
Ação: 7L57 Apoio à Obra de Interligação da Avenida Tancredo Neves ao Bairro Farolândia em Aracaju - SE						
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade		Meta: 1
Parecer da Comissão:		Rejeitada				
AUTOR: Angela Amin			PARTIDO: PP		UF: SC	
Emenda: 18800003						
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social						
Ação: NOVA Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação Profissional para Populações Excluídas						
Produto: Bolsa concedida		Unidade de		unidade		Meta: 1.200
Parecer da Comissão:		Rejeitada				

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Antônio Andrade		PARTIDO: PMDB	UF: MG
Emenda: 24730001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7176 Construção de Trecho Rodoviário - Arapuã - Abaeté - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 15.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24730002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 113R Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - Entroncamento MG-188 (Cangalha) - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 5.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24730003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10G1 Expansão do Ensino Superior - Campus de Rio Paranaíba			
Produto: Vaga disponibilizada		Unidade de unidade	Meta: 5.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24730005			
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental			
Ação: 10RP Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba			
Produto: Projeto executado		Unidade de % de execução física	Meta: 45.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Aracely de Paula		PARTIDO: PR	UF: MG
Emenda: 17300001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M81 Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146 - No Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho construído		Unidade de km	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Armando Abílio		PARTIDO: PTB	UF: PB
Emenda: 31360004			
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários			
Ação: 10S5 Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Arnon Bezerra		PARTIDO: PTB	UF: CE
Emenda: 31380003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 1H90 Expansão do Ensino Superior - Campus de Juazeiro			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 450
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 31380004			
Programa: 1287 Saneamento Rural			
Ação: 3921 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 5.316
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Augusto Botelho		PARTIDO: PT	UF: RR
Emenda: 20500004			
Programa: 1020 Interiorização do Desenvolvimento da Área de Atuação da SUFRAMA			
Ação: 7H68 Implantação da Linha de Transmissão - Sucuba-Amajari (69 KV) - no Estado de Roraima			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Augusto Carvalho		PARTIDO: PPS	UF: DF
Emenda: 14790003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10FP Expansão do Ensino Superior - Campus do Gama			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 480
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Augusto Farias		PARTIDO: PTB	UF: AL
Emenda: 16960002			
Programa: 1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO			
Ação: 005E Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: B. Sá		PARTIDO: PSB	UF: PI
Emenda: 16670001			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 7M11 Construção da Barragem Riacho Fundo em Santa Cruz do Piauí no Estado do Piauí			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Bel Mesquita		PARTIDO: PMDB	UF: PA
Emenda: 23620002			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7M34 Adequação de Travessia Urbana - no Município de Marabá - na BR-222 - no Estado do Pará			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 3
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Bel Mesquita		PARTIDO: PMDB	UF: PA
Emenda: 23620003			
Programa: 1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável			
Ação: 7H67 Criação do Distrito Florestal Sustentável de Carajás no Estado do Pará			
Produto: Distrito mantido	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 23620004			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 7L89 Implantação de Unidade do Instituto Nacional de Pesquisa Espacial - INPE			
Produto: Unidade implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 23620005			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 209E Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Pará			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 23
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Cândido Vaccarezza		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 25410001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 111V Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Sul - no Estado de São Paulo			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 14
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25410002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7L60 Apoio à Implantação do Novo Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo para a Interligação Centro-Mauá-Rio Grande da Serra			
Produto: Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Cândido Vaccarezza		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 25410003			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7H74 Apoio à Implantação do Trecho Diadema - Guarulhos do Metrô Perimetral de São Paulo			
Produto: Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Carlos Brandão		PARTIDO: PSDB	UF: MA
Emenda: 24310001			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1I01 Construção do Canal Adutor da Barragem Boa Esperança no Estado do Maranhão.			
Produto: Obra concluída	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Carlos Dunga		PARTIDO: PTB	UF: PB
Emenda: 25990003			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 11XL Dragagem de Aprofundamento no Porto de Cabedelo (PB)			
Produto: Dragagem realizada	Unidade de	mil m³	Meta: 800
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25990004			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 207Z Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-104 - no Estado da Paraíba			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 56
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25990005			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 3631 Implantação da Adutora Acauã com 130km no Estado da Paraíba			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 26
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Carlos Melles		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 31550003			
Programa: 0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal			
Ação: 7E45 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em São Sebastião do Paraíso - MG			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 31550004			
Programa: 0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal			
Ação: 1A59 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos - MG			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 31550005			
Programa: 1442 Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio			
Ação: 8622 Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo			
Produto: Entidade assistida	Unidade de	unidade	Meta: 44
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: César Borges		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 20090002			
Programa: 0362 Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau			
Ação: 2143 Controle da Doença Vassoura-de-Bruxa			
Produto: Área controlada	Unidade de	ha	Meta: 440.100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20090003			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 7F49 Construção de Trecho Rodoviário - Porto de Campinho - Município de Cocos - na BR-030 - no Estado da Bahia			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: César Borges		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 20090004			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 7474 Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 20
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20090005			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 203J Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-330 - no Estado da Bahia			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 14
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Ciro Nogueira		PARTIDO: PP	UF: PI
Emenda: 31650004			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7441 Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - BR-135 - no Estado do Piauí			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 5
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 31650005			
Programa: 1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO			
Ação: 005E Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 15
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Claudio Cajado		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 31660003			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 7L98 Construção de Adutora no Vale do Iuiu no Estado da Bahia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 27
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Claudio Cajado		PARTIDO: DEM		UF: BA	
Emenda: 31660005					
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica					
Ação: 11NU Implantação do Sistema Adutor de Cafarnaum com 120,6 km no Estado de Bahia (Proágua Nacional)					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física Meta: 30	
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
AUTOR: Colbert Martins		PARTIDO: PMDB		UF: BA	
Emenda: 34380001					
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
Ação: 7H41 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Feira de Santana - BA					
Produto: Obra realizada		Unidade de		% de execução física Meta: 25	
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
Emenda: 34380004					
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico					
Ação: 6995 Fomento a Projetos de Fortalecimento da Capacidade Científica e Tecnológica					
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade Meta: 10	
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
AUTOR: Cristiano Matheus		PARTIDO: PMDB		UF: AL	
Emenda: 24600003					
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
Ação: 7F57 Serviços Urbanos de Água e Esgoto em Marechal Deodoro (Francês) - AL					
Produto: Unidade familiar de produção atendida		Unidade de		unidade Meta: 12.000	
Parecer da Comissão:		Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Damião Feliciano			PARTIDO: PDT		UF: PB	
Emenda: 35300003						
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional						
Ação: 105T Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101 - no Estado da Paraíba						
Produto: Trecho adequado		Unidade de		km		Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada						
AUTOR: Domingos Dutra			PARTIDO: PT		UF: MA	
Emenda: 31790001						
Programa: 0351 Agricultura Familiar - PRONAF						
Ação: 1C13 Suporte ao Desenvolvimento de Empreendimentos de Agricultores Familiares no Nordeste Brasileiro						
Produto: Família beneficiada		Unidade de		unidade		Meta: 1.000
Parecer da Comissão: Rejeitada						
Emenda: 31790002						
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica						
Ação: 11PO Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea						
Produto: Poço implantado		Unidade de		unidade		Meta: 70
Parecer da Comissão: Rejeitada						
AUTOR: Dr. Nechar			PARTIDO: PV		UF: SP	
Emenda: 25220001						
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada						
Ação: 7833 Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACON						
Produto: Centro implantado		Unidade de		unidade		Meta: 2
Parecer da Comissão: Rejeitada						
Emenda: 25220002						
Programa: 1293 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos						
Ação: 4705 Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais						
Produto: Atendimento realizado		Unidade de		unidade		Meta: 500.000
Parecer da Comissão: Rejeitada						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Dr. Talmir		PARTIDO: PV	UF: SP
Emenda: 25230003			
Programa: 0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita			
Ação: 2272 Gestão e Administração do Programa			
Produto: -	Unidade de	-	Meta: 500
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Duarte Nogueira		PARTIDO: PSDB	UF: SP
Emenda: 21830001			
Programa: 1027 Prevenção e Preparação para Desastres			
Ação: 7G60 Readequação da Confluência do Córrego Retiro Saudoso com o Ribeirão Preto			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 21830004			
Programa: 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			
Ação: 1M65 Construção do Edifício Sede da Vara do Trabalho de Batatais- SP			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 21830005			
Programa: 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			
Ação: 1M64 Construção do Edifício Sede da Vara do Trabalho de Sertãozinho- SP			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Edson Duarte		PARTIDO: PV	UF: BA
Emenda: 13440001			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 7M68 Construção de Anel Viário - No Município de Juazeiro - na BR-407 - No Estado da Bahia			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 200
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Edson Duarte		PARTIDO: PV	UF: BA
Emenda: 13440002			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 7161 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Juazeiro - na BR-235 - no Estado da Bahia			
Produto: Obra recuperada		Unidade de unidade	Meta: 280
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 13440003			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 1692 Implantação do Perímetro de Irrigação Salitre com 31.305ha no Estado da Bahia			
Produto: Projeto executado		Unidade de % de execução física	Meta: 15
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Eduardo Amorim		PARTIDO: PSC	UF: SE
Emenda: 24640001			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 110Q Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101 - no Estado do Sergipe			
Produto: Trecho adequado		Unidade de km	Meta: 12
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24640004			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 8084 Obras de Pequeno Vulto de Macrodrenagem			
Produto: Obra executada		Unidade de % de execução física	Meta: 92
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Eduardo da Fonte		PARTIDO: PP	UF: PE

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Eduardo da Fonte		PARTIDO: PP	UF: PE
Emenda: 24560003			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 5754 Implantação do Trecho Tip-Timbi e Modernização do Trecho Rodoviária-Recife-Cabo do Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE			
Produto: Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Eduardo Sciarra		PARTIDO: DEM	UF: PR
Emenda: 19670004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7M92 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BR's 163/277/467/369 - no Estado do Paraná			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 5
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Elcione Barbalho		PARTIDO: PMDB	UF: PA
Emenda: 31880001			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7N19 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Belém (km 0) - Castanhal-Stª Maria - Cachoeira Pirai - Divisa PA/MA - na BR-316 - No Estado do Pará			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 260
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 31880003			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1P70 Canalização do Igarapé Maguariaçú em Ananindeua no Estado do Pará			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Elcione Barbalho		PARTIDO: PMDB	UF: PA
Emenda: 31880004			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 7J37 Construção do Estádio Olímpico do Município de Ananindeua - PA			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Eliene Lima		PARTIDO: PP	UF: MT
Emenda: 25480001			
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários			
Ação: 7H71 Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável em Assentamentos Informais em Áreas Urbanas no Estado do Mato Grosso			
Produto: Imóvel regularizado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Eliseu Padilha		PARTIDO: PMDB	UF: RS
Emenda: 34030001			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 111F Ampliação de Molhes do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 40
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Elismar Prado		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 24760001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10FX Expansão do Ensino Superior - Campus do Pontal em Ituiutaba			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 800
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Fátima Cleide		PARTIDO: PT	UF: RO
Emenda: 20490003			
Programa: 1375 Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica			
Ação: 0B95 Concessão de Bolsas de Qualificação de Pessoal de Alto Nível para Pesquisa em Temas Estratégicos - Novas Fronteiras da Pós-Graduação			
Produto: Bolsa concedida	Unidade de	unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Fernando Chucre		PARTIDO: PSDB	UF: SP
Emenda: 25260001			
Programa: 0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos			
Ação: 4414 Educação para a Cidadania no Trânsito			
Produto: Projeto elaborado	Unidade de	unidade	Meta: 8
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25260002			
Programa: 1453 Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI			
Ação: 20B6 Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Civis, Agentes Penitenciários, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados-Membros.			
Produto: Profissional capacitado	Unidade de	unidade	Meta: 275.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25260004			
Programa: 1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais			
Ação: 8868 Apoio à Elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas			
Produto: Plano elaborado	Unidade de	unidade	Meta: 7
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25260005			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 1N08 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 479.466
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Fernando Coruja		PARTIDO: PPS	UF: SC
Emenda: 36540001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H29 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE CORREIA PINTO - SC			
Produto: Infra-estrutura aeroportuária adequada	Unidade de	unidade	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 36540002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7N16 Adequação de Trecho Rodoviário - Alfredo Wagner - Florianópolis - na BR-282 - No Estado de Santa Catarina			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 36540005			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 203T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 138
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Fernando de Fabinho		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 13510002			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7H41 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Feira de Santana - BA			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 13510004			
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca			
Ação: NOVA Fomentos a Atividades Pesqueiras e Aquícolas no Bairro de Pedra do Cavalo na cidade de Feira de Santana no estado da Bahia.			
Produto: Projeto desenvolvido	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Fernando Ferro		PARTIDO: PT	UF: PE
Emenda: 32040001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7N14 Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-232(B) (São Caetano) - Entr. BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423 - No Estado de Pernambuco			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 32040002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7I77 Construção de Trecho Rodoviário - Corrente - Divisa PE/AL - na BR-424 - no Estado de Pernambuco			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 5
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 32040005			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 109Z Perfuração e Equipamento de Poços Públicos			
Produto: Poço implantado	Unidade de	unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Fernando Melo		PARTIDO: PT	UF: AC
Emenda: 24230001			
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários			
Ação: 7L71 Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Rio Branco - AC			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 200
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24230003			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7M60 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317 - No Estado do Acre			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 15
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Fernando Melo		PARTIDO: PT		UF: AC	
Emenda: 24230005					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 2E20 Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Ensino Superior					
Produto: Veículo adquirido		Unidade de		unidade	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada					
AUTOR: Filipe Pereira		PARTIDO: PSC		UF: RJ	
Emenda: 25030002					
Programa: 1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP					
Ação: NOVA Instalação de câmeras de vídeo na região metropolitana do Rio de Janeiro.					
Produto: Monitoramento realizado		Unidade de		unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão: Rejeitada					
AUTOR: Flávio Dino		PARTIDO: PC do B		UF: MA	
Emenda: 24320001					
Programa: 8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem					
Ação: 0A26 Concessão de Auxílio-Financeiro					
Produto: Jovem beneficiado		Unidade de		unidade	Meta: 117.880
Parecer da Comissão: Rejeitada					
Emenda: 24320004					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7J63 Expansão do Ensino Superior - Campus de Grajaú - MA					
Produto: Unidade implantada		Unidade de		% de execução física	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Flexa Ribeiro		PARTIDO: PSDB	UF: PA
Emenda: 20910001			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 1H07 Implantação da Escola Agrotécnica Federal de Marabá - PA			
Produto: Escola implantada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20910003			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 209C Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Pará			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 300
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20910004			
Programa: 0496 Informações Integradas para Proteção da Amazônia			
Ação: 4322 Manutenção do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM			
Produto: Sistema mantido	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Francisco Tenorio		PARTIDO: PMN	UF: AL
Emenda: 24610003			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 202T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado de Alagoas			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 13.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Gilmar Machado		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 35900004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: NOVA Expansão do Ensino Superior - Implantação do Campus da UFU em Monte Carmelo			
Produto: implantação realizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Gorete Pereira		PARTIDO: PR	UF: CE
Emenda: 20700003			
Programa: 0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos			
Ação: 6622 Capacitação de Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito			
Produto: Profissional capacitado	Unidade de	unidade	Meta: 4.351
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Henrique Eduardo Alves		PARTIDO: PMDB	UF: RN
Emenda: 11930001			
Programa: 1250 Esporte e Lazer da Cidade			
Ação: 7J31 Implantação do Complexo Esportivo Aluísio Alves em Macaíba - Rio Grande do Norte			
Produto: Complexo implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 20
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 11930003			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 100N Implantação do Perímetro de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 3.000ha no Estado do Rio Grande do Norte			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 60
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 11930004			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 1P06 Implantação do Sistema Adutor Parelhas-Carnaúba dos Dantas com 21km no Estado do Rio Grande do Norte			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Heráclito Fortes		PARTIDO: DEM	UF: PI
Emenda: 20320004			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 5998 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Caldeirão com 398ha no Estado do Piauí			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 89
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Heráclito Fortes		PARTIDO: DEM	UF: PI
Emenda: 20320005			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 100E Sistema de Controle de Enchentes do Rio Poty em Teresina no Estado do Piauí			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 6
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Hugo Leal		PARTIDO: PSC	UF: RJ
Emenda: 23970004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7M05 Expansão do Ensino Superior - Campus de Petrópolis			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Humberto Souto		PARTIDO: PPS	UF: MG
Emenda: 13630002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 10AC Construção de Barragem no Rio Calindó - Manga - No Estado de Minas Gerais			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 13630003			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7G79 Construção de Trechos Rodoviários - Montalvânia/MG - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 13630004			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7G50 Recuperação de Trechos Rodoviários - Pirapora - Entroncamento-BR-040 - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 33
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Humberto Souto			PARTIDO: PPS		UF: MG	
Emenda: 13630005						
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste						
Ação: 7G49 Restauração de Trechos Rodoviários na BR-135 - no Estado de Minas Gerais						
Produto: Trecho mantido		Unidade de		km	Meta:	33
Parecer da Comissão: Rejeitada						
AUTOR: Ideli Salvatti			PARTIDO: PT		UF: SC	
Emenda: 20350003						
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul						
Ação: 7M50 Construção de Acesso Rodoviário - ao Aeroporto Regional Sul - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina						
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km	Meta:	5
Parecer da Comissão: Rejeitada						
AUTOR: Iran Barbosa			PARTIDO: PT		UF: SE	
Emenda: 24650004						
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental						
Ação: 101P Recuperação e Preservação da Bacia do Rio São Francisco						
Produto: Área estabilizada		Unidade de		ha	Meta:	10.000
Parecer da Comissão: Rejeitada						
AUTOR: Iriny Lopes			PARTIDO: PT		UF: ES	
Emenda: 14120004						
Programa: 1453 Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI						
Ação: 7I92 Implantação de Sistemas para Policiamento Integrado - Comando, Controle, Comunicação, Computação e Inteligência - na Região Metropolitana de Vitória - ES						
Produto: Unidade implantada		Unidade de		% de execução física	Meta:	25
Parecer da Comissão: Rejeitada						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Jaime Martins		PARTIDO: PR	UF: MG
Emenda: 32300001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7F60 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Contorno construído		Unidade de km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 32300002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7I76 Construção de Trecho Rodoviário - Arapuã - Abaeté - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de km	Meta: 40
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 32300003			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7H07 Contorno Ferroviário - no Município de Santo Antônio do Monte - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Contorno construído		Unidade de km	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Jairo Ataíde		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 22380001			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 3735 Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais			
Produto: Obra executada		Unidade de % de execução física	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 22380002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 5308 Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais			
Produto: Obra executada		Unidade de % de execução física	Meta: 40
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Jairo Ataíde		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 22380003			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 10IW Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 76
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 22380005			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7G49 Restauração de Trechos Rodoviários na BR-135 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 150
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Janete Capiberibe		PARTIDO: PSB	UF: AP
Emenda: 11350001			
Programa: 0580 Defesa Jurídica da União			
Ação: 10SQ Construção de Edifício-Sede da Advocacia-Geral da União em Macapá - AP			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 45
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 11350002			
Programa: 1353 Modernização da Polícia Federal			
Ação: 7L82 Construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá			
Produto: Sede construída	Unidade de	% de execução física	Meta: 40
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Jilmar Tatto		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 25280002			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 5701 Implantação de Centros de Informações Turísticas			
Produto: Centro implantado	Unidade de	unidade	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Jilmar Tatto		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 25280004			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 4590 Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo			
Produto: Pessoa qualificada	Unidade de	unidade	Meta: 20.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25280005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 2301 Sinalização Turística			
Produto: Município atendido	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: João Durval		PARTIDO: PDT	UF: BA
Emenda: 23790001			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7H41 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Feira de Santana - BA			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: João Ribeiro		PARTIDO: PR	UF: TO
Emenda: 20450001			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 207V Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado do Tocantins			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 250
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20450002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 7I59 Construção da barragem do Rio Arraias - Eixo 16 - PROPERTINS - no Estado do Tocantins			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: João Vicente Claudino		PARTIDO: PTB	UF: PI
Emenda: 23780003			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 110T Construção de Trecho Rodoviário - Bertolândia - Eliseu Martins - BR-135 - no Estado do Piauí			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: José Airton Cirilo		PARTIDO: PT	UF: CE
Emenda: 24410001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7H00 Dragagem do Porto de Barra Grande - Icapuí-CE			
Produto: Dragagem realizada	Unidade de	mil m³	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: José Carlos Aleluia		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 17180004			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7H41 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Feira de Santana - BA			
Produto: Obra realizada	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: José Carlos Machado		PARTIDO: DEM	UF: SE
Emenda: 13240002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7I35 Apoio a Ações de Mobilidade Urbana na Grande Aracaju - Linha João Bebe Água - SE			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 45
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: José Carlos Machado		PARTIDO: DEM	UF: SE
Emenda: 13240003			
Programa: 1353 Modernização da Polícia Federal			
Ação: 10E2 Construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe			
Produto: Sede construída	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 13240005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 1H81 Expansão do Ensino Superior - Campus de Itabaiana			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 10.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: José Chaves		PARTIDO: PTB	UF: PE
Emenda: 32510003			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 112H Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso e Bacia de Evolução do Píer Petroleiro do Porto de Suape (PE)			
Produto: Dragagem realizada	Unidade de	mil m³	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 32510004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 1H77 Expansão do Ensino Superior - Campus de Garanhuns			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: José Guimarães		PARTIDO: PT	UF: CE
Emenda: 24420002			
Programa: 1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO			
Ação: 7M43 Adequação de Trecho Rodoviário Trecho Quixeramobim / Senador Pompeu - no Estado do Ceará			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 60
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: José Guimarães		PARTIDO: PT	UF: CE
Emenda: 24420003			
Programa: 1334 Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais			
Ação: 8991 Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais			
Produto: Território apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: José Nery		PARTIDO: PSOL	UF: PA
Emenda: 25720003			
Programa: 1136 Fortalecimento da Gestão Urbana			
Ação: 8874 Assistência Técnica para o Planejamento Territorial e a Gestão Urbana Participativa			
Produto: Município beneficiado	Unidade de	unidade	Meta: 32
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: José Paulo Tóffano		PARTIDO: PV	UF: SP
Emenda: 25290004			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 2905 Remoção de Cargas Poluidoras de Bacias Hidrográficas - PRODES			
Produto: Carga poluidora abatida	Unidade de	kg de dbó/dia	Meta: 66.667.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25290005			
Programa: 8007 Resíduos Sólidos Urbanos			
Ação: 86AA Desenvolvimento Institucional para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 7
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: José Rocha		PARTIDO: PR		UF: BA	
Emenda: 32620001					
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional					
Ação: 7F52 Construção da Ferrovia Bahia-Oeste - Trecho Porto de Campinho - Divisa BA/TO - no Estado da Bahia					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km	Meta: 16
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
Emenda: 32620004					
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional					
Ação: 1332 Construção de Ponte - no Município de Carinhanha - na BR-030 - no Estado da Bahia					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
AUTOR: Júlio Cesar		PARTIDO: DEM		UF: PI	
Emenda: 12460002					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 7I67 Construção das Eclusas da Barragem de Boa Esperança no Rio Parnaíba - no Estado do Piauí					
Produto: implantação realizada		Unidade de		unidade	Meta: 25
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
Emenda: 12460003					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 7M20 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA (GuadalupePI) - São João dos Patos - na BR-135 no Estado do Maranhão					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km	Meta: 70
Parecer da Comissão:		Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Jusmari Oliveira		PARTIDO: PR	UF: BA
Emenda: 24670003			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 200O Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado da Bahia			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 300
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24670004			
Programa: 0796 Informações Estatísticas e Geocientíficas			
Ação: 10RY Implantação do Sistema Nacional de Pesquisas Agropecuárias			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Lázaro Botelho		PARTIDO: PP	UF: TO
Emenda: 24290001			
Programa: 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			
Ação: 1M72 Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Araguaína-TO			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24290003			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 7K43 Obras de Macrodrenagem na Sub-bacia do Córrego Neblina em Araguaína no Estado do Tocantins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Lelo Coimbra		PARTIDO: PMDB	UF: ES
Emenda: 24910002			
Programa: 1201 Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde			
Ação: 7676 Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde			
Produto: Centro construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 27
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Lelo Coimbra		PARTIDO: PMDB		UF: ES	
Emenda: 24910003					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7J69 Implantação de Universidade Federal - São Mateus - ES					
Produto: Projeto executado		Unidade de		% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada					
AUTOR: Léo Vivas		PARTIDO: PRB		UF: RJ	
Emenda: 25070001					
Programa: 9989 Mobilidade Urbana					
Ação: 7L17 Construção de via de interligação entre os municípios de Nova Iguaçu/Queimados/Mesquita e Rio de Janeiro (Via Light-RJ/081) - no Estado do Rio de Janeiro					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km	Meta: 6
Parecer da Comissão: Rejeitada					
AUTOR: Leonardo Monteiro		PARTIDO: PT		UF: MG	
Emenda: 14030001					
Programa: 0225 Gestão da Política dos Transportes					
Ação: 1D58 Estudos para o Planejamento de Transportes (Projeto Piloto de Investimentos Públicos)					
Produto: Estudo realizado		Unidade de		unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada					
Emenda: 14030005					
Programa: 0137 Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento					
Ação: 4320 Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol					
Produto: Família beneficiada		Unidade de		unidade	Meta: 20
Parecer da Comissão: Rejeitada					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Leonardo Vilela		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda: 19570004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 7M79 Construção de Trecho Rodoviário - Alcinópolis - Divisa GO/MS - na BR-359 - No Estado do Mato Grosso do Sul			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 19570005			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 5150 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional			
Produto: Aeroporto concluído	Unidade de	unidade	Meta: 2
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
Emenda: 35950001			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10G0 Expansão do Ensino Superior - Campus de Paraopeba			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 35950003			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 2869 Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias			
Produto: Veículo transportado	Unidade de	unidade	Meta: 57.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 35950004			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1O88 Controle de Enchente na Bacia de Muriaé no Estado de Minas Gerais			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 17
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Lincoln Portela		PARTIDO: PR	UF: MG
Emenda: 35950005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 5189 Construção da Escola de Engenharia da UFMG no Campus da Pampulha			
Produto: Edifício construído com 40.000 m²	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Lira Maia		PARTIDO: DEM	UF: PA
Emenda: 24130002			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 1490 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163 - no Estado do Pará			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 297
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24130003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J54 Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UNIOESPA			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 2.260
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Lúcia Vânia		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda: 20210001			
Programa: 1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO			
Ação: 6424 Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais			
Produto: Arranjo Produtivo Local Apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 200
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 20210005			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 0454 Financiamento da Infra-Estrutura Turística Nacional			
Produto: Empreendimento financiado	Unidade de	unidade	Meta: 200
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Luciana Costa		PARTIDO: PR	UF: SP
Emenda:	25880002		
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste	
Ação:	1D65 Construção de Passagens Superiores sobre a Linha Férrea - no Município de São José do Rio Preto - no Estado de São Paulo		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física Meta: 10
Parecer da Comissão:	Rejeitada		
Emenda:	25880004		
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste	
Ação:	201T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de São Paulo		
Produto:	Trecho mantido	Unidade de	km Meta: 348
Parecer da Comissão:	Rejeitada		
Emenda:	25880005		
Programa:	1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste	
Ação:	10HH Obras Complementares do Contorno Ferroviário - no Município de Barretos - no Estado de São Paulo		
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física Meta: 80
Parecer da Comissão:	Rejeitada		
AUTOR: Luiz Couto		PARTIDO: PT	UF: PB
Emenda:	12710001		
Programa:	1073	Brasil Universitário	
Ação:	7J04 Expansão do Ensino Superior - Universidade Federal de Campina Grande		
Produto:	Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade Meta: 50.000.000
Parecer da Comissão:	Rejeitada		
Emenda:	12710002		
Programa:	0351	Agricultura Familiar - PRONAF	
Ação:	2B81 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA		
Produto:	Produto adquirido	Unidade de	Ton Meta: 51.241
Parecer da Comissão:	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Luiz Couto		PARTIDO: PT	UF: PB
Emenda: 12710004			
Programa: 0670 Proteção a Pessoas Ameaçadas			
Ação: 6762 Proteção a Defensores de Direitos Humanos			
Produto: Defensor protegido	Unidade de	unidade	Meta: 48
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Manoel Junior		PARTIDO: PSB	UF: PB
Emenda: 23670001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7J03 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO (PB)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 23670003			
Programa: 1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros			
Ação: 10T4 Adequação do Sistema de Trens Urbanos de João Pessoa à Acessibilidade Universal (Decreto n.º 5.296 de 2004)			
Produto: Acesso adequado	Unidade de	% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 23670004			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7K28 Expansão do Ensino Superior - no Estado da Paraíba			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 1.500
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Manoel Salviano		PARTIDO: PSDB	UF: CE
Emenda: 35220003			
Programa: 1201 Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde			
Ação: 2522 Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos			
Produto: Unidade farmacêutica produzida	Unidade de	milhar	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Manoel Salviano		PARTIDO: PSDB		UF: CE	
Emenda: 35220004					
Programa: 1073		Brasil Universitário			
Ação: 1H61		Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri			
Produto: Vaga disponibilizada		Unidade de		unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
AUTOR: Márcio França		PARTIDO: PSB		UF: SP	
Emenda: 25300003					
Programa: 1374		Desenvolvimento da Educação Especial			
Ação: 0511		Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial			
Produto: Projeto apoiado		Unidade de		unidade	Meta: 2.500
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
Emenda: 25300005					
Programa: 9989		Mobilidade Urbana			
Ação: 7H75		Implantação de Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT) na Região Metropolitana da Baixada Santista			
Produto: Infra-estrutura implantada		Unidade de		% de execução física	Meta: 70
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
AUTOR: Márcio Reinaldo Moreira		PARTIDO: PP		UF: MG	
Emenda: 32860001					
Programa: 1073		Brasil Universitário			
Ação: 7F39		Expansão do Ensino Superior - Campus de Sete Lagoas - MG			
Produto: Projeto executado		Unidade de		% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
Emenda: 32860002					
Programa: 0122		Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7H57		Apoio à Construção da Estação de Tratamento de Esgoto em Sete Lagoas - MG			
Produto: Projeto executado		Unidade de		% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão:		Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Márcio Reinaldo Moreira		PARTIDO: PP	UF: MG
Emenda: 32860003			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7G79 Construção de Trechos Rodoviários - Montalvânia/MG - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Marconi Perillo		PARTIDO: PSDB	UF: GO
Emenda: 32870005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 201R Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de Goiás			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 102
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Marcos Montes		PARTIDO: DEM	UF: MG
Emenda: 24830003			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 202N Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 174
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24830004			
Programa: 0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal			
Ação: 11RP Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba - MG			
Produto: Edifício-Sede Contruído	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Mário Couto			PARTIDO: PSDB		UF: PA	
Emenda: 22020002						
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica						
Ação: 109H Construção de Barragens						
Produto: Obra executada		Unidade de		unidade		Meta: 3
Parecer da Comissão: Rejeitada						
AUTOR: Mário Heringer			PARTIDO: PDT		UF: MG	
Emenda: 14050002						
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste						
Ação: 7138 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Manhuaçu - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais						
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de		km		Meta: 3
Parecer da Comissão: Rejeitada						
AUTOR: Mário Negromonte			PARTIDO: PP		UF: BA	
Emenda: 32910002						
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica						
Ação: 7G81 Construção da Barragem do Careta entre os Municípios de Macurure-BA e Chorrocho-BA						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada						
Emenda: 32910003						
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional						
Ação: 7G80 Construção do Anel Rodoviário - no Município de Ipiaú - na BR-330 - no Estado da Bahia						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada						
Emenda: 32910004						
Programa: 1342 Desenvolvimento Sustentável da Pesca						
Ação: 7I51 Implantação de Terminal Pesqueiro em Salvador - BA						
Produto: Projeto executado		Unidade de		% de execução física		Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Maurício Quintella Lessa		PARTIDO: PR	UF: AL
Emenda: 13040001			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 7L26 IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE DELMIRO GOUVEIA A CRAÍBAS - ALAGOAS			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Maurício Rands		PARTIDO: PT	UF: PE
Emenda: 12900002			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 2E13 Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica			
Produto: Unidade modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 12900005			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7L56 Apoio à Implantação do Projeto de Melhoria da Acessibilidade Viária à Zona Sul do Recife - VIA MANGUE			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Mauro Benevides		PARTIDO: PMDB	UF: CE
Emenda: 90100002			
Programa: 0460 Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação			
Ação: 0903 Concessão de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, de Extensão e Inovação			
Produto: Bolsa concedida	Unidade de	unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Mussa Demes		PARTIDO: DEM	UF: PI
Emenda: 11660004			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 110T Construção de Trecho Rodoviário - Bertolína - Eliseu Martins - BR-135 - no Estado do Piauí			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Narcio Rodrigues		PARTIDO: PSDB	UF: MG
Emenda: 34110001			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7M97 Construção de Trecho Rodoviário - Ituiutaba - Entroncamento da BR-364/MG - na BR-154 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 150
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 34110002			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7G87 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-455 (Divisa SP/MG) (Planura) - Entroncamento BR-365 (Divisa MG/GO) - na BR-364 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 150
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Nelson Marquezelli		PARTIDO: PTB	UF: SP
Emenda: 18180002			
Programa: 0581 Defesa da Ordem Jurídica			
Ação: 12B5 Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Ribeirão Preto - SP			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 48
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Nelson Markezelli		PARTIDO: PTB	UF: SP
Emenda: 18180003			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 1D69 Construção do Contorno e Pátio Ferroviário de Tutóia - no Município de Araraquara - no Estado de São Paulo			
Produto: Contorno construído	Unidade de	km	Meta: 11
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Nelson Meurer		PARTIDO: PP	UF: PR
Emenda: 33090001			
Programa: 0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal			
Ação: 7G03 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal no Município de Francisco Beltrão - no Estado do Paraná			
Produto: Prédio construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Neuto De Conto		PARTIDO: PMDB	UF: SC
Emenda: 25770002			
Programa: 1462 Vetor Logístico Sul			
Ação: 7I74 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Chapecó - na BR-480 - no Estado de Santa Catarina			
Produto: Trecho adequado	Unidade de	km	Meta: 5
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25770005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7J72 Implantação da Universidade Federal do Oeste Catarinense - no Estado de Santa Catarina			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Osmar Serraglio		PARTIDO: PMDB		UF: PR	
Emenda: 36500005					
Programa: 1073 Brasil Universitário					
Ação: 7G18 Expansão do Ensino Superior - Campus Avançado Município de Francisco Beltrão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná					
Produto: Unidade implantada		Unidade de	% de execução física	Meta:	1
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
AUTOR: Osvaldo Reis		PARTIDO: PMDB		UF: TO	
Emenda: 16400001					
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte					
Ação: 11V8 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa TO/MA - Aparecida do Rio Negro - na BR-010 - no Estado de Tocantins					
Produto: Trecho pavimentado		Unidade de	km	Meta:	100
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
Emenda: 16400003					
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada					
Ação: 5932 Implantação do Perímetro de Irrigação Propertins com 20.000ha no Estado do Tocantins					
Produto: Projeto executado		Unidade de	% de execução física	Meta:	40
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
Emenda: 16400004					
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial					
Ação: 7K43 Obras de Macrodrenagem na Sub-bacia do Córrego Neblina em Araguaína no Estado do Tocantins					
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta:	100
Parecer da Comissão:		Rejeitada			
Emenda: 16400005					
Programa: 1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais					
Ação: 7I05 Apoio à Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais em Santa Fé do Araguaia - TO					
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta:	100
Parecer da Comissão:		Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Otavio Leite		PARTIDO: PSDB	UF: RJ
Emenda: 25100001			
Programa: 1374 Desenvolvimento da Educação Especial			
Ação: 6319 Capacitação de Profissionais para a Área da Surdez			
Produto: Profissional capacitado		Unidade de unidade	Meta: 80.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25100003			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 2B39 Fomento a Projetos de Desenvolvimento Turístico Local e de Inclusão Social			
Produto: Projeto apoiado		Unidade de unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25100005			
Programa: 1078 Nacional de Acessibilidade			
Ação: 2A38 Estudos e Pesquisas em Acessibilidade			
Produto: Estudo realizado		Unidade de unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Paes Landim		PARTIDO: PTB	UF: PI
Emenda: 11680001			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 1B96 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - São Raimundo Nonato - na BR-020 - no Estado do Piauí			
Produto: -		Unidade de -	Meta: 37
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Paulo Henrique Lustosa		PARTIDO: PMDB	UF: CE
Emenda: 24440005			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 2C66 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA			
Produto: Pesquisa realizada		Unidade de unidade	Meta: 5
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Pedro Fernandes		PARTIDO: PTB	UF: MA
Emenda: 35110001			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 7M72 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA (Alto Parnaíba) - Divisa MA/TO - NA BR-235 - No Estado do Maranhão			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 120
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 35110003			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 204U Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Maranhão			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 82
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Pedro Henry		PARTIDO: PP	UF: MT
Emenda: 34160001			
Programa: 0152 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE			
Ação: 8794 Apoio à Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Semiliberdade e Internação			
Produto: Unidade apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 34160003			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7H27 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Cáceres - MT			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Pedro Wilson		PARTIDO: PT	UF: GO
Emenda: 33250005			
Programa: 1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial			
Ação: 1P32 Macrodrenagem e Reurbanização do Vale do Córrego Vaca Brava no Estado de Goiás			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Pepe Vargas		PARTIDO: PT	UF: RS
Emenda: 24000005			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H36 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DA REGIÃO DA SERRA GAÚCHA - RS			
Produto: Aeroporto construído	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Rafael Guerra		PARTIDO: PSDB	UF: MG
Emenda: 35850003			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 6379 Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais			
Produto: Hospital apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 35850004			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 8933 Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 180
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB	UF: CE
Emenda: 34330002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 7I31 Construção da Barragem do Figueiredo no Estado do Ceará			
Produto: Projeto executado	Unidade de	% de execução física	Meta: 20
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 34330003			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 11RB Construção do Açude Itapebussu no Estado do Ceará			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Renato Molling		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 25650005			
Programa: 0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte			
Ação: 2374 Fomento à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas			
Produto: Projeto fomentado	Unidade de	unidade	Meta: 150
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Ribamar Alves		PARTIDO: PSB	UF: MA
Emenda: 12260001			
Programa: 0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE			
Ação: 3704 Complementação da Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara			
Produto: Infra-estrutura implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 12260002			
Programa: 0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE			
Ação: 7F40 Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA			
Produto: Infra-estrutura implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 12260003			
Programa: 0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social			
Ação: 8977 Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 200
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Rodrigo Rocha Loures		PARTIDO: PMDB	UF: PR
Emenda: 25590001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 110S Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai			
Produto: Hidrovia melhorada	Unidade de	% de execução física	Meta: 80
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Rodrigo Rocha Loures		PARTIDO: PMDB	UF: PR
Emenda: 25590002			
Programa: 1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável			
Ação: 7M49 Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Região Metropolitana de Londrina - no Estado do Paraná			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25590004			
Programa: 1421 Meteorologia e Mudanças Climáticas			
Ação: 10GK Implantação de Infra-Estrutura para o Sistema Científico Brasileiro de Previsão do Clima Espacial			
Produto: Infra-estrutura implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25590005			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 110S Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai			
Produto: Hidrovia melhorada	Unidade de	% de execução física	Meta: 80
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Romero Jucá		PARTIDO: PMDB	UF: RR
Emenda: 22820003			
Programa: 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto			
Ação: 7L48 Apoio à Sistemas de Abastecimento de Água em Boa Vista - RR			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 24.860
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 22820004			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 207B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-210 - no Estado de Roraima			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 30
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Rose de Freitas		PARTIDO: PMDB	UF: ES
Emenda: 13010002			
Programa: 0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão			
Ação: 7I94 Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Linhares - No Estado do Espírito Santo.			
Produto: Centro implantado/modernizado	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 13010004			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 7G47 Construção e Implantação da Escola Agrotécnica Federal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 1.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Roseana Sarney		PARTIDO: PMDB	UF: MA
Emenda: 20120002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 8695 Dessalinização de Água - Água Doce			
Produto: Sistema implantado	Unidade de	unidade	Meta: 60
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Sarney Filho		PARTIDO: PV	UF: MA
Emenda: 11590002			
Programa: 1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental			
Ação: 7H69 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Itapecuru - no Estado do Maranhão			
Produto: Area vistoriada	Unidade de	ha	Meta: 75.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Sergio Petecão		PARTIDO: PMN	UF: AC
Emenda: 24260001			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 8650 Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica			
Produto: Unidade reestruturada	Unidade de	unidade	Meta: 150
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24260003			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 1173 Implantação da Escola Técnica Federal do Acre			
Produto: Escola implantada	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Uldurico Pinto		PARTIDO: PMN	UF: BA
Emenda: 12890001			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: 7J46 Ampliação da Rede Pública da Educação Profissional e Tecnológica no Estado da Bahia			
Produto: Aluno matriculado	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 12890003			
Programa: 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Ação: 6995 Fomento a Projetos de Fortalecimento da Capacidade Científica e Tecnológica			
Produto: Projeto apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 4
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Valadares Filho		PARTIDO: PSB	UF: SE
Emenda: 24620002			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: 7I35 Apoio a Ações de Mobilidade Urbana na Grande Aracaju - Linha João Bebe Água - SE			
Produto: Obra executada	Unidade de	unidade	Meta: 40
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Valadares Filho		PARTIDO: PSB	UF: SE
Emenda: 24620004			
Programa: 0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada			
Ação: 7121 Revitalização de Perímetros Públicos de Irrigação			
Produto: Serviço apoiado	Unidade de	unidade	Meta: 16
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Valtenir Pereira		PARTIDO: PSB	UF: MT
Emenda: 25500005			
Programa: 1384 Proteção Social Básica			
Ação: 2B30 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica			
Produto: unidade estruturada	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Veloso		PARTIDO: PMDB	UF: BA
Emenda: 24020001			
Programa: 0152 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE			
Ação: 7H80 Construção da Unidade de Semiliberdade e Internação para Adolescentes em Conflito com a Lei no Município de Itabuna - Ba			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução	Meta: 100
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Vicentinho Alves		PARTIDO: PR	UF: TO
Emenda: 24300002			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 10ZP Expansão do Ensino Superior - Campus de Porto Nacional			
Produto: Vaga disponibilizada	Unidade de	unidade	Meta: 500
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Vicentinho Alves		PARTIDO: PR	UF: TO
Emenda: 24300003			
Programa: 0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista			
Ação: 1M76 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO			
Produto: Edifício construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 40
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 24300005			
Programa: 0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal			
Ação: 7K63 Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal em Palmas - TO			
Produto: Anexo construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 40
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Vieira da Cunha		PARTIDO: PDT	UF: RS
Emenda: 25670002			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 7L28 Implantação de Hospital Geral Público de Alta Complexidade no Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul - RS			
Produto: Centro implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Vignatti		PARTIDO: PT	UF: SC
Emenda: 19760003			
Programa: 8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem			
Ação: 20B8 Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 anos			
Produto: Jovem atendido	Unidade de	unidade	Meta: 250.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 19760005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: 7K32 Implantação da Universidade Federal da Mesorregião do Mercosul - UFMM - Chapecó - SC			
Produto: Unidade instalada	Unidade de	unidade	Meta: 1
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Virgílio Guimarães		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 35820002			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 10AC Construção de Barragem no Rio Calindó - Manga - No Estado de Minas Gerais			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 35820003			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7114 Construção de Contorno Rodoviário - em Teófilo Otoni - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 25
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 35820004			
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste			
Ação: 7138 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Manhuaçu - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 3
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Virginio de Carvalho		PARTIDO: PSC	UF: SE
Emenda: 26000001			
Programa: 0570 Gestão do Processo Eleitoral			
Ação: 1P20 Construção do anexo I da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe			
Produto: Anexo construído	Unidade de	% de execução física	Meta: 60
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 26000004			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: 201C Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Sergipe			
Produto: Trecho mantido	Unidade de	km	Meta: 149
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Vital do Rêgo Filho		PARTIDO: PMDB	UF: PB		
Emenda: 23540001					
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários					
Ação: 7L77 Apoio a Empreendimento de Saneamento Integrado em Campina Grande - PB					
Produto:	Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta:	1.143
Parecer da Comissão: Rejeitada					
Emenda: 23540002					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 11XL Dragagem de Aprofundamento no Porto de Cabedelo (PB)					
Produto:	Dragagem realizada	Unidade de	mil m³	Meta:	1.000
Parecer da Comissão: Rejeitada					
Emenda: 23540003					
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica					
Ação: 1P16 Recuperação da Barragem de Camará no Estado da Paraíba					
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta:	100
Parecer da Comissão: Rejeitada					
Emenda: 23540004					
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional					
Ação: 10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)					
Produto:	Projeto realizado	Unidade de	% de execução física	Meta:	50
Parecer da Comissão: Rejeitada					
AUTOR: Wandenkolk Gonçalves		PARTIDO: PSDB	UF: PA		
Emenda: 24150002					
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico					
Ação: 10ND Construção de Terminal Fluvial - no Município de Altamira (Sede) - no Estado do Pará					
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta:	1
Parecer da Comissão: Rejeitada					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Wellington Fagundes		PARTIDO: PR	UF: MT
Emenda: 18310001			
Programa: 1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão			
Ação: 7H37 Construção de Autódromo em Rondonópolis - MT			
Produto: Projeto realizado	Unidade de	unidade	Meta: 10.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: William Woo		PARTIDO: PSDB	UF: SP
Emenda: 25460001			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: 6148 Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais			
Produto: Atendimento realizado	Unidade de	unidade	Meta: 800.000.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 25460003			
Programa: 0625 Gestão da Política de Defesa Nacional			
Ação: 7L80 Apoio ao Reaparelhamento e Modernização das Forças Armadas - Equipamentos			
Produto: Instituição apoiada	Unidade de	unidade	Meta: 10
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Wilson Braga		PARTIDO: PMDB	UF: PB
Emenda: 33830004			
Programa: 1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários			
Ação: 10S3 Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários			
Produto: Família beneficiada	Unidade de	unidade	Meta: 3.000
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Wilson Santiago		PARTIDO: PMDB	UF: PB
Emenda: 12830002			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: 7M32 Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426 - no Estado da Paraíba			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 12
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 12830004			
Programa: 1287 Saneamento Rural			
Ação: 7G67 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas na Zona 089 do Estado da Paraíba			
Produto: Unidade construída	Unidade de	unidade	Meta: 500
Parecer da Comissão: Rejeitada			
Emenda: 12830005			
Programa: 0515 Infra-Estrutura Hídrica			
Ação: 109Z Perfuração e Equipamento de Poços Públicos			
Produto: Poço implantado	Unidade de	unidade	Meta: 3
Parecer da Comissão: Rejeitada			
AUTOR: Zé Geraldo		PARTIDO: PT	UF: PA
Emenda: 11420001			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 110I Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230 - no Estado do Pará			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 400
Parecer da Comissão: Rejeitada			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR REJEITADAS

AUTOR: Zé Gerardo**PARTIDO:** PMDB**UF:** CE

Emenda: 33890001**Programa:** 6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário**Ação:** 7147 Construção, Recuperação e Ampliação de Centros de Distribuição no Municípios de Caucaia - no Estado do Ceará**Produto:** Obra realizada**Unidade de**

% de execução física

Meta:

25

Parecer da Comissão: Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO I

INADMITIDAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Abelardo Lupion		PARTIDO: DEM		UF: PR	
Emenda: 34200001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR					
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta:	25
Parecer da Comissão:		Inadmitida			
AUTOR: Aelton Freitas		PARTIDO: PR		UF: MG	
Emenda: 20180003					
Programa: 1458 Vetor Logístico Leste					
Ação: NOVA Adequação de Travessias Urbanas, Trevos, e demais pontos criticos nas BRs no Estado de Minas Gerais					
Produto: Trecho adequado		Unidade de	km	Meta:	100.000.000
Parecer da Comissão:		Inadmitida			
AUTOR: Affonso Camargo		PARTIDO: PSDB		UF: PR	
Emenda: 31050001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR					
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta:	25
Parecer da Comissão:		Inadmitida			
AUTOR: Airtton Roveda		PARTIDO: PR		UF: PR	
Emenda: 36440001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR					
Produto: Obra executada		Unidade de	% de execução física	Meta:	25
Parecer da Comissão:		Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Albano Franco		PARTIDO: PSDB	UF: SE
Emenda: 24630002			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H40 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE ARACAJU (SE)			
Produto: Aeroporto ampliado	Unidade de	% de execução física	Meta: 40
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Alfredo Kaefer		PARTIDO: PSDB	UF: PR
Emenda: 23990001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Angela Amin		PARTIDO: PP	UF: SC
Emenda: 18800001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 1F56 Construção do Terminal de Passageiros, de Sistemas de Pistas e Pátios, de Estacionamento de Veículos e Acesso Viário no Aeroporto Internacional de Florianópolis			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 22
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Aníbal Gomes		PARTIDO: PMDB	UF: CE
Emenda: 31220002			
Programa: 1044 Energia Alternativa Renovável			
Ação: 7J24 Implantação de Usinas Eólicas para Geração de Energia Elétrica - No Estado do Ceará			
Produto: Usina implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Antônio Carlos Biffi			PARTIDO: PT		UF: MS	
Emenda: 14370004						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR						
Produto: Trecho construído		Unidade de		km		Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida						
AUTOR: Antonio Cruz			PARTIDO: PP		UF: MS	
Emenda: 14380001						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR						
Produto: Trecho construído		Unidade de		km		Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida						
AUTOR: Aracely de Paula			PARTIDO: PR		UF: MG	
Emenda: 17300002						
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária						
Ação: 10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida						
AUTOR: Arnaldo Jardim			PARTIDO: PPS		UF: SP	
Emenda: 23560001						
Programa: 0290 Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis						
Ação: 7106 Implantação de alcoolduto - Araçatuba - Paulínia - no Estado de São Paulo						
Produto: Projeto implantado		Unidade de		% de execução física		Meta: 10
Parecer da Comissão: Inadmitida						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Arnon Bezerra		PARTIDO: PTB		UF: CE	
Emenda: 31380001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 7H32 ADEQUAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE JUAZEIRO DO NORTE -					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: Augusto Botelho		PARTIDO: PT		UF: RR	
Emenda: 20500005					
Programa: 0273 Luz para Todos					
Ação: 10W Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz Para Todos - no Município de Boa Vista (RR)					
Produto: Unidade consumidora atendida		Unidade de		unidade	Meta: 2.333
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: Augusto Carvalho		PARTIDO: PPS		UF: DF	
Emenda: 14790005					
Programa: 0807 Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio					
Ação: 111U Instalação de Complexo Datacenter - Consórcio BB-CAIXA (DF)					
Produto: Complexo implantado		Unidade de		% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: Bancada de Minas Gerais		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: MG	
Emenda: 71140005					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Bancada de Roraima		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RR
Emenda:	71240003			
Programa:	1042	Energia nos Sistemas Isolados		
Ação:	104Z Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica no Estado de Roraima (RR)			
Produto:	Sistema ampliado	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão:	Inadmitida			
AUTOR: Bancada de Sergipe		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: SE
Emenda:	71270001			
Programa:	0631	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária		
Ação:	7H40 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE ARACAJU (SE)			
Produto:	Aeroporto ampliado	Unidade de	% de execução física	Meta: 40
Parecer da Comissão:	Inadmitida			
AUTOR: Bancada do Parana		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: PR
Emenda:	71170005			
Programa:	0295	Energia na Região Sul		
Ação:	1K88 Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá com 361 MW e Sistemas de Transmissão Associados em 230 kV, com 41 Km e 110 Km de extensão (PR) (Imobilizações da Eletrosul)			
Produto:	Usina implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 31
Parecer da Comissão:	Inadmitida			
AUTOR: Bancada do Rio de Janeiro		PARTIDO: S/PARTIDO		UF: RJ
Emenda:	71200001			
Programa:	0631	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária		
Ação:	10Z8 Revitalização, Modernização e Manutenção do Terminal de Passageiros 1 e Demais Instalações de Apoio do Aeroporto Internacional do Galeão-Rio de Janeiro			
Produto:	Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão:	Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Barbosa Neto		PARTIDO: PDT	UF: PR
Emenda: 25580001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Cândido Vaccarezza		PARTIDO: PT	UF: SP
Emenda: 25410004			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 10Z6 Construção da 3ª Pista do Aeroporto Internacional de Guarulhos			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 36
Parecer da Comissão: Inadmitida			
Emenda: 25410005			
Programa: 0290 Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis			
Ação: 7I06 Implantação de alcoolduto - Araçatuba - Paulínia - no Estado de São Paulo			
Produto: Projeto implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Celso Maldaner		PARTIDO: PMDB	UF: SC
Emenda: 25690005			
Programa: 1045 Brasil com Todo Gás			
Ação: 7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 33
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Chico da Princesa		PARTIDO: PR	UF: PR
Emenda: 31620001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Com. Minas e Energia		PARTIDO: S/PARTIDO	
Emenda: 50180001			
Programa: 1409 Desenvolvimento da Agroenergia			
Ação: 10W Implantação de Unidades de Produção de Biocombustíveis			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Dagoberto		PARTIDO: PDT	UF: MS
Emenda: 21700001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Damião Feliciano		PARTIDO: PDT	UF: PB
Emenda: 35300001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7J61 ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA, EM CAMPINA GRANDE - PB			
Produto: Aeroporto adequado	Unidade de	% de execução física	Meta: 40
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Delcídio Amaral		PARTIDO: PT	UF: MS
Emenda: 20420004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Dilceu Sperafico		PARTIDO: PP	UF: PR
Emenda: 31760001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Dr. Talmir		PARTIDO: PV	UF: SP
Emenda: 25230002			
Programa: 1136 Fortalecimento da Gestão Urbana			
Ação: NOVA Melhoria da Qualidade Ambiental em Municípios - Arborização das Cidades			
Produto: Área plantada	Unidade de	ha	Meta: 150.000
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Edinho Bez		PARTIDO: PMDB	UF: SC
Emenda: 31830004			
Programa: 1045 Brasil com Todo Gás			
Ação: 7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 33
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Eduardo Sciarra		PARTIDO: DEM	UF: PR
Emenda: 19670001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Fernando de Fabinho		PARTIDO: DEM	UF: BA
Emenda: 13510003			
Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional			
Ação: NOVA Pavimentação de Ruas e avenidas dentro da cidade de Feira de Santana no estado da Bahia.			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
Emenda: 13510005			
Programa: 1073 Brasil Universitário			
Ação: NOVA Construção da Universidade Federal na Cidade de Feira de Santana no estado da Bahia.			
Produto: Unidade construída	Unidade de	%	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Fernando Ferro		PARTIDO: PT	UF: PE
Emenda: 32040004			
Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional			
Ação: NOVA Pavimentação do trecho rodoviário compreendido entre os Municípios de IBIMIRIM e Jatobá			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 10
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Filipe Pereira			PARTIDO: PSC		UF: RJ	
Emenda: 25030001						
Programa: 1463 Qualidade dos Serviços de Transporte						
Ação: NOVA Aquisição de ônibus/micro-ônibus especiais e adaptados ao transporte de portadores de necessidades especiais.						
Produto: Unidade adquirida Unidade de unidade Meta: 200						
Parecer da Comissão: Inadmitida						
Emenda: 25030005						
Programa: 9989 Mobilidade Urbana						
Ação: NOVA Implantação do Trem-Bala interligando os estados do Rio de Janeiro e São Paulo.						
Produto: Trecho implantado Unidade de % de execução física Meta: 10						
Parecer da Comissão: Inadmitida						
AUTOR: Geraldo Resende			PARTIDO: PMDB		UF: MS	
Emenda: 14450005						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR						
Produto: Trecho construído Unidade de km Meta: 157						
Parecer da Comissão: Inadmitida						
AUTOR: Giacobbo			PARTIDO: PR		UF: PR	
Emenda: 19680001						
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária						
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR						
Produto: Obra executada Unidade de % de execução física Meta: 25						
Parecer da Comissão: Inadmitida						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Gilmar Machado		PARTIDO: PT	UF: MG
Emenda: 35900001			
Programa: 0225 Gestão da Política dos Transportes			
Ação: NOVA Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Araguari/Uberlândia/Uberaba-MG/Amazonas			
Produto: Infra-estrutura implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Inadmitida			
Emenda: 35900002			
Programa: 0225 Gestão da Política dos Transportes			
Ação: NOVA Construção de trecho rodoviário - Duplicação BR 365 Uberlândia-MG/Patos de Minas-MG			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 204
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Guilherme Campos		PARTIDO: DEM	UF: SP
Emenda: 25270002			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H34 AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS - SP			
Produto: Aeroporto ampliado	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Gustavo Fruet		PARTIDO: PSDB	UF: PR
Emenda: 36460001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Hugo Leal		PARTIDO: PSC		UF: RJ	
Emenda: 23970005					
Programa: 9989 Mobilidade Urbana					
Ação: NOVA Implantação do Trem-Bala interligando os estados do Rio de Janeiro e São Paulo.					
Produto: Trecho implantado		Unidade de		% de execução física Meta: 10	
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: Iran Barbosa		PARTIDO: PT		UF: SE	
Emenda: 24650001					
Programa: 0285 Indústria Petroquímica					
Ação: 1C61 Adequação do Sistema de Produção de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE)					
Produto: Projeto implantado		Unidade de		% de execução física Meta: 30	
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: Jaime Martins		PARTIDO: PR		UF: MG	
Emenda: 32300005					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física Meta: 20	
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: João Matos		PARTIDO: PMDB		UF: SC	
Emenda: 34690004					
Programa: 1045 Brasil com Todo Gás					
Ação: 7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física Meta: 33	
Parecer da Comissão: Inadmitida					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: João Vicente Claudino		PARTIDO: PTB	UF: PI
Emenda: 23780004			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 10ZE Construção do Terminal de Passageiros e Pátio de Aeronaves do Aeroporto de Teresina			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 57
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: José Carlos Vieira		PARTIDO: DEM	UF: SC
Emenda: 32500005			
Programa: 1045 Brasil com Todo Gás			
Ação: 7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 33
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: José Chaves		PARTIDO: PTB	UF: PE
Emenda: 32510001			
Programa: 0288 Refino de Petróleo			
Ação: 1P65 Construção da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Laurez Moreira		PARTIDO: PSB	UF: TO
Emenda: 23930001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H30 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PALMAS - TO			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Lelo Coimbra		PARTIDO: PMDB	UF: ES
Emenda: 24910001			
Programa: 0290 Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis			
Ação: 111S Construção de Terminal em Barra do Riacho (ES) para ampliação da capacidade de escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 51
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Leomar Quintanilha		PARTIDO: PMDB	UF: TO
Emenda: 22720001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H30 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PALMAS - TO			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Lira Maia		PARTIDO: DEM	UF: PA
Emenda: 24130001			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 10NV Construção da Estação de Tratamento de Água Potável do Porto de Santarém (PA)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 28
Parecer da Comissão: Inadmitida			
Emenda: 24130004			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 10ZD Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Santarém			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Luciana Costa		PARTIDO: PR	UF: SP
Emenda: 25880001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 10Z6 Construção da 3ª Pista do Aeroporto Internacional de Guarulhos			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 36
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Lúcio Vale		PARTIDO: PR	UF: PA
Emenda: 23850003			
Programa: 1456 Vetor Logístico Amazônico			
Ação: 7L31 INFRA-ESTRUTURA PARA O FORTALECIMENTO DA NAVEGAÇÃO NO PORTO DE BELÉM - NO ESTADO DO PARÁ			
Produto: Infra-estrutura implantada/modernizada	Unidade de	unidade	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida			
Emenda: 23850004			
Programa: 1457 Vetor Logístico Centro-Norte			
Ação: 10OC Revitalização de Armazéns no Porto de Belém (PA)			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Luiz Carlos Setim		PARTIDO: DEM	UF: PR
Emenda: 24050001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Marcelo Almeida		PARTIDO: PMDB	UF: PR
Emenda: 25870001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Márcio França		PARTIDO: PSB	UF: SP
Emenda: 25300001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 1C66 Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Inadmitida			
Emenda: 25300002			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: 1C67 Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)			
Produto: Trecho pavimentado	Unidade de	km	Meta: 2
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Mário Heringer		PARTIDO: PDT	UF: MG
Emenda: 14050005			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Marisa Serrano			PARTIDO: PSDB		UF: MS	
Emenda: 25820003						
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste						
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR						
Produto: Trecho construído		Unidade de		km		Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida						
AUTOR: Milton Monti			PARTIDO: PR		UF: SP	
Emenda: 36140001						
Programa: 1045 Brasil com Todo Gás						
Ação: 7K56 Implantação do Gasoduto Ourinhos-Bauru-Botucatu (Segmento Iacanga/Ibitinga) - no Estado de São Paulo						
Produto: Gasoduto implantado		Unidade de		% de execução física		Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida						
AUTOR: Moisés Avelino			PARTIDO: PMDB		UF: TO	
Emenda: 23910001						
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária						
Ação: 7H30 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PALMAS - TO						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida						
AUTOR: Mussa Demes			PARTIDO: DEM		UF: PI	
Emenda: 11660005						
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária						
Ação: 10ZE Construção do Terminal de Passageiros e Pátio de Aeronaves do Aeroporto de Teresina						
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física		Meta: 57
Parecer da Comissão: Inadmitida						

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Nelson Trad		PARTIDO: PMDB		UF: MS	
Emenda: 18530001					
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste					
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km	Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: Nilmar Ruiz		PARTIDO: DEM		UF: TO	
Emenda: 24270001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 7H30 ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PALMAS - TO					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: Osmar Serraglio		PARTIDO: PMDB		UF: PR	
Emenda: 36500001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida					
AUTOR: Raimundo Gomes de Matos		PARTIDO: PSDB		UF: CE	
Emenda: 34330001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 10ZB Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins-Fortaleza					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 60
Parecer da Comissão: Inadmitida					

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Ratinho Junior		PARTIDO: PSC	UF: PR
Emenda: 22200001			
Programa: 9989 Mobilidade Urbana			
Ação: NOVA 7H26 - Implantação da 1ª Etapa do Metrô de Curitiba - Pinheirinho-Cabral			
Produto: Trecho implantado	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			
Emenda: 22200002			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: NOVA Construção do Aeroporto de Cargas em Ponta Grossa - Paraná			
Produto: Unidade construída	Unidade de	%	Meta: 1
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Renato Molling		PARTIDO: PP	UF: RS
Emenda: 25650002			
Programa: 1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada			
Ação: NOVA Implantação de Hospital Regional no Vale do Rio dos Sinos/Paranhana - RS			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão: Inadmitida			
Emenda: 25650004			
Programa: 1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica			
Ação: NOVA Implantação de Escola Técnica Federal para o Desenvolvimento dos Setores Couro/Calçados e Móveis na Região do Vale do Rio dos Sinos/Paranhana - RS			
Produto: Escola implantada	Unidade de	% de execução física	Meta: 100
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Ricardo Barros		PARTIDO: PP	UF: PR
Emenda: 33320001			
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária			
Ação: 7H88 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E SISTEMA DE PISTAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR			
Produto: Obra executada	Unidade de	% de execução física	Meta: 25
Parecer da Comissão: Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Sandra Rosado		PARTIDO: PSB		UF: RN	
Emenda: 12620001					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: NOVA - Adequação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Dix Sept Rosado de Mossoró					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 1
Parecer da Comissão:		Inadmitida			
AUTOR: Saraiva Felipe		PARTIDO: PMDB		UF: MG	
Emenda: 33510003					
Programa: 0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária					
Ação: 10ZA Reforma e Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves-Confins					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 50
Parecer da Comissão:		Inadmitida			
AUTOR: Valdir Colatto		PARTIDO: PMDB		UF: SC	
Emenda: 10630004					
Programa: 1045 Brasil com Todo Gás					
Ação: 7L12 Construção de Gasoduto variante - Brasil-Bolívia - GASBOL - Região Meio Oeste - Estado de Santa Catarina					
Produto: Obra executada		Unidade de		% de execução física	Meta: 33
Parecer da Comissão:		Inadmitida			
AUTOR: Valter Pereira		PARTIDO: PMDB		UF: MS	
Emenda: 23610004					
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste					
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR					
Produto: Trecho construído		Unidade de		km	Meta: 157
Parecer da Comissão:		Inadmitida			

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO I - por AUTOR INADMITIDAS

AUTOR: Vander Loubet		PARTIDO: PT	UF: MS
Emenda: 14510001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Waldemir Moka		PARTIDO: PMDB	UF: MS
Emenda: 34760004			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida			
AUTOR: Waldir Neves		PARTIDO: PSDB	UF: MS
Emenda: 23980001			
Programa: 1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste			
Ação: NOVA Construção de Trechos Ferroviários - Ferrovia Maracaju/Dourados MS e Cascavel PR			
Produto: Trecho construído	Unidade de	km	Meta: 157
Parecer da Comissão: Inadmitida			



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO II

REJEITADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO II - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2518 Aline Corrêa		PARTIDO: PP	UF: SP
25180001	Rejeitada		
AUTOR: 2469 Maurício Trindade		PARTIDO: PR	UF: BA
24690004	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO III

APROVADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2098 Afonso Hamm		PARTIDO: PP	UF: RS
20980050	Aprovada		
AUTOR: 3332 Ricardo Barros		PARTIDO: PP	UF: PR
33320011	Aprovada		
AUTOR: 1976 Vignatti		PARTIDO: PT	UF: SC
19760007	Aprovada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO III

APROVADAS PARCIALMENTE

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2399	Alfredo Kaefer	PARTIDO: PSDB	UF: PR
23990008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2453	Bruno Araújo	PARTIDO: PSDB	UF: PE
24530014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1953	Carlos Alberto Leréia	PARTIDO: PSDB	UF: GO
19530007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2133	Cláudio Díaz	PARTIDO: PSDB	UF: RS
21330016	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2170	Dagoberto	PARTIDO: PDT	UF: MS
21700011	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2183	Duarte Nogueira	PARTIDO: PSDB	UF: SP
21830020	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3433	Raimundo Gomes de Matos	PARTIDO: PSDB	UF: CE
34330007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3341	Roberto Rocha	PARTIDO: PSDB	UF: MA
33410004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2366	Vanderlei Macris	PARTIDO: PSDB	UF: SP
23660004	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2398	Waldir Neves	PARTIDO: PSDB	UF: MS
23980008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2546	William Woo	PARTIDO: PSDB	UF: SP
25460006	Aprovada parcialmente		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO III

REJEITADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO III - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA		PARECER	
AUTOR: 2170 Dagoberto		PARTIDO: PDT	UF: MS
21700007	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO IV

REJEITADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO IV - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2474 Antônio Roberto		PARTIDO: PV	UF: MG
24740003	Rejeitada		
AUTOR: 3173 Darcísio Perondi		PARTIDO: PMDB	UF: RS
31730008	Rejeitada		
AUTOR: 2524 Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	UF: SP
25240007	Rejeitada		
AUTOR: 9022 Jorge Bittar		PARTIDO: PT	UF: RJ
90220003	Rejeitada		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PSB	UF: PB
23670026	Rejeitada		
23670030	Rejeitada		
AUTOR: 2530 Márcio França		PARTIDO: PSB	UF: SP
25300014	Rejeitada		
25300016	Rejeitada		
AUTOR: 2421 Mauro Nazif		PARTIDO: PSB	UF: RO
24210006	Rejeitada		
24210007	Rejeitada		
AUTOR: 2553 Rodrigo Rollemberg		PARTIDO: PSB	UF: DF
25530028	Rejeitada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO V

APROVADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR APROVADAS

EMENDA		PARECER	
AUTOR: 3411 Narcio Rodrigues		PARTIDO: PSDB	UF: MG
34110006	Aprovada		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO V

APROVADAS PARCIALMENTE

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 2050	Augusto Botelho	PARTIDO: PT	UF: RR
20500018	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 5030	Com. Direitos Humanos e Minorias	PARTIDO: S/PARTIDO	
50300008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 5034	Com. Legislação Participativa	PARTIDO: S/PARTIDO	
50340007	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1339	Daniel Almeida	PARTIDO: PC do B	UF: BA
13390014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3173	Darcísio Perondi	PARTIDO: PMDB	UF: RS
31730014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2524	Dr. Ubiali	PARTIDO: PSB	UF: SP
25240018	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2500	Edmilson Valentim	PARTIDO: PC do B	UF: RJ
25000055	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1255	Fátima Bezerra	PARTIDO: PT	UF: RN
12550008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2049	Fátima Cleide	PARTIDO: PT	UF: RO
20490013	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1907	Fatima Pelaes	PARTIDO: PMDB	UF: AP
19070006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2357	Inácio Arruda	PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570016	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1412	Iriny Lopes	PARTIDO: PT	UF: ES
14120006	Aprovada parcialmente		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR APROVADAS PARCIALMENTE

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1135	Janete Capiberibe	PARTIDO: PSB	UF: AP
11350014	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2396	Janete Rocha Pietá	PARTIDO: PT	UF: SP
23960008	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2478	Jô Moraes	PARTIDO: PC do B	UF: MG
24780006	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 3611	Luiza Erundina	PARTIDO: PSB	UF: SP
36110009	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2367	Manoel Junior	PARTIDO: PSB	UF: PB
23670010	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 2530	Márcio França	PARTIDO: PSB	UF: SP
25300020	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1297	Paulo Rubem Santiago	PARTIDO: PDT	UF: PE
12970012	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1300	Rita Camata	PARTIDO: PMDB	UF: ES
13000005	Aprovada parcialmente		
AUTOR: 1262	Sandra Rosado	PARTIDO: PSB	UF: RN
12620008	Aprovada parcialmente		



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

EMENDAS AO ANEXO V

REJEITADAS

(POR AUTOR)

Parecer da Comissão

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1331	Alice Portugal	PARTIDO: PC do B	UF: BA
13310006	Rejeitada		
AUTOR: 2356	Arnaldo Jardim	PARTIDO: PPS	UF: SP
23560002	Rejeitada		
23560006	Rejeitada		
AUTOR: 2050	Augusto Botelho	PARTIDO: PT	UF: RR
20500011	Rejeitada		
20500013	Rejeitada		
AUTOR: 7125	Bancada de Sao Paulo	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: SP
71250007	Rejeitada		
AUTOR: 7128	Bancada de Tocantins	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: TO
71280006	Rejeitada		
AUTOR: 7112	Bancada do Mato Grosso	PARTIDO: S/PARTIDO	UF: MT
71120006	Rejeitada		
71120008	Rejeitada		
71120009	Rejeitada		
AUTOR: 1428	Carlos Abicalil	PARTIDO: PT	UF: MT
14280006	Rejeitada		
AUTOR: 2520	Carlos Zarattini	PARTIDO: PT	UF: SP
25200002	Rejeitada		
AUTOR: 2009	César Borges	PARTIDO: PR	UF: BA
20090007	Rejeitada		
AUTOR: 2437	Chico Lopes	PARTIDO: PC do B	UF: CE
24370008	Rejeitada		
AUTOR: 3438	Colbert Martins	PARTIDO: PMDB	UF: BA
34380008	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 6012 Com. Agricultura e Reforma Agrária		PARTIDO: S/PARTIDO	
60120006	Rejeitada		
60120007	Rejeitada		
AUTOR: 6013 Com. Ciência, Tecnologia, Inovação		PARTIDO: S/PARTIDO	
60130006	Rejeitada		
60130008	Rejeitada		
60130010	Rejeitada		
60130012	Rejeitada		
AUTOR: 5011 Com. Ciência,Tecn. Com. Informática		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
50110007	Rejeitada		
AUTOR: 5016 Com. Educação e Cultura		PARTIDO: S/PARTIDO	
50160006	Rejeitada		
AUTOR: 5018 Com. Minas e Energia		PARTIDO: S/PARTIDO	
50180003	Rejeitada		
50180004	Rejeitada		
50180005	Rejeitada		
AUTOR: 5020 Com. Rel Exteriores e Def. Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO	UF: NA
50200004	Rejeitada		
AUTOR: 6002 Com. Relações Ext e Defesa Nacional		PARTIDO: S/PARTIDO	
60020006	Rejeitada		
60020008	Rejeitada		
60020009	Rejeitada		
60020011	Rejeitada		
60020012	Rejeitada		
AUTOR: 5001 Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org		PARTIDO: S/PARTIDO	
50010004	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 5022 Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público		PARTIDO: S/PARTIDO	
50220007	Rejeitada		
AUTOR: 2170 Dagoberto		PARTIDO: PDT	UF: MS
21700008	Rejeitada		
21700009	Rejeitada		
21700010	Rejeitada		
AUTOR: 3176 Dilceu Sperafico		PARTIDO: PP	UF: PR
31760010	Rejeitada		
31760012	Rejeitada		
AUTOR: 2524 Dr. Ubiali		PARTIDO: PSB	UF: SP
25240026	Rejeitada		
AUTOR: 2500 Edmilson Valentim		PARTIDO: PC do B	UF: RJ
25000052	Rejeitada		
AUTOR: 2060 Eduardo Azeredo		PARTIDO: PSDB	UF: MG
20600002	Rejeitada		
20600004	Rejeitada		
AUTOR: 2456 Eduardo da Fonte		PARTIDO: PP	UF: PE
24560019	Rejeitada		
AUTOR: 3485 Evandro Milhomen		PARTIDO: PC do B	UF: AP
34850006	Rejeitada		
34850007	Rejeitada		
AUTOR: 2368 Fábio Ramalho		PARTIDO: PV	UF: MG
23680004	Rejeitada		
AUTOR: 2049 Fátima Cleide		PARTIDO: PT	UF: RO
20490023	Rejeitada		
20490025	Rejeitada		
20490027	Rejeitada		
20490028	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1351 Fernando de Fabinho		PARTIDO: DEM	UF: BA
13510007	Rejeitada		
AUTOR: 2091 Flexa Ribeiro		PARTIDO: PSDB	UF: PA
20910012	Rejeitada		
AUTOR: 2417 Francisco Praciano		PARTIDO: PT	UF: AM
24170002	Rejeitada		
24170004	Rejeitada		
24170005	Rejeitada		
24170006	Rejeitada		
24170007	Rejeitada		
AUTOR: 2590 Gim Argello		PARTIDO: PTB	UF: DF
25900008	Rejeitada		
AUTOR: 2070 Gorete Pereira		PARTIDO: PR	UF: CE
20700010	Rejeitada		
AUTOR: 2527 Guilherme Campos		PARTIDO: DEM	UF: SP
25270004	Rejeitada		
AUTOR: 2357 Inácio Arruda		PARTIDO: PC do B	UF: CE
23570013	Rejeitada		
AUTOR: 3230 Jaime Martins		PARTIDO: PR	UF: MG
32300010	Rejeitada		
AUTOR: 1773 Jair Bolsonaro		PARTIDO: PP	UF: RJ
17730002	Rejeitada		
AUTOR: 1135 Janete Capiberibe		PARTIDO: PSB	UF: AP
11350010	Rejeitada		
AUTOR: 2528 Jilmar Tatto		PARTIDO: PT	UF: SP
25280007	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 9022 Jorge Bittar		PARTIDO: PT	UF: RJ
90220005	Rejeitada		
AUTOR: 3466 Jorge Khoury		PARTIDO: DEM	UF: BA
34660011	Rejeitada		
AUTOR: 1658 José Linhares		PARTIDO: PP	UF: CE
16580013	Rejeitada		
AUTOR: 3262 José Rocha		PARTIDO: PR	UF: BA
32620007	Rejeitada		
AUTOR: 2429 Lázaro Botelho		PARTIDO: PP	UF: TO
24290012	Rejeitada		
AUTOR: 2588 Luciana Costa		PARTIDO: PR	UF: SP
25880007	Rejeitada		
AUTOR: 2385 Lúcio Vale		PARTIDO: PR	UF: PA
23850007	Rejeitada		
AUTOR: 2407 Luiz Carlos Busato		PARTIDO: PTB	UF: RS
24070009	Rejeitada		
24070010	Rejeitada		
AUTOR: 2367 Manoel Junior		PARTIDO: PSB	UF: PB
23670017	Rejeitada		
AUTOR: 1605 Marcelo Ortiz		PARTIDO: PV	UF: SP
16050001	Rejeitada		
16050003	Rejeitada		
AUTOR: 2530 Márcio França		PARTIDO: PSB	UF: SP
25300029	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 3286	Márcio Reinaldo Moreira	PARTIDO: PP	UF: MG
32860010	Rejeitada		
AUTOR: 3430	Marinha Raupp	PARTIDO: PMDB	UF: RO
34300013	Rejeitada		
AUTOR: 3309	Nelson Meurer	PARTIDO: PP	UF: PR
33090003	Rejeitada		
AUTOR: 2381	Renato Casagrande	PARTIDO: PSB	UF: ES
23810002	Rejeitada		
AUTOR: 1226	Ribamar Alves	PARTIDO: PSB	UF: MA
12260009	Rejeitada		
AUTOR: 1692	Roberto Magalhães	PARTIDO: DEM	UF: PE
16920005	Rejeitada		
AUTOR: 2553	Rodrigo Rollemberg	PARTIDO: PSB	UF: DF
25530013	Rejeitada		
AUTOR: 2283	Romeu Tuma	PARTIDO: PTB	UF: SP
22830002	Rejeitada		
AUTOR: 2024	Sérgio Zambiasi	PARTIDO: PTB	UF: RS
20240006	Rejeitada		
AUTOR: 9044	Tadeu Filippelli	PARTIDO: PMDB	UF: DF
90440007	Rejeitada		
AUTOR: 2322	Tião Viana	PARTIDO: PT	UF: AC
23220003	Rejeitada		
AUTOR: 2048	Valdir Raupp	PARTIDO: PMDB	UF: RO
20480015	Rejeitada		
20480016	Rejeitada		
20480017	Rejeitada		

PLDO/2009 - EMENDAS AO ANEXO V - por AUTOR REJEITADAS

EMENDA	PARECER		
AUTOR: 1831 Wellington Fagundes		PARTIDO: PR	UF: MT
18310006	Rejeitada		
AUTOR: 2546 William Woo		PARTIDO: PSDB	UF: SP
25460013	Rejeitada		

Negrito: texto incluído no PLDO 2009 (exceto títulos e termos grafados em língua estrangeira).
Tachado: texto excluído do PLDO 2009.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1, DE 2008-CN

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias da União para 2009, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Federal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública federal;
- V - as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais;
- VI - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades graves; e
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais,- conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispendios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$-15.567.000.000,00 (quinze bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI, conforme detalhamento constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária, observado o disposto no § 5º do art. 57 desta Lei.

Parágrafo único. O valor de que trata o **caput** deste artigo poderá ser acrescido do montante dos restos a pagar relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja "3".

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, **especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência**, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o **caput**, **admitindo-se que o faça apenas em razão de impossibilidade técnica ou legal**.

§ 2º Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3º **Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.**

§ 4º **As metas e as prioridades da administração pública federal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais.**

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, ~~inclusive organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público~~, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, ~~inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social~~; e

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, **desde que** no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2008-2011.

§ 3º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 4º As metas físicas ~~serão~~ **deve ser** indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou ~~operações~~ **operação especial**.

§ 5º Cada ação orçamentária, entendida como ~~sendo~~ a atividade, o projeto ~~e ou~~ a operação especial, ~~identificará~~ **deve identificar** a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 6º No ~~P~~projeto de ~~L~~Lei Orçamentária de 2009, ~~será~~ **deve ser** atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial, que não constará da respectiva ~~L~~Lei, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, preservar os códigos sequenciais da proposta original.

§ 7º As atividades ~~com que ostentem~~ a mesma finalidade ~~de outras já existentes~~ **deverão observar** **deverem ser classificadas sob um único e mesmo** código, independentemente da unidade executora.

§ 8º ~~Cada~~ **O** projeto ~~constará~~ **deve constar** ~~somente~~ de uma **única** esfera orçamentária, ~~sob um único e de um~~ programa.

§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, **mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada**~~ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.~~

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo:

I - os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2009;

II - ~~os~~ conselhos de fiscalização de profissões ~~esão~~ regulamentadas, constituídos ~~como~~ **sob a forma de** autarquias; e

III - ~~as~~ empresas **pública ou sociedade de economia mista** que recebam recursos da União apenas ~~sob a forma~~ **em virtude de**:

a) participação acionária;

b) ~~pagamento pelo~~ fornecimento de bens ~~e ou pela~~ prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos;~~e~~

d) transferências para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c", e 239, § 1º, da Constituição.

§ 2º ~~As empresas beneficiárias-destinatárias dos recursos de que trata a forma prevista na~~ alínea "a" do inciso III do § 1º deste artigo ~~deverão~~ **deve** divulgar, mensalmente, na internet, as informações relativas à execução das despesas do orçamento de investimento, ~~contendo discriminando os~~ valores autorizados e ~~os~~ executados, ~~no mês e acumulados~~ **mensal e anualmente.**

§ 3º **As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, deverão divulgar, pela internet, dados e informações acerca dos valores recebidos à conta das contribuições, bem como das aplicações efetuadas, discriminadas por finalidade e região.**

Art. 7º Os ~~O~~orçamentos ~~F~~fiscal, da ~~S~~seguridade ~~S~~social e de ~~I~~investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é ~~F~~fiscal (F), da ~~S~~seguridade ~~S~~social (S) ou de ~~I~~investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (**GND**) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais — (**GND 1**);

II - juros e encargos da dívida —(GND 2);

III - outras despesas correntes —(GND 3);

IV - investimentos —(GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas —(GND 5); e

VI - amortização da dívida —(GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13 desta Lei, ~~será identificada~~ **será classificada pelo dígito no “9” GND 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.**

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à Lei Orçamentária de 2009, nos termos do Anexo II, inciso XI, desta Lei, se a despesa é:

I - financeira —(RP 0);

II - primária obrigatória, quando conste na Seção I do Anexo V desta Lei —(RP 1);

III - primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção I do Anexo V desta Lei —(RP 2);

IV - primária discricionária relativa ao PPI - 3; e

V - do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário —(RP 4).

§ 5º Nenhuma ação ~~poderá conter~~, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a reserva de contingência.

§ 6º Os subtítulos enquadrados no PPI integram o PAC e não poderão abranger dotações com identificador de resultado primário diferente de 3 **(RP 3)**.

§ 7º As ações do PAC, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constarão do SIAFI, de forma que possibilite sua identificação durante a execução orçamentária.

§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento fiscal ou do da seguridade social; ou

II – indiretamente, mediante transferência financeira;

a) a por outras esferas de ~~G~~governo, seus órgãos, fundos ou entidades ~~;~~ou

b) a por entidades privadas sem fins lucrativos; ~~e outras instituições; ou.~~

~~H – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade da Administração indireta~~

~~no âmbito da mesma esfera de Governo~~**integrante do orçamento fiscal ou do da seguridade social.**

§ 9º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - governo estadual —**(MA 30);**

II - administração municipal —**(MA 40);**

III - entidade privada sem fins lucrativos —**(MA 50);**

IV - consórcios públicos —**(MA 71);**

V - aplicação direta —**(MA 90);**~~ou~~

VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social —**(MA 91).**

§ 10. ~~O Projeto e a Lei Orçamentária de 2009, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação a definir, ressalvada a Reserva de Contingência de que trata o art. 13 desta Lei. É vedado o empenho da despesa com modalidade de aplicação a definir.~~

§ 11. Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 9º deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista no art. 57, § 2º, desta Lei.

§ 12. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida —**(IU 0);**

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD —**(IU 1);**

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID —**(IU 2);**

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo - **(IU 3);**

V - contrapartida de outros empréstimos —**(IU 4); e**

VI - contrapartida de doações —**(IU 5).**

§ 13. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, de permissão e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na Lei Orçamentária de 2009 com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes de concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.

§ 14. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 8º ~~A alocação dos créditos orçamentários~~ **Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, será feita diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado,** à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ~~ficando proibida~~ **vedando-se** a consignação de ~~recursos~~ **crédito** a título de transferência ~~para a~~ unidades orçamentárias integrantes dos ~~Orçamentos~~ **Fiscal e da Seguridade Social**.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º, § 9º, inciso VI, desta Lei.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, conforme Anexo II desta Lei;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º Observado o disposto no art. 96 desta Lei, o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a respectiva lei conterão anexo específico, com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3º Os anexos da despesa prevista no inciso III, alínea “b”, do **caput** deste artigo, deverão conter, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores:

I - constantes da Lei Orçamentária de 2007 e dos créditos adicionais;

II - empenhados no exercício de 2007;

III - constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2008;

IV - constantes da Lei Orçamentária de 2008; e

V - propostos para o exercício de 2009.

§ 4º Na Lei Orçamentária de 2009, serão excluídos os valores a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo e incluídos os valores aprovados para 2009.

§ 5º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2008, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo III desta Lei.

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 conterá:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e atualização das informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2009, e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2009;

II - resumo das políticas setoriais do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, na Lei Orçamentária de 2008 e em sua reprogramação, e os realizados em 2007, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em 2007 e suas projeções para 2008 e 2009;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 56, § 3º, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado

VII - medidas adotadas pelo Poder Executivo para controlar e reduzir as despesas correntes primárias, classificadas como obrigatórias ou discricionárias, destacando-se, dentre elas, as com diárias, passagens, locomoção e publicidade

VIII – avaliação do cumprimento das principais metas sociais relativas a programas e ações, bem como as metas propostas no projeto de lei orçamentária para 2009.

Art. 12. **A-O projeto e a Lei o**Orçamentária de 2009 discriminaráão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III - ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

IV - ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V - às despesas com previdência complementar;

VI - ao pagamento de benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílio-transporte, inclusive das entidades da Administração indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X - ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, **que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, da programação do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;**

XIII - ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição;

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, **inclusive quando a publicidade for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública federal;**

XV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da legislação vigente;

XVI - à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive decorrente de revisão geral dos servidores públicos civis e dos militares das Forças Armadas, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVII - ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações;

XVIII - a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

XIX - ao pagamento de contribuições a Organismos Internacionais, nominalmente identificados;-e

XX - ao atendimento de despesas com tecnologia da informação, inclusive hardware, software e serviços;-

XXI - à implantação e funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

§ 1º O disposto no inciso VII deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da Proposta Orçamentária de 2009, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na Lei, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

~~Parágrafo único.~~ § 1º -Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas;-

II – para atender programação ou necessidade específica;

III – para atender expansão de despesa obrigatória de caráter continuado e para compensar medida de desoneração de receita não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária.

§ 2º As dotações propostas no projeto de lei orçamentária para 2009, à conta de recursos a que se refere a alínea “c” do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas

produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2008, acrescido de 15% (quinze por cento), podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 4º A reserva constituída nos termos do § 3º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2009, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, conforme critérios previamente fixados por esse órgão, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

Art. 14. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR, até 15 de agosto de 2008, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do caput deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 15. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 com sua despesa regionalizada e discriminada por elemento de despesa.

Art. 16. Até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento à sanção presidencial do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de natureza de despesa do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte de recursos, realizados pelo Congresso Nacional; e

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes de recursos e as denominações atribuídas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração e a aprovação dos projetos da Lei Orçamentária de 2009 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar **acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão**

fiscal; e observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a Proposta de Lei Orçamentária de 2009, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2009 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, **identificando a programação classificada com identificador de resultado primário "3" (RP 3)**, por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;

f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

g) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal realizada até o mês anterior das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, líquida de restituições e incentivos fiscais, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas por força de lei;

h) até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2009 e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

i) até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, a descrição e a finalidade de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

j) até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, elaborados de acordo com as informações e critérios constantes dos §§ 4º e 5º do art. 91 desta Lei;

k) até 15 de setembro, relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência;-e

l) até o 40º (quadragésimo) dia após cada ~~bimestre~~ **quadrimestre**, relatório **de avaliação das ações do PAC e respectivas metas consolidadas, bem como dos resultados de implementação e execução orçamentária, financeira** ~~comparando os valores autorizados para as ações relativas ao PAC com a execução orçamentária e financeira~~, inclusive restos a pagar, e, **sempre que possível, a execução física de suas ações, discriminando os valores acumulados até o exercício anterior e os do exercício em curso, em atendimento ao art. 14, § 2º, da Lei nº 11.653, de 2008;** ~~por exercício, mensal e acumulada até o mês anterior;~~

m) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

n) no sítio de cada unidade jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno e o pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas tomadas ou prestações de contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

II - pelo Congresso Nacional, a relação atualizada das obras com indícios de irregularidades graves, o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final e o parecer da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, com seus anexos, relativos ao Projeto de Lei Orçamentária de 2009; e

III - pelos Poderes e pelo Ministério Público da União, dentro de 60 (sessenta) dias após o final de cada quadrimestre, relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área temática ou órgão, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar.

§ 2º A Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, terá acesso a todos os dados da Proposta Orçamentária de 2009, inclusive por meio do SIDOR.

§ 3º Para fins de atendimento do disposto na alínea “i” do inciso I do § 1º deste artigo, a Comissão Mista referida no § 2º deverá enviar ao Poder Executivo, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, as informações relativas às ações que tenham sido incluídas por emenda parlamentar.

§ 4º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2009, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 5º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 6º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, **o comportamento das despesas em e com os dados observados nos anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Congresso Nacional.**

§ 7º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

§ 8º O não encaminhamento das informações de que trata o § 3º deste artigo implicará a divulgação somente do cadastro das ações constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

§ 9º O cadastro de ações de que tratam a alínea “i” do inciso I do § 1º e o § 8º deste artigo, ~~podará ser~~**será** atualizado, quando necessário, desde que ~~seja preservada o código, a descrição e a finalidade da ação se mantenham compatíveis com o estabelecido nas leis orçamentárias.~~

Art. 18. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão, como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, em 2009, para fins de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2008, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2008.

§ 1º Serão excluídas do conjunto das dotações a que se refere o **caput** deste artigo aquelas destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

II - à construção e à aquisição de imóveis, desde que não tenham sido provenientes de cancelamentos de dotações de outras despesas correntes dos Poderes e órgão referidos no **caput** deste artigo;

III - à implantação de varas, inclusive do trabalho e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, e juizados especiais federais;

IV - à implantação da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

V - ao planejamento e execução de programas de modernização no âmbito do Poder Legislativo financiados com recursos de operações de crédito externas, e respectivas contrapartidas;

VI - à prestação de assistência judiciária a pessoas carentes, nos termos da legislação própria;-e

VII - à realização das eleições municipais de 2008;

VIII - à promoção da prestação jurisdicional itinerante federal e trabalhista.

§ 2º Aos valores estabelecidos de acordo com o **caput** deste artigo e o § 1º serão acrescidas as dotações destinadas às despesas:

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1º deste artigo e pertinentes ao exercício de 2009, ~~exceto as de que trata o inciso I;~~

II - de manutenção de novas instalações em imóveis cuja aquisição ou conclusão esteja prevista para o exercício de 2008 e 2009, inclusive em imóveis cedidos por outros entes da Federação;

III - decorrentes da implantação e funcionamento de novas varas e juizados especiais federais, criados pela Lei nº 10.259, de 2001, de varas do trabalho, criadas pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, e Procuradorias da República e Offícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, bem como da estruturação do Conselho Nacional de Justiça **e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, criada pela Emenda Constitucional nº 45;-e**

IV - com os benefícios assistenciais decorrentes da criação e reestruturação de cargos e funções previstas em leis específicas.

§ 3º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, poderá ser realizada a partir do

aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei Complementar; e

III - o anexo previsto no art. 84 desta Lei.

§ 4º Os parâmetros de que trata o **caput** deste artigo serão divulgados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até 15 de julho de 2008.

Art. 19. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias - SICONV, respectivamente, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

§ 1º Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, celebrados a partir de 1º de julho de 2008, deverão ser registrados, executados e acompanhados no SICONV, ~~conforme disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.~~

§ 2º Os órgãos e entidades que decidirem manter sistemas próprios de controle de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados até 30 de junho de 2008, e de contratos deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para o SIASG, mantendo-os atualizados mensalmente.

§ 3º O concedente deverá manter atualizados e divulgar na internet os dados referentes à execução física e financeira dos contratos, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrados pelo conveniente no âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados até 30 de junho de 2008, podendo a referida atualização ser delegada ao conveniente.

§ 4º O pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no SIASG, ou nos sistemas próprios, devendo, neste último caso, ser efetuada a transferência eletrônica de dados na forma do § 2º deste artigo.

§ 5º As entidades constantes do Orçamento de Investimento deverão providenciar a transferência eletrônica de dados relativa aos contratos firmados para o SIASG, de acordo com normas estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 20. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal disponibilizarão para a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, e para a Secretaria de Orçamento Federal, até 60 (sessenta) dias após a remessa do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 ao Congresso Nacional, em meio magnético, a identificação dos subtítulos correspondentes aos contratos relativos às obras fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, o Tribunal de Contas da União disponibilizará aos órgãos setoriais ali referidos, até 1º de agosto de 2008, a relação das obras, de acordo com a Lei Orçamentária de 2008, e seus contratos, fiscalizados.

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, bem como a respectiva

execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República;

b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Presidentes dos Tribunais Superiores;

d) dos Ministros de Estado;

e) do Procurador-Geral da República;

f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e

g) do Cerimonial do serviço diplomático;

IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V - ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como pré-condição o sigilo;

VI - ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição, ressalvadas aquelas relativas:

a) ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros, urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas;

b) ao transporte metroviário de passageiros;

c) à construção de vias e obras rodoviárias destinadas à integração de modais de transporte; e

d) à malha rodoviária federal, cujo domínio seja descentralizado aos Estados e ao Distrito Federal;

VII - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de

recursos, ressalvado o caso em que o pagamento esteja previsto em legislação específica; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvado o pagamento de consultoria, assistência técnica ou assemelhados nas situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizados por legislação específica;

IX - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração federal indireta, exceto para atividades que lhes foram legalmente atribuídas; e

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente;

b) pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Federal, vinculado ao objeto de convênio, quando o órgão for destinatário de repasse financeiro oriundo de outros entes da Federação.:-ou

c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

§ 1º Desde que as despesas sejam especificamente identificadas na Lei Orçamentária de 2009, excluem-se da vedação prevista:

I - nos incisos I e II do **caput** deste artigo, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

b) representações diplomáticas no exterior; e

c) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília;

II - no inciso III do **caput** deste artigo, as aquisições com recursos oriundos da renda consular para atender às representações diplomáticas no exterior; e

III - no inciso VI do **caput** deste artigo, as ações de segurança pública nos termos do **caput** do art. 144 da Constituição, bem como as despesas com assistência técnica e cooperação financeira, mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas:

a) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para modernização das suas funções de planejamento e administração; e

b) aos respectivos Tribunais de Contas, com vistas ao fortalecimento institucional para cumprimento dos dispositivos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração **Pública** Federal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual ~~constará~~**constarão**, necessariamente, **a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o** quantitativo médio de consultores, **o** custo total dos serviços, **a** especificação dos serviços e **o** prazo de conclusão.

§ 3º A restrição prevista no inciso VIII deste artigo não se aplica ao servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

§ 4º A despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diária, passagem e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

§ 5º O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de ato justificado, a parcela de dotações destinadas aos Programas Vetores Logísticos do Ministério dos Transportes passíveis de execução pelo Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro.

Art. 23. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2009 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

- a) as ações constantes da Seção I do Anexo V desta Lei;
- b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da administração pública federal; e
- c) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o art. 40, § 1º, desta Lei; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2008-2011.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2008, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º Dentre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terá precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

§ 3º Consideram-se adequada e suficientemente atendidas as despesas obrigatórias de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei se a estimativa no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 observar o disposto no § 6º do art. 17 desta Lei.

§ 4º As obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subsequente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

Art. 24. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2008.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal e as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

§ 2º No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito nela incluídas, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.

Art. 25. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 poderá conter programação constante de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2008-2011.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2009 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ~~ou~~

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2009, destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - serão objeto de parcelamento créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;

II - as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso I deste artigo, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - os créditos individualizados por beneficiário serão parcelados em até 10 (dez) vezes, observada a situação prevista no inciso II deste artigo;

IV - os créditos individualizados por beneficiário originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, serão divididos em 2 (duas) parcelas;

V - será incluída a parcela a ser paga em 2009, referente aos precatórios parcelados a partir do exercício de 2001; e

VI - os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

Art. 28. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2009, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da Administração direta, autarquia e fundação, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 7º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no **caput** deste artigo serão encaminhadas até 20 de julho de 2008 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º Caberá aos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal encaminhar à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo previsto no § 1º deste artigo, a relação dos débitos constantes de precatórios acidentários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, com as especificações mencionadas nos incisos I a IX do **caput** deste artigo, acrescida de campo que contenha a sigla da respectiva unidade da Federação.

§ 3º Os órgãos e entidades devedores, referidos no **caput** deste artigo, comunicarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 4º A falta de comunicação a que se refere o § 3º pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios, sendo a omissão, quando existir divergência, de ~~inteira~~ responsabilidade **solidária** dos órgãos e ou entidades devedores **e de seu titular ou dirigente**.

§ 5º Além das informações contidas nos incisos do **caput** deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores a relação dos beneficiários de crédito cujas sentenças judiciais sejam originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, caso disponíveis as informações nos autos.

§ 6º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2009, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 29. As dotações orçamentárias **das autarquias e das fundações públicas**, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na ~~Lei~~ Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequêndas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas

pela justiça comum estadual ou referentes a débitos periódicos vincendos e a empresas estatais dependentes.

§ 1º A descentralização de que trata o **caput** deste artigo deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a complementação da dotação descentralizada, do que dará conhecimento às autarquias e fundações devedoras.

~~§ 3º Se o valor descentralizado for superior ao necessário para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar a devolução imediata do saldo da dotação apurado, do que dará conhecimento às unidades orçamentárias descentralizadoras e à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.~~

§ 4º-3º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta Lei e a programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, as unidades orçamentárias do Poder Judiciário discriminarão, no SIAFI, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias e nos créditos a elas descentralizados de acordo com o art. 29 desta Lei, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem pagos e o órgão ou entidade em que se originou o débito.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias do Poder Judiciário deverão discriminar no SIAFI a relação das requisições relativas a sentenças de pequeno valor e o órgão ou entidade em que se originou o débito, em até 60 (sessenta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que fixou a respectiva obrigação.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Seção III Das Transferências para o Setor Privado

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ~~ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;~~

II - sejam **formalmente** vinculadas a ~~Organismos internacionais~~ **do qual o Brasil participe, tenham natureza de natureza** filantrópica ou assistencial **e estejam registradas nos termos do inciso I do caput deste artigo;**

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 33. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

~~Parágrafo único. § 1º~~ -A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá **o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa de que para a escolha da entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.**

§ 2º O disposto no caput deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na lei orçamentária de 2009.

Art. 34. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, ~~para a~~ entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas ~~para as~~ ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ~~ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;~~

IV - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - consórcios públicos legalmente instituídos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei nº

9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

IX – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas nos incisos IV e IX do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente; ~~ou~~

c) ~~reformas e~~ conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, **atestado pela autoridade máxima da unidade concedente**, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VIII - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos,

emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;-

IX – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A determinação contida no inciso I do **caput** deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º Não se aplica a exigência constante do inciso III deste artigo quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais e municipais, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que ~~membros~~ **agente político do Poder Legislativo ou do Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, **bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores dirigente.****

§ 4º O Poder Executivo disponibilizará na internet banco de dados de acesso público para fins de consulta aos recursos do Orçamento da União destinados às entidades privadas, contendo, no mínimo, órgão concedente, unidade da federação, nome da entidade, número de inscrição no CNPJ, objeto, valores e datas da liberação.

Art. 37. Será exigida contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, de acordo com os percentuais previstos no art. 40 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas.

§ 1º A exigência de contrapartida de que trata o **caput** poderá ser reduzida mediante justificativa do titular do órgão responsável pela execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

§ 2º A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS ~~ou em outro órgão competente da área da saúde.~~

§ 3º A redução a que se refere o § 1º deste artigo levará em consideração diretrizes do órgão colegiado ou conselho ao qual a política pública esteja relacionada.

§ 4º No caso de as ações serem executadas em mais de um Município, o cálculo da contrapartida será efetuado tendo ~~como~~ **por** base o Município-sede da instituição recebedora dos recursos.

Art. 38. É vedada a destinação de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 39. Nenhuma liberação de recursos, a serem transferidos nos termos desta Seção, poderá ser efetuada sem a observância do disposto no § 1º do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins da realização de transferências ao setor privado, o Poder Executivo consolidará as normas relativas à celebração de convênios e instrumentos congêneres, bem como às correspondentes prestações de contas, mantendo-as atualizadas e divulgando-as por meio da *internet*.

Seção IV **Das Transferências Voluntárias**

Art. 40. As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) ~~32%~~ (três por cento) e ~~54%~~ (cinco por cento), para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b) ~~54%~~ (cinco por cento) e ~~108%~~ (dez por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

c) ~~108%~~ (dez por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste; e

b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

§ 2º Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º, incisos I e II deste artigo, poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pela União:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

II - destinarem-se:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome, bem como aquelas de apoio a projetos produtivos em assentamentos constantes do Plano Nacional de Reforma Agrária ou financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

b) a ações de defesa civil em municípios comprovadamente afetados, desde a notificação preliminar do desastre, enquanto os danos decorrentes subsistirem, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ocorrência do desastre;

c) ao atendimento dos programas de educação básica;

d) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública;

e) à realização de despesas com saneamento ambiental, habitação, urbanização de assentamentos precários, perímetros de irrigação, regularização fundiária, defesa sanitária animal, defesa sanitária vegetal e com as ações do Programa Infra-estrutura Hídrica;

f) ao atendimento das programações do **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Plano Amazônia Sustentável (PAS)**; e

g) às ações previstas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;

III - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira ou nas regiões integradas de desenvolvimento - RIDE's, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução **de endemias e** das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais; ~~ou~~

IV - beneficiarem os Municípios com registro de certificação de comunidades remanescentes de quilombos, ciganos e indígenas, assim identificados pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, mediante publicação de relação no Diário Oficial da União;

V - beneficiarem os Municípios afetados por bolsões de pobreza, assim identificados, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), que fará publicar relação no Diário Oficial da União.

§ 3º Os limites máximos de contrapartida, fixados no § 1º, incisos I e II deste artigo, poderão ser ampliados ~~quando inviabilizarem~~ **para viabilizar** a execução das ações a serem desenvolvidas, ou para atenderem condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

§ 4º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pela União relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

Art. 41. A demonstração, por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 1º O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa a prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 **(trinta)** dias.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na internet, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias cumpridas pelos Estados,

Distrito Federal e Municípios, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

§ 3º Para fins de realização das transferências voluntárias, o Poder Executivo consolidará as normas relativas à celebração de convênios e instrumentos congêneres, bem como às correspondentes prestações de contas, mantendo-as atualizadas e divulgando-as por meio da internet.

§ 4º O Ministério da Fazenda dará amplo acesso público às informações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN, inclusive mediante a integração das informações disponibilizadas pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS e pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, as quais poderão ser utilizadas, com fé pública, para fins de controle e aplicação de restrições.

§ 5º Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

§ 6º O Poder Executivo federal disponibilizará, por meio do SISTN, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no prazo de até 40 dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 42. Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **caput** do art. 41 desta Lei, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Verificada a regularidade do conveniente, nos termos desta Lei e das demais normas aplicáveis, a demora para a transferência dos recursos deverá ser justificada, formalmente, pelo ordenador de despesa.

§ 2º As transferências da União para a execução de ações de defesa civil observarão o disposto na Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, ou na lei em que vier a ser convertida.

Art. 43. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2009, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos.

Art. 44. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Nos empenhos, cuja especificação do beneficiário ocorrer apenas no momento da transferência financeira dos recursos, a caracterização do Município beneficiado será feita automaticamente no SIAFI, de modo a ter sempre identificado o conveniente e o valor transferido.

Art. 45. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 107 desta Lei.

Art. 46. É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e

saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3º do referido artigo.

~~Art. 47. Não se consideram como transferências voluntárias a~~ A destinação de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para a União, ~~ou da qual resulte contraprestação na forma de o bem gerado ou direito que se com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente, observará o disposto nesta seção, ressalvado o previsto no art. 45 desta Lei.~~

~~Art. 48. Ressalvado o disposto no § 1º do art. 40 e no art. 45 desta Lei, aplica-se, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o art. 47.~~

Seção V

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial **pro rata temporis**.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

§ 3º Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

Art. 50. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

Art. 51. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Seção VI

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 52. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III - do Orçamento Fiscal; e

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI, da Constituição.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 4º Todas as receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, inclusive as financeiras, deverão constar na Proposta e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 5º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o art. 40, **caput** e § 1º, da Lei nº 8.742, de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão efetuadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 53. O ~~Orçamento da União~~ **projeto e a lei orçamentária de 2009 incluirá** incluirão os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo ~~em percentual equivalente ao crescimento~~ **à taxa de variação** real do PIB ~~per capita de 2008-2007~~ ou **segundo** ~~outra~~ **índice sistemática** que vier ~~venha~~ a ser estabelecida ~~em~~ em legislação superveniente; e

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

~~§ 1º Para efeito do inciso I deste artigo, será considerada, se for o caso, a projeção do crescimento real do PIB per capita de 2008 constante da Proposta Orçamentária de 2009.~~

~~§ 2º~~ **Parágrafo único.** Para os efeitos do inciso II deste artigo, consideram-se exclusivamente como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do órgão Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela Lei Complementar a que se refere o art. 198, § 3º, da Constituição.

~~§ 3º As dotações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.~~

Art. 54. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das entidades privadas, observado o disposto no art. 37 desta Lei, nos mesmos limites estabelecidos no art. 40 desta Lei.

Art. 55. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2009, junto com o relatório resumido da execução orçamentária, a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº

101, de 2000, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

Seção VII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 56. O Orçamento de Investimento previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, abrangerá as empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimento as despesas com:

I - aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil; e

II - benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 7º desta Lei, especificando a classificação funcional e as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária da União, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de empréstimos da empresa controladora;

IV - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e III deste parágrafo;

V - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VI - oriundos de operações de crédito externas;

VII - oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso III deste parágrafo; e

VIII - de outras origens.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 6º desta Lei, não integrarão o Orçamento de Investimento.

§ 6º Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

§ 7º Excetua-se do disposto no § 6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 8º As empresas de que trata o **caput** deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais —(SIST), de forma **on-line**.

Seção VIII **Das Alterações da Lei Orçamentária e** **da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 57. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para redução das dotações das modalidades de aplicação relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na forma prevista na Lei Orçamentária de 2009 e nos créditos adicionais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo; ou

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5º deste artigo, quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2009, observado o disposto no art. 68 desta Lei.

§ 2º As alterações das modalidades de aplicação não abrangidas pelo inciso II deste artigo serão realizadas diretamente no SIAFI pela unidade orçamentária.

§ 3º A inclusão ou o acréscimo de recursos na modalidade de aplicação 50, a partir da redução de dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, ficam condicionados ao envio de projeto de lei específico de alteração de modalidade de aplicação **crédito adicional**.

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo, **exceto quando as modificações envolverem fontes de recursos à conta de superávit financeiro**.

§ 5º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida quando envolver programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º do art. 7º desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na internet, o anexo específico de que trata o art. 3º desta Lei, **vedada a alteração do identificador de resultado primário 3 quando a respectiva programação houver sido incluída pelo Congresso Nacional**.

§ 6º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao caso em que a programação incluída pelo Congresso Nacional tenha sido classificada sob a modalidade de aplicação 99,

sem prejuízo da observância, para fins de execução orçamentária, das normas relativas às transferências ao setor privado.

Art. 58. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2009.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres ~~de caráter opinativo~~ do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetua-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 59. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2009, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão submetidas ao Presidente da República, quando for o caso, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas, observado o disposto no § 9º do art. 58 desta Lei.

§ 1º Os créditos a que se refere o **caput** deste artigo, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por atos, respectivamente:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e dos Tribunais Superiores; e

III - do Procurador-Geral da República.

§ 2º Na abertura dos créditos na forma do § 1º deste artigo, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei, exceto para suplementação de despesas dessa espécie;~~+~~e

~~III - discricionárias para suplementação de despesas de pessoal e encargos sociais.~~

§ 3º Aplica-se o disposto no § 6º do art. 58 desta Lei aos créditos abertos na forma deste artigo.

§ 4º Os créditos de que trata o § 1º deste artigo serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIDOR.

§ 5º A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disponibilizará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, mensalmente, na forma de banco de dados, a título informativo, os créditos de que trata este artigo.

§ 6º As aberturas de créditos previstas no § 1º deste artigo, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser enviadas ao Conselho Nacional de Justiça.

§ 7º As propostas de créditos suplementares dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público para emissão de parecer ~~de caráter opinativo~~.

§ 8º O parecer a que se refere o § 7º deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares e especiais.

§ 9º O disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 60. A medida provisória adotada para a abertura de crédito extraordinário, admissível unicamente para atender a despesas decorrentes de fato urgente, relevante e imprevisível, deverá contemplar programações vinculadas entre si pela afinidade, pertinência ou conexão com o fato que lhe der causa à adoção.

§ 1º Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ~~ações~~**ação** já existentes.

§ 2º O crédito aberto por medida provisória deve observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante da respectiva ação, caso já existente na lei orçamentária.

Art. 61. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 58 e 59 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2009.

Art. 62. É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do § 11 do art. 58 e do § 1º do art. 59, desta Lei, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão ou em decorrência de legislação superveniente.

Art. 63. Os créditos adicionais serão contabilizados como suplementares, especiais ou extraordinários, independentemente de a fonte utilizada para viabilizá-los ser o cancelamento de dotações.

Art. 64. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2009, com as destinações previstas no art. 12, incisos XI e XII, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional.

Art. 65. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder e do Ministério Público da União, até 31 de janeiro de 2009, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Art. 66. O atendimento de programação cancelada nos termos do art. 95, § 3º, desta Lei, far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

Art. 66-A. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, se autorizado pela lei orçamentária de 2009, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 71 desta Lei:

I - até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre; e

II – até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até o final do exercício se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 68. ~~Os recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2009 e nos créditos adicionais como~~ **As dotações destinadas à** contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ~~para~~ **para** ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejados para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais ~~por Medida Provisória ou propostos por intermédio de projetos de lei.~~

Parágrafo único. Os recursos de contrapartida de que trata o **caput** poderão ser remanejados para outras categorias de programação, por meio de decreto, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2009, desde que sejam destinados à contrapartida.

~~Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for aprovado pelo Congresso Nacional até 22 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 3/12 (três doze avos) de cada ação.~~

~~§ 1º Exclui-se do limite estabelecido no **caput** a execução de despesas:~~

~~I — que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;~~

~~II — com bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial — PET;~~

~~III — com pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e~~

~~IV — com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil.~~

~~§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.~~

~~§ 3º Na execução de outras despesas correntes, nos termos deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar, quando for o caso, os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.~~

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I — despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II — bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial — PET;

III — pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV — com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil;

V — com formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;

VI — outras despesas correntes de caráter inadiável;

VII – constantes do orçamento de investimento das empresas estatais, atendido o disposto no § 8º do art. 56 desta lei, discriminando-se, no final de cada mês, informações relativas à ação, ao subtítulo, ao objeto e à localização do investimento e ao beneficiário dos pagamentos.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI e VII deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 57 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX **Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira**

Art. 70. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desagregadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as outras principais receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da Administração indireta, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União ou custeadas com receitas de doações e convênios, constantes da Seção I do Anexo V desta Lei, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do

Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 71. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias ~~aprovadas~~-**fixadas** na Lei Orçamentária de 2009, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária de 2009; e

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário “3” ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2009, e proporcionalmente à frustração da receita estimada na proposta orçamentária de 2009, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, no último dia do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXVI do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

~~§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo às limitações e restabelecimento de empenho e movimentação financeira que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no caput e no § 4º deste artigo que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato do Poder Executivo que efetivar a alteração de seus limites.~~

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento de empenho e movimentação financeira será efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

~~§ 6º-7º~~ O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 5º deste artigo, conterá as informações relacionadas no art. 70, § 1º, desta Lei.

~~§ 7º-8º~~ O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

~~§ 8º-9º~~ O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Art. 72. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas:

I - relativas às obrigações constitucionais e legais da União relacionadas na Seção I no Anexo V desta Lei;

II - relacionadas como “Demais despesas ressalvadas” na Seção II do Anexo V desta Lei;

III - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e

IV - constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário “3”;

V – contratadas e liquidadas, ainda que à conta de orçamento de exercício anterior, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As despesas de que trata o inciso II deste artigo não serão objeto de limitação apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 4º do art. 71 desta Lei, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2009.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Art. 73. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2009, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 74. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2009, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos.

Art. 75. Será consignada na Lei Orçamentária de 2009 e nos créditos adicionais estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização; e

III - outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no **caput** deste artigo seja autorizada por lei ou medida provisória.

Art. 76. Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** às operações na modalidade Enfoque Setorial Amplo (Sector Wide Approach) do BIRD e aos Empréstimos por Desempenho (Performance Driven Loan) do BID.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DA UNIÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 77. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 89 desta Lei.

Art. 78. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2008, projetada para o exercício de 2009, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 84, 85 e 86 desta Lei, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Parágrafo único. Aos limites estabelecidos, na forma do caput, serão acrescidas as despesas necessárias ao reajuste dos servidores civis da União em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição.

Art. 79. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, publicará, até 31 de outubro de 2008, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de outubro de 2008, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

§ 3º Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 80. No exercício de 2009, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 84 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 79 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 84 desta Lei, ou se houver vacância, após 31 de outubro de 2008, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 78 desta Lei.

Art. 81. No exercício de 2009, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 82. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere o art. 79, § 2º, desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o Anexo previsto no **caput** do art. 84 desta Lei;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa;

III - manifestação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro; e

IV - parecer, ~~de caráter opinativo sobre o mérito e o~~ atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, ~~em se tratando-se~~, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do **caput** aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

§ 2º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 83. O disposto no art. 82 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta Lei.

Art. 84. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2009, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O Anexo a que se refere o **caput** ~~discriminará~~ **conterá autorização somente quando respaldada por proposição, cuja tramitação seja iniciada no Congresso Nacional até 31 de agosto de 2008, ou por lei de que resulte aumento de despesa, com a discriminação dos limites orçamentários autorizados correspondentes**, por Poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - com as respectivas quantificações, para a criação e o provimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - com as respectivas especificações, relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada.

§ 3º Para fins de elaboração do anexo específico previsto no **caput** deste artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão a relação das modificações pretendidas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade das modificações com as referidas propostas e com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Os Poderes e o Ministério Público da União publicarão, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, demonstrativo dos saldos das autorizações para admissões ou contratações de pessoal a qualquer título mencionadas no **caput** deste artigo,

constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2008, que poderão ser utilizadas no exercício de 2009, desde que observada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos respectivos impactos orçamentários no exercício de 2009.

§ 5º Na utilização das autorizações previstas no **caput** deste artigo, bem como na apuração dos saldos de que trata o § 4º deste artigo, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 6º A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 82 desta Lei, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

Art. 85. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 86. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 87. À exceção do pagamento de vantagens autorizadas a partir de 1º de julho de 2008 por atos previstos no art. 59 da Constituição, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do arts. 78, 81, 84, 85 e 86 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 88. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I - pessoal civil da administração direta;

II - pessoal militar;

III - servidores das autarquias;

IV - servidores das fundações;

V - empregados de empresas que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - despesas com cargos em comissão.

§ 1º A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá normas para a unificação e consolidação das informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

§ 2º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União encaminharão, em meio magnético, à referida Secretaria, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, conforme modelo a ser estabelecido por ela.

Art. 89. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 90. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas o disposto no art. 82 desta Lei e, no que couber, os demais dispositivos deste Capítulo.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 91. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência e mulheres chefes de família, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural;

II - para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, ~~inclusive~~ **especialmente de alimentos integrantes da cesta básica e por meio de** incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros;

III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de florestas de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca e das micro, pequenas e médias empresas;

IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

a) desenvolvimento das cooperativas de produção, micro, pequenas e médias empresas, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, **especialmente as atividades produtivas que propiciem a redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais**;

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais, bem como o apoio a setores prejudicados pela valorização cambial da moeda nacional;

d) financiamento nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura, incluindo o transporte urbano, a navegação de cabotagem e a expansão das redes urbanas de

distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, transporte de gás natural por meio de gasodutos, bem como para programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia, inclusive fontes alternativas;

f) financiamento para projetos geológicos e geotécnicos associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco;

g) redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas;

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das empresas de economia solidária, dos arranjos produtivos locais e das cooperativas, bem como dos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas;

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos afro-brasileiros, indígenas ou protagonizados por mulheres;

j) desenvolvimento de projetos de produção e distribuição de gás nacional e biocombustíveis nacionais; e

k) financiamento para os setores têxtil, moveleiro, **fruticultor** e coureiro-calçadista, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos; e

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, **de gênero, étnico--**raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

§ 1º É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento:

I - a empresas e entidades do setor privado ou público, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da Administração indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, que estejam inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II - à aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização;

III - à importação de produtos ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se demonstrada, manifestamente, a impossibilidade do fornecimento do produto ou prestação do serviço por empresa com sede no País; e

IV - a instituições cujos dirigentes sejam condenados por assédio moral ou sexual, racismo, trabalho infantil, ~~ou~~ trabalho escravo **ou crime contra o meio ambiente.**

§ 2º Em casos excepcionais, ~~devidamente justificados,~~ o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que ~~para promover a isonomia entre as entidades participantes~~ **autorizado por lei específica.**

§ 3º Integrarão o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativos consolidados relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, dos quais constarão, discriminados por região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador e origem dos recursos aplicados, em consonância com o inciso XVI do Anexo III desta Lei:

I - saldos anteriores;

II - concessões no período;

III - recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos; e

IV - saldos atuais.

§ 4º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em maio e setembro, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no inciso XVI do Anexo III desta Lei.

§ 5º As agências financeiras oficiais de fomento deverão ainda:

I - manter atualizados, na internet, relatórios de suas operações de crédito, detalhados na forma do inciso XVI do Anexo III desta Lei;

II - observar a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência, quando da aplicação de seus recursos;

III - publicar relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades mencionadas no inciso anterior; e

IV - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade sócio-ambiental.

Art. 92. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 93. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ~~só somente~~ será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º ~~Aplicam-se à~~ **Os efeitos orçamentários e financeiros de** lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial ~~as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se~~ **poderão ser compensados** mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias editadas no exercício de 2009, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, ~~deverão conter termo final de vigência de~~ **devem vigor por**, no máximo, 5 (-cinco) anos.

Art. 94. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 93 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 95. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a ~~receita adicional~~ **variação** esperada **na receita**, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2009, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no **caput**, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes,

inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º É vedada a utilização de fontes de receita condicionada, no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, em despesas que constituam a programação dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, bem como em despesas obrigatórias, exceto naquelas que constituam o objeto de vinculação da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E SOBRE AS OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 96. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a respectiva Lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar; e

IV - indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;

b) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; e

c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

§ 2º Os pareceres da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 3º A ausência de informações sobre contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos nas informações fornecidas pelo Tribunal de Contas da União determinará que o bloqueio a que se refere o **caput** deste artigo incida sobre a totalidade do respectivo subtítulo.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SIASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput** deste artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As alterações do Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, desta Lei, serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades.

§ 6º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o **caput** deste artigo.

§ 7º Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos ao erário, no prazo de até 6 (seis) meses contado da comunicação prevista no § 5º do art. 97 desta Lei.

§ 8º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 7º deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 9º Após a apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão, no prazo de até 3 (três) meses.

§ 10. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 7º e 9º deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.

§ 11. A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das Leis Orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 12. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 13. Para fins do disposto no art. 9º, § 2º, desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1º de agosto de 2008, a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, especificando as classificações institucional, funcional e programática vigentes, com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008.

§ 14. A falta da identificação do contrato ou convênio no Anexo de que trata o § 13 deste artigo implicará a consideração de todo o subtítulo como irregular.

Art. 97. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2008;

II - sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 96, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão; e

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2007 e o fixado para 2008, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão referida no **caput** deste artigo, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2008, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da Lei Orçamentária de 2009.

§ 5º Durante o exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2009 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o **caput** deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 7º As unidades orçamentárias responsáveis por obras que constem, em dois ou mais exercícios, do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei devem informar, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

§ 8º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4º, implicar reforma de deliberação anterior, deverá ser evidenciada a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

Art. 98. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, quadro resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas, para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

Art. 99. As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público da União e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

Art. 100. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2009, ao acompanhamento e a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado aos órgãos responsáveis o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

I - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

II - Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR;

III - Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação - ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV - Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas - SINTESE;

V - Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN;

VI - Sistema de Informação das Estatais - SIEST;

VII - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

VIII - Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação - INFORMAR;

IX - Cadastro das entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mantido pelo Ministério da Justiça;

X - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

XI - Sistema de Informação e Apoio à Tomada de Decisão - SINDEC, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT; e

XII - Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias - SICONV.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos, credenciadas segundo requisitos estabelecidos pelos órgãos responsáveis, poderão ser habilitadas para consulta aos sistemas e cadastros de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. A execução da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º É vedada a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2009, relativos ao exercício findo, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 102. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 103. O recebimento e a movimentação de recursos relativos às receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social far-se-ão, exclusivamente, por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, observadas as seguintes condições:

I - recolhimento à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do SIAFI; e

II - uso do documento de recolhimento instituído e regulamentado pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades:

I - do produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio; e

II - do produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.

§ 2º Excetuam-se da exigência do inciso II do caput deste artigo as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, recolhidas por meio de Guia de Previdência Social - GPS e do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

§ 3º O documento de que trata o inciso II do **caput** deste artigo será utilizado para efetuar depósitos judiciais e extrajudiciais relativos às receitas de que trata o **caput**, respeitado o disposto no § 2º, bem como para pagamento de custas devidas à União, na forma da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996.

Art. 104. A ordem bancária ou outro documento por meio do qual se efetue o pagamento de despesa, inclusive de restos a pagar, indicará a nota de empenho correspondente.

Art. 105. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

§ 1º A execução de crédito orçamentário deve ocorrer segundo a classificação da despesa prevista no caput deste artigo, identificando-se o favorecido pelo empenho da despesa e a sua localidade.

§ 2º A classificação do crédito orçamentário, no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, deve ser contemporânea à sua abertura, devendo as unidades responsáveis por sua execução zelar pela exatidão dos correspondentes dados.

Art. 106. Na apropriação da despesa, o SIAFI utilizará contas distintas para registrar:

I - a despesa liquidada no exercício a que se refere o orçamento; e

II - aquela a ser liquidada em exercícios seguintes, relativamente aos valores inscritos em restos a pagar não processados.

Parágrafo único. É vedado o registro de despesa liquidada sem que tenha havido o reconhecimento do direito adquirido pelo credor, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no **caput** deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o **caput** deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

§ 4º A prerrogativa estabelecida no § 1º deste artigo, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

Art. 108. Os pagamentos à conta de recursos recebidos da União, abrangidos pelas Seções III e IV do Capítulo III desta Lei, estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos de que trata este artigo integram a execução financeira da União.

§ 2º Toda movimentação de recursos de que trata este artigo, por parte ~~dese~~ convenientes ou executores, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II — desembolsos, **exclusivamente, realizados mediante crédito na conta documento bancárioa, inclusive cheque nominativo, por meio do qual se faça o crédito na conta bancária** de titularidade ~~dos~~ **de** fornecedores e prestadores de serviços ~~ou por outros meios que possam identificá-los; e~~

III - transferência, em meio magnético, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, pelos bancos responsáveis, na forma a ser regulamentada por aquela Secretaria, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, a data e o valor do pagamento.

§ 3º A STN/MF integrará as informações de que trata o § 2º deste artigo aos demais dados relativos à execução orçamentária e financeira da União, inclusive para acesso informatizado por parte dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O Poder Executivo poderá estender as disposições deste artigo, no que couber, às transferências da União que resultem de obrigações legais, desde que não configurem repartição de receitas.

§ 5º Em programas de natureza assistencial de transferência direta de recursos financeiros a pessoas físicas, o Poder Executivo poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.

§ 6º A exigência contida no inciso I do § 2º deste artigo poderá ser substituída pela execução financeira direta, por parte do conveniente, no SIAFI.

Art. 109. **O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.** ~~Os custos globais de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores ao orçamento resultante da utilização dos custos medianos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.~~

§ 1º **Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.**

~~Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente,~~

~~poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.~~

§ 2º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

~~A Caixa Econômica Federal promoverá, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor, para inclusão no SINAPI, a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo Sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.~~

§ 3º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 1º deste artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

~~Nos casos ainda não abrangidos pelo SINAPI, poderá ser usado, em substituição ou em complementação a esse Sistema, tabelas de custos de órgãos oficiais locais, curvas evolutórias específicas de custos globais de obras ou outros métodos científicos, todos oriundos de fontes fidedignas, perfeitamente identificados e com conteúdo técnico ilibado.~~

§ 4º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Caixa Econômica Federal adotarão as providências necessárias à complementação do SINAPI com os dados e as informações constantes das tabelas de que trata o § 3º deste artigo.

~~As informações de que trata o § 2º deste artigo serão encaminhadas à Caixa Econômica Federal até o mês de junho.~~

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 110. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

§ 3º O edital de licitação de obra ou serviço de grande vulto, nos termos da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, será divulgado integralmente na internet até a data da publicação na imprensa oficial.

Art. 111. O Tribunal de Contas da União verificará o cumprimento do disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quanto à inclusão, no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, do nome das pessoas

físicas e jurídicas que se encontram em débito com o INSS, e informará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, as irregularidades e omissões verificadas.

Art. 112. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão:

I – os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

II – os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e

III – a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** constarão também em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional, no mínimo, até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 113. A avaliação de que trata o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2009, conforme o art. 4º, § 4º, daquela Lei Complementar, constante do Anexo VII, observado o disposto no art. 11, inciso I, desta Lei.

Art. 114. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive nos publicados nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição.

Art. 115. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

Art. 116. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo VI contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 117. O Poder Executivo atualizará a relação de que trata a Seção I do Anexo V sempre que promulgada emenda constitucional ou lei de que resulte obrigações para a União.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o **caput** deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal da União.

§ 2º A relação, sempre que alterada, será publicada no Diário Oficial da União e encaminhada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição.

Art. 118. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 119. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 5º desta Lei.

§ 3º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 4º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o **caput** deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 120. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2009 deverão estar acompanhados de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2009 a 2011, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, quando solicitado pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerá os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo, no âmbito desse Poder.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

Art. 121. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente; e

II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1º do art. 14 desta Lei.

Art. 122. Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2009, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

Art. 123. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 124. A retificação dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária de 2009 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Congresso Nacional, somente poderá ocorrer:

I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2009; ou

II - até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial da União e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos suplementares e especiais.

Parágrafo único. Vencido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. 58 e 59, ou de acordo com o previsto no art. 57, desta Lei.

Art. 125. Os projetos e os autógrafos das leis de que trata o art. 165 da Constituição, bem como de suas alterações, deverão ser, reciprocamente, disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em bancos de dados, quando for o caso, na forma definida por grupo técnico integrado por representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º A integridade entre os projetos de lei, de que trata o **caput** deste artigo, e os respectivos meios eletrônicos é de responsabilidade das correspondentes unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º A integridade entre os autógrafos, referidos neste artigo, e os respectivos meios eletrônicos é de responsabilidade do Congresso Nacional.

Art. 126. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 1º Os relatórios previstos no **caput** deste artigo conterão também:

I - os parâmetros constantes do inciso XXVI do Anexo III, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II - o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior; e

III - o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

§ 2º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput**.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1, DE 2008-CN

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias da União para 2009, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Federal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública federal;
- V - as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais;
- VI - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades graves;
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispendios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$15.567.000.000,00 (quinze bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões de reais), para o atendimento da programação relativa ao Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI, conforme detalhamento constante de anexo específico do projeto e da lei orçamentária, observado o disposto no § 5º do art. 56 desta Lei.

Parágrafo único. O valor de que trata o **caput** deste artigo poderá ser acrescido do montante dos restos a pagar relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja “3”.

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2009, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o **caput**, admitindo-se que o faça apenas em razão de impossibilidade técnica ou legal.

§ 2º Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

§ 3º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 4º As metas e as prioridades da administração pública federal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2008-2011.

§ 3º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação;

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 4º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.

§ 5º Cada ação orçamentária, entendida como a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 6º No projeto de lei orçamentária de 2009, deve ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial, que não constará da respectiva lei, devendo as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

§ 7º As atividades que ostentem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 8º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 9º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e

demaís entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo:

I - os fundos de incentivos fiscais, que figurarão exclusivamente como informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2009;

II - conselho de fiscalização de profissão regulamentada, constituído sob a forma de autarquia; e

III - empresa pública ou sociedade de economia mista que receba recurso da União apenas em virtude de:

a) participação acionária;

b) fornecimento de bens ou prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos;

d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea “c”, e 239, § 1º, da Constituição.

§ 2º A empresa destinatária de recursos na forma prevista na alínea “a” do inciso III do § 1º deste artigo deve divulgar, mensalmente, na **internet**, as informações relativas à execução das despesas do orçamento de investimento, discriminando os valores autorizados e os executados, mensal e anualmente.

§ 3º As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, deverão divulgar, pela **internet**, dados e informações acerca dos valores recebidos à conta das contribuições, bem como das aplicações efetuadas, discriminadas por finalidade e região.

Art. 7º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13 desta Lei, será classificada no GND 9.

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à Lei Orçamentária de 2009, nos termos do Anexo II, inciso XI, desta Lei, se a despesa é:

I - financeira (RP 0);

II - primária obrigatória, quando conste na Seção I do Anexo V desta Lei (RP 1);

III - primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas na Seção I do Anexo V desta Lei (RP 2);

IV - primária discricionária relativa ao PPI (RP 3);

V - do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário (RP 4).

§ 5º Nenhuma ação conerá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a reserva de contingência.

§ 6º Os subtítulos enquadrados no PPI integram o PAC e não poderão abranger dotações com identificador de resultado primário diferente de 3 (RP 3).

§ 7º As ações do PAC, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constarão do SIAFI, de forma que possibilite sua identificação durante a execução orçamentária.

§ 8º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou do da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 9º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - governo estadual (MA 30);

II - administração municipal (MA 40);

III - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);

IV - consórcios públicos (MA 71);

V - aplicação direta (MA 90);

VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 10. É vedado o empenho da despesa com modalidade de aplicação a definir.

§ 11. Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 9º deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista no art. 56, § 2º, desta Lei.

§ 12. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida (IU 0);

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (IU 1);

III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (IU 2);

IV - contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);

V - contrapartida de outros empréstimos (IU 4);

VI - contrapartida de doações (IU 5).

§ 13. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, de permissão e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na Lei Orçamentária de 2009 com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes de concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.

§ 14. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 8º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º, § 9º, inciso VI, desta Lei.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, conforme Anexo II desta Lei;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964;

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§ 2º Observado o disposto no art. 96 desta Lei, o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a respectiva lei conterão anexo específico, com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.

§ 3º Os anexos da despesa prevista no inciso III, alínea “b”, do **caput** deste artigo, deverão conter, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores:

I - constantes da Lei Orçamentária de 2007 e dos créditos adicionais;

II - empenhados no exercício de 2007;

III - constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2008;

IV - constantes da Lei Orçamentária de 2008;

V - propostos para o exercício de 2009.

§ 4º Na Lei Orçamentária de 2009, serão excluídos os valores a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo e incluídos os valores aprovados para 2009.

§ 5º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2008, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até 15 (quinze) dias após o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, inclusive em meio eletrônico, demonstrativos, elaborados a preços correntes, contendo as informações complementares relacionadas no Anexo III desta Lei.

Art. 11. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 conterá:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e atualização das informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2009, e suas implicações sobre a Proposta Orçamentária de 2009;

II - resumo das políticas setoriais do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, na Lei Orçamentária de 2008 e em sua reprogramação, e os realizados em 2007, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento;

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, em 2007 e suas projeções para 2008 e 2009;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no art. 55, § 3º, desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de natureza de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado;

VII - medidas adotadas pelo Poder Executivo para controlar e reduzir as despesas correntes primárias, classificadas como obrigatórias ou discricionárias, destacando-se, dentre elas, as com diárias, passagens, locomoção e publicidade;

VIII – avaliação do cumprimento das principais metas sociais relativas a programas e ações, bem como as metas propostas no projeto de lei orçamentária para 2009.

Art. 12. O projeto e a lei orçamentária de 2009 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

III - ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

IV - ao pagamento de benefícios previdenciários ao trabalhador rural;

V - às despesas com previdência complementar;

VI - ao pagamento de benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

VII - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílio-transporte, inclusive das entidades da Administração indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IX - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

X - ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como daquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

XI - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XII - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais, ou, no caso dos benefícios previdenciários, da programação do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, aplicando-se, no caso de insuficiência orçamentária, o disposto no art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

XIII - ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição;

XIV - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando a publicidade for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública federal;

XV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da legislação vigente;

XVI - à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive decorrente de revisão geral dos servidores públicos civis e dos militares das Forças Armadas, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVII - ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações;

XVIII - a transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

XIX - ao pagamento de contribuições a Organismos Internacionais, nominalmente identificados;

XX - ao atendimento de despesas com tecnologia da informação, inclusive **hardware**, **software** e serviços;

XXI - à implantação e funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

§ 1º O disposto no inciso VII deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus militares e servidores públicos civis, e respectivos dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso VII deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

§ 3º Na elaboração da Proposta Orçamentária de 2009, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e à descentralização dos Juizados Especiais.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na Lei, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas;

II – para atender programação ou necessidade específica;

III – para atender expansão de despesa obrigatória de caráter continuado e para compensar medida de desoneração de receita não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária.

§ 2º As dotações propostas no projeto de lei orçamentária para 2009, à conta de recursos a que se refere a alínea “c” do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2008, acrescido de 15% (quinze por cento), podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 4º A reserva constituída nos termos do § 3º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2009, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, conforme critérios previamente fixados por esse órgão, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

Art. 14. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União encaminharão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR, até 15 de agosto de 2008, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º As propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhadas nos termos do **caput** deste artigo, deverão ser acompanhadas de parecer do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, que constarão das informações complementares previstas no art. 10 desta Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 15. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 com sua despesa regionalizada e discriminada por elemento de despesa.

Art. 16. Até 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento à sanção presidencial do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de natureza de despesa do projeto original, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte de recursos, realizados pelo Congresso Nacional;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes de recursos e as denominações atribuídas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração e a aprovação dos projetos da lei orçamentária de 2009 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na **internet**:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a Proposta de Lei Orçamentária de 2009, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2009 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário 3 (RP 3), por unidade da Federação, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;

f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

g) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, relatório comparando a arrecadação mensal realizada até o mês anterior das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, líquida de restituições e incentivos fiscais, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, bem como de eventuais reestimativas por força de lei;

h) até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2009 e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

i) até o 60º (sexagésimo) dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, a descrição e a finalidade de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

j) até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento, elaborados de acordo com as informações e critérios constantes dos §§ 4º e 5º do art. 91 desta Lei;

k) até 15 de setembro, relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência;

l) até o 40º (quadragésimo) dia após cada quadrimestre, relatório de avaliação das ações do PAC e respectivas metas consolidadas, bem como dos resultados de implementação e execução orçamentária, financeira, inclusive restos a pagar, e, sempre que possível, a execução física de suas ações, discriminando os valores acumulados até o exercício anterior e os do exercício em curso, em atendimento ao art. 14, § 2º, da Lei nº 11.653, de 2008;

m) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

n) no sítio de cada unidade jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno e o pronunciamento do Ministro de Estado supervisor, ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, integrantes das respectivas tomadas ou prestações de contas, em até 30 (trinta) dias após seu envio ao Tribunal;

II - pelo Congresso Nacional, a relação atualizada das obras com indícios de irregularidades graves, o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final e o parecer da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, com seus anexos, relativos ao Projeto de Lei Orçamentária de 2009;

III - pelos Poderes e pelo Ministério Público da União, dentro de 60 (sessenta) dias após o final de cada quadrimestre, relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área temática ou órgão, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar.

§ 2º A Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, terá acesso a todos os dados da Proposta Orçamentária de 2009, inclusive por meio do SIDOR.

§ 3º Para fins de atendimento do disposto na alínea “i” do inciso I do § 1º deste artigo, a Comissão Mista referida no § 2º deverá enviar ao Poder Executivo, até 45 (quarenta e

cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, as informações relativas às ações que tenham sido incluídas por emenda parlamentar.

§ 4º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2009, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 5º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 6º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Congresso Nacional.

§ 7º A elaboração e a execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

§ 8º O não encaminhamento das informações de que trata o § 3º deste artigo implicará a divulgação somente do cadastro das ações constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

§ 9º O cadastro de ações de que tratam a alínea “i” do inciso I do § 1º e o § 8º deste artigo, será atualizado, quando necessário, desde que o código, a descrição e a finalidade da ação se mantenham compatíveis com o estabelecido nas leis orçamentárias.

Art. 18. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão, como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, em 2009, para fins de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2008, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de junho de 2008.

§ 1º Serão excluídas do conjunto das dotações a que se refere o **caput** deste artigo aquelas destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

II - à construção e à aquisição de imóveis, desde que não tenham sido provenientes de cancelamentos de dotações de outras despesas correntes dos Poderes e órgão referidos no **caput** deste artigo;

III - à implantação de varas, inclusive do trabalho e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, e juizados especiais federais;

IV - à implantação da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

V - ao planejamento e execução de programas de modernização no âmbito do Poder Legislativo financiados com recursos de operações de crédito externas, e respectivas contrapartidas;

VI - à prestação de assistência judiciária a pessoas carentes, nos termos da legislação própria;

VII - à realização das eleições municipais de 2008;

VIII - à promoção da prestação jurisdicional itinerante federal e trabalhista.

§ 2º Aos valores estabelecidos de acordo com o **caput** deste artigo e o § 1º serão acrescidas as dotações destinadas às despesas:

I - da mesma espécie das mencionadas no § 1º deste artigo e pertinentes ao exercício de 2009;

II - de manutenção de novas instalações em imóveis cuja aquisição ou conclusão esteja prevista para o exercício de 2008 e 2009, inclusive em imóveis cedidos por outros entes da Federação;

III - decorrentes da implantação e funcionamento de novas varas e juizados especiais federais, criados pela Lei nº 10.259, de 2001, de varas do trabalho, criadas pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, e Procuradorias da República e Offícios do Ministério Público do Trabalho, criados pela Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, bem como da estruturação do Conselho Nacional de Justiça e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, criada pela Emenda Constitucional nº 45;

IV - com os benefícios assistenciais decorrentes da criação e reestruturação de cargos e funções previstas em leis específicas.

§ 3º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei Complementar;

III - o anexo previsto no art. 84 desta Lei.

§ 4º Os parâmetros de que trata o **caput** deste artigo serão divulgados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até 15 de julho de 2008.

Art. 19. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias - SICONV, respectivamente, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

§ 1º Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, celebrados a partir de 1º de julho de 2008, deverão ser registrados, executados e acompanhados no SICONV.

§ 2º Os órgãos e entidades que decidirem manter sistemas próprios de controle de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados até 30 de junho de 2008, e de contratos deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para o SIASG, mantendo-os atualizados mensalmente.

§ 3º O concedente deverá manter atualizados e divulgar na **internet** os dados referentes à execução física e financeira dos contratos, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrados pelo conveniente no âmbito dos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados até 30 de junho de 2008, podendo a referida atualização ser delegada ao conveniente.

§ 4º O pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no SIASG, ou nos sistemas próprios, devendo, neste último caso, ser efetuada a transferência eletrônica de dados na forma do § 2º deste artigo.

§ 5º As entidades constantes do Orçamento de Investimento deverão providenciar a transferência eletrônica de dados relativa aos contratos firmados para o SIASG, de acordo com normas estabelecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 20. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal disponibilizarão para a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, e para a Secretaria de Orçamento Federal, até 60 (sessenta) dias após a remessa do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 ao Congresso Nacional, em meio magnético, a identificação dos subtítulos correspondentes aos contratos relativos às obras fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, o Tribunal de Contas da União disponibilizará aos órgãos setoriais ali referidos, até 1º de agosto de 2008, a relação das obras, de acordo com a Lei Orçamentária de 2008, e seus contratos fiscalizados.

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República;

b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Presidentes dos Tribunais Superiores;

d) dos Ministros de Estado;

e) do Procurador-Geral da República;

f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

g) do Cerimonial do serviço diplomático;

IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V - ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como pré-condição o sigilo;

VI - ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição, ressalvadas aquelas relativas:

a) ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros, urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas;

b) ao transporte metroviário de passageiros;

c) à construção de vias e obras rodoviárias destinadas à integração de modais de transporte;

d) à malha rodoviária federal, cujo domínio seja descentralizado aos Estados e ao Distrito Federal;

VII - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvado o caso em que o pagamento esteja previsto em legislação específica;

IX - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração federal indireta, exceto para atividades que lhes foram legalmente atribuídas;

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de militares, servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente;

b) pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Federal, vinculado ao objeto de convênio, quando o órgão for destinatário de repasse financeiro oriundo de outros entes da Federação;

c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

§ 1º Desde que as despesas sejam especificamente identificadas na Lei Orçamentária de 2009, excluem-se da vedação prevista:

I - nos incisos I e II do **caput** deste artigo, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

b) representações diplomáticas no exterior;

c) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília;

II - no inciso III do **caput** deste artigo, as aquisições com recursos oriundos da renda consular para atender às representações diplomáticas no exterior;

III - no inciso VI do **caput** deste artigo, as ações de segurança pública nos termos do **caput** do art. 144 da Constituição, bem como as despesas com assistência técnica e cooperação financeira, mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas:

a) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para modernização das suas funções de planejamento e administração;

b) aos respectivos Tribunais de Contas, com vistas ao fortalecimento institucional para cumprimento dos dispositivos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 2º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Federal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

§ 3º A restrição prevista no inciso VIII deste artigo não se aplica ao servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

§ 4º A despesa empenhada no exercício de 2009 relativa a publicidade, diária, passagem e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% (noventa por cento) dos valores empenhados no exercício de 2008.

§ 5º O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de ato justificado, a parcela de dotações destinadas aos Programas Vetores Logísticos do Ministério dos Transportes passíveis de execução pelo Sistema de Engenharia do Exército Brasileiro.

Art. 23. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2009 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações constantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da administração pública federal;

c) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o art. 40, § 1º, desta Lei;

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2008-2011.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2008, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º Dentre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terá precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

§ 3º Consideram-se adequada e suficientemente atendidas as despesas obrigatórias de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei se a estimativa no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 observar o disposto no § 6º do art. 17 desta Lei.

§ 4º As obras de infra-estrutura de perímetros públicos de irrigação serão planejadas e divididas em etapas de implantação, sendo que somente será permitida a inclusão de recursos orçamentários para aplicação na etapa subsequente quando a etapa anterior estiver implantada e operando com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de produção.

Art. 24. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2008.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal e as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

§ 2º No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito nela incluídas, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.

Art. 25. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 poderá conter programação constante de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2008-2011.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2009 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2009, destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - serão objeto de parcelamento créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;

II - as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso I deste artigo, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - os créditos individualizados por beneficiário serão parcelados em até 10 (dez) vezes, observada a situação prevista no inciso II deste artigo;

IV - os créditos individualizados por beneficiário originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, serão divididos em 2 (duas) parcelas;

V - será incluída a parcela a ser paga em 2009, referente aos precatórios parcelados a partir do exercício de 2001;

VI - os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

Art. 28. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2009, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da Administração direta, autarquia e fundação, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do art. 7º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no **caput** deste artigo serão encaminhadas até 20 de julho de 2008 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º Caberá aos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal encaminhar à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo previsto no § 1º deste artigo, a relação dos débitos constantes de precatórios acidentários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, com as especificações mencionadas nos incisos I a IX do **caput** deste artigo, acrescida de campo que contenha a sigla da respectiva unidade da Federação.

§ 3º Os órgãos e entidades devedores, referidos no **caput** deste artigo, comunicarão à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 4º A falta de comunicação a que se refere o § 3º pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios, sendo a omissão, quando existir divergência, de responsabilidade solidária do órgão ou entidade devedora e de seu titular ou dirigente.

§ 5º Além das informações contidas nos incisos do **caput** deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores a relação dos beneficiários de crédito cujas sentenças judiciais sejam originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, caso disponíveis as informações nos autos.

§ 6º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2009, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 29. As dotações orçamentárias das autarquias e das fundações públicas, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente descentralizadas aos Tribunais que proferirem as decisões exequêndas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§ 1º A descentralização de que trata o **caput** deste artigo deverá ser feita de forma automática pelo órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal, imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais.

§ 2º Caso o valor descentralizado seja insuficiente para o pagamento integral do débito, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá providenciar, junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a complementação da dotação descentralizada, do que dará conhecimento às autarquias e fundações devedoras.

§ 3º As liberações dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo deverão ser realizadas diretamente para o órgão setorial de programação financeira das unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação para os órgãos do Poder Judiciário previstas nesta Lei e a programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, as unidades orçamentárias do Poder Judiciário discriminarão, no SIAFI, a relação dos precatórios incluídos em suas dotações orçamentárias e nos créditos a elas descentralizados de acordo com o art. 29 desta Lei, especificando a ordem cronológica dos pagamentos, valores a serem pagos e o órgão ou entidade em que se originou o débito.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias do Poder Judiciário deverão discriminar no SIAFI a relação das requisições relativas a sentenças de pequeno valor e o órgão ou entidade em que se originou o débito, em até 60 (sessenta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que fixou a respectiva obrigação.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, pelo prazo de até 90

(noventa) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Seção III **Das Transferências para o Setor Privado**

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam formalmente vinculadas a organismo internacional do qual o Brasil participe, tenham natureza filantrópica ou assistencial e estejam registradas nos termos do inciso I do **caput** deste artigo;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 33. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2009.

Art. 34. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - consórcios públicos legalmente instituídos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Federal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público; ou

IX – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 35. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas nos incisos IV e IX do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente;

c) conclusão de obra em andamento, cujo início tenha ocorrido com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atestado pela autoridade máxima da unidade concedente, vedada a destinação de recursos para ampliação do projeto original;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da **internet** ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2008 por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A determinação contida no inciso I do **caput** deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º Não se aplica a exigência constante do inciso III deste artigo quando a transferência dos recursos ocorrer por intermédio de fundos estaduais e municipais, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidade privada em que agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente.

§ 4º O Poder Executivo disponibilizará na **internet** banco de dados de acesso público para fins de consulta aos recursos do Orçamento da União destinados às entidades privadas, contendo, no mínimo, órgão concedente, unidade da federação, nome da entidade, número de inscrição no CNPJ, objeto, valores e datas da liberação.

Art. 37. Será exigida contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, de acordo com os percentuais previstos no art. 40 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas.

§ 1º A exigência de contrapartida de que trata o **caput** poderá ser reduzida mediante justificativa do titular do órgão responsável pela execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

§ 2º A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

§ 3º A redução a que se refere o § 1º deste artigo levará em consideração diretrizes do órgão colegiado ou conselho ao qual a política pública esteja relacionada.

§ 4º No caso de as ações serem executadas em mais de um Município, o cálculo da contrapartida será efetuado tendo por base o Município-sede da instituição recebedora dos recursos.

Art. 38. É vedada a destinação de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para

entidade de previdência complementar ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 39. Nenhuma liberação de recursos, a serem transferidos nos termos desta Seção, poderá ser efetuada sem a observância do disposto no § 1º do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins da realização de transferências ao setor privado, o Poder Executivo consolidará as normas relativas à celebração de convênios e instrumentos congêneres, bem como às correspondentes prestações de contas, mantendo-as atualizadas e divulgando-as por meio da **internet**.

Seção IV **Das Transferências Voluntárias**

Art. 40. As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento), para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste;

c) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste;

b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais.

§ 2º Os limites mínimos de contrapartida fixados no § 1º, incisos I e II, deste artigo, poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pela União:

I - forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros, ou de programas de conversão da dívida externa, para fins ambientais, de promoção da igualdade racial, de gênero, sociais, culturais ou de segurança pública;

II - destinarem-se:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome, bem como aquelas de apoio a projetos produtivos em assentamentos constantes do Plano Nacional de Reforma Agrária ou financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

b) a ações de defesa civil em municípios comprovadamente afetados, desde a notificação preliminar do desastre, enquanto os danos decorrentes subsistirem, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ocorrência do desastre;

c) ao atendimento dos programas de educação básica;

d) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública;

e) à realização de despesas com saneamento ambiental, habitação, urbanização de assentamentos precários, perímetros de irrigação, regularização fundiária, defesa sanitária animal, defesa sanitária vegetal e com as ações do Programa Infra-estrutura Hídrica;

f) ao atendimento das programações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Plano Amazônia Sustentável (PAS);

g) às ações previstas no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;

III - para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM abaixo de 0,600 ou estejam localizados na faixa de fronteira ou nas regiões integradas de desenvolvimento - RIDE's, desde que os recursos transferidos pela União destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução de endemias e das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais;

IV - beneficiarem os Municípios com registro de certificação de comunidades remanescentes de quilombos, ciganos e indígenas, assim identificados pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, mediante publicação de relação no Diário Oficial da União;

V - beneficiarem os Municípios afetados por bolsões de pobreza, assim identificados, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), que fará publicar relação no Diário Oficial da União.

§ 3º Os limites máximos de contrapartida, fixados no § 1º, incisos I e II, deste artigo, poderão ser ampliados para viabilizar a execução das ações a serem desenvolvidas ou para atender condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.

§ 4º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pela União relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

Art. 41. A demonstração, por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 1º O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa a prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o

impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 (trinta) dias.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional manterá na **internet**, para consulta, relação atualizada das exigências para a realização de transferências voluntárias cumpridas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

§ 3º Para fins de realização das transferências voluntárias, o Poder Executivo consolidará as normas relativas à celebração de convênios e instrumentos congêneres, bem como às correspondentes prestações de contas, mantendo-as atualizadas e divulgando-as por meio da **internet**.

§ 4º O Ministério da Fazenda dará amplo acesso público às informações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN, inclusive mediante a integração das informações disponibilizadas pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS e pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, as quais poderão ser utilizadas, com fé pública, para fins de controle e aplicação de restrições.

§ 5º Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

§ 6º O Poder Executivo federal disponibilizará, por meio do SISTN, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no prazo de até 40 dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 42. Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **caput** do art. 41 desta Lei, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Verificada a regularidade do conveniente, nos termos desta Lei e das demais normas aplicáveis, a demora para a transferência dos recursos deverá ser justificada, formalmente, pelo ordenador de despesa.

§ 2º As transferências da União para a execução de ações de defesa civil observarão o disposto na Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, ou na lei em que vier a ser convertida.

Art. 43. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2009, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na **internet**, dos critérios de distribuição dos recursos.

Art. 44. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Nos empenhos, cuja especificação do beneficiário ocorrer apenas no momento da transferência financeira dos recursos, a caracterização do Município beneficiado será feita automaticamente no SIAFI, de modo a ter sempre identificado o conveniente e o valor transferido.

Art. 45. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 107 desta Lei.

Art. 46. É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3º do referido artigo.

Art. 47. A destinação de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para a União, da qual resulte contraprestação na forma de bem ou direito que se incorpore ao patrimônio do concedente, observará o disposto nesta seção, ressalvado o previsto no art. 45 desta Lei.

Seção V

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 48. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial **pro rata temporis**.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e a União.

§ 3º Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

Art. 49. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

Art. 50. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Seção VI

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 51. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI, da Constituição.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 4º Todas as receitas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, inclusive as financeiras, deverão constar na Proposta e na Lei Orçamentária de 2009.

§ 5º As despesas relativas ao pagamento dos benefícios assistenciais a que se refere o art. 40, **caput** e § 1º, da Lei nº 8.742, de 1993, mantidas as suas fontes de financiamento, serão efetuadas à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 52. O projeto e a lei orçamentária de 2009 incluirão os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição, garantindo-se aumento real do salário mínimo equivalente à taxa de variação real do PIB de 2007 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente;

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso II deste artigo, consideram-se exclusivamente como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do órgão Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e ressalvada disposição em contrário que vier a ser estabelecida pela lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, da Constituição.

Art. 53. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das entidades privadas, observado o disposto no art. 37 desta Lei, nos mesmos limites estabelecidos no art. 40 desta Lei.

Art. 54. Será divulgado, a partir do 1º bimestre de 2009, junto com o relatório resumido da execução orçamentária, a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativo das receitas e despesas destinadas à seguridade social, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, do qual constará nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

Seção VII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 55. O orçamento de investimento previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, abrangerá as empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do

capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimento as despesas com:

I - aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil;

II - benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 7º desta Lei, especificando a classificação funcional e as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária da União, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de empréstimos da empresa controladora;

IV - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e III deste parágrafo;

V - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VI - oriundos de operações de crédito externas;

VII - oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso III deste parágrafo;

VIII - de outras origens.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 6º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

§ 6º Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

§ 7º Excetua-se do disposto no § 6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 8º As empresas de que trata o **caput** deste artigo deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no Sistema de Informações das Estatais (SIST), de forma **on-line**.

Seção VIII
Das Alterações da Lei Orçamentária e
da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 56. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário constantes da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I - portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada ou vinculada a unidade orçamentária, para redução das dotações das modalidades de aplicação relativas às dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na forma prevista na Lei Orçamentária de 2009 e nos créditos adicionais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;

III - portaria do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as de que trata o art. 95 desta Lei, observadas as vinculações previstas na legislação, e para os identificadores de uso e de resultado primário, observado o disposto no § 5º deste artigo, quanto à modificação do identificador de resultado primário 3.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2009, observado o disposto no art. 68 desta Lei.

§ 2º As alterações das modalidades de aplicação não abrangidas pelo inciso II deste artigo serão realizadas diretamente no SIAFI pela unidade orçamentária.

§ 3º A inclusão ou o acréscimo de recursos na modalidade de aplicação 50, a partir da redução de dotações que tenham sido incluídas pelo Congresso Nacional, ficam condicionados ao envio de projeto de lei de crédito adicional.

§ 4º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados em razão das modificações efetivadas por força dos incisos I e III deste artigo, exceto quando as modificações envolverem fontes de recursos à conta de superávit financeiro.

§ 5º A modificação de que trata o inciso III deste artigo, no que se refere ao identificador de resultado primário 3, somente será permitida quando envolver programações relativas ao PAC, observado o disposto no § 7º do art. 7º desta Lei, cabendo ao Poder Executivo manter atualizado, na **internet**, o anexo específico de que trata o art. 3º desta Lei, vedada a alteração do identificador de resultado primário 3 quando a respectiva programação houver sido incluída pelo Congresso Nacional.

§ 6º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao caso em que a programação incluída pelo Congresso Nacional tenha sido classificada sob a modalidade de aplicação 99, sem prejuízo da observância, para fins de execução orçamentária, das normas relativas às transferências ao setor privado.

Art. 57. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre

que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2009.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea “a”, desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 58. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2009, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão submetidas ao Presidente da República, quando for o caso, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas, observado o disposto no § 9º do art. 57 desta Lei.

§ 1º Os créditos a que se refere o **caput** deste artigo, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por atos, respectivamente:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e dos Tribunais Superiores;

III - do Procurador-Geral da República.

§ 2º Na abertura dos créditos na forma do § 1º deste artigo, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo V desta Lei, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 6º do art. 57 desta Lei aos créditos abertos na forma deste artigo.

§ 4º Os créditos de que trata o § 1º deste artigo serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIDOR.

§ 5º A Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disponibilizará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, mensalmente, na forma de banco de dados, a título informativo, os créditos de que trata este artigo.

§ 6º As aberturas de créditos previstas no § 1º deste artigo, no âmbito do Poder Judiciário, deverão ser enviadas ao Conselho Nacional de Justiça.

§ 7º As propostas de créditos suplementares dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, cujas aberturas dependam de ato do Poder Executivo, serão enviadas concomitantemente ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público para emissão de parecer.

§ 8º O parecer a que se refere o § 7º deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como forma de subsídio à análise das solicitações de créditos suplementares e especiais.

§ 9º O disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 59. A medida provisória adotada para a abertura de crédito extraordinário, admissível unicamente para atender a despesas decorrentes de fato urgente, relevante e imprevisível, deverá contemplar programações vinculadas entre si pela afinidade, pertinência ou conexão com o fato que lhe der causa à adoção.

§ 1º Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

§ 2º O crédito aberto por medida provisória deve observar, quanto ao identificador de resultado primário, a mesma classificação constante da respectiva ação, caso já existente na lei orçamentária.

Art. 60. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 57 e 58 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2009.

Art. 61. É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do § 11 do art. 57 e do § 1º do art. 58, desta Lei, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão ou em decorrência de legislação superveniente.

Art. 62. Os créditos adicionais serão contabilizados como suplementares, especiais ou extraordinários, independentemente de a fonte utilizada para viabilizá-los ser o cancelamento de dotações.

Art. 63. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2009, com as destinações previstas no art. 12, incisos XI e XII, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional.

Art. 64. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder e do Ministério Público da União, até 31 de janeiro de 2009, observado o disposto no art. 60 desta Lei.

Art. 65. O atendimento de programação cancelada nos termos do art. 95, § 3º, desta Lei, far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

Art. 66. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, se autorizado pela lei orçamentária de 2009, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 71 desta Lei:

I - até 31 de julho, no caso das reestimativas de aumento realizadas no primeiro semestre;

II – até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

Parágrafo único. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado até o final do exercício se a abertura do crédito for necessária à realização de transferências constitucionais ou legais por repartição de receitas ou ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 68. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejados para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projetos de lei.

Parágrafo único. Os recursos de contrapartida de que trata o **caput** poderão ser remanejados para outras categorias de programação, por meio de decreto, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2009, desde que sejam destinados à contrapartida.

Art. 69. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V desta Lei;

II – bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial – PET;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV – com ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, classificadas na subfunção Defesa Civil;

V – com formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável;

VII – constantes do orçamento de investimento das empresas estatais, atendido o disposto no § 8º do art. 55 desta Lei, discriminando-se, no final de cada mês, informações relativas à ação, ao subtítulo, ao objeto e à localização do investimento e ao beneficiário dos pagamentos.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI e VII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 56 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 70. Os Poderes e o Ministério Público da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, desagregadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as outras principais receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da Administração indireta, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União ou custeadas com receitas de doações e convênios, constantes da Seção I do Anexo V desta Lei, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei;

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 71. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2009, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária de 2009;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2009, e proporcionalmente à frustração da receita estimada na proposta orçamentária de 2009, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, no último dia do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXVI do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento de empenho e movimentação financeira será efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 5º deste artigo, conterá as informações relacionadas no art. 70, § 1º, desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Art. 72. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas:

I - relativas às obrigações constitucionais e legais da União relacionadas na Seção I no Anexo V desta Lei;

II - relacionadas como “Demais despesas ressalvadas” na Seção II do Anexo V desta Lei;

III - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios;

IV - constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário 3;

V – contratadas e liquidadas, ainda que à conta de orçamento de exercício anterior, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As despesas de que trata o inciso II deste artigo não serão objeto de limitação apenas no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 4º do art. 71 desta Lei, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2009.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Art. 73. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2009, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 74. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2009, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos.

Art. 75. Será consignada na Lei Orçamentária de 2009 e nos créditos adicionais estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venham a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização;

III - outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no **caput** deste artigo seja autorizada por lei ou medida provisória.

Art. 76. Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estão vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida externa ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** às operações na modalidade Enfoque Setorial Amplo (**Sector Wide Approach**) do BIRD e aos Empréstimos por Desempenho (**Performance Driven Loan**) do BID.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DA UNIÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 77. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 89 desta Lei.

Art. 78. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2008, projetada para o exercício de 2009, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 84, 85 e 86 desta Lei, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Parágrafo único. Aos limites estabelecidos, na forma do **caput**, serão acrescidas as despesas necessárias ao reajuste dos servidores civis da União em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição.

Art. 79. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, publicará, até 31 de outubro de 2008, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de outubro de 2008, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

§ 3º Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição.

Art. 80. No exercício de 2009, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 84 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 79 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 84 desta Lei, ou se houver vacância, após 31 de outubro de 2008, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto no art. 78 desta Lei.

Art. 81. No exercício de 2009, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 82. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere o art. 79, § 2º, desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o Anexo previsto no **caput** do art. 84 desta Lei;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa;

III - manifestação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro;

IV - parecer sobre o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que trata o art. 103-B e 130-A da Constituição, tratando-se, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso IV do **caput** aos projetos de lei referentes ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

§ 2º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 83. O disposto no art. 82 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta Lei.

Art. 84. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2009, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O Anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando respaldada por proposição, cuja tramitação seja iniciada no Congresso Nacional até 31 de agosto de 2008, ou por lei de que resulte aumento de despesa, com a discriminação dos limites orçamentários correspondentes, por Poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - com as respectivas quantificações, para a criação e o provimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos;

II - com as respectivas especificações, relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada.

§ 3º Para fins de elaboração do anexo específico previsto no **caput** deste artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão a relação das modificações pretendidas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade das modificações com as referidas propostas e com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Os Poderes e o Ministério Público da União publicarão, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, demonstrativo dos saldos das autorizações para admissões ou contratações de pessoal a qualquer título mencionadas no **caput** deste artigo, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2008, que poderão ser utilizadas no exercício de 2009, desde que observada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos respectivos impactos orçamentários no exercício de 2009.

§ 5º Na utilização das autorizações previstas no **caput** deste artigo, bem como na apuração dos saldos de que trata o § 4º deste artigo, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 6º A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 82 desta Lei, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2009 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

Art. 85. Fica autorizada, nos termos da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público da União, das autarquias e fundações públicas federais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 86. Fica autorizada a revisão da remuneração dos militares ativos e inativos e pensionistas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 87. À exceção do pagamento de vantagens autorizadas a partir de 1º de julho de 2008 por atos previstos no art. 59 da Constituição, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do arts. 78, 81, 84, 85 e 86 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 88. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I - pessoal civil da administração direta;

II - pessoal militar;

III - servidores das autarquias;

IV - servidores das fundações;

Social; V - empregados de empresas que integrem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade

VI - despesas com cargos em comissão.

§ 1º A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá normas para a unificação e consolidação das informações relativas a despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

§ 2º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União encaminharão, em meio magnético, à referida Secretaria, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, conforme modelo a ser estabelecido por ela.

Art. 89. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 90. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas o disposto no art. 82 desta Lei e, no que couber, os demais dispositivos deste Capítulo.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 91. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência e mulheres chefes de família, via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural;

II - para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, especialmente de alimentos integrantes da cesta básica e por meio de incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros;

III - para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo, do manejo de florestas de baixo impacto, da agricultura de pequeno porte, da pesca e das micro, pequenas e médias empresas;

IV - para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

a) desenvolvimento das cooperativas de produção, micro, pequenas e médias empresas, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas

a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

b) financiamento de programas do Plano Plurianual 2008-2011, especialmente as atividades produtivas que propiciem a redução das desigualdades de gênero e étnico-raciais;

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais, bem como o apoio a setores prejudicados pela valorização cambial da moeda nacional;

d) financiamento nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano, a navegação de cabotagem e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, transporte de gás natural por meio de gasodutos, bem como para programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia, inclusive fontes alternativas;

f) financiamento para projetos geológicos e geotécnicos associados a programas municipais de melhoria da gestão territorial e de identificação de áreas de risco;

g) redução das desigualdades regionais, sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio do apoio à implantação e expansão das atividades produtivas;

h) financiamento para o apoio à expansão e ao desenvolvimento das empresas de economia solidária, dos arranjos produtivos locais e das cooperativas, bem como dos empreendimentos afro-brasileiros e indígenas;

i) financiamento à geração de renda e de emprego por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos afro-brasileiros, indígenas ou protagonizados por mulheres;

j) desenvolvimento de projetos de produção e distribuição de gás nacional e biocombustíveis nacionais;

k) financiamento para os setores têxtil, moveleiro, fruticultor e coureiro-calçadista, tendo como meta o crescimento de 50% (cinquenta por cento) das aplicações destinadas a esses segmentos, em relação à média dos 3 (três) últimos exercícios, desde que haja demanda habilitada;

V - para a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos;

VI - para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais, de gênero, étnico-raciais, inter e intra-regionais, nas Regiões Norte, Nordeste, com ênfase na região do semi-árido, e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO.

§ 1º É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento:

I - a empresas e entidades do setor privado ou público, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da Administração indireta,

fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, que estejam inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II - à aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização;

III - à importação de produtos ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se demonstrada, manifestamente, a impossibilidade do fornecimento do produto ou prestação do serviço por empresa com sede no País;

IV - a instituições cujos dirigentes sejam condenados por assédio moral ou sexual, racismo, trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente.

§ 2º Em casos excepcionais, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que autorizado por lei específica.

§ 3º Integrarão o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição, demonstrativos consolidados relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, dos quais constarão, discriminados por região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador e origem dos recursos aplicados, em consonância com o inciso XVI do Anexo III desta Lei:

I - saldos anteriores;

II - concessões no período;

III - recebimentos no período, discriminando-se amortizações e encargos;

IV - saldos atuais.

§ 4º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em maio e setembro, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei, bem como a execução do plano de aplicação previsto no inciso XVI do Anexo III desta Lei.

§ 5º As agências financeiras oficiais de fomento deverão ainda:

I - manter atualizados, na **internet**, relatórios de suas operações de crédito, detalhados na forma do inciso XVI do Anexo III desta Lei;

II - observar a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência, quando da aplicação de seus recursos;

III - publicar relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades mencionadas no inciso anterior;

IV - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade sócio-ambiental.

Art. 92. Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 93. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias editadas no exercício de 2009, que concedam renúncia de receitas da União ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, devem vigor por, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 94. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 93 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 95. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2009, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no **caput**, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º É vedada a utilização de fontes de receita condicionada, no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, em despesas que constituam a programação dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, bem como em despesas obrigatórias, exceto naquelas que constituam o objeto de vinculação da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E SOBRE AS OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Art. 96. O Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a respectiva Lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IV - indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

a) tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;

b) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato;

c) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

§ 2º Os pareceres da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 3º A ausência de informações sobre contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos nas informações fornecidas pelo Tribunal de Contas da União determinará que o bloqueio a que se refere o **caput** deste artigo incida sobre a totalidade do respectivo subtítulo.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SIASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput** deste artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As alterações do Anexo a que se refere o art. 9º, § 2º, desta Lei, serão efetuadas por meio de decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, das quais constará pronunciamento conclusivo quanto a indícios de irregularidades que não se confirmaram e saneamento de irregularidades.

§ 6º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, disponibilizará, inclusive pela **internet**, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o **caput** deste artigo.

§ 7º Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos ao erário, no prazo de até 6 (seis) meses contado da comunicação prevista no § 5º do art. 97 desta Lei.

§ 8º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 7º deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.

§ 9º Após a apresentação das medidas corretivas pelo órgão ou entidade responsável, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da decisão, no prazo de até 3 (três) meses.

§ 10. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 7º e 9º deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.

§ 11. A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das Leis Orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 12. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 13. Para fins do disposto no art. 9º, § 2º, desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, até 1º de agosto de 2008, a relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves, especificando as classificações institucional, funcional e programática vigentes, com os respectivos números dos contratos e convênios, na forma do Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008.

§ 14. A falta da identificação do contrato ou convênio no Anexo de que trata o § 13 deste artigo implicará a consideração de todo o subtítulo como irregular.

Art. 97. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2008;

II - sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 96, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão;

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2007 e o fixado para 2008, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão referida no **caput** deste artigo, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2008, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na **internet**, até a aprovação da Lei Orçamentária de 2009.

§ 5º Durante o exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2009 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o **caput** deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 7º As unidades orçamentárias responsáveis por obras que constem, em dois ou mais exercícios, do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei devem informar, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

§ 8º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4º, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

Art. 98. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas, para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

Art. 99. As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelos Presidentes da República, dos órgãos do Poder Legislativo, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos Tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público da União e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

Art. 100. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2009, ao acompanhamento e a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado aos órgãos responsáveis o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

I - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;

II - Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR;

III - Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação - ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV - Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas - SINTESE;

V - Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN;

VI - Sistema de Informação das Estatais - SIEST;

VII - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

VIII - Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação - INFORMAR;

IX - Cadastro das entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, mantido pelo Ministério da Justiça;

X - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

XI - Sistema de Informação e Apoio à Tomada de Decisão - SINDEC, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT;

XII - Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias - SICONV.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos, credenciadas segundo requisitos estabelecidos pelos órgãos responsáveis, poderão ser habilitadas para consulta aos sistemas e cadastros de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. A execução da Lei Orçamentária de 2009 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º É vedada a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2009, relativos ao exercício findo, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 102. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 103. O recebimento e a movimentação de recursos relativos às receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social far-se-ão, exclusivamente, por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, observadas as seguintes condições:

I - recolhimento à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do SIAFI;

II - uso do documento de recolhimento instituído e regulamentado pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º O Ministério da Fazenda poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades:

I - do produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;

II - do produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.

§ 2º Excetua-se da exigência do inciso II do **caput** deste artigo as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, recolhidas por meio de Guia de Previdência Social - GPS e do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

§ 3º O documento de que trata o inciso II do **caput** deste artigo será utilizado para efetuar depósitos judiciais e extrajudiciais relativos às receitas de que trata o **caput**, respeitado o disposto no § 2º, bem como para pagamento de custas devidas à União, na forma da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996.

Art. 104. A ordem bancária ou outro documento por meio do qual se efetue o pagamento de despesa, inclusive de restos a pagar, indicará a nota de empenho correspondente.

Art. 105. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

§ 1º A execução de crédito orçamentário deve ocorrer segundo a classificação da despesa prevista no **caput** deste artigo, identificando-se o favorecido pelo empenho da despesa e a sua localidade.

§ 2º A classificação do crédito orçamentário, no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, deve ser contemporânea à sua abertura, devendo as unidades responsáveis por sua execução zelar pela exatidão dos correspondentes dados.

Art. 106. Na apropriação da despesa, o SIAFI utilizará contas distintas para registrar:

I - a despesa liquidada no exercício a que se refere o orçamento;

II - aquela a ser liquidada em exercícios seguintes, relativamente aos valores inscritos em restos a pagar não processados.

Parágrafo único. É vedado o registro de despesa liquidada sem que tenha havido o reconhecimento do direito adquirido pelo credor, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 107. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no **caput** deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que trata o **caput** deste artigo deverão disponibilizar, na **internet**, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

§ 4º A prerrogativa estabelecida no § 1º deste artigo, referente às despesas administrativas relacionadas às ações de fiscalização, é extensiva a outros órgãos ou entidades da administração pública federal com os quais o concedente ou o contratante venha a firmar parceria com esse objetivo.

Art. 108. Os pagamentos à conta de recursos recebidos da União, abrangidos pelas Seções III e IV do Capítulo III desta Lei, estão sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos de que trata este artigo integram a execução financeira da União.

§ 2º Toda movimentação de recursos de que trata este artigo, por parte de convenientes ou executores, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos, exclusivamente, mediante documento bancário, inclusive cheque nominativo, por meio do qual se faça o crédito na conta bancária de titularidade de fornecedor e prestador de serviços;

III - transferência, em meio magnético, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, pelos bancos responsáveis, na forma a ser regulamentada por aquela Secretaria, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, a data e o valor do pagamento.

§ 3º A STN/MF integrará as informações de que trata o § 2º deste artigo aos demais dados relativos à execução orçamentária e financeira da União, inclusive para acesso informatizado por parte dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O Poder Executivo poderá estender as disposições deste artigo, no que couber, às transferências da União que resultem de obrigações legais, desde que não configurem repartição de receitas.

§ 5º Em programas de natureza assistencial de transferência direta de recursos financeiros a pessoas físicas, o Poder Executivo poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.

§ 6º A exigência contida no inciso I do § 2º deste artigo poderá ser substituída pela execução financeira direta, por parte do conveniente, no SIAFI.

Art. 109. O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

§ 2º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado no **caput** deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 1º deste artigo, deverá divulgá-los pela **internet** e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 4º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Caixa Econômica Federal adotarão as providências necessárias à complementação do SINAPI com os dados e as informações constantes das tabelas de que trata o § 3º deste artigo.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 110. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

§ 3º O edital de licitação de obra ou serviço de grande vulto, nos termos da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, será divulgado integralmente na **internet** até a data da publicação na imprensa oficial.

Art. 111. O Tribunal de Contas da União verificará o cumprimento do disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quanto à inclusão, no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, do nome das pessoas físicas e jurídicas que se encontram em débito com o INSS, e informará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, as irregularidades e omissões verificadas.

Art. 112. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão:

I - os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

II - os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação;

III - a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** constarão também em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional, no mínimo, até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 113. A avaliação de que trata o art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2009, conforme o art. 4º, § 4º, daquela Lei Complementar, constante do Anexo VII, observado o disposto no art. 11, inciso I, desta Lei.

Art. 114. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações Patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive nos publicados nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição.

Art. 115. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

Art. 116. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo VI contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 117. O Poder Executivo atualizará a relação de que trata a Seção I do Anexo V sempre que promulgada emenda constitucional ou lei de que resulte obrigações para a União.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o **caput** deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal da União.

§ 2º A relação, sempre que alterada, será publicada no Diário Oficial da União e encaminhada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição.

Art. 118. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 119. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Para fins de elaboração do Relatório de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo publicará, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

§ 2º Ficam facultadas à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 5º desta Lei.

§ 3º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 4º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 60 (sessenta) dias após o final do prazo de que trata o **caput** deste artigo, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 120. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2009 deverão estar acompanhados de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2009 a 2011, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, quando solicitado pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerá os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo, no âmbito desse Poder.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União.

Art. 121. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal da União, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas aos órgãos a seguir para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

I - no âmbito do Poder Executivo, aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que se manifestarão conjuntamente;

II - no âmbito dos demais Poderes, aos órgãos competentes, inclusive os referidos no § 1º do art. 14 desta Lei.

Art. 122. Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2009, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

Art. 123. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 124. A retificação dos autógrafos dos projetos de lei orçamentária de 2009 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Congresso Nacional, somente poderá ocorrer:

I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2009;

II - até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial da União e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos suplementares e especiais.

Parágrafo único. Vencido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, observado o disposto nos arts. 57 e 58, ou de acordo com o previsto no art. 56, desta Lei.

Art. 125. Os projetos e os autógrafos das leis de que trata o art. 165 da Constituição, bem como de suas alterações, deverão ser, reciprocamente, disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em bancos de dados, quando for o caso, na forma definida por grupo técnico integrado por representantes dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º A integridade entre os projetos de lei, de que trata o **caput** deste artigo, e os respectivos meios eletrônicos é de responsabilidade das correspondentes unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º A integridade entre os autógrafos, referidos neste artigo, e os respectivos meios eletrônicos é de responsabilidade do Congresso Nacional.

Art. 126. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 1º Os relatórios previstos no **caput** deste artigo conterão também:

I - os parâmetros constantes do inciso XXVI do Anexo III, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II - o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior;

III - o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

§ 2º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput**.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

SUBSTITUTIVO
ANEXO I

PARECER DA COMISSÃO

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

OBJETIVOS DE GOVERNO

1. Promover a inclusão social e a redução das desigualdades

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

10SC0000	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes	
	Família beneficiada (unidade)	13.000
20AG000	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes	
	Município atendido (unidade)	121
71180000	Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC	
	Família beneficiada (unidade)	6.250
7K05000	Apoio à Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Região Metropolitana de Maceió - AL	
	Projeto executado (% de execução física)	25
7L490000	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR	
	Família beneficiada (unidade)	11.795
76520000	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos	
	Família beneficiada (unidade)	2.433

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

1D73000	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	
	Projeto apoiado (unidade)	66

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

2B080000	Realização de Olimpíadas em Ciências	
	Aluno atendido (unidade)	19.000.000
7J580000	Implantação do Centro Nacional de Tecnologias Assistivas no Distrito Federal	
	Projeto concluído (%)	20
7K34000	Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco	
	Unidade implantada (unidade)	56
7K36000	Implantação do Museu de C&T de Brasília	
	Projeto concluído (%)	20
89600000	Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos	
	Projeto apoiado (unidade)	20
89760000	Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social	
	Projeto apoiado (unidade)	50

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

44140000	Educação para a Cidadania no Trânsito	
	Projeto elaborado (unidade)	2
84870000	Fomento a Projetos Destinados à Redução de Acidentes no Trânsito	
	Projeto apoiado (unidade)	7
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1049	Acesso à Alimentação	
11V1000	Construção de Cisternas para Armazenamento de Água	
	Cisterna construída (unidade)	60.835
27980000	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar	
	Alimento adquirido (Ton)	415.388
89480000	Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo	
	Estrutura implantada (unidade)	2.523
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1128	Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários	
7H03000	Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará	
	Obra executada (% de execução física)	25
88660000	Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado)	
	Família beneficiada (unidade)	96.015
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1133	Economia Solidária em Desenvolvimento	
47370000	Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária	
	Empreendimento apoiado (unidade)	1.000
47390000	Organização Nacional da Comercialização dos Produtos e Serviços de Empreendimentos Econômicos Solidários	
	Empreendimento apoiado (unidade)	100
49630000	Promoção da Inclusão Produtiva	
	Pessoa atendida (unidade)	14.794
80780000	Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário	
	Pessoa beneficiada (unidade)	101.456
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1136	Fortalecimento da Gestão Urbana	
88740000	Assistência Técnica para o Planejamento Territorial e a Gestão Urbana Participativa	
	Município beneficiado (unidade)	162
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1137	Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais	
10SB0000	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas	
	Pessoa beneficiada (unidade)	90.000

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

7H28000	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município do Rio de Janeiro - RJ	
	Obra executada (% de execução física)	30
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1166	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão	
10V0000	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	
	Projeto realizado (unidade)	129
10X0000	Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional	
	Projeto realizado (unidade)	10
46200000	Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno	
	Evento realizado (unidade)	300
7H12000	Construção do Centro de Convenções no Município de Umuarama - no Estado do Paraná	
	Centro construído (% de execução física)	1
7H66000	Revitalização da Feira Central em Campina Grande - PB	
	Obra realizada (% de execução física)	13
7H97000	CONSTRUÇÃO DE PONTE - INDIAROA/ESTÂNCIA - NO ESTADO SERGIPE	
	Obra concluída (% de execução física)	30
7I370000	INFRA-ESTRUTURA DA ORLA DA BARRA DE CUNHAÚ EM CANGUARETAMA - RN	
	Obra executada (% de execução física)	50
89900000	Desenvolvimento da Sustentabilidade Ambiental no Turismo	
	Projeto desenvolvido (unidade)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1245	Inclusão Social pelo Esporte	
23520000	Produção de Material Esportivo por Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social - Pintando a Cidadania	
	Pessoa beneficiada (unidade)	9.582.000
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1250	Esporte e Lazer da Cidade	
54500000	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer	
	Espaço implantado/modernizado (unidade)	746
7J490000	Construção de Complexo Esportivo	
	Centro implantado (% de execução física)	25
87650000	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer	
	Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)	225
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros	
11I00000	Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Natal - RN	
	Sistema de trem urbano recuperado (% de execução física)	25
7G27000	Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa	
	Sistema implantado (% de implantação)	14

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

7L640000 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS

Trecho implantado (% de execução física)

9

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

43770000 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)

1.568.530

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

9989 Mobilidade Urbana

10SR0000 Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano

Projeto elaborado (unidade)

13

10SS0000 Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano

Projeto apoiado (unidade)

49

10ST0000 Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados

Projeto apoiado (unidade)

165

7H240000 Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Trecho Rio de Janeiro - Nitérói - São Gonçalo

Projeto executado (% de execução física)

13

7H250000 Apoio à Implantação da Linha 4 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Centro do Rio - Barra da Tijuca - RJ

Trecho implantado (% de execução física)

4

7I970000 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia

Projeto apoiado (unidade)

15

7K080000 Apoio à Implantação do Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário do Rio de Janeiro (Sistema T5) - Terminal da Alvorada, da Barra da Tijuca, ao Terminal da Penha - RJ

Trecho implantado (% de execução física)

1

7L530000 Apoio à Implantação do Trecho Vitória-Serra do Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos na Região Metropolitana de Vitória - ES

Trecho implantado (% de execução física)

2

7L550000 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG

Projeto apoiado (unidade)

1

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

9991 Habitação de Interesse Social

10SJ0000 Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social

Família beneficiada (unidade)

2.601

OBJETIVOS DE GOVERNO

2. Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0101 Qualificação Social e Profissional

47250000 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs)

Trabalhador qualificado (unidade)

602.893

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

47280000	Qualificação Social e Profissional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em base territorial (PLANTEQS)	
	Trabalhador qualificado (unidade)	75.997
47330000	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade	
	Trabalhador qualificado (unidade)	17.098
66380000	Certificação Profissional de Trabalhadores	
	Trabalhador certificado (unidade)	100
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0135 Assentamentos para Trabalhadores Rurais		
44600000	Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	
	Área obtida (ha)	694.564
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0137 Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento		
83960000	Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento	
	Família atendida (unidade)	268.917
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0138 Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas		
21100000	Regularização Fundiária de Imóveis Rurais	
	Área regularizada (ha)	4.759.336
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0139 Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário		
21030000	Formulação e Avaliação da Política de Desenvolvimento Agrário	
	(-)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0351 Agricultura Familiar - PRONAF		
2B540000	Fomento à Participação da Agricultura Familiar na Cadeia do Biodiesel	
	Projeto apoiado (unidade)	81
2B810000	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA	
	Produto adquirido (Ton)	248.759
42800000	Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar	
	Agricultor familiar beneficiado (unidade)	11.477
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0352 Abastecimento Agroalimentar		
21300000	Formação de Estoques Públicos - PGPM	
	Produto adquirido (Ton)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0357 Segurança da Sanidade na Agropecuária		

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

48420000	Erradicação da Febre Aftosa	
	Área livre (km²)	8.514.876
85720000	Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas dos Vegetais	
	Área controlada (ha)	2.780.000
86580000	Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais	
	Propriedade atendida (unidade)	75.382
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0365	Minimização de Riscos no Agronegócio	
59200000	Zoneamento Agrícola	
	Zoneamento realizado (unidade)	300
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0419	Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte	
27100000	Capacitação para Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte	
	Profissional capacitado (unidade)	100.000
66700000	Promoção Comercial de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte	
	Empresa apoiada (unidade)	80
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1016	Artesanato Brasileiro	
27060000	Feiras e Eventos para Comercialização da Produção Artesanal	
	Evento realizado (unidade)	500
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1156	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio	
46720000	Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio	
	Pesquisa desenvolvida (unidade)	25
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1161	Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social	
46820000	Pesquisa e Desenvolvimento para Diferenciação e Agregação de Valor à Produção Extrativista, Agropecuária e Agroindustrial de Pequena Escala	
	Pesquisa desenvolvida (unidade)	4
46860000	Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade de Comunidades	
	Pesquisa desenvolvida (unidade)	20
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1163	Brasil: Destino Turístico Internacional	
82280000	Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Norte Americano	
	Dívida gerada (US\$ milhão)	1.270
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1342	Desenvolvimento Sustentável da Pesca	
10B50000	Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira	
	Infra-estrutura apoiada (unidade)	117

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

69480000	Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira	
	Unidade apoiada (unidade)	210
76180000	Implantação de Terminal Pesqueiro	
	Terminal implantado (unidade)	2
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1343	Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura	
80900000	Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aqüícola	
	Unidade apoiada (unidade)	24
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1350	Educação do Campo (PRONERA)	
2C72000	Implantação de Bibliotecas Rurais - Arca das Letras	
	Biblioteca implantada (unidade)	600
83700000	Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária	
	Profissional formado (unidade)	9.005
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1409	Desenvolvimento da Agroenergia	
10YM000	Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia	
	Obra executada (% de execução física)	15
10ZS0000	Implantação do Centro Nacional de Tecnologia do Etanol - CNTE	
	Centro implantado (% de execução física)	25
2D36000	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade da Agroenergia	
	Pesquisa desenvolvida (unidade)	13
89710000	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biocombustíveis	
	Projeto apoiado (unidade)	10
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1427	Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar	
42600000	Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares	
	Agricultor familiar assistido (unidade)	635.678
44700000	Assistência Técnica e Capacitação de Assentados	
	Família assistida (unidade)	565.018
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
6003	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	
7G82000	Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais de Culturas Destinadas à Produção de Biodiesel	
	Produtor atendido (unidade)	30.000
7H17000	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário	
	Projeto apoiado (unidade)	5.824
86110000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário	
	Produtor atendido (unidade)	15.104

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

OBJETIVOS DE GOVERNO

3. Propiciar o acesso da população brasileira à educação e ao conhecimento com equidade, qualidade e valorização da diversidade

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0168 Livro Aberto

15210000	Instalação de Bibliotecas Públicas	
	Biblioteca instalada (unidade)	440
73670000	Modernização de Bibliotecas Públicas	
	Biblioteca modernizada (unidade)	580

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1060 Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos

09200000	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização	
	Bolsa concedida (unidade)	309.947

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1061 Brasil Escolarizado

0A30000	Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica	
	Bolsa concedida (unidade)	10.685
09690000	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	
	Sistema de transporte escolar apoiado (unidade)	926
84290000	Capacitação e Formação Inicial e Continuada, a Distância, de Professores e Profissionais para a Educação Pública	
	Profissional capacitado (unidade)	128.015

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

1H10000	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	
	Unidade de ensino implantada (unidade)	143
63800000	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional	
	Instituição apoiada (unidade)	4
7I930000	Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica - no Estado do Espírito Santo	
	Vaga disponibilizada (unidade)	21
7J360000	Construção de Escolas Técnicas Federais em Municípios do Estado da Bahia	
	Obra executada (% de execução física)	25
7K33000	Implantação de Escolas Técnicas no Estado de Pernambuco	
	Projeto apoiado (unidade)	2
7L900000	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional	
	Unidade construída/ ampliada (unidade)	3
82520000	Educação Profissional e Tecnológica a Distância - E-TEC Brasil	
	Vaga ofertada (unidade)	166.666

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

86500000	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	
	Unidade reestruturada (unidade)	110
86520000	Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica	
	Escola modernizada (unidade)	255
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1073 Brasil Universitário		
0A12000	Concessão de Bolsa de Permanência no Ensino Superior	
	Bolsa concedida (unidade)	5.270
00480000	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	
	Entidade apoiada (unidade)	25
10FM000	Expansão do Ensino Superior - Campus de Planaltina	
	Vaga disponibilizada (unidade)	480
10FQ000	Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia	
	Vaga disponibilizada (unidade)	480
10GZ000	Expansão do Ensino Superior - Campus de Divinópolis	
	Vaga disponibilizada (unidade)	1
40020000	Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação	
	Aluno assistido (unidade)	61.025
40090000	Funcionamento de Cursos de Graduação	
	Aluno matriculado (unidade)	6.444
63680000	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino	
	Laboratório equipado (unidade)	3
7J020000	Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe	
	Obra realizada (% de execução física)	25
7J350000	Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidade Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB	
	Projeto implantado (% de execução física)	25
7J470000	Implantação de Universidade Federal do Ceará - Centro Sul	
	Unidade de ensino implantada (unidade)	250
7J650000	Modernização de Infra-Estrutura Física para Expansão e Consolidação da Universidade Federal de Sergipe	
	Infra-estrutura modernizada (% de execução física)	25
7J660000	Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP	
	Vaga disponibilizada (unidade)	400
7J780000	Implantação da Universidade Federal do Carajás, do Sul e do Sudeste do Estado do Pará- Marabá - PA	
	Vaga disponibilizada (unidade)	2.250
7K250000	Construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso	
	Projeto executado (% de execução física)	40
7L830000	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior	
	Unidade construída/ ampliada (unidade)	45

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

82820000 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI
Vaga disponibilizada (unidade) 46.000

85510000 Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
Instituição apoiada (unidade) 58

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1141 Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania

88860000 Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura
Ponto de cultura apoiado (unidade) 2.000

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1142 Engenho das Artes

16110000 Instalação de Espaços Culturais
Espaço cultural modernizado (unidade) 31

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

7J420000 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins
Obra executada (% de execução física) 50

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1448 Qualidade na Escola

009U000 Concessão de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID
Bolsa concedida (unidade) 18.000

05090000 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto apoiado (unidade) 522

09CW000 Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
Escola apoiada (unidade) 1.126

63330000 Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica
profissional beneficiado (unidade) 110.000

87460000 Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil
Escola equipada (unidade) 1.312

OBJETIVOS DE GOVERNO

4. Fortalecer a democracia, com igualdade de gênero, raça e etnia e a cidadania com transparência, diálogo social e garantia dos direitos humanos

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

2C61000 Disque Denúncia de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Denúncia encaminhada (unidade) 17.613

23830000 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias
Pessoa atendida (unidade) 55.222

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

87870000	Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - PAIR	
	Município atendido (unidade)	52
89540000	Apoio Educacional a Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Discriminação e Vulnerabilidade Social	
	Município atendido (unidade)	2.087
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0102	Rede de Proteção ao Trabalho	
2E000000	Inserção de Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho	
	Pessoa com deficiência inserida (unidade)	20.280
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0107	Eradicação do Trabalho Escravo	
26290000	Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo	
	Fiscalização realizada (unidade)	191
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0150	Proteção e Promoção dos Povos Indígenas	
23840000	Proteção Social dos Povos Indígenas	
	Índio atendido (unidade)	29.537
43900000	Demarcação e Regularização de Terras Indígenas	
	Terra indígena regularizada (unidade)	21
69140000	Localização e Proteção de Povos Indígenas Isolados ou de Recente Contato	
	Comunidade protegida (unidade)	6
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0152	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE	
85240000	Serviços de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas	
	Pessoa atendida (unidade)	17.416
87940000	Apoio à Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Semiliberdade e Internação	
	Unidade apoiada (unidade)	9
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0154	Garantia e Acesso a Direitos	
2A560000	Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia	
	Pessoa beneficiada (unidade)	12.000
87990000	Apoio a Centros de Referência em Direitos Humanos	
	Centro apoiado (unidade)	1
88000000	Apoio a Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos	
	Conselho apoiado (unidade)	2
88020000	Apoio à Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Fornecimento de Documentação Civil Básica	
	Documento emitido (unidade)	271.776
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0155	Gestão da Política de Direitos Humanos	

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

10B90000	Implantação do Sistema Informatizado de Registro Civil de Nascimento	
	Sistema implantado (% de implantação)	25
49040000	Sistema Nacional de Informações em Direitos Humanos	
	Sistema mantido (unidade)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0167 Brasil Patrimônio Cultural		
25210000	Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico e Cultural	
	Bem preservado (unidade)	15
26300000	Preservação de Acervos Culturais	
	Bem preservado (unidade)	422.505
26360000	Preservação de Bens Culturais de Natureza Material	
	Bem preservado (unidade)	166
40130000	Preservação de Acervos Históricos, Administrativos e Artísticos	
	Acervo preservado (unidade)	70.050
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0171 Museu Memória e Cidadania		
28380000	Fomento a Projetos na Área Museológica	
	Projeto apoiado (unidade)	89
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0172 Cultura Afro-Brasileira		
7J570000	Implantação do Núcleo de Administração Cultural Afro-Brasileira em São Paulo - SP	
	Unidade construída (unidade)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0181 Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão		
09HW000	Concessão de Bolsa a Atletas	
	Bolsa concedida (unidade)	3.115
7G19000	Complexo Esportivo de Pituçu	
	Complexo implantado (% de execução física)	20
7G48000	Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Vila Velha - No Estado do Espírito Santo	
	Centro implantado/modernizado (unidade)	1
87660000	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para o Esporte de Alto Rendimento	
	Infra-estrutura implantada (unidade)	70
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0670 Proteção a Pessoas Ameaçadas		
42780000	Apoio a Serviços de Assistência e Proteção a Testemunhas Ameaçadas	
	Pessoa protegida (unidade)	1.137
67620000	Proteção a Defensores de Direitos Humanos	
	Defensor protegido (unidade)	52

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

88060000	Serviços de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	
	Criança e adolescente atendido (unidade)	671
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0813 Monumenta		
55380000	Preservação do Patrimônio Histórico Urbano	
	Conjunto histórico preservado (unidade)	10
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1078 Nacional de Acessibilidade		
10T2000	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência	
	Projeto apoiado (unidade)	78
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1086 Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência		
88010000	Apoio à Implantação de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência em Estados e Municípios	
	Conselho implantado (unidade)	8
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1336 Brasil Quilombola		
08590000	Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos	
	Área indenizada (ha)	1.046.004
2D48000	Apoio a Centros de Referência Quilombola em Comunidades Remanescentes de Quilombos	
	Centro de referência apoiado (unidade)	10
64400000	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos	
	Comunidade atendida (unidade)	411
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1402 Educação em Direitos Humanos		
88140000	Capacitação em Direitos Humanos	
	Pessoa capacitada (unidade)	5.770
88150000	Comitês de Educação em Direitos Humanos nos Estados e Municípios	
	Comitê apoiado (unidade)	28
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1404 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa		
88170000	Centros Integrados de Apoio para Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa	
	Pessoa atendida (unidade)	629
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1432 Promoção de Políticas Afirmativas para a Igualdade Racial		
83620000	Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial	
	Iniciativa apoiada (unidade)	570

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres

88370000 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde

Política implementada (unidade)

5

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem

0A26000 Concessão de Auxílio-Financeiro

Jovem beneficiado (unidade)

1.178.800

2A95000 Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo

Jovem beneficiado (unidade)

439.400

20B80000 Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 anos

Jovem atendido (unidade)

670.200

47890000 Qualificação e Assistência Técnica ao Jovem para o Empreendedorismo

Jovem qualificado (unidade)

10.000

OBJETIVOS DE GOVERNO

5. Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0225 Gestão da Política dos Transportes

2C00000 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes

Estudo realizado (unidade)

6

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0271 Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis

20500000 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural

Área avaliada (km²)

488.388

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0273 Luz para Todos

13790000 Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional

Domicílio georreferenciado (unidade)

80.000

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0276 Gestão da Política de Energia

48970000 Planejamento do Setor Energético

Documento publicado (unidade)

73

69070000 Planejamento do Setor Elétrico

Documento produzido (unidade)

36

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0391 Mineração e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

10A4000	Reforma de Unidades Regionais do DNPM	
	Prédio reformado (% de execução física)	20
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0515	Infra-Estrutura Hídrica	
1I670000	Implantação do Sistema de Abastecimento do Norte de Minas Gerais (Proágua Nacional)	
	Obra executada (% de execução física)	80
1P250000	Ampliação dos Sistemas Adutores do Alto Sertão e Bacia Leiteira no Estado de Alagoas	
	Obra executada (% de execução física)	23
1P270000	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Mata Grande, Canapi e Inhapi no Estado de Alagoas	
	Obra executada (% de execução física)	17
109H000	Construção de Barragens	
	Obra executada (unidade)	1
109I0000	Construção de Açudes	
	Obra executada (unidade)	11
18510000	Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica	
	Obra executada (unidade)	10
59100000	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe	
	Obra executada (% de execução física)	10
7G76000	Construção da Barragem de Gasparino - Nordeste - BA	
	Obra executada (% de execução física)	25
7H51000	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Piranhas no Estado de Alagoas	
	Obra executada (% de execução física)	1
7L130000	Construção da Barragem do Rio Arraias (Eixo 16) - no Município de Arraias - no Estado do Tocantins	
	Obra executada (% de execução física)	14
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0630	Desenvolvimento da Aviação Civil	
29120000	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil	
	Item fiscalizado (unidade)	12.000
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0631	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	
51540000	Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual	
	Aeroporto concluído (unidade)	2
7H39000	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR	
	Obra executada (% de execução física)	24
7J520000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC	
	Obra executada (unidade)	25
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0643	Calha Norte	

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

12090000	Construção de Embarcações para Controle e Segurança da Navegação Fluvial na Região do Calha Norte	
	Embarcação construída (unidade)	10
12110000	Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte	
	Obra executada (unidade)	1
12130000	Implantação de Unidades Militares na Região do Calha Norte	
	Unidade implantada (unidade)	20
24390000	Apoio Aéreo na Região do Calha Norte	
	Hora de voo realizada (unidade)	400
24410000	Manutenção de Aeródromos na Região do Calha Norte	
	Aeródromo mantido (unidade)	8
24420000	Conservação de Rodovias na Região do Calha Norte	
	Rodovia conservada (km)	120
24430000	Manutenção de Pequenas Centrais Elétricas na Região do Calha Norte	
	Central elétrica mantida (unidade)	6
24450000	Manutenção de Embarcações na Região do Calha Norte	
	Embarcação mantida (unidade)	40
24520000	Manutenção da Infra-Estrutura Instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte	
	Pelotão mantido (unidade)	28
7H490000	Construção de Ponte Sobre o Rio Matapi, entre Mazagão e Santana - AP	
	Obra executada (% de execução física)	25
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1036 Integração de Bacias Hidrográficas		
10SV0000	Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusivo de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	
	Família beneficiada (unidade)	1
7L290000	Implantação do Cinturão de Águas do Ceará (1ª Etapa)	
	Projeto apoiado (unidade)	10
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1045 Brasil com Todo Gás		
7I410000	Implantação de Gasoduto - Entroncamento BR-101 (Itaporanga) - Salgado - Lagarto - Simão Dias - no Estado de Sergipe	
	Gasoduto implantado (% de execução física)	25
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1115 Geologia do Brasil		
2D840000	Levantamento Geoquímico	
	Área levantada (km²)	1.000.000
23970000	Levantamentos Hidrogeológicos	
	Levantamento realizado (unidade)	35
23980000	Levantamentos Geológicos	
	Área levantada (km²)	210.000

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

48720000	Levantamentos Aerogeofísicos	
	Área levantada (km²)	87.000
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial		
1E360000	Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás	
	Obra executada (% de execução física)	10
1O840000	Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia	
	Obra executada (% de execução física)	33
1O890000	Macrodrenagem no Córrego Cará em Araguaína no Estado do Tocantins	
	Obra executada (% de execução física)	100
1O900000	Recuperação e Conclusão dos Diques e Macrodrenagem de Porto Murtinho no Estado do Mato Grosso do Sul	
	Obra executada (% de execução física)	4
1P010000	Controle de Processos Erosivos em Paranavaí, Umuarama, Cianorte e Loanda no Estado do Paraná	
	Obra executada (% de execução física)	25
7H640000	Obras de Macrodrenagem em Hortolândia na Bacia do Ribeirão Quilombo	
	Obra executada (% de execução física)	1
7I960000	Recuperação do Litoral de Caucaia no Estado do Ceará	
	Projeto executado (% de execução física)	25
7K110000	Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins	
	Obra executada (% de execução física)	40
7L700000	Apoio à Implantação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais em Boa Vista - RR	
	Família beneficiada (unidade)	21.200
7M070000	Revitalização e Urbanização de Córregos em Cuiabá - no Estado de Mato Grosso	
	Obra executada (% de execução física)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1456 Vetor Logístico Amazônico		
110Z0000	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MT-240 (Novo Diamantino) - Campos Novos dos Parecís - na BR-364 - no Estado do Mato Grosso	
	Trecho pavimentado (km)	13
113Y0000	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429 - no Estado de Rondônia	
	Trecho pavimentado (km)	2
206Z0000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima	
	Trecho mantido (km)	243
7K420000	Modernização do Porto de Porto Velho - no Estado de Rondônia	
	Infra-estrutura modernizada (% de execução física)	25
7M620000	Adequação de Acessos Rodoviários - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364 - no Estado de Rondônia	
	Trecho adequado (km)	19
7M630000	Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia	
	Trecho adequado (km)	2

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

7M89000	Construção do Porto de Porto Velho (RO)	
	Obra executada (% de execução física)	25
7N05000	Construção de Trecho Rodoviário - Ariquemes - Campo Novo de Rondônia - na BR-421 - No Estado de Rondônia	
	Trecho construído (km)	38
72420000	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima	
	Trecho construído (km)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1457 Vetor Logístico Centro-Norte		
11VD000	Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins	
	Trecho adequado (km)	25
15470000	Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins	
	Obra executada (% de execução física)	3
20210000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Maranhão	
	Trecho mantido (km)	1
20410000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Maranhão	
	Trecho mantido (km)	1
204S0000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado do Maranhão	
	Trecho mantido (km)	63
204T000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Maranhão	
	Trecho mantido (km)	25
206C000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Pará	
	Trecho mantido (km)	215
7F210000	Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto de Itaqui (MA)	
	Obra executada (% de execução física)	32
7F280000	Adequação de Trecho Rodoviário - Belém - Salinópolis - na BR-316 - no Estado do Pará	
	Trecho construído (km)	38
7G08000	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - na Divisa TO/PA - na BR-153 - na Região Norte	
	Obra executada (% de execução física)	25
7M59000	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO	
	Trecho construído (km)	176
7M77000	Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso	
	Trecho construído (km)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1458 Vetor Logístico Leste		
113S0000	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais	
	Trecho pavimentado (km)	2
200T000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo	
	Trecho mantido (km)	1

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

201J0000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais	
	Trecho mantido (km)	270
204B0000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal	
	Trecho mantido (km)	25
33180000	Construção de Trecho Rodoviário - Abadia dos Dourados - Divisa MG/GO - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais	
	Trecho pavimentado (km)	1
7H08000	Construção de Acesso Rodoviário - Entroncamento com MG-030 - Entroncamento com BR-040 (Belo Horizonte) - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais	
	Trecho pavimentado (km)	1
7J960000	Adequação de Trecho Rodoviário - Mangaratiba - Parati - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro	
	Trecho adequado (km)	40
7K24000	Construção de Trecho Rodoviário - Viana - Vila Velha - na BR-447 - no Estado do Espírito Santo	
	Trecho pavimentado (km)	4
7K27000	Estudos, Projetos e Adequação de Anel Rodoviário - nas BRs 010/020/030/040/050/060/070/080 e 251 - no Distrito Federal	
	Trecho adequado (km)	30
7M69000	Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste	
	Trecho adequado (km)	10
7M71000	Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Entr-BR-101(B) km 15,5 - Divisa ES/MG km 195,9 - na BR-262 - No Estado do Espírito Santo	
	Trecho adequado (km)	8
7M83000	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR0040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - No Estado de Minas Gerais	
	Trecho adequado (km)	34
7N27000	Construção de Trechos Rodoviários - Ligação do Corredor Via Light/RJ-081, com a BR-116 e com o Corredor T5, em Madureira - No Estado do Rio de Janeiro	
	Trecho pavimentado (km)	8
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1459	Vetor Logístico Nordeste Setentrional	
1B990000	Construção de Trecho Rodoviário - São Raimundo Nonato - Picos - na BR-020 - no Estado do Piauí	
	Trecho pavimentado (km)	11
1C20000	Construção de Trecho Rodoviário - Gilbués - Santa Filomena - na BR-235 - no Estado do Piauí	
	(-)	1
10CC000	Recuperação do Porto de Cabedelo (PB)	
	Projeto realizado (% de execução física)	24
111J0000	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte	
	Trecho pavimentado (km)	2
112I0000	Construção de Acesso Aquaviário à Ilha de Tatuoca do Porto de Suape (PE)	
	Obra executada (% de execução física)	1
201E0000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Alagoas	
	Trecho mantido (km)	100
201G000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte	
	Trecho mantido (km)	130

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

202X000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-424 - no Estado de Alagoas	
	Trecho mantido (km)	2
206D000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Pernambuco	
	Trecho mantido (km)	47
209B0000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco	
	Trecho mantido (km)	6
7F560000	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas	
	Trecho construído (km)	15
7G05000	Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba	
	Projeto realizado (% de execução física)	30
7G66000	Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba	
	Trecho adequado (km)	20
7I870000	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRE A CASA DE CUSTÓDIA E O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TERESINA - PI - BR-316 NO ESTADO DO PIAUÍ	
	Trecho adequado (km)	6
7J070000	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Altos - na BR-343 - no Estado do Piauí	
	Trecho adequado (km)	10
7J110000	Construção de Trecho Rodoviário - Piripiri - Matias Olímpio - na BR-222 - no Estado do Piauí	
	Trecho pavimentado (km)	1
7J130000	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Pecém (CE)	
	Projeto apoiado (unidade)	10
7J390000	Construção do Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR-434 - no Estado da Paraíba	
	Trecho construído (km)	1
7L030000	Adequação de Anel Rodoviário - no município de Fortaleza - no Estado do Ceará	
	Projeto apoiado (unidade)	10
7M88000	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao Km 71,2) - na BR-104 - no Estado de Pernambuco	
	Trecho adequado (km)	19
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1460	Vetor Logístico Nordeste Meridional	
1C08000	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Candeias - no Estado da Bahia	
	Contorno construído (km)	1
110R000	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe	
	Trecho adequado (km)	16
7F480000	Construção de Trecho Rodoviário - Barreiras - Divisa BA/PI - na BR-020 - no Estado da Bahia	
	Trecho pavimentado (km)	120
7F490000	Construção de Trecho Rodoviário - Porto de Campinho - Município de Cocos - na BR-030 - no Estado da Bahia	
	Trecho pavimentado (km)	40
7F510000	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235 - no Estado da Bahia	
	Trecho pavimentado (km)	50

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

7M17000	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Dias D'Ávila (BA-093) - no Estado da Bahia	
	Contorno construído (km)	5
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste		
1C48000	Adequação de Ramal Ferroviário - no Município de Londrina - no Estado do Paraná	
	Obra executada (% de execução física)	1
10HE000	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul	
	Contorno construído (km)	1
10MG000	Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul	
	Trecho pavimentado (km)	49
113L0000	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-153 - na BR-070 - no Estado de Goiás	
	Trecho pavimentado (km)	15
202D000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul	
	Trecho mantido (km)	77
205G000	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado do Mato Grosso do Sul	
	Trecho mantido (km)	113
7F860000	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul	
	Trecho adequado (km)	6
7G44000	Construção de Contorno Rodoviário - em Dourados (Perimetral Norte) - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul	
	Trecho construído (km)	8
7G83000	Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná	
	Contorno construído (km)	5
7G92000	Adequação de Trecho Rodoviário - Anápolis - Porangatu - na BR-153 - no Estado de Goiás	
	Trecho adequado (km)	20
7I440000	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - na BR-080 - no Estado de Goiás	
	Trecho construído (km)	12
7I710000	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás	
	Trecho construído (km)	5
7I860000	Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás	
	Obra executada (% de execução física)	20
7K15000	Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR)	
	Obra executada (% de execução física)	24
7K18000	Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - na Divisa SP/MS - na BR-262 - no Estado de São Paulo	
	Obra executada (% de execução física)	20
7K23000	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná	
	Trecho construído (km)	30
7M80000	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa SP/MS - Fronteira Brasil/Bolívia - na BR-262 - No Estado do Mato Grosso do Sul	
	Trecho construído (km)	8

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1462 Vetor Logístico Sul

10L40000	Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Front. Brasil/Argentina (Ponte s/ rio Peperiguaçu) - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina Trecho pavimentado (km)	7
7G11000	Construção de Contorno Ferroviário - no Perímetro Urbano de Apucarana - no Estado do Paraná Projeto acompanhado (unidade)	1
7I630000	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-282 - Entroncamento SC-469 - na BR-158 - no Estado de Santa Catarina Trecho pavimentado (km)	10
7J980000	Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina Trecho adequado (km)	25
7K21000	Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul Trecho pavimentado (km)	12
7L040000	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas Trecho adequado (km)	20
7L250000	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS) Projeto executado (% de execução física)	24
7M52000	Implantação da Hidrovia do Mercosul - Trecho Estrela - Santa Vitória do Palmar - No Estado do Rio Grande do Sul Obra executada (% de execução física)	6
7M65000	Construção de Trecho Rodoviário - Lagoa Vermelha - Barracão - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul Trecho pavimentado (km)	25
7M66000	Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul Trecho pavimentado (km)	33
7I920000	Construção de Trecho Rodoviário - São José Cerrito - Campos Novos - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina Trecho pavimentado (km)	30

OBJETIVOS DE GOVERNO

6. Reduzir as desigualdades regionais a partir das potencialidades locais do Território Nacional

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0052 Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis

49320000	Formação de Educadores Ambientais Pessoa formada (unidade)	10.000

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0120 Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

65530000	Apoio à Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira Projeto apoiado (unidade)	76

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

1O28000	Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2a Etapa - com 10.595ha no Estado do Piauí	
	Projeto executado (% de execução física)	1
1P910000	Revitalização do Perímetro de Irrigação Rio Formoso com 55.000ha no estado de Tocantins	
	Projeto executado (% de execução física)	2
10BC000	Implantação de Projetos de Irrigação	
	Projeto apoiado (unidade)	500
101A000	Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima	
	Projeto executado (% de execução física)	37
2B690000	Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER	
	perímetro assistido (unidade)	59
53800000	Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Propriá com 1.177ha no Estado de Sergipe	
	Projeto executado (% de execução física)	25
7H78000	Implantação do Projeto de Desenvolvimento Hidroagrícola de Pedro Afonso com 2.050 Há no Estado do Tocantins	
	Projeto executado (% de execução física)	30
7H82000	Implantação de Energia Eólica em Perímetros Públicos Irrigados no Estado do Ceará	
	Projeto apoiado (unidade)	2
7K44000	Projeto de Irrigação Baixada Cuiabana no Estado do Mato Grosso	
	Projeto implantado (% de execução física)	30
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0503	Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer	
20630000	Monitoramento de Queimadas e Prevenção de Incêndios Florestais	
	Mapa de risco de fogo gerado (unidade)	325
60740000	Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Controle de Queimadas	
	Área controlada (hectare)	730.075
63070000	Fiscalização de Atividades de Desmatamento	
	Operação realizada (unidade)	780
63290000	Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais	
	Área monitorada (km²)	740.000
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
0506	Nacional de Florestas	
10TC000	Elaboração do Inventário Florestal Nacional	
	Inventário realizado (% de execução física)	20
2D12000	Planejamento e Gestão das Concessões Florestais	
	Contrato gerido (ha)	1.000.000
82880000	Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas	
	Área recuperada (ha)	567
82980000	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Florestal Sustentável	
	Projeto apoiado (unidade)	16

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0508 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos

2B070000 Fomento a Projetos de Conservação, Uso e Recuperação da Biodiversidade (PROBIO I e II)

Projeto apoiado (unidade) 89

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0512 Zoneamento Ecológico-Econômico

86890000 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000

Zoneamento realizado (km²) 1.595.494

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

64090000 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais

Projeto apoiado (unidade) 27

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1080 Combate à Desertificação

89060000 Apoio à Implementação do Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação nas Áreas Susceptíveis à Desertificação - PAN-Brasil

Estado apoiado (unidade) 71

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas

29570000 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas

Projeto apoiado (unidade) 15

49280000 Capacitação para a Gestão de Recursos Hídricos

Pessoa capacitada (unidade) 20.000

71540000 DESASSOREAMENTO DA BACIA DO RIO URUSSANGA EM SANTA CATARINA

Área recuperada (ha) 2

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1145 Comunidades Tradicionais

20010000 Apoio às Organizações das Comunidades Tradicionais

Organização apoiada (unidade) 246

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

20AO000 Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

Projeto apoiado (unidade) 15

7H90000 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas

Unidade adquirida (unidade) 15

7J910000 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Salgado - Receptora do Rio São Francisco

Projeto executado (% de execução física) 25

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

<i>Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)</i>		
1332	Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros	
84920000	Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas	
	Projeto apoiado (unidade)	8
<i>Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)</i>		
1334	Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais	
83940000	Fomento aos Empreendimentos Associativos e Cooperativos da Agricultura Familiar e Assentamentos da Reforma Agrária	
	Empreendimento apoiado (unidade)	16
89910000	Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais	
	Território apoiado (unidade)	200
<i>Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)</i>		
1344	Gestão da Política Aquícola e Pesqueira	
80080000	Capacitação de Profissionais em Aquicultura e Pesca	
	Pessoa capacitada (unidade)	2.200
<i>Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)</i>		
1346	Qualidade Ambiental	
69250000	Licenciamento Ambiental Federal	
	Licença concedida (unidade)	420
<i>Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)</i>		
1430	Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	
7J820000	Apoio à Capacitação de Recursos Humanos, Inovação e Difusão Tecnológica	
	Pessoa capacitada (unidade)	250
7K450000	Promoção de Investimentos em Infra-estrutura Econômica na Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE	
	Iniciativa apoiada (unidade)	30
7M490000	Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Região Metropolitana de Londrina - no Estado do Paraná	
	Projeto apoiado (unidade)	1
<i>Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)</i>		
8007	Resíduos Sólidos Urbanos	
10GG0000	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	
	Família beneficiada (unidade)	69.988
20AM0000	Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais	
	Unidade apoiada (unidade)	70
7L660000	Apoio à Construção de Aterro Sanitário da Área de Atuação do Consórcio Público da Região do Agreste - Estado do Sergipe	
	Família beneficiada (unidade)	52.000
82740000	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos	
	Cooperativa apoiada (unidade)	24

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

OBJETIVOS DE GOVERNO

7. Fortalecer a inserção soberana internacional e a integração sul-americana

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0472 Proantar

23450000	Missão Antártica	
	Estação científica mantida (unidade)	1
41300000	Fomento à Pesquisa na Antártida	
	Pesquisa realizada (unidade)	3
66180000	Monitoramento das Mudanças Ambientais Locais e Globais Observadas na Antártica	
	Relatório ambiental elaborado (unidade)	16

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0496 Informações Integradas para Proteção da Amazônia

40910000	Capacitação de Recursos Humanos	
	Servidor capacitado (unidade)	150

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0623 Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

29230000	Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	
	Sistema mantido (unidade)	2
31330000	Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	
	Sistema desenvolvido (% de execução física)	9

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

11U9000	Implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	
	Brigada implantada (% de execução física)	3
31340000	Instalação e Adequação de Organizações Militares	
	Organização militar adequada (unidade)	80
53750000	Modernização Operacional das Organizações Militares do Exército	
	Organização militar modernizada (unidade)	4

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0629 Tecnologia de Uso Naval

14210000	Construção do Protótipo de Reator Nuclear	
	Protótipo construído (% de execução física)	1

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0632 Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira

31280000	Modernização e Revitalização de Aeronaves	
	Aeronave modernizada (unidade)	2
89690000	Aquisição de Aeronaves	
	Aeronave militar adquirida (unidade)	3

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1264 Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular

60980000 Relações e Negociações com a China, Índia, Japão e demais Países da Ásia e Oceania

Posto de representação mantido (unidade)

1

OBJETIVOS DE GOVERNO

8. Elevar a competitividade sistêmica da economia, com inovação tecnológica

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora

0A84000 Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)

(-)

1

7K76000 Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe-ZPE/SE

Projeto implantado (% de execução física)

26

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0460 Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação

09010000 Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação de Pesquisadores e Profissionais para C,T&I

Bolsa concedida (unidade)

1.716

09020000 Concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica e Tecnológica

Bolsa concedida (unidade)

15.000

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

10GY000 Ampliação e Modernização da Infra-Estrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais
Infra-estrutura modernizada (% de execução física)

23

2C66000 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA

Pesquisa realizada (unidade)

2

41290000 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas Amazônicos no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA

Artigo publicado (unidade)

110

41580000 Fomento à Pesquisa Fundamental

Pesquisa realizada (unidade)

1.400

7J290000 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal

Projeto implantado (% de execução física)

25

89890000 Apoio a Redes e Laboratórios de Pesquisa em Física de Altas Energias

Projeto apoiado (unidade)

3

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0464 Nacional de Atividades Espaciais - PNAE

10ZI0000 Desenvolvimento do Satélite de Sensoriamento Remoto com Imageador Radar - MAPSAR

Satélite desenvolvido (% de execução física)

16

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

10ZJ0000	Desenvolvimento do Satélite Amazônia-1	
	Satélite desenvolvido (% de execução física)	23
10ZK000	Desenvolvimento do Satélite Sino-Brasileiro - Projeto CBERS-3	
	Satélite desenvolvido (% de execução física)	15
7F400000	Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA	
	Infra-estrutura implantada (% de execução física)	27
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1113	Nacional de Atividades Nucleares	
1I310000	Implantação de Unidades de Produção de Radioisótopos	
	Unidade implantada (unidade)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1122	Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas aos Recursos Naturais	
10ZU000	Implantação do Centro Nacional de Pesquisa do Pantanal	
	Centro implantado (% de execução física)	27
49510000	Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas do Pantanal	
	Pesquisa realizada (unidade)	4
7J560000	Implantação do Instituto de Excelência em Águas (HIDROEX) em Frutal - MG	
	Instituto implantado (unidade)	1
7K31000	Implantação da Rede de Pesquisa sobre o Cerrado	
	Rede implantada (% de execução física)	5
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1388	Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)	
2B410000	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energias do Futuro	
	Projeto apoiado (unidade)	3
40430000	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio)	
	Projeto apoiado (unidade)	20
40530000	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)	
	Projeto apoiado (unidade)	30
49420000	Apoio a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia	
	Projeto apoiado (unidade)	3
84700000	Fomento a Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos	
	Projeto apoiado (unidade)	5
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1421	Meteorologia e Mudanças Climáticas	
10GK000	Implantação de Infra-Estrutura para o Sistema Científico Brasileiro de Previsão do Clima Espacial	
	Infra-estrutura implantada (% de execução física)	30
41760000	Monitoramento Ambiental da Amazônia por Satélites	
	Relatório produzido (unidade)	200

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

41840000 Pesquisa, Desenvolvimento e Operações em Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC
 Produto disponibilizado (unidade)

77

OBJETIVOS DE GOVERNO

9. Promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

2C520000 Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Serviço apoiado (unidade) 113

68120000 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

Pessoa capacitada (unidade) 10.000

88310000 Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

Atendimento realizado (unidade) 240.000

88330000 Apoio a Iniciativas de Fortalecimento dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão

Iniciativa apoiada (unidade) 10

89320000 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

Iniciativa apoiada (unidade) 41

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista

1B390000 Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Obra executada (% de execução física) 24

1H21000 Reforma e Adaptação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís - MA

Sede reformada (% de execução física) 100

11BC000 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina-PI

Edifício construído (% de execução física) 6

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0661 Aprimoramento da Execução Penal

10M1000 Construção da Quinta Penitenciária Federal

Obra concluída (% de execução física) 50

23140000 Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso

Pessoa beneficiada (unidade) 10

23160000 Serviço Penitenciário Federal

Preso mantido (unidade) 83

89140000 Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais

Vaga contratada (unidade) 3.700

89150000 Apoio à Reforma de Estabelecimentos Penais Estaduais

Unidade reformada (unidade) 11

89160000 Aparelhamento e Reaparelhamento de Estabelecimentos Penais

Unidade aparelhada (unidade) 115

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0662 Prevenção e Repressão à Criminalidade27260000 *Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União**Operação realizada (unidade)* 500

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais20360000 *Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal**Ponto de controle mantido (unidade)* 25027230000 *Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais**Rodovia policiada (km)* 62.000

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0665 Gestão da Política Nacional Sobre Drogas82360000 *Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional Antidrogas**Projeto apoiado (unidade)* 32

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0697 Defesa do Consumidor7J830000 *Apoio a Serviços Municipais de Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor**Município atendido (unidade)* 1.250

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita7J180000 *INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFENSORIA PÚBLICA - LEI MARIA DA PENHA**Unidade instalada (unidade)* 200

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1027 Prevenção e Preparação para Desastres83480000 *Apoio a Obras Preventivas de Desastres**Obra realizada (unidade)* 14

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP2B000000 *Força Nacional de Segurança Pública**Servidor aprestado (unidade)* 5.0002C560000 *Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - Rede INFOSEG**Rede mantida (unidade)* 12E160000 *Sistema Integrado de Registro de Identidade Civil - RIC**Sistema implantado (% de execução física)* 2523200000 *Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional**Profissional capacitado (unidade)* 100.0007H040000 *Reaparelhamento do Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará**Instituição reaparelhada (% de execução física)* 25

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

81240000	Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade	
	Projeto apoiado (unidade)	98
85450000	Apoio à Operações Policiais Qualificadas e Integradas	
	Operação apoiada (unidade)	4
89870000	Apoio à Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública	
	Instituição modernizada (unidade)	22
89880000	Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública	
	Unidade aparelhada (unidade)	361
89920000	Apoio à Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública	
	Projeto apoiado (unidade)	15
89940000	Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informações Criminais	
	Sistema implantado (% de execução física)	25
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1353 Modernização da Polícia Federal		
17780000	Implantação de Sistema de Informática e Telecomunicações da Polícia Federal (Promotec/Pró-Amazônia)	
	Sistema implantado (% de execução física)	16
18990000	Reaparelhamento das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico (Promotec/Pró-Amazônia)	
	Instituição reaparelhada (% de execução física)	9
38320000	Integração dos Sistemas da Polícia Federal com os Sistemas de Proteção e Vigilância da Amazônia - SIPAM/SIVAM (Promotec/Pró-Amazônia)	
	Sistema integrado (% de execução física)	1
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1386 Desenvolvimento Institucional da Polícia Rodoviária Federal		
200G000	Construção e Ampliação de Bases Operacionais e Unidades da Polícia Rodoviária Federal	
	Unidade construída (unidade)	60
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1453 Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI		
20B60000	Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Cíveis, Agentes Penitenciários, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados-Membros.	
	Profissional capacitado (unidade)	225.000
7H58000	Construção e Implantação da Academia da Polícia Civil do Distrito Federal - DF	
	Escola implantada (% de execução física)	1
7K02000	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE PERÍCIA MÉDICO-LEGAL EM ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - LEI MARIA DA PENHA	
	unidade de atendimento implantada (unidade)	7
83750000	Campanha do Desarmamento	
	Indenização paga (unidade)	133.000
88530000	Apoio à Implementação de Políticas Sociais	
	Pessoa beneficiada (unidade)	300.000
88550000	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública	
	Projeto apoiado (unidade)	30

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

88560000	Modernização de Estabelecimentos Penais	
	Projeto apoiado (unidade)	51
88570000	Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã	
	Pessoa beneficiada (unidade)	78.000
88580000	Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública	
	Profissional capacitado (unidade)	125.156
88600000	Apoio à Construção de Estabelecimentos Penais Especiais	
	Vaga contratada (unidade)	4.630

OBJETIVOS DE GOVERNO

10. Promover o acesso com qualidade à Seguridade Social, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se o seu caráter democrático e a descentralização

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0068 Erradicação do Trabalho Infantil

20600000	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	
	Criança/adolescente atendido (unidade)	1.567.500
26880000	Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil	
	Criança e adolescente com situação regularizada (unidade)	22.795

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0085 Qualidade dos Serviços Previdenciários

55090000	Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social	
	Unidade de atendimento reformulada (unidade)	90

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1201 Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde

86360000	Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde	
	Projeto apoiado (unidade)	55

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1214 Atenção Básica em Saúde

85810000	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
	Serviço estruturado (unidade)	1.000
87300000	Atenção Básica em Saúde Bucal	
	Equipe mantida (unidade)	20.845

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

7G61000	Implantação do Hospital Público HC Criança	
	Obra concluída (% de execução física)	22
7G62000	Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO	
	Unidade construída (% de execução física)	4

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

7H91000	Implantação de Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON (Nível II) em Campo Grande - MS	
	Centro implantado (unidade)	1
7H95000	Construção do Hospital Infantil em Vitória - ES	
	Atendimento realizado (unidade)	100.000
7H96000	Implantação da Sede do Hospital Regional do Oeste do Paraná em Toledo-PR	
	Unidade construída (unidade)	1
7I020000	Construção de Hospital em Joinville - SC	
	Obra executada (% de execução física)	15
7L180000	Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO	
	Unidade implantada (% de execução física)	5
85350000	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
	unidade estruturada (unidade)	868
87360000	Atenção Especializada em Saúde	
	unidade estruturada (unidade)	48
87610000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192	
	SAMU apoiado (unidade)	653
89330000	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	
	unidade estruturada (unidade)	360
89340000	Atenção Especializada em Saúde Bucal	
	População coberta (milhar)	759
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1293	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
20AE000	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	
	População coberta (unidade)	15.000.000
43680000	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos	
	Medicamento adquirido distribuído (unidade)	263.944.314
84150000	Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares	
	Farmácia mantida (unidade)	600
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1312	Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde	
2B640000	Atenção à Saúde da População Negra	
	Pessoa assistida (unidade)	48.360.000
7I260000	Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência	
	Unidade instalada (unidade)	100
87390000	Implementação da Política Nacional de Humanização - PNH	
	Câmara técnica criada (unidade)	400
Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)		
1384	Proteção Social Básica	

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

2A60000	Serviços de Proteção Social Básica às Famílias	
	Família referenciada (unidade)	23.675.000

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1385 Proteção Social Especial

2A69000	Serviços Específicos de Proteção Social Especial	
	Pessoa atendida (unidade)	200.000
2B310000	Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial	
	unidade estruturada (unidade)	3.658

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1444 Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos

60310000	Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças	
	Dose distribuída (milhar)	360.800
62350000	Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue	
	Caso notificado (unidade)	337.600
86700000	Vigilância, Prevenção e Controle em HIV/AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	
	Preservativo adquirido (milhar)	1.400.000

OBJETIVOS DE GOVERNO

99. Programas não associados aos objetivos de Governo

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0360 Gestão da Política Agropecuária

11TR000	Modernização do Sistema Integrado de Informações Agropecuárias	
	Sistema de Informação implantado (% de execução física)	14

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0570 Gestão do Processo Eleitoral

71450000	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	
	Prédio construído (% de execução física)	25

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

0750 Apoio Administrativo

20040000	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	
	Pessoa beneficiada (unidade)	34.174

Programa, Ações e Produtos (unidades de medida)

1008 Inclusão Digital

11T7000	Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos	
	Telecentro implantado (unidade)	5
64920000	Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital	
	Projeto apoiado (unidade)	15
7K07000	Apoio à implantação do Programa Cinturão Digital	
	Projeto apoiado (unidade)	10



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009

(Projeto de Lei nº 01/2008-CN)

SUBSTITUTIVO
ANEXO I

Demonstrativo de Alterações nas Metas

PARECER DA COMISSÃO

Presidente Deputado Federal MENDES RIBEIRO FILHO - PMDB/RS

Relator: Senadora SERYS SLHESSARENKO - PT/MT

07/07/2008

OBJETIVOS DE GOVERNO**1. Promover a inclusão social e a redução das desigualdades**

Prioridade / Meta					
Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto				
	10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - Família beneficiada (unidade)	0	13.000	0	13.000
	20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - Município atendido (unidade)	0	121	0	121
	7118 Apoio à Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tubarão - SC - Família beneficiada (unidade)	0	6.250	0	6.250
	7K05 Apoio à Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Região Metropolitana de Maceió - AL - Projeto executado (% de execução física)	0	25	0	25
	7L49 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Boa Vista - RR - Família beneficiada (unidade)	0	11.795	0	11.795
	7652 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos - Família beneficiada (unidade)	0	2.433	0	2.433
0310	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano				
	1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Projeto apoiado (unidade)	0	66	0	66
0471	Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e				
	2B08 Realização de Olimpíadas em Ciências - Aluno atendido (unidade)	19.000.000	0	0	19.000.000
	7J58 Implantação do Centro Nacional de Tecnologias Assistivas no Distrito Federal - Projeto concluído (%)	0	20	0	20
	7K34 Implantação de Parques Tecnológicos no Estado de Pernambuco - Unidade implantada (unidade)	0	56	0	56
	7K36 Implantação do Museu de C&T de Brasília - Projeto concluído (%)	0	20	0	20
	8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Projeto apoiado (unidade)	0	20	0	20
	8976 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social - Projeto apoiado (unidade)	0	50	0	50
0660	Segurança e Educação de Trânsito: Direito e				
	4414 Educação para a Cidadania no Trânsito - Projeto elaborado (unidade)	2	0	0	2
	8487 Fomento a Projetos Destinados à Redução de Acidentes no Trânsito - Projeto apoiado (unidade)	7	0	0	7
1049	Acesso à Alimentação				
	11V1 Construção de Cisternas para Armazenamento de Água - Cisterna construída (unidade)	41.241	19.594	0	60.835

	2798 Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Alimento adquirido (Ton)	415.388	0	0	415.388
	8948 Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo - Estrutura implantada (unidade)	2.523	0	0	2.523
1128	Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de				
	7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará - Obra executada (% de execução física)	0	25	0	25
	8866 Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado) - Família beneficiada (unidade)	86.500	9.515	0	96.015
1133	Economia Solidária em Desenvolvimento				
	4737 Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária - Empreendimento apoiado (unidade)	0	1.000	0	1.000
	4739 Organização Nacional da Comercialização dos Produtos e Serviços de Empreendimentos Econômicos Solidários - Empreendimento apoiado (unidade)	0	100	0	100
	4963 Promoção da Inclusão Produtiva - Pessoa atendida (unidade)	13.794	1.000	0	14.794
	8078 Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário - Pessoa beneficiada (unidade)	101.456	0	0	101.456
1136	Fortalecimento da Gestão Urbana				
	8874 Assistência Técnica para o Planejamento Territorial e a Gestão Urbana Participativa - Município beneficiado (unidade)	162	0	0	162
1137	Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais				
	10SB Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas - Pessoa beneficiada (unidade)	0	90.000	0	90.000
	7H28 Implantação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana no Município do Rio de Janeiro - RJ - Obra executada (% de execução física)	0	30	0	30
1166	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão				
	10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Projeto realizado (unidade)	0	129	0	129
	10X0 Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional - Projeto realizado (unidade)	0	10	0	10
	4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - Evento realizado (unidade)	0	300	0	300
	7H12 Construção do Centro de Convenções no Município de Umuarama - no Estado do Paraná - Centro construído (% de execução física)	0	1	0	1
	7H66 Revitalização da Feira Central em Campina Grande - PB - Obra realizada (% de execução física)	0	13	0	13
	7H97 CONSTRUÇÃO DE PONTE - INDIAROBA/ESTÂNCIA - NO ESTADO SERGIPE - Obra concluída (% de execução física)	0	30	0	30

	7137 INFRA-ESTRUTURA DA ORLA DA BARRA DE CUNHAÚ EM CANGUARETAMA - RN - Obra executada (% de execução física)	0	50	0	50
	8990 Desenvolvimento da Sustentabilidade Ambiental no Turismo - Projeto desenvolvido (unidade)	0	1	0	1
1245	Inclusão Social pelo Esporte				
	2352 Produção de Material Esportivo por Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social - Pintando a Cidadania - Pessoa beneficiada (unidade)	9.582.000	0	0	9.582.000
1250	Esporte e Lazer da Cidade				
	5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Espaço implantado/modernizado (unidade)	0	746	0	746
	7J49 Construção de Complexo Esportivo - Centro implantado (% de execução física)	0	25	0	25
	8765 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)	0	225	0	225
1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário				
	1110 Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Natal - RN - Sistema de trem urbano recuperado (% de execução física)	0	25	0	25
	7G27 Implantação do Sistema Trem Regional Salvador-Alagoinhas e Ramal de Interligação ao Metrô de Salvador - 1ª Etapa - Sistema implantado (% de implantação)	0	14	0	14
	7L64 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS - Trecho implantado (% de execução física)	0	9	0	9
8028	Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo				
	4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional - Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)	568.530	1.000.000	0	1.568.530
9989	Mobilidade Urbana				
	10SR Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano - Projeto elaborado (unidade)	0	13	0	13
	10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano - Projeto apoiado (unidade)	0	49	0	49
	10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados - Projeto apoiado (unidade)	0	165	0	165
	7H24 Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Trecho Rio de Janeiro - Nitérói - São Gonçalo - Projeto executado (% de execução física)	0	13	0	13
	7H25 Apoio à Implantação da Linha 4 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Centro do Rio - Barra da Tijuca - RJ - Trecho implantado (% de execução física)	0	4	0	4
	7I97 Corredor de Transporte na Região Metropolitana de Salvador - do Aeroporto até a BR - 324 - no Estado da Bahia - Projeto apoiado (unidade)	0	15	0	15
	7K08 Apoio à Implantação do Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário do Rio de Janeiro (Sistema T5) - Terminal da Alvorada, da Barra da Tijuca, ao Terminal da Penha - RJ - Trecho implantado (% de execução física)	0	1	0	1

	7L53 Apoio à Implantação do Trecho Vitória-Serra do Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos na Região Metropolitana de Vitória - ES - Trecho implantado (% de execução física)	0	2	0	2
	7L55 Apoio à Implantação de Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário na Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG - Projeto apoiado (unidade)	0	1	0	1
9991	Habitação de Interesse Social				
	10SJ Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social - Família beneficiada (unidade)	0	2.601	0	2.601

OBJETIVOS DE GOVERNO

2. Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0101	Qualificação Social e Profissional				
	4725 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs) - Trabalhador qualificado (unidade)	386.698	216.195	0	602.893
	4728 Qualificação Social e Profissional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em base territorial (PLANTEQS) - Trabalhador qualificado (unidade)	69.664	6.333	0	75.997
	4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade - Trabalhador qualificado (unidade)	15.674	1.424	0	17.098
	6638 Certificação Profissional de Trabalhadores - Trabalhador certificado (unidade)	0	100	0	100
0135	Assentamentos para Trabalhadores Rurais				
	4460 Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária - Área obtida (ha)	694.564	0	0	694.564
0137	Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento				
	8396 Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento - Família atendida (unidade)	255.363	13.554	0	268.917
0138	Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de				
	2110 Regularização Fundiária de Imóveis Rurais - Área regularizada (ha)	0	4.759.336	0	4.759.336
0139	Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário				
	2103 Formulação e Avaliação da Política de Desenvolvimento Agrário - (-)	0	1	0	1
0351	Agricultura Familiar - PRONAF				
	2B54 Fomento à Participação da Agricultura Familiar na Cadeia do Biodiesel - Projeto apoiado (unidade)	81	0	0	81
	2B81 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA - Produto adquirido (Ton)	248.759	0	0	248.759
	4280 Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar - Agricultor familiar beneficiado (unidade)	0	11.477	0	11.477

0352	Abastecimento Agroalimentar				
	2130 Formação de Estoques Públicos - PGPM - Produto adquirido (Ton)	0	1	0	1
0357	Segurança da Sanidade na Agropecuária				
	4842 Erradicação da Febre Aftosa - Área livre (km²)	8.514.876	0	0	8.514.876
	8572 Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas dos Vegetais - Área controlada (ha)	2.780.000	0	0	2.780.000
	8658 Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais - Propriedade atendida (unidade)	75.382	0	0	75.382
0365	Minimização de Riscos no Agronegócio				
	5920 Zoneamento Agrícola - Zoneamento realizado (unidade)	300	0	0	300
0419	Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno				
	2710 Capacitação para Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte - Profissional capacitado (unidade)	0	100.000	0	100.000
	6670 Promoção Comercial de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte - Empresa apoiada (unidade)	0	80	0	80
1016	Artesanato Brasileiro				
	2706 Feiras e Eventos para Comercialização da Produção Artesanal - Evento realizado (unidade)	0	500	0	500
1156	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e				
	4672 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio - Pesquisa desenvolvida (unidade)	0	25	0	25
1161	Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial				
	4682 Pesquisa e Desenvolvimento para Diferenciação e Agregação de Valor à Produção Extrativista, Agropecuária e Agroindustrial de Pequena Escala - Pesquisa desenvolvida (unidade)	0	4	0	4
	4686 Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade de Comunidades - Pesquisa desenvolvida (unidade)	0	20	0	20
1163	Brasil: Destino Turístico Internacional				
	8228 Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Norte Americano - Divisa gerada (US\$ milhão)	0	1.270	0	1.270
1342	Desenvolvimento Sustentável da Pesca				
	10B5 Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira - Infra-estrutura apoiada (unidade)	0	117	0	117
	6948 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira - Unidade apoiada (unidade)	0	210	0	210
	7618 Implantação de Terminal Pesqueiro - Terminal implantado (unidade)	0	2	0	2
1343	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura				
	8090 Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola - Unidade apoiada (unidade)	0	24	0	24
1350	Educação do Campo (PRONERA)				

	2C72 Implantação de Bibliotecas Rurais - Arca das Letras - Biblioteca implantada (unidade)	0	600	0	600
	8370 Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária - Profissional formado (unidade)	0	9.005	0	9.005
1409	Desenvolvimento da Agroenergia				
	10YM Implantação da Estrutura Física e Laboratorial para Pesquisa em Agroenergia - Obra executada (% de execução física)	0	15	0	15
	10ZS Implantação do Centro Nacional de Tecnologia do Etanol - CNTE - Centro implantado (% de execução física)	0	25	0	25
	2D36 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade da Agroenergia - Pesquisa desenvolvida (unidade)	0	13	0	13
	8971 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biocombustíveis - Projeto apoiado (unidade)	10	0	0	10
1427	Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar				
	4260 Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Agricultor familiar assistido (unidade)	635.000	678	0	635.678
	4470 Assistência Técnica e Capacitação de Assentados - Família assistida (unidade)	565.018	0	0	565.018
6003	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário				
	7G82 Fomento a Pequenos e Médios Produtores Rurais de Culturas Destinadas à Produção de Biodiesel - Produtor atendido (unidade)	0	30.000	0	30.000
	7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Projeto apoiado (unidade)	0	5.824	0	5.824
	8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário - Produtor atendido (unidade)	0	15.104	0	15.104

OBJETIVOS DE GOVERNO

3. Propiciar o acesso da população brasileira à educação e ao conhecimento com equidade, qualidade e valorização da diversidade

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0168	Livro Aberto				
	1521 Instalação de Bibliotecas Públicas - Biblioteca instalada (unidade)	0	440	0	440
	7367 Modernização de Bibliotecas Públicas - Biblioteca modernizada (unidade)	150	430	0	580
1060	Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos				
	0920 Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização - Bolsa concedida (unidade)	309.947	0	0	309.947
1061	Brasil Escolarizado				
	0A30 Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica - Bolsa concedida (unidade)	10.685	0	0	10.685

	0969 Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Sistema de transporte escolar apoiado (unidade)	0	926	0	926
	8429 Capacitação e Formação Inicial e Continuada, a Distância, de Professores e Profissionais para a Educação Pública - Profissional capacitado (unidade)	128.015	0	0	128.015
1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica				
	1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Unidade de ensino implantada (unidade)	130	13	0	143
	6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Instituição apoiada (unidade)	0	4	0	4
	7I93 Ampliação da Escola Técnica Federal de Cariacica - no Estado do Espírito Santo - Vaga disponibilizada (unidade)	0	21	0	21
	7J36 Construção de Escolas Técnicas Federais em Municípios do Estado da Bahia - Obra executada (% de execução física)	0	25	0	25
	7K33 Implantação de Escolas Técnicas no Estado de Pernambuco - Projeto apoiado (unidade)	0	2	0	2
	7L90 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional - Unidade construída/ ampliada (unidade)	0	3	0	3
	8252 Educação Profissional e Tecnológica a Distância - E-TEC Brasil - Vaga ofertada (unidade)	166.666	0	0	166.666
	8650 Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Unidade reestruturada (unidade)	110	0	0	110
	8652 Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica - Escola modernizada (unidade)	250	5	0	255
1073	Brasil Universitário				
	0A12 Concessão de Bolsa de Permanência no Ensino Superior - Bolsa concedida (unidade)	5.270	0	0	5.270
	0048 Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Entidade apoiada (unidade)	0	25	0	25
	10FM Expansão do Ensino Superior - Campus de Planaltina - Vaga disponibilizada (unidade)	0	480	0	480
	10FQ Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia - Vaga disponibilizada (unidade)	0	480	0	480
	10GZ Expansão do Ensino Superior - Campus de Divinópolis - Vaga disponibilizada (unidade)	0	1	0	1
	4002 Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação - Aluno assistido (unidade)	61.025	0	0	61.025
	4009 Funcionamento de Cursos de Graduação - Aluno matriculado (unidade)	0	6.444	0	6.444
	6368 Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Laboratório equipado (unidade)	0	3	0	3
	7J02 Expansão do Ensino Superior - Campus de Lagarto - Sergipe - Obra realizada (% de execução física)	0	25	0	25
	7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidade Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB -	0	25	0	25

	7J35 Implantação do Centro de Formação Profissional em Mineração na Universidade Federal de Campina Grande em Santa Luzia - PB - Projeto implantado (% de execução física)				
	7J47 Implantação de Universidade Federal do Ceará - Centro Sul - Unidade de ensino implantada (unidade)	0	250	0	250
	7J65 Modernização de Infra-Estrutura Física para Expansão e Consolidação da Universidade Federal de Sergipe - Infra-estrutura modernizada (% de execução física)	0	25	0	25
	7J66 Expansão do Ensino Superior - Campus de Osasco - SP - Vaga disponibilizada (unidade)	0	400	0	400
	7J78 Implantação da Universidade Federal do Carajás, do Sul e do Sudeste do Estado do Pará- Marabá - PA - Vaga disponibilizada (unidade)	0	2.250	0	2.250
	7K25 Construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso - Projeto executado (% de execução física)	0	40	0	40
	7L83 Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Unidade construída/ ampliada (unidade)	0	45	0	45
	8282 Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - Vaga disponibilizada (unidade)	45.000	1.000	0	46.000
	8551 Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Instituição apoiada (unidade)	0	58	0	58
1141	Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania				
	8886 Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura - Ponto de cultura apoiado (unidade)	2.000	0	0	2.000
1142	Engenho das Artes				
	1611 Instalação de Espaços Culturais - Espaço cultural modernizado (unidade)	0	31	0	31
1377	Educação para a Diversidade e Cidadania				
	7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins - Obra executada (% de execução física)	0	50	0	50
1448	Qualidade na Escola				
	009U Concessão de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID - Bolsa concedida (unidade)	0	18.000	0	18.000
	0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto apoiado (unidade)	0	522	0	522
	09CW Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Escola apoiada (unidade)	918	208	0	1.126
	6333 Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - profissional beneficiado (unidade)	100.000	10.000	0	110.000
	8746 Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil - Escola equipada (unidade)	1.312	0	0	1.312

OBJETIVOS DE GOVERNO**4. Fortalecer a democracia, com igualdade de gênero, raça e etnia e a cidadania com transparência, diálogo social e garantia dos direitos humanos**

Prioridade / Meta					
Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0073	Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e				
	2C61 Disque Denúncia de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes - Denúncia encaminhada (unidade)	17.613	0	0	17.613
	2383 Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - Pessoa atendida (unidade)	50.222	5.000	0	55.222
	8787 Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - PAIR - Município atendido (unidade)	48	4	0	52
	8954 Apoio Educacional a Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Discriminação e Vulnerabilidade Social - Município atendido (unidade)	0	2.087	0	2.087
0102	Rede de Proteção ao Trabalho				
	2E00 Inserção de Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho - Pessoa com deficiência inserida (unidade)	0	20.280	0	20.280
0107	Erradicação do Trabalho Escravo				
	2629 Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo - Fiscalização realizada (unidade)	191	0	0	191
0150	Proteção e Promoção dos Povos Indígenas				
	2384 Proteção Social dos Povos Indígenas - Índio atendido (unidade)	29.537	0	0	29.537
	4390 Demarcação e Regularização de Terras Indígenas - Terra indígena regularizada (unidade)	0	21	0	21
	6914 Localização e Proteção de Povos Indígenas Isolados ou de Recente Contato - Comunidade protegida (unidade)	0	6	0	6
0152	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao				
	8524 Serviços de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas - Pessoa atendida (unidade)	17.416	0	0	17.416
	8794 Apoio à Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Semiliberdade e Internação - Unidade apoiada (unidade)	9	0	0	9
0154	Garantia e Acesso a Direitos				
	2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia - Pessoa beneficiada (unidade)	0	12.000	0	12.000
	8799 Apoio a Centros de Referência em Direitos Humanos - Centro apoiado (unidade)	0	1	0	1
	8800 Apoio a Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos - Conselho apoiado (unidade)	0	2	0	2
	8802 Apoio à Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Fornecimento de Documentação Civil Básica - Documento emitido (unidade)	271.776	0	0	271.776

0155	Gestão da Política de Direitos Humanos				
	10B9 Implantação do Sistema Informatizado de Registro Civil de Nascimento - Sistema implantado (% de implantação)	25	0	0	25
	4904 Sistema Nacional de Informações em Direitos Humanos - Sistema mantido (unidade)	0	1	0	1
0167	Brasil Patrimônio Cultural				
	2521 Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico e Cultural - Bem preservado (unidade)	0	15	0	15
	2630 Preservação de Acervos Culturais - Bem preservado (unidade)	0	422.505	0	422.505
	2636 Preservação de Bens Culturais de Natureza Material - Bem preservado (unidade)	0	166	0	166
	4013 Preservação de Acervos Históricos, Administrativos e Artísticos - Acervo preservado (unidade)	0	70.050	0	70.050
0171	Museu Memória e Cidadania				
	2838 Fomento a Projetos na Área Museológica - Projeto apoiado (unidade)	0	89	0	89
0172	Cultura Afro-Brasileira				
	7J57 Implantação do Núcleo de Administração Cultural Afro-Brasileira em São Paulo - SP - Unidade construída (unidade)	0	1	0	1
0181	Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão				
	09HW Concessão de Bolsa a Atletas - Bolsa concedida (unidade)	2.832	283	0	3.115
	7G19 Complexo Esportivo de Pituaçu - Complexo implantado (% de execução física)	0	20	0	20
	7G48 Implantação e Estruturação da Vila Olímpica de Vila Velha - No Estado do Espírito Santo - Centro implantado/modernizado (unidade)	0	1	0	1
	8766 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para o Esporte de Alto Rendimento - Infra-estrutura implantada (unidade)	0	70	0	70
0670	Proteção a Pessoas Ameaçadas				
	4278 Apoio a Serviços de Assistência e Proteção a Testemunhas Ameaçadas - Pessoa protegida (unidade)	1.137	0	0	1.137
	6762 Proteção a Defensores de Direitos Humanos - Defensor protegido (unidade)	52	0	0	52
	8806 Serviços de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM - Criança e adolescente atendido (unidade)	671	0	0	671
0813	Monumenta				
	5538 Preservação do Patrimônio Histórico Urbano - Conjunto histórico preservado (unidade)	0	10	0	10
1078	Nacional de Acessibilidade				
	10T2 Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência - Projeto apoiado (unidade)	78	0	0	78

1086	Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência				
	8801 Apoio à Implantação de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência em Estados e Municípios - Conselho implantado (unidade)	0	8	0	8
1336	Brasil Quilombola				
	0859 Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos - Área indenizada (ha)	0	1.046.004	0	1.046.004
	2D48 Apoio a Centros de Referência Quilombola em Comunidades Remanescentes de Quilombos - Centro de referência apoiado (unidade)	0	10	0	10
	6440 Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos - Comunidade atendida (unidade)	411	0	0	411
1402	Educação em Direitos Humanos				
	8814 Capacitação em Direitos Humanos - Pessoa capacitada (unidade)	0	5.770	0	5.770
	8815 Comitês de Educação em Direitos Humanos nos Estados e Municípios - Comitê apoiado (unidade)	0	28	0	28
1404	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa				
	8817 Centros Integrados de Apoio para Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa - Pessoa atendida (unidade)	629	0	0	629
1432	Promoção de Políticas Afirmativas para a Igualdade Racial				
	8362 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial - Iniciativa apoiada (unidade)	285	285	0	570
1433	Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres				
	8837 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde - Política implementada (unidade)	0	5	0	5
8034	Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem				
	0A26 Concessão de Auxílio-Financeiro - Jovem beneficiado (unidade)	1.178.800	0	0	1.178.800
	2A95 Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo - Jovem beneficiado (unidade)	439.400	0	0	439.400
	20B8 Serviço Socioeducativo para Jovens de 15 a 17 anos - Jovem atendido (unidade)	670.200	0	0	670.200
	4789 Qualificação e Assistência Técnica ao Jovem para o Empreendedorismo - Jovem qualificado (unidade)	0	10.000	0	10.000

OBJETIVOS DE GOVERNO

5. Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0225	Gestão da Política dos Transportes				
	2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - Estudo realizado (unidade)	0	6	0	6

0271	Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus				
	2050 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural - Área avaliada (km²)	288.388	200.000	0	488.388
0273	Luz para Todos				
	1379 Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional - Domicílio georreferenciado (unidade)	0	80.000	0	80.000
0276	Gestão da Política de Energia				
	4897 Planejamento do Setor Energético - Documento publicado (unidade)	73	0	0	73
	6907 Planejamento do Setor Elétrico - Documento produzido (unidade)	36	0	0	36
0391	Mineração e Desenvolvimento Sustentável				
	10A4 Reforma de Unidades Regionais do DNPM - Prédio reformado (% de execução física)	0	20	0	20
0515	Infra-Estrutura Hídrica				
	1I67 Implantação do Sistema de Abastecimento do Norte de Minas Gerais (Proágua Nacional) - Obra executada (% de execução física)	0	80	0	80
	1P25 Ampliação dos Sistemas Adutores do Alto Sertão e Bacia Leiteira no Estado de Alagoas - Obra executada (% de execução física)	0	23	0	23
	1P27 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Mata Grande, Canapi e Inhapi no Estado de Alagoas - Obra executada (% de execução física)	0	17	0	17
	109H Construção de Barragens - Obra executada (unidade)	0	1	0	1
	109I Construção de Açudes - Obra executada (unidade)	0	11	0	11
	1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Obra executada (unidade)	0	10	0	10
	5910 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Aracaju no Estado de Sergipe - Obra executada (% de execução física)	0	10	0	10
	7G76 Construção da Barragem de Gasparino - Nordeste - BA - Obra executada (% de execução física)	0	25	0	25
	7H51 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Piranhas no Estado de Alagoas - Obra executada (% de execução física)	0	1	0	1
	7L13 Construção da Barragem do Rio Arraias (Eixo 16) - no Município de Arraias - no Estado do Tocantins - Obra executada (% de execução física)	0	14	0	14
0630	Desenvolvimento da Aviação Civil				
	2912 Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Item fiscalizado (unidade)	12.000	0	0	12.000
0631	Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária				
	5154 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual - Aeroporto concluído (unidade)	0	2	0	2

	7H39 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CASCAVEL - PR - Obra executada (% de execução física)	0	24	0	24
	7J52 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CHAPECÓ - SC - Obra executada (unidade)	0	25	0	25
0643	Calha Norte				
	1209 Construção de Embarcações para Controle e Segurança da Navegação Fluvial na Região do Calha Norte - Embarcação construída (unidade)	10	0	0	10
	1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte - Obra executada (unidade)	0	1	0	1
	1213 Implantação de Unidades Militares na Região do Calha Norte - Unidade implantada (unidade)	20	0	0	20
	2439 Apoio Aéreo na Região do Calha Norte - Hora de voo realizada (unidade)	400	0	0	400
	2441 Manutenção de Aeródromos na Região do Calha Norte - Aeródromo mantido (unidade)	8	0	0	8
	2442 Conservação de Rodovias na Região do Calha Norte - Rodovia conservada (km)	120	0	0	120
	2443 Manutenção de Pequenas Centrais Elétricas na Região do Calha Norte - Central elétrica mantida (unidade)	6	0	0	6
	2445 Manutenção de Embarcações na Região do Calha Norte - Embarcação mantida (unidade)	40	0	0	40
	2452 Manutenção da Infra-Estrutura Instalada nos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte - Pelotão mantido (unidade)	28	0	0	28
	7H49 Construção de Ponte Sobre o Rio Matapi, entre Mazagão e Santana - AP - Obra executada (% de execução física)	0	25	0	25
1036	Integração de Bacias Hidrográficas				
	10SV Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios das Bacias Receptoras do São Francisco com até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Família beneficiada (unidade)	0	1	0	1
	7L29 Implantação do Cinturão de Águas do Ceará (1ª Etapa) - Projeto apoiado (unidade)	0	10	0	10
1045	Brasil com Todo Gás				
	7I41 Implantação de Gasoduto - Entroncamento BR-101 (Itaporanga) - Salgado - Lagarto - Simão Dias - no Estado de Sergipe - Gasoduto implantado (% de execução física)	0	25	0	25
1115	Geologia do Brasil				
	2D84 Levantamento Geoquímico - Área levantada (km²)	1.000.000	0	0	1.000.000
	2397 Levantamentos Hidrogeológicos - Levantamento realizado (unidade)	35	0	0	35
	2398 Levantamentos Geológicos - Área levantada (km²)	210.000	0	0	210.000
	4872 Levantamentos Aerogeofísicos - Área levantada (km²)	87.000	0	0	87.000
1138	Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial				

1E36 Canalização do Córrego Cascavel em Goiânia no Estado de Goiás - Obra executada (% de execução física)	0	10	0	10
1O84 Macrodrenagem e Desassoreamento de Canais em Salvador no Estado da Bahia - Obra executada (% de execução física)	0	33	0	33
1O89 Macrodrenagem no Córrego Cará em Araguaína no Estado do Tocantins - Obra executada (% de execução física)	0	100	0	100
1O90 Recuperação e Conclusão dos Diques e Macrodrenagem de Porto Murtinho no Estado do Mato Grosso do Sul - Obra executada (% de execução física)	0	4	0	4
1P01 Controle de Processos Erosivos em Paranavaí, Umuarama, Cianorte e Loanda no Estado do Paraná - Obra executada (% de execução física)	0	25	0	25
7H64 Obras de Macrodrenagem em Hortolândia na Bacia do Ribeirão Quilombo - Obra executada (% de execução física)	0	1	0	1
7I96 Recuperação do Litoral de Caucaia no Estado do Ceará - Projeto executado (% de execução física)	0	25	0	25
7K11 Canalização do Córrego Pernada em Paraíso do Tocantins no Estado do Tocantins - Obra executada (% de execução física)	0	40	0	40
7L70 Apoio à Implantação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais em Boa Vista - RR - Família beneficiada (unidade)	0	21.200	0	21.200
7M07 Revitalização e Urbanização de Córregos em Cuiabá - no Estado de Mato Grosso - Obra executada (% de execução física)	0	1	0	1
1456 Vetor Logístico Amazônico				
110Z Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MT-240 (Novo Diamantino) - Campos Novos dos Parecis - na BR-364 - no Estado do Mato Grosso - Trecho pavimentado (km)	0	13	0	13
113Y Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429 - no Estado de Rondônia - Trecho pavimentado (km)	0	2	0	2
206Z Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima - Trecho mantido (km)	0	243	0	243
7K42 Modernização do Porto de Porto Velho - no Estado de Rondônia - Infra-estrutura modernizada (% de execução física)	0	25	0	25
7M62 Adequação de Acessos Rodoviários - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Trecho adequado (km)	0	19	0	19
7M63 Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Trecho adequado (km)	0	2	0	2
7M89 Construção do Porto de Porto Velho (RO) - Obra executada (% de execução física)	0	25	0	25
7N05 Construção de Trecho Rodoviário - Ariquemes - Campo Novo de Rondônia - na BR-421 - No Estado de Rondônia - Trecho construído (km)	0	38	0	38
7242 Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR -432 - no Estado de Roraima - Trecho construído (km)	0	1	0	1
1457 Vetor Logístico Centro-Norte				

11VD Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins - Trecho adequado (km)	0	25	0	25
1547 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins - Obra executada (% de execução física)	0	3	0	3
202I Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Maranhão - Trecho mantido (km)	0	1	0	1
204I Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Maranhão - Trecho mantido (km)	0	1	0	1
204S Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado do Maranhão - Trecho mantido (km)	0	63	0	63
204T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Maranhão - Trecho mantido (km)	0	25	0	25
206C Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Pará - Trecho mantido (km)	0	215	0	215
7F21 Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto de Itaqui (MA) - Obra executada (% de execução física)	0	32	0	32
7F28 Adequação de Trecho Rodoviário - Belém - Salinópolis - na BR-316 - no Estado do Pará - Trecho construído (km)	0	38	0	38
7G08 Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - na Divisa TO/PA - na BR-153 - na Região Norte - Obra executada (% de execução física)	0	25	0	25
7M59 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anápolis/GO - Trecho construído (km)	0	176	0	176
7M77 Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Divisa GO/MT - Divisa MT/RO - na BR-364 - No Estado do Mato Grosso - Trecho construído (km)	0	1	0	1
1458 Vetor Logístico Leste				
113S Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais - Trecho pavimentado (km)	0	2	0	2
200T Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - Trecho mantido (km)	0	1	0	1
201J Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais - Trecho mantido (km)	0	270	0	270
204B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal - Trecho mantido (km)	0	25	0	25
3318 Construção de Trecho Rodoviário - Abadia dos Dourados - Divisa MG/GO - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais - Trecho pavimentado (km)	0	1	0	1
7H08 Construção de Acesso Rodoviário - Entroncamento com MG-030 - Entroncamento com BR-040 (Belo Horizonte) - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais - Trecho pavimentado (km)	0	1	0	1
7J96 Adequação de Trecho Rodoviário - Mangaratiba - Parati - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro - Trecho adequado (km)	0	40	0	40
7K24 Construção de Trecho Rodoviário - Viana - Vila Velha - na BR-447 - no Estado do Espírito Santo - Trecho pavimentado (km)	0	4	0	4

	7K27 Estudos, Projetos e Adequação de Anel Rodoviário - nas BR's 010/020/030/040/050/060/070/080 e 251 - no Distrito Federal - Trecho adequado (km)	0	30	0	30
	7M69 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - Na Região Centro Oeste - Trecho adequado (km)	0	10	0	10
	7M71 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Entr-BR-101(B) km 15,5 - Divisa ES/MG km 195,9 - na BR-262 - No Estado do Espírito Santo - Trecho adequado (km)	0	8	0	8
	7M83 Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Entroncamento BR0040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - No Estado de Minas Gerais - Trecho adequado (km)	0	34	0	34
	7N27 Construção de Trechos Rodoviários - Ligação do Corredor Via Light/RJ-081, com a BR-116 e com o Corredor T5, em Madureira - No Estado do Rio de Janeiro - Trecho pavimentado (km)	0	8	0	8
1459	Vetor Logístico Nordeste Setentrional				
	1B99 Construção de Trecho Rodoviário - São Raimundo Nonato - Picos - na BR-020 - no Estado do Piauí - Trecho pavimentado (km)	0	11	0	11
	1C20 Construção de Trecho Rodoviário - Gilbués - Santa Filomena - na BR-235 - no Estado do Piauí - (-)	0	1	0	1
	10CC Recuperação do Porto de Cabedelo (PB) - Projeto realizado (% de execução física)	0	24	0	24
	111J Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte - Trecho pavimentado (km)	0	2	0	2
	112I Construção de Acesso Aquaviário à Ilha de Tatuoca do Porto de Suape (PE) - Obra executada (% de execução física)	0	1	0	1
	201E Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Alagoas - Trecho mantido (km)	0	100	0	100
	201G Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte - Trecho mantido (km)	0	130	0	130
	202X Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-424 - no Estado de Alagoas - Trecho mantido (km)	0	2	0	2
	206D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Pernambuco - Trecho mantido (km)	0	47	0	47
	209B Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco - Trecho mantido (km)	0	6	0	6
	7F56 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL - Entroncamento BR-423 - na BR-316 - no Estado de Alagoas - Trecho construído (km)	0	15	0	15
	7G05 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba Entre Cabedelo e Lucena - na BR-230 - no Estado da Paraíba - Projeto realizado (% de execução física)	0	30	0	30
	7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba - Trecho adequado (km)	0	20	0	20
	7I87 ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRE A CASA DE CUSTÓDIA E O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM TERESINA - PI - BR-316 NO ESTADO DO PIAUÍ - Trecho adequado (km)	0	6	0	6

	7J07 Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Altos - na BR-343 - no Estado do Piauí - Trecho adequado (km)	0	10	0	10
	7J11 Construção de Trecho Rodoviário - Piripiri - Matias Olímpio - na BR-222 - no Estado do Piauí - Trecho pavimentado (km)	0	1	0	1
	7J13 Dragagem de Aprofundamento no Porto de Pecém (CE) - Projeto apoiado (unidade)	0	10	0	10
	7J39 Construção do Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR-434 - no Estado da Paraíba - Trecho construído (km)	0	1	0	1
	7L03 Adequação de Anel Rodoviário - no município de Fortaleza - no Estado do Ceará - Projeto apoiado (unidade)	0	10	0	10
	7M88 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao Km 71,2) - na BR-104 - no Estado de Pernambuco - Trecho adequado (km)	0	19	0	19
1460	Vetor Logístico Nordeste Meridional				
	1C08 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Candeias - no Estado da Bahia - Contorno construído (km)	0	1	0	1
	110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe - Trecho adequado (km)	0	16	0	16
	7F48 Construção de Trecho Rodoviário - Barreiras - Divisa BA/PI - na BR-020 - no Estado da Bahia - Trecho pavimentado (km)	0	120	0	120
	7F49 Construção de Trecho Rodoviário - Porto de Campinho - Município de Cocos - na BR-030 - no Estado da Bahia - Trecho pavimentado (km)	0	40	0	40
	7F51 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235 - no Estado da Bahia - Trecho pavimentado (km)	0	50	0	50
	7M17 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Dias D'Ávila (BA-093) - no Estado da Bahia - Contorno construído (km)	0	5	0	5
1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste				
	1C48 Adequação de Ramal Ferroviário - no Município de Londrina - no Estado do Paraná - Obra executada (% de execução física)	0	1	0	1
	10HE Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul - Contorno construído (km)	0	1	0	1
	10MG Construção de Trecho Rodoviário - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul - Trecho pavimentado (km)	0	49	0	49
	113L Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-153 - na BR-070 - no Estado de Goiás - Trecho pavimentado (km)	0	15	0	15
	202D Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul - Trecho mantido (km)	0	77	0	77
	205G Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado do Mato Grosso do Sul - Trecho mantido (km)	0	113	0	113
	7F86 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul - Trecho adequado (km)	0	6	0	6
	7G44 Construção de Contorno Rodoviário - em Dourados (Perimetral	0	8	0	8

Sul - Trecho construído (km)				
7G83 Implantação do Contorno Norte Rodoviário de Maringá - no Estado do Paraná - Contorno construído (km)	0	5	0	5
7G92 Adequação de Trecho Rodoviário - Anápolis - Porangatu - na BR-153 - no Estado de Goiás - Trecho adequado (km)	0	20	0	20
7I44 Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - na BR-080 - no Estado de Goiás - Trecho construído (km)	0	12	0	12
7I71 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás - Trecho construído (km)	0	5	0	5
7I86 Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba - na BR-153 - no Estado de Goiás - Obra executada (% de execução física)	0	20	0	20
7K15 Construção da Infra-estrutura Portuária de Paranaguá (PR) - Obra executada (% de execução física)	0	24	0	24
7K18 Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - na Divisa SP/MS - na BR-262 - no Estado de São Paulo - Obra executada (% de execução física)	0	20	0	20
7K23 Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná - Trecho construído (km)	0	30	0	30
7M80 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa SP/MS - Fronteira Brasil/Bolívia - na BR-262 - No Estado do Mato Grosso do Sul - Trecho construído (km)	0	8	0	8
1462 Vetor Logístico Sul				
10L4 Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Front. Brasil/Argentina (Ponte s/ rio Peperiguaçu) - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina - Trecho pavimentado (km)	0	7	0	7
7G11 Construção de Contorno Ferroviário - no Perímetro Urbano de Apucarana - no Estado do Paraná - Projeto acompanhado (unidade)	0	1	0	1
7I63 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-282 - Entroncamento SC-469 - na BR-158 - no Estado de Santa Catarina - Trecho pavimentado (km)	0	10	0	10
7J98 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina - Trecho adequado (km)	0	25	0	25
7K21 Construção de Trecho Rodoviário - Barros Cassal - Entroncamento BR-287 (Santa Cruz do Sul) - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul - Trecho pavimentado (km)	0	12	0	12
7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - BR-116 - trecho Porto Alegre - Pelotas - Trecho adequado (km)	0	20	0	20
7L25 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE (RS) - Projeto executado (% de execução física)	0	24	0	24
7M52 Implantação da Hidrovia do Mercosul - Trecho Estrela - Santa Vitória do Palmar - No Estado do Rio Grande do Sul - Obra executada (% de execução física)	0	6	0	6
7M65 Construção de Trecho Rodoviário - Lagoa Vermelha - Barracão - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul - Trecho pavimentado (km)	0	25	0	25
7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos				33

7M66 Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul - Trecho pavimentado (km)

7192 Construção de Trecho Rodoviário - São José Cerrito - Campos Novos - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina - Trecho pavimentado (km)

0

30

0

30

OBJETIVOS DE GOVERNO

6. Reduzir as desigualdades regionais a partir das potencialidades locais do Território Nacional

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0052	Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis				
	4932 Formação de Educadores Ambientais - Pessoa formada (unidade)	0	10.000	0	10.000
0120	Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira				
	6553 Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Projeto apoiado (unidade)	0	76	0	76
0379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada				
	1O28 Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2a Etapa - com 10.595ha no Estado do Piauí - Projeto executado (% de execução física)	0	1	0	1
	1P91 Revitalização do Perímetro de Irrigação Rio Formoso com 55.000ha no estado de Tocantins - Projeto executado (% de execução física)	0	2	0	2
	10BC Implantação de Projetos de Irrigação - Projeto apoiado (unidade)	0	500	0	500
	101A Implantação do Perímetro de Irrigação Passarão - 2a Etapa - com 3.000ha no Estado de Roraima - Projeto executado (% de execução física)	0	37	0	37
	2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER - perímetro assistido (unidade)	0	59	0	59
	5380 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Propriá com 1.177ha no Estado de Sergipe - Projeto executado (% de execução física)	0	25	0	25
	7H78 Implantação do Projeto de Desenvolvimento Hidroagrícola de Pedro Afonso com 2.050 Há no Estado do Tocantins - Projeto executado (% de execução física)	0	30	0	30
	7H82 Implantação de Energia Eólica em Perímetros Públicos Irrigados no Estado do Ceará - Projeto apoiado (unidade)	0	2	0	2
	7K44 Projeto de Irrigação Baixada Cuiabana no Estado do Mato Grosso - Projeto implantado (% de execução física)	0	30	0	30
0503	Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e				
	2063 Monitoramento de Queimadas e Prevenção de Incêndios Florestais - Mapa de risco de fogo gerado (unidade)	0	325	0	325
	6074 Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Controle de Queimadas - Área controlada (hectare)	730.075	0	0	730.075

	6307 Fiscalização de Atividades de Desmatamento - Operação realizada (unidade)	780	0	0	780
	6329 Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais - Área monitorada (km²)	740.000	0	0	740.000
0506	Nacional de Florestas				
	10TC Elaboração do Inventário Florestal Nacional - Inventário realizado (% de execução física)	20	0	0	20
	2D12 Planejamento e Gestão das Concessões Florestais - Contrato gerido (ha)	1.000.000	0	0	1.000.000
	8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas - Área recuperada (ha)	0	567	0	567
	8298 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Florestal Sustentável - Projeto apoiado (unidade)	0	16	0	16
0508	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos				
	2B07 Fomento a Projetos de Conservação, Uso e Recuperação da Biodiversidade (PROBIO I e II) - Projeto apoiado (unidade)	0	89	0	89
0512	Zoneamento Ecológico-Econômico				
	8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000 - Zoneamento realizado (km²)	0	1.595.494	0	1.595.494
1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais -				
	6409 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais - Projeto apoiado (unidade)	0	27	0	27
1080	Combate à Desertificação				
	8906 Apoio à Implementação do Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação nas Áreas Suscetíveis à Desertificação - PAN-Brasil - Estado apoiado (unidade)	0	71	0	71
1107	Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas				
	2957 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas - Projeto apoiado (unidade)	0	15	0	15
	4928 Capacitação para a Gestão de Recursos Hídricos - Pessoa capacitada (unidade)	0	20.000	0	20.000
	7154 DESASSOREAMENTO DA BACIA DO RIO URUSSANGA EM SANTA CATARINA - Área recuperada (ha)	0	2	0	2
1145	Comunidades Tradicionais				
	200I Apoio às Organizações das Comunidades Tradicionais - Organização apoiada (unidade)	0	246	0	246
1305	Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de				
	20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental - Projeto apoiado (unidade)	0	15	0	15
	7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas - Unidade adquirida (unidade)	0	15	0	15
	7J91 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Salgado - Receptora do Rio São Francisco - Projeto executado (% de execução física)	0	25	0	25

1332	Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros				
	8492 Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas - Projeto apoiado (unidade)	0	8	0	8
1334	Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais				
	8394 Fomento aos Empreendimentos Associativos e Cooperativos da Agricultura Familiar e Assentamentos da Reforma Agrária - Empreendimento apoiado (unidade)	0	16	0	16
	8991 Apoio a Projetos de Infra-estrutura e Serviços em Territórios Rurais - Território apoiado (unidade)	200	0	0	200
1344	Gestão da Política Aquícola e Pesqueira				
	8008 Capacitação de Profissionais em Aquicultura e Pesca - Pessoa capacitada (unidade)	0	2.200	0	2.200
1346	Qualidade Ambiental				
	6925 Licenciamento Ambiental Federal - Licença concedida (unidade)	420	0	0	420
1430	Desenvolvimento Macrorregional Sustentável				
	7J82 Apoio à Capacitação de Recursos Humanos, Inovação e Difusão Tecnológica - Pessoa capacitada (unidade)	0	250	0	250
	7K45 Promoção de Investimentos em Infra-estrutura Econômica na Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE - Iniciativa apoiada (unidade)	0	30	0	30
	7M49 Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Região Metropolitana de Londrina - no Estado do Paraná - Projeto apoiado (unidade)	0	1	0	1
8007	Resíduos Sólidos Urbanos				
	10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Família beneficiada (unidade)	0	69.988	0	69.988
	20AM Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais - Unidade apoiada (unidade)	0	70	0	70
	7L66 Apoio à Construção de Aterro Sanitário da Área de Atuação do Consórcio Público da Região do Agreste - Estado do Sergipe - Família beneficiada (unidade)	0	52.000	0	52.000
	8274 Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Cooperativa apoiada (unidade)	0	24	0	24

OBJETIVOS DE GOVERNO

7. Fortalecer a inserção soberana internacional e a integração sul-americana

Prioridade / Meta

Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0472	Proantar				
	2345 Missão Antártica - Estação científica mantida (unidade)	1	0	0	1
	4130 Fomento à Pesquisa na Antártida - Pesquisa realizada (unidade)	2	1	0	3

	6618 Monitoramento das Mudanças Ambientais Locais e Globais Observadas na Antártica - Relatório ambiental elaborado (unidade)	0	16	0	16
0496	Informações Integradas para Proteção da Amazônia				
	4091 Capacitação de Recursos Humanos - Servidor capacitado (unidade)	0	150	0	150
0623	Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro				
	2923 Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - Sistema mantido (unidade)	1	1	0	2
	3133 Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB - Sistema desenvolvido (% de execução física)	9	0	0	9
0628	Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro				
	11U9 Implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva - Brigada implantada (% de execução física)	3	0	0	3
	3134 Instalação e Adequação de Organizações Militares - Organização militar adequada (unidade)	0	80	0	80
	5375 Modernização Operacional das Organizações Militares do Exército - Organização militar modernizada (unidade)	0	4	0	4
0629	Tecnologia de Uso Naval				
	1421 Construção do Protótipo de Reator Nuclear - Protótipo construído (% de execução física)	0	1	0	1
0632	Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira				
	3128 Modernização e Revitalização de Aeronaves - Aeronave modernizada (unidade)	0	2	0	2
	8969 Aquisição de Aeronaves - Aeronave militar adquirida (unidade)	0	3	0	3
1264	Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento				
	6098 Relações e Negociações com a China, Índia, Japão e demais Países da Ásia e Oceania - Posto de representação mantido (unidade)	0	1	0	1

OBJETIVOS DE GOVERNO

8. Elevar a competitividade sistêmica da economia, com inovação tecnológica

Prioridade / Meta					
Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0412	Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura				
	0A84 Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - (-)	0	1	0	1
	7K76 Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe-ZPE/SE - Projeto implantado (% de execução física)	0	26	0	26
0460	Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência,				
	0901 Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação de Pesquisadores e Profissionais para C,T&I - Bolsa concedida (unidade)	1.716	0	0	1.716

	0902 Concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica e Tecnológica - Bolsa concedida (unidade)	0	15.000	0	15.000
0461	Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e				
	10GY Ampliação e Modernização da Infra-Estrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais - Infra-estrutura modernizada (% de execução física)	23	0	0	23
	2C66 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA - Pesquisa realizada (unidade)	0	2	0	2
	4129 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas Amazônicos no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA - Artigo publicado (unidade)	0	110	0	110
	4158 Fomento à Pesquisa Fundamental - Pesquisa realizada (unidade)	1.400	0	0	1.400
	7J29 Apoio à Implantação da Cidade Digital no Distrito Federal - Projeto implantado (% de execução física)	0	25	0	25
	8989 Apoio a Redes e Laboratórios de Pesquisa em Física de Altas Energias - Projeto apoiado (unidade)	0	3	0	3
0464	Nacional de Atividades Espaciais - PNAE				
	10ZI Desenvolvimento do Satélite de Sensoriamento Remoto com Imageador Radar - MAPSAR - Satélite desenvolvido (% de execução física)	16	0	0	16
	10ZJ Desenvolvimento do Satélite Amazônia-1 - Satélite desenvolvido (% de execução física)	23	0	0	23
	10ZK Desenvolvimento do Satélite Sino-Brasileiro - Projeto CBERS-3 - Satélite desenvolvido (% de execução física)	15	0	0	15
	7F40 Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA - Infra-estrutura implantada (% de execução física)	27	0	0	27
1113	Nacional de Atividades Nucleares				
	1I31 Implantação de Unidades de Produção de Radioisótopos - Unidade implantada (unidade)	1	0	0	1
1122	Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas aos Recursos				
	10ZU Implantação do Centro Nacional de Pesquisa do Pantanal - Centro implantado (% de execução física)	27	0	0	27
	4951 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas do Pantanal - Pesquisa realizada (unidade)	0	4	0	4
	7J56 Implantação do Instituto de Excelência em Águas (HIDROEX) em Frutal - MG - Instituto implantado (unidade)	0	1	0	1
	7K31 Implantação da Rede de Pesquisa sobre o Cerrado - Rede implantada (% de execução física)	0	5	0	5
1388	Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial,				
	2B41 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energias do Futuro - Projeto apoiado (unidade)	0	3	0	3
	4043 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor do Agronegócio (CT-Agronegócio) - Projeto apoiado (unidade)	0	20	0	20
	4053 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor	0	30	0	30

4053 Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Projeto apoiado (unidade)					
4942 Apoio a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia - Projeto apoiado (unidade)	0	3	0	3	
8470 Fomento a Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos - Projeto apoiado (unidade)	5	0	0	5	
1421 Meteorologia e Mudanças Climáticas					
10GK Implantação de Infra-Estrutura para o Sistema Científico Brasileiro de Previsão do Clima Espacial - Infra-estrutura implantada (% de execução física)	30	0	0	30	
4176 Monitoramento Ambiental da Amazônia por Satélites - Relatório produzido (unidade)	200	0	0	200	
4184 Pesquisa, Desenvolvimento e Operações em Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC - Produto disponibilizado (unidade)	77	0	0	77	

OBJETIVOS DE GOVERNO

9. Promover um ambiente social pacífico e garantir a integridade dos cidadãos

Prioridade / Meta					
Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres					
2C52 Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Serviço apoiado (unidade)	113	0	0	113	
6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência - Pessoa capacitada (unidade)	0	10.000	0	10.000	
8831 Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 - Atendimento realizado (unidade)	240.000	0	0	240.000	
8833 Apoio a Iniciativas de Fortalecimento dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão - Iniciativa apoiada (unidade)	10	0	0	10	
8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres - Iniciativa apoiada (unidade)	0	41	0	41	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista					
1B39 Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Obra executada (% de execução física)	0	24	0	24	
1H21 Reforma e Adaptação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís - MA - Sede reformada (% de execução física)	0	100	0	100	
11BC Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina-PI - Edifício construído (% de execução física)	0	6	0	6	
0661 Aprimoramento da Execução Penal					
10M1 Construção da Quinta Penitenciária Federal - Obra concluída (% de execução física)	50	0	0	50	
2314 Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso - Pessoa beneficiada (unidade)	0	10	0	10	

	2316 Serviço Penitenciário Federal - Preso mantido (unidade)	0	83	0	83
	8914 Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais - Vaga contratada (unidade)	2.700	1.000	0	3.700
	8915 Apoio à Reforma de Estabelecimentos Penais Estaduais - Unidade reformada (unidade)	10	1	0	11
	8916 Aparelhamento e Reaparelhamento de Estabelecimentos Penais - Unidade aparelhada (unidade)	105	10	0	115
0662	Prevenção e Repressão à Criminalidade				
	2726 Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Operação realizada (unidade)	500	0	0	500
0663	Segurança Pública nas Rodovias Federais				
	2036 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal - Ponto de controle mantido (unidade)	0	250	0	250
	2723 Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Rodovia policiada (km)	62.000	0	0	62.000
0665	Gestão da Política Nacional Sobre Drogas				
	8236 Apoio a Projetos de Interesse do Sistema Nacional Antidrogas - Projeto apoiado (unidade)	30	2	0	32
0697	Defesa do Consumidor				
	7J83 Apoio a Serviços Municipais de Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor - Município atendido (unidade)	0	1.250	0	1.250
0699	Assistência Jurídica Integral e Gratuita				
	7J18 INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFENSORIA PÚBLICA - LEI MARIA DA PENHA - Unidade instalada	0	200	0	200
1027	Prevenção e Preparação para Desastres				
	8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Obra realizada (unidade)	0	14	0	14
1127	Sistema Único de Segurança Pública - SUSP				
	2B00 Força Nacional de Segurança Pública - Servidor apostado (unidade)	5.000	0	0	5.000
	2C56 Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - Rede INFOSEG - Rede mantida (unidade)	1	0	0	1
	2E16 Sistema Integrado de Registro de Identidade Civil - RIC - Sistema implantado (% de execução física)	0	25	0	25
	2320 Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional - Profissional capacitado (unidade)	100.000	0	0	100.000
	7H04 Reaparelhamento do Programa Ronda do Quarteirão - no Estado do Ceará - Instituição reaparelhada (% de execução física)	0	25	0	25
	8124 Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - Projeto apoiado (unidade)	98	0	0	98
	8545 Apoio à Operações Policiais Qualificadas e Integradas - Operação apoiada (unidade)	4	0	0	4

	8987 Apoio à Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Instituição modernizada (unidade)	22	0	0	22
	8988 Apoio ao Reparelhamento das Instituições de Segurança Pública - Unidade aparelhada (unidade)	355	6	0	361
	8992 Apoio à Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública - Projeto apoiado (unidade)	15	0	0	15
	8994 Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informações Criminais - Sistema implantado (% de execução física)	25	0	0	25
1353	Modernização da Polícia Federal				
	1778 Implantação de Sistema de Informática e Telecomunicações da Polícia Federal (Promotec/Pró-Amazônia) - Sistema implantado (% de execução física)	16	0	0	16
	1899 Reparelhamento das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico (Promotec/Pró-Amazônia) - Instituição reaparelhada (% de execução física)	9	0	0	9
	3832 Integração dos Sistemas da Polícia Federal com os Sistemas de Proteção e Vigilância da Amazônia - SIPAM/SIVAM (Promotec/Pró-Amazônia) - Sistema integrado (% de execução física)	0	1	0	1
1386	Desenvolvimento Institucional da Polícia Rodoviária Federal				
	200G Construção e Ampliação de Bases Operacionais e Unidades da Polícia Rodoviária Federal - Unidade construída (unidade)	0	60	0	60
1453	Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI				
	20B6 Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Cíveis, Agentes Penitenciários, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados-Membros. - Profissional capacitado (unidade)	225.000	0	0	225.000
	7H58 Construção e Implantação da Academia da Polícia Civil do Distrito Federal - DF - Escola implantada (% de execução física)	0	1	0	1
	7K02 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE PERÍCIA MÉDICO-LEGAL EM ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - LEI MARIA DA PENHA - unidade de atendimento implantada (unidade)	0	7	0	7
	8375 Campanha do Desarmamento - Indenização paga (unidade)	133.000	0	0	133.000
	8853 Apoio à Implementação de Políticas Sociais - Pessoa beneficiada (unidade)	300.000	0	0	300.000
	8855 Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Projeto apoiado (unidade)	30	0	0	30
	8856 Modernização de Estabelecimentos Penais - Projeto apoiado (unidade)	51	0	0	51
	8857 Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã - Pessoa beneficiada (unidade)	78.000	0	0	78.000
	8858 Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública - Profissional capacitado (unidade)	125.156	0	0	125.156
	8860 Apoio à Construção de Estabelecimentos Penais Especiais - Vaga contratada (unidade)	4.630	0	0	4.630

OBJETIVOS DE GOVERNO**10. Promover o acesso com qualidade à Seguridade Social, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se o seu caráter democrático e a descentralização**

Prioridade / Meta					
Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0068	Erradicação do Trabalho Infantil				
	2060 Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - Criança/adolescente atendido (unidade)	1.567.500	0	0	1.567.500
	2688 Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil - Criança e adolescente com situação regularizada (unidade)	20.723	2.072	0	22.795
0085	Qualidade dos Serviços Previdenciários				
	5509 Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social - Unidade de atendimento reformulada (unidade)	0	90	0	90
1201	Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde				
	8636 Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde - Projeto apoiado (unidade)	55	0	0	55
1214	Atenção Básica em Saúde				
	8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Serviço estruturado (unidade)	0	1.000	0	1.000
	8730 Atenção Básica em Saúde Bucal - Equipe mantida (unidade)	18.950	1.895	0	20.845
1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada				
	7G61 Implantação do Hospital Público HC Criança - Obra concluída (% de execução física)	0	22	0	22
	7G62 Construção do Hospital Universitário de Gurupi - TO - Unidade construída (% de execução física)	0	4	0	4
	7H91 Implantação de Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON (Nível II) em Campo Grande - MS - Centro implantado (unidade)	0	1	0	1
	7H95 Construção do Hospital Infantil em Vitória - ES - Atendimento realizado (unidade)	0	100.000	0	100.000
	7H96 Implantação da Sede do Hospital Regional do Oeste do Paraná em Toledo-PR - Unidade construída (unidade)	0	1	0	1
	7I02 Construção de Hospital em Joinville - SC - Obra executada (% de execução física)	0	15	0	15
	7L18 Construção do Hospital Regional de Urgências no Norte Goiano - Porangatu - GO - Unidade implantada (% de execução física)	0	5	0	5
	8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - unidade estruturada (unidade)	0	868	0	868
	8736 Atenção Especializada em Saúde - unidade estruturada (unidade)	0	48	0	48
	8761 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - SAMU apoiado (unidade)	653	0	0	653

	8933 Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar - unidade estruturada (unidade)	360	0	0	360
	8934 Atenção Especializada em Saúde Bucal - População coberta (milhar)	750	9	0	759
1293	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos				
	20AE Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - População coberta (unidade)	0	15.000.000	0	15.000.000
	4368 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Medicamento adquirido distribuído (unidade)	263.944.314	0	0	263.944.314
	8415 Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares - Farmácia mantida (unidade)	600	0	0	600
1312	Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na				
	2B64 Atenção à Saúde da População Negra - Pessoa assistida (unidade)	0	48.360.000	0	48.360.000
	7126 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência - Unidade instalada (unidade)	0	100	0	100
	8739 Implementação da Política Nacional de Humanização - PNH - Câmara técnica criada (unidade)	400	0	0	400
1384	Proteção Social Básica				
	2A60 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - Família referenciada (unidade)	16.675.000	7.000.000	0	23.675.000
1385	Proteção Social Especial				
	2A69 Serviços Específicos de Proteção Social Especial - Pessoa atendida (unidade)	200.000	0	0	200.000
	2B31 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - unidade estruturada (unidade)	0	3.658	0	3.658
1444	Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos				
	6031 Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças - Dose distribuída (milhar)	360.800	0	0	360.800
	6235 Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue - Caso notificado (unidade)	0	337.600	0	337.600
	8670 Vigilância, Prevenção e Controle em HIV/AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - Preservativo adquirido (milhar)	1.400.000	0	0	1.400.000

OBJETIVOS DE GOVERNO

99. Programas não associados aos objetivos de Governo

Prioridade / Meta					
Programas, Ações e Produtos (unidades de medida)		Meta PL	Meta Acréscimo	Meta Cancelamento	Meta Aprovada
0360	Gestão da Política Agropecuária				
	11TR Modernização do Sistema Integrado de Informações Agropecuárias - Sistema de Informação implantado (% de execução física)	0	14	0	14
0570	Gestão do Processo Eleitoral				

	7145 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Prédio construído (% de execução física)	0	25	0	25
0750	Apoio Administrativo				
	2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Pessoa beneficiada (unidade)	0	34.174	0	34.174
1008	Inclusão Digital				
	11T7 Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos - Telecentro implantado (unidade)	0	5	0	5
	6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Projeto apoiado (unidade)	0	15	0	15
	7K07 Apoio a implantação do Programa Cinturão Digital - Projeto apoiado (unidade)	0	10	0	10

ANEXO II

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

I - Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

II - evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, especificando as do Tesouro e de outras fontes;

IV - receitas próprias e vinculadas de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;

V - evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

VI - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, especificadas segundo os recursos do Tesouro e de outras fontes;

VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;

IX - fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos e valores por categoria de programação;

XI - demonstrativo dos resultados primário e nominal do Governo Central, implícitos na Lei Orçamentária de 2009, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos últimos 3 (três) exercícios;

XII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, por órgão, função, subfunção e programa;

XIII - evolução, nos últimos 3 (três) exercícios, do Orçamento da Seguridade Social, discriminadas as despesas por programa e as receitas por fonte de recursos;

XIV - serviço da dívida contratual e mobiliária por órgão e unidade orçamentária, detalhando fontes de recursos e valores por categoria de programação;

XV - fontes de recursos que financiam as despesas do Orçamento da Seguridade Social, destacando-se as vinculadas, as próprias e as transferências do Orçamento Fiscal;

XVI - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera da seguridade social, respectivo programa, órgão orçamentário e dotação;

XVII - quadro com relação, em ordem alfabética, das ações classificadas na esfera da seguridade social, incluídas no programa de trabalho de órgãos do Orçamento Fiscal, e o respectivo programa, órgão orçamentário e dotação; e

XVIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, e identificados o produto a ser obtido, se for o caso, a unidade de medida, a meta e a unidade orçamentária executora.

ANEXO III
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2009

I - Critérios utilizados para a discriminação, na programação de trabalho, do código identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, desta Lei;

II - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

III - programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, com indicação dos critérios utilizados;

V - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos exercícios de 2006 e 2007, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VI - despesas liquidadas e pagas dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por ação orçamentária, executadas nos exercícios de 2006 e 2007, a execução provável em 2008 e o programado para 2009;

VII - memória de cálculo das estimativas:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, explicitando separadamente as hipóteses quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluindo o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, o crescimento da renda **per capita** e os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios, cuja atualização será encaminhada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em 21 de novembro de 2008:

1. benefícios do Regime Geral de Previdência Social, destacando os decorrentes de sentenças judiciais;

2. benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

3. Renda Mensal Vitalícia;

4. Seguro-Desemprego; e

5. Abono Salarial;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento vegetativo, aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos e demais despesas relevantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais a Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, indicando o valor mínimo

por aluno, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, discriminando os recursos por unidade da Federação;

e) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição; e

f) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, relacionados por espécie de benefício, identificando, para cada um, a respectiva legislação autorizativa e região contemplada, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando:

1. discriminação dos subsídios orçamentários e não orçamentários, primários e financeiros;
2. valores realizados em 2006 e 2007;
3. valores estimados para 2008 e 2009, acompanhados de suas memórias de cálculo; e
4. efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável;

VIII - demonstrativo das receitas derivadas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, este mês a mês, até junho;

IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2009, explicitando a metodologia utilizada;

X - demonstrativo da desvinculação das receitas da União, por imposto e contribuição;

XI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. receitas, brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2007 a 2009 apresentados mês a mês, destacando para 2009 os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação, **inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo**, e dos demais fatores que ~~contribuam~~ **influenciem** para as estimativas;

2. Concessões e Permissões;

3. Cota-Parte das Compensações Financeiras; e

4. Receitas Próprias, por órgão e unidade orçamentária; e

5. **Receita de dividendos, discriminada por empresa, com a arrecadação estimada e a realizada nos exercícios de 2007 e 2008 e a estimada para 2009, indicando data de recolhimento, forma de pagamento, bem como os valores recolhidos à título de adiantamento, devendo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente encaminhar à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2008, demonstrativo atualizado dessa receita;**

Demais Receitas Primárias; e

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão e unidade orçamentária; e

3. Demais Receitas Financeiras;

XIII - custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio-alimentação/refeição; e

c) assistência pré-escolar;

XIV - resultado do Banco Central do Brasil realizado no exercício de 2007 e nos 2 (dois) primeiros trimestres de 2008, especificando os principais elementos que contribuíram para esse resultado;

XV - Orçamento de Investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;

XVI - plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo os valores realizados nos exercícios de 2006 e 2007, a execução provável para 2008 e as estimativas para 2009, consolidadas e discriminadas por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador dos empréstimos e fontes de recursos, evidenciando, ainda, a metodologia de elaboração dos quadros solicitados, da seguinte forma:

a) os empréstimos e financiamentos, **inclusive a fundo perdido**, deverão ser apresentados demonstrando, separadamente, o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações), os saldos anteriores, as concessões no período, os recebimentos no período com a discriminação das amortizações e encargos e os saldos atuais;

b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, os recursos próprios, os recursos do Tesouro e os recursos de outras fontes; e

c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

XVII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais foram ou serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, informando para cada entidade:

a) os valores totais transferidos ou a transferir por exercício;

b) a categoria de programação, detalhada por elemento de despesa, à qual serão apropriadas as referidas transferências em cada exercício;

c) a prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação, quando a transferência não for amparada em lei específica;

XVIII - relação das dotações do exercício de 2009, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;

XIX - contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2008 e com previsão de gastos para 2009, informando, relativamente a cada órgão:

- a) Organismo Internacional contratante;
- b) objeto do contrato;
- c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender às despesas em 2009;
- d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) data de início e fim do contrato com cada organismo; e
- f) valor total do contrato e forma de reajuste;

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2007, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2008 e 2009, segregando-se por item de receita;

XXI - resultados primários das empresas estatais federais nos exercícios de 2006 e 2007, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos;

XXII - estimativas para 2009 das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores totais e mensais;

XXIII - estimativas das receitas e das despesas adicionais, decorrentes do aumento do salário-mínimo em 1 ponto percentual e em R\$ 1,00 (um real);

XXIV - dotações de 2009, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei nº 10.466, de 29 de maio de 2002;

XXV - relação das dotações destinadas ao pagamento de despesas com precatórios, na forma de banco de dados, explicitando possíveis divergências entre os valores alocados no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e os valores constantes da relação a que se refere o art. 28 desta Lei;

XXVI - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, utilizados na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, contendo ao menos, para os exercícios de 2008 e 2009, a variação real e nominal do PIB, a variação da massa salarial dos empregados com carteira assinada, a variação do preço médio do barril de petróleo tipo Brent, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, da variação média da taxa de câmbio do dólar americano, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, da variação em dólar das importações, exceto combustíveis, da variação das aplicações financeiras, da variação do volume comercializado de gasolina e de diesel, da taxa de juros Selic, da variação do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cujas atualizações serão encaminhadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em 21 de novembro de 2008;

XXVII - despesas realizadas com aquisição, aluguel e licenciamento de *softwares* no exercício de 2007, e as estimadas para 2008 e 2009, de acordo com informações dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

XXVIII - recursos destinados ao Fome Zero liquidados nos últimos 2 (dois) anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, discriminados por órgão, programa e ação;

XXIX - com relação à dívida pública federal:

a) estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal externa, em 2009, separando o pagamento ao Banco Central e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal, junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro dos 3 (três) últimos anos, em 30 de junho de 2008, e as previsões para 31 de dezembro de 2008 e 2009;

c) demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito dos órgãos “Encargos Financeiros da União” e “Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal”, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI; e

d) estimativa do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar no 101, de 2000;

XXX - pareceres previstos no § 1º do art. 14 desta Lei;

XXXI - gastos do Fundo Nacional de Assistência Social, por unidade da Federação, com indicação dos critérios utilizados, discriminados por serviços de ação continuada, executados nos exercícios de 2006 e 2007 e a execução provável em 2008 e 2009, estadualizando inclusive os valores que constaram nas Leis Orçamentárias de 2006 e 2007 na rubrica nacional e que foram transferidos para os Estados e Municípios;

XXXII - efeito tabela, incidente sobre o Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF e Imposto de Renda Retido na Fonte - Trabalho, observado no exercício de 2007, revisto para 2008 e previsto para 2009;

XXXIII - ações que integram o **PPI e o PAC**, no âmbito dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, por órgão, unidade orçamentária e subtítulo, constantes **das leis orçamentárias de 2007 e 2008 e do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, demonstrando-lhes o grau de execução orçamentária, financeira e física e apontando-lhes o prazo de conclusão estimado;**

XXXIV - demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, conforme definidos no art. 10 da Lei nº 11.653, 7 de abril de 2008, contendo:

a) especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

b) estágio em que se encontra;

c) valor total do projeto;

d) cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

e) etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e estimativas para os exercícios de 2010 e 2011; e

f) demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. 109 desta Lei

XXXV – **demonstrativo, por área de governo, com a discriminação das principais metas sociais relativas a programas e ações, identificando os montantes financeiros e as respectivas metas físicas, quando disponíveis, observados nos exercícios de 2006 e 2007, programados para 2008 e propostos para 2009;**

XXXVI - **demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5o, inciso II, da Lei Complementar no 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram.**

ANEXO III
RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2009

I - Critérios utilizados para a discriminação, na programação de trabalho, do código identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, desta Lei;

II - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

III - programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, com indicação dos critérios utilizados;

V - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos exercícios de 2006 e 2007, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VI - despesas liquidadas e pagas dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por ação orçamentária, executadas nos exercícios de 2006 e 2007, a execução provável em 2008 e o programado para 2009;

VII - memória de cálculo das estimativas:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, explicitando separadamente as hipóteses quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluindo o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, o crescimento da renda **per capita** e os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios, cuja atualização será encaminhada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em 21 de novembro de 2008:

1. benefícios do Regime Geral de Previdência Social, destacando os decorrentes de sentenças judiciais;

2. benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

3. Renda Mensal Vitalícia;

4. Seguro-Desemprego;

5. Abono Salarial;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento vegetativo, aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos e demais despesas relevantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais a Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, indicando o valor mínimo

por aluno, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, discriminando os recursos por unidade da Federação;

e) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

f) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, relacionados por espécie de benefício, identificando, para cada um, a respectiva legislação autorizativa e região contemplada, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando:

1. discriminação dos subsídios orçamentários e não orçamentários, primários e financeiros;
2. valores realizados em 2006 e 2007;
3. valores estimados para 2008 e 2009, acompanhados de suas memórias de cálculo;
4. efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável;

VIII - demonstrativo das receitas derivadas de compensações, por item de receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos valores, arrecadadas nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, este mês a mês, até junho;

IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2009, explicitando a metodologia utilizada;

X - demonstrativo da desvinculação das receitas da União, por imposto e contribuição;

XI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando-se, separadamente, os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social;

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:

a) Receitas Primárias:

1. receitas, brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2007 a 2009 apresentados mês a mês, destacando para 2009 os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;

2. Concessões e Permissões;

3. Cota-Parte das Compensações Financeiras;

4. Receitas Próprias, por órgão e unidade orçamentária;

5. Receita de dividendos, discriminada por empresa, com a arrecadação estimada e a realizada nos exercícios de 2007 e 2008 e a estimada para 2009, indicando data de recolhimento, forma de pagamento, bem como os valores recolhidos à título de adiantamento, devendo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente encaminhar à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2008, demonstrativo atualizado dessa receita;

6. Demais Receitas Primárias;

b) Receitas Financeiras:

1. Operações de Crédito;

2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão e unidade orçamentária; e

3. Demais Receitas Financeiras;

XIII - custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio-alimentação/refeição;

c) assistência pré-escolar;

XIV - resultado do Banco Central do Brasil realizado no exercício de 2007 e nos 2 (dois) primeiros trimestres de 2008, especificando os principais elementos que contribuíram para esse resultado;

XV - Orçamento de Investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;

XVI - plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo os valores realizados nos exercícios de 2006 e 2007, a execução provável para 2008 e as estimativas para 2009, consolidadas e discriminadas por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador dos empréstimos e fontes de recursos, evidenciando, ainda, a metodologia de elaboração dos quadros solicitados, da seguinte forma:

a) os empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, deverão ser apresentados demonstrando, separadamente, o fluxo das aplicações (empréstimos e financiamentos concedidos menos amortizações), os saldos anteriores, as concessões no período, os recebimentos no período com a discriminação das amortizações e encargos e os saldos atuais;

b) a metodologia deve explicitar, tanto para o fluxo das aplicações, quanto para os empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, os recursos próprios, os recursos do Tesouro e os recursos de outras fontes;

c) a definição do porte do tomador dos empréstimos levará em conta a classificação atualmente adotada pelo BNDES;

XVII - relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais foram ou serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital nos exercícios de 2007, 2008 e 2009, informando para cada entidade:

a) os valores totais transferidos ou a transferir por exercício;

b) a categoria de programação, detalhada por elemento de despesa, à qual serão apropriadas as referidas transferências em cada exercício;

c) a prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

d) a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância para o setor público de tal alocação, quando a transferência não for amparada em lei específica;

XVIII - relação das dotações do exercício de 2009, detalhadas por subtítulos e elementos de despesa, destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes e de capital, não-incluídas no inciso XVII, especificando os motivos da não-identificação prévia e a necessidade da transferência;

XIX - contratações de pessoal por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, na situação vigente em 31 de julho de 2008 e com previsão de gastos para 2009, informando, relativamente a cada órgão:

- a) Organismo Internacional contratante;
- b) objeto do contrato;
- c) categoria de programação, nos termos do art. 5º, § 1º, desta Lei, que irá atender às despesas em 2009;
- d) número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração com amplitude de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) data de início e fim do contrato com cada organismo;
- f) valor total do contrato e forma de reajuste;

XX - estoque e arrecadação da Dívida Ativa da União, no exercício de 2007, mês a mês, e as estimativas para os exercícios de 2008 e 2009, segregando-se por item de receita;

XXI - resultados primários das empresas estatais federais nos exercícios de 2006 e 2007, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos;

XXII - estimativas para 2009 das receitas de concessões e permissões, por serviço outorgado, com os valores totais e mensais;

XXIII - estimativas das receitas e das despesas adicionais, decorrentes do aumento do salário-mínimo em 1 ponto percentual e em R\$ 1,00 (um real);

XXIV - dotações de 2009, discriminadas por programas e ações destinados às Regiões Integradas de Desenvolvimento - Ride - conforme o disposto nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112, de 19 de setembro de 2001, e 113, de 19 de setembro de 2001, e ao Programa Grande Fronteira do Mercosul, nos termos da Lei nº 10.466, de 29 de maio de 2002;

XXV - relação das dotações destinadas ao pagamento de despesas com precatórios, na forma de banco de dados, explicitando possíveis divergências entre os valores alocados no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e os valores constantes da relação a que se refere o art. 28 desta Lei;

XXVI - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, utilizados na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, contendo ao menos, para os exercícios de 2008 e 2009, a variação real e nominal do PIB, a variação da massa salarial dos empregados com carteira assinada, a variação do preço médio do barril de petróleo tipo Brent, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, da variação média da taxa de câmbio do dólar americano, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, da variação em dólar das importações, exceto combustíveis, da variação das aplicações financeiras, da variação do volume comercializado de gasolina e de diesel, da taxa de juros Selic, da variação do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cujas atualizações serão encaminhadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em 21 de novembro de 2008;

XXVII - despesas realizadas com aquisição, aluguel e licenciamento de *softwares* no exercício de 2007, e as estimadas para 2008 e 2009, de acordo com informações dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

XXVIII - recursos destinados ao Fome Zero liquidados nos últimos 2 (dois) anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, discriminados por órgão, programa e ação;

XXIX - com relação à dívida pública federal:

a) estimativas de despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal externa, em 2009, separando o pagamento ao Banco Central e ao mercado;

b) estoque e composição percentual, por indexador, da dívida pública mobiliária federal interna e da dívida pública federal, junto ao mercado e ao Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro dos 3 (três) últimos anos, em 30 de junho de 2008, e as previsões para 31 de dezembro de 2008 e 2009;

c) demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito - IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito dos órgãos “Encargos Financeiros da União” e “Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal”, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI;

d) estimativa do montante da dívida pública federal objeto de refinanciamento, já incluídas as operações de crédito constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 para esta finalidade, nos termos do disposto no art. 29, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XXX - pareceres previstos no § 1º do art. 14 desta Lei;

XXXI - gastos do Fundo Nacional de Assistência Social, por unidade da Federação, com indicação dos critérios utilizados, discriminados por serviços de ação continuada, executados nos exercícios de 2006 e 2007 e a execução provável em 2008 e 2009, estadualizando inclusive os valores que constaram nas Leis Orçamentárias de 2006 e 2007 na rubrica nacional e que foram transferidos para os Estados e Municípios;

XXXII - efeito tabela, incidente sobre o Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF e Imposto de Renda Retido na Fonte - Trabalho, observado no exercício de 2007, revisto para 2008 e previsto para 2009;

XXXIII - ações que integram o PPI e o PAC, no âmbito dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, por órgão, unidade orçamentária e subtítulo, constantes das leis orçamentárias de 2007 e 2008 e do Projeto de Lei Orçamentária de 2009, demonstrando-lhes o grau de execução orçamentária, financeira e física e apontando-lhes o prazo de conclusão estimado;

XXXIV - demonstrativo com a relação dos projetos de grande vulto, conforme definidos no art. 10 da Lei nº 11.653, 7 de abril de 2008, contendo:

a) especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

b) estágio em que se encontra;

c) valor total do projeto;

d) cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

e) etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e estimativas para os exercícios de 2010 e 2011;

f) demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. 109 desta Lei;

XXXV – demonstrativo, por área de governo, com a discriminação das principais metas sociais relativas a programas e ações, identificando os montantes financeiros e as respectivas metas físicas, quando disponíveis, observados nos exercícios de 2006 e 2007, programados para 2008 e propostos para 2009;

XXXVI - demonstrativo simplificado das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram.

Anexo IV
Metas Fiscais
Introdução

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2007;
- b) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação de projeções atuariais:
 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, elaborada pelo Ministério da Previdência Social - MPS, com base em modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para a inatividade para determinação dos montantes de receita e de despesa;
 - Projeção Atuarial dos Servidores Públicos Civis, elaborada pelo MPS;
 - Projeção Atuarial dos Militares, elaborada pelo Ministério da Defesa - MD;
 - Projeção Atuarial da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, elaborada pelo MPS e corroborada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, tomando por base o modelo de concessão de benefícios, sua tendência, a evolução do nível de renda da população e o comportamento demográfico. Não foram identificados outros fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial, além dos aqui listados; e
 - Análise financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, considerando o desempenho econômico-financeiro do fundo e as projeções de receitas e despesas.
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo IV Metas Fiscais

IV. 1 – Anexo de Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 1º, inciso II do § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, LDO-2009, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado, como percentual do Produto Interno Bruto - PIB, para o exercício de 2009, e indica as metas de 2010 e 2011. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

Um dos objetivos da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. No quadro recente da economia brasileira, o cumprimento desse objetivo passa pela criação das condições necessárias para a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB, a queda sustentável das taxas de juros e a melhora do perfil da dívida pública. Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir a solvência intertemporal da dívida pública. Por sua vez, o resultado nominal e o estoque da dívida do setor público são meramente indicativos, uma vez sofrem influência de uma série de fatores fora do controle direto do governo.

Também é compromisso da política fiscal do governo promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e tornar viáveis os investimentos em infra-estrutura. Nessa linha, o governo vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade. Por outro lado, as políticas sociais redistributivas do governo têm contribuído para um desenvolvimento com maior justiça social, com o país alcançando, em 2007, um posto no clube de países de Alto Desenvolvimento Humano.

Cabe também ressaltar que a política fiscal atua em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, de modo a criar ambiente econômico estável, que estimule o crescimento sustentado da economia. É o sucesso na consolidação da estabilidade econômica, levado a cabo no último quinquênio, combinado com o esforço de investimento na revitalização da infra-estrutura física no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, que cria condições para um crescimento mais acelerado da economia nos próximos anos. O aumento do investimento público pode ser observado na elevação do valor dos investimentos executados no âmbito do Projeto-piloto de Investimento - PPI.

Em 2007, o resultado primário do Setor Público Não-Financeiro atingiu 3,97% do PIB, superior à meta para o ano, em decorrência do esforço de ajuste fiscal de todas as esferas de governo. O PIB cresceu 5,4% em termos reais em 2007, acima da previsão (4,7%) e de forma sustentável, com aumento da capacidade produtiva, por meio do elevado crescimento do investimento em dois anos consecutivos (10 % e 13,4%, respectivamente em 2006 e 2007). Ademais, em 2007, a demanda interna cresceu 7%, impulsionada pela recuperação do rendimento dos trabalhadores, pelo crescimento da oferta de emprego e pela redução nos juros da economia. Apesar do aumento na demanda e de certas pressões pontuais no item alimentação, a inflação, medida pelo IPCA, permaneceu abaixo do centro da meta, auxiliada pela valorização cambial e pelo aumento na oferta, proveniente de um maior volume importado e da maturação de investimentos.

Pelo lado da demanda externa, o crescimento das importações de bens, alta de 22%, superou o das exportações, alta de 5,5%. Ainda assim, o saldo comercial alcançou saldo positivo de US\$ 40 bilhões, em decorrência da melhora nos termos de troca, e o superávit em transações correntes somou US\$ 3,6 bilhões. Ademais, os sucessivos superávits em transações correntes, desde 2003, bem como o grande afluxo de recursos na conta capital, inclusive com saldo recorde em investimento estrangeiro direto, permitiram o acúmulo de reservas internacionais, tendo o país alcançado, pela primeira vez na história, à posição de credor externo líquido em janeiro de 2008. A manutenção de excepcional resultado nas contas externas, aliado à responsabilidade fiscal e monetária, contribuiu para que o risco-país se mantivesse em patamar baixo, com trajetória de queda no primeiro semestre e pequena elevação no segundo semestre, afetada pelo acirramento da crise do mercado *subprime* nos Estados Unidos da América. O risco permaneceu abaixo dos trezentos pontos-base, ficando, ao contrário da história recente, abaixo do risco-país médio das principais economias emergentes.

Houve continuidade na melhora do perfil da dívida pública federal¹. Durante o ano de 2007, caíram a proporção da dívida corrigida pela taxa Selic (2,7 pontos percentuais, atingindo 30,7% do total) e a parcela atrelada ao câmbio (4,0 pontos percentuais, perfazendo 8,2% do total), enquanto a parcela formada por títulos pré-fixados e por títulos atrelados a índices de preços atingiu 59,2% do total. Verificou-se, também, diminuição do custo médio da dívida (de 13,8% a.a. em 2006 para 11,8% a.a. em 2007), bem como a permanência da política de alongamento do prazo médio e de queda do percentual a vencer em doze meses, de 32,4% em 2006 para 28,2% em 2007, menor nível desde junho de 2002. Desse modo, ao melhorar o perfil de vencimentos, bem como a sensibilidade da dívida federal a choques nas variáveis econômicas (câmbio e juros), o governo tem conseguido diminuir os riscos de mercado e de refinanciamento da dívida.

Quanto às medidas fiscais e financeiras de estímulo à atividade econômica adotadas em 2007, foram aprovadas leis de desoneração tributária, inclusive de estímulo à infra-estrutura, à inclusão digital e às exportações de desenvolvimento do mercado de crédito, em especial do crédito imobiliário, de fortalecimento do ambiente de negócios, incluindo a aprovação da Lei da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, de incentivo ao mercado de capitais, e de aprimoramento do marco regulatório do setor de resseguros. Foi também elaborada e encaminhada ao Congresso Nacional proposta de Reforma Tributária, na qual o Governo pretende simplificar o sistema tributário, continuar o processo de desoneração e eliminar distorções que prejudicam o crescimento econômico e a competitividade das empresas.

As perspectivas para 2008 indicam um crescimento real do PIB de 5%. A continuidade da expansão do investimento privado, beneficiado principalmente pela redução da taxa de juros, e do consumo das famílias, estimulado pela manutenção do crescimento da massa salarial e pelas melhores condições de crédito pessoal, deverão contribuir para esse desempenho. A economia brasileira deverá continuar a gerar saldos comerciais positivos, o que, apesar do déficit em conta corrente previsto, deverá, junto com o ingresso de investimentos estrangeiros diretos e de aplicações em carteira, gerar uma situação confortável no balanço de pagamentos. A taxa de inflação medida pelo IPCA deverá manter-se consistente com a meta fixada pelo governo, cujo ponto central é 4,5% ao ano.

Ao lado da política macroeconômica, o PAC continuará implicando aumento do investimento público em infra-estrutura, especialmente em transporte e energia, sob um modelo que contempla também a participação do setor privado e que visa garantir elevadas taxas de crescimento sem gerar pressões inflacionárias. O aumento do investimento público será feito sem prejuízo da

¹ A DPF corresponde à consolidação da Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (90% do estoque da DPF no mercado) com a Dívida Pública Federal externa – DPFe, sendo esta última composta pela Dívida Mobiliária e Contratual. Cabe destacar que na DPF não se considera a parcela da DPMFi em poder do Banco Central do Brasil.

responsabilidade fiscal, uma vez que o governo permanece comprometido com a sustentabilidade da dívida pública e a manutenção da sua trajetória de queda como proporção do PIB. Além do PAC, a reforma tributária e as reformas institucionais destinadas a aprimorar os marcos legais de regulação econômica e de defesa da concorrência, assim como as que visam estimular a poupança privada e a eficiência dos mercados financeiros, são prioridade do governo e podem contribuir decisivamente para taxas maiores de crescimento do PIB.

A Tabela 1 apresenta as projeções dos indicadores econômicos para o triênio 2009-2011. O crescimento do PIB real está estimado em 5% a.a. e a taxa de inflação em 2008 deverá se manter consistente com a meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, mantendo-se, como hipótese, o mesmo percentual para os demais anos. As estimativas de taxa de câmbio apontam para uma relativa estabilidade no período. Espera-se, ainda, uma queda progressiva das taxas de juros reais.

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados

Variáveis	2009	2010	2011
PIB real (crescimento% a. a.)	5,00	5,00	5,00
Taxa de juros implícita s/a dívida líquida do setor público (média % a.a.)	12,7	12,2	11,6
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	10,63	10,02	9,37
Câmbio (R\$/US\$ - final de período - dezembro)	1,85	1,91	1,94

Em 2009, a meta de superávit primário está fixada em 3,80% do PIB para o setor público consolidado e é mantida nesse patamar nos dois anos seguintes. Essa meta de superávit é compatível com a queda gradual da relação dívida líquida do governo federal como proporção do PIB (ver Tabela 2). Cabe lembrar que essas projeções pressupõem a permanência de um cenário externo relativamente favorável, em linha com o previsto pelo mercado e por instituições internacionais, sem a ocorrência de choques adversos que afetem substancialmente a economia brasileira. Por outro lado, também é verdade, que o firme e contínuo compromisso do Governo com a gestão fiscal e com a política monetária elevaram a credibilidade do governo e do País, o que minoraria os ajustes de política necessários em caso de crise externa.

A meta anual de superávit primário do Governo Central para o próximo triênio é de 2,20% do PIB, o que equivale a R\$ 68,5 bilhões em 2009. A meta das empresas estatais federais, por sua vez, será de 0,65% do PIB para os próximos três anos, equivalente a R\$ 20,2 bilhões, em 2009. Assim, o superávit primário do Governo Federal² será de 2,85% do PIB para o referido triênio, correspondendo, em 2009, a R\$ 88,7 bilhões. É de se mencionar que, segundo o compromisso do Governo com o equilíbrio fiscal, caso a meta de superávit prevista no âmbito estadual e municipal não se verifique, esta será compensada pelo Governo Federal, de forma a atingir a meta global de 3,80%.

A receita primária do Governo Central deverá manter-se, no próximo triênio, ligeiramente acima de 24,3% do PIB, enquanto a despesa primária deve manter-se em 22,1% do PIB no triênio. A perda de arrecadação proveniente da não aprovação da prorrogação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF seria compensada pela redução da despesa primária, pelo crescimento de receita proveniente do ciclo econômico favorável (devido as suas repercussões sobre o faturamento, o lucro, a renda de pessoas físicas e a formalização de empresas) e pela elevação das alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL sobre o sistema financeiro. Com isso, será possível cumprir a meta de superávit primário do Governo Central, de 2,20% do PIB em 2009.

² Governo Central mais empresas estatais federais.

Tabela 2 – Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público e para o Resultado Nominal

Variáveis (em % do PIB)	2009	2010	2011
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	3,80	3,80	3,80
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,23	0,18	0,20
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	38,0	34,6	31,1
Resultado Nominal	0,76	0,24	-0,34

* Não considera a redução relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos – PPI no percentual máximo de 0,5% do PIB.

A manutenção do superávit primário em 3,80% do PIB e o crescimento projetado da economia a uma taxa real de 5% ao ano entre 2009 e 2011 permitem a continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida do setor público consolidado como proporção do PIB. A relação dívida pública líquida/PIB depende também do reconhecimento de passivos contingentes, que afeta o ritmo de queda dessa relação. Contudo, mesmo considerando esses passivos, a trajetória decrescente da dívida pública líquida como proporção do PIB permanece, queda dos 42,7% observados em 2007 para 31,1% em 2011. As projeções de mais longo prazo indicam que o País pode alcançar déficit fiscal nominal zero para o setor público consolidado (ou seja, o equilíbrio fiscal nominal) entre 2009 e 2011 (Tabela 2).

Dessa forma, as metas fixadas para o triênio 2009-2011 confirmam o compromisso do governo com a responsabilidade fiscal, o que contribui para a estabilidade macroeconômica e para o crescimento sustentado com inclusão social.

Anexo IV. 1 a – Anexo de Metas Fiscais Anuais

Discriminação	Preços Correntes					
	2009		2010		2011	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	757.456,2	24,33	831.117,2	24,33	911.576,9	24,33
II. Despesa Primária	688.958,2	22,13	755.958,2	22,13	829.141,9	22,13
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	68.498,0	2,20	75.159,0	2,20	82.435,0	2,20
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	20.245,2	0,65	22.214,0	0,65	24.364,5	0,65
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	88.743,2	2,85	97.373,0	2,85	106.799,5	2,85
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-8.627,0	-0,28	7.659,0	0,22	28.883,0	0,77
VII. Dívida Líquida Governo Federal	763.772,0	24,00	747.312,0	21,41	712.304,0	18,62

Observações:

(1) A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos programados para o Projeto-Piloto de Investimentos - PPI.

Discriminação	Preços Médios de 2008 - IGP-DI					
	2009		2010		2011	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	723.007,8	24,33	759.162,6	24,33	798.083,2	24,33
II. Despesa Primária	657.625,1	22,13	690.510,5	22,13	725.911,6	22,13
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	65.382,8	2,20	68.652,0	2,20	72.171,6	2,20
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	19.324,5	0,65	20.290,8	0,65	21.331,1	0,65
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	84.707,2	2,85	88.942,8	2,85	93.502,7	2,85
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-8.234,7	-0,28	6.995,9	0,22	25.287,0	0,77
VII. Dívida Líquida Governo Federal	729.036,4	24,00	682.612,9	21,41	623.620,3	18,62

Observações:

(1) A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos programados para o Projeto-Piloto de Investimentos - PPI.

Anexo IV **Metas Fiscais**

IV. 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior - 2007

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – LDO-2007, em seu art. 2º, determina que a execução da Lei Orçamentária 2007 deve ser compatível com a meta de superávit primário para o setor público consolidado de 4,25% do Produto Interno Bruto - PIB. Naquela oportunidade, a meta de superávit primário do Governo Central para o exercício de 2007 foi estabelecida em 2,45% do PIB, o equivalente, à época, a R\$ 56,2 bilhões, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais. A meta para as empresas estatais federais do setor público não financeiro, por sua vez, foi estabelecida em 0,70% do PIB (R\$ 16,1 bilhões). Assim, o esforço do Governo Federal em 2007 (Governo Central mais empresas estatais federais) estava traduzido em um superávit primário de 3,15% do PIB, o equivalente a R\$ 72,3 bilhões.

Em março de 2007, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou nova metodologia de apuração do PIB, o que provocou mudança nos valores apurados anteriormente para este agregado, bem como nas suas estimativas para o ano em curso. Tal modificação, por sua vez, acarretou a necessidade de recálculo da meta de superávit primário requerido para manter a trajetória de queda da dívida pública em relação ao PIB originalmente pretendida. Para tanto foi editada, em 29 de maio de 2007, a Lei nº 11.477, que modificou a LDO-2007, e estabeleceu a meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2007 em R\$ 71,1 bilhões, sendo R\$ 53 bilhões referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 18,1 bilhões ao Orçamento de Investimento das empresas estatais federais.

Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Poder Executivo editou o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, no qual definiu a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso para os órgãos do Poder Executivo no exercício de 2007. Por ocasião da elaboração do mencionado cronograma, foi realizada a avaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujo resultado indicou a necessidade de ajuste nas despesas não obrigatórias a fim de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2007. Assim, como medida preventiva, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, o montante global de R\$ 89,3 bilhões, inferior em R\$ 16,4 bilhões ao autorizado na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, Lei Orçamentária Anual de 2007 – LOA-2007.

Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas do exercício, com vistas a garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO-2007. Tais revisões convalidaram as projeções elaboradas à época da edição do Decreto nº 6.046, de 2007. Desse modo, em conformidade com o art. 9º da LRF, o Poder Executivo efetuou a distribuição da limitação de R\$ 16,4 bilhões entre os Poderes e o MPU, seguindo o critério definido no art. 77 da LDO-2007. Assim, a limitação em relação à LOA-2007 que coube aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao MPU foi de, respectivamente, R\$ 15,1 bilhões, R\$ 336,9 milhões, R\$ 744 milhões e R\$ 165,4 milhões. No âmbito do Poder Executivo, tal avaliação foi efetivada por meio do Decreto nº 6.076, de 10 de abril de 2007. Entretanto, o Poder Judiciário e o MPU efetivaram suas limitações de empenho e movimentação financeira em valores inferiores aos indicados no relatório enviado pelo Poder Executivo. Desse modo, o valor que não foi possível ser contingenciado pelo Poder Judiciário e MPU, correspondente a R\$ 643,3 milhões, foi limitado no âmbito do Poder Executivo a fim de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2007. Por isso, foi publicada no Diário

Oficial da União do dia 20 de abril de 2007 a retificação do Decreto nº 6.076, de 2007, alterando os valores das despesas discricionárias do Poder Executivo e dos Poderes Legislativo e Judiciário e MPU, a fim de torná-los compatíveis com as limitações de empenho efetivadas.

Após o término do segundo bimestre, nova avaliação de receitas e despesas primárias foi realizada. Em termos gerais, a revisão das estimativas de receita, que resultou em um crescimento de R\$ 2,3 bilhões, foi compensada pelo crescimento equivalente na projeção das despesas obrigatórias. Dessa forma, as projeções convalidaram a necessidade de ajuste das despesas discricionárias apresentada por ocasião da reavaliação do primeiro bimestre.

A reavaliação efetuada ao final do terceiro bimestre, por sua vez, dados o incremento na previsão das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda – SRFB/MF e a redução no déficit previdenciário, indicou a possibilidade de ampliação dos limites para movimentação e empenho e de pagamento em relação ao Decreto nº 6.076, de 2007, no montante de R\$ 6,8 bilhões.

Encerrado o quarto bimestre, novamente foi possível a ampliação dos limites para movimentação e empenho e de pagamento em relação à terceira avaliação bimestral no montante de R\$ 1,0 bilhão. Novamente as receitas administradas pela SRFB/MF foram o principal item que possibilitou essa ampliação.

Ao final do quinto bimestre, nova ampliação dos limites para movimentação e empenho e de pagamento foi realizada, dessa vez no montante de R\$ 5,0 bilhões, devido à combinação do decréscimo na projeção das despesas obrigatórias com discreto aumento nas receitas.

No que diz respeito ao cumprimento da meta fiscal em 2007, o superávit primário do Governo Federal foi de R\$ 71,3 bilhões, conforme estatísticas divulgadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, dos quais R\$ 59,4 bilhões foram gerados pelo Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) e R\$ 11,9 bilhões pelas empresas estatais federais não financeiras. Comparando-se o superávit alcançado com a meta prevista na LDO-2007, de R\$ 71,1 bilhões, observa-se que esta foi efetivamente cumprida. Ressalta-se que o disposto no § 1º do art. 2º da LDO-2007 permite a compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Central e para as empresas estatais federais não-financeiras.

O resultado primário alcançado pelo Governo Federal e pelos governos subnacionais em 2007, de R\$ 101,6 bilhões, permitiu a diminuição da relação dívida/Produto Interno Bruto do setor público consolidado em 2,0 pontos percentuais do PIB em relação a 2006. Assim, ao final de 2007, a dívida líquida atingiu 42,7% do PIB valorizado estimado para o último mês do período, apresentando redução pelo quarto ano consecutivo.

As despesas com juros nominais do Governo Central totalizaram R\$ 119 bilhões, refletindo a trajetória da taxa básica de juros e do câmbio ao longo do ano. Com isso, o déficit nominal do Governo Central apurado pelo Banco Central perfaz R\$ 59,6 bilhões.

Em suma, no exercício de 2007 o Poder Executivo cumpriu rigorosamente os dispositivos previstos na LRF no sentido de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário definidas na LDO-2007, sendo que a limitação efetiva incidente nas despesas discricionárias foram suficientes para garantir tais resultados. Essas medidas permitiram ao Governo Federal alcançar um superávit primário de R\$ 71,3 bilhões, cumprindo com margem a meta estabelecida na LDO-2007 para o exercício (R\$ 71,1 bilhões).

Anexo IV. 2 a - Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Discriminação	Preços Correntes				
	2006*		2007	Reprogramação 2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	65.779,4	3,15	71.100,0	80.881,2	2,85
II. Meta Resultado Primário Ajustada PPI	63.027,3	3,02	65.998,3	67.057,0	2,36
III. Resultado Primário Obtido	64.895,3	3,11	71.347,3	67.057,0	2,36
Fiscal e Seguridade Social	51.351,6	2,46	59.438,7	48.610,4	1,71
Estatais Federais	13.543,7	0,65	11.908,6	18.446,6	0,65
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	1.868,0	0,09	5.349,0	n.d.	n.d.
V. Resultado Nominal Governo Federal	-56.521,4	-2,71	-43.361,0	-13.017,0	-0,46
VI. Dívida Líquida Governo Federal	673.269,3	31,52	745.321,3	759.538,0	26,18

* PIB anterior à revisão metodológica feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Discriminação	Preços Médios de 2008 - IGP-DI				
	2006*		2007	Reprogramação 2008	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	R\$ milhões	% PIB
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	75.055,9	3,15	77.196,8	80.881,2	2,85
II. Meta Resultado Primário Ajustada PPI	71.915,7	3,02	71.657,6	n.d.	2,36
III. Resultado Primário Obtido	74.047,1	3,11	77.465,3	67.057,0	2,36
Fiscal e Seguridade Social	58.593,4	2,46	64.535,5	48.610,4	1,71
Estatais Federais	15.453,7	0,65	12.929,7	18.446,6	0,65
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	2.131,4	0,09	5.807,7	n.d.	n.d.
V. Resultado Nominal Governo Federal	-64.492,3	-2,71	-47.079,1	-13.017,0	-0,46
VI. Dívida Líquida Governo Federal	768.216,7	31,52	809.232,0	759.538,0	26,18

* PIB anterior à revisão metodológica feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Anexo IV Metas Fiscais

IV. 3 – Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

TABELA 1. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

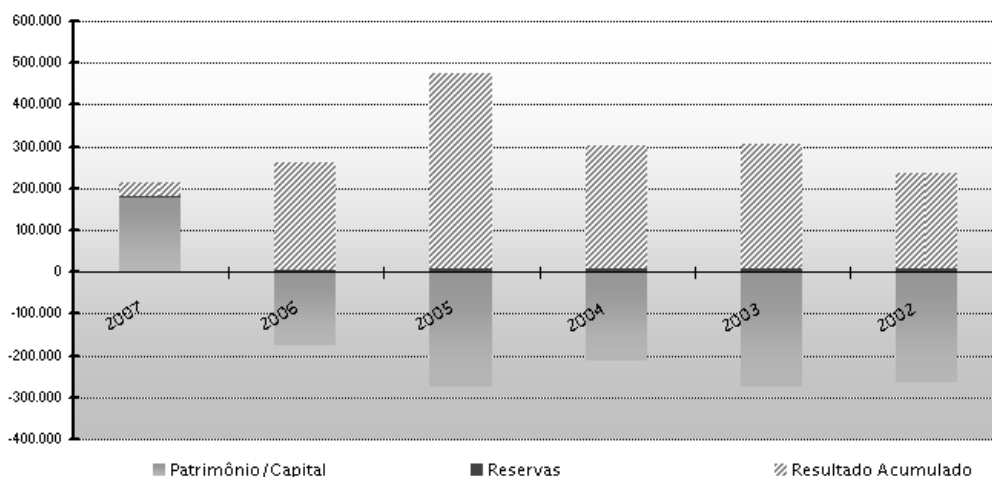
(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007		2006		2005		2004		2003		2002	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	176.851	81,9	-173.195	-192,4	-270.764	-133,4	-209.062	-220,2	-271.305	-776,5	-259.726	1.100,30
Reservas	3.196	1,5	2.931	3,3	7.639	3,8	6.555	6,9	6.867	19,7	6.697	-28,4
Resultado Acumulado	35.759	16,6	260.264	289,2	466.034	229,7	297.435	313,3	299.379	856,8	229.423	-971,9
TOTAL	215.806	100	90.000	100	202.909	100	94.928	100	34.941	100	-23.606	100

FONTE: SIAFI/Secretaria do Tesouro Nacional.

Nota: Os totais poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



FONTE: SIAFI / Secretaria do Tesouro Nacional.

A evolução do Patrimônio Líquido no exercício de 2002 reflete, principalmente, a baixa de Empréstimos e Financiamentos que foram registrados em duplicidade, no valor de R\$ 156.910 milhões, e a atualização de obrigações internas e externas, com apropriação de encargos de títulos de curto e longo prazo, tais como CFT-A, CFT-E, LFT, LFT-B, LFT-M, LTN, NTN-A01, NTN-C, NTN-D, NTN-H e NTN-I. Tais fatos afetaram a rubrica Patrimônio/Capital como pôde ser observado no Gráfico 1.

No ano de 2003, destaca-se o resultado superavitário de R\$ 59.018 milhões como principal consequência na alteração do Patrimônio Líquido.

Em 2004, pode-se verificar um aumento de 22,94% na rubrica Patrimônio/Capital em relação ao ano de 2003. Esse aumento refere-se, principalmente, ao impacto ocasionado pelo resultado patrimonial superavitário apurada na Administração Direta no valor de R\$ 57.290 milhões. O Patrimônio Líquido ainda é impactado pelo superávit verificado no resultado patrimonial da Administração Indireta no valor de R\$ 3.598 milhões. Tais resultados em conjunto demonstram o resultado patrimonial global dos órgãos e entidades pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no montante de R\$ 60.818 milhões evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais daquele exercício.

Com relação ao aumento de 113,8% do Patrimônio Líquido em 2005, destaca-se o crescimento de R\$ 168.559 milhões na rubrica Resultado Acumulado decorrente, principalmente, do resultado superavitário, no valor de R\$ 145.737 milhões, verificado na Fundação Nacional do Índio - FUNAI em virtude de reconhecimento contábil de bens imóveis de uso especial, e do valor de R\$ 29,5 milhões da incorporação de resultados de exercícios anteriores dos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A redução de R\$ 62 milhões na rubrica Patrimônio/Capital decorre, principalmente, do resultado deficitário verificado na Administração Direta.

Por outro lado, o decréscimo de 55,6% do Patrimônio Líquido em 2006 teve, em grande parte, origem também no resultado da FUNAI, que no exercício de 2006 foi deficitário em R\$ 149.225 milhões, sobretudo em razão de ajustes dos citados bens que foram reconhecidos no exercício de 2005. O valor total dos ajustes de bens registrados a título de “desvalorização de bens” na FUNAI foi de R\$ 150.183 milhões.

TABELA 2. DETALHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 2007 E 2006

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	VALOR		% Variação	%	
	2007 (a)	2006 (b)		2007	2006
Patrimônio/Capital	176.851	-173.195	202,1	81,9	-192,4
Reservas	3.196	2.931	9	1,5	3,3
Resultado Acumulado	35.759	260.264	-86,3	16,6	289,2
TOTAL	215.806	90.000	139,8	100	100

FONTE: SIAFI/Secretaria do Tesouro Nacional.

Nota: Os totais poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

No exercício de 2007, o Patrimônio Líquido apresentou situação positiva no valor de R\$ 215.806 milhões, revelando acréscimo de 139,8% em relação ao exercício anterior, mesmo com decréscimo de 86,3% no Resultado Acumulado. Esse incremento verificado deve-se principalmente ao desempenho do Resultado Patrimonial do Exercício apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – no valor superavitário de R\$ 123.796 milhões.

Anexo IV
Metas Fiscais

IV. 4 – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

No período de 2002 a 2005, verificou-se a redução de 75,7% na realização de receitas de alienação de ativos, principalmente na natureza Receita de Outros Títulos Mobiliários referente à alienação de bens móveis. Com relação ao ano anterior, 2005 apresenta um aumento de 35,9% nas receitas de operações de crédito. No ano de 2003, a principal receita verificada nessa natureza deu-se em função do cancelamento de garantias decorrentes de títulos mobiliários, *par bonds* e *discount bonds*.

Em 2002, a alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$ 1.697 milhões, e, em 2001, a alienação de ações da Petrobrás, de R\$ 2.042 milhões, mais as liberações de garantias de títulos mobiliários, como ocorreu em 2003, foram os principais itens que contribuíram para a realização da receita de capital decorrente de alienação de ativos.

No período de 2003 a 2006, verificou-se o aumento de 131,9% na realização de receitas de alienação de ativos, principalmente na alienação de bens móveis.

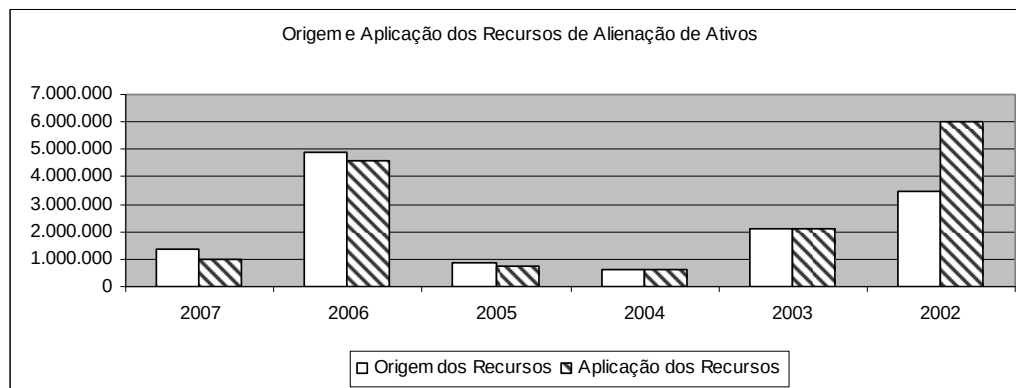
TABELA 3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

RECEITAS	REALIZADA					
	2007	2006	2005	2004	2003	2002
RECEITA DE CAPITAL						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.376.866	4.908.077	841.705	619.499	2.116.165	3.468.110
Alienação de Bens Móveis	1.293.284	4.804.682	761.986	545.714	2.053.618	3.403.783
Alienação de Bens Imóveis	83.582	103.395	79.719	73.785	62.547	64.327
TOTAL	1.376.866	4.908.077	841.705	619.499	2.116.165	3.468.110
DESPESAS	LIQUIDADAS					
	2007	2006	2005	2004	2003	2002
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.006.181	4.569.763	750.772	619.499	2.116.165	6.012.362
Investimentos	301.979	304.119	204.002	164.908	1.068.609	911.490
Inversões Financeiras	695.342	1.015.487	451.850	435.961	117.039	1.821.118
Amortização/Refinanciamento da Dívida	8.860	3.250.156	94.920	18.630	930.517	3.279.754
TOTAL	1.006.181	4.569.763	750.772	619.499	2.116.165	6.012.362
SALDO FINANCEIRO	370.685	338.314	90.933	-	-	-2.544.252

Fonte: STN/CCONT/GEINC

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS



As aplicações dos recursos da alienação em 2003 e 2004 acompanharam a evolução das arrecadações em valores totais, embora nos anos de 2001 e 2002 tenha ocorrido um superávit e um déficit, respectivamente, no valor de R\$ 2.544 milhões.

No exercício de 2004, o total da receita de Alienação de Ativos é decorrente principalmente da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM no montante de R\$ 388 milhões. As despesas liquidadas ficaram concentradas nas despesas com Inversões Financeiras no valor de R\$ 436 milhões.

Em 2005, constatou-se aumento de 35,9% nas receitas de alienação de ativos em relação a 2004 e aumento de 21,2% nas aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos. Dos R\$ 841.705 mil de receitas, 90,5% referem-se à alienação de bens móveis. Na aplicação dos recursos, observa-se que houve uma concentração das despesas em inversões financeiras no valor de R\$ 451 milhões. Assim, como no ano de 2004, a principal rubrica de realização de receita foi da Alienação de Estoques Estratégicos Vinculados à Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM no montante de R\$ 528 milhões.

Em 2006, constatou-se aumento de 483,1% nas receitas de alienação de ativos em relação a 2005 e de 508,7% nas aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos. Dos R\$ 4.908.077 mil de receitas, 97,9% refere-se à alienação de bens móveis. Na aplicação dos recursos, observa-se que houve uma concentração das despesas na amortização/refinanciamento da dívida no valor de R\$ 3.250.156 mil.

No exercício de 2007, constatou-se diminuição de 71,9% nas receitas de alienação de ativos em relação a 2006 e de 78,0% nas aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos. Dos R\$ 1.376.866 mil de receitas, 93,9% referem-se à alienação de bens móveis. Na aplicação dos recursos, observa-se que houve uma concentração das despesas nas inversões financeiras no valor de R\$ 695.342 mil. Apesar da diminuição no montante das receitas e aplicações em 2007, o saldo financeiro aumentou 9,6% em relação ao exercício de 2006.

Anexo IV
Metas Fiscais

**IV. 5 – Projeções Atuariais para o Regime Geral de Previdência Social -
RGPS**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS**

Brasília, março de 2008

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS.....	4
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DINÂMICA E LIMITAÇÕES DO MODELO.....	5
2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	8
2.1 Aposentadoria por Idade	9
2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição	10
2.3 Aposentadoria Especial	11
2.4 Aposentadoria por Invalidez	11
2.5 Auxílio-doença.....	12
2.6 Salário-família.....	12
2.7 Salário-maternidade	13
2.8 Pensão por morte	13
2.9 Auxílio-reclusão	14
2.10 Auxílio-acidente.....	14
2.11 Reabilitação Profissional	15
2.12 Abono Anual.....	15
3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS.....	15
4. ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO.....	22
5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	26
5.1. Parâmetros Biométricos, Hipóteses Macroeconômicas e de Reajustes dos Benefícios.....	26
5.2. Resultados	27
6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	29
ANEXO 1 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS INDICADORES DEMOGRÁFICOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO RGPS.....	30
ANEXO 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES	35

LISTA DE ABREVIATURAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MF – Ministério da Fazenda.

MPS – Ministério da Previdência Social.

RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social de Estados e Municípios.

SPE – Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

SPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

PIB – Produto Interno Bruto.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios.

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DINÂMICA E LIMITAÇÕES DO MODELO

Este documento tem como objetivo apresentar as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para os próximos 20 anos, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). As projeções foram realizadas com base em modelo demográfico-atuarial, organizado em quatro módulos: desenho do plano previdenciário, demografia, mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade. A dinâmica de interação entre os módulos e as limitações do modelo depende da definição de uma série de hipóteses acerca do comportamento das variáveis, conforme explicado a seguir.

O módulo inicial consiste na definição da cobertura dos riscos associados à perda da capacidade laboral que a Previdência Social oferece ao trabalhador e a sua família. Entre as principais coberturas estão aquelas relacionadas à idade avançada, invalidez, maternidade recente, morte, doença e acidente de trabalho, os quais geram alguns dos benefícios do RGPS. A definição precisa da cobertura dos riscos ocorre por meio do desenho do plano de benefícios, o qual é determinado por três elementos: condições para habilitação, fórmula de cálculo e indexação dos benefícios.

Em primeiro lugar, é necessário ter o conhecimento das condições sob as quais os segurados passam a ter o direito aos benefícios. Por exemplo, para um homem se aposentar por tempo de contribuição, deve ter contribuído por 35 anos e uma mulher, por 30 anos. O conjunto de regras que determina as condições nas quais os segurados assumem a condição de beneficiários define as *condições para habilitação aos benefícios*. Um segundo ponto importante relaciona-se à *fórmula de cálculo dos benefícios*. Em outras palavras, trata-se do método de determinar o valor do benefício que o segurado passa a receber no momento de sua aposentadoria. Tal fórmula varia de acordo com o benefício requerido pelo segurado. O valor de alguns benefícios é equivalente ao salário mínimo; outros estão relacionados ao histórico de salários-de-contribuição, idade de aposentadoria e tempo de contribuição do segurado.

Por fim, uma vez concedidos os benefícios, deve haver alguma regra para determinar como o valor desses variará ao longo do tempo, ou seja, a definição da forma da *indexação dos benefícios*. No caso do RGPS, os benefícios são reajustados conforme a variação da inflação, com exceção dos benefícios equivalentes ao piso previdenciário, que variam de acordo com o reajuste do salário mínimo. Neste modelo, considerou-se que os reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios deverão ser correspondentes à inflação anual acumulada. A seção dois deste texto apresenta maiores detalhes sobre o desenho do plano do RGPS, conforme a legislação vigente.

Além do desenho do plano de benefícios, para a realização de projeções de longo prazo de um regime previdenciário, é necessário o conhecimento do fluxo potencial de contribuintes e beneficiários do sistema. O RGPS cobre potencialmente qualquer indivíduo da população brasileira que não esteja filiado a um regime próprio de previdência social no setor público. Trata-se de um plano bastante distinto do de uma entidade fechada de previdência privada ou de um regime próprio de previdência social de servidores públicos, que cobre apenas as pessoas com algum vínculo empregatício com a patrocinadora ou com o ente estatal. Enquanto nestes a política de pessoal da empresa ou do ente federativo exerce um papel fundamental na evolução da razão entre contribuintes e beneficiários, no RGPS a

dinâmica demográfica do País é uma das principais variáveis a determinar a evolução dessa razão.

É nesse sentido que surge a necessidade de um módulo demográfico. Em primeiro lugar porque, à exceção dos benefícios caracterizados como de risco, é usual que o período contributivo ocorra em idades jovens, enquanto o de recebimento de benefícios em idades avançadas. Dessa forma, o conhecimento da distribuição etária da população torna-se essencial. Em segundo lugar, a duração dos benefícios depende da probabilidade de sobrevivência da população coberta pela Previdência Social. Quanto maior a probabilidade de alguém que recebe um benefício sobreviver, maior será sua duração esperada. Como as probabilidades de sobrevivência se diferenciam em função da idade e do sexo, torna-se necessário o conhecimento da evolução populacional desagregada por gênero e idade simples.

Além disso, o plano de benefício do RGPS apresenta condições de habilitação diferenciadas por clientela, o que demanda a desagregação dos dados entre a população urbana e rural. Em resumo, as projeções populacionais devem estar desagregadas por sexo, idade e clientela da previdência social. A seção três deste texto apresenta os principais indicadores obtidos a partir das projeções demográficas elaboradas pelo IBGE.

Uma vez conhecida a dinâmica demográfica, para chegar ao número de contribuintes e beneficiários é necessário, respectivamente, estimar a parcela da população que está inserida no mercado formal de trabalho e calcular as probabilidades de entrada em benefícios da população coberta.

Por um lado, o número de contribuintes é fortemente correlacionado com o nível de emprego formal. Dessa forma é importante entender a dinâmica do mercado de trabalho, estimando a população ocupada em atividades formais, desagregada também por gênero, clientela e idade.

Os resultados das projeções são extremamente sensíveis às hipóteses demográficas e de mercado de trabalho utilizadas, sendo que, enquanto as mudanças na estrutura demográfica são mais lentas e previsíveis, as alterações na composição da força de trabalho estão cada vez mais aceleradas em razão dos avanços tecnológicos, da flexibilização das relações laborais e da reestruturação dos processos produtivos. Elementos como a taxa de atividade, grau de informalidade e taxa de desemprego, que são fundamentais para as projeções previdenciárias, são variáveis de difícil previsão, o que constitui uma séria limitação desse modelo em relação às estimativas do número de contribuintes. Neste estudo, em razão da ausência de informações sobre o comportamento futuro dessas variáveis, adotou-se a hipótese de manutenção da atual estrutura de mercado de trabalho para os próximos 20 anos.

Por outro lado, a evolução do número de beneficiários deriva das probabilidades de transição do estado de contribuinte para o estado de beneficiário. Há duas grandes classes de benefícios: os de risco e os programáveis. Cada uma delas apresenta razões distintas de transição para uma situação de recebimento de benefício. Os benefícios programáveis têm como condição de habilitação limites etários ou de tempo de contribuição. Tais regras tornam possível ao segurado programar a data de início de recebimento do benefício. Exemplos típicos de benefícios programáveis são as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. Por sua vez, os benefícios de risco surgem em caso de sinistro. Exemplos clássicos são os benefícios de pensão, que somente surgem após o falecimento de um

segurado, e as aposentadorias por invalidez, que são concedidas quando, em função de doença ou acidente, o segurado perde sua capacidade de trabalho.

As probabilidades de entrada no sistema foram calculadas com base no comportamento recente dos fluxos de concessão de benefícios. No caso das probabilidades de transição dos benefícios programáveis, como o segurado escolhe a data de concessão depois de atendidos os requisitos mínimos de idade ou tempo de contribuição, seu início depende do comportamento do segurado em relação ao momento em que ele julga mais conveniente começar a receber sua aposentadoria.

No RGPS, a fórmula de cálculo das aposentadorias programáveis traz mecanismos que fazem o valor do benefício variar em função da idade e tempo de contribuição no momento da concessão deste, sendo que o segurado pode optar por postergar seu início na expectativa de receber um valor mais elevado. Nesse caso, o regime previdenciário seria beneficiado pelo adiamento do início da concessão do benefício e pelo recebimento de contribuições durante um maior período. Entretanto, teria que pagar um benefício de valor superior. A probabilidade de entrada nesse tipo de benefício depende das hipóteses de comportamento dos segurados em resposta aos incentivos para postergação da aposentadoria presentes na fórmula de cálculo do benefício. Nas projeções apresentadas nesse texto, adotou-se uma hipótese mais conservadora de que os indivíduos não postergarão as aposentadorias, solicitando-as no momento do preenchimento das condições de elegibilidade.

Com as variáveis descritas acima, é factível projetar o número de contribuintes e beneficiários. Entretanto, as informações ainda são insuficientes para a projeção da arrecadação e do gasto com benefícios. A maior parte da receita de contribuições varia como proporção dos salários percebidos pelos segurados, conforme a legislação vigente. Por sua vez, a fórmula de cálculo dos benefícios relaciona o valor da aposentadoria ao que o segurado contribuiu durante sua vida ativa, sendo que as contribuições estão relacionadas ao histórico salarial do segurado. Nesse sentido, informações relativas à evolução salarial, no mesmo nível de desagregação requisitado para variáveis demográficas e de mercado de trabalho, são a base para a projeção das receitas e despesas previdenciárias. A evolução salarial, por sua vez, depende da trajetória de ascensão salarial média, além das hipóteses de crescimento da produtividade do trabalho em relação às variações do PIB. A seção quatro deste estudo consolida as projeções de mercado de trabalho e, na seção cinco, são apresentadas as projeções atuariais de benefícios, receitas e despesas previdenciárias, assim como os resultados financeiros do RGPS.

Conforme observado, as projeções dependem de uma série de hipóteses acerca da evolução demográfica, estrutura do mercado de trabalho e probabilidades de entrada em benefícios, assim como de suposições sobre as taxas de crescimento da inflação, produtividade, PIB e mesmo acerca do comportamento dos indivíduos em relação à decisão de se aposentar. Parcela das limitações deste estudo reside, justamente, no grau de segurança em relação à definição das hipóteses. Quaisquer modificações em relação ao quadro de hipóteses podem alterar substancialmente os resultados. Além disso, os resultados de curto prazo modificam o ponto de partida das projeções deslocando as curvas de receita, despesa e déficit. Por isso, é fundamental que haja a atualização anual deste estudo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando-o em relação aos dados observados e aos cenários futuros.

Finalmente, é importante destacar as limitações impostas quando se trata das avaliações de um RGPS. Em avaliações deste tipo, opta-se por trabalhar com dados agregados em coortes de sexo, idade e clientela.

2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os benefícios oferecidos pelo RGPS têm por objetivo assegurar aos contribuintes e a suas famílias meios indispensáveis de reposição da renda, quando da perda da capacidade laborativa ou por incapacidade de gerar renda, idade avançada, tempo de contribuição, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A descrição do plano de benefícios aborda três aspectos. O primeiro dispõe sobre a fórmula de cálculo do valor do benefício, o segundo, sobre as condições necessárias para que o segurado se habilite ao benefício e o terceiro, sobre a duração do pagamento.

Inicialmente, convém destacar que o salário-de-benefício é a base para o cálculo dos benefícios de prestação continuada do RGPS, inclusive do regido por norma especial e do decorrente de acidente do trabalho, exceto do salário-família, da pensão por morte e do salário-maternidade, sendo indexado à inflação.

Para os benefícios de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, no caso dos segurados inscritos até 28/11/99, o salário-de-benefício consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a, no mínimo, 80% de todo período contributivo desde a competência 07/94 e multiplicado pelo fator previdenciário. Para os inscritos a partir de 29/11/99, o salário-de-benefício corresponde à média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a 80% de todo o período contributivo e multiplicado pelo fator previdenciário.

É importante ressaltar que é garantido aos segurados que solicitam aposentadoria por idade optar pela não aplicação do fator previdenciário. Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e especial não se aplica tal fator.

Nos casos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez em que o segurado conte com menos de 144 contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividida pelo número de contribuições apurado.

O fator previdenciário leva em consideração a idade, o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida (conforme tábua biométrica divulgada pelo IBGE) e a alíquota de contribuição, de acordo com a seguinte fórmula:

$$f = \frac{Tc * a}{Es} * \frac{[1 + (Id + Tc * a)]}{100}$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria, atualizada anualmente pelo IBGE;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria; e

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

Para efeito da aplicação do fator previdenciário ao tempo de contribuição do segurado é adicionado:

- cinco anos, quando se tratar de mulher;
- cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; e
- dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Todos os benefícios do RGPS sujeitam-se ao limite mínimo de um salário mínimo e ao limite máximo do salário-de-contribuição, à exceção do salário-maternidade, que não se sujeita a limite máximo, e ao salário-família e auxílio-acidente, que não se sujeitam ao limite mínimo.

2.1 Aposentadoria por Idade

Fórmula do benefício: 70% do salário-de-benefício, mais 1% deste por grupo de doze contribuições, não podendo ultrapassar 100% do salário-de-benefício.

Para o segurado especial, o valor da aposentadoria é de um salário mínimo. Caso o segurado especial opte por contribuir facultativamente, o valor do benefício será calculado como o dos demais segurados.

Na aposentadoria por idade, a aplicação do fator previdenciário é facultativa.

Condições para habilitação: 60 anos de idade, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, reduzida em 5 anos para os trabalhadores rurais.

A aposentadoria por idade é compulsória aos 70 anos para o homem e 65 anos para a mulher, desde que requerida pela empresa e cumprido o prazo de carência.

Para os inscritos a partir de 24/07/91, a carência para habilitação ao benefício é de 180 contribuições mensais.

Os inscritos até 24/07/91 devem obedecer à tabela progressiva de carência a seguir:

TABELA PROGRESSIVA DE CARÊNCIA

Ano de implementação das condições	Meses de contribuição exigidos
2001	120 meses
2002	126 meses
2003	132 meses
2004	138 meses
2005	144 meses
Ano de implementação das condições	Meses de contribuição exigidos
2006	150 meses
2007	156 meses
2008	162 meses
2009	168 meses
2010	174 meses
2011	180 meses

Fonte/Elaboração: SPS/MPS.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição

Fórmula do benefício:

- Integral: 100% do salário-de-benefício.
- Proporcional: 70% do salário-de-benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição, contados a partir do momento em que o segurado cumprir os requisitos para se aposentar com proventos proporcionais.

Condições para habilitação:

- Integral: 30 anos de tempo de contribuição, se segurado do sexo feminino, e 35 anos se do sexo masculino.
- Proporcional: O segurado que, até 16/12/98, não havia completado o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de contribuição, 30 anos se homem e 25 anos se mulher, tem direito à aposentadoria proporcional desde que cumprida a carência e os seguintes requisitos:
 - Idade: 53 anos para o homem e 48 anos para a mulher.
 - Tempo de contribuição: 30 anos de contribuição para o homem e 25 anos de contribuição para a mulher.
 - Tempo de contribuição adicional: o equivalente a 40% do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite do tempo de contribuição.

O segurado que, em 16/12/98, já contava com 30 ou 25 anos de serviço, homem e mulher, respectivamente, tem o direito a requerer, a qualquer tempo, aposentadoria com renda mensal proporcional ao tempo de serviço computado até aquela data, calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores a 12/98 e reajustada até a data do requerimento.

Se, no entanto, o segurado, nas condições acima, optar pela inclusão de tempo de contribuição posterior àquela data, desde que tenha 53 anos de idade, se homem, e 48 anos, se mulher, a renda mensal será calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores ao

requerimento ou com base na regra descrita anteriormente (média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário), caso haja inclusão de tempo posterior a 28/11/99.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.3 Aposentadoria Especial

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: comprovar o segurado que trabalhou sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme a atividade.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

O segurado que tiver 60 anos, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, tem direito a se habilitar ao benefício de aposentadoria por idade, desde que cumprida a carência.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.4 Aposentadoria por Invalidez

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício. O segurado que necessitar de assistência permanente terá direito a um acréscimo de 25% no valor do seu benefício.

Para o segurado especial que não tenha optado por contribuir facultativamente, o valor será de um salário mínimo.

Condições para habilitação: o segurado que for considerado inválido e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência tem direito a esse benefício.

A carência exigida é de 12 (doze) contribuições mensais.

Em caso de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho ou de qualquer natureza, não é exigida carência.

Independente de carência a concessão deste benefício ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante),

síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Não é concedida aposentadoria por invalidez ao segurado que, ao filiar-se ao RGPS, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado, enquanto permanecer inválido, com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.5 Auxílio-doença

Fórmula do benefício: 91% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: o segurado que estiver incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos tem direito a perceber este benefício.

Para o segurado empregado, incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário durante os primeiros quinze dias, iniciando-se a responsabilidade do RGPS apenas após o 16º dia de afastamento. Nos demais casos, o auxílio-doença será devido a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras descritas no subitem anterior.

Não é concedido auxílio-doença ao segurado que, ao filiar-se ao RGPS, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até que o segurado seja considerado hábil para o desempenho de uma atividade remunerada. Caso isso não ocorra, o segurado será aposentado por invalidez.

2.6 Salário-família

Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados e os avulsos. Os empregados domésticos, contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos não recebem salário-família.

Fórmula do benefício: a partir de março de 2008 o valor do salário-família passou a ser de R\$ 24,23, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 472,43. Para o trabalhador que receber de R\$ 472,43 até R\$ 710,08 o valor do salário-família, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, será de R\$ 17,07.

Condições para habilitação: além da comprovação da existência dos filhos ou equiparados (enteado e menor tutelado), este benefício será concedido e pago ao:

- segurado empregado, pela empresa, com o respectivo salário, e ao trabalhador avulso, pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio;
- segurado empregado e trabalhador avulso que esteja recebendo auxílio-doença, juntamente com o benefício;
- segurado empregado e trabalhador avulso de qualquer idade que esteja recebendo aposentadoria por invalidez, juntamente com o benefício;
- segurado trabalhador rural aposentado por idade aos 60 anos, se do sexo masculino, ou 55 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria;
- demais segurados empregado e trabalhadores avulsos aposentados aos 65 anos, se do sexo masculino, ou 60 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga até que todos os filhos completem 14 anos ou fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado no caso de filho inválido.

2.7 Salário-maternidade

Fórmula do benefício: No caso de segurada empregada e trabalhadora avulsa, 100% da remuneração integral que vinha percebendo. No caso de segurada doméstica, 100% do último salário-de-contribuição. No caso de segurada especial, um salário mínimo. Para as demais seguradas, 1/12 da soma dos doze últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a quinze meses.

Para a empregada doméstica e as contribuintes individuais, o valor do salário-maternidade sujeita-se aos limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

Condições para habilitação: comprovação da gravidez, sendo a renda devida a partir do 28º dia antes do parto.

Em se tratando da contribuinte individual e da segurada facultativa, é exigida a carência de dez contribuições mensais para concessão do benefício, reduzida no mesmo número de meses em que o parto tenha sido antecipado.

No caso de segurada especial, exige-se a comprovação de exercício de atividade rural nos últimos dez meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

É de cinco anos o prazo para a segurada requerer o benefício a partir da data do parto.

Amplitude dos benefícios: Renda mensal temporária por 120 dias.

2.8 Pensão por morte

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria que o segurado vinha percebendo ou daquela a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez.

Condições para habilitação: será concedida aos dependentes do segurado falecido, aposentado ou não, estabelecidos na forma da lei.

Amplitude dos benefícios: Fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado ou temporária dependendo do tipo de dependente. Reverterá a favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Classes de Dependentes:

- Classe I: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- Classe II: os pais; e
- Classe III: o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependente de qualquer das classes supracitadas exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

2.9 Auxílio-reclusão

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria a que o segurado teria direito caso se aposentasse por invalidez, nos mesmos moldes da pensão por morte.

Condições para habilitação: será concedido aos dependentes do segurado recolhido à prisão e desde que este não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria e cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 586,19.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga pelo tempo que o segurado estiver recluso. Reverterá a favor dos demais dependentes a cota daquele cujo direito ao benefício cessar.

2.10 Auxílio-acidente

Fórmula do benefício: 50% do salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença do segurado, corrigido até o mês anterior ao do início do auxílio acidente.

Condições para habilitação: será concedido, como indenização, ao segurado empregado, exceto o doméstico, ao trabalhador avulso, ao segurado especial e ao médico-residente quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüela definitiva que implique:

- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e exija maior esforço para o desempenho da mesma atividade que exerciam à época do acidente;
- impossibilidade de desempenho da atividade que exerciam à época do acidente, porém permita o desempenho de outra, após processo de reabilitação profissional, nos casos indicados pela perícia do Instituto Nacional de Seguridade Social; e

- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e se enquadrem nas situações discriminadas no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (lesões do aparelho visual, traumas acústicos e outras).

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a concessão de uma aposentadoria ou falecimento do segurado.

2.11 Reabilitação Profissional

Consiste no tratamento para proporcionar aos segurados e dependentes incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a (re)educação e (re)adaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

Fórmula do benefício: custo decorrente do tratamento.

Condições para habilitação: ser segurado, aposentado ou dependente incapacitado (total ou parcialmente) ou portador de deficiência.

Amplitude dos benefícios: atendimento feito por uma equipe multidisciplinar, que envolve médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, entre outros.

2.12 Abono Anual

Fórmula do benefício: corresponde ao valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro, quando o benefício foi recebido no ano todo, ou seja, durante todos os doze meses.

O recebimento de benefício por período inferior a doze meses determina o cálculo do abono anual de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a quinze dias, observando-se como base a última renda mensal.

Condições para habilitação: ter recebido, durante o ano, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário maternidade.

Amplitude dos benefícios: pagamento único no mês de dezembro.

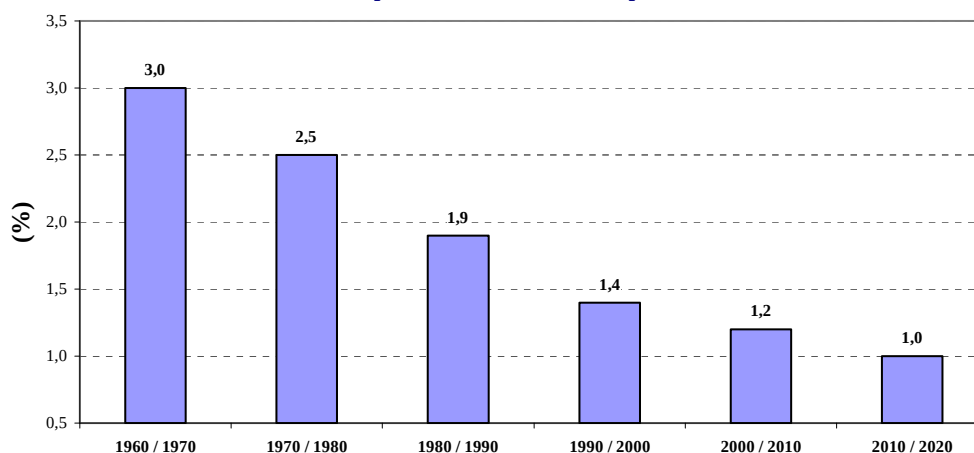
3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS

O RGPS funciona em regime de repartição simples, onde os trabalhadores em atividade financiam os inativos na expectativa de que, no futuro, outra geração de trabalhadores sustentará a sua inatividade. Nesse sistema, a taxa de crescimento da população, a evolução de seu perfil etário e a taxa de urbanização são variáveis fundamentais para estimar a evolução dos contribuintes e beneficiários. Esta seção apresenta as projeções demográficas para os próximos 20 anos realizadas pelo IBGE e atualizadas pelo IPEA no ano

de 2007, considerando-se as coortes por idade, sexo e clientela, que serviram de base para as projeções atuariais do RGPS, conforme disposto no Anexo 2.¹

De acordo com o IBGE, nos próximos 20 anos, deverá ser mantida a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de crescimento da população com aceleração do envelhecimento populacional. De fato, de acordo com o Gráfico 3.1, a taxa média anual de crescimento da população, que diminui de 3,0% na década de 60 para 1,4% na década de 90, deverá manter a tendência de queda nos próximos 20 anos, chegando a 1% entre 2010 e 2020.

Gráfico 3.1
Taxa de Crescimento Populacional - Média Anual por Década - 1960/2020 -



Fonte: IBGE.
Elaboração: SPS/ MPS.

Por outro lado, as pirâmides populacionais brasileiras mostram as significativas modificações na estrutura etária com o progressivo envelhecimento populacional. Conforme as projeções do IBGE, apresentadas nos Gráficos 3.2, 3.3 e 3.4, observam-se claramente o estreitamento gradual da base da pirâmide demográfica e o alargamento de seu topo entre 1980 e 2024, refletindo os efeitos da redução da proporção da população jovem em relação ao total e o aumento gradativo da população com idade avançada.

¹ As projeções foram realizadas tomando-se como base a revisão 2004 da projeção populacional do IBGE.

GRÁFICO 3.2
PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 1980

Valores em milhões)

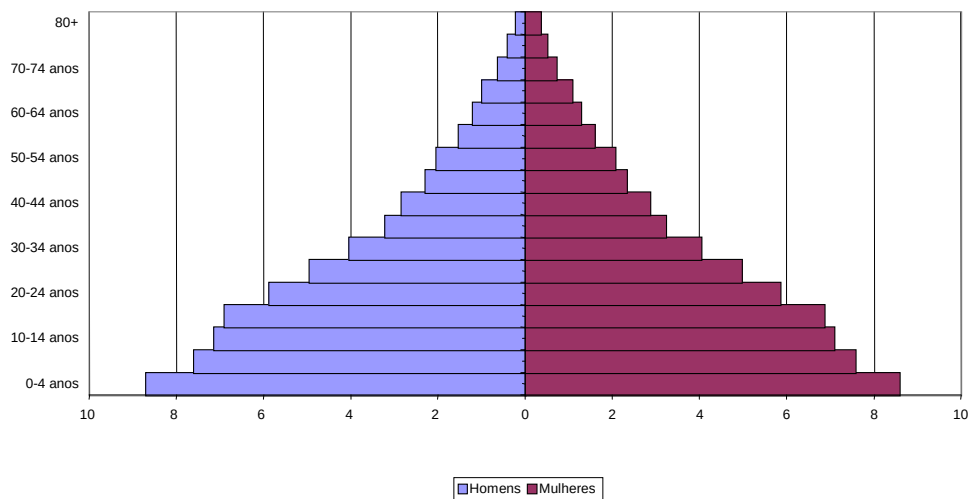
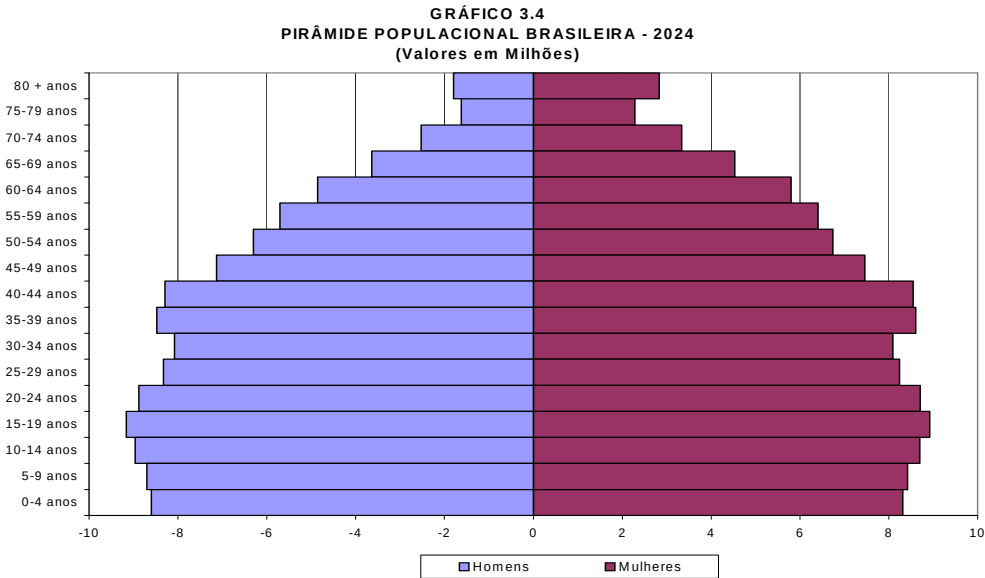


GRÁFICO 3.3
PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 2005
(Valores em Milhões)





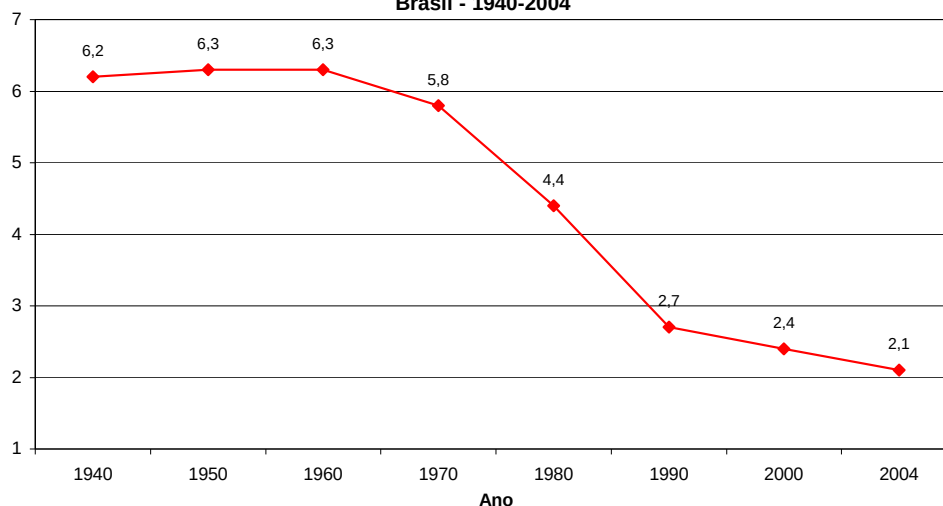
O processo de envelhecimento populacional é explicado pela composição de dois fenômenos: o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade. O aumento da expectativa de vida e de sobrevida em idades avançadas da população está relacionado aos avanços na área de saúde, assim como ao investimento em saneamento e educação. Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevida para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 2000 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 2000, como pode ser observado na Tabela 3.1.

TABELA 3.1						
EVOLUÇÃO DA EXPECTATIVA DE SOBREVIDA NO BRASIL - 1930/2000 -						
Idade	1930/40		1970/80		2000	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
0	39	43	55	60	64	72
10	45	48	53	57	58	65
20	38	40	45	48	48	55
30	31	33	37	40	40	46
40	24	26	29	32	31	36
50	18	20	22	24	23	27
55	16	17	19	21	19	23
60	13	14	16	17	16	19
65	11	11	13	14	13	15
70	8	9	11	11	10	12

Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, tem declinado de maneira acelerada. Conforme o Gráfico 3.5, enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,3 filhos, em 2000 esse indicador caiu para 2,4 e em 2004 para apenas 2,1. A queda nas taxas de

fecundidade está associada a aspectos sociais e culturais, como a revisão de valores relacionados à família e o aumento da escolaridade feminina; científicos, como o desenvolvimento de métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado trabalho.

**Gráfico 3.5 - Evolução da Taxa de Fecundidade
Brasil - 1940-2004**

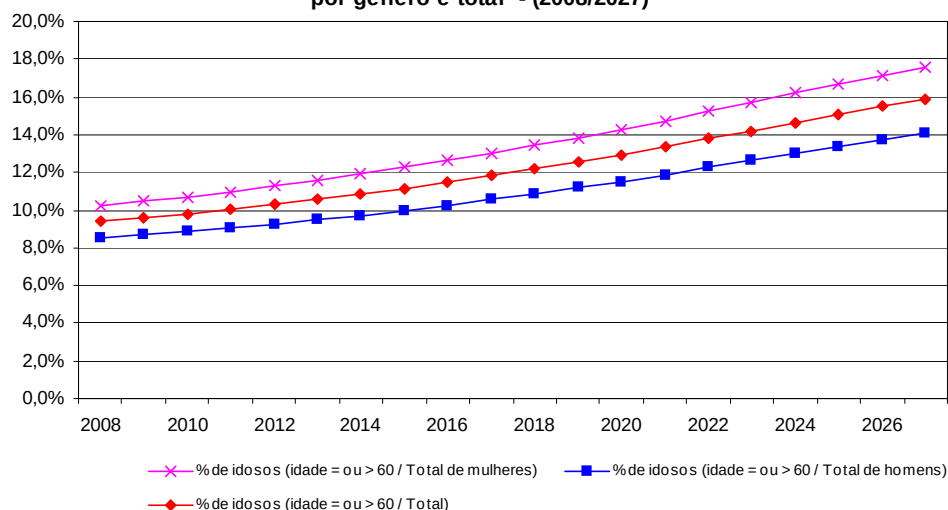


Fonte: Berquó, Elza & Cavenaghi, Suzana. Fecundidade em Declínio, Novos Estudos CEBRAP, nº 74, março de 2006, pp. 11-15.

O aumento da expectativa de sobrevida e a diminuição da taxa de fecundidade trazem o aumento da participação dos idosos na composição da população. Conforme se pode observar no gráfico 3.6, o percentual da população idosa, considerada neste documento com idade superior a 60 anos, deverá aumentar de 9,4% no ano 2008 para 15,9% no ano 2027. Esse processo deve ser mais intenso em relação às mulheres para as quais o percentual de idosos aumentará 7,4% no período 2006/2025, passando de 10,2% no ano 2008 para 17,6% em 2027. Para os homens, o crescimento da população idosa no período será de 5,6%, passando de 8,5% no ano 2008 para 14,1% em 2027. Isso ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina.

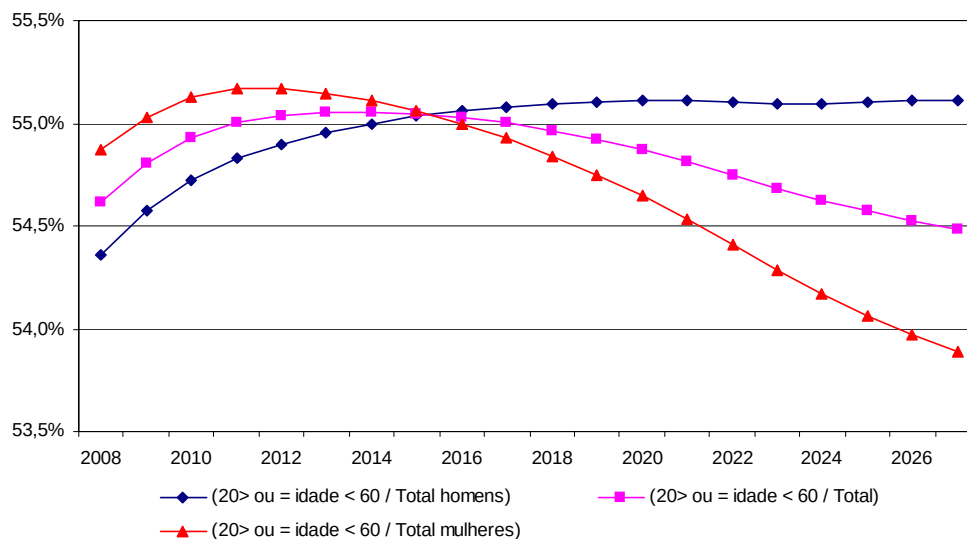
Quando se analisa a evolução da parcela da população com idade entre 20 e 60 anos, observa-se que ainda haverá um crescimento de cerca de 0,5 ponto percentual entre 2008 e 2013, com posterior estagnação e decréscimo a partir de 2019. A queda é mais acelerada em relação às mulheres, mas de qualquer forma, a participação dessa parcela da população praticamente se mantém estável, saindo de 54,9% em 2008 para 53,9% em 2027 (Gráfico 3.7).

Gráfico 3.6 - Evolução da participação da população acima de 60 anos por gênero e total - (2008/2027)



Fonte: IBGE.
Elaboração: SPS/MPS.

Gráfico 3.7 Evolução da participação da população entre 20 e 60 anos por gênero e total - (2008/2027)

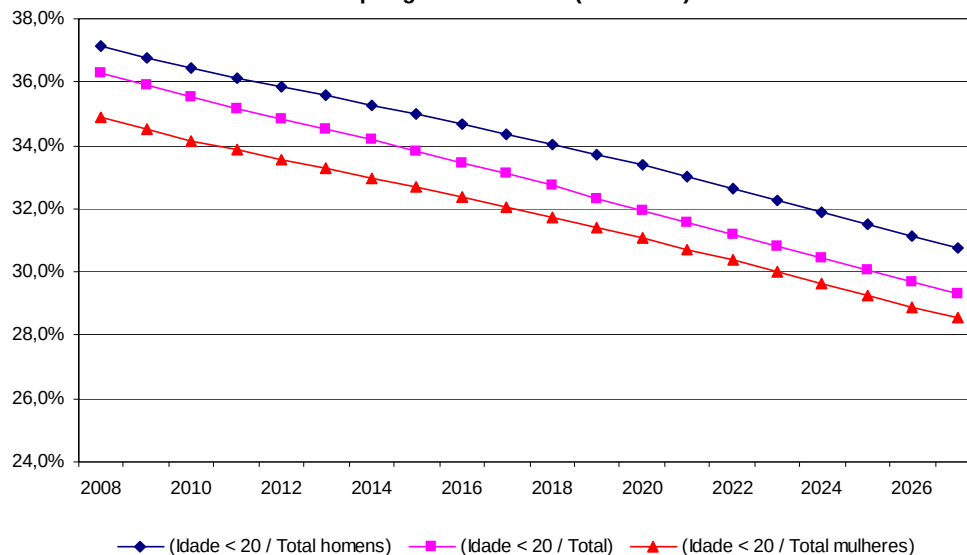


Fonte: IBGE.
Elaboração: SPS/MPS.

A faixa etária inferior a 20 anos apresenta o caminho inverso das faixas analisadas anteriormente, ou seja, observa-se uma trajetória decrescente ao longo do tempo desde o ano 2008 até 2027. No ano 2008, o percentual de pessoas com menos de 20 anos em relação ao total era de 36,3%, caindo para 29,3% em 2027. Para as mulheres, o percentual cai de 34,9%

em 2008 para 28,5% em 2027, enquanto para os homens a queda no período foi de 37,1% para 30,8% (Gráfico 3.8).

Gráfico 3.8 Evolução da participação da população com menos de 20 anos por gênero e total - (2008/2027)



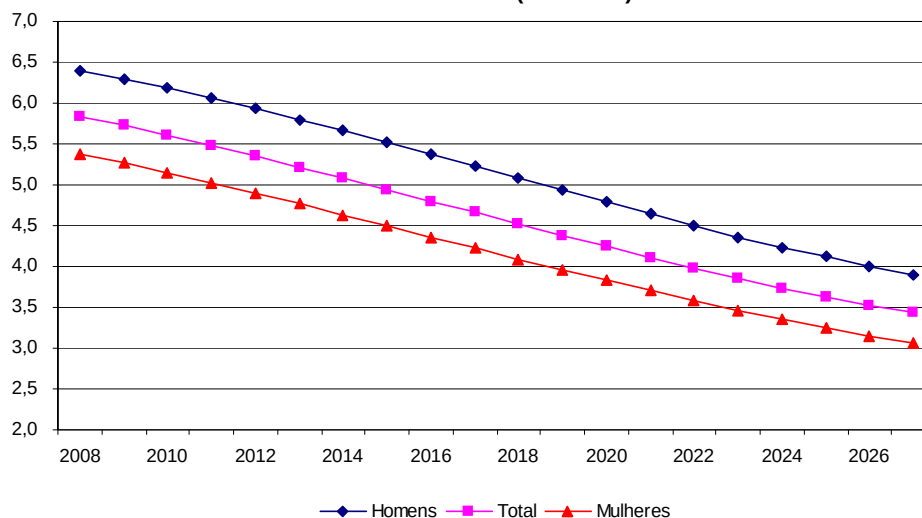
Fonte: IBGE.

Elaboração: SPS/MPS.

Por meio da divisão entre o número de pessoas com idade entre 20 e 59 anos e o número de pessoas com mais de 60 anos obtém-se a razão de dependência invertida, que é um importante indicador para os sistemas previdenciários, que funcionam em regime de repartição. As projeções do IBGE demonstram a deterioração dessa relação nos próximos 20 anos. No ano 2008, para cada pessoa com mais de 60 anos, têm-se 5,8 pessoas com idade entre 20 e 60. No ano 2027, essa relação deverá diminuir para 3,4 (Gráfico 3.9).

Em resumo, as projeções demográficas utilizadas neste estudo indicam o progressivo crescimento da participação dos idosos na população nos próximos 20 anos. Para a Previdência, o incremento do número de idosos é parcialmente compensado pelo fato de que a população com idade entre 20 e 60 anos também deverá crescer. Entretanto, o aumento relativo dessa parcela da população deverá ocorrer somente até 2013 e a taxas menores do que a de incremento na participação dos idosos. Após 2013, a tendência é de declínio relativo da participação do contingente com idade entre 20 e 60 anos no total. Em 2027, para cada pessoa com mais de 60 anos, teremos 3,4 pessoas com idade entre 20 e 60 anos. Essa relação é substancialmente inferior à atual, que está ao redor de seis, mas ainda é superior à encontrada nos países europeus, onde as razões de dependência invertidas situavam-se, já no ano 2000, abaixo de quatro.

Gráfico 3.9 Quantidade de pessoas em idade ativa para cada pessoa em idade inativa - (2008/2027)



Fonte: IBGE
Elaboração: SPS/MPS

Apesar da tendência de envelhecimento, o Brasil ainda permanecerá durante as primeiras décadas deste século como um País relativamente jovem. Assim, os principais problemas atuais do sistema previdenciário estão relacionados à prodigalidade do plano de benefícios e à baixa cobertura, conforme analisado na próxima seção, que trata da dinâmica do mercado de trabalho.

4. ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO

As projeções de contribuintes e beneficiários para 2027 foram elaboradas aplicando-se a dinâmica demográfica apresentada na seção anterior sobre a estrutura do mercado de trabalho estimada para 2000, com base no estudo de PICCHETTI (2001) e atualizada com base na PNAD 2005 pelo IPEA.

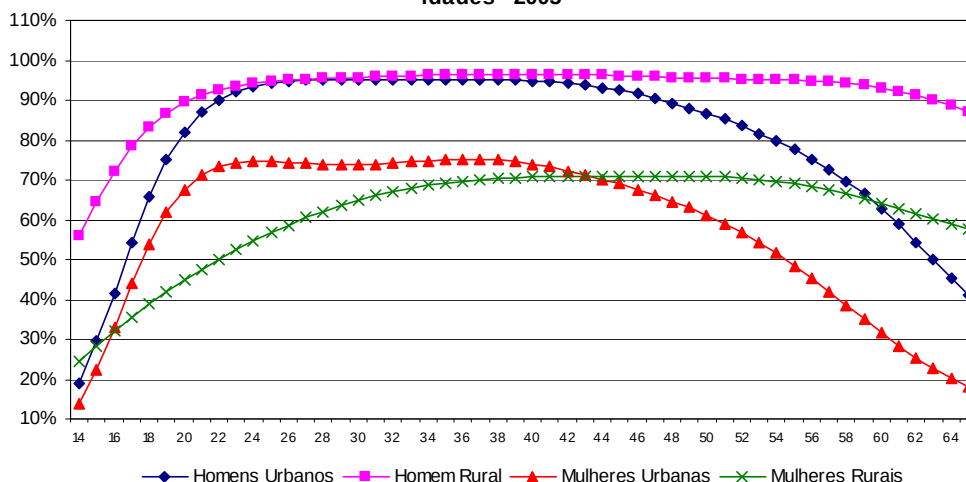
A metodologia original adotada pela SPS trabalhava com uma estrutura do mercado de trabalho considerando as variáveis taxa de participação na força de trabalho e taxa de desemprego por coorte de sexo, idade simples e situação de domicílio. A partir da atualização do modelo de projeção elaborada em 2007 passou-se a adotar um novo conceito de taxa de participação e descartou-se a utilização da taxa de desemprego. O novo conceito de taxa de participação permite trabalhar com situações de alta informalidade como as observadas no Brasil, possibilitando o desenho de cenários alternativos de formalização que impliquem em aumento da participação no sistema previdenciário sem que haja necessariamente aumento da taxa de participação ou redução na taxa de desemprego.

Para o desenho da estrutura do mercado de trabalho, é necessário o estudo da taxa de participação na força de trabalho e da taxa de cobertura da população ocupada vinculada ao RGPS, por coorte de sexo, idade simples e situação de domicílio, conforme apresentado nos Anexos 3 e 4.

Entende-se por taxa de participação na força de trabalho a relação entre o número de pessoas economicamente ativas e o número de pessoas em idade ativa. Taxa de cobertura é a proporção da população economicamente ativa que participa do RGPS. A referência para as projeções atuariais foi a PNAD de 2005.

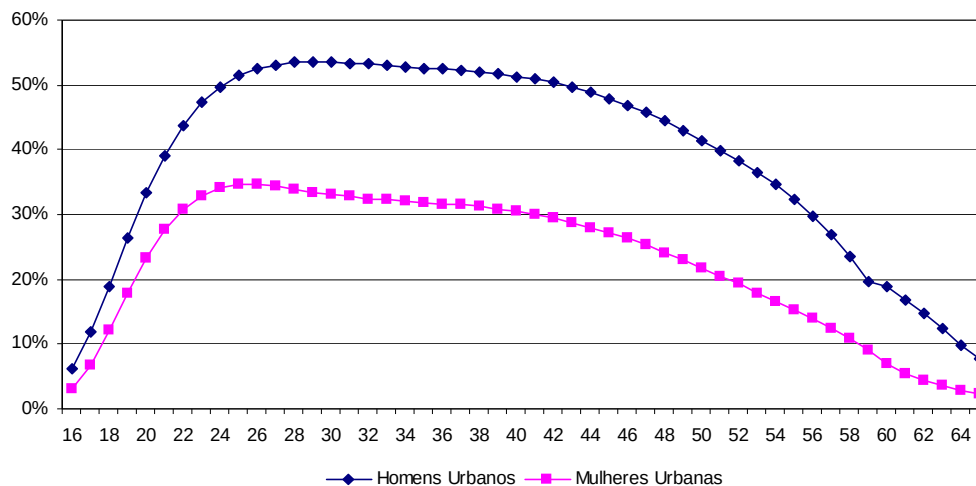
Como pode ser observado no Gráfico 4.1, os homens urbanos têm uma taxa de participação inferior aos rurais nas faixas etárias inferiores a 25 anos e superiores aos 50 anos, devido à maior escolaridade e a possibilidade de aposentadoria precoce na área urbana. Entre 25 e 50 anos as taxas de participação masculinas são praticamente as mesmas para as áreas urbanas e rurais. Por outro lado, as taxas de participação femininas são significativamente inferiores às masculinas tanto na área urbana como rural.

Gráfico 4.1 - Taxa de Participação por sexo e clientela para diferentes idades - 2005



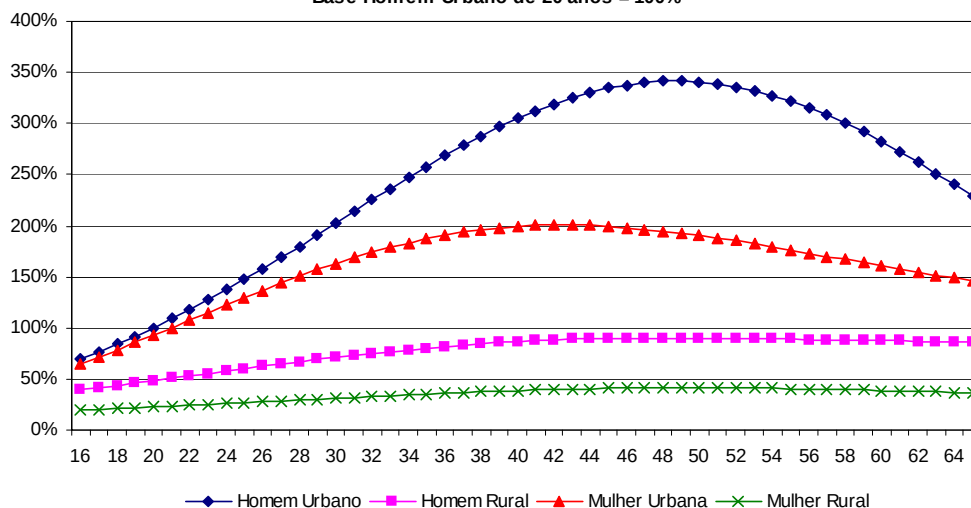
Fonte: PNAD 2005.
Elaboração: IPEA.

Quanto à taxa de cobertura do RGPS para populações urbanas pode-se observar a diferença significativa entre as taxas de homens e mulheres. A cobertura começa com taxas extremamente baixas no início da vida laboral, subindo até níveis máximos ao redor dos 25-30 anos e assumindo uma tendência à estabilidade para os homens até a idade de 40 anos, passando, a partir daí a adotar uma tendência decrescente. Para as mulheres, o pico é observado aos 25 anos e inicia-se, a partir daí, uma tendência de suave queda que se acentua a partir dos quarenta anos.

Gráfico 4.2 - Taxa de cobertura do RGPS segundo sexo e idade - 2005

Fonte: PNAD 2005.
Elaboração: IPEA.

Por último, quanto ao perfil salarial, percebe-se que, não importando a faixa etária, os homens auferem salários superiores ao das mulheres, enquanto que os residentes em área urbana percebem salários maiores do que os da área rural (Gráfico 4.3).

Gráfico 4.3 - Remuneração média por sexo e clientela para diferentes idades - 2005
Base Homem Urbano de 20 anos = 100%

Fonte: PNAD 2005.
Elaboração: IPEA.

A limitada cobertura é o principal problema atual do sistema previdenciário. Segundo dados da PNAD de 2005, dispostos na Tabela 4.1, das 78,9 milhões de pessoas com idade entre 16 e 59 anos ocupadas, 50,1 milhões (63,5%) estão socialmente protegidas, sendo que

35,0 milhões (44,4%) estão filiadas ao RGPS, 5,3 milhões (6,7%) são estatutários ou militares - filiados a regimes próprios de previdência social da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios - 8,5 milhões (10,8%) são Segurados Especiais e 1,3 milhão de pessoas (1,7%) são beneficiárias da Previdência Social.

Mais de 28,5 milhões de pessoas, o que corresponde a cerca de 37% da população ocupada total, não estão protegidas por qualquer tipo de seguro social. Deste total², cerca de 12,2 milhões estão à margem do sistema porque não têm capacidade contributiva, pois possuem rendimento inferior a um salário mínimo ou não têm remuneração, o que significa que grande parte do problema da cobertura previdenciária é explicada por razões estruturais relacionadas com a insuficiência de renda.

Os demais 15,2 milhões de trabalhadores que ganham um salário mínimo ou mais e não estão filiados à previdência são majoritariamente trabalhadores sem carteira assinada, autônomos e domésticos inseridos em atividades informais nos setores de comércio, serviços e construção civil.

TABELA 4.1
PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA POPULAÇÃO OCUPADA ENTRE 16 E 59 ANOS* (Inclusive Área Rural de todos os Estados da Região Norte)

Categorias	Quantidade de Trabalhadores	%
Contribuintes RGPS (A)	35.065.983	44,4%
Contribuintes RPPS (B)	5.262.915	6,7%
Militares	254.520	0,3%
Estatutários	5.008.395	6,3%
Segurados Especiais** (RGPS) (C)	8.489.553	10,8%
Não contribuintes (D)	30.112.000	38,2%
Total (E = A+B+C+D)	78.930.451	100,0%
Beneficiários não contribuintes*** (F)	1.302.366	1,7%
Trabalhadores Socialmente Protegidos (A+B+C+F)	50.120.817	63,5%
Trabalhadores Socialmente Desprotegidos (D-F)	28.809.634	36,5%
Desprotegidos com rendimento inferior a 1 salário mínimo	12.259.623	15,5%
Desprotegidos com rendimento igual ou superior a 1 salário mínimo	16.263.901	20,6%
Desprotegidos com rendimento ignorado	286.110	0,4%

Fonte: PNAD/IBGE - 2004.

Elaboração: SPS/MPS.

*Independente de critério de renda.

** Moradores da zona rural dedicados a atividades agrícolas, nas seguintes posições na ocupação: sem carteira, conta própria, produção para próprio consumo, construção para próprio uso e não remunerados, respeitada a idade entre 16 e 59 anos.

*** Trabalhadores ocupados (excluídos os segurados especiais) que, apesar de não contribuírem.

A combinação do perfil demográfico com uma população relativamente jovem, mas em processo acelerado de envelhecimento, com o perfil de mercado de trabalho caracterizado por uma baixa cobertura previdenciária é extremamente preocupante para a presente e para as próximas gerações. Tem ocorrido gradativamente a erosão da base contributiva, o que agrava a situação deficitária em que se encontra o sistema previdenciário de repartição. No futuro, os trabalhadores que hoje não estão filiados à Previdência provocarão forte pressão sobre o aumento dos gastos assistenciais, em especial sobre os benefícios estabelecidos na LOAS³.

² Ressalte-se que, desse total, 313.803 pessoas possuem rendimento ignorado.

³ Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta seção apresenta a evolução da quantidade de benefícios previdenciários, arrecadação, despesa e déficit do RGPS até o ano de 2027, de acordo com a dinâmica demográfica e estrutura de mercado de trabalho, apresentados nas seções três e quatro, e com a série de parâmetros definidos a seguir.

5.1. Parâmetros Biométricos, Hipóteses Macroeconômicas e de Reajustes dos Benefícios.

As projeções do quantitativo de benefícios de longa duração, como as aposentadorias e pensões, foram realizadas a partir da aplicação das probabilidades de entrada em benefício sobre os resultados encontrados na seção anterior, deduzidas as cessações dos mesmos, obtidas a partir das probabilidades de saída.

As probabilidades de entrada foram calculadas com base no fluxo de concessão de benefícios nos anos recentes e as probabilidades de saída foram calculadas com base na tábua de mortalidade do IBGE para a população brasileira. A escolha da tábua do IBGE ocorreu tendo em vista que esta é a tábua existente que mais se aproxima do perfil biométrico do segurado do RGPS que, potencialmente, pode ser qualquer pessoa residente no país. Além disso, a tábua é compatível com as projeções populacionais deste estudo e com o fator previdenciário utilizado na fórmula de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição e idade. A tábua é dinâmica tanto para a população, como para o cálculo dos benefícios.

Para projeção dos benefícios temporários, como os auxílios, utilizou-se o método do estoque, calculando-se a probabilidade dos segurados estarem em gozo do benefício com base no período recente.

Em relação ao comportamento dos segurados sobre a escolha do momento da aposentadoria, adotou-se a hipótese conservadora de que não deverá haver postergação da aposentadoria, ou seja, os segurados deverão se aposentar quando alcançarem as condições de elegibilidade.

Para se fazer a estimativa do déficit do RGPS, foram consideradas algumas hipóteses para a receita e despesa com benefícios previdenciários. Conforme apresentado na Tabela 5.1, no lado da receita, entre os anos 2008 e 2011, consideraram-se os cenários estabelecidos pela SPE do MF na Grade de Parâmetros de 17 de março de 2008. A partir de 2012, a taxa de crescimento do PIB iguala-se ao crescimento da massa salarial determinada pelos modelos demográfico e do mercado de trabalho, explicado nas seções anteriores. Além disso, também foi considerado um crescimento da produtividade média de 1,6% ao ano.

No lado da despesa, para o ano de 2008, considerou-se o reajuste do salário mínimo de 9,21% (R\$ 380,00 para R\$ 415,00) e 5,00% para os demais benefícios. Segue o quadro de hipóteses e os resultados encontrados.

Tabela 5.1
Evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo - 2008/2027

Exercício	Massa Salarial	Crescimento Vegetativo	Taxa de Inflação Anual (IGP-DI Média)	Variação Real do PIB	Reajuste do Salário Mínimo	Reajuste dos Demais Benefícios
	%	%	%	%	%	%
2008	12,59%	3,39%	8,57%	5,00%	9,21%	5,00%
2009	12,07%	3,38%	4,76%	5,00%	9,32%	3,70%
2010	11,92%	3,36%	4,50%	5,00%	8,64%	3,47%
2011	11,92%	3,34%	4,33%	5,00%	9,40%	4,19%
2012	7,26%	3,32%	3,50%	3,11%	3,50%	3,50%
2013	7,13%	3,30%	3,50%	3,05%	3,50%	3,50%
2014	7,00%	3,29%	3,50%	2,98%	3,50%	3,50%
2015	6,93%	3,27%	3,50%	2,95%	3,50%	3,50%
2016	6,86%	3,24%	3,50%	2,90%	3,50%	3,50%
2017	6,94%	3,22%	3,50%	2,79%	3,50%	3,50%
2018	6,69%	3,19%	3,50%	2,77%	3,50%	3,50%
2019	6,69%	3,15%	3,50%	2,69%	3,50%	3,50%
2020	6,67%	3,11%	3,50%	2,67%	3,50%	3,50%
2021	6,61%	3,07%	3,50%	2,66%	3,50%	3,50%
2022	6,51%	3,03%	3,50%	2,63%	3,50%	3,50%
2023	6,46%	2,97%	3,50%	2,52%	3,50%	3,50%
2024	6,53%	2,91%	3,50%	2,49%	3,50%	3,50%
2025	6,28%	2,85%	3,50%	2,45%	3,50%	3,50%
2026	6,13%	2,79%	3,50%	2,45%	3,50%	3,50%
2027	6,09%	2,74%	3,50%	2,39%	3,50%	3,50%

Fonte: MP/SPS e MF/SPE.

5.2. Resultados

De acordo com a Tabela 5.2, a arrecadação estimada para 2008 é de R\$ 158,7 bilhões, o que corresponde a 5,59% do PIB. Para 2027, as estimativas apontam uma arrecadação em torno de R\$ 602,5 bilhões, o que altera o valor relativo da arrecadação em função do PIB, o qual passará ao patamar de 6,04%.

No que concerne à despesa, as estimativas apontam um dispêndio da ordem de R\$ 201,8 bilhões em 2008, o que corresponde a 7,11% do PIB. Em 2027, este montante poderá alcançar o patamar de R\$ 757,2 bilhões, o que corresponderá a 7,59% do PIB.

Nesse sentido, a necessidade de financiamento prevista do RGPS que, em 2008, situar-se-á em torno de R\$ 43,0 bilhões, deverá atingir, em 2027, o patamar de R\$ 154,6 bilhões, equivalente a uma proporção de 1,55% do PIB.

Como se pode observar no Gráfico 5.1, a seguir, a relação Necessidade de Financiamento/PIB apresentará decréscimo entre 2008 e 2011 e voltará a apresentar trajetória de crescimento a partir de 2012.

Esse resultado é bastante influenciado pela hipótese de crescimento do PIB que está estimado em 5,0% entre 2008 e 2011. A partir de 2012 as taxas de crescimento apresentam queda, chegando a cerca de 2,74 % em 2026, conforme visto na Tabela 5.1. Afeta também esse resultado a projeção de crescimento da massa salarial no período inicial da série. Como a massa salarial afeta diretamente a arrecadação previdenciária, os valores estimados para o

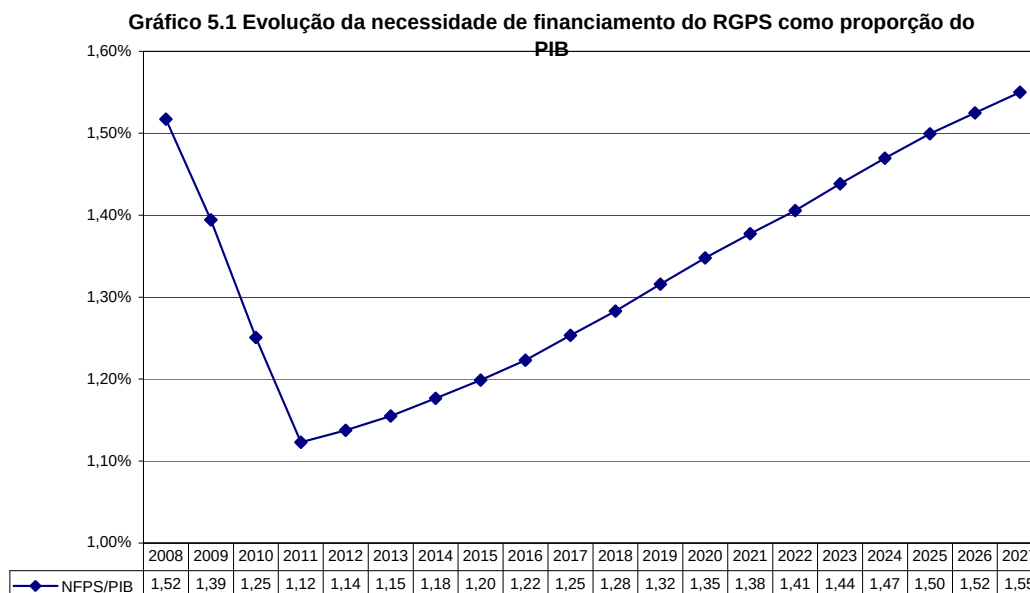
período 2008/2011 aumentam significativamente a participação da arrecadação no PIB, redundando em menor necessidade de financiamento.

Tabela 5.2
Evolução da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS em R\$ milhões e como proporção do PIB - 2008/2027

Exercício	Receita	Receita / PIB	Despesa	Despesa / PIB	Necessidade de Financiamento	Necessidade de Financiamento / PIB	PIB
2008	158.764	5,59%	201.819	7,11%	43.055	1,52%	2.837.936
2009	178.868	5,75%	222.274	7,14%	43.405	1,39%	3.113.399
2010	201.132	5,89%	243.866	7,14%	42.734	1,25%	3.416.170
2011	226.240	6,04%	268.309	7,16%	42.069	1,12%	3.746.886
2012	241.447	6,04%	286.926	7,18%	45.479	1,14%	3.998.725
2013	257.519	6,04%	306.776	7,19%	49.257	1,15%	4.264.911
2014	274.467	6,04%	327.952	7,21%	53.486	1,18%	4.545.587
2015	292.457	6,04%	350.519	7,24%	58.062	1,20%	4.843.543
2016	311.469	6,04%	374.560	7,26%	63.091	1,22%	5.158.402
2017	331.366	6,04%	400.147	7,29%	68.780	1,25%	5.487.937
2018	352.477	6,04%	427.361	7,32%	74.884	1,28%	5.837.553
2019	374.638	6,04%	456.270	7,35%	81.632	1,32%	6.204.584
2020	398.088	6,04%	486.949	7,39%	88.861	1,35%	6.592.954
2021	422.983	6,04%	519.459	7,42%	96.477	1,38%	7.005.240
2022	449.312	6,04%	553.908	7,44%	104.596	1,41%	7.441.297
2023	476.765	6,04%	590.326	7,48%	113.561	1,44%	7.895.955
2024	505.727	6,04%	628.796	7,51%	123.069	1,47%	8.375.616
2025	536.228	6,04%	669.372	7,54%	133.145	1,50%	8.880.754
2026	568.570	6,04%	712.151	7,56%	143.582	1,52%	9.416.389
2027	602.561	6,04%	757.244	7,59%	154.684	1,55%	9.979.329

Fonte: MP/SPS e MF/SPE.

Parâmetros SPE/MF de 17/03/2008.



Fonte/Elaboração: SPS/MPS.

Finalmente, é importante reiterar que os resultados apresentados neste documento são fortemente influenciados pelas hipóteses de curto e longo prazo relativas à dinâmica demográfica, laboral e macroeconômica, assim como às probabilidades de entrada e saída em benefícios e aos resultados verificados no curto prazo. Quaisquer revisões nestes parâmetros ou observação de resultados no curto prazo diferentes dos projetados implicam, necessariamente, revisão das projeções de longo prazo.

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PICCHETTI, Paulo (2001) – *Modelo de Previsão do Mercado de Trabalho*. São Paulo. (mimeo).

**ANEXO 1 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS INDICADORES
DEMOGRÁFICOS UTILIZADOS NO CÁLCULO DO RGPS**

Este anexo objetiva apresentar a definição dos indicadores utilizados na seção três intitulado “Tendências Demográficas”, os quais foram utilizados para traçar um diagnóstico do perfil demográfico da população brasileira, englobando, entre outros, o estudo da taxa de crescimento da população, a evolução do seu perfil etário e a taxa de urbanização, que constituem variáveis fundamentais para estimar o número de contribuintes e de beneficiários no futuro.

A - Taxa de Crescimento Populacional

- Percentual de incremento médio anual da população residente, em determinado espaço geográfico, no ano considerado;
- O valor da taxa refere-se à média anual obtida para um período de anos entre dois censos demográficos, ou entre o censo demográfico mais recente e a projeção populacional para um determinado ano calendário. Seu valor em termos percentuais pode ser calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = \left[\left(\frac{P(t+n)}{P(t)} \right)^{1/n} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

A = taxa de crescimento considerada;

P_(t) = população no início do período (ano t);

P_(t+n) = população no ano t+n; e

n = intervalo de tempo entre os dois períodos.

B - Taxa de Fecundidade

- Número médio de filhos nascidos vivos de uma mulher de coorte hipotética.

Os indicadores que serão apresentados; a seguir, possuem, em comum, a utilização das seguintes variáveis:

P_{i,j} = população na idade i e sexo j;

i = idade de 0, 1,..., 80; e

j = gênero;

sendo:

j = 1, homens; e
j = 2, mulheres.

C - Proporção da População com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população (x 100):

$$C = \frac{\sum_{i=60, j}^{80} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

CM - Proporção de Homens com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população do sexo masculino com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$CM = \frac{\sum_{i=60, 1}^{80} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

CF = Proporção de Mulheres com Idade Superior a 60 anos

- Proporção da população do sexo feminino com idade igual ou superior a 60 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$CF = \frac{\sum_{i=60, 2}^{80} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

D - Proporção da População com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população (x 100):

$$D = \frac{\sum_{i=20, j}^{59} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

DM - Proporção da População do Sexo Masculino com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo masculino com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$DM = \frac{\sum_{i=20, 1}^{59} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

DF - Proporção da População do Sexo Feminino com Idade entre 20 e 60 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo feminino com idade igual ou superior a 20 anos e menor que 60 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$DF = \frac{\sum_{i=20, 2}^{59} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

F - Proporção da População com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população (x 100):

$$F = \frac{\sum_{i=0, j}^{19} P_{i, j}}{\sum_{i=0, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

FM - Proporção da População do Sexo Masculino com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo masculino com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população do sexo masculino (x 100):

$$FM = \frac{\sum_{i=0, 1}^{19} P_{i, 1}}{\sum_{i=0, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

FF - Proporção da População do Sexo Feminino com Idade Inferior a 20 anos

- Proporção do contingente populacional do sexo feminino com idade inferior a 20 anos em relação ao total da população do sexo feminino (x 100):

$$FF = \frac{\sum_{i=0, 2}^{19} P_{i, 2}}{\sum_{i=0, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

G - Razão de Dependência Invertida

- Quociente entre o contingente populacional com idade entre 15 e 59 anos e o grupo populacional situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$G = \frac{\sum_{i=15, j}^{59} P_{i, j}}{\sum_{i=60, j}^{80} P_{i, j}} \times 100$$

GH - Razão de Dependência Invertida - Homens

- Quociente entre o contingente populacional do sexo masculino com idade entre 15 e 59 anos e o grupo populacional do sexo masculino situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$GH = \frac{\sum_{i=15, 1}^{59} P_{i, 1}}{\sum_{i=60, 1}^{80} P_{i, 1}} \times 100$$

GM - Razão de Dependência Invertida - Mulheres

- Quociente entre o contingente populacional do sexo feminino com idade entre 15 e 59 anos e o grupo populacional do sexo feminino situado na faixa etária acima de 60 anos e mais (x 100):

$$GM = \frac{\sum_{i=15, 2}^{59} P_{i, 2}}{\sum_{i=60, 2}^{80} P_{i, 2}} \times 100$$

ANEXO 2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Este anexo tem por objetivo apresentar a metodologia desenvolvida para o cálculo das projeções apresentadas na seção quatro intitulado “Estrutura do Mercado de Trabalho”. Para melhor compreensão dos pontos abordados, dividiu-se o trabalho em cinco seções. Na primeira, são apresentados os quatro parâmetros de indexação e a exemplificação da notação geral adotada ao longo da nota. Na segunda, descrevem-se as equações dinâmicas do quantitativo de benefícios. A terceira mostra as equações da despesa com benefícios. A quarta seção expõe a metodologia do quantitativo de contribuintes. A última seção contém as fórmulas de cálculo para as receitas previdenciárias.

I. Parâmetros de Indexação e Notação Geral.

Nesta nota, as variáveis apresentam quatro indexadores. Os parâmetros de indexação seguem as seguintes definições e conjuntos domínio.

i – indexa a idade; $i = 0, 1, \dots, 80$;

t – indexa o tempo, $t = 2008, 2009, \dots, 2027$;

s – indexa o sexo, $s = 1$ para homens, $s = 2$ para mulheres;

c – indexa a clientela, $c = 1$ para clientela rural, $c = 2$ para clientela urbana; e

k – indexa o tipo de benefício.

Ao longo do texto, a notação $X(i, t, s, c)$ representa o valor da variável quadrimensional X para uma idade i , no ano t , para o sexo s e clientela c . Por sua vez, a notação $X(i, t, s, c, k)$ representa o valor da variável pentadimensional para uma idade i , no ano t , para o sexo s , clientela c e tipo de benefício k .

II. Determinação do Quantitativo de Benefícios.

Os valores dos quantitativos de benefícios foram calculados pelo método dos fluxos, onde primeiro se determinam os fluxos para posteriormente se chegar aos valores dos estoques. Os fluxos de concessão de benefícios são determinados pela equação (1).

$$FB(i, t, s, c, k) = P(i, t, s, c) * PB(i, t, s, c, k); \quad (1)$$

onde FB é o fluxo de entrada nos benefícios do tipo k com idade i , no ano t para o sexo s e clientela c ; P é a população e PB é a probabilidade de entrada no benefício.

Por sua vez, o estoque de benefícios é dado pela equação (2).

$$EB(i, t, s, c, k) = EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) + FB(i, t, s, c, k); \quad (2)$$

onde EB representa o estoque de benefícios do tipo k , $PS(i, t, s, c)$ a probabilidade de um indivíduo do sexo s e clientela c sobreviver da idade $i-1$ no ano $t-1$ a idade i no ano t .

Como corolário, obtém-se que o estoque total de benefícios no ano t é dado por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c \sum_k EB(i, t, s, c, k) \quad (3)$$

III – Determinação da Despesa com Benefícios.

A despesa com benefícios é determinada a partir do conhecimento do estoque de benefícios e de seu valor médio, tal como pode ser observado nas equações abaixo.

$$DEB(i, t, s, c, k) = EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) * VEB(i, t, s, c, k) + \\ FB(i, t, s, c, k) * VFB(i, t, s, c, k); \quad (4)$$

onde DEB é a despesa com estoque de benefícios e VEB é o valor médio anual do benefício pago ao estoque de benefícios e VFB é o valor médio anual do benefício pago ao fluxo de entrada dos benefícios.

IV – Determinação do Quantitativo de Contribuintes

A quantidade de contribuintes no ano t é determinada por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) \equiv \sum_i \sum_s \sum_c P(i, t, s, c) * Part(i, t, s, c) * [1 - Desemp(i, t, s, c)] * d(i, t, s, c) \quad (5)$$

Onde C é o estoque de contribuintes; Part é a taxa de participação; Desemp é a taxa de desemprego e d é a densidade de contribuição.

V – Determinação do Valor da Receita

O valor da receita fica determinado por (6)

$$R_t \equiv \sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) * [\tau_1 * \min(T, W(i, t, s, c)) + \tau_2 * W(i, t, s, c)]$$

(6)

τ_1 é a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregado;

τ_2 é a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregador;

T é o teto de contribuição para o INSS; e

W é o salário.

ANEXO 3 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA POR SEXO E CLIENTELA
2008 – 2027

Período	TOTAL	Clientela					
		Urbana			Rural		
	(urb. + rural)	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
2008	191.869.683	155.451.602	74.518.994	80.932.608	36.418.081	19.711.913	16.706.168
2009	194.370.095	157.457.188	75.453.981	82.003.207	36.912.907	19.976.312	16.936.595
2010	196.834.086	159.426.602	76.370.778	83.055.824	37.407.484	20.241.063	17.166.421
2011	199.254.414	161.355.180	77.266.933	84.088.247	37.899.234	20.504.992	17.394.242
2012	201.625.492	163.239.618	78.140.710	85.098.908	38.385.874	20.767.047	17.618.827
2013	203.950.099	165.083.251	78.993.706	86.089.546	38.866.848	21.027.029	17.839.818
2014	206.230.807	166.889.378	79.827.506	87.061.872	39.341.429	21.284.654	18.056.775
2015	208.468.035	168.659.641	80.642.904	88.016.737	39.808.394	21.539.352	18.269.042
2016	210.663.930	170.396.892	81.441.406	88.955.486	40.267.038	21.790.786	18.476.252
2017	212.820.814	172.103.921	82.224.507	89.879.414	40.716.893	22.038.713	18.678.180
2018	214.941.017	173.783.260	82.993.575	90.789.685	41.157.757	22.282.960	18.874.797
2019	217.025.858	175.436.381	83.749.496	91.686.885	41.589.477	22.523.311	19.066.166
2020	219.077.729	177.065.332	84.493.457	92.571.875	42.012.397	22.759.786	19.252.611
2021	221.098.714	178.671.622	85.226.401	93.445.221	42.427.092	22.992.519	19.434.573
2022	223.089.661	180.255.557	85.948.643	94.306.915	42.834.104	23.221.646	19.612.457
2023	225.050.475	181.816.539	86.659.999	95.156.540	43.233.936	23.447.310	19.786.626
2024	226.979.194	183.352.402	87.359.476	95.992.927	43.626.792	23.669.521	19.957.270
2025	228.873.717	184.860.805	88.046.000	96.814.804	44.012.912	23.888.322	20.124.591
2026	230.731.063	186.338.655	88.718.161	97.620.494	44.392.408	24.103.675	20.288.733
2027	232.547.226	187.782.097	89.374.157	98.407.940	44.765.129	24.315.418	20.449.711

Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA.

**ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO, TAXA DE COBERTURA DO
RGPS E PERFIL SALARIAL DA CLIENTELA URBANA PARA DIFERENTES IDADES
2005.**

Idade	<i>Homens Urbanos</i>			<i>Mulheres Urbanas</i>		
	Taxa de participação	Taxa de cobertura do RGPS	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100	Taxa de Participação	Taxa de cobertura do RGPS	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100
16	41,5%	6,28%	69,4%	32,90%	3,03%	65,02%
17	54,2%	11,77%	76,4%	43,92%	6,77%	71,60%
18	65,7%	18,77%	83,8%	53,85%	12,03%	78,45%
19	75,1%	26,25%	91,7%	61,75%	17,88%	85,51%
20	82,0%	33,24%	100,0%	67,41%	23,32%	92,74%
21	86,8%	39,14%	108,7%	71,11%	27,71%	100,09%
22	90,0%	43,78%	117,9%	73,29%	30,89%	107,53%
23	92,1%	47,25%	127,5%	74,38%	32,94%	114,98%
24	93,4%	49,72%	137,4%	74,75%	34,07%	122,39%
25	94,2%	51,41%	147,6%	74,70%	34,53%	129,72%
26	94,6%	52,50%	158,2%	74,44%	34,55%	136,90%
27	94,9%	53,13%	169,0%	74,14%	34,29%	143,88%
28	95,0%	53,45%	180,0%	73,90%	33,91%	150,61%
29	95,1%	53,54%	191,2%	73,80%	33,49%	157,05%
30	95,1%	53,49%	202,5%	73,84%	33,09%	163,15%
31	95,1%	53,36%	213,8%	74,01%	32,74%	168,86%
32	95,1%	53,18%	225,0%	74,28%	32,46%	174,16%
33	95,1%	53,00%	236,2%	74,58%	32,22%	179,01%
34	95,1%	52,81%	247,1%	74,87%	32,02%	183,39%
35	95,1%	52,62%	257,8%	75,08%	31,84%	187,29%
36	95,1%	52,43%	268,2%	75,18%	31,66%	190,68%
37	95,1%	52,22%	278,2%	75,13%	31,45%	193,57%
38	95,0%	51,98%	287,6%	74,92%	31,20%	195,95%
39	94,9%	51,69%	296,5%	74,52%	30,88%	197,83%
40	94,8%	51,33%	304,8%	73,95%	30,50%	199,21%
41	94,5%	50,88%	312,4%	73,21%	30,02%	200,11%
42	94,1%	50,32%	319,2%	72,32%	29,46%	200,55%
43	93,7%	49,64%	325,2%	71,30%	28,80%	200,54%
44	93,1%	48,83%	330,3%	70,17%	28,04%	200,12%
45	92,4%	47,90%	334,5%	68,95%	27,20%	199,30%
46	91,5%	46,84%	337,7%	67,63%	26,26%	198,12%
47	90,5%	45,65%	340,0%	66,21%	25,25%	196,61%
48	89,4%	44,36%	341,2%	64,68%	24,16%	194,80%
49	88,1%	42,97%	341,5%	63,01%	23,01%	192,71%
50	86,7%	41,49%	340,7%	61,18%	21,80%	190,39%
51	85,1%	39,93%	338,8%	59,14%	20,56%	187,85%
52	83,5%	38,27%	336,0%	56,86%	19,28%	185,15%
53	81,7%	36,50%	332,2%	54,33%	17,97%	182,30%
54	79,7%	34,55%	327,5%	51,54%	16,64%	179,33%
55	77,6%	32,37%	321,9%	48,50%	15,28%	176,27%
56	75,3%	29,87%	315,4%	45,25%	13,86%	173,16%
57	72,7%	26,95%	308,1%	41,86%	12,38%	170,01%
58	69,7%	23,52%	300,0%	38,39%	10,81%	166,85%
59	66,4%	19,58%	291,4%	34,95%	9,10%	163,70%
60	62,8%	18,87%	282,1%	31,61%	6,92%	160,58%
61	58,8%	16,91%	272,2%	28,45%	5,40%	157,52%
62	54,4%	14,70%	262,0%	25,51%	4,36%	154,52%
63	50,0%	12,32%	251,3%	22,82%	3,56%	151,61%
64	45,4%	9,93%	240,4%	20,38%	2,89%	148,81%
65	41,0%	7,70%	229,2%	18,18%	2,30%	146,11%

Fonte: PNAD 2005. Elaboração: IPEA.

Obs.: Os salários para as diferentes idades foram normalizados tendo como base o salário da coorte do sexo masculino urbano com idade de 20 anos.

Mensagem nº 292

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 192, de 15 de abril de 2008, solicito a Vossas Excelências a retificação do item IV.6 do Anexo IV - Metas Fiscais e o do Anexo VI - Riscos Fiscais do projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências”.

Brasília, 19 de maio de 2008.

EM nº 00077/2008/MP

Brasília, 19 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de encaminhamento, ao Congresso Nacional, de retificação dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - PLDO-2009, de que tratam os §§ 2º, inciso IV, e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, enviados por intermédio da Mensagem nº 192, de 15 de abril de 2008.
2. No que se refere ao Anexo de Metas Fiscais, a proposição consiste na substituição do item IV.6 - Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis.
3. Ressalta-se, no entanto, que a retificação proposta não interfere no conteúdo do texto do PLDO-2009, bem como nos demais Anexos, e seus respectivos resultados, em virtude de terem meramente caráter informativo, não prejudicando, portanto, a apreciação do referido Projeto de Lei pelo Poder Legislativo.
4. Nessas condições, propõe-se o encaminhamento, ao Congresso Nacional, dos relatórios anexos que retificam o PLDO-2009.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Anexo IV
Metas Fiscais

**IV. 6 – Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social
dos Servidores Civis**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



**Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência
Social dos Servidores Públicos Civis da**

UNIÃO – Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário

Brasília – DF, 28 de março de 2008



SUMÁRIO

1. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	4
2. ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL	6
3. DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CONSISTÊNCIA.....	9
4. PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA BASE DE DADOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR OS DADOS AUSENTES OU INCONSISTENTES.....	11
5. BASES TÉCNICAS.....	14
6. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	19



1. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi elaborada em atendimento ao disposto no artigo nº 4, inciso IV do parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, comumente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este relatório se constitui dos resultados da avaliação atuarial realizada com base em dezembro de 2007, tendo como principais informações os números relativos à situação atuarial da UNIÃO referente às despesas e receitas previdenciárias com os servidores civis dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

A seguir estão especificados os órgãos para os quais foram coletados os dados e realizada a avaliação atuarial.

- ◆ Poder Executivo, tendo sido coletados os dados referentes a todos os órgãos abrangidos pelo SIAPE;
- ◆ Banco Central do Brasil;
- ◆ Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;
- ◆ Poder Judiciário
 - Justiça Eleitoral
 - Justiça do Trabalho;
 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
 - Supremo Tribunal Federal;
 - Superior Tribunal de Justiça;
 - Superior Tribunal Militar;
- ◆ Tribunal de Contas da União;
- ◆ Câmara dos Deputados;
- ◆ Conselho de Justiça Federal;
- ◆ Senado Federal
- ◆ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- ◆ Ministério Público Federal;
- ◆ Ministério Público Militar;



♦ Ministério Público do Trabalho.

Em relação à avaliação realizada com base em 2006, registram-se os mesmos órgãos desta base de dados, contemplando os servidores vinculados a todos os Poderes da União.

Ficaram excluídos da avaliação atuarial os Militares vinculados à UNIÃO, que serão objeto de uma avaliação atuarial específica.

Essa avaliação se constitui no cálculo das obrigações e direitos previdenciários da UNIÃO ao longo das próximas décadas, demonstrando-se os fluxos monetários de receitas de contribuição e de despesas com pagamentos de benefícios estimados até a extinção da massa. Dessa forma, tem-se um instrumento gerencial de análise dos fluxos financeiros futuros esperados com a área de previdência social dos servidores públicos civis federais, estimando-se as insuficiências financeiras ao longo do período.

Adicionalmente, uma outra análise atuarial da situação econômico-financeira do regime de previdência da UNIÃO é realizada mediante a elaboração de um balanço atuarial das receitas e despesas futuras, descontadas a uma taxa de juros pré-determinada, evidenciando-se a situação atuarial do regime de previdência a partir do confronto entre essas duas variáveis. O resultado apresentado no balanço atuarial demonstra o montante do déficit atuarial do regime previdenciário da UNIÃO na data-base dessa avaliação.

Os resultados apresentados neste relatório estão influenciados por premissas e hipóteses definidas pelos órgãos responsáveis por sua elaboração e pela condução das políticas de recursos humanos e previdenciária dos servidores civis da UNIÃO.

Todas as premissas e hipóteses estão relacionadas nos devidos tópicos, que estão apresentados adiante. Quanto aos aspectos legais, foi considerada na elaboração da avaliação atuarial toda a legislação aplicada ao assunto, em especial as normas estabelecidas com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que complementa e esclarece as disposições da referida Emenda e pela Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.



2. ANÁLISE DESCRITIVA DOS DADOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As informações utilizadas na avaliação atuarial são, basicamente, de três naturezas: 1) funcionais, que retratam a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo e outras); 2) financeiras (remuneração de contribuição); e 3) pessoais (composição familiar, data de nascimento, etc.).

As informações encaminhadas ao MPS pelo Ministério do Planejamento estão descritas a seguir, as quais foram extraídas do banco de dados do SIAPE.

- 1) dados cadastrais dos servidores ativos;
- 2) dados cadastrais dos servidores inativos;
- 3) dados dos pensionistas;
- 4) tabela de cargo, discriminando as rubricas que compõem as remunerações de contribuição e benefício;
- 5) tabela de órgãos;
- 6) tabela de parentesco;
- 7) outras tabelas descritivas.

Os dados que não constaram do SIAPE foram enviados pelos seguintes órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:

- 1) Banco Central do Brasil;
- 2) ABIN;
- 3) Tribunal Superior Eleitoral e órgãos da Justiça Eleitoral;
- 4) Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.
- 5) TJDF;
- 6) Supremo Tribunal Federal;
- 7) Superior Tribunal de Justiça;
- 8) Superior Tribunal Militar;
- 9) Conselho de Justiça que encaminhou o dado de todos outros servidores do Judiciário;
- 10) Tribunal de Contas da União;



- 11) Câmara dos Deputados;
- 12) Senado Federal;
- 13) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- 14) Ministério Público Federal;
- 15) Ministério Público Militar; e
- 16) Ministério Público do Trabalho.

Em relação aos dados referentes ao Tribunal Superior Eleitoral e aos órgãos da Justiça Eleitoral, devido ao fato das informações não terem sido fornecidas de forma completa e dentro de uma estrutura padrão atualizada, foram consideradas as mesmas informações cadastrais da base de dados utilizada na avaliação atuarial para o exercício 2007, modificando somente o posicionamento das informações para dezembro de 2007, para fins de avaliação atuarial para o exercício 2008.

O total de registros utilizados na avaliação atuarial foi de 1.281.640, estando divididos da seguinte forma:



Servidores Civis da UNIÃO
Estatísticas por Sexo e Grupo Previdenciário

Grupo	Masculino	Feminino	Geral
Ativos			
Quantidade	318.471	254.942	573.413
Remuneração média (R\$)	5.193,85	4.556,71	4.910,57
Idade média (anos)	46,8	45,8	46,4
Inativos			
Quantidade	211.732	185.304	397.036
Remuneração média (R\$)	4.166,32	3.811,51	4.000,72
Idade média (anos)	70,5	66,5	68,7
Pensionistas			
Quantidade	29.753	281.438	311.191
Remuneração média (R\$)	2.009,39	2.261,39	2.237,30
Idade média (anos)	40,9	62,8	60,7



3. DESCRIÇÃO DOS TESTES DE CONSISTÊNCIA

Para aferir a qualidade dos dados utilizados na avaliação atuarial e identificar as correções ou estimativas necessárias foram realizados os testes de consistência que estão descritos a seguir.

Dados de servidores ativos

- o Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexos diferentes de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes;
- o Idades na data da avaliação superiores a 70 anos ou inferiores a 18 anos;
- o Idades na data da posse inferiores a 14 anos;
- o Tempos de serviço anteriores à posse zerados ou nulos;
- o Datas de posse nulas ou zeradas.
- o Datas de posse no cargo atual nulas, zeradas ou inferiores à data de posse no serviço público;
- o Remunerações de contribuição superiores ao teto constitucional;
- o Remunerações de contribuição inferiores ao salário mínimo.

Dados de servidores inativos

- o Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- o Idades na data da avaliação superiores a 110 anos ou inferiores a 18 anos;
- o Benefícios superiores ao teto constitucional;



- o Benefícios inferiores ao salário mínimo.

Dados de pensionistas

- o Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes.
- o Idades na data da avaliação superiores a 110 anos;
- o Indicativo da duração da pensão diferente de Vitalício e Temporário;
- o Benefícios superiores ao teto constitucional;
- o Benefícios inferiores ao salário mínimo.

Dados de dependentes de servidores ativos e inativos

- o Matrículas nulas, zeradas ou que contenham caracteres diferentes de letras e números;
- o Sexo diferente de M e F, nulos ou em branco;
- o Datas de nascimento nulas, zeradas ou que resultem em datas inexistentes;
- o Idades na data da avaliação superiores a 110 anos;
- o Indicativo da duração da pensão diferente de Vitalício e Temporário.

Os testes foram realizados em cada base de dados, preliminarmente, e em seguida ajustados conforme os critérios adotados pelo MPS em avaliações atuariais realizadas para entes públicos e em obediência às determinações da Portaria nº 4.992/99 (Anexo I – Das Normas de Atuária).

De forma global, pelas críticas identificadas a qualidade dos dados foi considerada satisfatória.



4. PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA BASE DE DADOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR OS DADOS AUSENTES OU INCONSISTENTES

O resultado dos testes de consistência revelou alguns problemas nos dados, que estão relacionados abaixo:

Matrículas nulas ou zeradas

Esse erro teve uma baixa incidência, tendo sido observado que apenas 2 (dois) servidores ativos, 4 (quatro) aposentados e 2 (duas) pensionistas apresentaram matrículas nulas. Optou-se por criar uma matrícula fictícia para esses servidores, de forma a não se perder as demais informações referentes a cada registro que se encontravam em perfeitas condições de uso na avaliação atuarial.

Datas de nascimento nulas, zeradas ou inconsistentes

Do grupo de servidores ativos, 52 (cinquenta e dois) registros continham datas de nascimento zeradas, nulas ou inconsistentes. As datas foram ajustadas com base na idade média, na data da avaliação do grupo dos servidores ativos. Com relação aos aposentados e pensionistas, identificou-se a existência de 6 (seis) e 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) registros, respectivamente, com datas que apresentavam os mesmos erros encontrados nos dados dos servidores ativos, ajustando-se a data com base na idade média dos respectivos grupos.

Datas de posse no Serviço Público nulas, zeradas ou inconsistentes

Do grupo de servidores ativos 3.930 (três mil, novecentos e trinta) registros apresentaram inconsistências nas datas de posse no Serviço Público. Os valores para essas datas foram estimados como se o servidor ativo tomasse posse aos 18 (dezoito) anos de idade. Essa hipótese está em conformidade ao disposto na Portaria nº 4.992/99, Anexo I – Das Normas de Atuaria, que determina que na falta de dados cadastrais a idade de início da fase contributiva seja igual ou inferior a 18 anos.

***Datas de posse no último cargo nulas, zeradas ou inexistentes***

Do grupo de servidores ativos, aproximadamente 0,29% apresentou problemas com a data de posse no cargo mais recente, tendo os valores para esse campo sido estimados com base na data de posse no serviço público.

Informação sobre o sexo nula ou inválida

Foram identificados 21 (vinte e um) registros de servidores ativos, 4 (quatro) inativos e 463 (quatrocentos e sessenta e três) pensionistas com erros na informação sobre o sexo. Considerou-se, para esses registros, que os segurados são do sexo feminino.

Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) superior a R\$ 24.500,00

Foram identificados 95 (noventa e cinco) servidores ativos que apresentaram valores de remuneração de contribuição superiores a R\$ 24.500,00 e 305 (trezentos e cinco) inativos e 247 (duzentos e quarenta e sete) pensionistas que apresentaram valores de benefícios superiores a R\$ 24.500,00. Os valores dessas remunerações e benefícios foram atualizados para o valor de R\$ 24.500,00.

Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) inferior a R\$ 380,00

Foram identificados 279 (duzentos e setenta e nove) servidores ativos e 1.365 (um mil e trezentos e sessenta e cinco) inativos que apresentaram valores de remuneração de contribuição inferiores ao salário mínimo vigente na data da avaliação atuarial (R\$ 380,00). Os valores dessas remunerações, para os ativos e inativos, foram atualizadas para o valor do salário mínimo, respectivamente. Para os pensionistas os valores foram mantidos, dado que no arquivo são informadas as quotas de pensão, ou seja, o valor ao qual cada pensionista tem direito, sendo possível encontrarmos valores de quotas de pensão inferiores ao salário mínimo.

Remuneração de contribuição (Ativos) e Benefício (Inativos e Pensionistas) com valores igual a zero ou nulos

Foram identificados 176 (cento e setenta e seis) servidores ativos, 134 (cento e trinta e quatro) inativos e 69 (sessenta e nove) pensionistas que apresentaram valores de remuneração de contribuição ou benefícios zerados ou



nulos. Os valores dessas remunerações foram estimados como sendo igual à média da remuneração ou benefício de cada grupo (ativos, inativos e pensionistas).

Tempo de serviço anterior à posse no Serviço Público

Os meses de serviço do servidor anteriores à sua posse no Serviço Público foram estimados com base na Portaria nº 4.992/99, tomando-se por base a idade de 18 anos no início da fase de contribuição para regimes de previdência.



5. BASES TÉCNICAS

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pelo Ministério da Previdência Social. As hipóteses atendem a todas as especificações contidas na legislação em vigor e buscam retratar a realidade das carreiras funcionais e demais parâmetros biométricos, financeiros e econômicos aplicados ao tipo de estudo empreendido.

Tábuas biométricas

- 1) sobrevivência de válidos: AT-49 male
- 2) mortalidade de válidos: AT-49 male
- 3) sobrevivência de inválidos: Experiência do IAPC
- 4) mortalidade de inválidos: Experiência do IAPC
- 5) entrada em invalidez: Álvaro Vindas
- 6) auxílio-doença: MPS (Experiência do RGPS)
- 7) salário-maternidade: MPS (Experiência do IBGE)

Crescimento salarial por mérito

Usou-se uma taxa de 1% ao ano como representativa do crescimento salarial em cada carreira originado do tempo de serviço decorrido. Esse crescimento foi calculado a partir da aplicação de uma função exponencial.

Crescimento salarial por produtividade

Não foi utilizada a hipótese de reajuste dos salários por produtividade.

Crescimento real dos benefícios

Não foi utilizada a hipótese de reajuste dos benefícios por



produtividade.

Taxa de inflação futura

Não foi utilizada nenhuma taxa específica de inflação nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial.

Um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Para efeito de análise do balanço atuarial os valores estão representados em reais constantes posicionados em moeda de dezembro de 2007.

No caso das projeções atuariais, que expressam valores correntes em cada ano futuro, foram usadas as seguintes taxas de inflação:

- 2008¹: 5,63%
- 2009¹: 4,48%
- 2010¹: 4,50%
- 2011¹: 4,46%
- 2012 em diante²: 3,50%

Reposição de servidores

A presente avaliação atuarial tratou apenas dos servidores civis integrantes da geração atual, bem como dos atuais aposentados e pensionistas. Dessa forma, não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores.

¹ Fonte: Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, atualizados em 27/03/2008.

² Fonte: MPS/SPS/CGEDA



Alíquotas de contribuição

Adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos (11%). Considerou-se, ainda, que a UNIÃO contribui com uma alíquota igual ao dobro daquela paga pelo servidor ativo.

Os aposentados e pensionistas contribuem com 11% sobre a parcela do benefício que excede R\$ 2.894,28 a depender do tipo de benefício requerido. A UNIÃO não paga contribuição sobre os benefícios.

Família-padrão

Utilizou-se a seguinte composição familiar, como estimativa dos grupos familiares de ativos e inativos:

Para os servidores do sexo masculino:

Cônjuge cinco anos mais novo e um filho vinte e dois anos mais novo.

Para os servidores do sexo feminino:

Cônjuge cinco anos mais velho e um filho vinte e dois anos mais novo.

Idade de entrada no mercado de trabalho

Adotou-se o limite máximo estabelecido na Portaria nº 4.992/99, considerando-se que o servidor contribuiu durante todo o tempo decorrido entre a idade de 18 anos e a idade na data da posse no serviço público.



Taxa de rotatividade

Usou-se a taxa de rotatividade de 1% ao ano.

Taxa de Juros

Usou-se a taxa anual de juros de 6% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuição no cálculo do balanço atuarial do regime de previdência da UNIÃO.

Regras de Elegibilidades

Consideram-se as regras constantes da Emenda Constitucional nº 41/03 e Emenda Constitucional nº 47/05, tanto a regra permanente como as regras de transição aplicadas aos servidores que se encontravam vinculados ao Poder Público em dezembro de 2003. A data da aposentadoria programada do servidor foi calculada aplicando-se todas as regras pertinentes e selecionando-se a data mais próxima no futuro.

A EC 41 e EC 47 prevêm, ainda, que o servidor poderá adiar a sua aposentadoria de forma que o valor do benefício seja calculado sobre a remuneração de final de carreira e que os reajustes futuros guardem paridade com aqueles que serão concedidos aos servidores ativos. Dessa forma, adotou-se da mesma forma como na Avaliação Atuarial 2007, data-base dezembro de 2006, um cenário adicional onde o servidor posterga a aposentadoria para usufruir nos novos direitos assegurados pelas emendas. Assim, os resultados da avaliação atuarial resultaram da ponderação dos cenários de aposentarias antecipadas e postergadas, definindo-se uma probabilidade de 0,5 para a ocorrência de cada cenário.

Regime financeiro e método de custeio

A presente avaliação não teve por objetivo estabelecer as alíquotas de custeio para o regime de previdência da UNIÃO. Dessa forma, não foi necessário utilizar um regime financeiro diferente daquele em prática, qual seja um misto de repartição simples e orçamentário.



Entretanto, no cálculo do déficit atuarial da UNIÃO com a atual geração de servidores ativos, inativos e pensionistas comparou-se o valor atual das obrigações futuras contra o valor atual das contribuições futuras, tendo sido usado o método agregado para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas.

A análise do fluxo de caixa (projeções atuariais) pressupõe a manutenção do regime misto de repartição simples e orçamentário, sendo o déficit financeiro calculado em cada exercício futuro.



6. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os resultados da avaliação atuarial do Regime de Previdência Social dos Servidores Civis da UNIÃO, na data-base de dezembro/2007, estão apresentados nos Anexos I – Balanço Atuarial e II – Projeções Atuariais.

A avaliação atuarial aqui empreendida foi efetuada para os grupos de segurados atuais. O balanço atuarial retrata a situação, em valores presentes, do déficit existente na data da avaliação, considerando-se apenas os segurados atuais.

No demonstrativo de fluxo de caixa (Projeções Atuariais), por seu turno, estão demonstrados os valores a receber e a pagar a todos os servidores atuais, permitindo uma idéia mais precisa das insuficiências financeiras esperadas para cada exercício futuro.

O balanço atuarial, a exemplo do que ocorre com o balanço contábil, está dividido em contas de ativo e passivo, tendo essas últimas uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos.

Os benefícios a conceder representam as obrigações do regime de previdência para com os atuais servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício previdenciário oferecido pelo referido regime. Já os benefícios concedidos representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos atuais aposentados e pensionistas.

Todos os valores que constam no balanço atuarial estão expressos em moeda de dezembro/2007 e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez, etc.) e uma taxa de juros igual a 6% ao ano, de forma a quantificar o efeito do valor do dinheiro no tempo.

No lado do ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições do servidor ativo, inativo e pensionista e da UNIÃO. Essas contribuições foram calculadas considerando-se as alíquotas atualmente em vigor e que estão expressas em tópicos anteriores deste relatório.

Ainda no ativo, observa-se a existência de uma conta de resultado, que no caso específico sob análise, registra um déficit atuarial de R\$ 425,1 bilhões. Esse déficit deve ser entendido como o montante de recursos necessário ao equilíbrio do regime de previdência, caso fossem mantidas as atuais alíquotas de contribuição e sendo o regime financeiro de capitalização. O valor do déficit é



obtido pela diferença entre o valor presente das contribuições futuras (R\$ 98,7 bilhões) e o valor presente dos benefícios futuros (R\$ 523,8 bilhões).

Contudo, como o regime financeiro adotado no regime de previdência da UNIÃO não é capitalizado, o déficit deve ser compreendido como a parcela do passivo atuarial não fundada e relativa ao tempo de serviço já prestado pelos servidores à UNIÃO até a data da avaliação. Essa obrigação será exigida ao longo do período de sobrevivência dos servidores e de seus dependentes, dado o regime financeiro em uso.

Os fluxos financeiros futuros das obrigações e receitas do regime de previdência da UNIÃO estão apresentados no Anexo II e refletem o comportamento futuro dos contingentes de servidores públicos, influenciados pelas hipóteses e premissas utilizadas no presente estudo.

Convém ressaltar que a informação relativa ao tempo de serviço dos servidores ativos não foi informada pelos órgãos responsáveis pela coleta dos dados para a avaliação atuarial, fato que conduziu à necessidade de se estimar essa informação com base nas normas estabelecidas na Portaria nº 4.992/99.

No Anexo III – Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios, estão apresentados os montantes anuais esperados com o pagamento de salários e benefícios de aposentadorias e pensões em valores correntes de ano futuro. Observa-se um crescimento dos montantes das aposentadorias até 2027, quando a quantidade de novos aposentados será suplantada pelos decrementos ocasionados pela mortalidade do grupo de inativos. Os salários, por sua vez, apresentam uma nítida tendência de decréscimo, uma vez que os ativos estão deixando a vida laboral por aposentadoria, invalidez, desligamento ou morte.

As contribuições do servidor ativo e da UNIÃO estão expressas no Anexo IV – Projeções Atuariais das Contribuições. Nota-se que a tendência dessa variável é de rápido decréscimo ao longo dos anos, devendo estar extinta em torno de 2047, quando todos os ativos devem ter deixado a vida laboral.

Por fim, os valores estimados para o déficit previdenciário ao longo do período de sobrevida dos atuais grupos de ativos, inativos e pensionistas estão colocados no Anexo V – Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários. Observa-se uma elevação forte do déficit devido a uma quantidade maior de aposentadorias e pela rápida redução na receita de contribuições. Após o período inicial, o impacto das novas aposentadorias terá um efeito menor do que a redução nos benefícios fruto das mortes dos inativos.

Os resultados aqui apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais aceitas internacionalmente e de parâmetros estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela elaboração da avaliação atuarial do regime de



previdência da UNIÃO.

Convém ressaltar que a qualidade dos resultados depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequabilidade das hipóteses utilizadas no estudo. A inadequação das hipóteses ou os erros que porventura tenham remanescido na base cadastral serão corrigidos na medida em que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetivadas.

São essas as nossas considerações sobre o assunto.

Brasília – DF, 28 de março de 2008.

Renata Moraes Duarte Serpa
Atuária – MIBA 1.172

DE ACORDO:

Otoni Gonçalves Guimarães
*Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos-
CGAAI*
Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS
Ministério da Previdência Social - MPS



ANEXO I
Balanco Atuarial
UNIÃO - Servidores Cíveis
Data-base: Dezembro/2007

ATIVO		PASSIVO	
Valor Presente Atuarial das Contribuições	98.731.385.368,75	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	302.418.401.709,14
Sobre Salários	75.081.134.264,85	Aposentadorias	176.108.443.309,56
Sobre Benefícios	23.650.251.103,90	Pensões	126.309.958.399,58
Déficit Atuarial	425.052.849.273,00	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	221.365.832.932,62
		Aposentadorias	178.382.472.128,74
		Pensões	42.983.360.803,88
Total	523.784.234.641,75		523.784.234.641,75



ANEXO II
PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO
ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS
VALORES CORRENTES

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

Em R\$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (B-A)
2008	11.704.723.252,80	32.528.975.379,23	20.824.252.126,43
2009	12.356.385.485,28	37.844.573.679,76	25.488.188.194,48
2010	12.393.870.171,85	39.704.462.654,80	27.310.592.482,94
2011	12.145.189.253,76	42.252.402.833,54	30.107.213.579,78
2012	11.590.455.736,28	44.836.820.910,38	33.246.365.174,10
2013	11.252.636.992,27	46.862.625.286,29	35.609.988.294,01
2014	11.004.771.000,77	48.578.176.571,67	37.573.405.570,91
2015	10.687.637.918,15	50.433.924.909,92	39.746.286.991,77
2016	10.218.021.842,12	52.685.740.950,21	42.467.719.108,09
2017	9.709.109.816,03	55.005.759.273,90	45.296.649.457,87
2018	9.305.415.486,90	56.930.833.351,84	47.625.417.864,94
2019	8.934.194.943,96	58.662.812.058,01	49.728.617.114,05
2020	8.593.084.108,86	60.215.831.210,80	51.622.747.101,94
2021	8.165.296.230,99	61.877.145.840,59	53.711.849.609,60
2022	7.682.939.773,76	63.557.056.720,24	55.874.116.946,48
2023	7.277.488.902,51	64.948.915.142,36	57.671.426.239,85
2024	6.914.230.290,70	66.098.150.600,65	59.183.920.309,95
2025	6.650.197.078,03	66.846.107.838,65	60.195.910.760,61
2026	6.392.020.939,56	67.466.047.619,87	61.074.026.680,31
2027	6.134.136.237,43	67.960.902.818,23	61.826.766.580,81
2028	5.881.977.783,45	68.301.489.429,63	62.419.511.646,19
2029	5.630.750.243,39	68.500.525.579,86	62.869.775.336,46
2030	5.378.786.206,05	68.555.260.683,33	63.176.474.477,28
2031	5.132.771.853,03	68.442.448.157,01	63.309.676.303,98
2032	4.884.289.353,53	68.176.034.238,88	63.291.744.885,35



2033	4.648.971.587,86	67.710.748.446,91	63.061.776.859,06
2034	4.414.565.109,33	67.082.193.619,13	62.667.628.509,80
2035	4.173.836.021,70	66.309.595.964,74	62.135.759.943,04
2036	3.929.765.948,02	65.377.905.102,67	61.448.139.154,65
2037	3.688.361.194,73	64.281.618.936,40	60.593.257.741,67
2038	3.463.594.553,56	62.986.597.264,95	59.523.002.711,39
2039	3.252.594.686,87	61.510.764.360,11	58.258.169.673,24
2040	3.055.727.647,81	59.865.764.148,41	56.810.036.500,61
2041	2.876.840.133,14	58.053.857.399,47	55.177.017.266,33
2042	2.708.079.438,83	56.115.210.601,74	53.407.131.162,91
2043	2.558.690.195,51	54.040.519.699,72	51.481.829.504,21
2044	2.426.837.862,98	51.849.289.515,62	49.422.451.652,63
2045	2.307.386.626,01	49.568.295.906,35	47.260.909.280,34
2046	2.194.900.567,24	47.226.342.887,28	45.031.442.320,04
2047	2.086.309.265,20	44.847.312.209,92	42.761.002.944,72
2048	1.980.253.547,88	42.448.056.062,18	40.467.802.514,29
2049	1.875.274.388,65	40.045.834.343,90	38.170.559.955,26
2050	1.770.870.646,55	37.654.848.329,19	35.883.977.682,64
2051	1.666.759.322,78	35.288.099.760,83	33.621.340.438,05
2052	1.563.156.108,82	32.954.806.954,35	31.391.650.845,53
2053	1.460.563.769,23	30.666.242.287,39	29.205.678.518,16
2054	1.359.220.417,81	28.429.920.230,15	27.070.699.812,34
2055	1.259.548.754,91	26.254.583.572,55	24.995.034.817,64
2056	1.161.918.703,40	24.147.418.157,02	22.985.499.453,62
2057	1.066.694.392,83	22.114.750.392,08	21.048.055.999,25
2058	974.366.080,48	20.163.678.878,21	19.189.312.797,73
2059	885.267.910,79	18.298.650.842,77	17.413.382.931,98
2060	799.716.441,10	16.523.556.614,34	15.723.840.173,24
2061	718.113.368,65	14.842.745.059,15	14.124.631.690,49
2062	640.749.814,16	13.258.866.068,26	12.618.116.254,10
2063	567.853.855,13	11.773.859.334,94	11.206.005.479,81
2064	499.709.149,74	10.389.958.837,80	9.890.249.688,06
2065	436.545.267,63	9.108.585.126,20	8.672.039.858,57
2066	378.506.608,96	7.930.093.619,86	7.551.587.010,90
2067	325.644.498,04	6.853.841.866,06	6.528.197.368,02



2068	277.948.269,09	5.878.577.341,07	5.600.629.071,98
2069	235.370.107,57	5.002.569.706,23	4.767.199.598,66
2070	197.691.732,64	4.221.831.595,27	4.024.139.862,63
2071	164.667.265,64	3.532.079.332,90	3.367.412.067,27
2072	136.021.063,48	2.928.572.558,08	2.792.551.494,59
2073	111.527.821,62	2.406.709.418,41	2.295.181.596,79
2074	90.698.252,11	1.958.935.763,84	1.868.237.511,73
2075	73.201.854,14	1.579.179.987,33	1.505.978.133,19
2076	58.658.506,72	1.260.680.802,31	1.202.022.295,59
2077	46.615.712,41	995.709.059,48	949.093.347,07
2078	36.742.445,22	777.663.393,33	740.920.948,11
2079	28.715.423,02	600.426.440,84	571.711.017,82
2080	22.200.594,79	457.578.965,84	435.378.371,05
2081	17.020.105,59	344.465.341,90	327.445.236,31
2082	12.916.367,84	255.794.497,69	242.878.129,85
2083	9.700.564,55	187.280.548,87	177.579.984,31
2084	7.178.848,39	134.662.838,12	127.483.989,73
2085	5.246.082,95	95.163.274,18	89.917.191,23
2086	3.762.057,72	65.852.089,85	62.090.032,14
2087	2.530.253,64	43.367.954,37	40.837.700,73
2088	1.645.394,88	27.596.955,82	25.951.560,94
2089	999.518,47	16.638.636,37	15.639.117,90
2090	542.579,84	9.225.502,78	8.682.922,94
2091	251.215,47	4.561.523,48	4.310.308,01
2092	109.579,64	2.138.559,78	2.028.980,14
2093	34.870,21	741.281,47	706.411,25
2094	9.972,99	252.254,04	242.281,05
2095	543,07	44.236,08	43.693,00
2096	190,65	17.457,88	17.267,23
2097	61,75	6.400,20	6.338,45
2098	18,26	2.156,17	2.137,91
2099	4,97	657,26	652,28
2100	1,29	175,53	174,25
2101	0,27	37,83	37,56

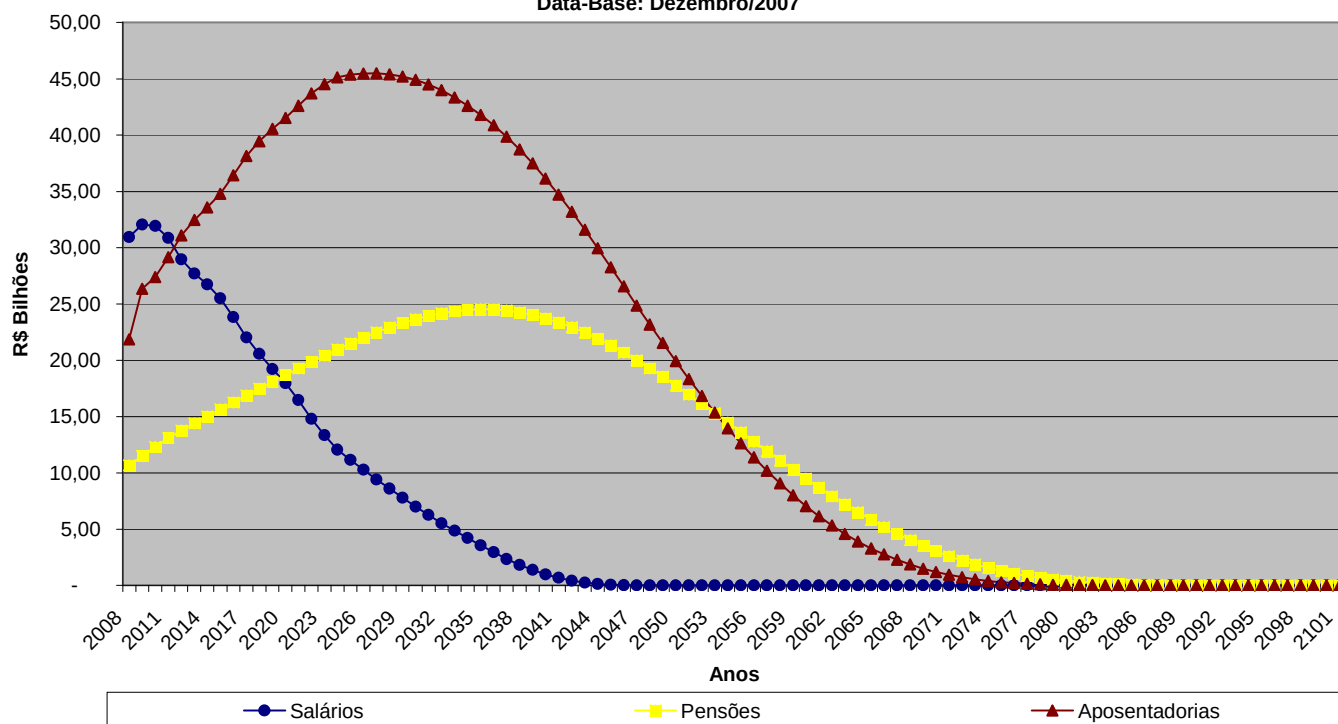
FONTES: DEPSP/SPS/MPS.

**NOTAS:**

- 1 - As alíquotas de contribuição consideradas foram de 11% para os servidores ativos e de 22% para a UNIÃO.
- 2 - Nas despesas previdenciárias não estão incluídos os benefícios de auxílios.
- 3 - Nos fluxos de receitas e despesas não está considerada a hipótese de crescimento por produtividade.
- 4 - As contribuições dos servidores inativos e pensionistas foram consideradas de 11% sobre a parcela excedente a R\$ 2.894,28.
- 5 - Os benefícios foram calculados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 41/03 e Emenda Constitucional nº 47/05.
- 6 - As taxas de inflação utilizadas nas projeções tiveram como fonte os Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, atualizados em 27/03/2008, para os anos de 2008 a 2011 e os parâmetros estabelecidos pelo MPS/SPS/CGEDA para os anos de 2012 em diante.

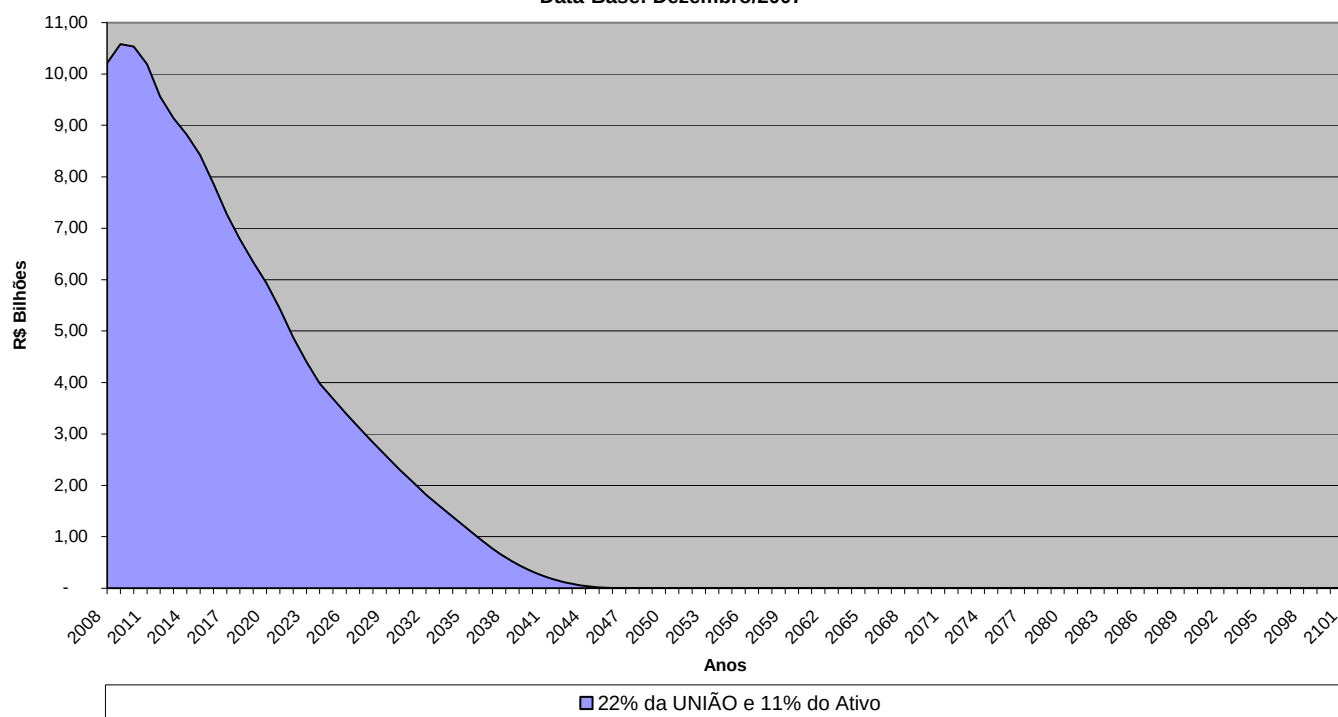


ANEXO III
Projeções Atuariais dos Salários e Benefícios
UNIÃO - Servidores Civis
Massa Fechada - Em Moeda Corrente
Data-Base: Dezembro/2007



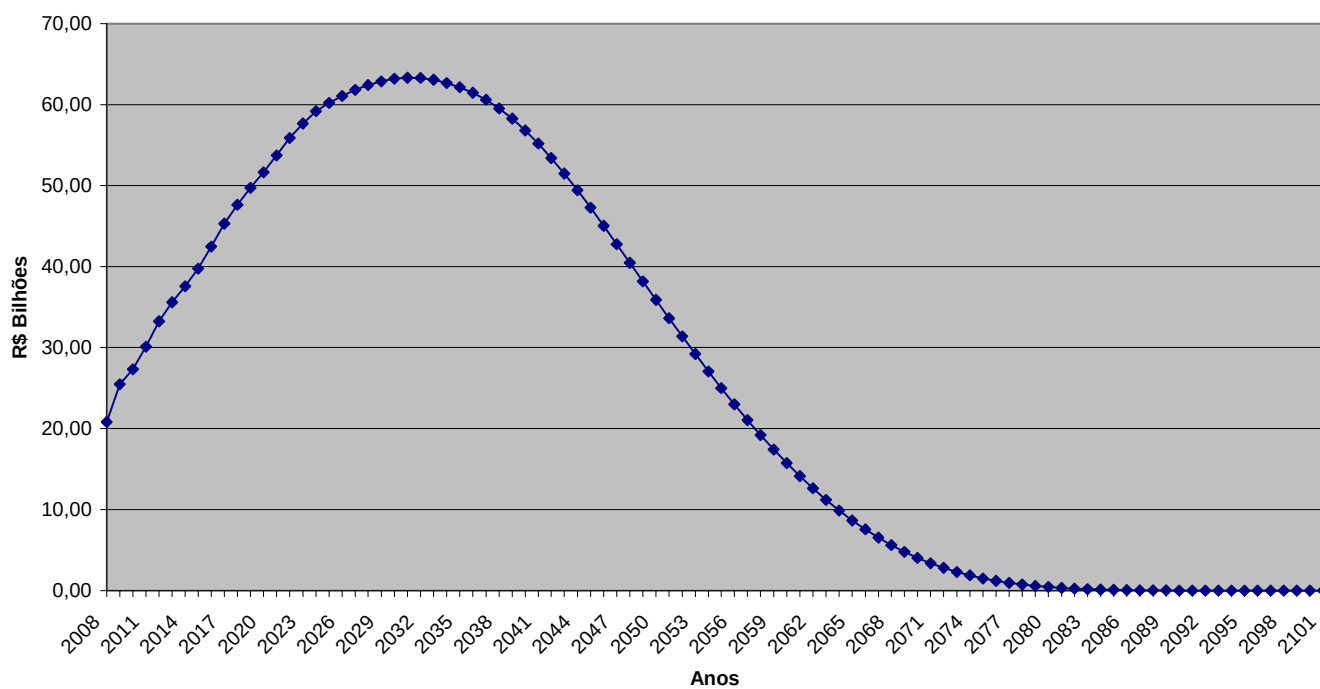


ANEXO IV
Projeções Atuariais das Contribuições
UNIÃO - Servidores Cíveis
Massa Fechada - Em Moeda Corrente
Data-Base: Dezembro/2007





ANEXO V
Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários
UNIÃO - Servidores Cíveis
Massa Fechada - Em Moeda Corrente
Data-Base: Dezembro/2007



Anexo IV

Metas Fiscais

**IV. 7 – Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos
Militares da União**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria de Organização Institucional
Departamento de Organização e Legislação

Avaliação Atuarial dos Compromissos Financeiros da União com os Militares das Forças Armadas e seus Pensionistas

- Março de 2008 -

I – INTRODUÇÃO

Essa avaliação foi produzida pelos técnicos do Ministério da Defesa, dentro de um horizonte prospectivo de 75 anos, e contempla os compromissos financeiros a cargo da União, representados pelo pagamento de remunerações e proventos dos militares ativos e inativos das Forças Armadas, bem como do pagamento de pensões e do fluxo de receitas geradas pelas contribuições para pensão. Por essas características, o presente trabalho pode servir como um instrumento de planejamento a médio e longo prazo.

Os dados cadastrais e financeiros que deram suporte à análise foram extraídos do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais do Ministério da Defesa (BIEG). Esta base de dados é alimentada mensalmente, mediante informações provenientes dos Centros de Pagamento dos Comandos Militares, e sua consistência é periodicamente testada por rotinas de críticas, executadas preliminarmente ao processamento das informações.

As informações obtidas a partir da base de dados do BIEG foram processadas mediante o uso de um aplicativo específico, desenvolvido pelo Ministério da Previdência Social e cedido ao Ministério da Defesa para emprego neste trabalho. Esse aplicativo, por meio do qual são efetuados os cálculos apresentados nesta avaliação, vem sendo utilizado para esse fim desde 2002.

As premissas, hipóteses e métodos adotados na presente avaliação procuram representar, de maneira tão fiel quanto possível, fatos e características dos sistemas de remuneração dos militares e de pensões.

O modelo atuarial que fundamenta esta avaliação envolve um amplo conjunto de variáveis, algumas delas de difícil previsão. Em razão disso, adverte-se que os resultados expostos na seção IV do presente trabalho devem ser analisados com cautela, especialmente nos seus efeitos de longo prazo. Revisões periódicas dos cálculos elaborados e das conclusões por eles encaminhadas devem ser empreendidas com o propósito de corrigir imprecisões e agregar informações de relevância que venham a se fazer disponíveis.

II – ANÁLISE DOS DADOS

Esta avaliação atuarial foi elaborada com dados cadastrais e financeiros referentes ao mês de dezembro de 2007. A consistência desses dados foi verificada previamente, tendo sido identificadas algumas pequenas limitações, relacionadas à ausência ou à indisponibilidade de dados ou ainda à incompatibilidade das informações apresentadas com o domínio de validade para elas definidas. Tais problemas, observados, em sua maioria nos dados cadastrais, acham-se detalhadamente descritos a seguir.

a. Dados de militares ativos**1) Marinha do Brasil (MB)**

Foram encontradas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e de ingresso na Força, conforme se segue:

a) três registros (menos de 0,01% do total) com as datas de nascimento inválidas, as quais foram substituídas pelas datas correspondentes à idade média dos militares ativos da MB, calculadas separadamente por posto e graduação.

b) 17 registros (0,03% do total) com as datas de ingresso na Força inválidas, as quais foram mantidas, já que não se pode afirmar se há incorreções. Caso hajam, limitam-se ao ano de nascimento, ao ano de ingresso ou à hipótese de domínio formulada.

2) Exército Brasileiro (EB)

Apresentou inconsistência o campo referente à data de ingresso na Força, de acordo com o descrito a seguir:

a) 196 registros (0,14% do total) que indicam que o militar ingressou no EB com mais de 37 anos de idade. As datas de ingresso foram mantidas, já que não se pode afirmar se há erros e, caso haja, não é possível saber se são referentes ao ano de nascimento, ao ano de ingresso ou à hipótese de domínio formulada.

3) Força Aérea Brasileira (FAB)

Foram observadas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e às de ingresso na Força, conforme se segue:

a) 53 registros (0,09% do total) com datas de nascimento inválidas. Esses valores foram substituídos pelas datas correspondentes à idade média dos militares ativos da FAB, calculadas separadamente por posto e graduação.

b) 74 registros (0,13% do total) com datas de ingresso inválidas neste campo. Seis desses registros tiveram as datas de ingresso substituídas pelas datas correspondentes ao tempo de serviço médio dos ativos da FAB, obtido separadamente por posto e graduação. Os outros 68 registros indicam que o militar ingressou na FAB com mais de 37 anos de idade. Nestes casos, as

datas de ingresso foram mantidas, já que não se pode afirmar se há erros e, caso haja, não é possível saber se são referentes ao ano de nascimento, ao ano de ingresso ou à hipótese de domínio formulada.

b. Dados de militares inativos

1) Marinha do Brasil (MB)

Foram observadas pequenas inconsistências nos campos referentes às datas de ingresso na Força, conforme se segue:

a) 97 registros (0,23% do total) com data de ingresso na Força inválida. As datas inconsistentes foram descartadas na formulação de hipóteses atuariais.

2) Exército Brasileiro (EB)

Foram observadas pequenas inconsistências nos campos concernentes à data de inatividade, como descrito abaixo:

a) 51 registros (0,08% do total) com data de inatividade inválida. As datas inconsistentes foram descartadas na formulação de hipóteses atuariais.

3) Força Aérea Brasileira (FAB)

Foram observadas pequenas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e de ingresso na Força, como se segue:

a) 9 registros (0,03% do total) com datas de nascimento inválidas, as quais foram substituídas pela data correspondente à idade média dos militares inativos da FAB.

b) 28 registros (0,09% do total) com data de ingresso na Força inválida. As datas inconsistentes foram descartadas na formulação de hipóteses atuariais.

c. Dados de pensionistas

Antes de se efetuar a análise dos dados de pensionistas, deve-se registrar que existem algumas pensões, entre aquelas pagas pelos Comandos Militares, que foram instituídas para pagamento de benefícios exclusivamente aos ex-combatentes brasileiros e a seus dependentes. O pagamento de tais pensões é estabelecido por uma grande variedade de normas e regulamentos e, muitas vezes, não tem a devida indicação das fontes de custeio, como especificado na Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, conhecida como a “Lei da Praia”. Não se tratam, portanto, de benefícios regularmente concedidos aos dependentes de militares de carreira após o seu falecimento e sim, de pensões especiais, que totalizaram R\$ 1.424.865.201,03 no ano de 2007.

Ressalte-se uma pequena limitação, porém importante, no que diz respeito aos pensionistas: os instituidores das pensões. Sabe-se que o óbito de um militar gera uma única

“pensão-tronco”, cujo valor total será dividido entre os pensionistas legalmente instituídos. Em decorrência disso, existe um número maior de pensionistas do que o de “pensões-tronco”. A instituição do título de pensão, bem como a reversão da mesma entre os beneficiários, passa por rigorosa avaliação pelos Órgãos competentes, no âmbito das Forças Armadas. No entanto, nas informações enviadas pelos Comandos, por meio eletrônico, para o cálculo atuarial, notou-se uma pequena variação a menor, na identificação de “pensões-tronco”, especificamente nos processos mais antigos. Identificar a “pensão-tronco” permite compreender o real comportamento dos benefícios pagos aos dependentes dos militares falecidos: o valor médio, seu prolongamento no tempo e a variação da quantidade, além da média de dependentes por instituidor.

Assim, para efeito desta avaliação, cada pensão, cujo instituidor não foi identificado, recebeu tratamento de uma “pensão-tronco”.

1) Marinha do Brasil (MB)

Foram encontradas pequenas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento, conforme descrito a seguir:

a) 16 registros (0,03% do total) com valores inválidos no campo referente à data de nascimento. Esses valores foram substituídos pela data correspondente à idade média dos pensionistas da MB.

2) Exército Brasileiro (EB)

Observaram-se pequenas inconsistências nos campos referentes à data de nascimento, como se segue:

a) um registro (menos de 0,01% do total) com data de nascimento inválida, que foi substituída pela data correspondente à idade média dos pensionistas do EB.

3) Força Aérea Brasileira (FAB)

Foram observadas pequenas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento, conforme se segue:

a) 13 registros (0,05% do total) com valores inválidos no campo referente à data de nascimento. Esses valores foram substituídos pela data correspondente à idade média dos pensionistas da FAB.

III - BASES TÉCNICAS

Nesta seção estão descritas as principais premissas, hipóteses e métodos de cálculo assumidos para a construção do modelo atuarial.

1. GRUPOS AVALIADOS

A fim de obter resultados com maior precisão nos cálculos que constam desta avaliação, dividiu-se o conjunto de militares ativos, inativos e de pensionistas de cada um dos Comandos em grupos, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1

Grupos	Descrição
1	Oficiais de carreira da ativa que descontam 9% para pensão
2	Oficiais de carreira da ativa que descontam 7,5% para pensão
3	Praças de carreira da ativa que descontam 9% para pensão
4	Praças de carreira da ativa que descontam 7,5% para pensão
5	Oficiais temporários
6	Praças temporários
7	Inativos (Reserva ou Reforma por idade) que descontam 9% para pensão
8	Inativos (Reserva ou Reforma por idade) que descontam 7,5% para pensão
9	Inativos (Reforma por invalidez) que descontam 9% para pensão
10	Inativos (Reforma por invalidez) que descontam 7,5% para pensão
11	Pensionistas, exceto ex-combatentes
12	Ex-combatentes

2. IDADE MÉDIA DE ENTRADA NO SERVIÇO ATIVO PARA GERAÇÃO FUTURA

É sabido que o militar ingressa regularmente nas Forças Armadas por meio de uma das várias escolas de formação mantidas pelos Comandos. Essas escolas conduzem cursos que têm características muito diferentes entre si, como idade limite de ingresso, tempo de duração do curso, posto ou graduação a que o aluno tem acesso ao concluir o curso de formação, efetivo de alunos em cada curso etc. Todas essas variáveis influenciam diretamente na formulação de uma hipótese acerca da idade média de entrada na Força.

Baseado no tempo total de serviço, na data de nascimento e na data de ingresso na Força, constantes no BIEG, estimou-se a idade média de entrada no serviço ativo em 22 anos para os oficiais de carreira, com tempo de serviço anterior de 2 anos, em média. Para os oficiais temporários, a idade média é de 25 anos, sem tempo de serviço anterior. E para os praças, a estimativa para a idade média de entrada no serviço ativo é de 21 anos, sem tempo de serviço anterior.

3. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas empregadas foram as seguintes:

- Sobrevivência/Mortalidade de válidos: AT-49 Homens.
- Sobrevivência/Mortalidade de inválidos: IAPC.
- Entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

4. DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO

Assumiu-se a hipótese de que os militares de carreira são transferidos para a reserva aos 31 anos de efetivo serviço, em média. Considerou-se que os militares com tempo de serviço igual ou superior a 31 anos no mês de referência da avaliação, ou seja, em dezembro de 2006, passaram imediatamente para a inatividade. Os militares temporários, por hipótese, permanecem em atividade por 7 anos. Após esse período, são desligados da Força sem passar à condição de inativos e sem perceberem remuneração regular. Também foram desconsideradas quaisquer indenizações por término de tempo de serviço.

5. REPOSIÇÃO DO CONTINGENTE DE MILITARES DA ATIVA

No presente estudo, o contingente de militares ativos foi mantido constante ao longo dos 75 anos abrangidos. Dessa forma, cada militar que deixa o serviço ativo é substituído por outro, na mesma Força, com o mesmo tipo de atividade (carreira ou temporário) e no mesmo círculo hierárquico (oficiais ou praças).

6. FAMÍLIA-PADRÃO

Foi elaborado um modelo de família-padrão para projetar os benefícios dos futuros pensionistas com base em informações do Fundo de Saúde do Exército. O modelo está fundamentado nas seguintes hipóteses:

- A diferença de idade entre o militar e seu cônjuge é igual a 4 anos;
- A filha nasce quando o militar atinge a idade de 27 anos; e
- O filho nasce quando o militar atinge a idade de 28 anos.

Para os futuros pensionistas, que vierem a adquirir direitos em função de relação de parentesco com futuros militares ativos, ou seja, aqueles que ainda virão a ser integrados às Forças Armadas e que são considerados neste trabalho por meio do mecanismo de reposição, foi estimada uma função de distribuição que determina, com base em dados do Fundo de Saúde do Exército, a probabilidade de que o titular deixe pensão para uma pensionista de mesma idade.

Para os atuais pensionistas, já em gozo do benefício, o cálculo do fluxo de pensões foi feito considerando dados financeiros reais, extraídos do BIEG.

7. EVOLUÇÃO SALARIAL

A evolução salarial foi elaborada a partir da média dos salários dos militares ativos por tempo de serviço, o círculo hierárquico e o tipo de atividade, tendo sido estimada uma curva exponencial que representa a evolução salarial ao longo da carreira, sendo possível determinar as taxas médias de crescimento anual para cada grupo, conforme demonstrado no Quadro 2. Para os praças temporários do EB e oficiais e praças temporários da FAB, o modelo exponencial não se ajustou adequadamente. Para estes, optou-se por trabalhar com a média dos salários e crescimento anual zero.

A remuneração inicial dos contingentes de reposição (futuros militares) é dada pela função estimada para cada grupo específico. Os proventos dos militares inativos e os benefícios de pensão são constantes a partir do momento da concessão.

Quadro 2

FORÇA	CÍRCULO HIERÁRQUICO	TIPO DE ATIVIDADE	TAXA MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL
MB	OFICIAIS	CARREIRA	2,18%
		TEMPORÁRIOS	1,89%
	PRAÇAS	CARREIRA	4,88%
EB	OFICIAIS	CARREIRA	1,42%
		TEMPORÁRIOS	4,26%
	PRAÇAS	CARREIRA	1,53%
		TEMPORÁRIOS	0%
FAB	OFICIAIS	CARREIRA	1,78%
		TEMPORÁRIOS	2,16%
	PRAÇAS	CARREIRA	1,49%
		TEMPORÁRIOS	5,14%

8. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO E REMUNERAÇÃO TOTAL

O salário de contribuição é constituído pela soma das parcelas remuneratórias (soldo, adicional militar, adicional de habilitação, adicional de tempo de serviço, adicional de compensação orgânica e adicional de permanência) sobre as quais o militar contribui para a pensão militar. Este foi o valor considerado neste estudo, por refletir melhor o salário regularmente pago aos militares.

Objetivando evitar distorções nos resultados da análise, não foram incluídas no estudo as parcelas recebidas em caráter eventual. É o caso das diárias, transporte, ajuda de custo, auxílio-fardamento, auxílio-natalidade e auxílio-funeral.

O valor total de todas as parcelas efetivamente pagas aos militares na ativa e na inatividade, não incluídas no salário de contribuição, foi de **aproximadamente** 2,1 bilhões de reais em 2007**2007**.

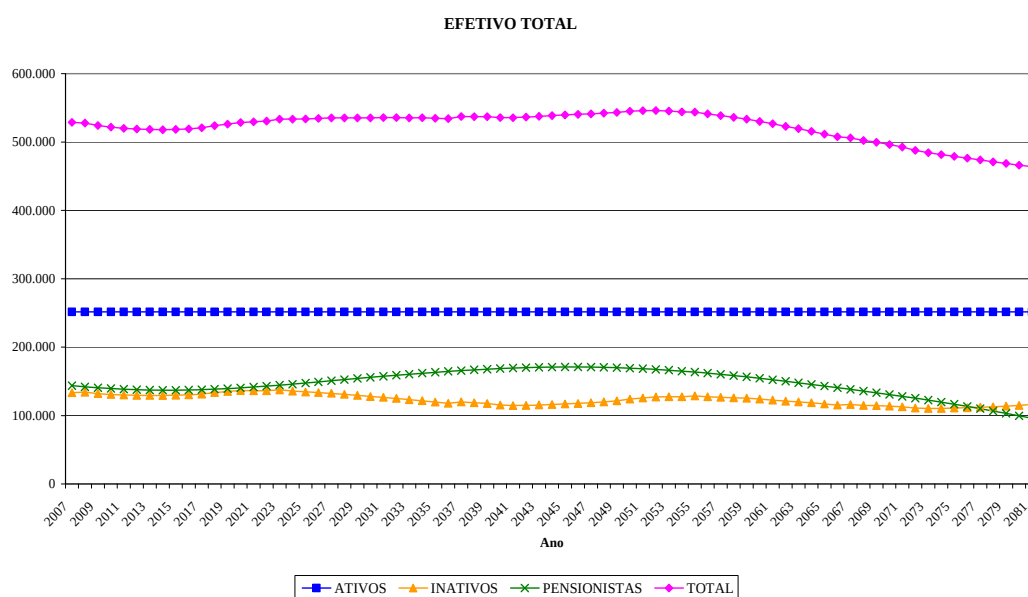
IV – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Os resultados da presente avaliação atuarial estão resumidos nesta seção, demonstrados em gráficos que sintetizam as projeções elaboradas a partir dos dados disponíveis e das premissas, hipóteses e métodos descritos nas seções anteriores. Os valores a partir do qual foram produzidos os gráficos apresentados nesta seção acham-se detalhados nas tabelas que constam do Anexo desta avaliação.

1. EFETIVO

O efetivo total de ativos foi mantido constante, por hipótese do modelo adotado. Vê-se que, à luz das premissas consideradas, o número de militares inativos diminuiu, saindo de cerca de 130.000 para em torno de 120.000. O efetivo de pensionistas apresenta variações, em decorrência de mudanças introduzidas pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, como o fim das pensões vitalícias para filhas de militares.

Gráfico 1 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

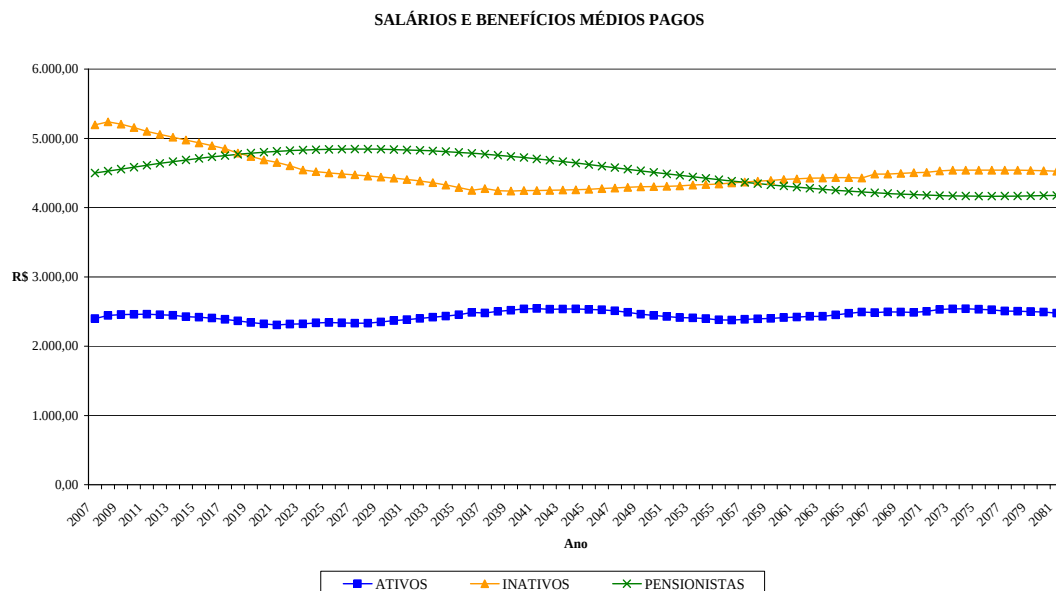
**2. REMUNERAÇÃO MÉDIA**

O Gráfico 2 mostra a projeção da remuneração média dos militares ativos, inativos e pensionistas. A partir dele, percebe-se que o salário médio dos ativos mantém-se constante ao longo do tempo. Isso ocorre porque a taxa de crescimento anual empregada para o salário médio dos ativos no modelo atuarial foi a mesma para os atuais e futuros ativos, o que, de fato, não ocorre. Os atuais ativos têm uma taxa um pouco maior, pois muitos possuem o adicional de tempo de serviço, cujo percentual foi congelado em 2000.

Os proventos dos inativos terão, em média, uma redução em torno de 17% nos próximos 30 anos. Em sua maior parte, essa redução deve-se à supressão do direito de transferência para a reserva remunerada com vencimentos do posto superior e do congelamento do percentual de tempo de serviço.

Na análise do comportamento dos benefícios médios dos pensionistas, ocorre uma ligeira queda no início, em relação aos inativos, devido a não identificação de algumas pensões-tronco de pensionistas atuais. Como cada pensionista cujo instituidor não foi identificado recebeu tratamento de uma pensão-tronco, o valor médio do benefício foi puxado para baixo. Este fato, ao se observar o Gráfico 2, dá uma idéia de aumento inicial e posterior diminuição do benefício médio dos pensionistas. Na verdade, a tendência de queda dos proventos médios dos inativos é acompanhada pelos benefícios pagos aos pensionistas.

Gráfico 2 - Projeção Atuarial da Remuneração Média de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



3. TOTAL DE PAGAMENTOS

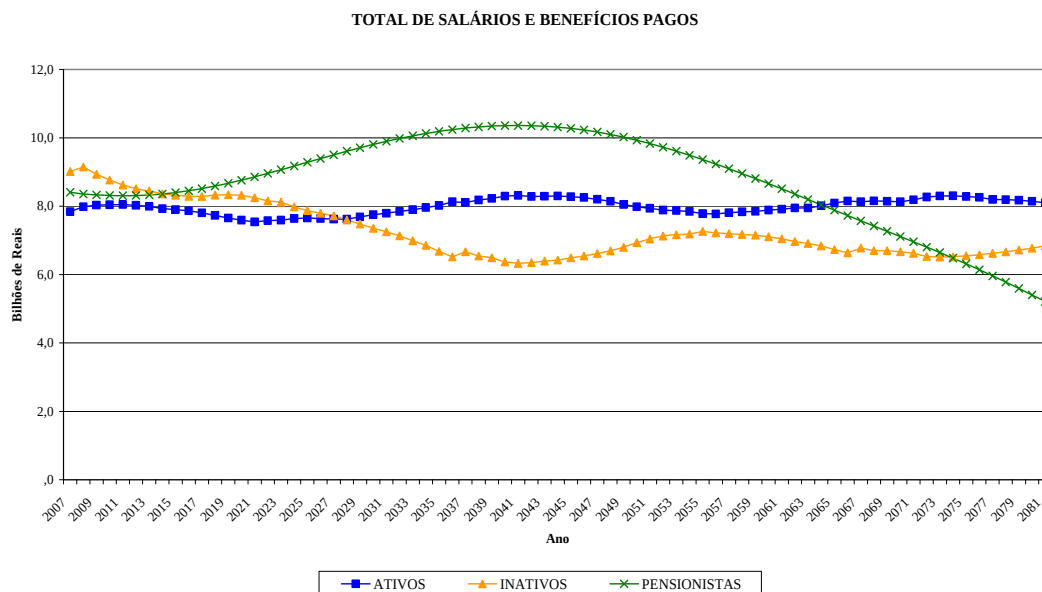
O total dos salários pagos aos militares ativos projetado para os próximos 75 anos revela valores que variam em torno de 8,0 bilhões de reais por ano, mantendo coerência com a constância dos salários médios.

Para os militares inativos, as projeções mostram uma tendência de queda no total dos valores pagos, também guardando relação direta com as projeções feitas para os proventos médios. Quanto aos pensionistas, os benefícios continuarão crescendo até próximo do ano de 2040, a partir de quando começarão a diminuir, acentuadamente, como efeito das modificações legais já mencionadas, especialmente a extinção do direito à pensão vitalícia pelas filhas dos militares e o direito à transferência para a reserva com vencimentos do posto superior.

O Gráfico 3 mostra a evolução do total de pagamentos efetuados aos militares ativos,

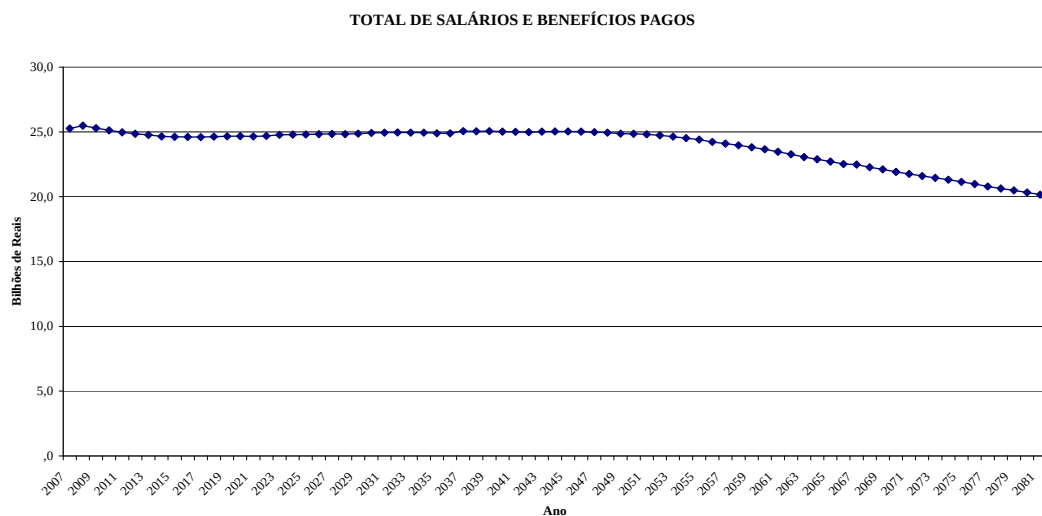
inativos e aos pensionistas.

Gráfico 3 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



No Gráfico 4, mostra-se a evolução do total de pagamentos. Observa-se que o aumento com o gasto de pensionistas é compensado pela redução nos pagamentos de inativos. Assim, as projeções apontam para a manutenção do montante dos pagamentos, incluindo os salários de contribuição dos militares ativos, dos militares inativos e os benefícios de pensionistas, na casa dos 25 bilhões de reais. Tais valores começam a reduzir-se a partir de 2050.

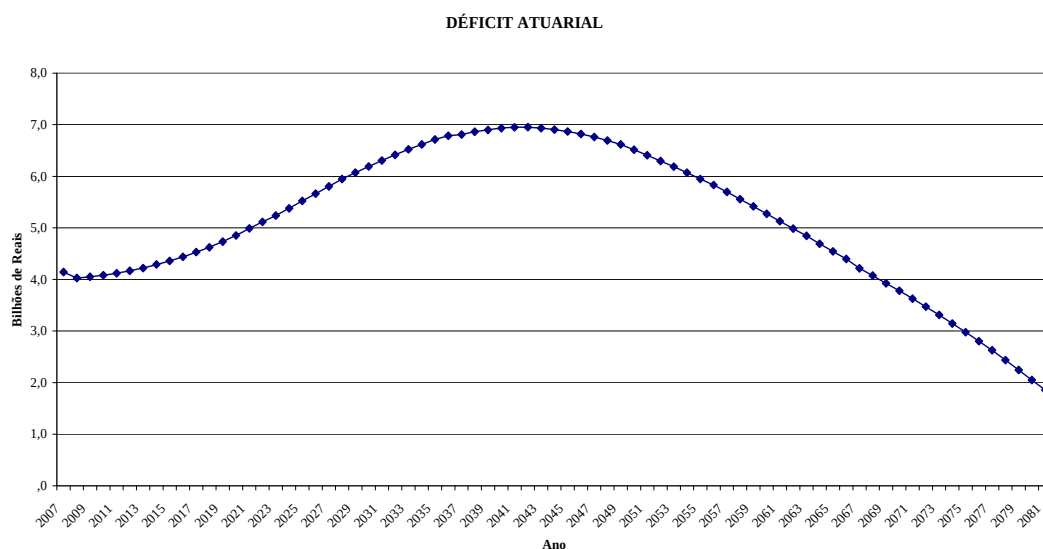
Gráfico 4 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



4. DÉFICIT ATUARIAL

Ao confrontar os recursos financeiros necessários para o pagamento das pensões militares com os valores arrecadados, mensalmente, na remuneração dos militares da ativa e da inatividade, acrescidos da contribuição patronal correspondente (duas vezes o valor da contribuição do militar), observa-se um déficit atuarial que, apesar de crescente, está controlado pelos efeitos das medidas introduzidas pela Medida Provisória nº 2.215-10. Observa-se, também, através do Gráfico 5 que esse déficit iniciará o seu declínio a partir de 2043, em valores nominais.

Gráfico 5 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que as medidas necessárias para diminuir os gastos com as pensões dos militares federais já foram tomadas. O déficit atuarial crescente até 2042, em valores nominais, deve-se às pessoas que já estavam nas Forças Armadas quando foi alterada a legislação. Depois dessa data, contudo, o déficit tende a diminuir até se extinguir, sem que haja necessidade de novas mudanças.

Brasília, 20 de março de 2008.

RUBENS SAKAY

Diretor do Departamento de Organização e Legislação - DEORG

MARA PATRÍCIA SANCHEZ ABREU – Cap QCO

Assessor do Departamento de Organização e Legislação - DEORG

ANEXO

Tabela 11 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Continua

Ano	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	Total
2007	251.540	133.504	143.704	528.748
2008	251.540	134.282	141.958	527.780
2009	251.540	132.039	140.633	524.212
2010	251.540	130.767	139.493	521.800
2011	251.540	129.949	138.575	520.064
2012	251.540	129.484	137.873	518.898
2013	251.540	129.450	137.386	518.376
2014	251.540	129.319	137.121	517.980
2015	251.540	129.678	137.118	518.336
2016	251.540	130.330	137.343	519.213
2017	251.540	131.421	137.795	520.756
2018	251.540	133.732	138.472	523.744
2019	251.540	135.312	139.330	526.182
2020	251.540	136.524	140.383	528.447
2021	251.540	136.347	141.591	529.478
2022	251.540	136.231	142.938	530.709
2023	251.540	137.472	144.391	533.403
2024	251.540	135.824	145.933	533.297
2025	251.540	134.489	147.540	533.569
2026	251.540	133.604	149.193	534.338
2027	251.540	132.689	150.870	535.099
2028	251.540	131.110	152.554	535.204
2029	251.540	129.535	154.230	535.305
2030	251.540	127.855	155.882	535.277
2031	251.540	126.665	157.498	535.703
2032	251.540	125.106	159.066	535.711
2033	251.540	123.216	160.572	535.327
2034	251.540	121.827	162.002	535.370
2035	251.540	119.718	163.351	534.609
2036	251.540	118.023	164.615	534.179
2037	251.540	120.007	165.790	537.336
2038	251.540	118.658	166.865	537.063
2039	251.540	117.751	167.835	537.126
2040	251.540	115.385	168.690	535.615
2041	251.540	114.639	169.425	535.604
2042	251.540	114.910	170.031	536.481
2043	251.540	115.553	170.509	537.602
2044	251.540	116.100	170.845	538.486
2045	251.540	116.962	171.029	539.531

Tabela 11 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Fim

Ano	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	Total
2046	251.540	117.734	171.052	540.325
2047	251.540	118.770	170.907	541.217
2048	251.540	120.007	170.584	542.131
2049	251.540	121.623	170.075	543.237
2050	251.540	124.043	169.378	544.961
2051	251.540	125.731	168.510	545.782
2052	251.540	127.163	167.487	546.190
2053	251.540	127.378	166.326	545.244
2054	251.540	127.511	165.023	544.074
2055	251.540	128.673	163.588	543.800
2056	251.540	127.526	162.019	541.085
2057	251.540	126.634	160.327	538.501
2058	251.540	125.979	158.510	536.029
2059	251.540	125.320	156.568	533.428
2060	251.540	124.090	154.515	530.145
2061	251.540	122.683	152.362	526.585
2062	251.540	121.131	150.129	522.800
2063	251.540	120.066	147.834	519.440
2064	251.540	118.645	145.490	515.675
2065	251.540	116.805	143.114	511.459
2066	251.540	115.300	140.708	507.548
2067	251.540	116.198	138.276	506.015
2068	251.540	114.940	135.813	502.294
2069	251.540	114.649	133.311	499.499
2070	251.540	113.881	130.746	496.167
2071	251.540	112.903	128.110	492.553
2072	251.540	110.860	125.394	487.794
2073	251.540	110.355	122.578	484.474
2074	251.540	110.476	119.640	481.656
2075	251.540	110.965	116.571	479.076
2076	251.540	111.471	113.376	476.387
2077	251.540	112.195	110.071	473.805
2078	251.540	112.877	106.671	471.087
2079	251.540	113.878	103.191	468.609
2080	251.540	114.890	99.653	466.084
2081	251.540	116.284	96.085	463.909

Tabela 12 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Continua

Ano	Salários de Contribuição		Benefícios	Total
	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	
2007	7.842.422.523	9.017.117.647	8.407.631.814	25.267.171.985
2008	7.986.042.116	9.143.846.675	8.357.274.978	25.487.163.769
2009	8.031.984.551	8.932.532.121	8.330.499.446	25.295.016.117
2010	8.041.749.410	8.764.515.140	8.313.494.806	25.119.759.355
2011	8.044.323.763	8.618.177.120	8.307.910.480	24.970.411.363
2012	8.023.590.152	8.512.774.828	8.313.347.073	24.849.712.053
2013	7.997.033.624	8.441.709.122	8.329.964.257	24.768.707.003
2014	7.928.640.883	8.363.107.704	8.357.936.729	24.649.685.316
2015	7.904.339.783	8.318.282.763	8.398.421.491	24.621.044.037
2016	7.864.086.130	8.291.612.470	8.450.223.609	24.605.922.209
2017	7.803.191.439	8.285.578.515	8.513.304.325	24.602.074.278
2018	7.731.095.062	8.324.077.747	8.586.661.424	24.641.834.233
2019	7.653.622.967	8.335.952.288	8.668.983.882	24.658.559.137
2020	7.591.286.186	8.318.588.904	8.759.893.591	24.669.768.681
2021	7.541.956.613	8.245.973.933	8.857.601.553	24.645.532.099
2022	7.577.579.182	8.154.561.421	8.960.495.492	24.692.636.094
2023	7.592.325.492	8.119.704.258	9.067.196.399	24.779.226.149
2024	7.638.408.170	7.979.634.416	9.176.145.417	24.794.188.003
2025	7.654.067.148	7.869.136.087	9.286.206.268	24.809.409.504
2026	7.639.989.924	7.791.696.941	9.395.943.544	24.827.630.409
2027	7.621.894.711	7.715.642.370	9.504.014.507	24.841.551.588
2028	7.624.689.150	7.597.107.449	9.609.234.763	24.831.031.362
2029	7.683.624.259	7.478.352.862	9.710.518.834	24.872.495.955
2030	7.750.777.386	7.355.785.463	9.806.995.241	24.913.558.089
2031	7.792.255.325	7.251.935.527	9.897.780.648	24.941.971.499
2032	7.847.052.025	7.130.465.197	9.982.128.219	24.959.645.441
2033	7.902.332.246	6.986.249.183	10.059.336.131	24.947.917.560
2034	7.957.284.129	6.852.307.708	10.128.544.753	24.938.136.590
2035	8.021.959.010	6.677.599.946	10.189.330.249	24.888.889.206
2036	8.128.743.101	6.518.360.967	10.241.367.186	24.888.471.254
2037	8.107.442.596	6.667.655.611	10.284.328.460	25.059.426.666
2038	8.180.145.044	6.546.448.958	10.317.919.588	25.044.513.590
2039	8.228.897.198	6.491.022.820	10.342.063.558	25.061.983.576
2040	8.296.455.649	6.371.301.585	10.356.377.449	25.024.134.683
2041	8.315.402.493	6.330.118.907	10.360.893.525	25.006.414.925
2042	8.282.908.281	6.349.954.234	10.355.260.525	24.988.123.040
2043	8.290.994.807	6.392.356.089	10.339.627.258	25.022.978.155
2044	8.298.246.434	6.427.331.799	10.313.422.802	25.039.001.036
2045	8.276.855.123	6.486.718.489	10.276.552.376	25.040.125.988

Tabela 12 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Fim

Ano	Salários de Contribuição		Benefícios	Total
	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	
2046	8.253.734.961	6.543.926.551	10.228.833.048	25.026.494.560
2047	8.203.617.758	6.614.351.582	10.170.561.474	24.988.530.814
2048	8.142.781.140	6.695.623.560	10.101.466.110	24.939.870.811
2049	8.048.314.910	6.799.689.328	10.021.366.900	24.869.371.137
2050	7.986.152.582	6.937.737.971	9.930.408.536	24.854.299.089
2051	7.938.113.202	7.041.783.047	9.830.400.689	24.810.296.938
2052	7.888.684.591	7.129.857.589	9.722.673.871	24.741.216.051
2053	7.870.715.000	7.162.290.234	9.608.789.305	24.641.794.539
2054	7.843.740.759	7.184.740.486	9.488.575.535	24.517.056.779
2055	7.782.501.591	7.260.289.614	9.363.091.957	24.405.883.161
2056	7.775.437.953	7.220.636.041	9.232.361.365	24.228.435.359
2057	7.806.532.367	7.192.334.451	9.096.854.271	24.095.721.090
2058	7.832.365.222	7.175.045.991	8.956.633.146	23.964.044.359
2059	7.849.603.592	7.155.930.551	8.811.489.575	23.817.023.718
2060	7.887.828.639	7.108.533.342	8.662.112.637	23.658.474.617
2061	7.913.273.436	7.043.818.776	8.509.143.145	23.466.235.357
2062	7.946.199.519	6.970.150.318	8.353.920.207	23.270.270.044
2063	7.947.282.961	6.913.204.281	8.197.471.168	23.057.958.410
2064	8.012.299.742	6.837.853.114	8.040.471.027	22.890.623.883
2065	8.091.911.240	6.731.970.162	7.883.982.703	22.707.864.105
2066	8.150.626.936	6.638.734.328	7.728.406.909	22.517.768.173
2067	8.127.086.583	6.775.310.645	7.573.957.001	22.476.354.229
2068	8.155.771.307	6.701.903.661	7.420.534.727	22.278.209.695
2069	8.144.189.347	6.699.009.680	7.267.746.267	22.110.945.294
2070	8.127.215.359	6.669.701.558	7.114.510.067	21.911.426.983
2071	8.184.641.178	6.620.458.442	6.960.249.210	21.765.348.831
2072	8.269.070.965	6.527.809.891	6.804.215.159	21.601.096.015
2073	8.297.928.859	6.511.657.673	6.645.341.887	21.454.928.419
2074	8.305.867.220	6.519.738.636	6.482.200.260	21.307.806.116
2075	8.283.211.702	6.548.622.121	6.314.185.937	21.146.019.760
2076	8.256.116.802	6.578.160.560	6.141.057.332	20.975.334.694
2077	8.198.633.180	6.620.525.655	5.963.050.987	20.782.209.821
2078	8.192.132.202	6.661.221.656	5.780.690.437	20.634.044.294
2079	8.172.940.364	6.718.875.108	5.594.626.496	20.486.441.968
2080	8.143.884.058	6.769.192.114	5.406.119.883	20.319.196.056
2081	8.097.659.251	6.841.407.005	5.216.451.646	20.155.517.902

Tabela 13 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Continua

Ano	Contribuição			Benefício	Resultado
	Militares	União	Total	Pensionistas	
2007	1.421.836.219	2.843.672.437	4.265.508.656	8.407.631.814	-4.142.123.158
2008	1.443.610.058	2.887.220.117	4.330.830.175	8.357.274.978	-4.026.444.803
2009	1.426.807.794	2.853.615.589	4.280.423.383	8.330.499.446	-4.050.076.062
2010	1.410.618.474	2.821.236.948	4.231.855.422	8.313.494.806	-4.081.639.384
2011	1.395.595.115	2.791.190.231	4.186.785.346	8.307.910.480	-4.121.125.134
2012	1.381.942.691	2.763.885.383	4.145.828.074	8.313.347.073	-4.167.518.999
2013	1.370.480.841	2.740.961.681	4.111.442.522	8.329.964.257	-4.218.521.735
2014	1.355.360.145	2.710.720.291	4.066.080.436	8.357.936.729	-4.291.856.293
2015	1.346.111.742	2.692.223.484	4.038.335.225	8.398.421.491	-4.360.086.266
2016	1.337.055.940	2.674.111.880	4.011.167.820	8.450.223.609	-4.439.055.789
2017	1.328.017.663	2.656.035.325	3.984.052.988	8.513.304.325	-4.529.251.337
2018	1.321.491.857	2.642.983.714	3.964.475.571	8.586.661.424	-4.622.185.853
2019	1.312.589.328	2.625.178.655	3.937.767.983	8.668.983.882	-4.731.215.899
2020	1.302.656.095	2.605.312.190	3.907.968.285	8.759.893.591	-4.851.925.306
2021	1.289.590.099	2.579.180.197	3.868.770.296	8.857.601.553	-4.988.831.257
2022	1.281.525.521	2.563.051.042	3.844.576.563	8.960.495.492	-5.115.918.929
2023	1.276.170.705	2.552.341.410	3.828.512.116	9.067.196.399	-5.238.684.284
2024	1.265.335.569	2.530.671.138	3.796.006.706	9.176.145.417	-5.380.138.710
2025	1.254.482.151	2.508.964.302	3.763.446.454	9.286.206.268	-5.522.759.815
2026	1.243.921.308	2.487.842.615	3.731.763.923	9.395.943.544	-5.664.179.621
2027	1.233.212.753	2.466.425.506	3.699.638.259	9.504.014.507	-5.804.376.247
2028	1.220.941.786	2.441.883.573	3.662.825.359	9.609.234.763	-5.946.409.404
2029	1.212.930.941	2.425.861.881	3.638.792.822	9.710.518.834	-6.071.726.012
2030	1.205.317.141	2.410.634.281	3.615.951.422	9.806.995.241	-6.191.043.819
2031	1.197.240.425	2.394.480.850	3.591.721.274	9.897.780.648	-6.306.059.373
2032	1.188.905.383	2.377.810.765	3.566.716.148	9.982.128.219	-6.415.412.071
2033	1.178.984.647	2.357.969.295	3.536.953.942	10.059.336.131	-6.522.382.189
2034	1.169.888.600	2.339.777.199	3.509.665.799	10.128.544.753	-6.618.878.954
2035	1.158.541.391	2.317.082.781	3.475.624.172	10.189.330.249	-6.713.706.078
2036	1.151.589.491	2.303.178.982	3.454.768.473	10.241.367.186	-6.786.598.713
2037	1.158.248.271	2.316.496.542	3.474.744.812	10.284.328.460	-6.809.583.647
2038	1.151.747.152	2.303.494.304	3.455.241.455	10.317.919.588	-6.862.678.133
2039	1.148.460.665	2.296.921.329	3.445.381.994	10.342.063.558	-6.896.681.564
2040	1.141.840.575	2.283.681.149	3.425.521.724	10.356.377.449	-6.930.855.725
2041	1.137.543.011	2.275.086.022	3.412.629.032	10.360.893.525	-6.948.264.493
2042	1.134.041.746	2.268.083.491	3.402.125.237	10.355.260.525	-6.953.135.288
2043	1.135.354.576	2.270.709.151	3.406.063.727	10.339.627.258	-6.933.563.531
2044	1.136.126.147	2.272.252.294	3.408.378.441	10.313.422.802	-6.905.044.361
2045	1.136.658.771	2.273.317.541	3.409.976.312	10.276.552.376	-6.866.576.064

Tabela 13 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Fim

Ano	Contribuição			Benefício	Resultado
	Militares	União	Total	Pensionistas	
2046	1.136.977.332	2.273.954.663	3.410.931.995	10.228.833.048	-6.817.901.054
2047	1.136.342.290	2.272.684.579	3.409.026.869	10.170.561.474	-6.761.534.605
2048	1.135.798.187	2.271.596.373	3.407.394.560	10.101.466.110	-6.694.071.550
2049	1.134.524.698	2.269.049.397	3.403.574.095	10.021.366.900	-6.617.792.804
2050	1.138.308.502	2.276.617.003	3.414.925.505	9.930.408.536	-6.515.483.031
2051	1.140.689.768	2.281.379.536	3.422.069.304	9.830.400.689	-6.408.331.385
2052	1.141.860.651	2.283.721.303	3.425.581.954	9.722.673.871	-6.297.091.917
2053	1.141.312.550	2.282.625.099	3.423.937.649	9.608.789.305	-6.184.851.656
2054	1.139.438.015	2.278.876.030	3.418.314.044	9.488.575.535	-6.070.261.491
2055	1.139.076.243	2.278.152.487	3.417.228.730	9.363.091.957	-5.945.863.227
2056	1.134.239.527	2.268.479.055	3.402.718.582	9.232.361.365	-5.829.642.782
2057	1.133.219.303	2.266.438.606	3.399.657.909	9.096.854.271	-5.697.196.363
2058	1.132.733.947	2.265.467.895	3.398.201.842	8.956.633.146	-5.558.431.304
2059	1.131.569.674	2.263.139.348	3.394.709.021	8.811.489.575	-5.416.780.553
2060	1.129.959.228	2.259.918.457	3.389.877.685	8.662.112.637	-5.272.234.952
2061	1.126.189.653	2.252.379.306	3.378.568.959	8.509.143.145	-5.130.574.186
2062	1.122.404.075	2.244.808.151	3.367.212.226	8.353.920.207	-4.986.707.981
2063	1.117.574.290	2.235.148.579	3.352.722.869	8.197.471.168	-4.844.748.299
2064	1.116.243.530	2.232.487.061	3.348.730.591	8.040.471.027	-4.691.740.436
2065	1.113.795.916	2.227.591.833	3.341.387.749	7.883.982.703	-4.542.594.954
2066	1.110.801.671	2.221.603.341	3.332.405.012	7.728.406.909	-4.396.001.897
2067	1.119.218.729	2.238.437.457	3.357.656.186	7.573.957.001	-4.216.300.815
2068	1.115.584.502	2.231.169.003	3.346.753.505	7.420.534.727	-4.073.781.223
2069	1.114.271.330	2.228.542.660	3.342.813.990	7.267.746.267	-3.924.932.277
2070	1.110.617.174	2.221.234.349	3.331.851.523	7.114.510.067	-3.782.658.544
2071	1.111.085.519	2.222.171.038	3.333.256.558	6.960.249.210	-3.626.992.653
2072	1.110.356.211	2.220.712.423	3.331.068.634	6.804.215.159	-3.473.146.525
2073	1.111.222.608	2.222.445.217	3.333.667.825	6.645.341.887	-3.311.674.062
2074	1.112.358.714	2.224.717.428	3.337.076.143	6.482.200.260	-3.145.124.117
2075	1.112.777.523	2.225.555.046	3.338.332.569	6.314.185.937	-2.975.853.368
2076	1.112.925.724	2.225.851.449	3.338.777.173	6.141.057.332	-2.802.280.158
2077	1.111.766.414	2.223.532.828	3.335.299.243	5.963.050.987	-2.627.751.744
2078	1.114.313.206	2.228.626.413	3.342.939.619	5.780.690.437	-2.437.750.818
2079	1.117.185.200	2.234.370.400	3.351.555.599	5.594.626.496	-2.243.070.897
2080	1.118.770.871	2.237.541.741	3.356.312.612	5.406.119.883	-2.049.807.272
2081	1.120.714.236	2.241.428.472	3.362.142.709	5.216.451.646	-1.854.308.938

Anexo IV

Metas Fiscais

**IV. 7 – Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos
Militares da União**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria de Organização Institucional
Departamento de Organização e Legislação

Avaliação Atuarial dos Compromissos Financeiros da União com os Militares das Forças Armadas e seus Pensionistas

- Março de 2008 -

I – INTRODUÇÃO

Essa avaliação foi produzida pelos técnicos do Ministério da Defesa, dentro de um horizonte prospectivo de 75 anos, e contempla os compromissos financeiros a cargo da União, representados pelo pagamento de remunerações e proventos dos militares ativos e inativos das Forças Armadas, bem como do pagamento de pensões e do fluxo de receitas geradas pelas contribuições para pensão. Por essas características, o presente trabalho pode servir como um instrumento de planejamento a médio e longo prazo.

Os dados cadastrais e financeiros que deram suporte à análise foram extraídos do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais do Ministério da Defesa (BIEG). Esta base de dados é alimentada mensalmente, mediante informações provenientes dos Centros de Pagamento dos Comandos Militares, e sua consistência é periodicamente testada por rotinas de críticas, executadas preliminarmente ao processamento das informações.

As informações obtidas a partir da base de dados do BIEG foram processadas mediante o uso de um aplicativo específico, desenvolvido pelo Ministério da Previdência Social e cedido ao Ministério da Defesa para emprego neste trabalho. Esse aplicativo, por meio do qual são efetuados os cálculos apresentados nesta avaliação, vem sendo utilizado para esse fim desde 2002.

As premissas, hipóteses e métodos adotados na presente avaliação procuram representar, de maneira tão fiel quanto possível, fatos e características dos sistemas de remuneração dos militares e de pensões.

O modelo atuarial que fundamenta esta avaliação envolve um amplo conjunto de variáveis, algumas delas de difícil previsão. Em razão disso, adverte-se que os resultados expostos na seção IV do presente trabalho devem ser analisados com cautela, especialmente nos seus efeitos de longo prazo. Revisões periódicas dos cálculos elaborados e das conclusões por eles encaminhadas devem ser empreendidas com o propósito de corrigir imprecisões e agregar informações de relevância que venham a se fazer disponíveis.

II – ANÁLISE DOS DADOS

Esta avaliação atuarial foi elaborada com dados cadastrais e financeiros referentes ao mês de dezembro de 2007. A consistência desses dados foi verificada previamente, tendo sido identificadas algumas pequenas limitações, relacionadas à ausência ou à indisponibilidade de dados ou ainda à incompatibilidade das informações apresentadas com o domínio de validade para elas definidas. Tais problemas, observados, em sua maioria nos dados cadastrais, acham-se detalhadamente descritos a seguir.

a. Dados de militares ativos**1) Marinha do Brasil (MB)**

Foram encontradas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e de ingresso na Força, conforme se segue:

a) três registros (menos de 0,01% do total) com as datas de nascimento inválidas, as quais foram substituídas pelas datas correspondentes à idade média dos militares ativos da MB, calculadas separadamente por posto e graduação.

b) 17 registros (0,03% do total) com as datas de ingresso na Força inválidas, as quais foram mantidas, já que não se pode afirmar se há incorreções. Caso haja, limitam-se ao ano de nascimento, ao ano de ingresso ou à hipótese de domínio formulada.

2) Exército Brasileiro (EB)

Apresentou inconsistência o campo referente à data de ingresso na Força, de acordo com o descrito a seguir:

a) 196 registros (0,14% do total) que indicam que o militar ingressou no EB com mais de 37 anos de idade. As datas de ingresso foram mantidas, já que não se pode afirmar se há erros e, caso haja, não é possível saber se são referentes ao ano de nascimento, ao ano de ingresso ou à hipótese de domínio formulada.

3) Força Aérea Brasileira (FAB)

Foram observadas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e às de ingresso na Força, conforme se segue:

a) 53 registros (0,09% do total) com datas de nascimento inválidas. Esses valores foram substituídos pelas datas correspondentes à idade média dos militares ativos da FAB, calculadas separadamente por posto e graduação.

b) 74 registros (0,13% do total) com datas de ingresso inválidas neste campo. Seis desses registros tiveram as datas de ingresso substituídas pelas datas correspondentes ao tempo de serviço médio dos ativos da FAB, obtido separadamente por posto e graduação. Os outros 68 registros indicam que o militar ingressou na FAB com mais de 37 anos de idade. Nestes casos, as

datas de ingresso foram mantidas, já que não se pode afirmar se há erros e, caso haja, não é possível saber se são referentes ao ano de nascimento, ao ano de ingresso ou à hipótese de domínio formulada.

b. Dados de militares inativos

1) Marinha do Brasil (MB)

Foram observadas pequenas inconsistências nos campos referentes às datas de ingresso na Força, conforme se segue:

a) 97 registros (0,23% do total) com data de ingresso na Força inválida. As datas inconsistentes foram descartadas na formulação de hipóteses atuariais.

2) Exército Brasileiro (EB)

Foram observadas pequenas inconsistências nos campos concernentes à data de inatividade, como descrito abaixo:

a) 51 registros (0,08% do total) com data de inatividade inválida. As datas inconsistentes foram descartadas na formulação de hipóteses atuariais.

3) Força Aérea Brasileira (FAB)

Foram observadas pequenas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento e de ingresso na Força, como se segue:

a) 9 registros (0,03% do total) com datas de nascimento inválidas, as quais foram substituídas pela data correspondente à idade média dos militares inativos da FAB.

b) 28 registros (0,09% do total) com data de ingresso na Força inválida. As datas inconsistentes foram descartadas na formulação de hipóteses atuariais.

c. Dados de pensionistas

Antes de se efetuar a análise dos dados de pensionistas, deve-se registrar que existem algumas pensões, entre aquelas pagas pelos Comandos Militares, que foram instituídas para pagamento de benefícios exclusivamente aos ex-combatentes brasileiros e a seus dependentes. O pagamento de tais pensões é estabelecido por uma grande variedade de normas e regulamentos e, muitas vezes, não tem a devida indicação das fontes de custeio, como especificado na Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, conhecida como a “Lei da Praia”. Não se tratam, portanto, de benefícios regularmente concedidos aos dependentes de militares de carreira após o seu falecimento e sim, de pensões especiais, que totalizaram R\$ 1.424.865.201,03 no ano de 2007.

Ressalte-se uma pequena limitação, porém importante, no que diz respeito aos pensionistas: os instituidores das pensões. Sabe-se que o óbito de um militar gera uma única

“pensão-tronco”, cujo valor total será dividido entre os pensionistas legalmente instituídos. Em decorrência disso, existe um número maior de pensionistas do que o de “pensões-tronco”. A instituição do título de pensão, bem como a reversão da mesma entre os beneficiários, passa por rigorosa avaliação pelos Órgãos competentes, no âmbito das Forças Armadas. No entanto, nas informações enviadas pelos Comandos, por meio eletrônico, para o cálculo atuarial, notou-se uma pequena variação a menor, na identificação de “pensões-tronco”, especificamente nos processos mais antigos. Identificar a “pensão-tronco” permite compreender o real comportamento dos benefícios pagos aos dependentes dos militares falecidos: o valor médio, seu prolongamento no tempo e a variação da quantidade, além da média de dependentes por instituidor.

Assim, para efeito desta avaliação, cada pensão, cujo instituidor não foi identificado, recebeu tratamento de uma “pensão-tronco”.

1) Marinha do Brasil (MB)

Foram encontradas pequenas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento, conforme descrito a seguir:

a) 16 registros (0,03% do total) com valores inválidos no campo referente à data de nascimento. Esses valores foram substituídos pela data correspondente à idade média dos pensionistas da MB.

2) Exército Brasileiro (EB)

Observaram-se pequenas inconsistências nos campos referentes à data de nascimento, como se segue:

a) um registro (menos de 0,01% do total) com data de nascimento inválida, que foi substituída pela data correspondente à idade média dos pensionistas do EB.

3) Força Aérea Brasileira (FAB)

Foram observadas pequenas inconsistências nos campos referentes às datas de nascimento, conforme se segue:

a) 13 registros (0,05% do total) com valores inválidos no campo referente à data de nascimento. Esses valores foram substituídos pela data correspondente à idade média dos pensionistas da FAB.

III - BASES TÉCNICAS

Nesta seção estão descritas as principais premissas, hipóteses e métodos de cálculo assumidos para a construção do modelo atuarial.

1. GRUPOS AVALIADOS

A fim de obter resultados com maior precisão nos cálculos que constam desta avaliação, dividiu-se o conjunto de militares ativos, inativos e de pensionistas de cada um dos Comandos em grupos, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1

Grupos	Descrição
1	Oficiais de carreira da ativa que descontam 9% para pensão
2	Oficiais de carreira da ativa que descontam 7,5% para pensão
3	Praças de carreira da ativa que descontam 9% para pensão
4	Praças de carreira da ativa que descontam 7,5% para pensão
5	Oficiais temporários
6	Praças temporários
7	Inativos (Reserva ou Reforma por idade) que descontam 9% para pensão
8	Inativos (Reserva ou Reforma por idade) que descontam 7,5% para pensão
9	Inativos (Reforma por invalidez) que descontam 9% para pensão
10	Inativos (Reforma por invalidez) que descontam 7,5% para pensão
11	Pensionistas, exceto ex-combatentes
12	Ex-combatentes

2. IDADE MÉDIA DE ENTRADA NO SERVIÇO ATIVO PARA GERAÇÃO FUTURA

É sabido que o militar ingressa regularmente nas Forças Armadas por meio de uma das várias escolas de formação mantidas pelos Comandos. Essas escolas conduzem cursos que têm características muito diferentes entre si, como idade limite de ingresso, tempo de duração do curso, posto ou graduação a que o aluno tem acesso ao concluir o curso de formação, efetivo de alunos em cada curso etc. Todas essas variáveis influenciam diretamente na formulação de uma hipótese acerca da idade média de entrada na Força.

Baseado no tempo total de serviço, na data de nascimento e na data de ingresso na Força, constantes no BIEG, estimou-se a idade média de entrada no serviço ativo em 22 anos para os oficiais de carreira, com tempo de serviço anterior de 2 anos, em média. Para os oficiais temporários, a idade média é de 25 anos, sem tempo de serviço anterior. E para os praças, a estimativa para a idade média de entrada no serviço ativo é de 21 anos, sem tempo de serviço anterior.

3. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas empregadas foram as seguintes:

- Sobrevivência/Mortalidade de válidos: AT-49 Homens.
- Sobrevivência/Mortalidade de inválidos: IAPC.
- Entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

4. DESLIGAMENTO DO SERVIÇO ATIVO

Assumiu-se a hipótese de que os militares de carreira são transferidos para a reserva aos 31 anos de efetivo serviço, em média. Considerou-se que os militares com tempo de serviço igual ou superior a 31 anos no mês de referência da avaliação, ou seja, em dezembro de 2006, passaram imediatamente para a inatividade. Os militares temporários, por hipótese, permanecem em atividade por 7 anos. Após esse período, são desligados da Força sem passar à condição de inativos e sem perceberem remuneração regular. Também foram desconsideradas quaisquer indenizações por término de tempo de serviço.

5. REPOSIÇÃO DO CONTINGENTE DE MILITARES DA ATIVA

No presente estudo, o contingente de militares ativos foi mantido constante ao longo dos 75 anos abrangidos. Dessa forma, cada militar que deixa o serviço ativo é substituído por outro, na mesma Força, com o mesmo tipo de atividade (carreira ou temporário) e no mesmo círculo hierárquico (oficiais ou praças).

6. FAMÍLIA-PADRÃO

Foi elaborado um modelo de família-padrão para projetar os benefícios dos futuros pensionistas com base em informações do Fundo de Saúde do Exército. O modelo está fundamentado nas seguintes hipóteses:

- A diferença de idade entre o militar e seu cônjuge é igual a 4 anos;
- A filha nasce quando o militar atinge a idade de 27 anos; e
- O filho nasce quando o militar atinge a idade de 28 anos.

Para os futuros pensionistas, que vierem a adquirir direitos em função de relação de parentesco com futuros militares ativos, ou seja, aqueles que ainda virão a ser integrados às Forças Armadas e que são considerados neste trabalho por meio do mecanismo de reposição, foi estimada uma função de distribuição que determina, com base em dados do Fundo de Saúde do Exército, a probabilidade de que o titular deixe pensão para uma pensionista de mesma idade.

Para os atuais pensionistas, já em gozo do benefício, o cálculo do fluxo de pensões foi feito considerando dados financeiros reais, extraídos do BIEG.

7. EVOLUÇÃO SALARIAL

A evolução salarial foi elaborada a partir da média dos salários dos militares ativos por tempo de serviço, o círculo hierárquico e o tipo de atividade, tendo sido estimada uma curva exponencial que representa a evolução salarial ao longo da carreira, sendo possível determinar as taxas médias de crescimento anual para cada grupo, conforme demonstrado no Quadro 2. Para os praças temporários do EB e oficiais e praças temporários da FAB, o modelo exponencial não se ajustou adequadamente. Para estes, optou-se por trabalhar com a média dos salários e crescimento anual zero.

A remuneração inicial dos contingentes de reposição (futuros militares) é dada pela função estimada para cada grupo específico. Os proventos dos militares inativos e os benefícios de pensão são constantes a partir do momento da concessão.

Quadro 2

FORÇA	CÍRCULO HIERÁRQUICO	TIPO DE ATIVIDADE	TAXA MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL
MB	OFICIAIS	CARREIRA	2,18%
		TEMPORÁRIOS	1,89%
	PRAÇAS	CARREIRA	4,88%
EB	OFICIAIS	CARREIRA	1,42%
		TEMPORÁRIOS	4,26%
	PRAÇAS	CARREIRA	1,53%
		TEMPORÁRIOS	0%
FAB	OFICIAIS	CARREIRA	1,78%
		TEMPORÁRIOS	2,16%
	PRAÇAS	CARREIRA	1,49%
		TEMPORÁRIOS	5,14%

8. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO E REMUNERAÇÃO TOTAL

O salário de contribuição é constituído pela soma das parcelas remuneratórias (soldo, adicional militar, adicional de habilitação, adicional de tempo de serviço, adicional de compensação orgânica e adicional de permanência) sobre as quais o militar contribui para a pensão militar. Este foi o valor considerado neste estudo, por refletir melhor o salário regularmente pago aos militares.

Objetivando evitar distorções nos resultados da análise, não foram incluídas no estudo as parcelas recebidas em caráter eventual. É o caso das diárias, transporte, ajuda de custo, auxílio-fardamento, auxílio-natalidade e auxílio-funeral.

O valor total de todas as parcelas efetivamente pagas aos militares na ativa e na inatividade, não incluídas no salário de contribuição, foi de **aproximadamente** 2,1 bilhões de reais em 2007**2007**.

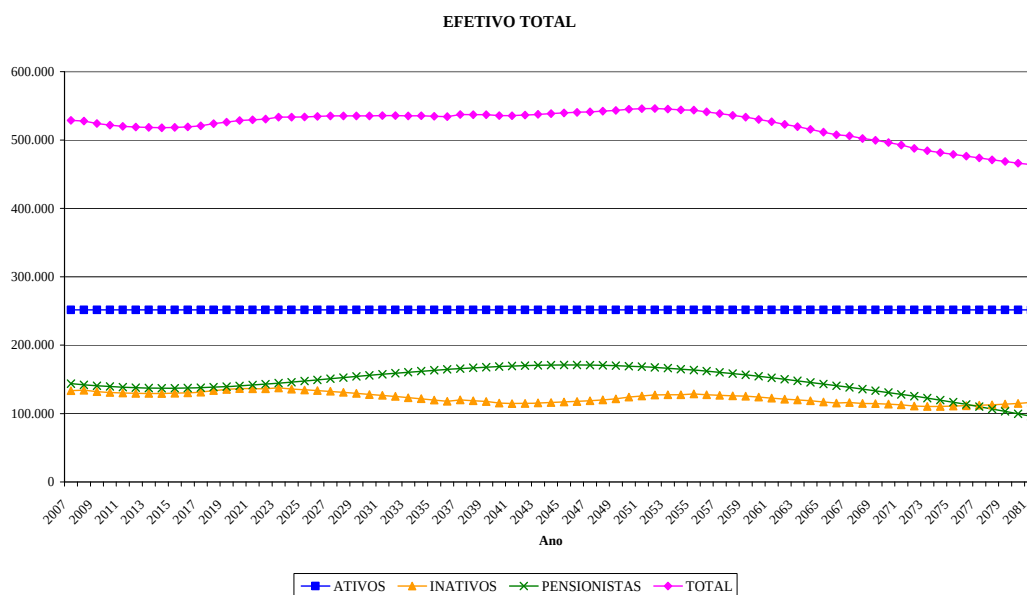
IV – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Os resultados da presente avaliação atuarial estão resumidos nesta seção, demonstrados em gráficos que sintetizam as projeções elaboradas a partir dos dados disponíveis e das premissas, hipóteses e métodos descritos nas seções anteriores. Os valores a partir do qual foram produzidos os gráficos apresentados nesta seção acham-se detalhados nas tabelas que constam do Anexo desta avaliação.

1. EFETIVO

O efetivo total de ativos foi mantido constante, por hipótese do modelo adotado. Vê-se que, à luz das premissas consideradas, o número de militares inativos diminuiu, saindo de cerca de 130.000 para em torno de 120.000. O efetivo de pensionistas apresenta variações, em decorrência de mudanças introduzidas pela Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, como o fim das pensões vitalícias para filhas de militares.

Gráfico 1 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

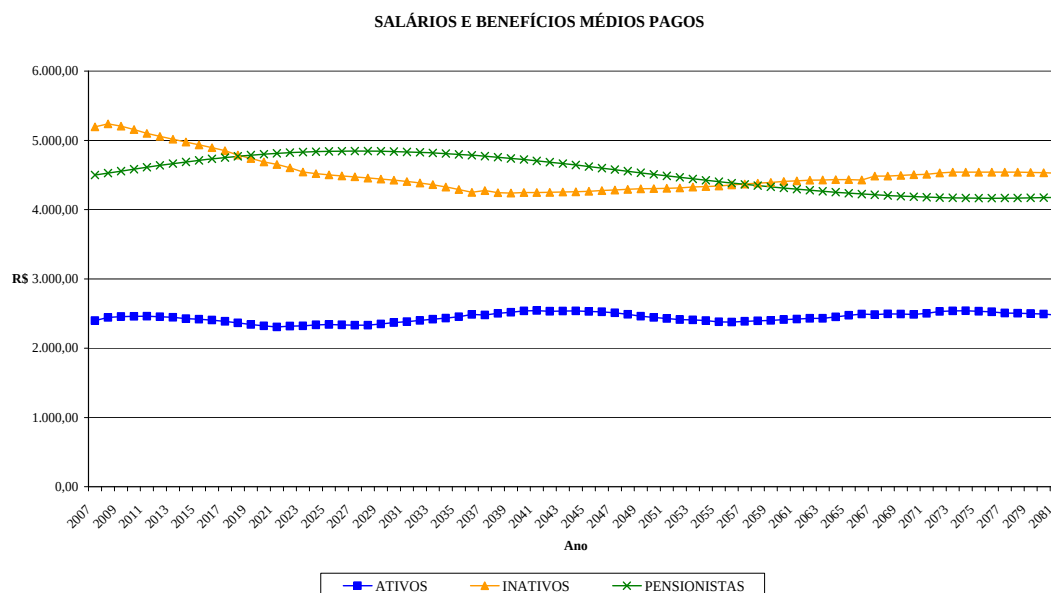
**2. REMUNERAÇÃO MÉDIA**

O Gráfico 2 mostra a projeção da remuneração média dos militares ativos, inativos e pensionistas. A partir dele, percebe-se que o salário médio dos ativos mantém-se constante ao longo do tempo. Isso ocorre porque a taxa de crescimento anual empregada para o salário médio dos ativos no modelo atuarial foi a mesma para os atuais e futuros ativos, o que, de fato, não ocorre. Os atuais ativos têm uma taxa um pouco maior, pois muitos possuem o adicional de tempo de serviço, cujo percentual foi congelado em 2000.

Os proventos dos inativos terão, em média, uma redução em torno de 17% nos próximos 30 anos. Em sua maior parte, essa redução deve-se à supressão do direito de transferência para a reserva remunerada com vencimentos do posto superior e do congelamento do percentual de tempo de serviço.

Na análise do comportamento dos benefícios médios dos pensionistas, ocorre uma ligeira queda no início, em relação aos inativos, devido a não identificação de algumas pensões-tronco de pensionistas atuais. Como cada pensionista cujo instituidor não foi identificado recebeu tratamento de uma pensão-tronco, o valor médio do benefício foi puxado para baixo. Este fato, ao se observar o Gráfico 2, dá uma idéia de aumento inicial e posterior diminuição do benefício médio dos pensionistas. Na verdade, a tendência de queda dos proventos médios dos inativos é acompanhada pelos benefícios pagos aos pensionistas.

Gráfico 2 - Projeção Atuarial da Remuneração Média de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



3. TOTAL DE PAGAMENTOS

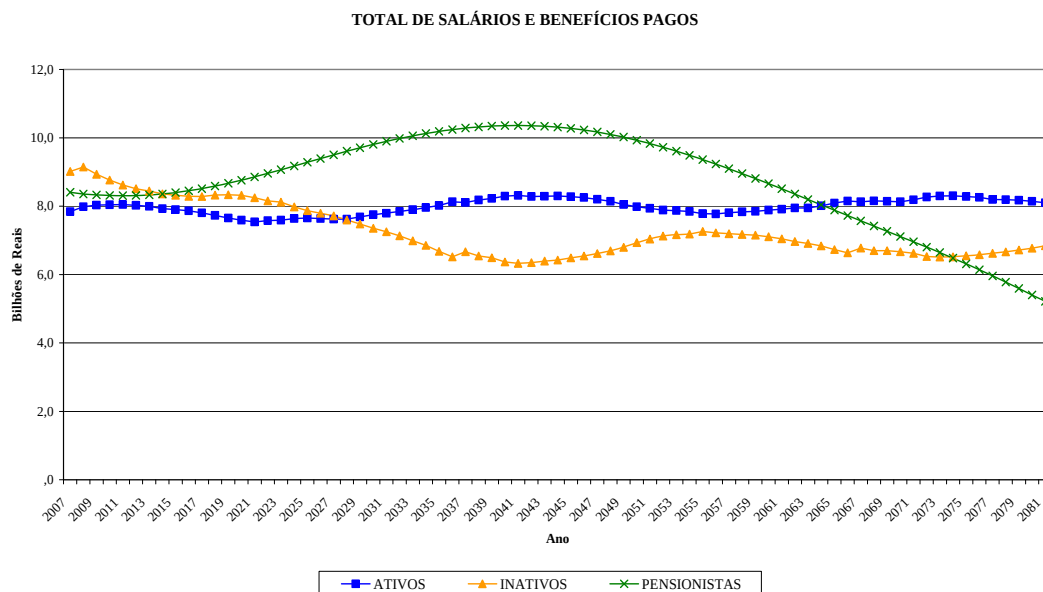
O total dos salários pagos aos militares ativos projetado para os próximos 75 anos revela valores que variam em torno de 8,0 bilhões de reais por ano, mantendo coerência com a constância dos salários médios.

Para os militares inativos, as projeções mostram uma tendência de queda no total dos valores pagos, também guardando relação direta com as projeções feitas para os proventos médios. Quanto aos pensionistas, os benefícios continuarão crescendo até próximo do ano de 2040, a partir de quando começarão a diminuir, acentuadamente, como efeito das modificações legais já mencionadas, especialmente a extinção do direito à pensão vitalícia pelas filhas dos militares e o direito à transferência para a reserva com vencimentos do posto superior.

O Gráfico 3 mostra a evolução do total de pagamentos efetuados aos militares ativos,

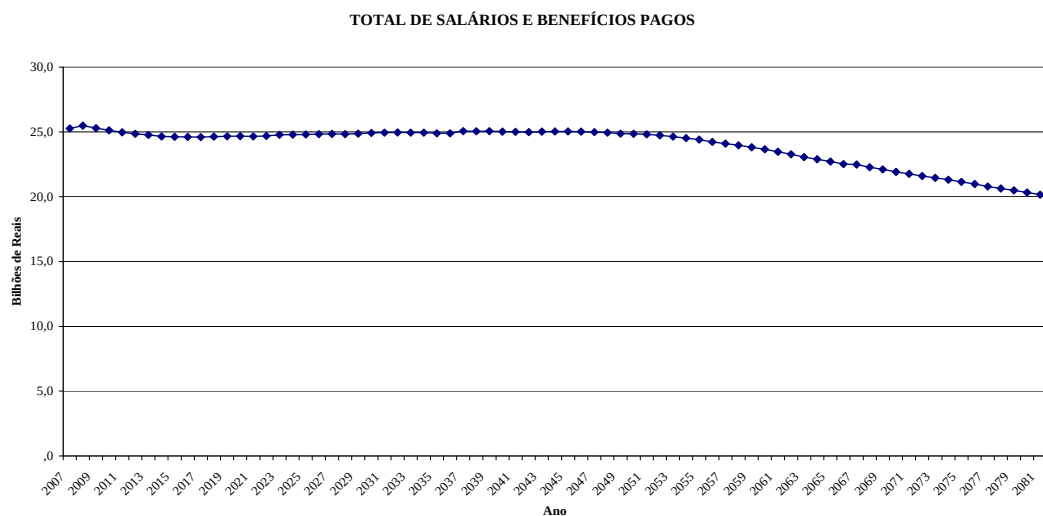
inativos e aos pensionistas.

Gráfico 3 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



No Gráfico 4, mostra-se a evolução do total de pagamentos. Observa-se que o aumento com o gasto de pensionistas é compensado pela redução nos pagamentos de inativos. Assim, as projeções apontam para a manutenção do montante dos pagamentos, incluindo os salários de contribuição dos militares ativos, dos militares inativos e os benefícios de pensionistas, na casa dos 25 bilhões de reais. Tais valores começam a reduzir-se a partir de 2050.

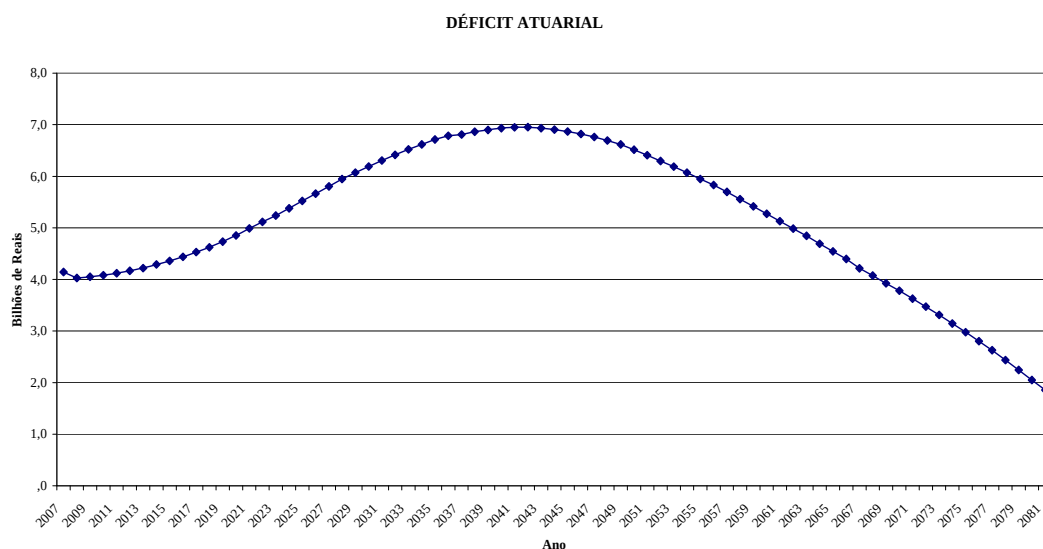
Gráfico 4 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



4. DÉFICIT ATUARIAL

Ao confrontar os recursos financeiros necessários para o pagamento das pensões militares com os valores arrecadados, mensalmente, na remuneração dos militares da ativa e da inatividade, acrescidos da contribuição patronal correspondente (duas vezes o valor da contribuição do militar), observa-se um déficit atuarial que, apesar de crescente, está controlado pelos efeitos das medidas introduzidas pela Medida Provisória nº 2.215-10. Observa-se, também, através do Gráfico 5 que esse déficit iniciará o seu declínio a partir de 2043, em valores nominais.

Gráfico 5 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir que as medidas necessárias para diminuir os gastos com as pensões dos militares federais já foram tomadas. O déficit atuarial crescente até 2042, em valores nominais, deve-se às pessoas que já estavam nas Forças Armadas quando foi alterada a legislação. Depois dessa data, contudo, o déficit tende a diminuir até se extinguir, sem que haja necessidade de novas mudanças.

Brasília, 20 de março de 2008.

RUBENS SAKAY

Diretor do Departamento de Organização e Legislação - DEORG

MARA PATRÍCIA SANCHEZ ABREU – Cap QCO

Assessor do Departamento de Organização e Legislação - DEORG

ANEXO

Tabela 11 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Continua

Ano	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	Total
2007	251.540	133.504	143.704	528.748
2008	251.540	134.282	141.958	527.780
2009	251.540	132.039	140.633	524.212
2010	251.540	130.767	139.493	521.800
2011	251.540	129.949	138.575	520.064
2012	251.540	129.484	137.873	518.898
2013	251.540	129.450	137.386	518.376
2014	251.540	129.319	137.121	517.980
2015	251.540	129.678	137.118	518.336
2016	251.540	130.330	137.343	519.213
2017	251.540	131.421	137.795	520.756
2018	251.540	133.732	138.472	523.744
2019	251.540	135.312	139.330	526.182
2020	251.540	136.524	140.383	528.447
2021	251.540	136.347	141.591	529.478
2022	251.540	136.231	142.938	530.709
2023	251.540	137.472	144.391	533.403
2024	251.540	135.824	145.933	533.297
2025	251.540	134.489	147.540	533.569
2026	251.540	133.604	149.193	534.338
2027	251.540	132.689	150.870	535.099
2028	251.540	131.110	152.554	535.204
2029	251.540	129.535	154.230	535.305
2030	251.540	127.855	155.882	535.277
2031	251.540	126.665	157.498	535.703
2032	251.540	125.106	159.066	535.711
2033	251.540	123.216	160.572	535.327
2034	251.540	121.827	162.002	535.370
2035	251.540	119.718	163.351	534.609
2036	251.540	118.023	164.615	534.179
2037	251.540	120.007	165.790	537.336
2038	251.540	118.658	166.865	537.063
2039	251.540	117.751	167.835	537.126
2040	251.540	115.385	168.690	535.615
2041	251.540	114.639	169.425	535.604
2042	251.540	114.910	170.031	536.481
2043	251.540	115.553	170.509	537.602
2044	251.540	116.100	170.845	538.486
2045	251.540	116.962	171.029	539.531

Tabela 11 - Projeção Atuarial do Contingente de Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Fim

Ano	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	Total
2046	251.540	117.734	171.052	540.325
2047	251.540	118.770	170.907	541.217
2048	251.540	120.007	170.584	542.131
2049	251.540	121.623	170.075	543.237
2050	251.540	124.043	169.378	544.961
2051	251.540	125.731	168.510	545.782
2052	251.540	127.163	167.487	546.190
2053	251.540	127.378	166.326	545.244
2054	251.540	127.511	165.023	544.074
2055	251.540	128.673	163.588	543.800
2056	251.540	127.526	162.019	541.085
2057	251.540	126.634	160.327	538.501
2058	251.540	125.979	158.510	536.029
2059	251.540	125.320	156.568	533.428
2060	251.540	124.090	154.515	530.145
2061	251.540	122.683	152.362	526.585
2062	251.540	121.131	150.129	522.800
2063	251.540	120.066	147.834	519.440
2064	251.540	118.645	145.490	515.675
2065	251.540	116.805	143.114	511.459
2066	251.540	115.300	140.708	507.548
2067	251.540	116.198	138.276	506.015
2068	251.540	114.940	135.813	502.294
2069	251.540	114.649	133.311	499.499
2070	251.540	113.881	130.746	496.167
2071	251.540	112.903	128.110	492.553
2072	251.540	110.860	125.394	487.794
2073	251.540	110.355	122.578	484.474
2074	251.540	110.476	119.640	481.656
2075	251.540	110.965	116.571	479.076
2076	251.540	111.471	113.376	476.387
2077	251.540	112.195	110.071	473.805
2078	251.540	112.877	106.671	471.087
2079	251.540	113.878	103.191	468.609
2080	251.540	114.890	99.653	466.084
2081	251.540	116.284	96.085	463.909

Tabela 12 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Continua

Ano	Salários de Contribuição		Benefícios	Total
	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	
2007	7.842.422.523	9.017.117.647	8.407.631.814	25.267.171.985
2008	7.986.042.116	9.143.846.675	8.357.274.978	25.487.163.769
2009	8.031.984.551	8.932.532.121	8.330.499.446	25.295.016.117
2010	8.041.749.410	8.764.515.140	8.313.494.806	25.119.759.355
2011	8.044.323.763	8.618.177.120	8.307.910.480	24.970.411.363
2012	8.023.590.152	8.512.774.828	8.313.347.073	24.849.712.053
2013	7.997.033.624	8.441.709.122	8.329.964.257	24.768.707.003
2014	7.928.640.883	8.363.107.704	8.357.936.729	24.649.685.316
2015	7.904.339.783	8.318.282.763	8.398.421.491	24.621.044.037
2016	7.864.086.130	8.291.612.470	8.450.223.609	24.605.922.209
2017	7.803.191.439	8.285.578.515	8.513.304.325	24.602.074.278
2018	7.731.095.062	8.324.077.747	8.586.661.424	24.641.834.233
2019	7.653.622.967	8.335.952.288	8.668.983.882	24.658.559.137
2020	7.591.286.186	8.318.588.904	8.759.893.591	24.669.768.681
2021	7.541.956.613	8.245.973.933	8.857.601.553	24.645.532.099
2022	7.577.579.182	8.154.561.421	8.960.495.492	24.692.636.094
2023	7.592.325.492	8.119.704.258	9.067.196.399	24.779.226.149
2024	7.638.408.170	7.979.634.416	9.176.145.417	24.794.188.003
2025	7.654.067.148	7.869.136.087	9.286.206.268	24.809.409.504
2026	7.639.989.924	7.791.696.941	9.395.943.544	24.827.630.409
2027	7.621.894.711	7.715.642.370	9.504.014.507	24.841.551.588
2028	7.624.689.150	7.597.107.449	9.609.234.763	24.831.031.362
2029	7.683.624.259	7.478.352.862	9.710.518.834	24.872.495.955
2030	7.750.777.386	7.355.785.463	9.806.995.241	24.913.558.089
2031	7.792.255.325	7.251.935.527	9.897.780.648	24.941.971.499
2032	7.847.052.025	7.130.465.197	9.982.128.219	24.959.645.441
2033	7.902.332.246	6.986.249.183	10.059.336.131	24.947.917.560
2034	7.957.284.129	6.852.307.708	10.128.544.753	24.938.136.590
2035	8.021.959.010	6.677.599.946	10.189.330.249	24.888.889.206
2036	8.128.743.101	6.518.360.967	10.241.367.186	24.888.471.254
2037	8.107.442.596	6.667.655.611	10.284.328.460	25.059.426.666
2038	8.180.145.044	6.546.448.958	10.317.919.588	25.044.513.590
2039	8.228.897.198	6.491.022.820	10.342.063.558	25.061.983.576
2040	8.296.455.649	6.371.301.585	10.356.377.449	25.024.134.683
2041	8.315.402.493	6.330.118.907	10.360.893.525	25.006.414.925
2042	8.282.908.281	6.349.954.234	10.355.260.525	24.988.123.040
2043	8.290.994.807	6.392.356.089	10.339.627.258	25.022.978.155
2044	8.298.246.434	6.427.331.799	10.313.422.802	25.039.001.036
2045	8.276.855.123	6.486.718.489	10.276.552.376	25.040.125.988

Tabela 12 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Salários de Contribuição e Benefícios de Pensão dos Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e dos Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Fim

Ano	Salários de Contribuição		Benefícios	Total
	Militares Ativos	Militares Inativos	Pensionistas	
2046	8.253.734.961	6.543.926.551	10.228.833.048	25.026.494.560
2047	8.203.617.758	6.614.351.582	10.170.561.474	24.988.530.814
2048	8.142.781.140	6.695.623.560	10.101.466.110	24.939.870.811
2049	8.048.314.910	6.799.689.328	10.021.366.900	24.869.371.137
2050	7.986.152.582	6.937.737.971	9.930.408.536	24.854.299.089
2051	7.938.113.202	7.041.783.047	9.830.400.689	24.810.296.938
2052	7.888.684.591	7.129.857.589	9.722.673.871	24.741.216.051
2053	7.870.715.000	7.162.290.234	9.608.789.305	24.641.794.539
2054	7.843.740.759	7.184.740.486	9.488.575.535	24.517.056.779
2055	7.782.501.591	7.260.289.614	9.363.091.957	24.405.883.161
2056	7.775.437.953	7.220.636.041	9.232.361.365	24.228.435.359
2057	7.806.532.367	7.192.334.451	9.096.854.271	24.095.721.090
2058	7.832.365.222	7.175.045.991	8.956.633.146	23.964.044.359
2059	7.849.603.592	7.155.930.551	8.811.489.575	23.817.023.718
2060	7.887.828.639	7.108.533.342	8.662.112.637	23.658.474.617
2061	7.913.273.436	7.043.818.776	8.509.143.145	23.466.235.357
2062	7.946.199.519	6.970.150.318	8.353.920.207	23.270.270.044
2063	7.947.282.961	6.913.204.281	8.197.471.168	23.057.958.410
2064	8.012.299.742	6.837.853.114	8.040.471.027	22.890.623.883
2065	8.091.911.240	6.731.970.162	7.883.982.703	22.707.864.105
2066	8.150.626.936	6.638.734.328	7.728.406.909	22.517.768.173
2067	8.127.086.583	6.775.310.645	7.573.957.001	22.476.354.229
2068	8.155.771.307	6.701.903.661	7.420.534.727	22.278.209.695
2069	8.144.189.347	6.699.009.680	7.267.746.267	22.110.945.294
2070	8.127.215.359	6.669.701.558	7.114.510.067	21.911.426.983
2071	8.184.641.178	6.620.458.442	6.960.249.210	21.765.348.831
2072	8.269.070.965	6.527.809.891	6.804.215.159	21.601.096.015
2073	8.297.928.859	6.511.657.673	6.645.341.887	21.454.928.419
2074	8.305.867.220	6.519.738.636	6.482.200.260	21.307.806.116
2075	8.283.211.702	6.548.622.121	6.314.185.937	21.146.019.760
2076	8.256.116.802	6.578.160.560	6.141.057.332	20.975.334.694
2077	8.198.633.180	6.620.525.655	5.963.050.987	20.782.209.821
2078	8.192.132.202	6.661.221.656	5.780.690.437	20.634.044.294
2079	8.172.940.364	6.718.875.108	5.594.626.496	20.486.441.968
2080	8.143.884.058	6.769.192.114	5.406.119.883	20.319.196.056
2081	8.097.659.251	6.841.407.005	5.216.451.646	20.155.517.902

Tabela 13 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Continua

Ano	Contribuição			Benefício	Resultado
	Militares	União	Total	Pensionistas	
2007	1.421.836.219	2.843.672.437	4.265.508.656	8.407.631.814	-4.142.123.158
2008	1.443.610.058	2.887.220.117	4.330.830.175	8.357.274.978	-4.026.444.803
2009	1.426.807.794	2.853.615.589	4.280.423.383	8.330.499.446	-4.050.076.062
2010	1.410.618.474	2.821.236.948	4.231.855.422	8.313.494.806	-4.081.639.384
2011	1.395.595.115	2.791.190.231	4.186.785.346	8.307.910.480	-4.121.125.134
2012	1.381.942.691	2.763.885.383	4.145.828.074	8.313.347.073	-4.167.518.999
2013	1.370.480.841	2.740.961.681	4.111.442.522	8.329.964.257	-4.218.521.735
2014	1.355.360.145	2.710.720.291	4.066.080.436	8.357.936.729	-4.291.856.293
2015	1.346.111.742	2.692.223.484	4.038.335.225	8.398.421.491	-4.360.086.266
2016	1.337.055.940	2.674.111.880	4.011.167.820	8.450.223.609	-4.439.055.789
2017	1.328.017.663	2.656.035.325	3.984.052.988	8.513.304.325	-4.529.251.337
2018	1.321.491.857	2.642.983.714	3.964.475.571	8.586.661.424	-4.622.185.853
2019	1.312.589.328	2.625.178.655	3.937.767.983	8.668.983.882	-4.731.215.899
2020	1.302.656.095	2.605.312.190	3.907.968.285	8.759.893.591	-4.851.925.306
2021	1.289.590.099	2.579.180.197	3.868.770.296	8.857.601.553	-4.988.831.257
2022	1.281.525.521	2.563.051.042	3.844.576.563	8.960.495.492	-5.115.918.929
2023	1.276.170.705	2.552.341.410	3.828.512.116	9.067.196.399	-5.238.684.284
2024	1.265.335.569	2.530.671.138	3.796.006.706	9.176.145.417	-5.380.138.710
2025	1.254.482.151	2.508.964.302	3.763.446.454	9.286.206.268	-5.522.759.815
2026	1.243.921.308	2.487.842.615	3.731.763.923	9.395.943.544	-5.664.179.621
2027	1.233.212.753	2.466.425.506	3.699.638.259	9.504.014.507	-5.804.376.247
2028	1.220.941.786	2.441.883.573	3.662.825.359	9.609.234.763	-5.946.409.404
2029	1.212.930.941	2.425.861.881	3.638.792.822	9.710.518.834	-6.071.726.012
2030	1.205.317.141	2.410.634.281	3.615.951.422	9.806.995.241	-6.191.043.819
2031	1.197.240.425	2.394.480.850	3.591.721.274	9.897.780.648	-6.306.059.373
2032	1.188.905.383	2.377.810.765	3.566.716.148	9.982.128.219	-6.415.412.071
2033	1.178.984.647	2.357.969.295	3.536.953.942	10.059.336.131	-6.522.382.189
2034	1.169.888.600	2.339.777.199	3.509.665.799	10.128.544.753	-6.618.878.954
2035	1.158.541.391	2.317.082.781	3.475.624.172	10.189.330.249	-6.713.706.078
2036	1.151.589.491	2.303.178.982	3.454.768.473	10.241.367.186	-6.786.598.713
2037	1.158.248.271	2.316.496.542	3.474.744.812	10.284.328.460	-6.809.583.647
2038	1.151.747.152	2.303.494.304	3.455.241.455	10.317.919.588	-6.862.678.133
2039	1.148.460.665	2.296.921.329	3.445.381.994	10.342.063.558	-6.896.681.564
2040	1.141.840.575	2.283.681.149	3.425.521.724	10.356.377.449	-6.930.855.725
2041	1.137.543.011	2.275.086.022	3.412.629.032	10.360.893.525	-6.948.264.493
2042	1.134.041.746	2.268.083.491	3.402.125.237	10.355.260.525	-6.953.135.288
2043	1.135.354.576	2.270.709.151	3.406.063.727	10.339.627.258	-6.933.563.531
2044	1.136.126.147	2.272.252.294	3.408.378.441	10.313.422.802	-6.905.044.361
2045	1.136.658.771	2.273.317.541	3.409.976.312	10.276.552.376	-6.866.576.064

Tabela 13 - Projeção Atuarial das Esperanças Monetárias Anuais de Contribuição para Pagamento de Pensão e de Benefícios de Pensão Concedidos e a Conceder para os Atuais Militares da Ativa com Gerações Futuras e para os Atuais e Futuros Militares Inativos e Pensionistas.

Posição: Jan/2008

Fim

Ano	Contribuição			Benefício	Resultado
	Militares	União	Total	Pensionistas	
2046	1.136.977.332	2.273.954.663	3.410.931.995	10.228.833.048	-6.817.901.054
2047	1.136.342.290	2.272.684.579	3.409.026.869	10.170.561.474	-6.761.534.605
2048	1.135.798.187	2.271.596.373	3.407.394.560	10.101.466.110	-6.694.071.550
2049	1.134.524.698	2.269.049.397	3.403.574.095	10.021.366.900	-6.617.792.804
2050	1.138.308.502	2.276.617.003	3.414.925.505	9.930.408.536	-6.515.483.031
2051	1.140.689.768	2.281.379.536	3.422.069.304	9.830.400.689	-6.408.331.385
2052	1.141.860.651	2.283.721.303	3.425.581.954	9.722.673.871	-6.297.091.917
2053	1.141.312.550	2.282.625.099	3.423.937.649	9.608.789.305	-6.184.851.656
2054	1.139.438.015	2.278.876.030	3.418.314.044	9.488.575.535	-6.070.261.491
2055	1.139.076.243	2.278.152.487	3.417.228.730	9.363.091.957	-5.945.863.227
2056	1.134.239.527	2.268.479.055	3.402.718.582	9.232.361.365	-5.829.642.782
2057	1.133.219.303	2.266.438.606	3.399.657.909	9.096.854.271	-5.697.196.363
2058	1.132.733.947	2.265.467.895	3.398.201.842	8.956.633.146	-5.558.431.304
2059	1.131.569.674	2.263.139.348	3.394.709.021	8.811.489.575	-5.416.780.553
2060	1.129.959.228	2.259.918.457	3.389.877.685	8.662.112.637	-5.272.234.952
2061	1.126.189.653	2.252.379.306	3.378.568.959	8.509.143.145	-5.130.574.186
2062	1.122.404.075	2.244.808.151	3.367.212.226	8.353.920.207	-4.986.707.981
2063	1.117.574.290	2.235.148.579	3.352.722.869	8.197.471.168	-4.844.748.299
2064	1.116.243.530	2.232.487.061	3.348.730.591	8.040.471.027	-4.691.740.436
2065	1.113.795.916	2.227.591.833	3.341.387.749	7.883.982.703	-4.542.594.954
2066	1.110.801.671	2.221.603.341	3.332.405.012	7.728.406.909	-4.396.001.897
2067	1.119.218.729	2.238.437.457	3.357.656.186	7.573.957.001	-4.216.300.815
2068	1.115.584.502	2.231.169.003	3.346.753.505	7.420.534.727	-4.073.781.223
2069	1.114.271.330	2.228.542.660	3.342.813.990	7.267.746.267	-3.924.932.277
2070	1.110.617.174	2.221.234.349	3.331.851.523	7.114.510.067	-3.782.658.544
2071	1.111.085.519	2.222.171.038	3.333.256.558	6.960.249.210	-3.626.992.653
2072	1.110.356.211	2.220.712.423	3.331.068.634	6.804.215.159	-3.473.146.525
2073	1.111.222.608	2.222.445.217	3.333.667.825	6.645.341.887	-3.311.674.062
2074	1.112.358.714	2.224.717.428	3.337.076.143	6.482.200.260	-3.145.124.117
2075	1.112.777.523	2.225.555.046	3.338.332.569	6.314.185.937	-2.975.853.368
2076	1.112.925.724	2.225.851.449	3.338.777.173	6.141.057.332	-2.802.280.158
2077	1.111.766.414	2.223.532.828	3.335.299.243	5.963.050.987	-2.627.751.744
2078	1.114.313.206	2.228.626.413	3.342.939.619	5.780.690.437	-2.437.750.818
2079	1.117.185.200	2.234.370.400	3.351.555.599	5.594.626.496	-2.243.070.897
2080	1.118.770.871	2.237.541.741	3.356.312.612	5.406.119.883	-2.049.807.272
2081	1.120.714.236	2.241.428.472	3.362.142.709	5.216.451.646	-1.854.308.938

Anexo IV
Metas Fiscais

IV. 8 – Projeções de Longo Prazo dos Amparos Assistenciais da Lei
Orgânica de Assistência Social - LOAS

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



PROJEÇÕES DE LONGO PRAZO DOS AMPAROS ASSISTENCIAIS DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS

Brasília, março de 2008

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. METODOLOGIA	4
3. HIPÓTESES UTILIZADAS	5
4. RESULTADOS	6
Anexo 1 – Projeção da população brasileira - 2008-2027	9
Anexo 2 – Parâmetros utilizados na projeção das despesas	9
Anexo 3 – Benefícios assistenciais: Número de benefícios, despesa anual e despesa como percentual do PIB – 2008-2027	10

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento tem como objetivo apresentar projeções de longo prazo para os benefícios de amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência física previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993), atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Os amparos assistenciais são pagos aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que possuam renda familiar mensal *per capita* inferior a um quarto do salário mínimo, excluindo deste cálculo os benefícios de LOAS, e às pessoas portadoras de deficiência que atendam as mesmas condições de renda familiar. O benefício é equivalente a um salário mínimo.

Este documento está dividido em três partes, além destas considerações iniciais. Na primeira, apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções, na segunda, são definidas as hipóteses básicas do modelo e, na terceira, são apresentados os resultados.

2. METODOLOGIA

Para projeção da quantidade de beneficiários foi utilizado o denominado “método do estoque”, que funciona por meio da construção de probabilidades dinâmicas dos indivíduos receberem os amparos assistenciais para determinada coorte de sexo e idade. As projeções apresentadas resultam da combinação das probabilidades dinâmicas em conjunto com a projeção demográfica do IBGE.

As projeções dos amparos assistenciais são condicionadas pela evolução demográfica e pela evolução do nível de renda da população mais pobre (com renda *per capita* domiciliar inferior a um quarto do salário mínimo, excluindo os benefícios de LOAS). Além disso, é importante frisar que se trata de um benefício cujo número de concessões está em fase de transição em direção à maturidade, pois começou a ser concedido em janeiro de 1996 e passou em 2003 por alterações de regras de concessão em função da aprovação do Estatuto do Idoso¹.

Nesse estudo foi usada a mesma metodologia tanto para o amparo assistencial ao idoso quanto ao portador de deficiência.

Primeiramente, observou-se a evolução do quantitativo total de LOAS desde o início da concessão do benefício para analisar o seu comportamento. Depois, foram construídas as probabilidades dinâmicas de recebimento do benefício para coortes de sexo e idade e para cada tipo de benefício a partir dos dados de estoque. Finalmente, aplicaram-se as probabilidades construídas para cada coorte de sexo e idade e para cada benefício à projeção populacional do IBGE até o ano de 2027.

¹ O Estatuto do Idoso alterou a concessão dos benefícios de LOAS em dois aspectos: em primeiro lugar, reduziu a idade de concessão de 67 para 65 anos; em segundo lugar, exclui os benefícios de LOAS do cálculo da renda familiar *per capita* para efeitos de recebimento do benefício.

Para se construir a probabilidade de recebimento do benefício para determinada coorte, usou-se a seguinte equação:

$$P_{x,t,g,b} = \frac{QL_{x,t,g,b}}{QT_{x,t,g}}$$

$P_{x,t,g,b}$ = probabilidade de uma pessoa na idade “x”, gênero “g”, no tempo “t” e para o benefício “b” estar recebendo o benefício;

b = “1” para o benefício de amparo assistencial ao idoso; “2” para o benefício de amparo assistencial ao portador de deficiência;

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade “x”, no ano “t”, gênero “g” e para o benefício “b”;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade “x”, no ano “t” e gênero “g”.

O tratamento de dinâmica de transição de acordo com o método do estoque estabelece probabilidades variáveis ao longo do tempo, aqui denominadas de $P'_{x,g,t}$, onde:

$$P'_{x,g,t,b} = \begin{cases} P_{x,g,t,b}, & \text{se } P_{x,g,t,b} \geq P_{x-1,g,t-1,b} \\ P_{x-1,g,t-1,b}, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

A equação utilizada para se encontrar a quantidade de benefícios na idade x e no ano t está a seguir:

$$QL_{x,t,g,b} = QT_{x,t,g} * P'_{x,g,t,b}$$

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade “x”, no ano “t”, gênero “g” e para o benefício “b”;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade “x”, no ano “t” e gênero “g” determinada pela projeção demográfica do IBGE.

3. HIPÓTESES UTILIZADAS

As projeções utilizadas são extremamente sensíveis às hipóteses de reajuste dos benefícios, dinâmica demográfica, nível de renda das unidades familiares mais pobres e evolução do PIB.

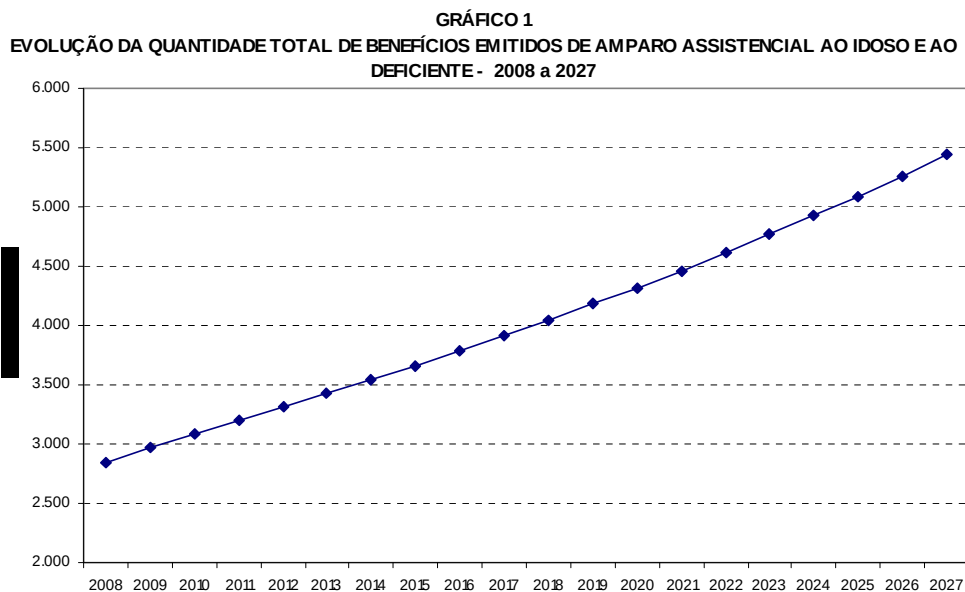
Adotou-se a hipótese de reajuste do salário mínimo de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF na Grade de Parâmetros de 17 de março de 2008 até o ano 2011 e, a partir de 2012, considerou-se que o salário mínimo manteria o valor real médio de 2011. As projeções demográficas foram feitas pelo IBGE e estão apresentadas no Anexo 1. Observa-se nesse anexo que, em 2008, 6,45% da população encontrar-se-á na faixa etária acima de 65 anos, chegando a 11,02% em 2027, ou seja, em 2008 haverá 12,37 milhões de pessoas que preencherão o primeiro requisito para a obtenção do benefício da LOAS para idosos. Em 2027, esse número estará próximo a 25,61 milhões.

Em relação ao nível de renda, optou-se pela hipótese conservadora de manter fixa a relação entre o número de pessoas cuja renda *per capita* domiciliar é menor que um quarto do salário mínimo e o total da população existente no horizonte temporal da projeção.

Para a análise da despesa total com benefícios em relação ao PIB, considerou-se a evolução do PIB real de 5,4% em 2007 e de 5,0% entre 2008 e 2011, seguindo parâmetros definidos pela SPE/MF. Para o período posterior, foi adotada a mesma hipótese de crescimento do PIB utilizada na projeção de longo prazo encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional para preparação do Relatório de Execução Orçamentária exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal². Os parâmetros estão no Anexo 2.

4. RESULTADOS

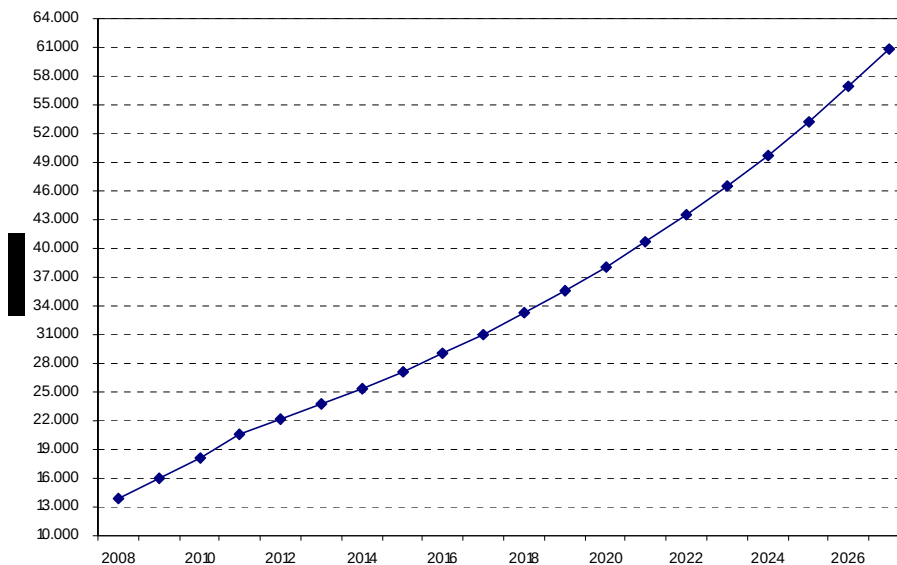
Analisando os resultados obtidos pelo método do estoque, apresentados no Anexo 3, observa-se a trajetória de crescimento para os benefícios ao longo do tempo. A projeção inicia no ano 2008 com 2,84 milhões de benefícios de amparo assistencial ao idoso e ao portador de deficiência, chegando a 5,44 milhões de benefícios em 2027, como pode ser observado no Gráfico 1.



Fonte: MPS/SPS.

² Deve ser observado que, embora as taxas de crescimento do PIB sejam idênticas às adotadas no Relatório de Execução Orçamentária, os valores absolutos são diferentes, uma vez que os dados agora utilizados já consideram o valor do PIB de 2007 divulgado pelo IBGE em março de 2008.

GRÁFICO 2 - Evolução do gasto total com Amparos Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiência - 2008-2027



Fonte: MPS/SPS.

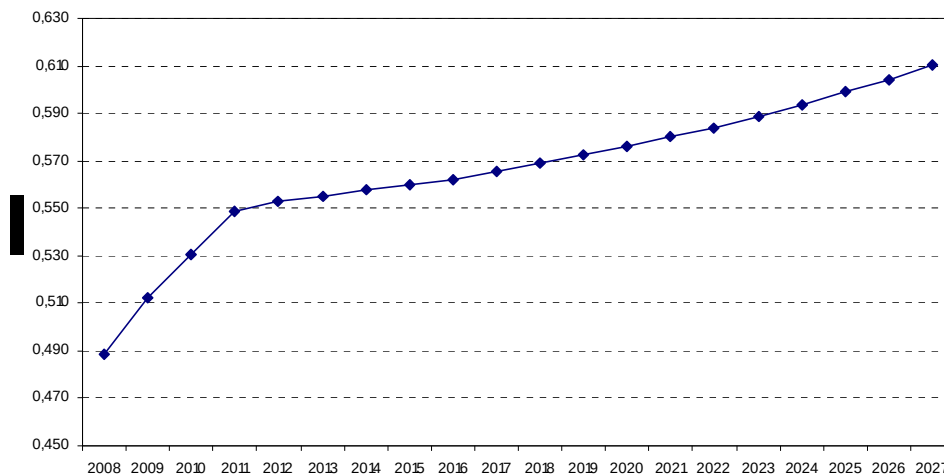
A evolução do gasto total com benefício de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente apresenta a mesma trajetória da quantidade total. Isso ocorre devido ao fato de a despesa evoluir em uma relação direta com a quantidade, pois o valor de cada benefício é igual ao valor do salário mínimo. Conforme assinalado, essas projeções consideram que o valor do salário mínimo será mantido em termos reais de 2012 em diante. Observa-se que, no ano 2008, o gasto com o benefício estará na casa dos R\$ 13,8 bilhões (Gráfico 2), chegando a mais de R\$ 60,8 bilhões em 2027.

Conforme Gráfico 3, a seguir, a relação Despesa/PIB passa de 0,488% em 2008 para 0,512% no ano seguinte, 0,531% em 2009, 0,549% no ano de 2010, fluando em torno de 0,55 e 0,56% do PIB no período de 2012 a 2018, iniciando uma curva ascendente até alcançar 0,612% em 2027.

Esses resultados estão diretamente ligados à hipótese da manutenção do valor real do salário mínimo nos níveis atingidos em 2011. Como existe previsão de aumento real do salário mínimo no período 2008-2011, a despesa como proporção do PIB aumenta significativamente nesse período pelo efeito conjunto do aumento da quantidade e do aumento do valor dos benefícios. A partir de 2012, o crescimento da despesa como proporção do PIB passa a ser determinado apenas pelo crescimento da quantidade de benefícios.

Os números apresentados apontam alguma variação em relação à última projeção, e essas variações devem-se basicamente aos índices de reajustes dos benefícios utilizados para as projeções no período 2007 a 2010, bem como à antecipação do reajuste em um mês ao ano até 2010. Não deve ser desconsiderada também a importância da variação do PIB no cálculo da despesa relativa, uma vez que a taxa de crescimento observada em 2007 foi bastante elevada, o que reduziu o nível relativo da despesa.

Gráfico 3 - Evolução do gasto total com Amparos Assistenciais ao Idoso e ao Portador de Deficiência como proporção do PIB - 2008 A 2027



Fonte: MPS/SPS.

Deve ser observado ainda que, no ano de 2007, foi realizada a atualização dos parâmetros do modelo de projeção de longo prazo do Regime Geral de Previdência Social, que origina as taxas de crescimento do PIB utilizadas no Relatório de Execução Orçamentária e nessa projeção. Como efeito dessa atualização houve uma redução nas taxas de crescimento do para o longo prazo. Isso explica, em parte, o crescimento da despesa relativa no final do período em relação à projeção realizada em 2007.

Anexo 1 – Projeção da população brasileira - 2008-2027

Período	População Total (A)	População Acima de 65 Anos (B)	% C = (B)/(A)
2008	191.869.683	12.377.850	6,45%
2009	194.370.095	12.773.880	6,57%
2010	196.834.086	13.193.706	6,70%
2011	199.254.414	13.641.019	6,85%
2012	201.625.492	14.116.567	7,00%
2013	203.950.099	14.622.393	7,17%
2014	206.230.807	15.159.779	7,35%
2015	208.468.035	15.729.829	7,55%
2016	210.663.930	16.333.776	7,75%
2017	212.820.814	16.973.290	7,98%
2018	214.941.017	17.650.247	8,21%
2019	217.025.858	18.366.824	8,46%
2020	219.077.729	19.124.739	8,73%
2021	221.098.714	19.922.484	9,01%
2022	223.089.661	20.759.491	9,31%
2023	225.050.475	21.638.925	9,62%
2024	226.979.194	22.564.650	9,94%
2025	228.873.717	23.537.186	10,28%
2026	230.731.063	24.557.004	10,64%
2027	232.547.226	25.616.943	11,02%

Fonte: IBGE.

Elaboração: MPS/SPS.

Anexo 2 – Parâmetros utilizados na projeção das despesas

Exercício	Taxa de Inflação Anual – IGP-DI médio %	Variação Real do PIB %	Reajuste do Salário Mínimo %	Valor do PIB R\$ milhões
2008	8,57%	5,00%	9,21%	2.837.936
2009	4,76%	5,00%	9,32%	3.113.399
2010	4,50%	5,00%	8,64%	3.416.170
2011	4,33%	3,11%	9,40%	3.746.886
2012	3,50%	3,05%	3,50%	3.998.725
2013	3,50%	2,98%	3,50%	4.264.911
2014	3,50%	2,95%	3,50%	4.545.587
2015	3,50%	2,90%	3,50%	4.843.543
2016	3,50%	2,79%	3,50%	5.158.402
2017	3,50%	2,77%	3,50%	5.487.937
2018	3,50%	2,69%	3,50%	5.837.553
2019	3,50%	2,67%	3,50%	6.204.584
2020	3,50%	2,66%	3,50%	6.592.954
2021	3,50%	2,63%	3,50%	7.005.240
2022	3,50%	2,52%	3,50%	7.441.297
2023	3,50%	2,49%	3,50%	7.895.955
2024	3,50%	2,45%	3,50%	8.375.616
2025	3,50%	2,45%	3,50%	8.880.754
2026	3,50%	2,39%	3,50%	9.416.389
2027	3,50%	2,32%	3,50%	9.979.329

Fonte: SPE/MF e SPS/MPS. Elaboração SPS/MPS.

Anexo 3 – Benefícios assistenciais: Número de benefícios, despesa anual e despesa como percentual do PIB – 2008-2027

Período	Número de Benefícios	Despesa Anual	% PIB
2.008	2.842.380	13.856.422.544	0,488
2.009	2.970.989	15.944.332.574	0,512
2.010	3.086.601	18.134.808.051	0,531
2.011	3.199.934	20.556.861.410	0,549
2.012	3.310.847	22.110.082.292	0,553
2.013	3.425.554	23.676.768.744	0,555
2.014	3.543.181	25.346.923.076	0,558
2.015	3.661.883	27.112.948.181	0,560
2.016	3.784.874	29.004.412.082	0,562
2.017	3.912.719	31.033.560.768	0,565
2.018	4.045.295	33.208.061.038	0,569
2.019	4.181.495	35.527.548.592	0,573
2.020	4.319.901	37.988.123.117	0,576
2.021	4.463.645	40.625.997.901	0,580
2.022	4.612.078	43.446.154.767	0,584
2.023	4.766.004	46.467.516.867	0,588
2.024	4.925.941	49.707.814.449	0,593
2.025	5.091.900	53.180.895.669	0,599
2.026	5.264.125	56.903.943.701	0,604
2.027	5.442.338	60.889.445.182	0,610

Elaboração: MPS/SPS.

Anexo IV
Metas Fiscais

**IV. 9 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador -
FAT**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**SECRETARIA EXECUTIVA**

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS DO FAT

NOTA TÉCNICA Nº 028/2008 - CGFAT/SPOA/SE/MTE

Assunto: Avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 440, de 02 de junho de 2005, e em consonância ao estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000.

A avaliação será apresentada em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.

A primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos seis anos, de 2002 a 2007, são apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS (Programa de Integração Social) e para o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31/12/2007, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

A segunda parte apresenta as estimativas das receitas e das despesas do Fundo para os exercícios de 2008 a 2011, seguindo anexos os quadros demonstrativos de fluxos financeiros das projeções.

Missão Institucional

“CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR”.

Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT

1. INTRODUÇÃO

O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do artigo 239 da Constituição Federal.

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do FAT:

I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;

II- o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do art. 239, da Constituição Federal;

V - outros recursos que lhe sejam destinados.

O Fundo tem como suas principais fontes de recursos o produto da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP e as receitas financeiras provenientes:

i) das remunerações sobre empréstimos do FAT ao BNDES, destinados aos financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, recolhidas semestralmente pelo Banco ao Fundo;

ii) das remunerações das aplicações financeiras do Fundo em depósitos especiais;

iii) das remunerações das aplicações financeiras das disponibilidades do FAT em títulos do Tesouro, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT; e

iv) das remunerações dos saldos de recursos disponíveis nas contas-suprimento do Fundo, na CAIXA e no Banco do Brasil, para pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial.

Adicione-se a essas fontes a arrecadação da cota-parte da contribuição sindical, a restituições de convênios; as restituições de benefícios não desembolsados pelos agentes pagadores, algumas multas destinadas ao FAT¹, e outros recursos repassados para o FAT pelo Tesouro Nacional.

¹ Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo Corat n.º 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Este Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador:
 - i). demitido sem justa-cause;*
 - ii). com bolsa de qualificação profissional, com contrato de trabalho suspenso;*
 - iii). resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo;*
 - iv) pescador artesanal em período de defeso; e*
 - v). empregado doméstico dispensado sem justa causa;*
- qualificação profissional;
- intermediação de mão-de-obra;
- geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- apoio a ações de geração de emprego e renda;
- identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

O Fundo, por determinação constitucional, destina 40% das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ao BNDES, na forma de empréstimos, para financiar programas de desenvolvimento econômico.

As disponibilidades financeiras do FAT são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, disponíveis no âmbito do mercado financeiro atrelados à taxa de juros doméstica, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. - BBDTV, empresa subsidiária integral do Banco do Brasil, e em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Os depósitos especiais realizados pelo FAT são destinados à concessão de financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda instituídos ou apoiados pelo Conselho Deliberativo do FAT – CODEFAT. Esses depósitos são importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do País, constituindo-se em

um respeitável instrumento de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

Diferentemente do empréstimo constitucional direcionado ao BNDES, os depósitos especiais têm amortizações com prazos menores de exigibilidade, constituindo-se em importante componente das entradas de recursos no FAT, com impactos positivos no fluxo de caixa do Fundo.

A Lei nº 8.352/1991 estabelece que os depósitos especiais são remunerados e disponíveis para imediata movimentação, isto é, têm liquidez imediata, podendo ser resgatados a qualquer tempo, sendo, de acordo com a boa prática da prudência, que esses recursos sejam preferencialmente aplicados pelas instituições financeiras em operações de curto ou médio prazo.

2. ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS E PARA O PASEP.

A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica, a partir de março de 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01 de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal - FEF (Emenda Constitucional n.º 10, de 04 de março de 1996, e Emenda Constitucional n.º 17 de 22 de novembro de 1997), parte da arrecadação PIS/PASEP tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, como desvinculação de receita.

Até 31 de dezembro de 1999, eram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos. A partir de 21/03/2000 são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional n.º 27, de 21 de março de 2000, prorrogada pelas Emendas Constitucionais n.º 42, de 19 de dezembro de 2003, e n.º 56, de 20 de dezembro de 2007.

No período de 2002 a 2007, a preços de dezembro de 2007 (IGP-DI), foram arrecadados como contribuições para o PIS e para o PASEP R\$ 142,2 bilhões, sendo que R\$ 113,7 bilhões ingressaram no FAT como receitas dessa arrecadação e R\$ 28,4 bilhões foram direcionados ao Tesouro Nacional como DRU, representando 20,0% do total arrecadado.

QUADRO I ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP DE 2002 A 2007 E RECURSOS A SEREM DESTINADOS AO FAT

ANO	ARRECADAÇÃO (A)	DRU (B)	% (C = B / A)	FAT (D = A - B)	R\$ MILHÕES (*) VARIÇÃO ANO
2002	20.062,1	4.008,0	20,0%	16.054,1	
2003	21.779,8	4.356,0	20,0%	17.423,8	8,5%
2004	23.051,1	4.610,2	20,0%	18.440,9	5,8%

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

2005	23.819,3	4.763,9	20,0%	19.055,4	3,3%
2006	26.088,1	5.217,6	20,0%	20.870,5	9,5%
2007	27.368,9	5.473,8	20,0%	21.895,1	4,9%
TOTAL	142.169,2	28.429,4	20,0%	113.739,8	

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

(*) A Preços de dezembro de 2007 – IGP-DI

Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

Desde a instituição da primeira desvinculação das Contribuições para o PIS e para o PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2007, a preços de dezembro de 2007 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro Nacional o montante de R\$ 66,6 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP, sendo R\$ 28,4 bilhões no período de 2002 a 2007.

3. RECEITAS, DESPESAS E RESULTADOS DO FAT.

O FAT destina suas receitas aos programas executados no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, voltados para a proteção do trabalhador, contemplando o pagamento de benefícios do Seguro-Desemprego, nas suas modalidades, e do Abono Salarial, sendo as disponibilidades de caixa, enquanto não utilizadas nesses pagamentos, aplicadas no Fomento ao Emprego pela via dos financiamentos no âmbito dos programas e linhas de crédito do FAT para geração de trabalho, emprego e renda, mediante depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais.

O Quadro II apresenta o total das receitas e despesas do Fundo apuradas nos exercícios de 2002 a 2007, registrados no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, valorizados a preços de 31/12/2007, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

QUADRO II RECEITAS E DESPESAS DO FAT

ANO	RECEITAS	DESPESAS						RESULTADO PRIMÁRIO	OUTRAS RECEITAS	TOTAL DAS RECEITAS	RESULTADO OPERACIONAL
	ARRECAÇÃO PIS/PASEP-FAT	EMPRÉSTIMOS BNDES-40%	SEGURO-DESEMPREGO PAGAMENTO	ABONO SALARIAL PAGAMENTO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	OUTRAS	TOTAL DAS DESPESAS				
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)				
2002	16.495,1	6.685,5	9.398,8	2.024,7	245,9	862,2	19.217,2	(2.722,1)	10.103,0	26.598,1	7.380,9
2003	16.934,1	7.118,0	8.637,9	2.341,9	53,2	522,7	18.678,6	(1.744,5)	10.558,2	27.492,2	8.813,6
2004	18.049,4	7.420,9	8.541,3	2.660,4	83,7	464,6	19.170,9	(1.121,5)	9.388,0	27.437,3	8.266,4
2005	19.245,9	7.679,2	9.665,7	3.100,1	94,8	512,9	21.052,7	(1.806,8)	10.988,6	30.184,5	9.131,8
2006	21.629,6	8.404,2	12.066,7	4.337,9	89,3	649,5	25.547,6	(3.918,0)	10.134,8	31.764,4	6.216,8
2007	20.349,6	8.041,2	13.352,8	5.298,3	63,8	597,5	27.353,5	(7.008,9)	10.205,1	30.554,6	3.201,1

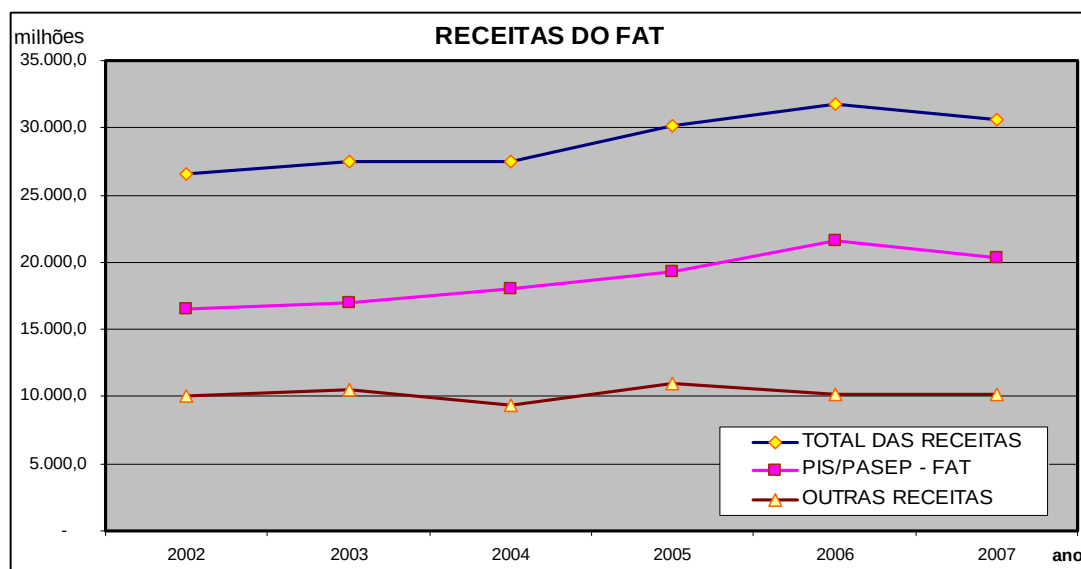
Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

/(*) – Preços de dezembro de 2007 – IGP-DI

Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2007, pelo regime de caixa, e a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, as receitas do Fundo alcançaram à importância de R\$ 30,6 bilhões, com redução real de 3,8% em relação aos R\$ 31,8 bilhões observados no exercício anterior, sendo R\$ 20,3 bilhões provenientes da arrecadação PIS/PASEP e R\$ 10,2 bilhões das outras receitas do FAT.

A redução das receitas ocorrida no exercício de 2007 se deu em razão de o Tesouro Nacional ter deixado de repassar, por restrições orçamentárias, o montante de R\$ 1,6 bilhão da receita da arrecadação PIS/PASEP ao FAT, o que refletiu na inflexão da curva de receitas totais do Fundo, conforme se verifica no gráfico abaixo.



Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

O FAT registra em sua contabilidade despesas de capital e despesas correntes, tendo, no exercício de 2007, totalizado R\$ 27,3 bilhões; cerca de 7,1% maior que o total das despesas realizadas no exercício de 2006.

A despesa de capital é constituída pelos recursos transferidos para o BNDES para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o parágrafo 2º do artigo 239 da Constituição Federal, que, no exercício de 2007, somou R\$ 8,04 bilhões, representando uma redução de 4,3% em relação ao exercício anterior, que somou R\$ 8,40 bilhões.

As despesas correntes do Fundo são constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional, além de outras despesas, que, a preços de 31 de dezembro, atualizadas mensalmente pelo IGP-DI/FGV, somaram R\$ 19,3 bilhões em 2007, com incremento de 12,7% em relação ao ano anterior, que totalizou R\$ 17,1 bilhões.

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

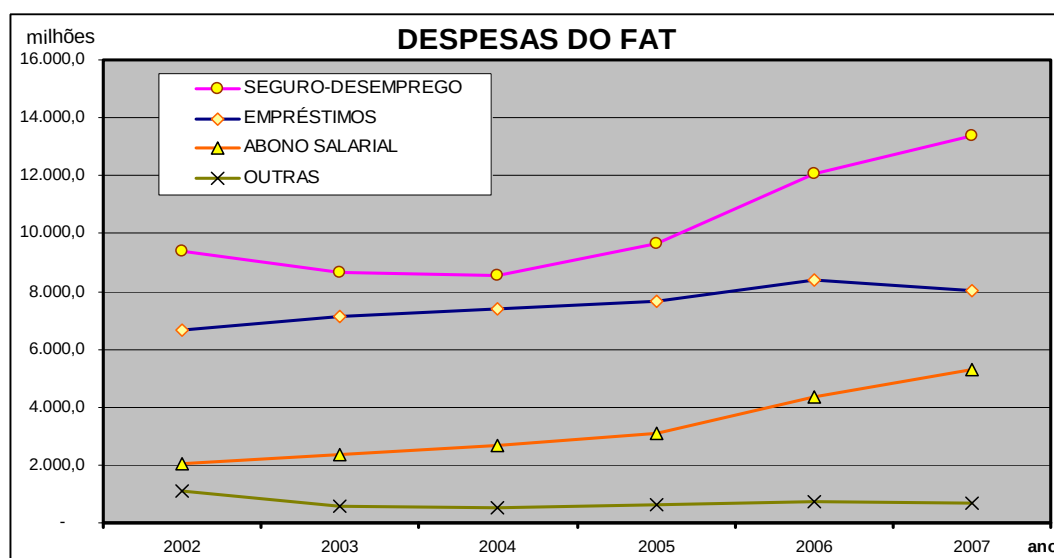
Dentre as rubricas de despesas correntes do FAT, no exercício de 2007, o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego que consumiu R\$ 13,4 bilhões, correspondendo a 69,1% do total das despesas correntes do Fundo, representando, em termos reais, um incremento da despesa de 10,7% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram à cifra de R\$ 5,3 bilhões, superando em 22,1% as despesas do ano anterior, que totalizou R\$ 4,3 bilhões. Essa rubrica correspondeu a 27,4% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2007.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 63,8 milhões do Fundo durante o exercício de 2007. Esse valor correspondeu a 0,3% do total das despesas correntes do FAT. Uma redução de 28,3% em relação ao exercício anterior, que totalizou R\$ 89,3 milhões.

O item "Outras Despesas" refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra e gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 597,5 milhões durante o exercício de 2007, correspondendo a 3,1% do total das despesas correntes do FAT. Nesse exercício, em relação ao exercício anterior, houve uma redução de 8,0% nessa despesa, que totalizou R\$ 649,5 milhões, também a preços de 31 de dezembro, atualizadas mensalmente pelo IGP-DI/FGV.

Em termos reais, as curvas de dispêndios com pagamentos do Seguro-Desemprego e Abono Salarial tiveram, principalmente a partir de 2004, um incremento em sua inclinação positiva, impactando significativamente no crescimento das despesas do FAT.



Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

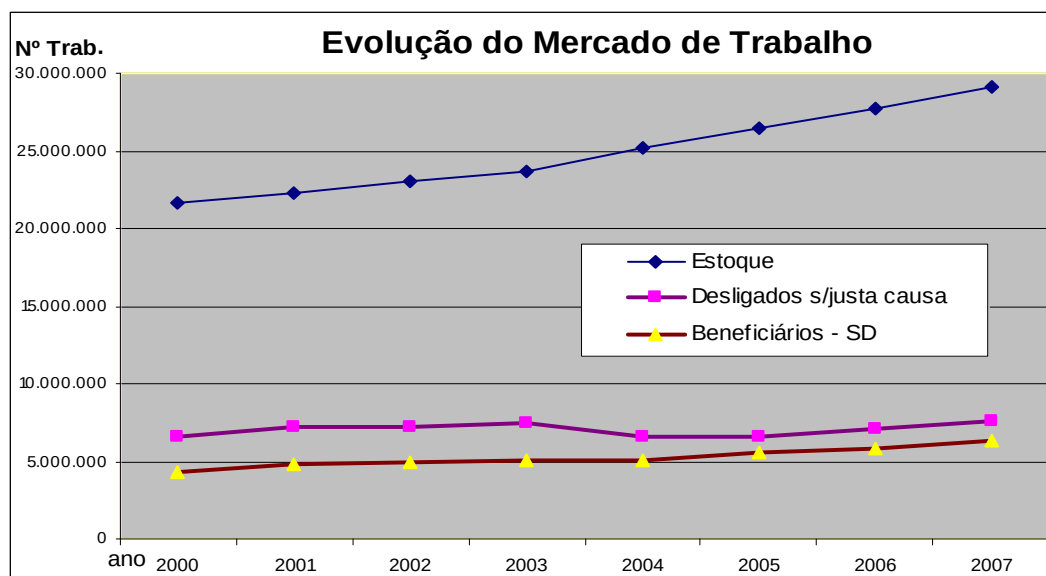
Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

O mercado de trabalho brasileiro vem apresentado, nos anos recentes, um significativo crescimento, ampliando o número de empregos formais em mais de sete milhões de postos de trabalho, saindo do estoque de 22,3 milhões, no início de 2002, para 29,1 milhões no final de 2007, conforme se pode observar no gráfico que apresenta a evolução do número de trabalhadores no mercado de trabalho formal no País no período de 2000 a 2007.

Esse incremento impactou diretamente no crescimento do número de beneficiários do Seguro-Desemprego, que passou de 4,9 milhões em 2002 para 6,4 milhões em 2007, aumentando a despesa com pagamento desse benefício, haja vista a manutenção da alta taxa de rotatividade de mão-de-obra.



Fonte: CAGED/MTE.

Utilizando-se como metodologia de cálculo de rotatividade da mão-de-obra a soma das admissões ou desligamentos (o menor) dividida pelo tamanho médio da força de trabalho no período (estoque médio de trabalhadores entre o início e o final do exercício), que leva em conta apenas a quantidade de trabalhadores que foi substituída em um período, a média de rotatividade da mão-de-obra no Brasil nos últimos sete anos (2001 a 2007) foi de 42,0%, sendo que em 2007 esse percentual alcançou 44,8%, haja vista que 14.341.289 trabalhadores foram admitidos e 12.723.897 trabalhadores desligados (por demissões, aposentadorias, mortes), e a média do estoque da força de trabalho, entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, foi de 28.386.847 trabalhadores.

Esses percentuais são de fato muito elevados, e podem estar superestimados, se considerarmos que muitos dos postos não mudaram de ocupante, simplesmente desapareceram por fechamento de firmas ou redução do estoque, ou, ainda, por que os trabalhadores tiveram sua tarefa finalizada, como é o caso de destruição de postos de trabalho na indústria da construção civil, quando do término de uma obra. Entretanto, para efeito de pagamento do seguro-desemprego, todos os trabalhadores formais dispensados tiveram direito de acesso ao benefício.

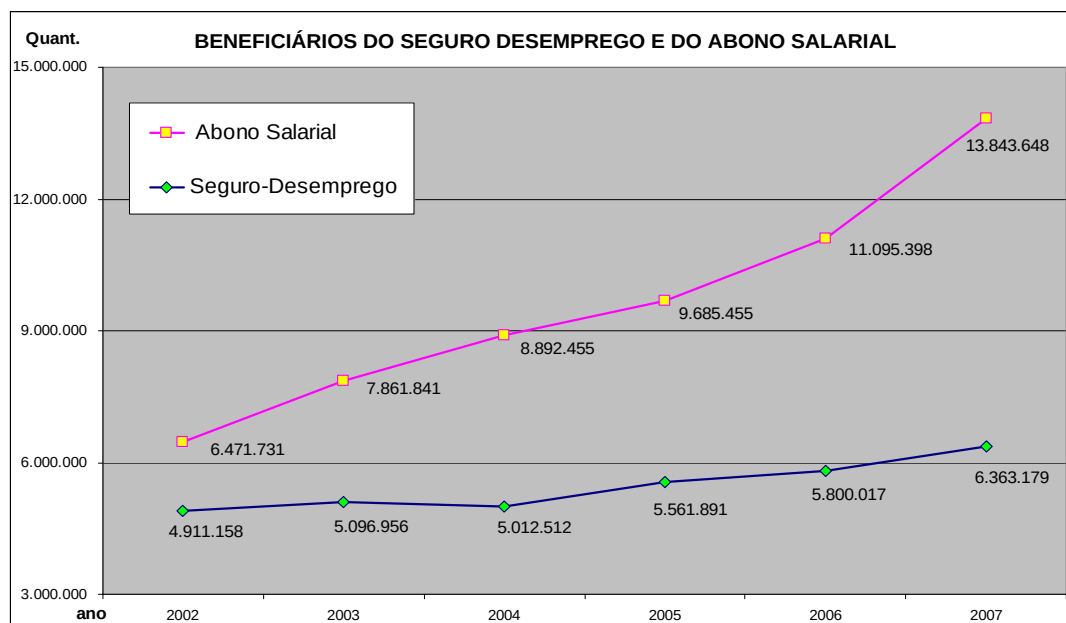
Apesar de a rotatividade ser inerente a qualquer mercado de trabalho, ela gera custos. Se esses custos são altos, os empregadores, na expectativa de ter sua força de trabalho renovada constantemente, têm menos incentivos para investir no treinamento individual dos trabalhadores.

Existem diferentes desenvolvimentos teóricos que tratam das dispensas de trabalhadores pelas empresas e do fenômeno da rotatividade de sua mão-de-obra. Sobre essa matéria, observa-se unanimidade em torno da idéia de que, quanto maior for o nível de investimento em treinamento específico de uma entidade, maior deverá ser a estabilidade das relações de emprego desta. Isso gera diferenças de nível de rotatividade da mão-de-obra entre setores de atividade econômica, já que os diferentes setores da economia utilizam diferentes tecnologias de produção.

Fundamentada no princípio que, comparativamente, empresas que provocam mais dispensas fomentam mais gastos com pagamento de benefícios do seguro-desemprego, e, por isso, devem contribuir mais para fundo de seguro-desemprego do que aquelas que provocam menos dispensas; a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 239, parágrafo 4º, estabeleceu a contribuição empresarial para complementação dos recursos do financiamento do seguro-desemprego, cuja implementação deve ser baseada nos índices de rotatividade de mão-de-obra das empresas. Essa medida ainda merece ser regulamentada por Lei, que, certamente, contribuirá para o sustento do FAT.

A introdução dessa contribuição teve dois objetivos básicos: (a) garantir uma fonte alternativa para o financiamento do seguro-desemprego e (b) criar um elemento delimitação às praticas de rotatividade da mão-de-obra pelas empresas.

Como consequência do crescimento do número de empregos formais, também ocorreu um incremento substancial no número de trabalhadores com direito ao benefício do Abono Salarial (7,3 milhões), que passou de 6,5 milhões para 13,8 milhões, entre 2002 e 2007, conforme observado no gráfico abaixo.



Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

Fonte: CAGED/MTE.

Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), indicam que mais de 90% dos empregos formais criados nos últimos anos têm remuneração de até dois salários mínimos, o que tem contribuído significativamente para o aumento com gastos com benefícios do Abono Salarial.

Segundo o mesmo cadastro, no exercício de 2000, 32,6% dos trabalhadores formais recebiam até dois salários mínimos. No exercício de 2007, esse percentual aumentou para 54,7%, o que explica, em parte, o significativo crescimento da despesa com pagamento do benefício do Abono Salarial.

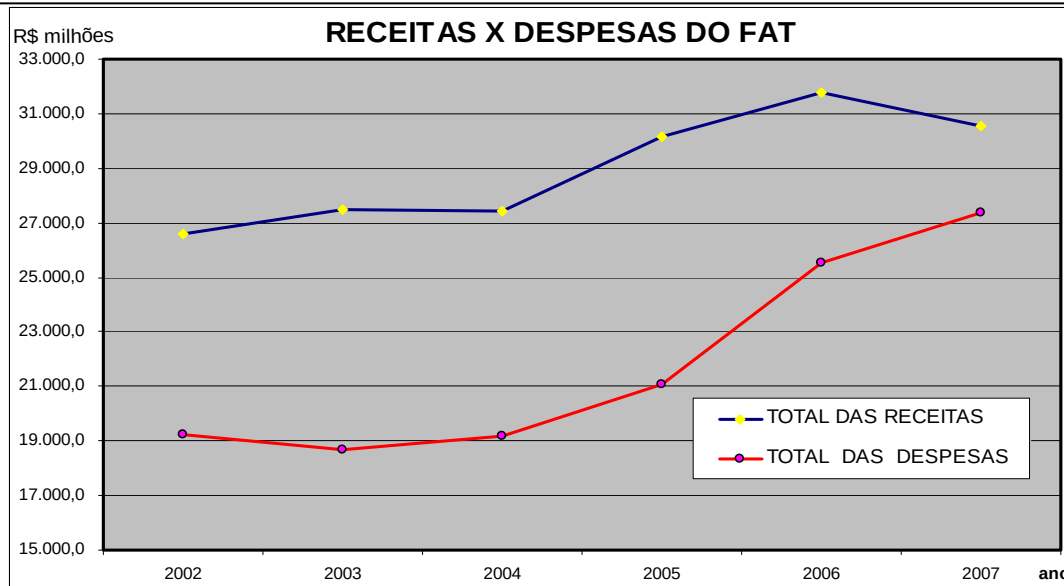
Como resultado do forte crescimento das despesas do Fundo, em proporção bem menores que o crescimento das receitas, o FAT vem reduzindo a sua margem de recursos para a realização das ações de geração de trabalho, emprego e renda, por meio de aplicações de depósitos especiais.

A propósito, esse movimento teve início quando da instituição dos fundos FSE/FEF/DRU, em fevereiro de 1994, que desvinculou parte dos recursos das contribuições para o PIS e para o PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, quando o FAT apresentou seu primeiro déficit primário (receita PIS/PASEP menor que as despesas)². O desempenho da receita PIS/PASEP observado nos últimos anos não foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT, que no exercício de 2007 totalizou R\$ 7,0 bilhões.

Esses déficits vêm sendo cobertos por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que, até o momento, lhe permitiu dar sustentação aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais, tendo, no exercício de 2007, alcançado o montante de R\$ 9,5 bilhões.

Entretanto, conforme se pode observar no gráfico abaixo, as curvas de receitas e despesas tendem a se encontrar nos próximos exercícios, gerando, além do déficit primário, déficit operacional, sinalizando que medidas devem ser tomadas para evitar a dilapidação do Fundo, via aumento de receitas e/ou redução de despesas, tais como a redução do crescimento das despesas com pagamentos de benefícios do Seguro-Desemprego por meio da redução da rotatividade da mão-de-obra.

² Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do artigo 239 da Constituição Federal (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).



Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

4. O PATRIMÔNIO DO FAT

Os valores da evolução do patrimônio financeiro do FAT, que historicamente, para efeitos de comparação, têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, são compostos, basicamente, por recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais, alocados nas modalidades apresentadas no Quadro III:

QUADRO III
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT

Posição : 31/dez

R\$ milhões(*)

HISTÓRICO	2002	2003	2004	2005	2006	2007
I - EXTRAMERCADO	11.916,9	17.582,2	17.620,4	15.527,8	8.801,3	9.975,3
II - Empréstimos ao BNDES	68.713,7	67.361,5	67.835,9	73.835,6	78.526,3	79.842,4
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS	27.335,9	28.074,0	31.008,4	41.057,0	52.315,1	49.271,8
III.1 - Banco do Nordeste	3.048,9	2.188,5	1.726,5	1.049,2	725,7	550,2
III.2 - Banco do Brasil	6.118,0	8.124,9	10.112,3	13.326,1	19.691,6	17.908,4
III.3 - BNDES	16.020,0	15.197,8	16.516,9	23.266,0	27.135,8	25.817,3
III.4 - FINEP	82,8	109,9	176,5	399,1	764,9	889,9
III.5 - CAIXA	2.066,3	2.414,2	2.407,0	2.987,0	3.972,1	4.082,8
III.6 - BASA	0,0	38,7	69,3	29,5	24,9	23,2
IV - IMOBILIZADO	163,7	157,4	151,1	164,5	172,9	162,4
V - VALORES EM CAIXA	85,8	12,5	34,4	29,1	57,2	99,6
VI - VALORES EM TRANSITO	31,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	108.247,7	113.187,5	116.650,2	130.614,0	139.872,8	139.351,5

Posição: Saldos em 31/dez de cada exercício, atualizado pelo IGP-DI/FGV até dez/2007.

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF. Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

- Empréstimo ao BNDES – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o § 1º do artigo 239 da Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ingressados no FAT são destinados ao Banco com essa finalidade;
- Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei 8.352/1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com potencial de geração de trabalho, emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, o FAT - HABITAÇÃO, FAT – INFRA-ESTRUTURA, dentre outros;
- Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais geridos pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S/A, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa;
- Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens móveis e imóveis administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Programa de Qualificação Profissional e do Programa Primeiro Emprego;
- Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

A maior parte dos recursos do patrimônio do FAT está no BNDES. Em 2007, os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 57,3% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 75,8%, tendo, em termos reais (atualizados pelo IGP-DI), o mesmo volume de recursos do exercício anterior, de R\$ 105,7 bilhões.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais, relacionadas no Quadro III, que representa 35,4% do patrimônio do Fundo, no montante de R\$ 49,3 bilhões.

Nos depósitos especiais, o BNDES, com participação de 52,4%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, com saldo de R\$ 25,8 bilhões, em dezembro de 2007. O

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT (36,3%), com um montante de R\$ 17,9 bilhões, e a Caixa Econômica Federal, o terceiro, com participação de 8,3% dos depósitos especiais, no montante de R\$ 4,1 bilhões.

As outras instituições financeiras detêm cerca de 3,0% do patrimônio do FAT, R\$ 1,5 bilhão, aplicados na forma de depósitos especiais, sendo que destes: 37,6% (R\$ 550,2 milhões) no Banco do Nordeste, 60,8% (R\$ 889,9 milhões) na Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e 1,6% (R\$ 23,2 milhões) no Banco da Amazônia.

Os depósitos especiais são importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de trabalho, empregos e renda para o trabalhador, e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias. No quadro IV, apresenta-se o desempenho desses programas e linhas de crédito especiais no período de 2002 a 2007, com a realização, no período, de 11,9 milhões de operações de crédito no montante contratado de R\$ 94,2 bilhões.

QUADRO IV
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT
EXERCÍCIOS DE 2002 a 2007

R\$ 1,00

PROGRAMAS	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES	MONTANTE CONTRATADO
PROGER Urbano	8.312.067	27.713.344.804
FAT-Empreendedor Popular	251.885	576.810.984
PROGER Turismo	5.856	257.602.021
PROGER - Bens de Consumo Duráveis	10.022	7.565.435
PROGER Exportação	617	47.253.408
Jovem Empreendedor	242	3.104.367
PROGER Rural	87.620	1.192.945.368
PRONAF	2.075.133	9.339.265.331
PROEMPREGO	3.079	7.849.097.392
PROTRABALHO	238	32.226.618
PCPP	144.919	169.351.000
FAT-HABITAÇÃO	13.387	681.314.794
FAT-Material de Construção	919.147	2.124.385.484
FAT-Revitalização	2	363.800
FAT-FOMENTAR	31.103	9.162.083.590
FAT-INTEGRAR	853	463.403.641
FAT GIRO RURAL	11.294	3.242.242.147
FAT GIRO Setorial (*)	14.643	2.887.806.734
FAT GIRO Coop. Agropecuário (*)	38	40.314.522
FAT Inclusão Digital	13.169	15.192.680
INFRA ESTRUTURA Econômica	5.237	12.812.732.882
INFRA ESTR. - Insumos Básicos	1.420	2.787.261.000
FAT Vila Panamericana	1	189.379.602
FAT-EXPORTAR	1.145	11.052.784.770
FINEP - Inovação Tecnológica	194	1.560.783.296
TOTAL	11.903.311	94.208.615.671

Fonte: CGER/DES/SPPE/MTE

No exercício de 2007, foram contratadas com recursos do FAT 2.082,3 mil operações de crédito, no montante de R\$ 20,4 bilhões, tendo uma redução, em relação ao exercício de 2006, de 25,0% no número de operações (2.776,6 mil), e 18,6% do montante contratado (R\$ 25,0 bilhões).

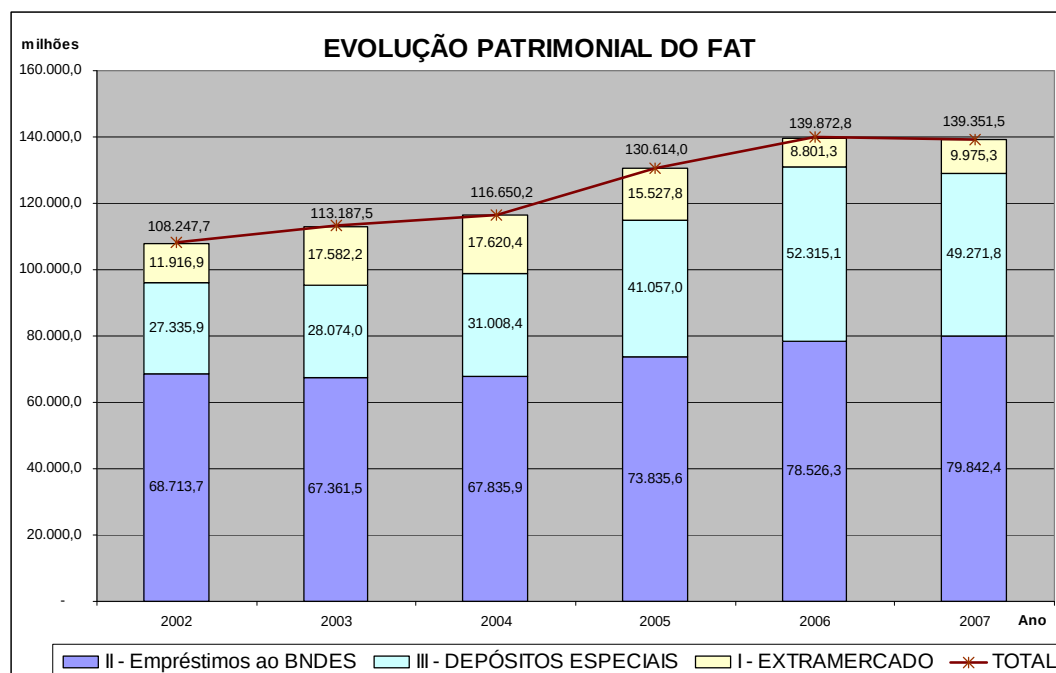
Outra modalidade importante de aplicação dos recursos do FAT é a realizada no Banco do Brasil, por meio da BBDTV, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, cujas disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2007, alcançaram à importância de R\$ 10,0 bilhões. Somando os depósitos especiais às disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no montante de R\$ 27,9 bilhões, correspondendo a 20,0% do patrimônio do Fundo.

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
 CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
 E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

O gráfico abaixo apresenta a evolução do patrimônio do FAT, com destaque para as modalidades de aplicação financeira: Empréstimos ao BNDES (art. 239 da CF/1988); Depósitos Especiais e Aplicações no Fundo BB Extramercado FAT, de onde se pode observar o forte incremento na aplicação em depósitos especiais após o exercício de 2004, com redução proporcional nos saldos das disponibilidades do Fundo aplicadas no Extramercado.



Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

A pequena redução do patrimônio do FAT em 2007, em termos reais, se deu, principalmente, em razão de: i) a taxa de atualização dos saldos dos exercícios anteriores (IGP-DI) ter sido maior que a taxa que efetivamente remunerou os recursos do Fundo (TJLP); ii) cerca de 21,5% dos recursos do FAT emprestados ao BNDES estavam aplicados em operações que têm por base de remuneração a variação cambial mais taxa interbancária. Com a desvalorização da moeda norte-americana, moeda base dos contratos, em 17,15% frente ao Real, resultou numa perda financeira para o FAT de R\$ 3,3 bilhões, impactando diretamente na manutenção do Patrimônio do FAT em torno de R\$ 140 bilhões.

II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DAS DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2008 a 2011.

O FAT tem como sua principal fonte os recursos provenientes da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, que em 2007 representou 67% de suas receitas, e para completar quase que a totalidade das receitas anuais do fundo, soma-se a esta as receitas provenientes das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais e a receita da cota-parte da Contribuição Sindical. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF. Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES, e ações na geração de trabalho, emprego e renda.

No Quadro V apresenta-se o fluxo de receitas e despesas do FAT e apuração de resultados nos exercícios de 2006 a 2011, sendo as informações de 2008 a 2011 decorrentes da projeção das receitas e despesas do Fundo para o quadriênio.

QUADRO V

ESTIMATIVA DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT Exercícios de 2008 a 2011

EXERCÍCIOS	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS						
1. Contribuição PIS/PASEP (F.140)	24.527.827	24.185.792	31.063.064	31.945.750	35.052.474	38.461.327
Dedução por Desvinculação de Receita da União - DRU	(4.905.565)	(4.837.158)	(6.212.613)	(6.389.150)	(7.010.495)	(7.692.265)
Resultado Líquido PIS/PASEP (A)	19.622.261	19.348.634	24.850.451	25.556.600	28.041.979	30.769.062
2. Cota Parte - Contr. Sindical (F.176)	49.783	378.662	252.045	276.556	303.451	332.962
3. Remuneração de Aplicações no Extramercado		0				
Aplicações Financeiras (F.180)	2.052.432	1.246.658	1.575.938	1.952.168	2.318.392	2.248.836
4. Remuneração de Depósitos Especiais:						
- TJLP + SELIC	3.212.747	3.873.873	3.028.353	2.856.061	2.551.339	2.301.906
5. Remuneração de Saldos não Desembolsados (F. 180)	8.480	13.899	16.802	17.826	19.087	28.746
6. Outras Receitas Patrimoniais (F. 150)	42	930	1.045	1.092	1.141	1.192
7. Remuneração s/repasse p/Progr. Desenvolvimento		0				
Econômico pelo BNDES (40% Const.) (F.180)	3.625.494	3.961.690	4.452.653	4.990.176	5.562.164	5.158.274
8. Multas e Juros devidas ao FAT (F. 174)	7.043	11.913	12.644	13.213	13.808	14.429
9. Restituição de Convênios (F. 150)	22.214	27.576	23.720	34.394	41.273	49.527
10. Restituição de Benefícios não Desembolsados (F. 150)	171.437	207.415	183.687	211.664	239.558	272.126
11. Recursos do Tesouro Nacional (FONTE 100)	21.810	5.714	378.218	0	0	0
12. Recursos do CONFIS (FONTE 153)	5.693	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (B)	28.799.437	29.076.963	34.775.557	35.909.750	39.092.191	41.177.060
DESPESAS						
1. Empréstimos ao BNDES p/aplicação em Programas de						
Desenvolvimento Econômico (Art.239/CF - 40% - F.140)	7.628.057	7.647.647	9.940.180	10.222.640	11.216.792	12.307.625
2. Seguro-Desemprego - Benefício	10.952.991	12.733.733	15.035.664	16.909.346	19.163.191	21.440.664
3. Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	219.595	218.913	181.600	253.640	287.448	321.610
4. Abono Salarial - Benefício	3.957.194	5.096.312	6.130.734	7.046.460	8.049.389	9.237.882
5. Abono Salarial - Apoio Operacional	123.447	106.237	42.581	91.604	104.642	120.092
6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	81.839	61.350	386.078	559.813	671.775	806.130
7. Intermediação do Emprego	89.393	90.056	88.323	128.068	153.682	184.418
8. Apoio Operacional ao PROGER	0	0	0	0	0	0
9. Outras Projetos/Atividades	161.947	161.287	237.278	344.053	412.864	495.436
TOTAL DAS DESPESAS (C)	23.214.463	26.115.536	32.042.437	35.555.624	40.059.783	44.913.858
RESULTADO PRIMÁRIO (A - C)	(3.592.202)	(6.766.902)	(7.191.986)	(9.999.025)	(12.017.804)	(14.144.797)
RESULTADO OPERACIONAL (B - C)	5.584.974	2.961.427	2.733.119	354.125	(967.592)	(3.736.798)

Obs.: até 2007 - valores realizados (Fonte SIAFI)

No Quadro VI apresenta-se parâmetros utilizados na elaboração da estimativa do fluxo de receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2008 a 2011, disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900, Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

QUADRO VI**PARÂMETROS PARA O FLUXO DE CAIXA DE 2008 - 2011**

	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Taxa de inflação % (IPCA)	3,14	4,46	4,50	4,50	4,50	4,50
Taxa de Cresc. do PIB %	3,75	5,42	5,00	5,00	5,00	5,00
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP %	7,87	6,37	6,25	6,25	6,25	6,25
Taxa Extramercado/SELIC	15,08	11,88	11,34	10,63	10,02	9,37
Salário Mínimo (R\$)	350,00	380,00	415,00	453,67	492,89	538,73
Taxa de Cresc. do Salário Mínimo %	16,67	8,57	9,21	9,32	8,65	9,30

Parâmetros elaborados pela SPE/MF (em 17/03/2008).

1. RECEITAS DO FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal de 1988, com expectativa de receita do FAT constante do Quadro V, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos:

1.1. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Essa receita é repassada ao FAT após a dedução dos 20% da arrecadação PIS/PASEP, relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU).

Na projeção para o exercício de 2008, os valores mensais da arrecadação PIS/PASEP realizados em 2007 foram atualizados pelos IGP-DI e ajustados, *pro rata* mês, pela taxa média real (atualizada pelo IGP-DI) de crescimento da arrecadação PIS/PASEP dos últimos quatro exercícios (2004 a 2007,) de 5,72% e pelo índice de inflação (IPCA), de 4,5%.

Com base na projeção da receita para 2008, projetou-se as receitas das arrecadações para os exercícios de 2009 a 2011, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB, em relação à receita do exercício anterior.

No exercício de 2008, a receita da arrecadação PIS/PASEP, no montante de R\$ 24,8 bilhões, está acrescida de R\$ 1,6 bilhão relativo à parte da receita do FAT não repassada pelo Tesouro Nacional no mês de dezembro/2007.

1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da cota–parte da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei n.º 1.166,

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF. Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

de 15 de abril de 1971, e na Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Com base na arrecadação da contribuição sindical realizados em 2007, corrigida, projetou-se as receitas das arrecadações para os exercícios de 2008 a 2011, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB, em relação à receita do exercício anterior.

Na estimativa da receita da arrecadação da cota–parte da Contribuição Sindical do exercício de 2008, na importância de R\$ 252,0 milhões, foi descontada da receita realizada em 2007 a receita relativa à arrecadação de 2006, o montante de R\$ 150,3 milhões, e repassada pelo Tesouro Nacional ao FAT no mês de janeiro e março de 2007.

Na receita da arrecadação da cota–parte da Contribuição Sindical do exercício de 2007 estava aumentada em R\$ 150,3 milhões, relativa à parte da arrecadação de 2006, somente repassada naquele exercício. No cálculo dessa receita para 2008 (R\$ 252,0 milhões), tomou-se por base o montante da arrecadação de competência de 2007, no montante de R\$ 229,7 milhões.

1.3. Remuneração de Aplicações no Extramercado

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória n.º 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BACEN n.º 2.423, de 23 de setembro de 1997, e n.º 2.451, de 27 de novembro de 1997, e Regulamento do Fundo. A carteira do FAT é composta por títulos públicos (LFT, LTN, NTN-F e operações compromissadas) cujas cotas têm variações diárias, de acordo com o mercado financeiro nacional.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo Extramercado, variando em função do fluxo de caixa do FAT. No exercício de 2007 a rentabilidade do Fundo atingiu 99,87% da Taxa SELIC. Assim, para os exercícios de 2008 a 2011, estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades sejam iguais as taxas SELIC para o período.

1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.

A receita da remuneração de depósitos especiais é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/90, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/91.

Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

No cálculo dessa receita tomou-se por base que 97% do saldo dos recursos alocados nas instituições financeiras estarão aplicados em operações de crédito e que 3% restantes estarão disponíveis para aplicação.

1.5. Remuneração de Saldos de recursos não desembolsados

A Receita proveniente da remuneração de saldos de recursos não desembolsados é baseada na estimativa do saldo médio anual dos recursos do FAT depositados nas contas suprimimentos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo dessa receita, estima-se que o saldo médio anual das disponibilidades das contas suprimimentos, equivalente a 0,7% dos repasses anuais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, seja remunerado pela Taxa Extramercado do BACEN, que se estima seja igual à taxa média SELIC em cada exercício.

1.6. Remuneração Sobre Repasse de Recursos para Programas de Desenvolvimento Econômico por intermédio do BNDES.

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/90, relativos aos 40% das Contribuições para o PIS e para o PASEP destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico.

Parte dos recursos é remunerada pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicada em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional. E, quando a aplicação for nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, a remuneração ocorre com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, de acordo com a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar, na expectativa de que do total do empréstimo do FAT ao BNDES: 25% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor/ Treasury Bonds, com taxa média de 3% ao ano, e os outros 75% pela TJLP.

1.7. Multas e Juros devidos ao FAT

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório Corat nº. 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2007, estimando-se para os exercícios de 2008 a 2011 o mesmo montante, ajustado pela taxa de inflação (IPCA), em relação à receita do exercício anterior.

1.8. Restituição de Convênios

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados pelo MTE com recursos do FAT, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita, para os exercícios de 2008 a 2011, considerou-se que 5 % dos gastos com qualificação profissional e intermediação de mão-de-obra sejam anualmente restituídos ao Fundo pelos convenetes das execuções de ações descentralizadas.

1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados no exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita considerou-se que serão restituídos ao FAT 1% do montante dos recursos repassados para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial no exercício anterior ao de referência.

2. DESPESAS DO FAT

As despesas do FAT, projetadas para os exercícios de 2008 a 2011, constante do Quadro V, foram calculadas com base nas despesas realizadas no exercício de 2007 e nas expectativas de gastos para os próximos exercícios, detalhadas da seguinte forma:

2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP ingressada no FAT, conforme disposto no artigo 239 da Constituição Federal, sendo considerada como despesa de capital. Estima-se para os próximos exercícios um crescimento dessa despesa na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

2.2. Seguro-Desemprego

O Programa do Seguro-Desemprego tem como objetivo prover assistência financeira temporária a: a) trabalhadores formais (empregados de pessoa jurídica ou física a ela equiparada) demitidos sem justa causa; b) trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao trabalho escravo; c) pescador artesanal em período de defeso; d) empregado doméstico dispensado sem justa causa; e e)

trabalhadores com contrato de trabalho suspenso e beneficiário de bolsa de qualificação profissional.

Durante o exercício de 2007, 6,4 milhões de trabalhadores foram beneficiários do Seguro-Desemprego, com incremento de 9,7% em relação ao exercício de 2006, em que foram beneficiados 5,8 milhões de trabalhadores.

No cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2008 a 2011, tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2007; a média de parcelas pagas por beneficiário; o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD); e o valor do salário mínimo no período, que tem o início de vigência antecipada em um mês a cada ano, conforme apresentados nos Quadros VII e VIII.

QUADRO VII

METAS DO SEGURO-DESEMPREGO E DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP- Nº DE BENEFICIÁRIOS
ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2008 A 2011

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS						
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO	4.092	4.522	2.833	3.116	3.428	3.771	4.148
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - FORMAL	5.362.968	5.583.167	6.052.069	6.294.152	6.482.976	6.612.636	6.744.889
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	181.896	197.425	292.277	321.505	353.655	389.021	427.923
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO	9.807	11.713	11.501	12.651	13.916	15.308	16.839
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO	3.128	3.191	4.499	4.589	4.681	4.774	4.870
SEGURO DESEMPREGO	5.561.891	5.800.017	6.363.179	6.636.013	6.858.656	7.025.509	7.198.668
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP	9.685.455	11.095.398	13.843.648	14.812.703	15.553.339	16.331.005	17.147.556
ABONO SALARIAL	9.685.455	11.095.398	13.843.648	14.812.703	15.553.339	16.331.005	17.147.556

ESPECIFICAÇÃO	VARIAÇÃO						
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTR. TRAB. SUSPENSO	33,77%	10,51%	-37,35%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - FORMAL	11,45%	4,11%	8,40%	4,00%	3,00%	2,00%	2,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	-2,20%	8,54%	48,04%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO	3,34%	19,43%	-1,81%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO	59,19%	2,00%	41,01%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
SEGURO DESEMPREGO	10,96%	4,28%	9,71%	4,29%	3,36%	2,43%	2,46%
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL PIS/PASEP	8,92%	14,56%	24,77%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ABONO SALARIAL	8,92%	14,56%	24,77%	7,00%	5,00%	5,00%	5,00%

QUADRO VIII

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA 2008 A 2011

ESPECIFICAÇÃO	Nº BENEFICIÁRIOS	Nº Parcelas/ Beneficiário(*)	Nº CHEQUES (DSD)	Valor Médio do DSD em SM(*) (un)	VALOR SALÁRIO (R\$)	CÁLCULO DO BENEFÍCIO (R\$)
ESTIMATIVA ANO 2008						21.166.397.801
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JAN E FEV)	582	3,76000	2.188	1,320000	380,00	1.097.309
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (MAR A DEZ)	2.534	3,76000	9.530	1,320000	415,00	5.220.353
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JAN E FEV)	1.104.624	4,35000	4.805.113	1,290000	380,00	2.355.466.298
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (MAR A DEZ)	5.189.528	4,35000	22.574.447	1,290000	415,00	12.085.230.388
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JAN E FEV)	81.952	4,39000	359.767	1,000000	380,00	136.711.572
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (MAR A DEZ)	239.553	4,39000	1.051.638	1,000000	415,00	436.429.910
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JAN E FEV)	2.306	3,00000	6.919	1,000000	380,00	2.629.177
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (MAR A DEZ)	10.345	3,00000	31.034	1,000000	415,00	12.879.282
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JAN E FEV)	295	3,00000	885	1,000000	380,00	336.381
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (MAR A DEZ)	4.294	3,00000	12.882	1,000000	415,00	5.345.916
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	6.636.013		28.840.636			15.035.664.290
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JAN E FEV)	472.525	1,00000	472.525	1,000000	380,00	179.559.590
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (MAR A DEZ)	14.340.178	1,00000	14.340.178	1,000000	415,00	5.951.173.921
TOTAL - ABONO SALARIAL	14.812.703		14.812.703			6.130.733.511
ESTIMATIVA ANO 2009						23.955.806.161
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (JAN)	311	3,76000	1.170	1,320000	415,00	641.103
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO (FEV A DEZ)	3.117	3,76000	11.719	1,320000	453,67	7.017.674
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (JAN)	568.557	4,35000	2.473.223	1,290000	415,00	1.324.039.959
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO (FEV A DEZ)	5.914.419	4,35000	25.727.724	1,290000	453,67	15.056.746.494
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (JAN)	45.091	4,39000	197.950	1,000000	415,00	82.149.101
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL (FEV A DEZ)	308.564	3,00000	925.692	1,000000	453,67	419.958.874
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (JAN)	1.268	3,00000	3.803	1,000000	415,00	1.578.370
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO (FEV A DEZ)	12.648	3,00000	37.945	1,000000	453,67	17.214.658
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (JAN)	151	3,00000	452	1,000000	415,00	187.647
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO (FEV A DEZ)	4.530	3,00000	13.590	1,000000	453,67	6.165.429
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	6.858.656		29.379.227			16.909.346.233
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (JAN)	248.853	1,00000	248.853	1,000000	415,00	103.274.168
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL (FEV A DEZ)	15.304.485	1,00000	15.304.485	1,000000	453,67	6.943.185.761
TOTAL - ABONO SALARIAL	15.553.339		15.553.339			7.046.459.928
ESTIMATIVA ANO 2010						27.212.580.431
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO	3.771	3,76000	14.178	1,320000	492,89	9.224.364
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO	6.612.636	4,35000	28.764.966	1,290000	492,89	18.289.573.615
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	389.021	4,39000	1.707.801	1,000000	492,89	841.757.944
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO	15.308	3,00000	45.923	1,000000	492,89	22.635.230
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO	4.774	3,00000	14.323	1,000000	492,89	7.059.725
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	7.025.509		30.532.868			19.163.191.153
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL	16.331.005	1,00000	16.331.005	1,000000	492,89	8.049.389.278
TOTAL - ABONO SALARIAL	16.331.005		16.331.005			8.049.389.278
ESTIMATIVA ANO 2011						30.678.546.012
BOLSA DE QUALIFICAÇÃO - TRABALHADOR TRAB. SUSPENSO	4.148	3,76000	15.596	1,320000	538,73	11.090.452
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO	6.744.889	4,35000	29.340.265	1,290000	538,73	20.390.314.040
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - PESCADOR ARTESANAL	427.923	4,39000	1.878.581	1,000000	538,73	1.012.045.576
PAGAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO - EMPREGADO DOMÉSTICO	16.839	3,00000	50.516	1,000000	538,73	27.214.338
PAGTO DO SEGURO DESEMPREGO - TRABALHADOR RESGATADO	4.870	3,00000	14.610	1,000000	538,73	7.870.605
TOTAL - SEGURO DESEMPREGO	7.198.668		31.284.958			21.440.664.406
PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL	17.147.556	1,00000	17.147.556	1,000000	538,73	9.237.881.605
TOTAL - ABONO SALARIAL	17.147.556		17.147.556			9.237.881.605

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento no número de segurados de 4%, 3%, 2% e 2% para os exercícios de 2008 a 2011, respectivamente, levando-se em consideração o maior número de trabalhadores formais no mercado de trabalho e a rotatividade da mão-de-obra da economia brasileira.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, com base no exercício de 2007, estima-se o crescimento de 10% ao ano no número de beneficiários para os exercícios de 2008 a 2011. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas melhor qualificarem seus trabalhadores para aumento de produtividade e redução de custos, implicando, neste caso, em suspender despesas com salários dos trabalhadores em treinamento, por até cinco meses.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Trabalhador Resgatado, que é a concessão do Seguro-Desemprego e de assistência ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo, projeta-se o incremento de 2,0% ao ano no número de beneficiários para os exercícios de 2008 a 2011, em função das ações de fiscalização.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, com base no exercício de 2007, projeta-se o crescimento de 10% ao ano para os exercícios de 2008 a 2011, levando-se em consideração a organização dos trabalhadores dessa categoria profissional, bem como a necessidade da utilização de defeso de pesca, dado as contingências de controle ambiental.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador empregado doméstico, com base no exercício de 2007, estima-se, o crescimento de 10% ao ano para os exercícios de 2008 a 2011, considerando a expectativa do crescimento da formalização do trabalho doméstico.

2.3. Abono Salarial

O Abono Salarial é um benefício assegurado aos trabalhadores inscritos no Programa de Integração Social – PIS, no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ou no Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT há pelo menos cinco anos, e que tenham percebido, no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos, em média, até dois salários mínimos mensais de empregador pessoa jurídica, ou pessoa física a ela equiparada pela legislação do imposto de renda, que contribuam para o PIS ou para o PASEP. Exige-se, ainda, que o trabalhador tenha trabalhado, no mínimo, 30 dias com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada ou em cargo público no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos. O valor do benefício está limitado a um salário mínimo anual.

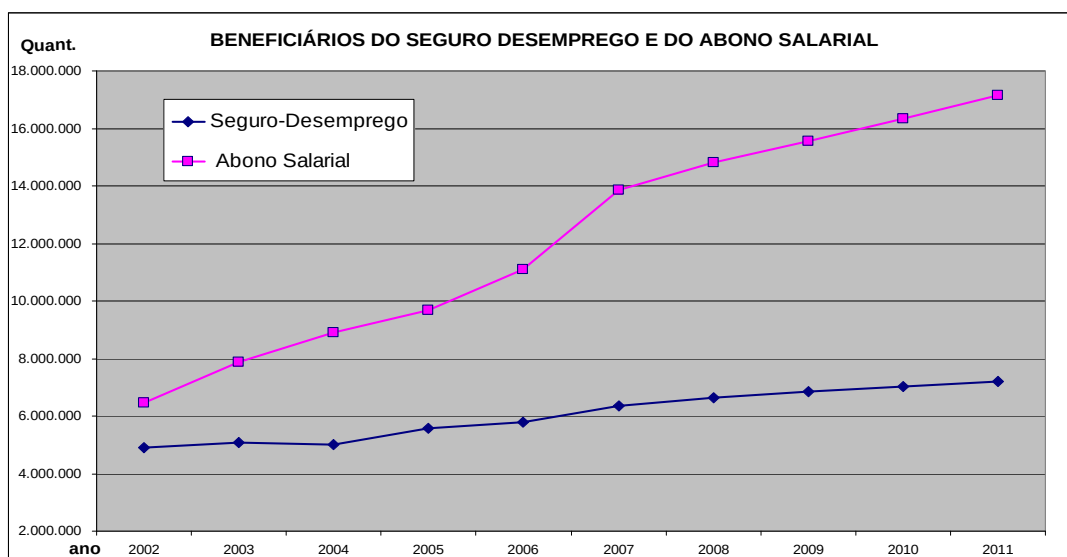
No cálculo das despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial para os exercícios de 2008 a 2011, tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Abono no

em cada exercício e o valor do salário mínimo no período, que tem o início de vigência antecipada em um mês a cada ano, conforme apresentados nos Quadros VII e VIII.

Para o exercício de 2008 estima-se crescimento no número de segurados de 7%, em relação a 2007, e de 5% anuais, para os exercícios de 2009 a 2011, com base no número de beneficiários do exercício anterior.

No exercício de 2007, 13,8 milhões de trabalhadores foram beneficiados com o Abono Salarial, um crescimento de 24,8% em relação ao ano anterior, onde foram beneficiados 11,1 milhões de trabalhadores.

Como resultado das projeções de crescimento, estima-se que em 2011 estarão recebendo o benefício do Abono Salarial cerca de 17,1 milhões de trabalhadores e o Seguro-Desemprego 7,2 milhões, seguindo as curvas de crescimento apresentadas no gráfico abaixo:



Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo das despesas operacionais para o exercício de 2008, tomou-se por base o valor da despesa autorizada na LOA/2008. Para os exercícios de 2008 e 2011, estima-se os gastos anuais de 1,5% sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego, e de 1,3% sobre as estimativas de pagamentos dos benefícios do Abono Salarial.

2.5. Qualificação Profissional (PNQ)

No cálculo da despesa com o Plano Nacional de Qualificação – PNQ, para o exercício de 2008, tomou-se por base o valor da despesa autorizada na LOA/2008. Para o exercício de 2009 a 2011, considerando a reformulação da política de qualificação social e profissional conduzida pelo MTE, com fortalecimento da gestão, controle e monitoramento na aplicação dos recursos, projeta-se

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF, Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

o crescimento anual na despesa de 45% para o exercício de 2009 e de 20% para os exercícios de 2010 e 2011, em relação à projeção do exercício anterior.

2.6. Intermediação de Emprego

No cálculo da despesa com o com intermediação de emprego, para o exercício de 2008, tomou-se por base o valor da despesa autorizada na LOA/2008. Para o exercício de 2009 a 2011, buscando a recuperação da dotação de recursos, estima-se o crescimento anual na despesa de 45% para o exercício de 2009 e de 20% para os exercícios de 2010 e 2011, em relação à projeção do exercício anterior.

2.7. Apoio Operacional ao PROGER

No cálculo da despesa com apoio operacional ao PROGER, considerando-se a necessidade de acompanhamento e supervisão das aplicações em depósitos especiais do FAT, para o exercício de 2008, tomou-se por base o valor da despesa autorizada na LOA/2008. Para o exercício de 2009 a 2011, buscando a recuperação da dotação de recursos, estima-se o crescimento anual na despesa de 45% para o exercício de 2009 e de 20% para os exercícios de 2010 e 2011, em relação à projeção do exercício anterior.

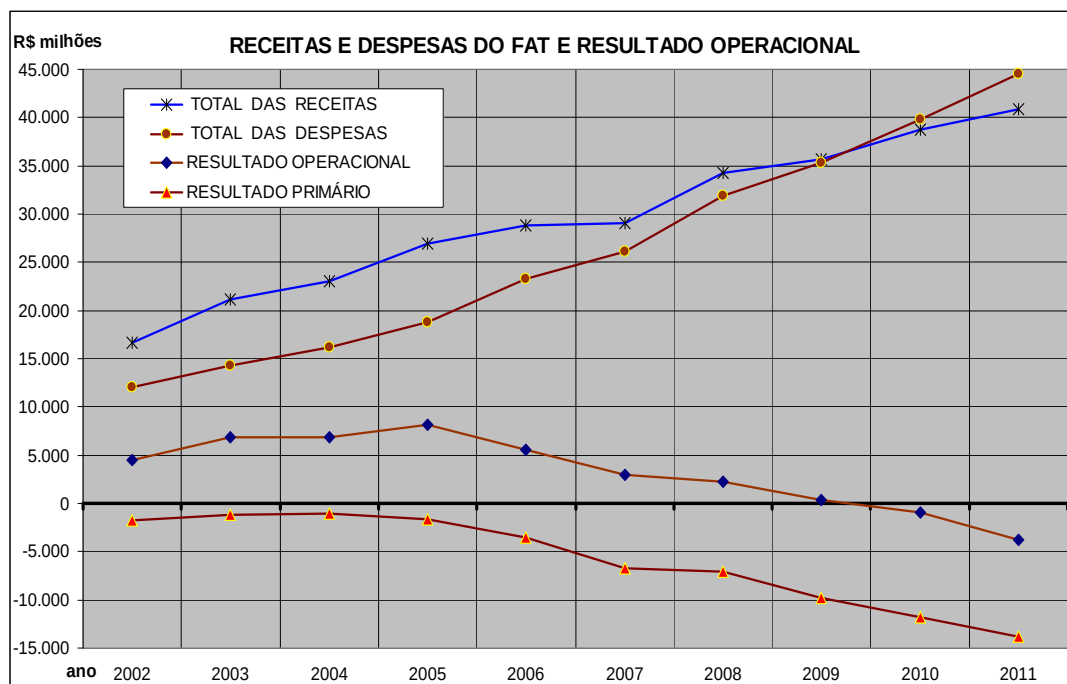
2.8. Outros Projetos/Atividades

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, confecção e distribuição da CTPS, melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE.

No cálculo da despesa com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2008, tomou-se por base o valor da despesa autorizada na LOA/2008. Para o exercício de 2009 a 2011, buscando a recuperação da dotação de recursos, estima-se o crescimento anual na despesa de 45% para o exercício de 2009 e de 20% para os exercícios de 2010 e 2011, em relação à projeção do exercício anterior.

Como resultado da movimentação dos recursos do FAT, estima-se que as receitas do FAT crescerão, em média, 9,3% ao ano, entre 2008 e 2011, que passam de R\$ 29,1 bilhões, registradas em 2007, para R\$ 41,2 bilhões, em 2011, versus as despesas, que crescerão, em média, 14,6% ao ano, no mesmo período, passando de R\$ 26,1 bilhões para R\$ 44,9 bilhões, sendo, deste, R\$ 30,7 bilhões somente para pagamento de benefícios. Isso nos aponta que, *ceteris paribus*, a partir do exercício de 2010, com a geração de déficit operacional, haverá necessidade de novos aportes de recursos do Tesouro Nacional ao FAT, a fim de eliminar seu déficit operacional e obter o equilíbrio orçamentário.

Diante das expectativas de crescimento das despesas maiores que o das receitas, projeta-se que as curvas de receitas e despesas se cruzarão no início do exercício de 2010, conforme observado no gráfico abaixo, ocorrendo o primeiro déficit operacional do FAT, com resultado negativo de R\$ 967,6 milhões, e expectativa de aumento do déficit para R\$ R\$ 3,7 bilhões no exercício de 2011.



Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

Como se pode observar, a curva de resultado operacional teve ponto de inflexão convexa em 2005, passando para resultado negativo em 2010.

A apuração de resultados primários e operacionais deficitários será muito prejudicial para a situação patrimonial do FAT, significando, no primeiro momento, paralisar a realização de depósitos especiais com recursos do FAT, e, na corrosão do patrimônio dos trabalhadores, implicando em prejuízos para o desenvolvimento da economia nacional.

À semelhança dos resultados deficitários do fluxo operacional do FAT, os resultados no conceito acima da linha³, apresentados no Quadro IX, indicam que, a partir do exercício de 2010, o Fundo também apresentará resultado deficitário, no montante de R\$ 201,8 milhões, aumentando esse resultado para R\$ 1,2 bilhão em 2011.

³ Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF. Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

QUADRO IX**Demonstração do Resultado no Conceito Acima da Linha
Exercícios de 2008 a 2011**

RECEITAS	2006	2007	2008		2009	2010	2011
	Realizado		Orçamento(*)	Projeção	Projeção		
I. Acima da Linha	19.894,59	19.980,84	24.534,11	25.701,81	26.093,52	28.641,21	31.439,30
Contribuição PIS/PASEP (F. 140)	19.622,26	19.348,63	23.648,16	24.850,45	25.556,60	28.041,98	30.769,06
Tesouro Nacional (F.100 e 151)	21,81	5,71	378,22	378,22	-	-	-
Cota-Parte da Contribuição Sindical	49,78	378,66	253,10	252,04	276,56	303,45	332,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,04	0,93	0,06	1,04	1,09	1,14	1,19
Multas e Juros devidas ao FAT	7,04	11,91	11,80	12,64	13,21	13,81	14,43
Restituição de Convênios	22,21	27,58	16,29	23,72	34,39	41,27	49,53
Restituição de Benefícios Não Desembolsados	171,44	207,41	226,48	183,69	211,66	239,56	272,13
II. Abaixo da Linha	8.899,15	9.096,12	9.286,67	9.073,75	9.816,23	10.450,98	9.737,76
Remuneração de Aplicações no Extramercado	2.052,43	1.246,66	0,10	1.575,94	1.952,17	2.318,39	2.248,84
Remuneração de Depósitos Especiais	3.212,75	3.873,87	4.875,82	3.028,35	2.856,06	2.551,34	2.301,91
Remuneração de Recursos Não Desembolsados	8,48	13,90	10,01	16,80	17,83	19,09	28,75
Remuneração s/ Repasse para BNDES	3.625,49	3.961,69	4.400,73	4.452,65	4.990,18	5.562,16	5.158,27
TOTAL	28.793,74	29.076,96	33.820,77	34.775,56	35.909,75	39.092,19	41.177,06
DESPESAS	2006	2007	2008		2009	2010	2011
	Realizado		Orçamento	Projeção	Projeção		
III. Acima da Linha	15.586,41	18.467,89	20.273,72	22.102,26	25.332,98	28.842,99	32.606,23
Seguro-Desemprego - Benefício	10.952,99	12.733,73	13.844,04	15.035,66	16.909,35	19.163,19	21.440,66
Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	219,60	218,91	181,60	181,60	253,64	287,45	321,61
Abono Salarial - Benefício	3.957,19	5.096,31	5.493,82	6.130,73	7.046,46	8.049,39	9.237,88
Abono Salarial - Apoio Operacional	123,45	106,24	42,58	42,58	91,60	104,64	120,09
Qualificação Profissional	81,84	61,35	386,08	386,08	559,81	671,78	806,13
Intermediação de Emprego	89,39	90,06	88,32	88,32	128,07	153,68	184,42
Outros Projetos/Atividades	161,95	161,29	237,28	237,28	344,05	412,86	495,44
IV. Abaixo da Linha	7.628,06	7.647,65	9.459,26	9.940,18	10.222,64	11.216,79	12.307,62
Empréstimos ao BNDES p/aplicação Prog. Des	7.628,06	7.647,65	9.459,26	9.940,18	10.222,64	11.216,79	12.307,62
TOTAL	23.214,46	26.115,54	29.732,98	32.042,44	35.555,62	40.059,78	44.913,86
RESULTADO ACIMA DA LINHA (I - III)	4.308,18	1.512,95	4.260,39	3.599,55	760,53	(201,78)	(1.166,94)

(*) Lei nº 11.647, de 24/03/2008 (LOA/2008).

Obs.: 2006 e 2007 - valores realizados (Fonte SIAFI); e de 2009 a 2011 - valores estimados.

Há de destacar que as despesas orçamentárias fixadas na LOA/2008, no montante de R\$ 29,7 bilhões, estão R\$ 2,3 bilhões menores do que as projeções apresentadas neste documento, no montante de R\$ 32,0 bilhões, evidenciado nos Quadros V e IX desta Nota.

Por oportuno, não se pode deixar de comentar sobre a Proposta de Emenda à Constituição para reforma tributária encaminhada para apreciação do Congresso Nacional, pois trás impactos sobre as receitas do FAT.

A proposta de Reforma Tributária pretende a simplificação do sistema tributário nacional; avanço no processo de desoneração tributária; e arrefecimento das distorções que prejudicam o crescimento da economia brasileira e a competitividade das empresas instaladas no Brasil. Também permitirá reduzir obstáculos para uma produção mais eficiente e menos custosa, por meio da redução da carga fiscal que incide sobre produtores e consumidores, além de estimular

Missão Institucional

"CONTRIBUIR PARA A SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, ZELANDO PELAS APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR".

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Ed. Sede, Sala 219.
CEP 70059-900. Brasília - DF. Fone (0--61) 226.5403, 317.6588, Fax (0--61) 226.0139.
E-Mail: cgfat@mte.gov.br Homepage: www.mte.gov.br.

a formalização do mercado de trabalho e fomentar um desenvolvimento mais equilibrado entre Estados e Municípios.

Na simplificação do sistema tributário, encontra-se a consolidação de tributos com incidências semelhantes, pela unificação de um conjunto de tributos indiretos incidentes no processo de produção e comercialização de bens e serviços, e dentre eles a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS).

Tal unificação se daria com a criação de um imposto sobre operações com bens e prestações de serviços – que, nas discussões sobre a reforma tributária, vem sendo denominado de Imposto sobre o Valor Adicionado Federal (IVA-F) –, consubstanciada na inclusão do inciso VIII e dos parágrafos 6º e 7º no art. 153 da Constituição, bem como pela revogação dos dispositivos constitucionais que instituem a Cofins (art. 195, I, “b” e IV, e § 12 deste artigo), a CIDE-Combustíveis (art. 177, § 4º) e a contribuição para o PIS (modificações no art. 239).

A proposta prevê a destinação de 6,7% de uma base ampla de tributos – o imposto de renda (IR), o IVA-F e o imposto sobre produtos industrializados (IPI) – a serem destinados ao FAT para o financiamento de suas atividades.

Nesse contexto, faz-se algumas considerações:

i) no cálculo da receita, para estabelecer o percentual a ser destinado ao FAT (6,7%) da base de tributos, tomou-se por base a receita realizada em 2006, no montante de R\$ 308,0 bilhões, sendo, deste, R\$ 20,6 bilhões a arrecadação PIS.

No entanto, no exercício de 2006, segundo a SRF/MF, a arrecadação PIS/PASEP totalizou R\$ 22,53 bilhões, sendo R\$ 18,97 bilhões do PIS e R\$ 3,56 bilhões do PASEP.

Ou ainda, no ano de 2006 foi arrecadado, em regime de caixa, R\$ 23,68 bilhões, sendo repassado ao FAT como receita da arrecadação PIS/PASEP, o montante de R\$ 18,94 bilhões, depois de descontados R\$ 4,74 bilhões por desvinculação de receitas da União (DRU), conforme registros do SIAFI.

Assim, havendo incerteza sobre o valor da arrecadação PIS, utilizado para o cálculo do percentual de distribuição do IVA-F, resta dúvida quanto à suficiência do percentual de 6,7% a ser destinado ao FAT, constante na proposta de reforma tributária. Suficiência essa já afetada pela incidência da DRU sobre a arrecadação PIS/PASEP.

ii) as despesas obrigatórias de pagamento de benefícios vêm aumentando em percentual maior que o aumento das atuais receitas do FAT. A evolução ascendente do dispêndio com pagamento com benefícios deveu-se à recuperação do poder de compra do salário mínimo e o crescimento do estoque de assalariados com carteira.

Diante da expectativa de projeção de déficit operacional do FAT, a partir do exercício de 2010, e da perspectiva de desoneração das folhas de pagamento das firmas, com esperança de um significativo aumento da formalização da mão-de-obra no País, seria de bom alvitre que novos estudos sejam realizados para adequar a realidade que se avizinha aos novos paradigmas do mercado de trabalho brasileiro, inclusive com previsão de mais recursos para pagamentos dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial, a serem custeados com recursos do FAT.

Assim, após essa avaliação, em atendimento à solicitação constante no Ofício nº. 11/SOF/MP, de 07/03/2008, propõe-se o envio desta Nota à Secretaria e Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e cópia à Secretaria-Executiva do CODEFAT, para ser dado conhecimento aos membros daquele Conselho.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Recursos do FAT.

Brasília-DF, 28 de março de 2008.

PAULO CESAR BEZERRA DE SOUZA

Líder do Ambiente de aplicações Financeiras

DE ACORDO.

À consideração do Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/SE/MTE, propondo submeter ao Senhor Secretário-Executivo do MTE o encaminhamento desta Nota Técnica à Senhora Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo-se à solicitação constante no Ofício nº11/SOF/MP, de 07/03/2008, cópia anexa.

Brasília-DF, 28 de março de 2008.

MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador-Geral

DE ACORDO.

À consideração do Senhor Secretário-Executivo do MTE, propondo o encaminhamento desta Nota à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília-DF, 28 de março de 2008.

ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

DE ACORDO.

Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília-DF, 28 de março de 2008.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

Secretário-Executivo do MTE

Substituto

Anexo IV
Metas Fiscais

IV. 10 – Renúncia de Receitas Administradas

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO I
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
REGIONALIZADO

Em R\$ 1,00

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	79.379.963	466.920.551	344.358.711	2.824.689.219	580.548.657	4.295.897.100
Saúde	210.592.163	780.451.310	933.645.320	9.814.059.999	1.187.481.299	12.926.230.092
Trabalho	141.083.472	750.814.775	824.005.360	6.817.000.521	1.349.361.494	9.882.265.622
Educação	174.296.422	484.907.457	340.173.170	2.656.830.013	768.941.389	4.425.148.450
Cultura	32.088.696	55.416.428	103.719.878	1.059.632.467	119.685.534	1.370.543.003
Direitos da Cidadania	5.507.248	39.665.296	25.087.244	376.341.597	90.365.242	536.966.627
Urbanismo						
Habitação	36.301.739	143.447.167	82.597.805	932.059.315	234.803.680	1.429.209.706
Saneamento	7.375.975	18.015.795	14.650.199	162.802.392	32.318.376	235.162.737
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	30.835.047	143.523.189	73.705.039	2.568.115.191	395.224.761	3.211.403.227
Agricultura	1.348.563.274	859.608.546	505.869.562	4.417.927.478	737.312.276	7.869.281.136
Organização Agrária	931.156	2.512.934	5.128.613	13.206.937	6.886.553	28.666.193
Indústria	6.490.853.355	4.538.509.817	623.054.481	5.827.845.349	1.755.478.916	19.235.741.918
Comércio e Serviço	11.629.395.461	1.907.481.263	1.101.275.570	10.664.800.289	4.294.080.720	29.597.033.303
Comunicações						
Energia	2.446.417	14.598.441	11.787.106	106.346.725	20.053.239	155.231.928
Transporte	48.337.447	143.490.565	79.618.508	963.115.033	181.656.852	1.416.218.404
Desporto e Lazer	8.063.649	21.639.227	22.816.887	344.507.325	72.689.558	469.716.647
Encargos Especiais						
Total	20.246.051.484	10.371.002.761	5.091.493.453	49.549.279.850	11.826.888.544	97.084.716.092
Arrecadação Estimada	10.709.704.633	28.302.195.738	55.937.632.922	355.830.987.394	58.377.770.005	509.158.290.693

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO II
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
REGIONALIZADO

Em %

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	1,85	10,87	8,02	65,75	13,51	100
Saúde	1,63	6,04	7,22	75,92	9,19	100
Trabalho	1,43	7,60	8,34	68,98	13,65	100
Educação	3,94	10,96	7,69	60,04	17,38	100
Cultura	2,34	4,04	7,57	77,31	8,73	100
Direitos da Cidadania	1,03	7,39	4,67	70,09	16,83	100
Urbanismo						
Habitação	2,54	10,04	5,78	65,22	16,43	100
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	0,96	4,47	2,30	79,97	12,31	100
Agricultura	17,14	10,92	6,43	56,14	9,37	100
Organização Agrária						
Indústria	33,74	23,59	3,24	30,30	9,13	100
Comércio e Serviço	39,29	6,44	3,72	36,03	14,51	100
Comunicações						
Energia	1,58	9,40	7,59	68,51	12,92	100
Transporte	3,41	10,13	5,62	68,01	12,83	100
Desporto e Lazer	1,72	4,61	4,86	73,34	15,48	100
Encargos Especiais						
Total	20,85	10,68	5,24	51,04	12,18	100
Gastos/Arrecadação	189,04	36,64	9,10	13,92	20,26	19,07

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO III
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO

Em R\$ 1,00				
Função Orçamentária	Gasto Tributário	Previsão 2009 (R\$)	Total (R\$)	%
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
Assistência Social	Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	156.623.013	4.295.897.100	4,42
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.637.614.797		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	993.235.179		
	Deficiente Físico	36.341.274		
	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	1.472.082.837		
Saúde	Despesas Médicas do IRPF	3.773.378.726	12.926.230.092	13,31
	Assist. Médica, Odont. e Farm. a Empregados - IRPJ	2.367.323.384		
	Produtos Químicos e Farmacêuticos			
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	2.029.561.908		
	Medicamentos	4.755.966.073		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	387.092.137	9.882.265.622	10,18
	Benefícios Previdenciários FAPI - IRPJ	1.818.679.136		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	144.619.299		
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	2.611.482.747		
	Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab.- IRPF	2.261.227.831		
	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	249.116.296		
	Idenização por rescisão de contrato de trabalho - IRPF	2.127.004.370		
	Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	283.043.806		
Educação	Despesas com Educação - IRPF	1.641.401.766	4.425.148.450	4,56
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	2.233.068.610		
	Livros Técnicos e Científicos	137.985.582		
	Revitaliza - Transporte Escolar			
	PROUNI	394.012.308		
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	18.680.184		

Função Orçamentária	Gasto Tributário	Previsão 2009 (R\$)	Total (R\$)	%
Cultura	Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.032.884.712	1.370.543.003	1,41
	Evento Esportivo, Cultural e Científico	26.201.573		
	Atividade Audiovisual	178.886.546		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	132.570.171		
Direitos da Cidadania	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	245.117.826	536.966.627	0,55
	Horário Eleitoral Gratuito	291.848.801		
Urbanismo				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	405.325.142	1.429.209.706	1,47
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	14.993.146		
	Caderneta de Poupança - IRPF	1.008.891.417		
Saneamento	REID – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	235.162.737	235.162.737	0,00
	Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura	0		
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	336.970.652	3.211.403.227	3,31
	PDTI/PDTA	158.590.258		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	154.627.977		
	Evento Esportivo, Cultural e Científico	26.201.573		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	375.308.483		
	Inclusão Digital	1.084.779.986		
	PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores			
	PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital			
	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	1.074.924.297		
Agricultura	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	833.097.953	7.869.281.136	8,11
	ADA	310.228.164		
	ADENE	408.423.218		
	FINOR	69.526.003		
	FINAM	9.239.872		
	FUNRES	524.125		
	Agricultura e Agroindústria	6.187.666.127		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	50.575.672		
Organização Agrária	Imóvel Rural	28.666.193	28.666.193	0,03
Indústria	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	4.272.444.258	19.235.741.918	19,81
	Setor Automobilístico	1.947.732.806		
	ADA	1.590.968.425		
	ADENE	2.094.550.141		
	FINOR	356.555.879		
	FINAM	47.385.591		
	FUNRES	2.687.915		
	Operações de Créditos - Fundos Constitucionais	259.371.351		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	4.617.138.453		
	Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Importadora Estabelecida na Zona Franca de Manaus	6.238.336		
	Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus			

Função Orçamentária	Gasto Tributário	Previsão 2009 (R\$)	Total (R\$)	%
	Matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus			
	Alíquotas Diferenciadas - ZFM	410.883.292		
	Petroquímica	472.909.764		
	Informática	3.156.875.706		
Comércio e Serviço	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	9.488.727.664	29.597.033.303	30,49
	Áreas de Livre Comércio	168.397.311		
	Empreendimentos Turísticos	355.650		
	Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Importadora Estabelecida na Zona Franca de Manaus	13.854.803		
	Mercadorias - Zona Franca de Manaus	539.562.773		
	Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus			
	Matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus			
	Alíquotas Diferenciadas - ZFM	912.536.109		
	Promoção de Produtos Brasileiros	5.045.181		
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	18.468.553.810		
Comunicações				
Energia	REID – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	77.997.311	155.231.928	0,16
	Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura	0		
	Biodiesel			
	Termoeletricidade	77.234.617		
Transporte	Extensão do RECAP aos Estaleiros		1.416.218.404	1,46
	REID – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	1.184.510.305		
	Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura	0		
	REPORTO			
	Embarcações	40.311.227		
	TAXI	191.396.873		
Desporto e Lazer	Incentivo ao Desporto	205.007.196	469.716.647	0,48
	Evento Esportivo, Cultural e Científico	26.201.573		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	238.507.877		
Encargos Especiais				0,00
Total		97.084.716.092		100,00

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO IV
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009 - CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Em R\$ 1,00

Class.	Função Orçamentária	Previsão (R\$)	Participação (%) no Total dos Gastos
1	Comércio e Serviço	29.597.033.303	30,49
2	Indústria	19.235.741.918	19,81
3	Saúde	12.926.230.092	13,31
4	Trabalho	9.882.265.622	10,18
5	Agricultura	7.869.281.136	8,11
6	Educação	4.425.148.450	4,56
7	Assistência Social	4.295.897.100	4,42
8	Ciência e Tecnologia	3.211.403.227	3,31
9	Habitação	1.429.209.706	1,47
10	Transporte	1.416.218.404	1,46
11	Cultura	1.370.543.003	1,41
12	Direitos da Cidadania	536.966.627	0,55
13	Desporto e Lazer	469.716.647	0,48
14	Saneamento	235.162.737	0,24
15	Energia	155.231.928	0,16
16	Organização Agrária	28.666.193	0,03
	Total	97.084.716.092	100

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO V
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009 - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Gastos
I. Imposto sobre Importação	3.253.404.805	0,10	0,64	3,35
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	37.135.158.037	1,19	7,29	38,25
II.a) - Pessoa Física	12.904.998.276	0,41	2,53	13,29
II.b) - Pessoa Jurídica	24.110.873.875	0,77	4,74	24,83
II.c) - Retido na Fonte	119.285.887	0,00	0,02	0,12
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	18.513.742.997	0,59	3,64	19,07
III.a) - Operações Internas	15.995.416.566	0,51	3,14	16,48
III.b) - Vinculado à Importação	2.518.326.431	0,08	0,49	2,59
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	768.881.585	0,02	0,15	0,79
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	28.666.193	0,00	0,01	0,03
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	5.070.120.040	0,16	1,00	5,22
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	5.874.954.521	0,19	1,15	6,05
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	26.439.766.278	0,85	5,19	27,23
IX. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.636	0,00	0,00	0,00
Total	97.084.716.092	3,12	19,07	100,00
Receita Administrada - RFB	509.158.290.693	16,35	100,00	
PIB	3.113.398.670.185	100,00		

Em R\$ 1,00

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO VI

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009
CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO

Em R\$ 1,00

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Gastos
I. Imposto sobre Importação	3.253.404.805	0,10	0,64	3,35
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (Inclusive Bagagem)	2.293.337.691	0,07	0,45	2,36
2. Áreas de Livre Comércio	6.178.689	0,00	0,00	0,01
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	224.646.509	0,01	0,04	0,23
4. Componentes de Embarcações	ni	...	...	...
5. Empresas Montadoras	679.832.689	0,02	0,13	0,70
6. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	ni	...	...	...
7. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital	ni	...	...	...
8. Evento Esportivo, Cultural e Científico	49.409.227	0,00	0,01	0,05
9. REPORTO	ni	...	...	...
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	37.135.158.037	1,19	7,29	38,25
II.a) Pessoa Física	12.904.998.276	0,41	2,53	13,29
1. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	7.118.322.751	0,23	1,40	7,33
1.1 Indenização por rescisão de contrato de trabalho	2.127.004.370	0,07	0,42	2,19
1.2 Declarantes com 65 anos ou mais	1.472.082.837	0,05	0,29	1,52
1.3 Pecúlio por morte ou invalidez	249.116.296	0,01	0,05	0,26
1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho	2.261.227.831	0,07	0,44	2,33
1.5 Caderneta de poupança	1.008.891.417	0,03	0,20	1,04
1.6 Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura	0	0,00	0,00	0,00
2. Deduções do Rendimento Tributável	5.414.780.492	0,17	1,06	5,58
2.1 Despesas Médicas	3.773.378.726	0,12	0,74	3,89
2.2 Despesas com Educação	1.641.401.766	0,05	0,32	1,69
3. Deduções do Imposto Devido	371.895.033	0,01	0,07	0,38
3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura	4.500.390	0,00	0,00	0,00
3.2 Atividade Audiovisual	1.135.942	0,00	0,00	0,00
3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	55.987.769	0,00	0,01	0,06
3.4 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	283.043.806	0,01	0,06	0,29
3.5 Incentivo ao Desporto	27.227.125	0,00	0,01	0,03

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Gastos
II.b) Pessoa Jurídica	24.110.873.875	0,77	4,74	24,83
1.Desenvolvimento Regional	4.404.169.949	0,14	0,86	4,54
1.1 ADENE	2.502.973.359	0,08	0,49	2,58
1.2 ADA	1.901.196.589	0,06	0,37	1,96
2.Fundos de Investimentos	485.919.385	0,02	0,10	0,50
2.1 FINOR	426.081.882	0,01	0,08	0,44
2.2 FINAM	56.625.463	0,00	0,01	0,06
2.3 FUNRES	3.212.040	0,00	0,00	0,00
3. Desenvolvimento de Empreendimentos Turísticos	355.650	0,00	0,00	0,00
4. Programa de Alimentação do Trabalhador	387.092.137	0,01	0,08	0,40
5. Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual	1.123.068.621	0,04	0,22	1,16
5.1. Apoio à Cultura	1.028.384.322	0,03	0,20	1,06
a)Dedução do IR Devido	855.257.696	0,03	0,17	0,88
b)Dedução como Despesa Operacional	173.126.626	0,01	0,03	0,18
5.2Atividade Audiovisual	94.684.299	0,00	0,02	0,10
a)Dedução do IR Devido	64.696.835	0,00	0,01	0,07
b)Dedução como Despesa Operacional	29.987.464	0,00	0,01	0,03
6. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	189.130.057	0,01	0,04	0,19
7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	7.529.614.634	0,24	1,48	7,76
8. PDTI/PDTA	139.521.721	0,00	0,03	0,14
9. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	13.487.393	0,00	0,00	0,01
10. Doações a Entidades Civas sem fins Lucrativos	113.084.326	0,00	0,02	0,12
11. Horário Eleitoral Gratuito	291.848.801	0,01	0,06	0,30
12. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	2.367.323.384	0,08	0,46	2,44
13. Benefícios Previdenciários a Empregados e Fundo de Aposentadoria Individual-FAPI	1.818.679.136	0,06	0,36	1,87
14. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	144.619.299	0,00	0,03	0,15
15. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.074.924.297	0,03	0,21	1,11
16. Entidades Sem Fins Lucrativos	3.467.527.819	0,11	0,68	3,57
16.1. Imunes	1.470.235.132	0,05	0,29	1,51
a) Educação	770.213.582	0,02	0,15	0,79
b) Assistência Social	700.021.549	0,02	0,14	0,72
16.2. Isentas	1.997.292.688	0,06	0,39	2,06
a) Associação Civil	564.834.038	0,02	0,11	0,58
b) Cultural	45.725.127	0,00	0,01	0,05
c) Previdência Privada Fechada	900.733.400	0,03	0,18	0,93
d) Filantrópica	342.579.364	0,01	0,07	0,35
e) Recreativa	82.264.381	0,00	0,02	0,08
f) Científica	53.333.143	0,00	0,01	0,05
g) Associações de Poupança e Empréstimo	7.823.234	0,00	0,00	0,01
17. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	259.014.307	0,01	0,05	0,27
18. PROUNI	123.712.886	0,00	0,02	0,13
19. Incentivo ao Desporto	177.780.072	0,01	0,03	0,18
20. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	ni	...	...	...

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Gastos
II.c) Retido na Fonte	119.285.887	0,00	0,02	0,12
1. PDTI/PDTA	18.768.147	0,00	0,00	0,02
2. Atividade Audiovisual	83.066.305	0,00	0,02	0,09
3. Associações de Poupança e Empréstimo	7.169.913	0,00	0,00	0,01
4. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	5.236.340	0,00	0,00	0,01
5. Promoção de Produtos Brasileiros	5.045.181	0,00	0,00	0,01
6. Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura	0	0,00	0,00	0,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	18.513.742.997	0,59	3,64	19,07
III.a) Operações Internas	15.995.416.566	0,51	3,14	16,48
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	9.922.375.383	0,32	1,95	10,22
2. Áreas de Livre Comércio	157.407.477	0,01	0,03	0,16
3. Embarcações	ni	...	...	...
4. PDTI/PDTA	300.390	0,00	0,00	0,00
5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	1.305.094.245	0,04	0,26	1,34
6. Setor Automobilístico	1.267.900.118	0,04	0,25	1,31
6.1. Empreendimentos Industriais nas áreas de atuação da ADENE e ADA.	262.334.541	0,01	0,05	0,27
6.2. Montadoras e Fabricantes de veículos automotores instalados nas regiões NO, NE e CO.	1.005.565.577	0,00	0,00	0,00
7. Transporte Autônomo - TAXI	144.984.234	0,03	0,20	1,04
8. Automóveis para Portadores de Deficiência Física	29.144.493	0,00	0,00	0,00
9. Informática	3.156.875.706	0,00	0,03	0,15
10. Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de produtos.	11.334.520	0,10	0,01	0,03
11. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	n.i	0,62	3,25	0,01
12. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital	n.i	...	...	...
13. REPORTO	n.i	...	...	...
III.b) Vinculado à Importação	2.518.326.431	0,08	0,49	2,59
1. Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive bagagem)	2.378.556.801	0,08	0,47	2,45
2. Áreas de Livre Comércio	4.811.145	0,00	0,00	0,00
3. Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	112.324.144	0,00	0,00	0,00
4. Componentes de Embarcações	ni	0,02	0,12	...
5. PDTI/PDTA	0	...	...	...
6. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	n.i	0,00	0,00	0,00
7. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital	n.i	...	...	...
8. Evento Esportivo, Cultural e Científico	22.634.341	...	...	...
9. REPORTO	n.i	0,00	0,00	0,02

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Gastos
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	768.881.585	0,02	0,15	0,79
1. PDTI/PDTA	0	0,00	0,00	0,00
2. Operações de crédito com fins habitacionais	405.325.142	0,01	0,08	0,42
3. Operações crédito recursos Fundos Constitucionais	309.947.023	0,01	0,06	0,32
4. Operações crédito aquisição automóveis destinados:	53.609.420	0,00	0,01	0,06
4.1. Transporte autônomo de passageiros - (TAXI)	46.412.639	0,00	0,01	0,05
4.2. Pessoas portadoras de deficiência física	7.196.781	0,00	0,00	0,01
5. Desenvolvimento Regional	ni	...	...	...
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	28.666.193	0,00	0,01	0,03
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	5.070.120.040	0,16	1,00	5,22
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	2.106.115.567	0,07	0,41	2,17
2. Embarcações	5.871.938	0,00	0,00	0,01
3. Medicamentos	830.434.785	0,03	0,16	0,86
4. Termoeletricidade	13.746.335	0,00	0,00	0,01
5. PROUNI	35.333.405	0,00	0,01	0,04
6. Agricultura e Agroindústria	1.142.856.797	0,04	0,22	1,18
7. Livros Técnicos e Científicos	24.525.338	0,00	0,00	0,03
8. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	193.567.713	0,01	0,04	0,20
9. Biodiesel	ni	...	...	...
10. Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Importadora Estabelecida na Zona Franca de Manaus	3.576.208	0,00	0,00	0,00
11. Extensão do RECAP aos Estaleiros	ni	...	...	...
12. Mercadorias - Zona Franca de Manaus	95.872.672	0,00	0,02	0,10
13. Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus	ni	...	...	...
14. Matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus	ni	...	...	...
15. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	ni	...	...	...
16. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital	ni	...	...	...
17. REID – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	267.542.526	0,01	0,05	0,28
18. Petroquímica	113.462.768	0,00	0,02	0,12
19. Alíquotas Diferenciadas - ZFM	236.052.768	0,01	0,05	0,24
20. Evento Esportivo, Cultural e Científico	1.161.221	0,00	0,00	0,00
21. Produtos Químicos e Farmacêuticos	ni	...	...	...
22. Revitaliza - Transporte Escolar	ni	...	...	...
23. REPORTO	ni	...	...	...

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Gastos
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	5.874.954.521	0,19	1,15	6,05
1. Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	5.192.792	0,00	0,00	0,01
2. Doações a Entidades Cíveis sem fins Lucrativos	43.538.687	0,00	0,01	0,04
3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	3.657.018.096	0,12	0,72	3,77
4. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de Produtos.	99.723.317	0,00	0,02	0,10
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.998.035.434	0,06	0,39	2,06
5.1. Imunes	849.084.602	0,03	0,17	0,87
a) Educação	444.810.819	0,01	0,09	0,46
b) Assistência Social	404.273.783	0,01	0,08	0,42
5.2. Isentas	1.148.950.833	0,04	0,23	1,18
a) Associação Civil	326.200.805	0,01	0,06	0,34
b) Cultural	26.407.002	0,00	0,01	0,03
c) Previdência Privada Fechada	520.188.128	0,02	0,10	0,54
d) Filantrópica	197.845.132	0,01	0,04	0,20
e) Recreativa	47.509.012	0,00	0,01	0,05
f) Científica	30.800.754	0,00	0,01	0,03
6. PROUNI	71.446.195	0,00	0,01	0,07
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	26.439.766.278	0,85	5,19	27,23
1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	8.487.849.722	0,27	1,67	8,74
2. Embarcações	34.439.289	0,00	0,01	0,04
3. Medicamentos	3.925.531.289	0,13	0,77	4,04
4. Termoeletricidade	63.488.282	0,00	0,01	0,07
5. Entidades Sem Fins Lucrativos	4.572.929.246	0,15	0,90	4,71
5.1. Imunes	1.943.310.785	0,06	0,38	2,00
a) Educação	1.018.044.209	0,03	0,20	1,05
b) Assistência Social	925.266.576	0,03	0,18	0,95
5.2. Isentas	2.629.618.462	0,08	0,52	2,71
a) Associação Civil	746.579.954	0,02	0,15	0,77
b) Cultural	60.438.042	0,00	0,01	0,06
c) Previdência Privada Fechada	1.190.561.219	0,04	0,23	1,23
d) Filantrópica	452.810.683	0,01	0,09	0,47
e) Recreativa	108.734.484	0,00	0,02	0,11
f) Científica	70.494.080	0,00	0,01	0,07
6. PROUNI	163.519.821	0,01	0,03	0,17
7. Agricultura e Agroindústria	5.044.809.330	0,16	0,99	5,20
8. Livros Técnicos e Científicos	113.460.244	0,00	0,02	0,12
9. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	891.212.274	0,03	0,18	0,92
10. Biodiesel	ni	...	...	...
11. Bens Novos Destinados ao Ativo Imobilizado de PJ Importadora Estabelecida na Zona Franca de Manaus	16.516.932	0,00	0,00	0,02
12. Extensão do RECAP aos Estaleiros	ni	...	...	...

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%)		
		PIB	Receita Administrada	Total dos Gastos
13. Mercadorias - Zona Franca de Manaus	443.690.101	0,01	0,09	0,46
14. Importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem - Zona Franca de Manaus	ni	...	...	...
15. Matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus	ni	...	...	...
16. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	ni	...	...	...
17. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital	ni	...	...	...
18. REID – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	1.230.127.826	0,04	0,24	1,27
19. Petroquímica	359.446.997	0,01	0,07	0,37
20. Alíquotas Diferenciadas - ZFM	1.087.366.633	0,03	0,21	1,12
21. Evento Esportivo, Cultural e Científico	5.378.293	0,00	0,00	0,01
22. Produtos Químicos e Farmacêuticos	ni	...	...	...
23. Revitaliza - Transporte Escolar	ni	...	...	...
24. REPORTEO	ni	...	...	...
IX. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.636	0,00	0,00	0,00
1. PADIS – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores	ni	...	...	...
2. PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV digital	ni	...	...	...
3. Evento Esportivo, Cultural e Científico	21.636	0,00	0,00	0,00
Total	97.084.716.092	3,12	19,07	100,00
Receita Administrada - RFB	509.158.290.693	16,35	100,00	
PIB	3.113.398.670.185	100,00		

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009 - REGIONALIZADOS E POR TRIBUTOS
QUADRO VII

Em R\$ 1,00

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
I.Imposto sobre Importação	3.253.404.805	2.303.566.715	21.568.000	15.921.099	814.402.861	97.946.130
II.Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	37.135.158.037	2.749.445.329	5.996.554.122	2.438.014.426	20.941.219.316	5.009.924.844
II.a)-Pessoa Física	12.904.998.276	390.826.217	1.695.334.531	960.873.762	7.963.343.467	1.894.620.299
II.b)-Pessoa Jurídica	24.110.873.875	2.344.407.699	4.297.718.302	1.467.885.772	12.894.425.168	3.106.436.934
II.c)-Retido na Fonte	119.285.887	14.211.413	3.501.289	9.254.892	83.450.680	8.867.612
III.Imposto sobre Produtos Industrializados	18.513.742.997	12.494.553.460	1.323.965.087	355.105.378	3.371.638.138	968.480.933
III.a)-Operações Internas	15.995.416.566	10.109.224.518	1.316.673.318	347.146.706	3.266.601.815	955.770.209
III.b)-Vinculado à Importação	2.518.326.431	2.385.328.942	7.291.769	7.958.672	105.036.323	12.710.724
IV.Imposto sobre Operações Financeiras	768.881.585	65.866.046	232.329.014	89.180.295	316.065.141	65.441.090
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	28.666.193	931.156	2.512.934	5.128.613	13.206.937	6.886.553
VI.Contribuição Social para o PIS-PASEP	5.070.120.040	412.253.692	309.793.222	338.038.515	3.339.397.769	670.636.843
VII.Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	5.874.954.521	137.189.546	548.570.854	416.348.190	3.552.189.886	1.220.656.045
VIII.Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	26.439.766.278	2.082.244.894	1.935.708.331	1.433.756.924	17.201.143.810	3.786.912.319
IX.Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.636	646	1.197	14	15.992	3.787
Total	97.084.716.092	20.246.051.484	10.371.002.761	5.091.493.453	49.549.279.850	11.826.888.544

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO VIII
PREVISÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009 - REGIONALIZADOS E POR TRIBUTOS

Tributo	Previsão 2009 (R\$)	Participação Percentual por Região					Em %
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
I. Imposto sobre Importação	3.253.404.805	70,80	0,66	0,49	25,03	3,01	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza	37.135.158.037	7,40	16,15	6,57	56,39	13,49	100,00
II.a) - Pessoa Física	12.904.998.276	3,03	13,14	7,45	61,71	14,68	100,00
II.b) - Pessoa Jurídica	24.110.873.875	9,72	17,82	6,09	53,48	12,88	100,00
II.c) - Retido na Fonte	119.285.887	11,91	2,94	7,76	69,96	7,43	100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	18.513.742.997	67,49	7,15	1,92	18,21	5,23	100,00
III.a) - Operações Internas	15.995.416.566	63,20	8,23	2,17	20,42	5,98	100,00
III.b) - Vinculado à Importação	2.518.326.431	94,72	0,29	0,32	4,17	0,50	100,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	768.881.585	8,57	30,22	11,60	41,11	8,51	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	28.666.193	3,25	8,77	17,89	46,07	24,02	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	5.070.120.040	8,13	6,11	6,67	65,86	13,23	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	5.874.954.521	2,34	9,34	7,09	60,46	20,78	100,00
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	26.439.766.278	7,88	7,32	5,42	65,06	14,32	100,00
IX. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.636	2,99	5,53	0,06	73,91	17,50	100,00
Total	97.084.716.092	20,85	10,68	5,24	51,04	12,18	100,00

Anexo IV. 10 - Renúncia de Receitas Administradas
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO IX
PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2009

Em R\$ 1,00			
Class.	Modalidade	Previsão	Participação (%) no Total dos Gastos
1	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES	23.085.692.263	23,78
2	Zona Franca de Manaus	16.645.742.501	17,15
3	Entidades Sem Fins Lucrativos - Isentas / Imunes	10.045.662.413	10,35
4	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	7.118.322.751	7,33
5	Agricultura e Agroindústria	6.187.666.127	6,37
6	Deduções do Rendimento Tributável do IRPF	5.414.780.492	5,58
7	Desenvolvimento Regional	4.890.089.334	5,04
8	Medicamentos	4.755.966.073	4,90
9	Benefícios Trabalhador	4.717.713.956	4,86
10	Informática	4.241.655.693	4,37
11	Setor Automobilístico	1.947.732.806	2,01
12	Pesquisa Científica Tecnológica e Inovação Tecnológica de Produtos	1.945.793.691	2,00
13	REID – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	1.497.670.352	1,54
14	Cultura e Audiovisual	1.211.771.259	1,25
15	Petroquímica	472.909.764	0,49
16	Operações Credito Habitacional	405.325.142	0,42
17	PROUNI	394.012.308	0,41
18	Operações com Fundos Constitucionais	309.947.023	0,32
19	Horário Eleitoral Gratuito	291.848.801	0,30
20	Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	283.043.806	0,29
21	Estatuto da Criança e do Adolescente	245.117.826	0,25
22	Taxi - Deficiente Físico	227.738.147	0,23
23	Incentivo ao Desporto	205.007.196	0,21
24	Doações Instituições de Ensino e Pesquisa e à Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos	175.303.197	0,18
25	Livros Técnicos e Científicos	137.985.582	0,14
26	Evento Esportivo, Cultural e Científico	78.604.718	0,08
27	Termoeletricidade	77.234.617	0,08
28	Embarcações	40.311.227	0,04
29	ITR	28.666.193	0,03
30	Promoção de Produtos Brasileiros	5.045.181	0,005
31	Empreendimentos Turísticos	355.650	0,000
Total dos Gastos Tributários		97.084.716.092	100

Anexo IV
Metas Fiscais

IV. 11 – Renúncias Previdenciárias

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 11 – Estimativa das Renúncias Previdenciárias
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO I
RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS
- Previsão 2009 -

Modalidade	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%) no total das Renúncias 2009	Participação (%) na Arrecadação Previdenciária 2009	Participação (%) no PIB 2009
SIMPLES ¹	9.081.480.463	53,01%	5,01%	0,29%
Entidades Filantrópicas ²	5.404.527.002	31,54%	2,98%	0,17%
Exportação da Produção Rural ³	2.646.966.594	15,45%	1,46%	0,09%
Total	17.132.974.059	100,00%	9,45%	0,55%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF e MP.

Elaboração: RFB/MF.

¹ Valores de massa salarial realizados até 2006, projetados para 2007 a 2009 de acordo com a grade de parâmetros SPE/MF (17/03/2008); valores de repasse da STN/MF realizados até 2007, projetados para 2008 e 2009 com base no crescimento dos impostos sobre faturamento (PIB + IER).

² Valores realizados até 2006, projetados para 2007 a 2009 de acordo com o crescimento da massa salarial (grade de parâmetros SPE/MF em 17/03/2008).

³ Valores realizados até 2006, projetados para 2007 de acordo com o crescimento estimado das exportações (MDIC) e para 2008 e 2009 com base no crescimento estimado da arrecadação líquida previdenciária (projeção SPS).

Obs: PIB estimado para 2009 = R\$ 3.113.398.670.185,75; Arrecadação Previdenciária estimada para 2009 = R\$ 181.306.848.007,38.

Anexo IV. 11 – Estimativa das Renúncias Previdenciárias
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO II
RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO
- Previsão 2009 -

Em R\$ 1,00

Região	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Total
SIMPLES ¹	243.374.324	913.845.804	5.238.178.921	2.087.374.783	598.706.632	9.081.480.463
Entidades Filantrópicas ²	83.973.316	459.754.878	3.337.328.738	1.227.791.053	295.679.016	5.404.527.002
Exportação da Produção Rural ³	85.157.484	188.641.719	1.101.876.436	806.746.894	464.544.062	2.646.966.594
Total	412.505.124	1.562.242.401	9.677.384.094	4.121.912.730	1.358.929.710	17.132.974.059

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF e MP.

Elaboração: RFB/MF.

1 Valores de massa salarial realizados até 2006, projetados para 2007 a 2009 de acordo com a grade de parâmetros SPE/MF (17/03/2008); valores de repasse da STN/MF realizados até 2007, projetados para 2008 e 2009 com base no crescimento dos impostos sobre faturamento (PIB + IER).

2 Valores realizados até 2006, projetados para 2007 a 2009 de acordo com o crescimento da massa salarial (grade de parâmetros SPE/MF em 17/03/2008).

3 Valores realizados até 2006, projetados para 2007 de acordo com o crescimento estimado das exportações (MDIC) e para 2008 e 2009 com base no crescimento estimado da arrecadação líquida previdenciária (projeção SPS).

Obs: PIB estimado para 2009 = R\$ 3.113.398.670.185,75; Arrecadação Previdenciária estimada para 2009 = R\$ 181.306.848.007,38.

Anexo IV. 11 – Estimativa das Renúncias Previdenciárias
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO III
RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS - POR REGIÃO
- Previsão 2009 -

Modalidade	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%) por Região					Total
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	
SIMPLES ¹	9.081.480.463	2,68%	10,06%	57,68%	22,98%	6,59%	100,00%
Entidades Filantrópicas ²	5.404.527.002	1,55%	8,51%	61,75%	22,72%	5,47%	100,00%
Exportação da Produção Rural ³	2.646.966.594	3,22%	7,13%	41,63%	30,48%	17,55%	100,00%
Total	17.132.974.059	2,41%	9,12%	56,48%	24,06%	7,93%	100,00%

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF e MP.

Elaboração: RFB/MF.

1 Valores de massa salarial realizados até 2006, projetados para 2007 a 2009 de acordo com a grade de parâmetros SPE/MF (17/03/2008); valores de repasse da STN/MF realizados até 2007, projetados para 2008 e 2009 com base no crescimento dos impostos sobre faturamento (PIB + IER).

2 Valores realizados até 2006, projetados para 2007 a 2009 de acordo com o crescimento da massa salarial (grade de parâmetros SPE/MF em 17/03/2008).

3 Valores realizados até 2006, projetados para 2007 de acordo com o crescimento estimado das exportações (MDIC) e para 2008 e 2009 com base no crescimento estimado da arrecadação líquida previdenciária (projeção SPS).

Obs: PIB estimado para 2009 = R\$ 3.113.398.670.185,75; Arrecadação Previdenciária estimada para 2009 = R\$ 181.306.848.007,38.

Anexo IV. 11 – Estimativa das Renúncias Previdenciárias
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

QUADRO IV
RENÚNCIAS PREVIDENCIÁRIAS
DESCRIÇÃO LEGAL
- Previsão 2009 -

Modalidade	Prazo de Vigência	Previsão 2009 (R\$)	Participação (%)	
			PIB	Arrecadação Previdenciária
SIMPLES NACIONAL ¹ Contribuição previdenciária patronal reduzida. Lei Complementar nº 123/2006.	Indeterminado	9.081.480.463	0,29%	5,01%
Entidades Filantrópicas ² Isenção de Contribuição previdenciária patronal. Lei nº 8.212/91, art. 55; com alterações das Leis nº 9.528/97; 9.732/98 e MP nº 2.187-13/2001.	Indeterminado	5.404.527.002	0,17%	2,98%
Exportação da Produção Rural ³ Não Incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	Indeterminado	2.646.966.594	0,09%	1,46%
Total das Renúncias	-	17.132.974.059	0,55%	9,45 %

Fontes: SPS/MPS; SPOA/MPS; INSS; DATAPREV; MDIC; MF e MP.
Elaboração: RFB/MF.

1 Valores de massa salarial realizados até 2006, projetados para 2007 a 2009 de acordo com a grade de parâmetros SPE/MF (17/03/2008); valores de repasse da STN/MF realizados até 2007, projetados para 2008 e 2009 com base no crescimento dos impostos sobre faturamento (PIB + IER).

2 Valores realizados até 2006, projetados para 2007 a 2009 de acordo com o crescimento da massa salarial (grade de parâmetros SPE/MF em 17/03/2008).

3 Valores realizados até 2006, projetados para 2007 de acordo com o crescimento estimado das exportações (MDIC) e para 2008 e 2009 com base no crescimento estimado da arrecadação líquida previdenciária (projeção SPS).

Obs: PIB estimado para 2009 = R\$ 3.113.398.670.185,75; Arrecadação Previdenciária estimada para 2009 = R\$ 181.306.848.007,38.

Anexo IV
Metas Fiscais

**IV. 12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado**

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 5,0% para o período em pauta, o crescimento do volume de importações, de 14,49%, e outras variáveis com menor impacto no conjunto das receitas.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17 da LRF).

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2009. Tal aumento foi provocado basicamente pela correção real do valor do salário mínimo, correspondente ao crescimento real do PIB em 2007 no valor de 5,42%, o qual eleva as despesas com os benefícios previdenciários, seguro-desemprego, renda mensal vitalícia, abono salarial e benefícios concedidos com base na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em cerca de R\$ 5,6 bilhões, bem como o crescimento vegetativo dessas despesas, responsável pela ampliação em R\$ 7,6 bilhões. Além disso, levou-se em consideração as reestruturações de Pessoal já aprovadas que terão impacto no exercício de 2009, no montante de R\$ 1,7 bilhão.

Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em, aproximadamente, R\$ 7,0 bilhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Saldo da Margem de Expansão (R\$ milhões)

Discriminação	2009
1. Arrecadação – efeitos quantidade e legislação	28.813
2. Transferências Constitucionais	6.893
3. Saldo (1-2)	21.920
4. Saldo já utilizado	14.905
4.1. Impacto do aumento real do salário mínimo	5.589
4.2. Crescimento vegetativo dos gastos sociais	7.589
4.3. Reestruturações de Pessoal já aprovadas	1.727
5. Margem de Expansão (3-4)	7.015

43. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
44. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
45. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
46. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
47. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/02);
48. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, de 31/07/2003);
49. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
50. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);
51. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;
52. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
53. Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
54. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do art. 12 da Lei nº 9.433, de 08/01/1997 (Lei nº 10.881, de 09/06/04);
55. Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei nº 10.486, de 04/07/2002);
56. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT);
57. Indenização a Anistiados Políticos (Lei nº 10.559, de 13/11/2002);
58. Pagamento de Pensão às Pessoas Atingidas pela Hanseníase (Lei nº 11.520, de 18/09/2007);
59. Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação (Leis nºs 9.432, de 08/01/1997, 10.893, de 13/07/2004, e 11.482, de 31/05/2007);
60. Assistência Pré-Escolar (Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993);
61. Assistência médica e odontológica a servidores, ativos e inativos, e dependentes (Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e Decreto nº 4.978, de 03/02/2004);
62. Financiamentos no âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO (Lei nº 7.827, de 27/09/1989); e
63. Assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão carente (art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição).

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

19. Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
20. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
21. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
22. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11/01/1990);
23. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/1993);
24. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/1993);
25. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11/01/1990);
26. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003);
27. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/03/2001);
28. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 09/01/2004);
29. Pessoal e Encargos Sociais;
30. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
31. Serviço da dívida;
32. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição);
33. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
34. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24/03/1998 - Lei Pelé);
35. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/1992);
36. Auxílio-Transporte (Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001);
37. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
38. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
39. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 09/07/2003);
40. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001);
41. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27/12/2002);
42. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Médio e Alto Risco Sanitário Inseridos na Programação Pactuada de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

43. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
44. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
45. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
46. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
47. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/02);
48. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, de 31/07/2003);
49. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
50. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);
51. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;
52. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
53. Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
54. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do art. 12 da Lei nº 9.433, de 08/01/1997 (Lei nº 10.881, de 09/06/04);
55. Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei nº 10.486, de 04/07/2002);
56. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT);
57. Indenização a Anistiados Políticos (Lei nº 10.559, de 13/11/2002);
58. Pagamento de Pensão às Pessoas Atingidas pela Hanseníase (Lei nº 11.520, de 18/09/2007);
59. Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação (Leis nºs 9.432, de 08/01/1997, 10.893, de 13/07/2004, e 11.482, de 31/05/2007);
60. Assistência Pré-Escolar (Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993);
61. Assistência médica e odontológica a servidores, ativos e inativos, e dependentes (Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e Decreto nº 4.978, de 03/02/2004);
62. Financiamentos no âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO (Lei nº 7.827, de 27/09/1989); e
63. Assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão carente (art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição).

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas relativas à aquisição e distribuição de alimentos destinados ao combate à fome no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;

3. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;-e

4. Despesas do programa Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro;

5. Despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher;

6. Contribuições a organismos internacionais;-

7. Despesas direta e exclusivamente voltadas à atenção de pessoas carentes com deficiência;

8. Despesas de capacitação e educação ambiental voltadas para a preservação e gestão de recursos hídricos.

ANEXO V**DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000****I) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO:**

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças de Idade entre 0 a 6 anos, para Melhoria das Condições de Saúde e Combate às Carências Nutricionais (Lei nº 10.836, de 9/01/2004);
3. Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
6. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
7. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
8. Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/08/2001);
9. Contribuição à Previdência Privada;
10. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61, de 26/12/1989);
11. Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/8/2001);
12. Equalização de Preços e Taxas no Âmbito das Operações Oficiais de Crédito e Encargos Financeiros da União;
13. Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES (art. 239, § 1º, da Constituição);
14. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
15. Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) - (Lei nº 9.096, de 19/9/1995);
16. Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
17. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
18. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

19. Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
20. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
21. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, incidentes a partir da vigência da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
22. Pagamento do Benefício Abono Salarial (Lei nº 7.998, de 11/01/1990);
23. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/1993);
24. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/1993);
25. Pagamento do Seguro-Desemprego (Lei nº 7.998, de 11/01/1990);
26. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003);
27. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/03/2001);
28. Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 09/01/2004);
29. Pessoal e Encargos Sociais;
30. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
31. Serviço da dívida;
32. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição);
33. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
34. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9.615, de 24/03/1998 - Lei Pelé);
35. Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/1992);
36. Auxílio-Transporte (Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001);
37. Subvenção econômica aos consumidores finais do sistema elétrico nacional interligado (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
38. Subsídio ao gás natural utilizado para geração de energia termelétrica (Lei nº 10.604, de 17/12/2002);
39. Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 09/07/2003);
40. Complemento da atualização monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001);
41. Manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira a esse ente para execução de serviços públicos de saúde e educação (Lei nº 10.633, de 27/12/2002);
42. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Médio e Alto Risco Sanitário Inseridos na Programação Pactuada de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

43. Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil habitantes (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
44. Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
45. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Idade (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
46. Pagamento de Renda Mensal Vitalícia por Invalidez (Lei nº 6.179, de 11/12/1974);
47. Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/02);
48. Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (de volta pra casa) (Lei nº 10.708, de 31/07/2003);
49. Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
50. Bolsa-Educação Especial paga aos dependentes diretos dos trabalhadores vítimas do acidente ocorrido na Base de Alcântara (Lei nº 10.821, de 18/12/2003);
51. Pagamento de Benefícios de Legislação Especial;
52. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
53. Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
54. Despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos, à que se refere os incisos I, III e V do art. 12 da Lei nº 9.433, de 08/01/1997 (Lei nº 10.881, de 09/06/04);
55. Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei nº 10.486, de 04/07/2002);
56. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações (art. 91 do ADCT);
57. Indenização a Anistiados Políticos (Lei nº 10.559, de 13/11/2002);
58. Pagamento de Pensão às Pessoas Atingidas pela Hanseníase (Lei nº 11.520, de 18/09/2007);
59. Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação (Leis nºs 9.432, de 08/01/1997, 10.893, de 13/07/2004, e 11.482, de 31/05/2007);
60. Assistência Pré-Escolar (Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993);
61. Assistência médica e odontológica a servidores, ativos e inativos, e dependentes (Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e Decreto nº 4.978, de 03/02/2004);
62. Financiamentos no âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO (Lei nº 7.827, de 27/09/1989);
63. Assistência jurídica integral e gratuita ao cidadão carente (art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição).

II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000:

1. Despesas relativas à aquisição e distribuição de alimentos destinados ao combate à fome no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
2. Despesas com as ações vinculadas à função Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;
3. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
4. Despesas do programa Segurança de Vão e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro;
5. Despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher;
6. Contribuições a organismos internacionais;
7. Despesas direta e exclusivamente voltadas à atenção de pessoas carentes com deficiência;
8. Despesas de capacitação e educação ambiental voltadas para a preservação e gestão de recursos hídricos.

Anexo VI

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009

**(de acordo com o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº
101, de 4 de maio de 2000)**

ÍNDICE

<u>Introdução</u>	5
Conceitos Relativos aos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes	5
<u>Riscos orçamentários</u>	5
<u>Riscos da Dívida Pública Mobiliária</u>	6
<u>Passivos Contingentes</u>	6
<u>Riscos Decorrentes da Previsão da Receita</u>	7
<u>Riscos Decorrentes da Programação da Despesa</u>	7
<u>Conceito e Abrangência dos Passivos Contingentes</u>	9
<u>Demandas Judiciais de Natureza Previdenciária</u>	11
<u>Demandas Judiciais de Natureza Tributária</u>	12
<u>Passivos Contingentes das Empresas Estatais</u>	12
<u>Passivos Contingentes das Empresas em Extinção ou Liquidação</u>	12
<u>Passivos Contingentes Oriundos de Dívidas em Reconhecimento</u>	13
<u>Dívidas das Entidades em Processo de Extinção/Liquidação</u>	13
<u>Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS</u>	13
<u>Dívidas junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS</u>	14
<u>Passivos Contingentes Decorrentes de Avais e Garantias da União</u>	14
<u>Passivos Contingentes Afetos aos Fundos Regionais</u>	15
<u>Passivo do Banco Central</u>	17
<u>Ativos Contingentes</u>	17
<u>Dívida Ativa da União</u>	17
<u>Haveres Financeiros da União</u>	19
<u>Haveres originários de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas</u>	20
<u>Haveres originários de Privatizações</u>	20
<u>Haveres originários de Legislação Específica</u>	20
<u>Haveres originários de Crédito Rural</u>	20
<u>Créditos do Banco Central com Instituições em Liquidação</u>	23
<u>Estimativa dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes para o exercício de 2009</u>	25
<u>Riscos Decorrentes da Previsão da Receita</u>	25
<u>Riscos Decorrentes da Programação da Despesa</u>	26
<u>Avaliação dos riscos decorrentes da administração da dívida pública</u>	28
<u>Passivos Contingentes da Administração Direta, Autarquias e Fundações</u>	33
<u>Demandas judiciais de natureza tributária de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN</u>	41
<u>Demandas Judiciais de Natureza Previdenciária</u>	42
<u>Passivos Contingentes das Empresas Estatais</u>	43
<u>Passivos Contingentes das Empresas em Extinção ou Liquidação</u>	44
<u>Passivos Contingentes oriundos de Dívidas em Reconhecimento</u>	45
<u>Dívidas das entidades em processo de extinção/liquidação</u>	46
<u>Avaliação das Garantias e Contra-Garantias Prestadas pelo Tesouro</u>	49
<u>Passivo dos Fundos Constitucionais</u>	50
<u>Passivo do Banco Central</u>	50
<u>Ativos contingentes</u>	55
<u>Dívida Ativa da União</u>	55

<i>Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS</i>	58
<i>Haveres Financeiros da União</i>	58
<i>Créditos do Banco Central com Instituições em Liquidação</i>	61

ÍNDICE DE TABELAS

<u>TABELA 1 – IMPACTO NA PROJEÇÃO DE RECEITAS ADMINISTRADAS DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE ALTERAÇÕES NOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS</u>	26
<u>TABELA 2 – IMPACTO NA PROJEÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE ALTERAÇÕES NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO</u>	27
<u>TABELA 3 – RESULTADOS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL – DPF</u>	28
<u>TABELA 4 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL – DPF</u>	32
<u>TABELA 5 – DEMANDAS JUDICIAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS</u>	44
<u>TABELA 6 – DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO</u>	46
<u>TABELA 7 – PERSPECTIVAS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL DECORRENTE DE DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO</u>	48
<u>TABELA 8 – PROVISÃO DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS</u>	50
<u>TABELA 9 – MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE PROVISÕES NO EXERCÍCIO</u>	51
<u>TABELA 10 – PROVISIONAMENTO DISTRIBUÍDO POR PRAZO ESTIMADO</u>	52
<u>TABELA 11 – RESUMO DA PROVISÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL</u>	54
<u>TABELA 12 – RELATÓRIO DE PROVISIONAMENTO DISTRIBUÍDO POR PRAZO ESTIMADO</u>	54
<u>TABELA 13 – RELATÓRIO DE PROVISIONAMENTO DISTRIBUÍDO POR PRAZO ESTIMADO</u>	55
<u>TABELA 14 – DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA NACIONAL</u>	56
<u>TABELA 15 – PARCELAMENTOS DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA NACIONAL</u>	56
<u>TABELA 16 – ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO INSS</u>	58
<u>TABELA 17 – ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO INSS</u>	58
<u>TABELA 18 – HAVERES DA UNIÃO: RECOOP E PRONAF</u>	59
<u>TABELA 19 – OPERAÇÕES DO FGE</u>	60
<u>TABELA 20 – CRÉDITOS DO BACEN COM INSTITUIÇÕES EM LIQUIDAÇÃO</u>	61

Anexo VI
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Introdução

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Para efeito deste Anexo consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo estabelecidas por lei ou contrato, pela qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta.

São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida. Em seguida são identificados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

Conceitos relativos aos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

O primeiro tipo de risco a ser considerado é o risco orçamentário que diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos se referem à não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Em sendo observadas, estas situações ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA**RISCOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA**

O risco inerente à administração da dívida pública mobiliária federal decorre do impacto de eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e de inflação nos títulos vincendos. Essas variações, quando verificadas, geram impacto no orçamento anual, pois provocam variações no volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida dentro do período orçamentário. Elas também têm efeito sobre os títulos cujo prazo de vencimento se estende além do exercício fiscal, com impactos nos orçamentos dos anos seguintes. Além desse efeito direto, a maior volatilidade dessas variáveis altera o valor de estoque da dívida pública mobiliária, cuja elevação pode ensejar desconfiança quanto à capacidade de solvência da dívida pelo Governo. Os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois afetam a relação Dívida Líquida/PIB, considerada o indicador mais importante de endividamento do setor público.

PASSIVOS CONTINGENTES

O segundo tipo de risco de dívida é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

Por essa razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais na qual a União já foi condenada no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, elas podem vir a gerar despesa no exercício de 2009.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Como explicitado anteriormente, o risco orçamentário relativo à receita consiste na possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração da lei orçamentária. Além de divergências entre parâmetros estimados e parâmetros efetivos, ocasionados por mudanças na conjuntura econômica, são também fatores de perturbação as mudanças na legislação tributária introduzidas após a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária que podem levar a frustração da receita.

RISCOS DECORRENTES DA PREVISÃO DA RECEITA

Segundo o modelo de projeção adotado pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, entre as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pela União estão o nível de atividade da economia, a taxa de inflação, a taxa de câmbio e a taxa de juros.

RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

As variações não previstas na despesa obrigatória programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como de decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente à aprovação daquela lei. Ademais, despesas como as relacionadas às ações e serviços públicos de saúde, benefícios previdenciários não-indexados ao salário mínimo, seguro-desemprego e outras são dependentes de parâmetros macroeconômicos. Mudanças no cenário podem afetar sobremaneira o montante dessas despesas, o que implica alteração da programação original constante da Lei Orçamentária.

As principais despesas de caráter obrigatório dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são: o pagamento dos benefícios previdenciários, na forma dos art. 201 e 202 da Constituição; as despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores civis e militares da União; o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, conforme o disposto no art. 239 da Constituição; o pagamento dos benefícios previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993); as despesas previstas no Fundo de Combate à Pobreza, nos termos da Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000; e os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de dezembro de 2000.

As variáveis relevantes, no que diz respeito ao montante pago com benefícios previdenciários, são: o crescimento vegetativo médio dos beneficiários, mensurado a partir de um modelo demográfico, o reajuste do salário mínimo e a inflação acumulada determinada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Para o pagamento dos benefícios de prestação continuada da Lei Orgânica de Assistência Social é considerado o número de beneficiários, estimado com base na tendência histórica de crescimento vegetativo desse contingente da população, e o valor do salário mínimo.

No que diz respeito às despesas com o pagamento do benefício da Renda Mensal Vitalícia - RMV, programa extinto pela Lei nº 8.742, de 1993, a projeção dos beneficiários é feita com base na taxa de redução observada no ano anterior, e o valor financeiro é calculado com a aplicação do salário mínimo.

Os parâmetros que influem sobre a apuração das despesas com o pagamento do Seguro-desemprego são: a variação do número de trabalhadores admitidos e demitidos, o valor do salário médio pago no período e o salário mínimo. Ressalte-se que tais gastos são também correlacionados, de modo inverso, com o nível da atividade econômica.

No caso das despesas relativas ao Abono Salarial devido aos trabalhadores que recebem remuneração de até dois salários mínimos mensais, o cálculo é efetuado a partir do número de beneficiários registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, corrigido pelo crescimento observado e o valor do salário-mínimo.

Pelo que foi exposto anteriormente, o montante das despesas de Seguridade e Assistência Social é influenciado, principalmente, pela incorporação de novos beneficiários e pelo valor do salário mínimo. Pela sua magnitude, os reajustes concedidos ao salário mínimo nos últimos anos têm apresentado impactos significativos sobre a despesa total. No intuito de conferir maior previsibilidade a tais gastos e permitir um aperfeiçoamento do planejamento governamental, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, como uma das medidas que compõem o Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC, o Projeto de Lei - PL nº 01, de 2007, que altera a metodologia de cálculo do salário mínimo.

RISCOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA

O objetivo central da gestão da Dívida Pública Federal – DPF é minimizar os custos de financiamento do Governo Federal no longo prazo. Assim, a avaliação e administração da exposição a riscos ocupam um papel fundamental no planejamento estratégico da dívida pública. A seguir serão descritos os principais riscos decorrentes de flutuações das principais variáveis macroeconômicas.

É importante ressaltar que as análises apresentadas adotam como premissa as diretrizes definidas no Plano Anual de Financiamento que busca, principalmente, a melhora da composição da DPF, com a maior participação dos títulos prefixados e remunerados por índices de preços, o alongamento do prazo médio e a redução do percentual vincendo em 12 meses, o que contribui para reduzir o risco de refinanciamento.

O primeiro exercício avalia o impacto orçamentário decorrente das flutuações de variáveis macroeconômicas (taxa básica de juros, variação cambial e inflação) sobre as despesas referentes à dívida pública em mercado sob responsabilidade do Tesouro Nacional. Na análise

de sensibilidade, adota-se uma variação padrão de 1% nos principais indicadores econômicos que afetam a DPF, para estimar seu impacto sobre os fluxos financeiros de despesas de principal e juros da dívida pública projetados para o ano de 2008.

As estimativas, dada a atual composição da DPF, indicam que um aumento (redução) de 1% na taxa de câmbio elevaria (reduziria) a despesa orçamentária da dívida em 0,006% do PIB. Da mesma forma, uma variação positiva (negativa) de 1% na taxa de inflação provocaria uma variação positiva (negativa) na despesa da dívida em torno de 0,021% do PIB. Para a dívida indexada à taxa Selic, um aumento (redução) de 1% sobre a taxa de juros elevaria/reduziria os pagamentos de principal e juros em aproximadamente 0,047% do PIB.

O segundo aspecto refere-se ao impacto dessas variáveis sobre a razão entre a Dívida Líquida do Setor Público - DLSP e o Produto Interno Bruto - PIB. Essa razão é considerada o indicador mais importante do grau de endividamento do setor público, já que sinaliza a capacidade de solvência do governo e é amplamente usada para a definição da política fiscal.

A menor exposição a riscos é capturada também pelo chamado teste de stress¹, que compreende uma simulação do impacto negativo de uma forte e persistente pressão sobre as taxas de juros reais e de câmbio real no valor da DPF. Essas pressões são transmitidas principalmente pela variação do custo dos títulos cambiais e remunerados pela taxa Selic e, assim, são proporcionais à participação desses títulos na DPF. Em função do estoque e da composição da DPF em dezembro de 2006 e da composição esperada para dezembro de 2007, avaliou-se o impacto que um choque nas variáveis citadas exerceria sobre a relação DPF/PIB.

CONCEITO E ABRANGÊNCIA DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são classificados em seis classes conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, em seis classes:

- i. demandas judiciais contra a União (Administração Direta, Autarquias e Fundações) - em sua maior parte se refere as controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e das soluções propostas para sua compensação, questionamentos de ordem tributária e previdenciária.
- ii. demandas judiciais contra empresas estatais dependentes da União que fazem parte do Orçamento Fiscal;

¹ O teste de *stress* levou em consideração um choque de 3 desvios-padrão sobre a média da taxa Selic real e da desvalorização cambial real acumuladas em 12 meses (entre janeiro e dezembro), aplicado sobre o estoque da DPF. Aplica-se o cenário de *stress* para o período de 1 ano sobre a dívida em SELIC e, instantaneamente, para a correção da dívida cambial.

iii. demandas judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

iv. dívidas em processo de reconhecimento pela União, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional;

v. operações de aval e garantias dadas pela União e outros riscos, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional; e

vi. demandas judiciais contra o Banco Central do Brasil e riscos pertinentes aos seus ativos decorrentes de operações de liquidação extrajudicial.

A primeira classe de passivos contingentes decorre das Demandas Judiciais contra a Administração Direta, Autarquias e Fundações. A natureza das demandas judiciais contra a União, suas Autarquias e Fundações são basicamente de ordem trabalhista, previdenciárias (pendências junto à Previdência Oficial e à Entidade Fechada de Previdência Privada), tributária e cível.

Na avaliação do risco representado por essas demandas há de se considerar o estágio em que se encontra a tramitação do respectivo processo. Nesse sentido, as ações podem ser agrupadas em ações em que já existe jurisprudência pacífica quanto ao mérito e, portanto, a União cabe apenas recorrer quanto aos valores devidos; ações ainda passíveis de recursos em relação ao seu mérito; e ações que ainda se encontram em fase de julgamento em primeira instância e não possuem jurisprudência firmada.

Cumpra esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações.

Parte considerável das ações em trâmite perante os Tribunais está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações. Além disso, as decisões desfavoráveis à União podem sofrer alteração, em razão dos entendimentos jurisprudenciais serem passíveis de sofrer modificações. Nesse sentido, a Advocacia-Geral da União - AGU realiza intenso trabalho para o fim de reverter decisões judiciais que lhe são desfavoráveis.

Por outro lado, não há possibilidade de precisar com clareza quando ocorrerá o término de ações judiciais, haja vista que o tempo de tramitação de cada processo é variável, podendo durar vários anos.

Ressalta-se, ainda, que na fase de execução costuma ocorrer impugnação aos valores devidos pela União. Assim, as quantias costumam ser objeto de discussão judicial, na qual, por verificação técnica, são questionados a necessidade de prévia liquidação antes da

execução, os parâmetros de cálculos utilizados, os índices de expurgos aplicados, a incidência de juros e outros aspectos que podem ocasionar considerável variação nos valores finais envolvidos. A isto se soma ainda o período da inclusão do valor em precatório, para pagamento no exercício seguinte.

Diante desse quadro, tendo clara a dificuldade de se prever o resultado final de um conjunto de ações que supostamente ofereçam risco ao Erário, a AGU faz uma estimativa quanto a possíveis valores de condenação, caso a União seja vencida - registre-se, mais uma vez, que a condenação pode não ocorrer e os valores, em caso de sucumbência, podem sofrer significativa alteração.

Vale acrescentar que a estimativa quanto ao impacto fiscal de possíveis ou eventuais condenações judiciais é realizada levando-se em consideração vários exercícios futuros, já que como dito anteriormente, as demandas judiciais têm duração variável.

Nesse contexto, da totalidade das demandas judiciais referentes à União, suas Autarquias e Fundações, são destacadas aquelas que, especialmente pela soma do seu conjunto (demandas repetitivas), causam preocupações quanto aos impactos que possíveis condenações podem acarretar sobre o equilíbrio das contas públicas.

No que concerne a tais demandas, é importante distinguir aquelas que já apresentam jurisprudência consolidada contrária à União das que ainda podem ser objeto de discussão perante o Judiciário. As primeiras podem motivar a edição de instruções normativas determinando a dispensa de recurso, desde que já não há mais possibilidade de reversão da decisão perante o Supremo Tribunal Federal. Em relação às últimas, a AGU concentra esforços ainda maiores em sua atuação na defesa dos interesses da União.

DEMANDAS JUDICIAIS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA

A grande maioria das demandas judiciais previdenciárias decorre das freqüentes alterações legislativas.

As ações previdenciárias, em geral, são provocadas por alterações legislativas que modificam, ou podem modificar, a situação dos segurados aposentados pela Previdência Social. A contestação da legalidade destas transformações, muitas das quais foram efetuadas por provisória, provoca, com freqüência, avalanches de ações.

A maioria das ações refere-se à concessão das espécies de benefícios existentes (modificada pela nova ordem instituída pela EC nº 20/98) e as alterações legislativas ensejam novos pedidos de revisão dos benefícios.

As ações judiciais de natureza previdenciária destacam-se pelo seu montante. O impacto orçamentário consiste na alteração dos valores das pensões em face de decisões judiciais contrárias ao INSS e que estão com ordens judiciais para pagamentos, mediante Requisições de Pequeno Valor - RPVV e Precatórios. Outros casos de ações previdenciárias são as relativas as -se, também, que a tese consagrada vencedora (irretroatividade da lei nova mais benéfica) é aplicável a outros casos, tais como aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, aposentadoria por tempo de serviço, auxílio-acidente e tetos de aposentadoria.

DEMANDAS JUDICIAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Destaca-se na classe de passivos contingentes contra a União as lides judiciais de ordem tributária que estão em fase de discussão e pendentes de decisão. Tais ações judiciais são defendidas pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS ESTATAIS

Os passivos contingentes das Empresas Estatais que fazem parte do Orçamento Geral da União são constituídos em sua maior parte por demandas judiciais que, em face da incerteza e imprevisibilidade do processo contencioso, não são apropriadas no Orçamento Geral da União. Estas demandas compreendem ações de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cíveis.

As reclamações trabalhistas advêm de litígios em que o reclamante reivindica a atualização salarial ou recomposição de perdas face aos índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. É o caso das ações de reposição dos 28,8% do Plano Bresser e dos 3,17% do Plano Real. Consideram-se também ações pelo pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade, incorporação de gratificação, etc.

As lides da ordem tributária referem-se ao não recolhimento de impostos pelas Empresas, notadamente aos estados e municípios. As demandas previdenciárias são aquelas em que as Empresas são acionadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.

PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS EM EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Os passivos contingentes relativos às empresas em extinção ou liquidação formam a terceira classe de passivos. Os processos extintórios, deflagrados nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, são atinentes a Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE, Companhia de Desenvolvimento de Barcarena – CODEBAR e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

PASSIVOS CONTINGENTES ORIUNDOS DE DÍVIDAS EM RECONHECIMENTO

As dívidas em processo de reconhecimento no âmbito do Tesouro Nacional formam a quarta classe de passivos contingentes.

Para melhor entendimento, essa classe de obrigações foi subdividida em três categorias, de acordo com a origem da dívida, quais sejam:

- extinção/liquidação de entidades e órgãos da Administração Pública;
- dívidas diretas da União;
- subsídios concedidos.

DÍVIDAS DAS ENTIDADES EM PROCESSO DE EXTINÇÃO/LIQUIDAÇÃO

A Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.029, de 12.04.1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal, a União deve suceder as entidades que venham a ser extintas ou dissolvidas, nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato. Dessa forma, foi transferida ao Tesouro Nacional a titularidade dos créditos detidos pelas entidades públicas federais relacionadas na tabela abaixo, acompanhadas de seus respectivos saldos devedores.

A estimativa dos débitos referentes à primeira categoria, oriundos da extinção/liquidação de entidades da Administração Pública. Trata-se de compromissos legalmente assumidos pela União, em decorrência da extinção/liquidação de autarquias/empresas públicas.

A segunda categoria representa dívidas de responsabilidade direta da União, tais como o pagamento do Valor de Avaliação de Financiamento 3 – VAF 3, as obrigações decorrentes da criação de Estados; e a subcategoria “Diversos” que inclui, por exemplo, comissões devidas ao Banco do Brasil e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO.

Finalmente, os restantes referem-se aos subsídios concedidos pela União no contexto da política governamental de habitação, categoria subdividida em Novações do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS e Valor de Avaliação de Financiamento 4 – VAF 4.

DÍVIDAS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS

Conforme consta em Regulamento aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda - MF nº 207, de 18 de agosto de 1995, o FCVS é um fundo de natureza contábil criado

pela Resolução nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional de Habitação – BNH, transferido para a Caixa Econômica Federal – Caixa pelo Decreto-Lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, tendo como finalidade, obedecida a legislação pertinente:

i. garantir o limite de prazo para a amortização das dívidas contraídas pelos adquirentes de unidades habitacionais, no âmbito do SFH, respondendo pela cobertura dos saldos devedores residuais aos Agentes Financeiros;

ii. responder pelo ressarcimento dos descontos concedidos pelos agentes financeiros do SFH aos mutuários finais, cujos financiamentos tenham sido firmados até 28/02/86, nas proporções fixadas pelas normas específicas;

iii. garantir o equilíbrio do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, permanentemente e em âmbito nacional.

DÍVIDAS JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

A outra parcela das dívidas em processo de reconhecimento, classificada como “Subsídios Concedidos”, refere-se ao valor a ser pago ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, denominado de Valor de Avaliação de Financiamento 4 – VAF4. Esse valor é relativo à diferença entre os saldos devedores dos financiamentos habitacionais apurados à taxa de juros contratual e os saldos apurados com a taxa de juros de novação, 3,12% a.a., para contratos firmados até 31/12/87 com origem de recursos FGTS, no período de 01/01/97 a 31/12/01, conforme estabelecido pelo art. 44 da MP nº 2.181-45/01.

O montante do Valor de Avaliação de Financiamento 3 – VAF – 3, que integra o conceito de “Dívida Direta”, refere-se à autorização concedida ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 15 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para assumir e emitir títulos em favor da Caixa Econômica Federal, para posterior repasse ao FGTS, em ressarcimento ao valor das parcelas do pro rata correspondente à diferença entre os valores do saldo devedor contábil da operação de financiamento habitacional e o saldo devedor residual de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

PASSIVOS CONTINGENTES DECORRENTES DE AVAIS E GARANTIAS DA UNIÃO

A quinta classe de passivos contingentes inclui as garantias e contra-garantias prestadas pela União.

As garantias referem-se a fianças ou avais em operações de crédito, dos quais se destacam as operações com organismos multilaterais e garantias à Itaipu Binacional. Estima-se um risco de inadimplência praticamente nulo, tendo em vista o percentual das garantias

honradas nos últimos exercícios em relação ao fluxo financeiro anual garantido. Considerando o histórico de risco das garantias concedidas pela União, as contra garantias têm sido suficientes para arcar com compromissos eventualmente honrados.

Dentre as demais garantias, destaca-se a garantia prestada à Empresa Gestora de Ativos – EMGEA. A EMGEA detém créditos contra o FCVS em processo de novação suficientes para a cobertura de eventual déficit de caixa.

Com relação ao FGTS as suas operações contam com garantia subsidiária da União. O risco de crédito decorre da possibilidade de inadimplência das operações firmadas. A garantia subsidiária somente é levada a efeito depois de concluídas as demais alternativas de execução. O risco de solvência refere-se à eventual falta de liquidez do FGTS para cobertura das contas vinculadas dos trabalhadores, com baixa probabilidade de ocorrência, dada a condição patrimonial e financeira do FGTS.

PASSIVOS CONTINGENTES AFETOS AOS FUNDOS REGIONAIS

A Portaria Interministerial nº 11, de 28/12/2005, editada pelos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, estabelece as normas de contabilidade e de estruturação dos balanços dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, do Nordeste - FNE e do Norte - FNO.

De acordo com a citada Portaria as operações em que os Fundos Constitucionais de Financiamento detenham o risco integral ou compartilhado o banco administrador de cada Fundo deverá adotar, ao final de cada mês, os seguintes procedimentos contábeis:

I - constituir no Fundo provisão para créditos de liquidação duvidosa referente às parcelas do principal e encargos vencidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- a. total das parcelas do principal e encargos vencidas há mais de 180 (cento e oitenta) dias, no caso das operações de risco integral do Fundo;
- b. percentual equivalente ao risco assumido pelo Fundo, sobre o total das parcelas de principal e encargos vencidas há mais de 180 (cento e oitenta) dias, no caso das operações de risco compartilhado;

II - baixar como prejuízo do Fundo as parcelas de principal e encargos, de risco do Fundo, vencidas há mais de 360 (trezentos e sessenta) dias; e

III - registrar em contas de compensação do Fundo os valores apurados como prejuízo, na forma estabelecida no inciso II, até que sejam esgotados todos os procedimentos para sua cobrança.

O banco operador poderá utilizar nas operações de risco integral ou compartilhado do respectivo Fundo, as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional ou pelo Banco Central do Brasil para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa e para o reconhecimento de prejuízos.

No caso das operações em que o banco administrador detenha risco, a devolução de recursos ao respectivo Fundo, atualizados pelos encargos normais da operação, deverá ser efetuada observados os seguintes critérios:

I - nas operações de risco integral do banco serão devolvidos:

- a. o total das parcelas de principal e encargos vencidas e não pagas há mais de 360 dias, em até dois dias úteis contados deste prazo;
- b. em até dois dias úteis da baixa da operação como prejuízo, quando o banco utilizar a faculdade do parágrafo único do art. 3º para reconhecimento de prejuízo, o percentual equivalente ao risco assumido pelo banco.

II - nas operações de risco compartilhado, serão devolvidos:

- a. em até dois dias úteis contados a partir da data do reconhecimento do prejuízo pelo respectivo Fundo, de que trata o inciso II do art. 3º, o percentual equivalente ao risco assumido pelo Banco;
- b. em até dois dias úteis da baixa da operação como prejuízo, quando o banco utilizar a faculdade do parágrafo único do art. 3º para reconhecimento de prejuízo, o percentual equivalente ao risco assumido pelo banco.

Caso a devolução referida no caput não se efetue dentro dos prazos previstos nos incisos I e II a correção dos respectivos valores será feita pela variação da Taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil a partir do término do prazo estabelecido para o recolhimento até a sua efetiva ocorrência.

Os balancetes mensais e o balanço anual dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNE e FNO) deverão evidenciar as provisões efetuadas para créditos de liquidação duvidosa e os pagamentos efetuados pelos bancos administradores aos Fundos, relativos aos riscos dos financiamentos.

PASSIVO DO BANCO CENTRAL

O Banco Central do Brasil - BC reconhece uma provisão quando existe um provável desembolso de recursos e desde que esse valor possa ser estimado com confiança. Quando o desembolso de recursos for possível, mas não provável, fica caracterizada a existência de um passivo contingente, para o qual nenhuma provisão é reconhecida. As provisões são ajustadas a valor presente pelas taxas de juros representativas de operações com as mesmas características e prazos.

O Banco Central avalia todas essas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

São contabilizadas provisões de 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável, ou seja, em da conta de provisões durante o exercício.

O Banco Central, no primeiro semestre de 2005, efetuou os ajustes na conta de provisão a fim de efetuar a adaptação às normas internacionais de contabilidade, com os reflexos sendo reconhecidos na conta de patrimônio líquido, de acordo com a NIC 8 (Normas Internacionais de Contabilidade - Políticas Contábeis - Mudanças de Estimativas e Erros).

Aquelas ações judiciais cujo risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram consideradas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas.

ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos da União que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo central.

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Segundo o **Manual de Procedimentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional** a Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Portanto, a inscrição de créditos em Dívida Ativa representa contabilmente um fato permutativo resultante da transferência de um valor não recebido no prazo estabelecido, dentro do próprio Ativo, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor inscrito em Dívida Ativa.

A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida desde a Lei nº 4320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais. O texto legal referido, versa sobre normas gerais de direito financeiro e finanças públicas, institui os fundamentos deste expediente jurídico-financeiro, conforme seu artigo 39:

“Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.(Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.(Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.(Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).”

A Lei nº 4320/64, ao mesmo tempo em que evidencia a natureza do crédito a favor do Ente Público, caracterizando a origem como tributária e não-tributária, atribui à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN competência para gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa da União.

Para o caso da União, a Constituição Federal, em seu artigo 131, § 3º, atribui expressamente a representação da Dívida Ativa de natureza tributária da União à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN. A Lei Complementar nº 73 estabelece uma nova situação quando, além de atribuir competência à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN para apuração da liquidez e certeza da dívida ativa tributária e representação da União em sua execução, delega as mesmas atribuições às autarquias e fundações, em seus artigos nº 12 e nº 17.

Assim, como regra geral, no caso da União, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN é responsável pela apuração da liquidez e certeza dos créditos da União, tributários ou não, a serem inscritos em Dívida Ativa, e pela representação legal da União. A Lei Complementar nº 73 dá aos órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas a mesma competência para o tratamento da Dívida Ativa respectiva.

HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO

Os haveres financeiros da União administrados pelo Tesouro Nacional são originários de operações tais como privatizações, aquisições de participações governamentais devidas a estados e parcelamentos de dívidas, dentre outros. Os haveres desta origem obedecem a normativos que possibilitaram a realização de operações entre a União e entes federativos, inclusive entidades de suas administrações diretas.

No âmbito dos Programas de Refinanciamento de Dívida de Estados e Municípios foram editadas leis que permitiram a União proceder a renegociação de dívidas de responsabilidade daquelas entidades. O Tesouro Nacional assumiu compromissos junto aos credores originais e ampliou o prazo para pagamento pelos devedores, mediante a constituição de adequadas garantias.

Outro conjunto de haveres financeiros originou-se de acordos de reestruturação da dívida externa brasileira, ocasião em que a União concedeu aos estados, municípios e entidades de suas administrações indiretas as mesmas condições que obteve junto aos credores estrangeiros.

Os haveres financeiros da União administrados pelo Tesouro Nacional, não relacionados a Estados e Municípios, podem ser subdivididos em cinco origens:

- Órgãos, Entidades e Empresas Extintas;

- Operações Estruturadas;
- Privatizações;
- Legislação Específica;
- Crédito Rural.

HAVERES ORIGINÁRIOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS EXTINTAS

Haveres que decorrem, basicamente, da edição da Lei nº 8.029, de 12.04.90, a qual dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal, tendo a União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, como sucessora nos seus direitos e obrigações. Fazem parte desse grupo, ainda, os créditos originários da Lei nº 9.626, de 09.04.98, que extinguiu o Banco de Roraima – BANRORAIMA, da Lei nº 9.618, de 02.04.98, que extinguiu a Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB e da Lei nº 9.671, de 02.04.98, que extinguiu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS. Como a maior parte desses créditos constitui-se de créditos não recebidos pelas empresas extintas, as ações da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda são direcionadas à recuperação dos valores envolvidos.

HAVERES ORIGINÁRIOS DE PRIVATIZAÇÕES

São os ativos oriundos de financiamentos ou parcelamentos concedidos na venda de participações (ações) da União em empresas estatais incluídas no Programa Nacional de Desestatização – PND.

HAVERES ORIGINÁRIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

São originários de operações contratadas mediante autorização em legislação específica. Da mesma forma que os haveres originários de operações estruturadas, são efetuadas com o objetivo de corrigir deficiências em setores da economia que lidem com serviços públicos ou de interesse público, diferenciando-se pelo fato de envolver somente uma entidade, além da União. Analogamente, a atuação da STN visa à minimização dos impactos fiscais envolvidos. São exemplos os contratos celebrados sob o amparo das Leis nº 9.639 (de 25.05.98), nº 9.364 (de 16.12.96), e nº 9.711 (de 20.11.98), além da Medida Provisória nº 2.196 (de 24.08.01).

HAVERES ORIGINÁRIOS DE CRÉDITO RURAL

Haveres originários de operações de crédito rural realizadas com recursos privados e públicos que foram posteriormente reestruturadas com o aumento do prazo para pagamento e redução das taxas de juros cobradas. Nesse caso, incluem-se a SECURITIZAÇÃO da Dívida Rural (Lei nº 9.138/95 e Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº

2.238/96) e o Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA (Lei nº 9.138/95 e Resolução CMN nº 2.471/98).

No âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais - PROER, a União foi autorizada a receber, em dação em pagamento de instituições financeiras federais, créditos correspondentes às operações de financiamento celebradas com recursos do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER II (Medida Provisória nº 2.196, de 24.08.01).

A União também foi autorizada a renegociar as obrigações financeiras relativas à liquidação de operações de Empréstimos do Governo Federal – EGF, vencidas e prorrogadas a partir de 1991, que resultaram em ações judiciais que se constituem em créditos denominados EGF-ESPECIAL (Medidas Provisórias nº 1.692, de 27.11.98, e nº 1.764, de 02.06.99).

Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - Recoop

Por meio da media Provisória nº 1.715, de 3.9.1998 (atual MP nº 2.168-40, de 24.8.2001), foi instituído o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, que contemplou, entre outras medias, a abertura de linha especial de crédito destinada às cooperativas com projetos aprovados pelo Comitê Executivo do programa, consideradas viáveis pelas instituições financeiras.

Securitização Agrícola - PESA

A Resolução CMN nº 2.471/98 autoriza a renegociação de dívidas originárias de crédito rural sob condições especiais, vedada a equalização de encargos financeiros pelo Tesouro Nacional. Esta renegociação está condicionada à aquisição, pelos devedores, por intermédio da instituição financeira credora, de Certificados do Tesouro Nacional - CTN, com valor de face equivalente ao da dívida a ser renegociada, os quais devem ser entregues ao credor em garantia do principal. O CTN, para efeito de utilização para pagamento da dívida, é considerado pelo valor de face, R\$ 1.000,00, mas é adquirido, na forma prevista pela legislação, pelo seu preço unitário descontado por 20 anos (prazo do CTN), totalizando R\$ 103,67. Desta forma o mutuário paga, nesta modalidade de renegociação, 10,37% pelo principal de sua dívida, ficando devedor dos juros durante o período alongado.

Nesta operação, as taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras variam entre 8% a 10% a.a.- observando-se o desconto previsto no art. 6º da Resolução CMN nº 2.666/99 - em função do valor da dívida, sendo tanto maior quanto maior o montante apurado. O pagamento pode ser negociado com as instituições financeiras de acordo com o fluxo de receitas do mutuário, desde que com uma periodicidade máxima de um ano.

Uma vez apurado o saldo devedor e renegociada a dívida nas condições da Resolução nº 2.471/98, a instituição financeira calcula a quantidade de CTN necessários para concluir a operação e formaliza ao Tesouro Nacional a solicitação dos títulos para serem emitidos para esse fim, em nome dos mutuários. Em síntese, esta operação corresponde a uma compra de títulos do Tesouro Nacional por parte dos mutuários do crédito agrícola, ativos estes próprios a satisfazerem o principal dessa dívida junto à instituição financeira, ficando o mutuário com a obrigação de pagamento dos juros acessórios durante a vigência da renegociação (20 anos).

Quanto aos haveres financeiros da União, cabe destacar que existem operações de financiamento decorrentes do crédito rural, transferidas para a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, cujo instrumento de cobrança é a inscrição em Dívida Ativa da União - DAU. É importante ressaltar que a inscrição em DAU corresponde à baixa do haver financeiro no Tesouro Nacional e, dessa forma, equivale a uma despesa primária. Por outro lado, quando há o recebimento desse crédito, seu valor é considerado como receita primária.

A previsão de inscrição em DAU baseou-se na inadimplência histórica dos programas e a diferença entre os valores previstos e realizados das referidas operações deve-se, em grande parte, à possibilidade de renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural, conforme estabelecido na Lei nº 11.322, de 13.7.2006. A referida Lei permitiu a repactuação de dívidas originárias de crédito rural, relativas a empreendimentos localizados na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e de valor até R\$ 100.000,00, bem como a utilização de recursos controlados do crédito rural em operações de crédito no valor necessário à liquidação das parcelas vencidas em 2005 e vencidas ou vincendas em 2006, cuja formalização das operações deverá ocorrer até 30/4/2007.

Sobre as operações com cobertura de Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia às Exportações – FGE, destaca-se:

a) a Medida Provisória nº. 267, de 28.11.2005, convertida na Lei nº. 11.281, de 20.02.2006, transferiu do IRB - Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, do Ministério da Fazenda, as atribuições relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, que, em nome da União, autoriza a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação, lastreadas com recursos do FGE;

b) o FGE, criado pela Medida Provisória nº 1.583-1, de 25 de setembro de 1997, posteriormente convertido pela Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, tem por objetivo prover recursos para cobertura de garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à

exportação: a) contra risco político e extraordinário, pelo prazo total da operação; e b) contra risco comercial, desde que o prazo total da operação seja superior a dois anos;

c) o Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações – COFIG, órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, possui, dentre outras, atribuição de enquadrar e acompanhar as operações do FGE, estabelecendo parâmetros e condições para a prestação de garantia da União;

d) os pedidos de cobertura são submetidos à apreciação do COFIG, em suas reuniões ordinárias ou apreciadas pela SAIN, conforme alçada concedida pelo Comitê;

e) as operações aprovadas tornam-se Promessas de Garantia de Seguro de Crédito à Exportação, impactando o nível de exposição do FGE. Uma vez concretizada a operação, a Promessa de Garantia é substituída pelo Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação.

CRÉDITOS DO BANCO CENTRAL COM INSTITUIÇÕES EM LIQUIDAÇÃO

Características e condições do crédito

Os créditos do Bacen com as instituições em liquidação são originários de operações de assistência financeira (Proer) e de saldos decorrentes de saques a descoberto na conta reservas bancárias.

A realização desses créditos está sujeita aos ritos legais e processuais prescritos na Lei das Liquidações (Lei nº 6.024/74) e na Lei de Falências (Lei nº 11.101/05). Esta legislação determina, entre outros pontos:

i. a suspensão dos prazos anteriormente previstos para a liquidação das obrigações;

ii. que o pagamento dos passivos deverá ser feito em observância à ordem de preferência estabelecida pela lei: despesas da administração da massa, créditos trabalhistas, credores com garantias reais, , créditos tributários e por fim, os créditos quirografários;

iii. o estabelecimento do quadro geral de credores, instrumento pelo qual se identificam todos os credores da Instituição, o valor efetivo de seu crédito e sua posição na ordem de preferência para o recebimento;

iv. os procedimentos necessários à realização dos ativos, como por exemplo a forma da venda (direta ou em leilão, ativos individuais ou conjunto de ativos).

Em vista dessas características, não se pode precisar o momento da realização desse ativo. Cabe salientar, entretanto, que a maior parte dos créditos do Bacen possui garantia real e, como tal, tem seus valores de realização vinculados ao valor dessa garantia, conforme descrito a seguir.

CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE AVALIAÇÃO

Esses créditos são classificados como Valor Justo a Resultado por designação da administração do Bacen que considerou essa classificação mais relevante tendo em vista as seguintes características:

- i. constituem uma carteira de ativos, de mesma origem – decorrem da atuação do Bacen como entidade fiscalizadora do sistema financeiro nacional;
- ii. esses ativos são, desde 1999, avaliados pelo seu valor de realização, para efeitos gerenciais e contábeis. Essa forma de avaliação reflete os objetivos do Bacen ao tratar os processos de liquidação extrajudicial, ou seja, a conclusão no menor tempo possível e da forma menos onerosa para a autoridade monetária e para os depositantes e investidores.

A correção desses créditos era efetuada pelas taxas contratuais a partir da data do desembolso, e pela TR, a partir da data da liquidação da instituição, conforme entendimento vigente da legislação. Porém, para melhor representar esses créditos, a partir de 1/1/2006 o valor reconhecido na contabilidade passou a ser calculado a partir da aplicação do art. 26, parágrafo único, da Lei de Falências, pelo qual as parcelas dos créditos originados de operações com o Proer devem ser atualizadas pelas taxas contratuais, até o limite das garantias.

Em função desse novo entendimento, o valor justo desses créditos é avaliado pelo valor de mercado das garantias originais, excluídos os créditos preferenciais ao Bacen (pagamentos de despesas essenciais à liquidação, encargos trabalhistas e encargos tributários). Essas alterações foram classificadas como mudança de estimativas de acordo com a NIC 8 e não ocasionaram impacto significativo no resultado do Bacen no período, não sendo esperado também que ocorram impactos significativos em períodos subsequentes.

Estimativa dos riscos fiscais e passivos contingentes para o exercício de 2009

RISCOS DECORRENTES DA PREVISÃO DA RECEITA

A estimativa do impacto do risco orçamentário da previsão da receita decorre do modelo utilizado pela Receita Federal do Brasil para a projeção das receitas de impostos e contribuições por ela administradas. A análise do risco é uma análise de sensibilidade dos parâmetros, na qual se simula qual o impacto do aumento (redução) de um ponto percentual na taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB sobre o total da Receita Administrada. Os principais tributos afetados pela variação da atividade econômica são: a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, a Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, a Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, e o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, particularmente o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.

A variação da taxa de inflação afeta a arrecadação da maioria dos itens de receitas. Nas estimativas utiliza-se o índice que demonstra maior correlação com a receita efetivamente realizada nos últimos exercícios, chamado Índice de Estimativa da Receita - IER. Ele é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA e 45% à taxa média do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - IGP-DI. A elasticidade da receita a variação nos índices de preços medida pelo IER indica que para cada ponto percentual de variação para mais na taxa de inflação há um incremento da arrecadação da Receita Administrada.

Quanto à variação da taxa de câmbio, o impacto produzido sobre a arrecadação relaciona-se à dependência que determinados impostos apresentam em relação ao valor do câmbio. Os impostos influenciados diretamente por essa variável são o Imposto de Importação, o Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, vinculado à Importação e o Imposto de Renda incidente sobre as remessas ao exterior.

A magnitude da taxa de juros afeta diretamente a arrecadação do Imposto de Renda sobre aplicações financeiras.

O quadro abaixo mostra sinteticamente o efeito da variação percentual de 1% (um por cento) sobre a arrecadação total.

Tabela 1 – Impacto na Projeção de Receitas Administradas Decorrentes de Alterações de Alterações nos Parâmetros Macroeconômicos²

PARÂMETRO	VARIAÇÃO NA ARRECADAÇÃO
PIB	-0,61%
INFLAÇÃO	-0,63%
CÂMBIO	-0,07%
JUROS (Taxa Selic)	-0,04%

Fonte: Receita Federal do Brasil

RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Os riscos de previsão de despesa decorrem, em grande maneira, de eventuais variações em parâmetros de projeção. Neste ponto, o principal parâmetro, em termos gerais, é o salário mínimo, que influencia as despesas indexadas a esse parâmetro, tais como, os benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, os benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e da Renda Mensal Vitalícia – RMV, do Abono Salarial vinculado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como as várias modalidades de seguro-desemprego, benefício também pertencente a este Fundo.

Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual as estimativas para o salário mínimo levam em consideração a regra estabelecida no PLP nº 01/2007, em tramitação no Congresso Nacional, que define a regra de reajuste para o salário mínimo, qual seja: aplicação da taxa de inflação acumulada pelo INPC, acrescida do crescimento real do produto interno bruto - PIB com dois anos de defasagem, sendo o mês de concessão antecipado em um mês a cada ano até chegar a janeiro em 2010. A partir dessa regra e considerando as atuais estimativas para inflação e crescimento do PIB, chega-se a um salário mínimo de R\$ 412,42 em 2008 e de R\$ 442,69 para 2009.

A partir dos valores mencionados para o salário mínimo, descritos no parágrafo anterior, tem-se abaixo os impactos na despesa dos gastos sociais, para cada R\$ 1,00 de acréscimo no salário mínimo, bem como para cada ponto percentual de variação de seu valor:

² A alteração considera o impacto da variação negativa de 1% nos valores previstos da taxa anual de crescimento do PIB, da taxa anual de inflação, da taxa anual de juros Selic e da taxa de câmbio.

Tabela 2 – Impacto na Projeção de Despesas Decorrentes de Alterações no Valor do Salário Mínimo

Descrição	Impacto decorrente do aumento de R\$ 1,00 salário mínimo	Impacto decorrente do aumento de 1% no salário mínimo
Déficit RGPS	158,0	651,6
Receita do RGPS	4,5	18,5
Despesa do RGPS	162,5	670,1
Abono e Seguro-Desemprego	53,0	218,7
LOAs	33,1	136,6
RMV	3,3	13,8
Total	247,5	1.020,7

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal

Outro evento que impacta a execução orçamentária é a ocorrência de pagamentos de demandas judiciais no exercício. Em 2007, as sentenças judiciais não originalmente programadas no exercício de 2007 foram:

1. suplementação de dotações para cobertura de sentenças de pequeno valor no Fundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no valor total de R\$ 675,5 milhões. No segundo semestre de 2007, verificou-se crescimento expressivo nas requisições de pequeno valor, o que tornou necessária a edição de crédito suplementar para possibilitar à União a quitação dessas obrigações, que devem ser honradas no prazo de sessenta dias da entrega da requisição, por ordem do Juiz.

2. suplementação de dotações para cobertura de débitos judiciais periódicos vincendos devidos pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU do Ministério dos Transportes, no valor de R\$ 401,2 mil.

3. suplementação de dotações para cobertura de sentenças judiciais transitadas em julgado devidas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor total de R\$ 546,8 mil.

4. suplementação de dotações para cobertura de sentenças judiciais transitadas em julgado devidas pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA do Ministério da Educação, no valor de R\$ 4,09 milhões.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

A análise em relação ao risco de administração da dívida pública é efetuada acordo com as diretrizes definidas no Plano Anual de Financiamento 2008 - PAF 2008 que norteiam a gestão da DPF, observadas as condições de mercado. Estas diretrizes são as seguintes:

- alongamento do prazo médio da DPF e redução do percentual da DPF vincendo em 12 meses;
- substituição gradual dos títulos remunerados pela taxa Selic por títulos com rentabilidade prefixada ou vinculada a índices de preços;
- aperfeiçoamento do perfil do passivo externo, por meio de emissões de títulos com prazos de referência (benchmarks), programa de resgate antecipado e operações estruturadas;
- incentivo ao desenvolvimento da estrutura a termo de taxas de juros para títulos públicos federais nos mercados interno e externo; e
- ampliação da base de investidores.

Os resultados projetados e divulgados no PAF 2008 para os principais indicadores da DPF estão sintetizados na tabela abaixo:

Tabela 3 – Resultados da Dívida Pública Federal – DPF

Indicadores	2007	PAF 2008	
		Mínimo	Máximo
Estoque ³	1.333,8	1.480,0	1.540,0
Composição			
Pré-fixados	35,1%	35,0%	40,0%
Índice de preços	24,1%	25,0%	29,0%
Selic	30,7%	25,0%	30,0%
Câmbio	8,2%	7,0%	9,0%
Demais	1,9%	1,0%	3,0%
Estrutura de vencimentos			
Prazo Médio (meses)	39,2	42,0	46,0
% vincendo em 12 meses	28,2%	24,0%	27,0%

Fonte: STN/ COGEP

³ Estoque da DPF em R\$ bilhões.

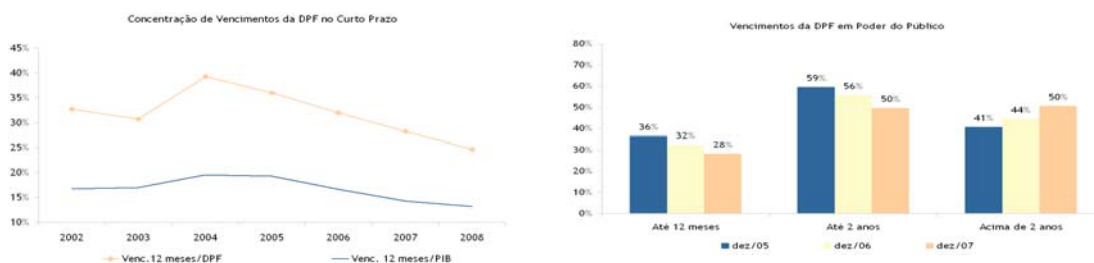
Do ponto de vista da gestão de riscos, estas diretrizes e resultados contribuem para reduzir o risco de refinanciamento e o risco de mercado. O primeiro é entendido como a possibilidade de o governo ter que arcar com custos elevados para se financiar ou, no caso extremo, de ele não conseguir honrar suas obrigações no curto prazo. Este risco está associado ao perfil de vencimentos da dívida pública, bem como a sua sensibilidade a choques nas variáveis econômicas.

O risco de mercado associa-se a variações no custo de financiamento do Tesouro Nacional em função das mudanças nas taxas de juros de curto prazo, de câmbio, de inflação ou na estrutura a termo das taxas de juros. Como cada tipo de título do Tesouro Nacional reage a variações nesses fatores de um modo particular, a composição da dívida pública revela-se um dos parâmetros mais relevantes para a administração do risco de mercado.

RISCO DE REFINANCIAMENTO

Uma análise da estrutura de vencimentos da DPF (Gráfico 1) mostra que de 2005 a 2007 houve diminuição na dívida vincenda em 12 meses, tanto em proporção do PIB como em percentual do total da dívida. A redução dos vencimentos no curto prazo pode ser considerada a principal sinalização da queda do risco de refinanciamento. Pode-se observar também queda no percentual da dívida que vence em até 2 anos, com o conseqüente aumento do percentual acima de 2 anos, em linha com a diretriz de melhora dos indicadores de estrutura de vencimentos. A análise mostra ainda que a estratégia de financiamento prevista para 2008 segue a mesma linha e deve reduzir ainda mais o risco de refinanciamento. Isto significa que deverá haver menor proporção de dívida vencendo em 2009 relativamente a anos anteriores, o que representará menores pressões no curto prazo para que se efetue a rolagem dessa parcela da dívida e, portanto, contribuirá para que o Tesouro Nacional se refinance a custos menores.

Risco de Refinanciamento



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/MF

O exercício a seguir avalia o impacto orçamentário decorrente das flutuações de variáveis macroeconômicas (taxa básica de juros, variação cambial e inflação) sobre as despesas referentes à dívida pública em mercado sob responsabilidade do Tesouro Nacional. Na análise de sensibilidade, adota-se uma variação padrão de 1% nos principais indicadores econômicos que afetam a DPF, para estimar seu impacto sobre os fluxos financeiros de despesas de principal e juros da dívida pública projetados para o ano de 2009.

As estimativas indicam que um aumento (redução) de 1% na taxa de câmbio elevaria (reduziria) a despesa orçamentária da dívida em 0,004% do PIB. Da mesma forma, uma variação positiva (negativa) de 1% na taxa de inflação provocaria uma variação positiva (negativa) na despesa da dívida em torno de 0,028% do PIB. Para a dívida indexada à taxa Selic, um aumento (redução) de 1% sobre a taxa de juros elevaria (reduziria) os pagamentos de principal e juros em aproximadamente 0,048% do PIB.

RISCO DE MERCADO

O segundo aspecto refere-se ao impacto dessas variáveis sobre a razão entre a Dívida Líquida do Setor Público - DLSP e o Produto Interno Bruto - PIB. Essa razão é considerada o indicador mais importante do grau de endividamento do setor público, já que sinaliza a capacidade de solvência do governo e é amplamente usada para a definição da política fiscal.

No que diz respeito à variação cambial, um aumento (redução) de 1% na taxa de câmbio Reais/Dólares, mantido ao longo de 2009, provocaria redução (aumento) de 0,13% na razão DLSP/PIB ao final desse ano. Em dezembro de 2007, último valor realizado, esse número era de 0,10%. Observe que alterações na taxa de câmbio atualmente provocam variações em sentido contrário na DLSP, pois o Setor Público tem posição cambial líquida ativa desde meados de 2006, o que deve ser mantido no ano de 2009. Três fatores contribuem para explicar o recente aumento do ativo líquido em câmbio: 1) a redução da dívida externa referenciada em moeda estrangeira; 2) o acúmulo de reservas cambiais pelo Banco Central; 3) as operações de swap cambial.

Este aumento dos ativos cambiais tem seu espelho no aumento do passivo do governo a taxas de juros pós-fixados, devido, principalmente, à elevação do estoque de operações compromissadas, que é um resultado colateral do acúmulo de reservas. Além disso, em operações de swap cambial, o governo aumenta sua exposição ativa em moeda estrangeira, tendo como contrapartida a elevação da exposição passiva à taxa de juros flutuantes. Entretanto, com a redução da proporção de dívida remunerada pela Selic no total da DPF que deve ocorrer

nos próximos anos, em linha com as diretrizes de sua gestão, deverá ser verificada redução da exposição do Setor Público às taxas de juros flutuantes.

Na análise de sensibilidade estima-se que um aumento (redução) de 1% ao ano da taxa de juros Selic geraria um aumento (redução) de 0,18% na razão DLSP/PIB ao final de 2009. Essa medida de sensibilidade era igual a 0,21% em dezembro de 2007. Essa redução da sensibilidade da dívida pública às variações da taxa básica de juros é resultado do esforço do Tesouro Nacional para a melhora da composição da DPF, em especial, o aumento da participação dos títulos prefixados e a queda da participação de títulos remunerados pela taxa Selic, reduzindo substancialmente a volatilidade da dívida pública.

No que se refere à variável inflação, a análise demonstra que o aumento (redução) de 1% na taxa de inflação eleva (reduz) em 0,11% a razão DLSP/PIB, número que também representa redução relativamente ao final de 2007 (0,12%). Esse resultado ocorre apesar do aumento da parcela da dívida remunerada por índices de preços no total da DPF e tal redução se explica pela evolução esperada do PIB nominal. Outro ponto a se ressaltar é que as receitas governamentais também são sensíveis às variações nos preços, assim como, às variações no PIB nominal. Esta é uma característica desejável sob o ponto de vista do gerenciamento de ativos e passivos do governo federal, uma vez que tem a função de imunizar seu balanço patrimonial em relação às flutuações da inflação. Cabe ainda destacar que, em um regime de metas de inflação, os índices de preços tendem a ser menos voláteis que outras variáveis financeiras.

A menor exposição a riscos é capturada também pelo chamado teste de stress⁴, que compreende uma simulação do impacto negativo de uma forte e persistente pressão sobre as taxas de juros reais e de câmbio real no valor da DPF⁵. Essas pressões são transmitidas principalmente pela variação do custo dos títulos cambiais e remunerados pela taxa Selic, sendo proporcionais, portanto, à participação desses títulos na DPF. Em função do estoque e da composição da DPF em janeiro de 2008 e da composição esperada para dezembro de 2008, avaliou-se o impacto que um choque nas variáveis citadas exerceria sobre a relação DPF/PIB, conforme demonstrado a seguir.

⁴ Stress representa um choque de 3 desvios-padrão sobre a média da taxa Selic real e da desvalorização cambial real acumuladas em 12 meses (entre jan/00 e jan/08), aplicado sobre o estoque da DPF em jan/08 (R\$ 1.478,6 bilhões). Aplica-se o cenário de stress para o período de 1 ano sobre a dívida em SELIC e, instantaneamente, para a correção da dívida cambial.

⁵ As análises de risco de mercado deste relatório estão concentradas na DLSP/ PIB, principal indicador de dívida para fins de política fiscal. Apesar disso, aplicamos o teste de stress à DPF como avaliação complementar às análises de sensibilidade precedentes.

Tabela 4 – Composição da Dívida Pública Federal – DPF

Indexador	Participação no total da DPF (%)						Impacto de Stress em R\$ bilhões e % do PIB					
	2003	2004	2005	2006	2007*	2008*	2003	2004	2005	2006	2007	2007
Selic	46,5	45,7	45,1	33,4	30,7	30,7	76,89 (4,4%)	75,53 (3,7%)	74,59 (3,5%)	55,31 (2,3%)	50,72 (11,9%)	49,38 (1,7%)
Câmbio	32,4	24,2	16,4	12,2	8,2	8,2	238,81 (13,7%)	178,25 (8,8%)	120,80 (5,6%)	89,86 (3,8%)	60,54 (2,2%)	56,68 (2,0%)
							315,70	253,78	195,40	145,17	111,26	106,06
Total	78,9	69,9	61,5	45,6	38,9	38,9	(18,1%)	(12,5%)	(9,16%)	(6,1%)	(4,1%)	(3,7%)

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/MF

Uma análise dos dados expostos na tabela acima deixa clara a substancial redução do impacto que grandes turbulências no mercado teriam no valor da dívida, tanto em valores nominais quanto em percentual do PIB. Dado o estoque da DPF em janeiro de 2008, o impacto de um cenário de stress nos juros e no câmbio seria de 18,1% do PIB caso a estrutura da dívida fosse a mesma de 2003, e de apenas 3,7% do PIB, considerando uma estrutura correspondente ao ponto médio dos limites indicativos do PAF 2008. Isso representa uma redução de quase 80% do impacto de situações de stress na DPF entre 2003 e 2008.

No caso da exposição da DPF aos choques de câmbio, a situação é ainda mais favorável do que o sugerido pelo exercício acima. O teste de stress não leva em consideração o nível de reservas internacionais acumuladas pelo Banco Central. Considerando que, desde meados de 2006, o nível de reservas internacionais excede a dívida total do Governo Federal vinculada ao câmbio, pode-se inferir que choques no câmbio, apesar de provocarem um aumento no valor da DPF, seriam imunizados por um aumento em maior proporção no valor, em reais, das reservas internacionais, eliminado seu efeito sobre a DLSP.

Por fim, outro indicador da eficiência na manutenção de níveis prudentes de risco da dívida ao longo dos últimos anos é a recente evolução do custo médio da dívida pública federal em poder do público (acumulado nos últimos 12 meses). Em dezembro de 2005, este custo era de 14,17%, caindo para 13,78% e 11,77%, respectivamente, no final de 2006 e 2007. Num exercício de sensibilidade, calculou-se o custo adicional da DPF em caso de um choque de um desvio-padrão sobre a média da Selic nominal, sob várias hipóteses de composição da DPF. Caso a DPF tivesse hoje a mesma composição de 2002, um choque de um desvio-padrão na Selic aumentaria o custo médio da DPF em 1,56 % a.a.. Com a composição atual, o acréscimo no custo é de cerca de 1,14% a.a.. No caso de atingirmos o centro das bandas do PAF em 2008, o aumento no custo diante do mesmo choque seria ainda menor, cerca de 1,1% a.a.

PASSIVOS CONTINGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Da totalidade das demandas judiciais referentes à União, suas Autarquias e Fundações, são destacadas aquelas que, especialmente pela soma do seu conjunto (demandas repetitivas), causam preocupações quanto aos impactos que possíveis condenações podem acarretar sobre o equilíbrio das contas públicas.

Importa dizer que a listagem a seguir oferecida não implica em reconhecimento quanto à efetiva sucumbência, mas apenas do risco que tais demandas oferecem, caso a União não saia vencedora.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Companhias Aéreas

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: VARIG – REsp. n. 628.806/DF – STJ

Situação atual: A VARIG ajuizou ação ordinária indenizatória em desfavor da União, “alegando ser concessionária de serviços públicos de transporte aéreo regular, estando previsto no contrato de concessão que as tarifas seriam fixadas pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica – DAC, levando em conta o custo para ser economicamente viável a operação. O pleito tem por objetivo a outorga, pelo Poder Judiciário, do restabelecimento do equilíbrio do contrato administrativo celebrado, com o ressarcimento dos prejuízos suportados pela autora sob a forma de indenização.” Atualmente o processo encontra-se no Supremo Tribunal Federal, para decisão sobre o recurso extraordinário interposto pela União.

Parecer / Evolução do caso: Em primeira instância, foi proferida sentença “*julgando procedente o pedido da autora, reconhecendo a existência de desajuste tarifário, condenando a União a pagar uma indenização no valor de R\$ 2.236.654.126,92 (dois bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil cento vinte seis reais e noventa e dois centavos), valor este reconhecido pelo Perito Oficial.*”. A União interpôs apelação que foi parcialmente provida pelo TRF/1ª Região, reconhecendo-se a prescrição das parcelas da indenização do período anterior aos cinco anos que antecederam o ajuizamento da ação. O Recurso Especial da União no STJ foi provido para reduzir verba honorária de 8% para 5%. Aos Embargos de Divergência apresentados pela União e pelo Ministério Público Federal foi negado seguimento. Contra essa decisão União e MPF interpuseram agravo regimental ao qual também foi negado provimento. Dessa decisão a União não mais recorreu, sendo o processo remetido ao STF, para prosseguir no julgamento do recurso extraordinário interposto pela União, aos termos do julgamento pelo TRF-1ª Região.

Natureza da Ação: Cíve

Identificação da ação: Companhias Aéreas

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Identificação das partes Autoras ou ações em massa.

Situação atual: No caso da VASP, recentemente, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, deu provimento aos recursos da União e do MPF para anular o julgamento dos embargos de declaração interpostos pela VASP e determinar a realização de um novo julgamento pelo TRF-1ª Região sobre o mérito da ação. Assim, os autos retornarão ao TRF – 1ª Região, a fim de que seja proferida nova decisão de mérito.

Parecer / Evolução do caso: Trata-se de um pedido de indenização em razão das perdas sofridas pelos sucessivos planos econômicos. Apesar de a sentença ter julgado improcedente o pedido, o Tribunal Regional Federal – 1ª Região, em sede de apelação, deu provimento ao recurso da empresa, condenando a União ao pagamento da indenização estimada que ultrapassa o montante de R\$ 1,0 bilhão. Irresignada, a União recorreu apresentando embargos infringentes. A Segunda Seção do Tribunal Regional Federal – 1ª Região acolheu os embargos e a sentença foi restabelecida, porém em sede de embargos de declaração interpostos pela VASP, a Terceira Seção do Tribunal alterou o julgamento anterior, favorecendo a

companhia. O Recurso Especial da Vasp foi inadmitido. Recursos Especiais da União e do MPF foram admitidos e remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, obtendo a União uma vitória junto à 1ª Turma do STJ, que restabeleceu a improcedência da ação e determinou o retorno dos autos ao TRF/1ª para realização de novo julgamento.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Companhias Aéreas

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: TAM – REsp. 801.028/DF – STJ

Situação atual: Aguarda-se o julgamento de agravo de instrumento interposto pela União, tendo em vista a decisão do Exmo. Sr. Vice-Presidente do Colendo STJ, que inadmitiu a subida do recurso extraordinário da União.

Parecer / Evolução do caso: A União foi condenada em 1º grau a pagar diferenças de reajustes de tarifas. Interposta apelação cível, o feito foi julgado, por maioria, no qual se deu provimento à remessa oficial para anular o processo após a contestação a fim de que seja intimado o MPF para acompanhamento do feito, restando prejudicado o recurso apresentado pela União. O Recurso especial interposto pela TAM foi provido pelo C. STJ, determinando-se o retorno dos autos ao Egrégio TRF 1ª Região para julgamento do mérito da ação. O recurso extraordinário interposto pela União foi inadmitido pelo Vice-Presidente do STJ, dando ensejo à interposição do recurso de agravo de instrumento.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Companhias Aéreas

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Rio Sul Linhas Aéreas (EAC 2002.01.00.015401-0/DF - TRF 1ª Região)

Situação atual: Apesar de a jurisprudência não ser favorável à União nas ações que digam respeito a alegação de ofensa à cláusula que garante o equilíbrio econômico-financeiro nas ações que tratam sobre pedido de indenização fundada na outorga concedida para explorar o transporte aéreo regional, estão sendo feitas gestões para que os embargos infringentes interpostos pela União sejam julgados procedente.

Parecer / Evolução do caso: Em primeira instância, foi proferida sentença condenando a União. A Apelação da União foi parcialmente provida pelo TRF/1ª Região. Apresentados Embargos de Declaração pela Rio Sul, estes foram parcialmente providos. Os Embargos Infringentes da União ainda não foram apreciados pelo TRF/1ª Região.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Companhias Aéreas

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Nordeste Linhas Aéreas (REsp 736610/DF)

Situação atual: Semelhante ao caso da VASP. Em resumo, trata-se de um pedido de indenização em razão das perdas sofridas pelos sucessivos planos econômicos. Alega a empresa que as tarifas aéreas sofreram reajustes inferiores aos respectivos custos operacionais empregados na atividade de transporte aéreo. A Jurisprudência não é favorável, mas estão sendo feitas gestões para que o recurso especial interposto pela União seja julgado procedente.

Parecer / Evolução do caso: No primeiro grau o processo foi extinto sem julgamento do mérito. A Apelação da Nordeste foi provida pelo TRF/1ª Região. Após decisão favorável em agravo de instrumento, o Recurso Especial interposto pela União subiu ao STJ.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação : Setor Sucro-alcooleiro

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Ações em massa

Situação atual: Estão sendo obtidas pela União vitórias pontuais, reduzindo consideravelmente o valor das indenizações pretendidas, mas a União foi vencida na maioria das ações.

Parecer / Evolução do caso: As ações envolvem pedidos de recomposição patrimonial consistentes no pagamento de indenização, em valor correspondente à perda em seu faturamento, ou seja, à diferença entre os preços fixados pelas empresas do setor sucro-alcooleiro e os custos de produção apurados pela Fundação Getúlio Vargas, sob a alegação de que este último corresponderia ao critério da Lei 4.870/65 (arts. 9º, 10º e 11º). Alegam ter sofrido dano em razão da intervenção do estado na economia,

correspondente à diferença entre o preço de suas vendas e o que teriam direito de praticar de acordo com os levantamentos técnicos feitos pela FGV. Foram contabilizadas 157 ações envolvendo o objeto acima relatado. A União foi vencida na maioria das ações. Há ainda recursos pendentes de julgamento no STJ e no STF. O precedente favorável à União no STJ (REsp nº 79.937/DF) foi reformado pelo STF, mas encontra-se pendentes de julgamento os embargos declaratórios opostos pela União (RE nº 422.941/DF). Existem ações rescisórias ajuizadas com o objetivo de desconstituir acórdãos já transitados em julgados, sob o fundamento de violação literal de dispositivos legais e a existência de erro de fato. Em 15/02/2005, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região – (TRF/1ª Região) julgou procedentes algumas dessas ações, resultando em uma economia para os cofres públicos de R\$ 258 milhões. Nas execuções em curso, diversas linhas de defesa estão sendo apresentadas pela AGU como é o caso da argumentação no sentido da necessidade de prévia liquidação da sentença. Nesse ponto, a prevalecer esta tese, as empresas do setor sucro-alcooleiro terão que demonstrar as quantidades vendidas nos períodos reclamados, segundo seus próprios dados contábeis e não mediante estimativa do período. Isto importará em tornar a dívida uma fração do que as empresas pretendem receber. Nesse sentido, atuando de forma particularizada em cada um dos processos, a União tem obtido algumas vitórias pontuais, reduzindo consideravelmente o valor das indenizações pretendidas. São exemplos os seguintes processos:

- RESP Nº 934.078/DF – A 1ª Turma do STJ, por maioria, não conheceu de recurso especial da Usina Ipojuca S/A, que pleiteava a reforma de acórdão do TRF-1ª Região que julgou procedente ação rescisória ajuizada pela PRU-1ª Região. A decisão a que se visava rescindir tinha condenado a União a pagar à Usina autora pelos prejuízos advindos da diferença do preço fixado pela União, através do extinto Instituto do Açúcar e Alcool, para o preço apurado de acordo com os custos de produção apurados pela Fundação Getúlio Vargas para os produtos do setor sucro-alcooleiro, a partir de abril de 1991. O TRF-1ª Região julgou procedente a ação rescisória considerando que o acórdão rescindendo tinha violado o art. 10 c/c 9º, § 2º, da Lei nº 4.870/65 e art. 333, I, do CPC, bem como o art. 37, § 6º da CF. O C. STJ acatou a argumentação da União no sentido de que o fundamento constitucional é suficiente, por si só, à manutenção da procedência da ação rescisória, sendo que a recorrente só interpôs recurso especial, estando, portanto, transitada em julgado a questão constitucional. Aplicou, assim, a Súmula nº 126 do C. STJ, que prevê: “É inadmissível recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta Recurso Extraordinário.” A manutenção da procedência da ação rescisória implicou numa economia para a União de R\$ 14,5 milhões, data-base de agosto/1999, quando a Usina Ipojuca havia iniciado a execução.

- EDCL no RESP Nº 880.267-DF – 1ª Turma do STJ acolheu os embargos de declaração da União, com efeitos modificativos, para dar parcial provimento ao recurso especial da União, reduzindo a condenação no montante de honorários advocatícios devidos aos advogados da autora em R\$ 300.000,00. O TRF-1ª Região tinha definido a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor da condenação, o que importava em R\$ 6.200.000,00, atualizada para março de 1998, acarretando uma economia de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil). Trata-se de ação ordinária ajuizada pela Usina Santa Bárbara S/A Açúcar e Alcool, em que a União foi condenada a pagar os supostos prejuízos advindos da diferença do preço fixado pela União, através do extinto Instituto do Açúcar e Alcool, para o preço apurado de acordo com os custos de produção apurados pela Fundação Getúlio Vargas para os produtos do setor sucro-alcooleiro, de acordo com a perícia realizada na instância ordinária, que apurou um suposto prejuízo de R\$ 62.227.720,35, para março de 1998. O STJ acolheu a tese dos embargos de declaração, no sentido de que os honorários advocatícios foram fixados em valor exorbitante, não atendendo os critérios de equidade do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Quintos – Repristinação

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Ações em massa – servidores públicos

Situação atual: A União está atuando no sentido de obter, junto ao STF, novo entendimento sobre a matéria (MS 25.845 e MS 25.763).

Parecer / Evolução do caso: Trata-se do reconhecimento da legalidade da incorporação aos vencimentos, dos servidores federais, de parcelas denominadas “quintos” e “décimos”, com fundamento no art. 3º da MP 2.225/01, no período compreendido entre 09.04.98 e 04.09.2001. Os servidores públicos

federais dos três Poderes e do MPU requerem administrativa e judicialmente a incorporação à remuneração de parcelas denominadas “quintos” e “décimos”(já extintos pela Lei 9.527/97), com fundamento no art. 3º da MP 2.225/01, no período compreendido entre 09.04.98 e 04.09.2001(quintos/repristinação). A União vinha, de modo geral, obtendo êxito nas ações judiciais cuja tese de defesa baseava-se na alegada inexistência de repristinação e na orientação do TCU, contrária à pretensão dos servidores, constante dos Acórdãos 731/2003 e 732/2003 – Plenário. Contudo, no decorrer do tempo, alguns órgãos do Poder Judiciário foram administrativamente concedendo a referida vantagem pecuniária (ex. do eg. STJ). Em sessão de 13/12/2005, no Acórdão 2248/2005 – Plenário, o TCU profere um novo entendimento, desta feita, favorável ao cômputo dos quintos no período pleiteado (09.04.98 a 04.09.2001), o que o STJ a firmar pacífica jurisprudência desfavorável aos interesses da União.

Natureza da Ação: Cível, Trabalhista e Previdenciário

Identificação da ação: Anistia

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Ações em massa – servidores públicos

Situação atual: Estão sendo interpostos recursos nas ações que foram ajuizadas, quanto aos aspectos não tratados no Parecer da AGU /CGU nº 1/2007/RVJ.

Parecer / Evolução do caso: Como sabido, são inúmeras as ações judiciais sobre a anistia das Leis 8.878/94 e da 10.559/2002. A relevância política é inequívoca, bem assim a relevância econômico-financeiro face aos vultosos valores percebidos pelos anistiados a título de indenização e de pagamento de prestações continuadas o que certamente causa um enorme impacto no orçamento da União. Quanto à Lei 8.878/94, imperioso citar o recentíssimo Parecer do Consultor-Geral da União nº 1/2007, e alertar que embora seja precipitado, neste momento, proferir comentários sobre seus efeitos no âmbito das ações judiciais que tramitam sobre o assunto e sobre as ações judiciais que serão ajuizadas em função do citado Parecer, não será desprovido de razoabilidade inferir que o retorno dos anistiados aos quadros de pessoal da União implicará despesas que certamente onerarão consideravelmente os cofres públicos. Quanto à Lei 10.559/2002, importa salientar a insuficiência de disponibilidade financeira; o recurso liberado, com a edição da Lei 10.726/2003, foi suficiente apenas para iniciar a implementação das reparações econômicas a serem pagas em prestações mensais, permanentes e continuadas. Embora a Lei de Anistia (§ 4º do art. 12), quanto a Constituição Federal (arts. 167, II, 169, § 1º, incisos I e II) vedem a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária, o Poder Judiciário, nas inúmeras ações sobre o tema, pelo menos no STJ, não tem uniformemente, adotado entendimento favorável à defesa da União (Divergência de posicionamento entre as 1ª e 3ª Seções).

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Correção Monetária nos Pagamentos Administrativos

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Ações em massa – servidores públicos

Situação atual: Diante da jurisprudência desfavorável à União, e potencial surgimento de novos litígios, sugeriu-se no dossiê 00405.001930/2007-11 a manifestação da Consultoria-Geral da União a respeito do entendimento do MPOG.

Parecer / Evolução do caso: Percepção dos valores correspondentes à atualização monetária, a partir das datas em que deveriam ocorrer os pagamentos até quando efetivamente se deram. Há entendimento no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Ofício-Circular SRH/MARE nº 44, de 21 de outubro de 1996 e Ofício nº 281/99-COGLE/SRH/MP, de 21 de setembro de 1999), que afasta a correção monetária a partir de 30/06/94 indicando o fundamento do art. 46 da Lei nº 8.112/90, afastando a aplicação do Parecer nº AGU/MF - 03/96 (anexo ao Parecer GQ -111) por ter sido este exarado sob a égide da redação original do art. 46, da Lei nº 8.112/90, que trazia determinação expressa para que os valores de reposições e indenizações fossem atualizados.

Natureza da Ação: Cível, Administrativa e Previdenciária

Identificação da ação: Ações Repetitivas - 28,86%, 3,17% e 11,98%

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Ações em massa – servidores públicos e militares e pensionistas.

Situação atual: A despeito de ser pacífico o direito dos servidores aos reajustes dos 3,17%, 28,86% e 11,98% (jurisprudência consolidada do STJ e STF), são inúmeros os processos que ainda tramitam sobre

o assunto e a União tem recorrido quanto a questões acessórias, como por exemplo: prescrição, juros de mora, limitação temporal dos reajustes, compensação, honorários.

Parecer / Evolução do caso: A relevância jurídica é manifesta quanto às questões acessórias, e a relevância econômico-financeira decorre do imenso volume de processos e dos vultosos valores despendidos com o pagamento dos respectivos títulos judiciais. O STJ já firmou entendimento quanto a maioria das questões acessórias relativas aos temas.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Fundo de Compensação de Variação Salarial – FCVS

Identificação das partes Autoras: Ações em massa

Situação atual: A União está intervindo como assistente simples da Caixa Econômica Federal nas ações que tem cobertura pelo FCVS.

Parecer / Evolução do caso: A União deve continuar recorrendo nas ações em curso, nas quais a União figura como assistente simples da CEF, bem como continuar adentrando no pólo passivo ao lado da CEF nas ações de que ainda não participa. Exemplifica-se como casos de intervenção, o grupo de processos nos quais os mutuários - com duplo financiamento habitacional, no âmbito do SFH - requerem a quitação do saldo devedor remanescente, pelo FCVS, vinculado a um contrato de financiamento firmado após o advento da Lei nº 8.100, de 05.12.90 - mesmo em se tratando de imóvel em localidade diversa - com o objetivo de coadjuvar ao lado do requerido contra a pretensão do mutuário, pois, neste caso, a União estaria amparada no direito material insculpido no já citado art. 3º, *caput*, da Lei 8.100, de 05.12.90 - com nova redação introduzida pela Lei 10.150, de 21.12.2000. Além do mais, a intervenção seria processualmente útil, já que tese a ser defendida pela União, por não confrontar a jurisprudência do STJ acima transcrita - a qual admite a quitação do saldo residual do segundo financiamento, pelo FCVS, aos contratos firmados até 05.12.1990, data de vigência da Lei 8.100/90 - não esbarraria na regra do art. 4º da Lei nº 9.469/97, ante a ausência de decisão iterativa do STJ em amparo ao direito do requerente. Outra hipótese de intervenção se dá naqueles processos nos quais os mutuários são beneficiários de múltiplos financiamentos habitacionais - acima de dois - com cobertura pelo FCVS, mesmo que vinculados aos contratos firmados antes do advento da Lei nº 8.100, de 05.12.90, visto não possuírem direito à quitação de um terceiro saldo devedor remanescente pelo FCVS, conforme a jurisprudência do STF, acima citada, que tolera, apenas, a possibilidade de quitação do saldo remanescente do segundo financiamento pelo FCVS.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Ações para fornecimento de medicamento e tratamento médico

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Ações em massa.

Situação atual: Os autores objetivam o fornecimento de medicamentos e/ou tratamento médicos. As condenações determinam a solidariedade entre a União, municípios e estados para o fornecimento da medicação pleiteada.

Parecer / Evolução do caso: Em primeira instância vem prevalecendo as decisões que determinam *in limine* o fornecimento dos medicamentos pleiteados.

Natureza da Ação: Cível

Identificação da ação: Reajuste de 9,56% nas Tabelas do Sistema Único de Saúde – SUS

Identificação das partes Autoras: Hospitais e entidades representativas.

Situação atual: A maior parte dos julgamentos têm sido desfavoráveis à União.

Parecer / Evolução do caso: Hospitais particulares e médicos prestadores de serviços pleiteiam reajuste de 9,56% nas tabelas de procedimentos médico-hospitalares do Sistema Único de Saúde, sob o argumento de perdas decorrentes da conversão da moeda em 1994. Os hospitais privados, bem como as pessoas físicas prestadoras de serviços, alegam ter sofrido prejuízos financeiros em razão da utilização, pelo Ministério da Saúde, de fator diverso do fator legal na conversão dos valores, por ocasião da mudança do padrão monetário, em relação aos contratos firmados com o Sistema Único de Saúde. Entendem que deve ser aplicado o fator CR\$ 2.750,00 para cada Real na conversão das tabelas de procedimentos do SUS. Contudo, a União obteve êxito no que concerne à limitação temporal da concessão do reajuste ao ano de 1999, bem como no reconhecimento da prescrição quinquenal das

parcelas, o que reduz consideravelmente o valor da condenação. A redução do montante devido poderá ser ainda maior em face de impugnações judiciais em fase de execução. Embora haja probabilidade de sucumbência, poderá ocorrer razoável redução dos valores devidos, diante de acolhimento, pelo Judiciário, de impugnações em fase de execução. Com a limitação temporal acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça, tal valor deverá ficar reduzido a menos da metade. Deve-se ressaltar que correm atualmente na Justiça Federal centenas de execuções individuais relativas ao reajuste da tabela do SUS. Todavia, merece nota de destaque a execução promovida pela Federação Brasileira de Hospitais – FBH. Atualmente, encontra-se na iminência de terminar o julgamento do REsp nº 766.134/DF, no qual a União pleiteia a nulidade dessa execução promovida pela FBH.

Natureza da Ação: Trabalhista

Identificação da ação: Responsabilidade Subsidiária da União - Terceirização

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Ações em massa – ajuizadas por trabalhadores terceirizados em desfavor das empresas e também da União (responsabilidade subsidiária).

Situação atual: As decisões na sua imensa maioria têm sido pela aplicação do Enunciado 331, TST, ou seja, condenando a União subsidiariamente. É certo, porém, que alguns juízes ressaltam o entendimento pessoal antes de condenar a União. Apenas algumas decisões isoladas julgam pela improcedência da ação em relação ao réu União. Os TRTs vêm mantendo as sentenças e ratificando a aplicação do Enunciado 331, TST (RO 00118-2005-016-20-00-7; RO 01293-2004-002-20-00-8; RO 16.144/98; RO 288/2002), sendo certo que existem algumas decisões, notadamente no TRT 12ª Região, que entendem que se a Administração Pública cumpre integralmente o quanto determinado pela Lei de Licitações, não há que se falar em responsabilidade subsidiária RXN-V 07612-2002-037-12-00-4 E 02669-2003-022-12-00-9). O Tribunal Superior do Trabalho vem aplicando o Enunciado 331, TST, mantendo a responsabilidade subsidiária da União (AIRR 84/2003-007-17-40; RR 551941/99.3; RR 37944; RR 553422; AG-E-RR 265.563/1996-1) e o Supremo Tribunal Federal não conhece do recurso por entender que a ofensa ao texto constitucional é meramente reflexa. (AI 507214; AI 507492; AI 458125; AI 525020; AI 499162; AI 410656; AI 468657; AI 416764; AI 475611). Como sugestão de medidas, deve-se buscar entendimento favorável na ADC 16, na qual a União figura como *amicus curiae*.

Parecer / Evolução do caso: Nas reclamações trabalhistas, tem ocorrido a condenação da União ao pagamento de verbas rescisórias e outros direitos trabalhistas subsidiariamente à empresa empregadora. A União vem reiteradamente alegando: a) Ilegitimidade passiva por ausência de vínculo jurídico, já que o art. 71 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a inexistência de responsabilidade da Administração Pública por encargos e dívidas do contratado, b) Pedindo a violação ao art. 37, II, CF, posto que admitir vínculo da União com a reclamante, que justificasse o pagamento de verbas salariais constitui desrespeito à exigência de concurso público, c) Impossibilidade jurídica do pedido, em virtude do quanto disposto no art. 71 da Lei 8.666/93 e art. 37, II, CF, d) Inexistência de responsabilidade subsidiária da União, Enunciado contra-legendado do TST, e) Inexistência de culpa in eligendo, já que a União cercou-se de todas as precauções exigidas pela Lei 8.666/93 no momento da contratação da empresa prestadora de serviço, não havendo discricionariedade na escolha do contratado, já que os atos são vinculados, f) Inexistência de culpa in vigilando, já que o Estado só responde por omissão - e não foi comprovada a omissão da União. Ademais a fiscalização resume-se à execução da atividade laboral pela empresa prestadora do serviço, g) O Estado responde por ação/omissão dos agentes públicos, não se aplicando às relações contratuais e h) Impugnação específica relativa a cada reclamante.

Natureza da Ação: Administrativa

Identificação da ação: Fundo de Saúde Militar (FUSEX)

Identificação das partes Autoras ou ações em massa: Ações em massa – ajuizadas por militares.

Situação atual: A PGU realizou recentemente estudo sobre os efeitos da prescrição nas ações que tratam do Fused – Fundo de Saúde do Exército ajuizadas contra a União, tendo-se vislumbrado, portanto, em tese, a possibilidade de ajuizamento de Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) ante a ocorrência do antagonismo interpretativo atualmente existente e, que poderá vir a instaurar elevada incidência de decisões que consagrem teses conflitantes, apto a gerar possível e verdadeiro estado de insegurança jurídica na aplicação da referida LC nº 118/2005. Tendo-se salientado inclusive que se deve continuar a recorrer da questão, pois há precedentes do STF no sentido de que o desconto do Fused se

qualifica como modalidade de lançamento de ofício, as seguintes decisões monocráticas que têm como Relator o em. Ministro GILMAR MENDES (RE nº 428.865, DJU de 31.10.2006; RE nº 536.253-1, DJU de 19.03.2007), já que o desconto se faz em folha de pagamento, por adesão obrigatória, com exceção dos conscritos.

Parecer / Evolução do caso: A matéria relativa às ações do Fusex (Fundo de Saúde do Exército) é motivo de grande preocupação, o cerne da discussão em geral relaciona-se com a natureza jurídica do Fusex (tributária x não tributária), e a possibilidade de fixação de alíquotas por outro meio legal que não a lei em sentido estrito, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 150 da Constituição Federal. A tese defendida pela União, contrariamente ao entendimento adotado pelo Judiciário de um modo geral, consiste em não ter a referida contribuição caráter tributário (contribuição social), não lhe sendo aplicáveis os princípios constitucionais atinentes aos tributos, nem as regras infraconstitucionais do Código Tributário Nacional (CTN), havendo, portanto, nos julgados atacados, violação direta ao referido dispositivo constitucional. A jurisprudência do STF firmou-se no sentido de reconhecer apenas violação reflexa e indireta ao texto constitucional na discussão da natureza jurídica da exação, já que a matéria de fundo encontrava-se exaustivamente regulamentada na legislação infraconstitucional. Em observância a esta linha de orientação do STF, os Recursos Extraordinários não têm sido admitidos (já havendo um caso com trânsito em julgado – RE nº 545.489). No mérito propriamente dito – legalidade da cobrança da exação em percentual superior à alíquota de 3% sobre o valor do soldo, no período anterior à vigência da MP nº 2.131/2000, a tese da União foi reiteradamente rejeitada pelas Turmas recursais do país. Por esta razão, não vem sendo aviado Pedido de Uniformização na matéria, ante a própria ausência de divergência a subsidiar o pedido (art. 14, caput, e parágrafos da Lei nº 10.259/2001). As Turmas Recursais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, inclusive, têm a questão sumulada nos termos do Enunciado nº 42 (DOERJ, de 25/08/2005). Saliente-se que o TRF 4ª Região tem entendido majoritariamente pela natureza jurídica tributária e da legalidade da exação (contribuição ao FUSEX); passando, então, a discussão a recair sobre a natureza jurídica do lançamento: se de ofício (tese defendida pela União) X ou se por homologação. Informa que, neste tópico, a União também perde, prevalecendo o entendimento de ser lançamento por homologação. E que a questão prescricional surge, exatamente, no âmbito do reconhecimento da natureza jurídica do lançamento como sendo “por homologação”. Informa, assim, que o marco temporal até então observado era o da Lei Complementar nº 118/2005, de 09/02/05, “que pacificou a interpretação dada ao artigo 168, I, Código Tributário Nacional, estabelecendo definitivamente o prazo prescricional de 5 anos (e não mais a ficção jurídica dos 5 + 5)”.

Ações judiciais referentes às indenizações de campo pleiteadas pelos servidores da FUNASA

Objeto da Ação – Servidores públicos civis lotados na FUNASA pleiteiam a concessão das diferenças relativas às indenizações de campo, sob a alegação que o valor da referida indenização deveria ser reajustado pelo Poder Executivo na mesma data e percentual de revisão dos valores das diárias, fazendo com que sobreviesse uma defasagem do valor da indenização de campo, que deveria representar 46,87% do valor das diárias e não 30,48%.

Relato Analítico da Situação - A jurisprudência do STJ já consolidou o entendimento de que a indenização criada pelo art. 16 da Lei nº 8.216/91, nos termos da Lei nº 8.270/91, deve ser reajustada pelo Poder Executivo na mesma data e percentual de revisão dos valores de diárias, ou seja, a indenização deve sempre corresponder ao valor de 46,87% das diárias, tendo em vista que esta proporção permanece inalterada, independentemente do percentual de reajuste aplicado nas diárias. Ressalta-se ainda que em 02 de outubro de 2002, por intermédio da Portaria nº 406, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos financeiros a partir de agosto daquele ano, foi majorada a indenização de campo para R\$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), tendo sido mantido o valor das diárias, respeitando-se, a partir daí, o percentual de 46,87% previsto em lei. Já houve pagamento em algumas ações, com trânsito em julgado e execução finalizada.

Ações judiciais referentes à cobrança promovida pela SUFRAMA

Objeto da Ação – Através de ação declaratória julgada procedente, o Centro da Indústria do Estado do Amazonas – CIEAM, entidade associativa das empresas industriais da Zona Franca de Manaus,

questionou a cobrança por parte da SUFRAMA relativa aos serviços prestados com a denominação de Preço Público, sob a alegação de que o preço público exigido pela Autarquia seria verdadeira taxa, cuja criação não fora disciplinada por lei, e tendo base de cálculo apropriada de impostos e sem relação pertinente com o serviço público prestado, além de ser constituído por ato administrativo de caráter normativo, inábil para criar obrigações tributárias, editado por autoridade administrativa incompetente. Ressalta-se que em 04 de novembro de 2002, ocorreu o trânsito em julgado da ação, não podendo mais a Autarquia rediscutir a matéria, com arquivamento dos autos em 14 de março de 2003.

Relato Analítico da Situação - Em decorrência do trânsito em julgado da referida ação declaratória, as empresas que anteriormente haviam sido representadas em juízo pela CIEAM, ajuizaram Ações de Repetição de Indébito, objetivando a restituição do valor pago indevidamente. O risco de derrota é grande, haja vista que o STJ já proferiu decisões (Vide Resp 588.202-PR, Resp 207.998-RS, Resp551.184-PR) admitindo a execução de sentença meramente declaratória. A Taxa de Serviço Administrativo-TSA, criada pela Medida Provisória nº 2007 e convertida na Lei n.º 9.960 também está sendo objeto de ações judiciais com decisões de 1º Grau favoráveis às empresas, encontrando-se algumas com recurso de apelação junto ao TRF.

Ações judiciais referentes à atuação da ANP

Objeto das Ações – As referidas ações têm como objeto questões diversas, como recusa do pagamento do valor da garantia oferecida no ato da concessão, prorrogação do contrato de concessão, declaração de nulidade de multa, suspensão da cobrança das diferenças de Participação Especial, a cobrança de créditos que decorrem da indenização por transferência de acervo técnico, dados geológicos e informações sobre as bacias sedimentares.

Relato Analítico da Situação - As ações se encontram em diferentes fases processuais, não sendo possível antecipar as decisões judiciais.

Ações judiciais referentes às desapropriações realizadas pelo INCRA

Objeto das Ações – As referidas ações têm como objeto questões diversas, relativas às desapropriações de propriedades imobiliárias executadas pelo INCRA.

Relato Analítico da Situação - As ações se encontram em diferentes fases processuais, não sendo possível antecipar as decisões judiciais.

Ações judiciais referentes à atuação do IBAMA

Objeto das Ações – As referidas ações têm como objeto questões diversas, relativas às desapropriações de propriedades imobiliárias executadas pelo IBAMA.

Relato Analítico da Situação - As ações se encontram em diferentes fases processuais, não sendo possível antecipar as decisões judiciais.

Ações referentes à responsabilidade civil da CVM relacionadas ao Banco Santos

Objeto da Ação – As referidas ações relacionadas ao Banco Santos pleiteiam a condenação da CVM ao pagamento de supostas indenizações sofridas.

Relato Analítico da Situação – A CVM avalia ser remota a probabilidade de derrota nas referidas ações.

Ação Civil Pública referente ao acidente radiológico ocorrido na Cidade de Goiânia/GO (Césio 137)

Objeto da Ação – A presente ação tem como objeto a condenação do CNEM ao pagamento da quantia de R\$ 1.000.000.000,00 ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos, em função do acidente radiológico ocorrido na Cidade de Goiânia.

Relato Analítico da Situação – Após o julgamento em 1º grau condenando o CNEN ao pagamento da quantia de R\$ 1.000.000.000,00 ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos, o recurso de apelação

interposto foi parcialmente provido, reduzindo o valor da condenação para R\$ 100.000,00. O CNEN acredita que o valor fixado no julgamento da apelação deve ser mantido, apesar de ter sido interposto recursos objetivando o afastamento total da condenação.

DEMANDAS JUDICIAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

Quanto às ações judiciais de natureza tributária que representam riscos fiscais à União destacam-se:

Crédito-prêmio do IPI: O crédito-prêmio do IPI constitui-se em estímulo à exportação criado pelo governo brasileiro em 1969, e cujo termo final de fruição é contestado perante o Poder Judiciário. A PGFN defende a extinção desse benefício em 30/06/83, enquanto os exportadores defendem que o mesmo ou estaria em vigor, ou teria sido extinto em 05/10/90. O fato é que a tese da não-extinção em 83 já estava consolidada no STJ, ainda que sem um efetivo debate de pontos fundamentais para a compreensão da questão. Em face disso, a PGFN buscou junto aos Ministros daquele Sodalício a reabertura da discussão, primeiramente na 1ª Turma e posteriormente na Primeira Seção (que reúne as duas Turmas de Direito Público do STJ), com resultado favorável à tese da Fazenda Nacional de extinção em 1983. Em um segundo momento a questão foi rediscutida em face da edição da Resolução 71 do Senado Federal, oportunidade em que se estabeleceu a extinção do estímulo em 05/10/1990. Contudo em face da nova composição da 1ª Seção do STJ reabriu-se a discussão sobre o tema tendo aquela Seção do STJ decidido em 13/06/2007 que o referido benefício fiscal restou extinto em 05/10/1990, em face do art. 41, § 1º do ADCT. De tal decisão cabe Recurso Extraordinário ao STF para a análise do dispositivo constitucional analisado favoravelmente à União pelo STJ (incentivo fiscal setorial). O risco para a União equivale ao montante anual de pelo menos R\$ 20,0 bilhões, segundo estimativas da Secretaria da Receita Federal[1];

ICMS na base de cálculo da COFINS: O STF discute a constitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS, conforme autorizado pelo art. 2º, parágrafo único, da LC 70/91. O Min. Marco Aurélio, relator, deu provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos Ministros Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Carlos Britto, Cezar Peluso e Sepúlveda Pertence. Entenderam os Ministros do STF estar configurada a violação ao art. 195, I, da CF. O Min. Eros Grau, em divergência, negou provimento ao recurso por considerar que o montante do ICMS integra a base de cálculo da COFINS, porque está incluído no faturamento. Após, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Min. Gilmar Mendes (RE 240785/MG, rel. Min. Marco Aurélio, 24.8.2006). A projeção de perdas para a União, segundo estimativas da SRF, equivale a R\$ 12,0 bilhões por ano (passivo de R\$ 60,0 bilhões). A União ingressou com Ação Declaratória de Constitucionalidade perante o STF, visando recomençar a discussão do tema.

Apreciação pelo STF da constitucionalidade dos prazos de decadência e prescrição aplicáveis às contribuições sociais. A veiculação por lei ordinária é questionada pelos contribuintes, que entendem que somente lei complementar poderia fixar tais prazos. A Corte Especial do STJ já considerou inconstitucional a veiculação por lei ordinária. A repercussão geral da questão já foi reconhecida pelo STF (RE 559943), mas não houve ainda o início do julgamento. Não há uma previsão das perdas que uma eventual derrota significaria para a União;

Apreciação pelo STF da constitucionalidade da exigência da CSLL sobre as receitas de exportação, em face da imunidade constitucional prevista no art. 149, § 2º, I. A repercussão geral da questão já foi reconhecida pelo STF (RE 564413), mas não houve ainda o início do julgamento. Não há uma previsão das perdas que uma eventual derrota significaria para a União;

Apreciação pelo STF da constitucionalidade da retroação do art. 3º da LC 118/2005, norma que fixa a interpretação de que o prazo prescricional da ação de repetição de indébito tributário é de cinco anos. A retroação já foi declarada inconstitucional pela Corte Especial do STJ. A repercussão geral da questão já foi reconhecida pelo STF (RE 561908), mas não houve ainda o início do julgamento. Não há uma previsão das perdas que uma eventual derrota significaria para a União;

Apreciação pelo STF da constitucionalidade do art. 74, parágrafo único da MP 2158, que disciplina o momento da tributação do IR das empresas coligadas e controladas no exterior. Há pedido de vista do Min. Carlos Britto, com votos favoráveis à União dos Ministros Nelson Jobim e Eros Grau; desfavoráveis dos Ministros Marco Aurélio, Ricardo Lewandowski e Sepúlveda Pertence; e um voto parcialmente desfavorável da Min. Ellen Gracie (considera inconstitucional apenas a tributação das coligadas). Não há uma previsão das perdas que eventual derrota significaria para a União.

DEMANDAS JUDICIAIS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA

Relativamente a matérias em discussão junto às Cortes Superiores, as seguintes teses estão em julgamento junto aos Tribunais Superiores e representam risco fiscal:

i. Benefícios da LOAS – Benefício de Prestação Continuada de acordo com a Lei nº 8.742/93 e art. 203, V, da Constituição Federal; concessão ampliativa do benefício assistencial previsto na Lei nº 8.742/93. Prevê-se que o impacto financeiro da tese: em torno de R\$ 15 milhões/mês em benefícios concedidos judicialmente;

ii. concessão de Aposentadoria por Idade Rural (art. 143, Lei nº 8.213/91) - concessão de benefício rural previsto no art. 143 da Lei nº 8.113/91;

iii. revisão de Cotas de Pensão - Aplicação Retroativa da Lei mais Benéfica (Lei nº 9.032/95) – julgamento favorável ao INSS no STF, representando uma economia da ordem de R\$ 120,0 bilhões de reais em 20 anos; e

iv. revisão de Benefícios (Auxílio-doença, Aposentadoria por invalidez, Pensão por morte) – a tese ilegalidade do Decreto nº 3.048/99 por ter, em tese, desrespeitado, através de previsão mais prejudicial, o art. 29, II, da Lei nº 8.213/91, que determina a consideração apenas das 80% maiores contribuições do período contributivo. Estima-se impacto anual de R\$ 8,0 bilhões reais por ano, caso seja vencedora a parte reclamante.

v. recálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez quando precedida da auxílio-doença, tese dos segurados é no sentido de considerar ilegal o art. 36, § 7º do Decreto nº 3.048/99 em razão do disposto no art. 29, § 5º da Lei nº 8.213/91.

Outras questões em andamento: concessão de auxílio-acidente (art. 86, Lei nº 8.213/91); concessão de aposentadoria por invalidez (art. 42, Lei nº 8.213/91); concessão de pensão por morte (art. 74, Lei nº 8.213/91), concessão de aposentadoria por idade (art. 48, Lei nº 8.213/91), acumulação de benefícios - auxílio-acidente e aposentadoria, averbação de tempo de serviço rural (art. 143, Lei nº 8.213/91), concessão de aposentadoria – tempo contribuição (art. 52, Lei nº 8.213/91), e revisão - teto (art. 29, § 2º, e 33, da Lei nº 8.880/94).

PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS ESTATAIS

Segundo as informações prestadas pelo Departamento de Controle das Empresas Estatais – DEST, órgão responsável pela supervisão e controle das empresas estatais, o valor das demandas judiciais, com possível impacto fiscal em 2008, soma R\$ 1,2 bilhões. Estas demandas compreendem ações de natureza trabalhista, tributária, previdenciárias, cíveis e outras.

O valor estimado das ações trabalhistas é de R\$ 331,1 milhões. As reclamações trabalhistas advêm de litígios em que o reclamante reivindica a atualização salarial ou recomposição de perdas face aos índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. É o caso das ações de reposição dos 28,8% do Plano Bresser e dos 3,17% do Plano Real. Consideram-se também ações pelo pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade, incorporação de gratificação, etc.

As lides da ordem tributária referem-se ao não recolhimento de impostos pelas Empresas, notadamente aos estados e municípios no valor R\$ 12,3 milhões. As demandas previdenciárias são aquelas em que as Empresas são acionadas pelo Instituto Nacional de

Seguridade Social – INSS pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados, tal montante atinge R\$ 683,6 milhões. As ações da Vara Cível são estimadas no valor de R\$ 146,3 milhões.

Conforme a Tabela abaixo as maiores variações em relação ao apontado no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, são as referentes à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e a Nuclebrás Equipamentos Pesados – NUCLEP.

Segundo o DEST, após consulta às empresas foi evidenciado que no caso da CONAB, tal variação decorre do aumento em R\$ 128,0 milhões da estimativa da ação previdenciária movida pelo Instituto Conab de Seguridade Social – CIBRIUS, entidade de previdência dos seus empregados, totalizando R\$ 528 milhões.

No caso da NUCLEP, a variação decorre, fundamentalmente, da ação referente à dívida com o NUCLEOS. Esta ação já teve um laudo do perito judicial que estimou a dívida em R\$ 239,2 milhões até dez/2009. No entanto, apenas parte do pagamento pode ser considerado como risco provável para o ano de 2009.

Tabela 5 – Demandas Judiciais das Empresas Estatais

Empresa	R\$ Milhões	
	Estimativa para 2008	Estimativa para 2009
VALEC	26,98	32,99
HCPA	1,56	1,58
RADIOBRÁS	6,91	7,11
HCR	34,84	9,67
HNSC	87,86	28,42
HFE	12,39	2,62
CONAB	452,38	565,52
CPRM	18,42	19,61
CBTU	424,79	384,00
CODEVASF	17,18	22,65
NUCLEP	346,29	3,89
EMBRAPA	26,13	30,18
INB	64,93	36,58
TRENSURB	23,39	30,42
TOTAL	1.544,05	1.175,22

Fonte: DEST/Empresas Estatais

PASSIVOS CONTINGENTES DAS EMPRESAS EM EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

Os passivos contingentes relativos às empresas em extinção ou liquidação formam a terceira classe de passivos.

O Departamento de Extinção e Liquidação – DELIQ, vinculado a Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, é o responsável pela coordenação e supervisão relativas aos processos de extinção de órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, e de liquidação de empresas públicas e sociedades de economia mista. Os processos extintórios, deflagrados nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, são atinentes a Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR, a Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA – CODEBAR – EM LIQUIDAÇÃO

A empresa CODEBAR foi colocada em liquidação por intermédio do Decreto nº 6.182, de 03 de agosto de 2007.

Quanto ao passivo judicial, estima-se um potencial para 2009 de R\$ 170 mil. Destes as ações com alto risco de concretizar em 2008 somam R\$ 130,0 mil, sendo mais de 70% deste valor em ações civis.

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES – GEIPOT – EM LIQUIDAÇÃO

O processo de liquidação do GEIPOT teve início em 20 de fevereiro de 2002, com a edição do Decreto nº 4.135/2002.

Praticamente todo contencioso judicial estimado para 2009 – R\$ 73,96 milhões - deverá gerar impacto no próprio ano de 2009, R\$ 73,7 milhões, sendo que quase todo valor se refere a ações trabalhistas – 99,5%.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO – FRANAVE – EM LIQUIDAÇÃO

O processo de liquidação da FRANAVE teve início em 22 de janeiro de 2007, com a edição do Decreto nº 6.020/2007.

Estima-se um impacto potencial de todo o contencioso judicial em 2009 de R\$ 17,1 milhões. Destes as ações com impacto provável em 2009 somam apenas R\$ 3,5 milhões, sendo que a maior parte deste valor se refere a ações civis - 93%.

PASSIVOS CONTINGENTES ORIUNDOS DE DÍVIDAS EM RECONHECIMENTO

As dívidas em processo de reconhecimento no âmbito do Tesouro Nacional formam a quarta classe de passivos contingentes, estimadas em R\$ 90,7 bilhões, posição em 31 de janeiro de 2008.

Tabela 6 – Dívidas em Processo de Reconhecimento

Posição em 28/02/2008

R\$ milhões		
ORIGEM	MONTANTE	%
a. 1. Liquidação/Extinção	3.762,75	4,15
a. 2. Dívida Direta	4.243,89	4,68
Diversos	1.771,620	1,95
VAF3	1.014,95	1,12
Criação Estados	1.457,33	1,61
a. 3. Subsídios Concedidos	82.674,74	91,17
Novação FCVS	75.913,17	83,71
VAF4	6.761,57	7,46
Total	90.681,38	100,00

Fonte: STN

Nota: Os valores indicados como "Novação FCVS", estão posicionados em 30/09/2007, e os valores relativos ao "VAF3" e "VAF4", estão posicionados em 1/1/2008.

Para melhor entendimento, essa classe de obrigações foi subdividida em três categorias, de acordo com a origem da dívida, quais sejam:

- extinção/liquidação de entidades e órgãos da Administração Pública;
- dívidas diretas da União;
- subsídios concedidos.

DÍVIDAS DAS ENTIDADES EM PROCESSO DE EXTINÇÃO/LIQUIDAÇÃO

A estimativa dos débitos referentes à primeira categoria, oriundos da extinção/liquidação de entidades da Administração Pública, totaliza R\$ 3,8 bilhões. Trata-se de compromissos legalmente assumidos pela União, em decorrência da extinção/liquidação de autarquias/empresas públicas como, por exemplo, Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, Empresa Brasileira de Portos S. A - Portobrás, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Lloydbrás, Petrobrás Mineração S.A.- Petromisa, Petrobrás Comércio Internacional S.A. - Interbrás, Empresas Nucleares Brasileiras S.A - Nuclebrás, Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA, Instituto Brasileiro do Café - IBC e Empresa Brasileira de Filmes S.A - Embrafilme.

A segunda categoria, cujo montante estimado é de R\$ 4,2 bilhões, representa dívidas de responsabilidade direta da União, tais como o pagamento do Valor de Avaliação de Financiamento 3 – (VAF 3), as obrigações decorrentes da criação de Estados; e a subcategoria “Diversos” que inclui, por exemplo, comissões devidas ao Banco do Brasil e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO.

Finalmente, os R\$ 82,7 bilhões restantes referem-se aos subsídios concedidos pela União no contexto da política governamental de habitação, categoria subdividida em Novações do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS e Valor de Avaliação de Financiamento 4 – VAF 4.

Em comparação ao exercício anterior, que estimava o total dos passivos da ordem de R\$ 90,0 bilhões, posição em 28 de fevereiro de 2007, apesar da previsão da assunção de obrigações e conseqüente baixa no valor a ser assumido, houve aumento na estimativa das dívidas em processo de reconhecimento. Dentre as razões que levaram a esse incremento deve-se destacar a edição da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que autorizou a União a suceder a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA nos seus direitos e obrigações. As dívidas da extinta RFFSA poderão atingir aproximadamente R\$ 1,5 bilhão, posição em 31/01/08. Entretanto, o valor definitivo a ser assumido pela União dependerá de diversos fatores, previstos na legislação, tais como o reconhecimento da dívida pelo inventariante, a apresentação da documentação comprobatória correspondente e manifestação dos órgãos de controle interno.

Para o triênio 2009/2011 a estimativa de liquidação desses débitos, por meio de securitização, alcança o valor de R\$ 20,4 bilhões, o que deverá implicar a emissão de títulos no montante de R\$ 6,8 bilhões ao ano, em média, conforme quadro a seguir:

Ressalte-se que a parcela de R\$ 20,4 bilhões, prevista para securitização e emissão dos correspondentes títulos no período 2009/2011, foi incluída nas projeções de dívida líquida ao final de cada ano, de acordo com o cronograma exposto na Tabela acima. Conseqüentemente, do total de R\$ 90,7 bilhões de obrigações, acima mencionados, restará o saldo residual de R\$ 70,3 bilhões (descontado o valor a ser securitizado no exercício de 2008), a ser regularizado após o exercício de 2011.

DÍVIDAS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS

Conforme consta em Regulamento aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda - MF nº 207, de 18 de agosto de 1995, o FCVS é um fundo de natureza contábil criado pela Resolução nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional de Habitação – BNH, transferido para a Caixa Econômica Federal – Caixa pelo Decreto-Lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, tendo como finalidade, obedecida a legislação pertinente:

- garantir o limite de prazo para a amortização das dívidas contraídas pelos adquirentes de unidades habitacionais, no âmbito do SFH, respondendo pela cobertura dos saldos devedores residuais aos Agentes Financeiros;

– responder pelo ressarcimento dos descontos concedidos pelos agentes financeiros do SFH aos mutuários finais, cujos financiamentos tenham sido firmados até 28 de fevereiro de 1986, nas proporções fixadas pelas normas específicas;

– garantir o equilíbrio do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, permanentemente e em âmbito nacional.

A dívida do FCVS que compõe a categoria “Subsídios Concedidos” foi estimada, em cálculo atuarial de 30/09/07, em R\$ 75,9 bilhões.

No ano de 2007, foram celebrados 63 contratos de novações de dívidas do FCVS, incluídos os VAF3 e VAF4, que resultaram na emissão de títulos no montante de R\$ 3,4 bilhões, valor bastante superior ao emitido em 2006, equivalente a R\$ 1,0 bilhão. Ainda assim, o montante realizado foi inferior ao valor previsto na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007), de R\$ 13,0 bilhões, para o FCVS. Essa discrepância pode ser explicada principalmente em virtude do valor médio das dívidas que integraram os processos administrativos de novação do FCVS (incluídos VAF3 e VAF4) encaminhados ao Ministério da Fazenda no período, não terem refletido o valor potencial total a ser novado. Nesse sentido, importante notar que consta do Anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008), o total anual de R\$ 3,3 bilhões para o equacionamento de dívidas do FCVS no triênio 2008/2010. Considerando a expectativa de aumento no valor a ser equacionado em relação ao ocorrido em 2007, a previsão de emissão de títulos para honrar tais dívidas no triênio 2009/2011 foi elevada para R\$ 5,0 bilhões anuais, conforme visto.

Tabela 7 – Perspectivas de Emissão do Tesouro Nacional decorrente de Dívidas em Processo de Reconhecimento

Posição: 31/1/2008

Origem das Dívidas	R\$ milhões		
	2009	Emissões previstas 2010	2011
1. Extinção de entidades e órgãos da Administração Pública	756,22	474,45	2.014,83
2. Dívidas Diretas da União	1.275,43	548,85	330,94
3. Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS ¹ .	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total	7.031,65	6.023,30	7.345,77

Fonte: STN/MF

Notas: ¹Incluído o VAF4

AVALIAÇÃO DAS GARANTIAS E CONTRA-GARANTIAS PRESTADAS PELO TESOUREIRO

A quinta classe de passivos contingentes inclui as garantias prestadas pela União que, em dezembro de 2007, apresentou saldo total de R\$ 69,3 bilhões. A redução de 10,9% em relação a dezembro de 2006 do saldo dessas garantias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores: a) diferença entre os saldos das operações que estão em fase de amortização e os montantes de desembolsos ocorridos no ano; b) valorização do Real frente ao Dólar.

Ao longo do ano de 2007, a União não foi chamada a honrar garantias concedidas, identificadas como eventual risco no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007.

Do total das garantias, R\$ 35,7 bilhões (51,5%) referem-se a fianças ou avais em operações de crédito, dos quais se destacam R\$ 20,7 bilhões em operações com organismos multilaterais e R\$ 11,0 bilhões em garantia à Itaipu Binacional. Estima-se um risco de inadimplência praticamente nulo, tendo em vista o percentual das garantias honradas nos últimos exercícios em relação ao fluxo financeiro anual garantido. Considerando o histórico de risco das garantias concedidas pela União, as contra-garantias têm sido suficientes para arcar com compromissos eventualmente honrados.

Dentre as demais garantias, destaca-se a garantia prestada à Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, cujo saldo em dezembro de 2007 era de R\$ 18,5 bilhões. A EMGEA detém créditos contra o FCVS em processo de novação suficientes para a cobertura de eventual déficit de caixa, por isso a empresa deverá apresentar capacidade financeira para honrar seus compromissos assumidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS no período de 2008 a 2009.

Com relação ao FGTS, identifica-se eventual risco fiscal, uma vez que as operações contam com garantia subsidiária da União. O risco de crédito decorre da possibilidade de inadimplência das operações firmadas, sendo os débitos vencidos, até 31.12.2007, da ordem de R\$ 2,5 bilhões. A garantia subsidiária somente é levada a efeito depois de concluídas as demais alternativas de execução. O risco de solvência refere-se à eventual falta de liquidez do FGTS para cobertura das contas vinculadas dos trabalhadores, com baixa probabilidade de ocorrência, dada a condição patrimonial e financeira do FGTS.

PASSIVO DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Na data-base de 31/12/2007, os fundos constitucionais de financiamento apresentavam as seguintes provisões para devedores duvidosos e os seguintes valores de créditos baixados como prejuízo:

Tabela 8 – Provisão dos Fundos Constitucionais

	R\$ mil		
	Provisão para devedores duvidosos	Créditos baixados como prejuízo	Total
FNE	913.230	6.267.202	7.180.432
FNO	47.901	1.846.624	1.894.525
FCO	251.144	287.767	538.911
Total	1.212.275	8.401.592	9.613.868

Fonte: SPE/MF

PASSIVO DO BANCO CENTRAL**Provisões para ações judiciais**

O Bacen era parte em 25.902 ações em 31.12.2007 (3.585 no pólo ativo e 22.317 no pólo passivo) em função de assuntos diversos, entre os quais planos econômicos, reclamações trabalhistas, liquidações de instituições financeiras e privatizações. Em 31.12.2006 o total era 31.055, sendo 3.643 no pólo ativo e 27.412 no pólo passivo.

A área jurídica avalia todas essas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

São contabilizadas provisões de 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável, ou seja, em que o risco de perda seja avaliado como maior do que 50%. O quadro a seguir apresenta a movimentação da conta de provisões durante o exercício:

Tabela 9 – Movimentação da Conta de Provisões no Exercício

	R\$ milhões	
	2007	2006
Saldo Inicial	1.148.323	1.017,06
<i>Provisão</i>	1.434.946	1.517,93
<i>Ajuste a Valor Presente</i>	(286.623)	-
Movimentação	951.865	131,27
<i>Constituição</i>	1.355.913	794,0
<i>Reversão</i>	(323.317)	(610,17)
<i>Transferência para Precatório</i>	(366.464)	(266,81)
<i>Ajuste ao Valor Presente</i>	286.622	214,25
Saldo Final	2.100.178	1.148,32
<i>Provisão</i>	2.100.178	1.434,95
<i>Ajuste ao Valor Presente</i>		(286,62)

Fonte: Balanço Anual do Banco Central

Em 2007, tendo em vista a decisão do Conselho de Justiça Federal de determinar que todas as ações judiciais tivessem seus valores corrigidos, a partir de janeiro de 2003, pela taxa Selic, foi efetuada a revisão dos valores provisionados, bem como a reversão do ajuste a valor presente, uma vez que a taxa Selic representa a taxa de juros de mercado.

Também em 2007 foram adotadas diversas medidas para aprimorar as rotinas de avaliação e controle das provisões judiciais, buscando-se corrigir eventuais distorções na estimativa do valor de interesse e na atribuição da taxa de risco, bem como nos registros das informações pertinentes no sistema gerencial. Dentre essas, cabe destacar a revisão de 27.238 ações judiciais efetuada com o objetivo de reavaliar sua classificação quanto ao risco de perda processual, e também a revisão dos controles jurídicos e financeiros relativos aos processos revisados.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram consideradas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31.12.2007 havia 13.202 ações (2.782 em 2006) nessa situação, totalizando R\$ 202.541.628 (R\$ 85.740.037 em 2006).

A variação observada é decorrente da alteração no critério de avaliação de risco das ações judiciais, pela inclusão de premissa pela qual todas as ações possuem um risco mínimo de perda, a não ser que tenham decisão favorável ao Bacen transitada em julgado. Em decorrência dessa alteração, durante 2007 todas as ações contingenciáveis foram revistas e

grande parte daquelas que possuíam risco de 0% passou a ser classificada em 25% de risco, ocasionando o acréscimo significativo na quantidade e valor das ações com risco possível.

O quadro a seguir apresenta o valor das provisões distribuído em função do prazo esperado para a conclusão das ações:

Tabela 10 - Provisionamento Distribuído por Prazo Estimado

Em 31/12/2007

	R\$ milhões	
	31.12.2007	31.12.2006
2007		577.974
2008	312.542	91.475
2009	721.693	219.606
2010	328.664	56.719
2011	172.700	5.434
2012	93.845	4.753
2013	1.648	480
2014	19.000	43.849
2015	431.794	143.575
2016	7.337	4.061
2017	3.656	270
2018	4.682	127
2019	2.617	
Total	2.100.178	1.148.323

Fonte: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil

O Bacen, conforme procedimentos judiciais, efetuou depósitos vinculados a algumas ações judiciais em curso. Esses depósitos podem ser utilizados em uma das seguintes situações:

- a) decisão favorável ao Bacen na ação judicial, caso em que o juiz autoriza o Bacen a resgatar o depósito;
- b) decisão desfavorável ao Bacen e determinação do judiciário de se transferir o valor à contraparte vencedora;
- c) decisão desfavorável ao Bacen e emissão de precatório, caso em que o juiz autoriza o Bacen a efetuar o resgate do depósito correspondente.

Provisões para Passivos Atuariais

O Bacen patrocina planos de benefícios pós-emprego a seus servidores, os quais incluem aposentadoria, pensão e assistência médica. A seguir, apresentamos um resumo dos planos existentes, bem como os principais parâmetros para os cálculos atuariais:

Benefícios de aposentadoria aos servidores aposentados até 1990 – Centrus

Plano de benefícios na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é conceder a complementação de aposentadorias e pensões pagas pela previdência social aos servidores que se aposentaram até 1990. O plano é custeado por contribuições do patrocinador e dos servidores aposentados, vertidas à Fundação Banco Central de Previdência Privada – Centrus, a quem cabe a administração dos recursos e os pagamentos. Este plano está em processo de extinção uma vez que não existe a possibilidade da entrada de novos participantes.

Benefícios de aposentadoria aos servidores aposentados após 1990 – RJU

Plano de benefício na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é efetuar o pagamento de aposentadorias e pensões de acordo com o previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.112.

Para que os servidores tenham direito a esse benefício, o BACEN e os próprios servidores efetuam contribuições diretamente ao Governo Federal, não havendo, entretanto, vinculação entre esse recolhimento e o recebimento dos benefícios. Assim, tendo em vista a legislação vigente, esse plano é custeado por recursos do Bacen. O ativo vinculado a esse plano se encontra sob administração da Centrus, sendo a obrigação atuarial restante reconhecida como provisão.

Benefícios de assistência à saúde – Faspe

Plano de benefício na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é a manutenção de um programa com o objetivo de custear a prevenção de doenças e a manutenção e recuperação da saúde dos servidores do Bacen e de seus dependentes. O plano é custeado por contribuições do patrocinador e dos servidores, havendo também a participação nos gastos realizados por parte dos servidores, conforme regulamentação.

As contribuições são vertidas ao Faspe – Fundo de Assistência ao Pessoal, a quem cabe a administração dos recursos e a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios.

Tabela 11 - Resumo da Provisão do Banco Central do Brasil

Provisão em 21/12/2007	Quantidade	R\$ Milhões
		Valor
Total de Processos de Conhecimento	1.733	
Total de Processos de Conhecimento	1.699	
Total de Processos de Execução Fiscal	34	
Total de Processos com valor estimado (sem sentença transitada em julgado)	809	1.442.750.208,61
Total de Processos com valor executado (em fase de execução por título judicial)	716	607.141.875,38
Total de Processos com valor devido (aguardando expedição de precatório)	208	50.285.464,56
Valor Provisionado		2.100.177.548,55

Fonte: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil

Tabela 12 - Relatório de Provisionamento Distribuído por Prazo Estimado

Em 31/12/2006

Ano	Quantidade	R\$ milhões
		Valor Provisão
2008	550	312.542.305,83
2009	374	721.692.994,50
2010	390	328.664.380,80
2011	140	172.699.926,04
2012	82	93.844.863,03
2013	36	1.647.721,30
2014	76	18.999.861,65
2015	22	431.794.231,50
2016	21	7.336.405,55
2017	35	3.655.735,02
2018	6	4.682.095,16
2019	1	2.617.028,17
Total	1.733	2.100.177.548,55

Fonte: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil

Tabela 13 - Relatório de Provisionamento Distribuído por Prazo Estimado

Em 31/12/2007

			R\$ milhões
	Provisão	Ajuste a Valor Presente	Valor Ajustado
2007	593,14	(15,17)	577,97
2008	100,77	(9,29)	91,48
2009	264,19	(44,59)	219,61
2010	68,41	(11,69)	56,72
2011	6,39	(0,95)	5,43
2012	6,52	(1,77)	4,75
2013	0,51	(0,03)	0,48
2014	84,54	(40,70)	43,85
2015	304,82	(161,24)	143,58
2016	4,69	(0,63)	4,06
2017	0,66	(0,39)	0,27
2018	0,32	(0,19)	0,13
Total	1.434,95	(286,62)	1.148,32

Fonte: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil

ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos da União que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo central.

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Constitui-se ativo contingente da União a Dívida Ativa da Fazenda Nacional. Em dezembro de 2007, o estoque da Dívida Ativa da União ostentou o montante de R\$ 482.354.191.569,92 (quatrocentos e oitenta e dois bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Por outro lado, o exercício de 2007 se encerrou com uma arrecadação total de R\$ 12.892.755.464,84 (doze bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Em Dívida Ativa da União, a arrecadação atingiu o montante de R\$ 3.685.966.470,03 (três bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos). As conversões de depósitos judiciais em renda da União alcançaram o expressivo valor de R\$ 9.206.788.994,81 (nove bilhões, duzentos e seis

milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Os últimos anos apresentam uma elevada recuperação de valores devidos à Fazenda Nacional, via cobrança da Dívida Ativa da União e através da vitória em ações envolvendo montantes elevados, como bem demonstra o quadro abaixo, relativo aos períodos de 2006 e 2007:

Tabela 14 – Dívida Ativa da Fazenda Nacional

R\$ 1,00			
ANO	DÍVIDA ATIVA ⁽¹⁾	JUDICIAL	ARRECADAÇÃO TOTAL
2006	3.003.391.794,96	6.614.283.758,63	9.617.675.553,59
2007	3.685.966.470,03	9.206.788.994,81	12.892.755.464,84

Fonte: PGFN/MF

(1) Está computada a arrecadação do REFIS e PAES e PAEX, art. 8º e 9º.

Dentre outros aspectos, o crescimento da arrecadação acima demonstrado decorre do acréscimo do número de Procuradores e do pleno funcionamento, no âmbito da PGFN, do Projeto Grandes Devedores formado por equipes destacadas de Procuradores, com atuação diferenciada focada nos devedores de valores acima de dez milhões de reais ou com indício de crime contra a ordem tributária.

Quanto ao número de parcelamentos ordinários e simplificados concedidos em 2007, considerados em relação os concedidos no ano 2006, registra-se um decréscimo de -33,03% (menos trinta e três inteiros e três centésimos por cento), e um decréscimo em valores monetários parcelados de -22,16% (menos vinte e dois inteiros e dezesseis centésimos por cento), conforme tabela abaixo:

Tabela 15 – Parcelamentos da Dívida Ativa da Fazenda Nacional

R\$ 1,00			
	2006	2007	VARIAÇÃO %
QUANTIDADE	184.187	123.356	-33,03%
VALOR	2.225.214.168,74	1.732.127.953,57	-22,16%

Fonte: PFGN/MF

A arrecadação dos parcelamentos (ordinários e simplificados), em 2007, atingiu o montante de R\$ 1,5 bilhão. Em relação a 2006, ano cuja arrecadação foi de R\$ 1,1 bilhão, constata-se um acréscimo de 34,88% (trinta e quatro inteiros e oitenta e oito centésimo por cento).

Importante ressaltar, em 2007, a edição da Lei nº. 11.457, de 16 de março de 2007, que instituiu a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Com a publicação da Portaria Conjunta PGFN/PGF/SRF/SRP nº 02, de 23 de abril de 2007 se constituiu um Grupo de Trabalho composto por membros da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Procuradoria-Geral Federal - PGF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Secretaria da Receita Previdenciária -SRP, para propostas diversas quanto às questões relacionadas à cobrança do crédito previdenciário e para apresentar solução aos problemas que eventualmente pudessem advir, a partir do dia 02 de maio de 2007, com a efetiva implementação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ainda, no exercício de 2007, merecem destaque:

- o parcelamento especial para ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), tratado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com prazo de adesão até 15/08/2007, nos termos da Resolução CGSN nº 16, de 30 de julho de 2007;

- o parcelamento definido pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006 (alterada pela Lei nº 11.505, de 18 de julho de 2007), mais conhecido como “TIMEMANIA” para as entidades de prática desportiva da modalidade de futebol profissional, Santa Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fins econômicos, entidades de saúde de reabilitação física de deficientes sem fins econômicos e demais entidades sem fins econômicos portadoras do Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS.

Especificamente quanto ao risco fiscal, considerando ameaças prováveis e vulnerabilidades, o Estudo sobre Execuções Fiscais no Brasil⁶ concluído em agosto de 2007 pelo Ministério da Justiça, apresenta o preocupante dado que reflete um crescimento médio anual de ações de execução fiscal de aproximadamente 20%(vinte por cento); a exigir medidas proativas no sentido de evitar o esgotamento desse modelo de cobrança. Para tanto, restaram sugeridas, em síntese, *inter plures*: a desjudicialização da execução fiscal; a concessão de maiores poderes aos procuradores; a criação de juizados especiais e adoção de métodos

⁶ Ministério da Justiça – Secretaria de Reforma do Judiciário, São Paulo, agosto/2007, fls. 28.

alternativos de resolução de controvérsias; maior utilização de meios que induzam os devedores a cumprir suas obrigações fiscais; uniformização dos dados a respeito dos custos da cobrança da dívida ativa; melhoria no cadastro e no fluxo de informações; informatização e processo digital; penhora administrativa; oficiais de justiça ad hoc; simplificação na forma de quitar os débitos ajuizados.

DÍVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Segundo informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a evolução da dívida do INSS ocorre com a posição tomada em 29/12/2006 de uma dívida avaliada em R\$ 159,3 bilhões, e cerca de 777 mil créditos, para uma posição em 31.12.2007 de R\$ 162,5 bilhões de dívida e cerca de 774 mil créditos.

Em 2007 foram arrecadados R\$ 4,7 bilhões correspondentes à cobrança da dívida ativa, depósitos judiciais e recolhimentos trabalhistas.

Tabela 16 – Arrecadação da Dívida Ativa do INSS

	R\$ bilhões	
	2006	2007
Sistema Dívida	1,99	2,02
Depósitos Judiciais	1,15	1,18
Trabalhista	1,24	1,53
Total	4,39	4,74

Fonte: CGMT/PGF/INSS

Tabela 17 – Arrecadação da Dívida Ativa do INSS

	R\$ bilhões			
	2006 Valor	Créditos	2007 Valor	Créditos
Estoque da Dívida Ativa do INSS	159,27	777.026	162,54	774.737

Fonte: CGMT/PGF/INSS

HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO

Quanto aos haveres financeiros da União, cabe destacar que existem operações de financiamento decorrentes do crédito rural, transferidas para a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001, cujo instrumento de cobrança é a inscrição em Dívida Ativa da União - DAU. É importante ressaltar que a inscrição em DAU corresponde à baixa do haver financeiro no Tesouro Nacional e, dessa forma, equivale a uma despesa primária. Por outro lado, quando há o recebimento desse crédito, seu valor é considerado como receita primária.

Relativamente ao exercício de 2007, foram efetuadas inscrições em DAU de 1.143 operações do Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA, no valor de R\$ 325.356.024,56. Já no caso da Securitização, o baixo número de operações inscritas, cujo montante foi de R\$ 200.576,00, decorreu da possibilidade de pagamento das parcelas vencidas em 2005 e vencidas ou vincendas em 2006 até 30.4.2007, conforme estabelecido na Lei nº 11.322, de 13.7.2006. Após essa data, os procedimentos necessários à cobrança foram retomados, mas em função dos prazos regulamentares referentes às notificações e encaminhamento para inscrição em DAU, além do prazo da própria Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN para proceder à inscrição, tais operações deverão ser inscritas a partir de 2008.

A propósito, conforme informações do Banco do Brasil (posição em 31.01.2008), as operações de Securitização e de PESA possuem saldos vencidos nos montantes de R\$ 3,2 bilhões e R\$ 700 milhões, respectivamente, sendo passíveis de inscrição a partir de 2008. No entanto, esses números podem ser menores, tendo em vista a possibilidade de renegociação da dívida agrícola, tornando-se difícil prever os valores e o momento em que as referidas operações serão inscritas em DAU.

Tabela 18 — Haveres da União: Recoop e Pronaf

Posição: 31.01.2008

PROGRAMA	SALDO DA CARTEIRA	RISCO DE NÃO RECEBIMENTO	R\$ milhões
			% DE NÃO-RECEBIMENTO
RECOOP - Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária	78.529	2.235	2,85%
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	35.450	709	2%
PRONAF - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar	2.250.296	675.089	30%
TOTAL	2.364.275,00	678.033,00	34,85%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/MF

Quanto ao Programa da Lavoura Cacaueira, o saldo em carteira, posição de 31.01.2008, das operações é de R\$ 35,4 milhões. Historicamente o não-recebimento corresponde a 2% do total das operações.

No PRONAF, o saldo em carteira de R\$ 2.250 milhões corresponde a operações com risco da União, sendo que a taxa de inadimplência do programa fica em torno de 30%. Em janeiro de 2008 foi iniciado o processo de inscrição na Dívida Ativa das operações inadimplentes. Do total do saldo em carteira o montante de R\$ 1.608 milhões corresponde a operações com o Banco do Brasil S.A.; R\$ 601,3 milhões com Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e R\$ 40,2 milhões com Banco da Amazônia S.A. – BASA.

Cabe destacar que os saldos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX e do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, que em 31/12/2007 somavam R\$ 2,1 bilhões e R\$ 2,8 bilhões, respectivamente (convertido em reais a uma taxa de câmbio de R\$ 1,75). O histórico das operações do Proex indica baixo índice de inadimplência, em torno de 5%. Quanto às operações do FINEX o não-recebimento atinge 75% das operações com créditos de difícil recuperação e desconto da dívida próximo a 100%.

Nos quadros abaixo estão apresentadas o resumo das operações de seguro de crédito, lastreadas no FGE, no período de 2004 a 2007: 1) operações aprovadas (ainda na forma de promessa); e 2) operações concretizadas (operações com o certificado emitido). Em cada quadro as operações estão separadas em Buyer's Credit (financiamento ao importador) e Supplier's Credit (financiamento ao exportador).

Tabela 19 — Operações do FGE

Operações Aprovadas - Cobertura FGE			Operações Concretizadas - Cobertura FGE		
2004	Quantidade	Valor US\$	2004	Quantidade	Valor US\$
Buyer's	13	924.042.480	Buyer's	10	562.630.240
Supplier's	62	453.086.073	Supplier's	30	14.157.552
Subtotal	75	1.377.128.553	Subtotal	40	576.787.792
2005	Quantidade	Valor US\$	2005	Quantidade	Valor US\$
Buyer's	10	945.701.375	Buyer's	4	287.897.939
Supplier's	24	383.737.024	Supplier's	19	358.729.649
Subtotal	34	1.329.438.399	Subtotal	23	646.627.588
2006	Quantidade	Valor US\$	2006	Quantidade	Valor US\$
Buyer's	21	3.323.083.810	Buyer's	5	166.412.525
Supplier's	28	1.771.846.159	Supplier's	10	903.288.206
Subtotal	49	5.094.929.969	Subtotal	15	1.069.700.731
2007	Quantidade	Valor US\$	2007	Quantidade	Valor US\$
Buyer's	29	1.367.748.986	Buyer's	29	1.360.450.594
Supplier's	30	1.146.869.901	Supplier's	9	152.429.376
Subtotal	59	2.514.618.887	Subtotal	38	1.512.879.970
Total desde 2004	217	10.316.115.808	Total desde 2004	116	3.805.996.081

Fonte: SAIN/MF

A exposição total do FGE, em 31 de dezembro de 2007, representada pelas operações aprovadas e as operações concretizadas (incluindo saldo a desembolsar, prestações vencidas, a vencer e sinistros a liquidar), desde a criação do Fundo, perfazia um total de US\$ 8,4 bilhões.

No que tange aos haveres decorrentes da extinção de Órgãos, Entidades e Empresas Estatais, cujo saldo devedor perfaz o montante de R\$ 5,5 bilhões (posição em

29.02.2008), 92% correspondem a créditos vencidos já na entidade de origem e, muitas vezes, encaminhados à STN com falha na documentação necessária a sua cobrança, tanto administrativa quanto judicial. Além disso, o valor de R\$ 4,9 bilhões (aproximadamente 90% do saldo total) refere-se às operações ajuizadas originárias do extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo – BNCC, acompanhadas pela Advocacia-Geral da União – AGU, cujo recebimento depende de decisões judiciais. Dessa forma, considera-se que as chances de recebimento mínimas e, por isso, conservadoramente, o Tesouro Nacional tem efetuado provisão para devedores duvidosos em montante equivalente a 100% de seu saldo devedor vencido. Já os haveres oriundos de privatizações, por ter como devedor o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, empresa pública, considera-se que não apresentam risco de inadimplência.

CRÉDITOS DO BANCO CENTRAL COM INSTITUIÇÕES EM LIQUIDAÇÃO

Como exposto na primeira parte deste Anexo os créditos do Bacen com as instituições em liquidação são originários de operações de assistência financeira (Proer) e de saldos decorrentes de saques a descoberto na conta reservas bancárias.

Tabela 20 — Créditos do Bacen com Instituições em Liquidação
Posição de 31/12/2007

			R\$ milhões
	Custo	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade
Valor Justo a Resultado - Designação	48.198.138	(25.429.047)	23.769.291
Banco Nacional – Em Liquidação Extrajudicial	24.031.674	(10.968.529)	13.063.145
Banco Econômico – Em Liquidação Extrajudicial	19.915.709	(10.735.778)	9.179.931
Banco Mercantil – Em Liquidação Extrajudicial	1.744.436	(218.421)	1.526.015
Banco Banorte – Em Liquidação Extrajudicial	691.288	(691.288)	
Banco Bamerindus – Em Liquidação Extrajudicial	2.815.031	(2.815.031)	
Empréstimos e Recebíveis	34.154		34.154
Centrus	10.406		10.406
Outros	23.748		23.748
Total	48.232.292	(25.429.047)	23.803.245

Fonte: Balanço Anual do Banco Central

Anexo VII
Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
(Art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Durante o primeiro semestre de 2007, o Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) manteve a estratégia de flexibilização gradual da política monetária, tendo reduzido a meta para a taxa Selic em 25 p.b. em cada uma das três reuniões ordinárias realizadas naquele período. A redução no ritmo da flexibilização da política monetária, que nas últimas reuniões vinha sendo de 50 p.b., teve como principais fatores a alta observada dos índices de preços, os impactos do crescimento dos níveis de emprego e da renda e do crédito sobre a continuidade do crescimento da atividade econômica, além dos efeitos da expansão relacionados às transferências governamentais e a outros impulsos fiscais ocorridos em 2006 e esperados para 2007. Some-se a esses fatores, a defasagem dos impactos da redução iniciada no segundo semestre de 2005 que acumulou queda de 650 p.b. até dezembro de 2006.

As reduções promovidas pelo Copom, apesar dos fatores apresentados, foram motivadas pela percepção de que a alta dos preços a curto prazo decorriam de fatores transitórios. Adicionalmente, foi avaliado que, a despeito da perspectiva de consolidação de um ambiente de menor liquidez global, em virtude dos efeitos dos processos de elevação das taxas de juros nas economias industrializadas e aumento de volatilidade nos mercados globais, o cenário externo continuava favorável, particularmente no que diz respeito às perspectivas de financiamento externo para a economia brasileira, com baixa probabilidade a um cenário de deterioração significativa nos mercados financeiros internacionais.

Nas reuniões de junho e de julho, o Copom avaliou que o comportamento mais benigno da inflação nos últimos meses, em contraste com as taxas mensais relativamente elevadas que vinham persistindo desde o final de 2006 e a contribuição do setor externo para a consolidação de um cenário benigno para a inflação maior do que a inicialmente contemplada, especialmente pela disciplina exercida sobre os preços de bens transacionáveis e por meio da ampliação dos investimentos, em ambiente de demanda aquecida, estariam ampliando o escopo para que as taxas de crescimento da demanda agregada e da oferta doméstica voltassem a se equilibrar em um prazo relevante para as decisões de política monetária, sem comprometer a convergência para a trajetória das

metas de inflação. Assim, optou-se por aumentar o ritmo da redução na meta Selic, expresso em cortes sucessivos de 50 p.b.

Em setembro, o Copom avaliou a existência de riscos não desprezíveis para a dinâmica inflacionária, visto o ritmo de expansão da demanda doméstica, que continuava sendo sustentada, entre outros fatores, pelo impulso derivado do relaxamento da política monetária. Adicionalmente, foi considerado que a contribuição do setor externo para consolidar um cenário inflacionário benigno poderia estar se tornando menos efetiva. Nesse contexto, o Copom, apesar de entender que diversos fatores respaldariam a decisão de manter a taxa de juros inalterada já nessa reunião, avaliou o cenário macroeconômico e considerou que o balanço dos riscos para a trajetória prospectiva da inflação ainda justificaria estímulo monetário adicional. Dessa forma, o Comitê decidiu, por unanimidade, reduzir a meta Selic em 25 p.b.

A partir de outubro, o Copom avaliou que a evolução da conjuntura macroeconômica e o cenário prospectivo para a inflação justificavam a manutenção da taxa Selic em 11,25% ao ano. Essa avaliação decorreu da probabilidade de que a emergência de pressões inflacionárias inicialmente localizadas viesse a apresentar riscos para a trajetória da inflação doméstica havia se elevado e que, embora o setor externo tivesse o efeito de moderar a inflação no setor transacionável, o aquecimento da demanda doméstica poderia desencadear pressões inflacionárias no setor não transacionável. O Comitê observou, ainda, que ao longo dos próximos meses, tanto os crescimentos do crédito e da massa salarial real quanto os efeitos da expansão das transferências governamentais e de outros impulsos fiscais deveriam continuar impulsionando a atividade econômica, que já crescia a taxas robustas.

Em 2008 e 2009, a política monetária continuará a ser conduzida de forma consistente com o regime de metas para a inflação, favorecendo a manutenção da estabilidade macroeconômica e a sustentação do crescimento da economia. A meta para a inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para 2008 e para 2009 é de 4,5%, com intervalo de tolerância de mais 2 p.p. e de menos 2 p.p.

O crescimento do PIB em 2007, de 5,42%, além de constituir-se o mais representativo desde 2004, ratificou a importância do processo de fortalecimento da demanda interna como propulsor do dinamismo da economia brasileira. Esse fortalecimento, ao ampliar a

resistência da economia do País aos movimentos registrados no cenário externo, cria as condições para a manutenção da expansão dos investimentos ainda que o cenário de desaceleração moderada no crescimento de economias maduras se materialize.

A projeção relativa à continuidade da trajetória expansionista dos investimentos em 2008 envolve uma conjunção de fatores. Nesse sentido, o cenário de fortalecimento dos fundamentos da economia brasileira concorre para a manutenção do risco-país em patamar reduzido. Adicionalmente, a apreciação do real favorece a intensificação das importações de bens de capital, relevantes para o aparelhamento do parque industrial, que vem operando com alto nível de utilização da capacidade instalada. No mesmo sentido, deverão contribuir os desembolsos relativos às obras de infra-estrutura previstas no cronograma do PAC.

O crescente dinamismo da atividade econômica segue proporcionando desdobramentos positivos, em termos quantitativos e qualitativos, sobre as condições do mercado de trabalho. Essa trajetória deverá persistir em 2008, conforme antecipado pelos resultados de janeiro, quando a taxa de desemprego nas seis principais regiões metropolitanas do País atingiu 8%, menor percentual registrado no período desde o início da série, em março de 2002, e a taxa de desemprego situou-se, pelo quinto mês consecutivo, no menor patamar já registrado nos respectivos períodos.

O cenário favorável registrado em relação ao mercado de trabalho, assim como a manutenção, em patamar elevado, das expectativas dos consumidores em relação à manutenção do emprego e à evolução da economia, seguem estimulando decisões relativas ao comprometimento da renda futura, com desdobramentos sobre a demanda por crédito para a compra de bens duráveis. Nesse ambiente, em que as necessidades de recursos, por parte das empresas, para recompor estoques e ampliar sua capacidade produtiva mostra-se, igualmente, crescente, os empréstimos destinados a pessoas jurídicas registraram expressiva aceleração ao longo do segundo semestre de 2007.

A condução da política fiscal segue garantindo a manutenção da trajetória descendente da razão DLSP/PIB. No início do ano, objetivando garantir a continuidade dessa trajetória, foram introduzidas alterações na estrutura tributária que favorecessem a minimização da perda de arrecadação decorrente da extinção da CPMF e garantissem o

alcançe das metas de superávit fiscal definidas anteriormente. Ressalte-se que o maior dinamismo da economia segue impulsionando o crescimento da arrecadação de impostos e contribuições, com desdobramentos favoráveis quanto ao cumprimento das metas fiscais estipuladas para 2008. Paralelamente, registra-se menor vulnerabilidade do endividamento público, traduzida em elevação dos prazos de maturação da dívida, redução do custo financeiro e menor exposição aos riscos externos.

As contas externa do País deverão registrar, em 2008, o primeiro *deficit* em transações correntes dos últimos cinco anos. Esse resultado, influenciado pelas reduções do saldo comercial e pelo aumento nas remessas líquidas de serviços e rendas, em especial de lucros e dividendos, deverá ser financiado com os ingressos líquidos da conta financeira do balanço de pagamentos, com ênfase para os investimentos estrangeiros diretos. Dessa maneira, o retorno de pequenos *deficits* em transações correntes, considerados como percentual do produto, não causarão alterações de vulto na situação externa do País. Note-se, em particular, que a taxa de câmbio flutuante deve contribuir de forma importante para mitigar qualquer movimento excessivo nas contas externas do país.

Em 2007, a política de recomposição de reservas permaneceu em vigor via aquisições de divisas pelo Banco Central do Brasil no mercado à vista. O cenário do Balanço de Pagamentos viabilizou a intensificação da política ao longo do ano, resultando na melhoria expressiva das condições de risco do setor externo brasileiro.

A análise dos indicadores de sustentabilidade, influenciados tanto pela elevação das exportações e das reservas internacionais, quanto pela diminuição da dívida externa, reflete o quadro positivo das contas externas e corrobora a evolução positiva dos níveis de risco Brasil.

CONCLUSÃO

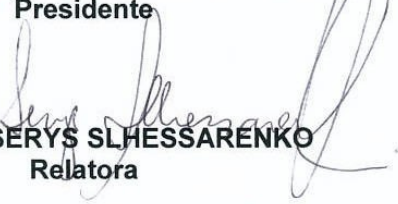
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Sétima Reunião Ordinária, realizada em 2 e 3 de julho de 2008, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** da Senadora SERYS SLHESSARENKO, favorável ao **Projeto de Lei nº 1/2008-CN**, nos termos do **Substitutivo**, que **consolida** as alterações decorrentes da aprovação da **Errata e do Adendo**, e da aprovação integral e parcial de destaques. Ao Projeto foram apresentadas 2.952 (duas mil, novecentos e cinquenta e dois) emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, Alfredo Kaefer, André Vargas, Aníbal Gomes, Átila Lins, Bruno Araújo, Carlito Merss, Carlos Zarattini, Cezar Silvestri, Chico Lopes, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edson Duarte, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Germano Bonow, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jaime Martins, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Miguel Martini, Milton Monti, Natan Donadon, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Santiago, Rodrigo Rollemberg, Sergio Petecão, Urzeni Rocha, Vilson Covatti, Wellington Fagundes, William Woo e Wilson Santiago e os Senadores Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Eptacio Cafeteira, Gilberto Goellner, José Nery, Marconi Perillo, Neuto de Conto, Paulo Duque, Roseana Sarney e Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 03 de julho de 2008.



Deputado **MENDES RIBEIRO FILHO**
Presidente



Senadora **SERYS SLHESSARENKO**
Relatora



EDIÇÃO DE HOJE: 904 PÁGINAS